SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 20 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2332

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE - SEGUNDO QUADRIMESTRE 2021

A Secretaria Municipal de Saúde de Corumbataí do Sul-Pr, torna público e convida às autoridades municipais e toda a sociedade interessada, para participar da audiência pública, para apresentação de prestação de contas referente ao segundo quadrimestre do ano de 2021, a ser realizada em:

Data: 14 de setembro de 2021
Local: 09:00 horas
Local: Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

ROQUE JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D4FCDDED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 75/2018

Pregão Presencial Nº 23/2018

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONFORME DESCREVE O ITEM NO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES-PR, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Valor: R$ 27.600,00(vinte e sete mil e seiscentos reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 8 MESES (01/09/2021 à 30/04/2022)

Data Assinatura: 10/08/2021

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 10 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:23AFD876

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo de Prazo ao Contrato Nº 137/2020
Tomada de Preços Nº 4/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**.

Objeto: **Tomada de preços para escolha da melhor proposta para contratação de empresa para realizar a revisão do Plano Diretor Municipal, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme Termo de Referência - Anexo I.**

Valor: **Sem alteração de valor contratual.**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **2 meses (27/08/2021 à 27/10/2021)**

Data Assinatura: **05/08/2021**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 05 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:C58936B7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 134-2021 PREGÃO RP 61-2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2021
Pregão Presencial Nº 61/2021

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e CLAUDINEI FIORAVANSO CLAUDINO 1035049913.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BEM IMÓVEIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR.

Valor: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 19/08/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 19 de agosto de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:F6F54AFE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA 135-2021 PREGÃO RP 61-2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021
Pregão Presencial Nº 61/2021

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **RODRIGO S. MARCON**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS BEM IMÓVEIS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES - PR.**.

Valor: R$ **18.984,00 (dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **19/08/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 19 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:C35F3AB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 87/2021 de 18/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
426 - 4.4.90.52.00.00	03107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	155.000,00
08.001.12.365.0018.2.036.		Manutenção e Encargos do Ensino Pré-Escolar	
427 - 4.4.90.52.00.00	03104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.500,00
Total Suplementação:			**198.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:2512CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº15/2021

REPUBLICADO
LEI MUNICIPAL Nº 15/2021

SÚMULA: Cria, delimita e denomina o "*Residencial Amanda*" e "Ruas, Guaritá, Alecrim, Lírio Rosa, Canafístula, Guajuvira, Tucaneiro.

O Prefeito Municipal de Fênix faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Na localidade delimitada compreendida entre as seguintes Ruas: Crindiuva (Quadras: nº 01, 02, 03, 04 e 05); Rua Jaracatiá (Quadras: nº 01, 02, 03,04, 07 e 08); Bairro Denominado Residencial Amanda conforme mapa utilizado pela secretaria de planejamento urbano e departamento de tributação urbana da zona urbana do Município de Fênix/PR, fica criado e denominado o Residencial Amanda".

Art. 2º - A Rua**"A"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Guaritá"**

Art. 3º - A Rua **"B"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Alecrim"**

Art. 4º - A Rua **"C"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Lírio Rosa"**

Art. 5º - A Rua **"D"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Canafístula"**

Art. 5º - A Rua **"E"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Guajuvira"**

Art. 6º - A Rua **"F"**que compreende esta localidade passa ter a seguinte denominação:

I – Rua **"Tucaneiro"**

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - As Ruas já existentes que compreende está localidade continua com a mesma denominação do mapa oficial conforme item:

A – Rua **"Crindiuva"**
B – Rua **"Jaracatiá"**

Fênix, 17 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F266DFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 89/2021

"INSTITUI E NORMATIZA A ELEIÇÃO DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX SENHOR, ALTAIR MOLINA SERRANO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o inciso VI e VII do art. 125 da Lei Orgânica do Município, e Considerando a importância de efetivar o princípio da gestão democrática do ensino público, explicitado no art. 206, inciso VI da Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96) - LDB, arts. 14 e 15.

Considerando que o processo de eleição para o exercício da função de Direção e Direção Auxiliar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino visa à participação efetiva de todos os segmentos da comunidade no cotidiano das Unidades de Ensino;
Considerando que esse processo eleitoral possui caráter formativo, democrático e transparente;
Considerando que essa ação contribui com o processo coletivo de construção da gestão democrática e participativa nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
Considerando que esse processo contribui para a construção de uma educação, de uma cultura e de uma sociedade mais democrática e participativa.

TÍTULO I
DAS ELEIÇÕES

Capítulo I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º As eleições são instrumentos democráticos para escolha dos diretores da unidade escolar que compõe a Rede Municipal de Ensino de Fênix.
§ 1º O primeiro pleito, ora regulamentado, deverá ser realizado no ano imediatamente subsequente a publicação do Decreto.
§ 2º Nas escolas municipais com o número inferior a 50 (cinquenta) alunos matriculados, fica dispensada a eleição de diretores podendo estes, se for necessário, serem designados a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação mediante termo expresso e sua competente publicação no diário oficial eletrônico do Município.
§ 3º Nas escolas com número igual ou superior a duzentos e cinquenta alunos matriculados, o pleito se voltará à eleição do Diretor e Diretor auxiliar, mantidas todas as normas reguladoras elencadas.

Capítulo II
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º As eleições serão realizadas pela Comunidade Escolar, com a participação dos professores, dos servidores administrativos, dos pais ou responsáveis legais de alunos com idade inferior a 18 (dezoito) anos.
§ 1º Será considerado representante legal, aquele responsável que faz o acompanhamento permanente do aluno e assina a documentação do mesmo na escola conforme cadastro no (SERE) Sistema Educacional de Registro Escolar.
§ 2º A eleição será proporcional, atribuindo-se aos votos dos profissionais de educação e servidores administrativos educacionais o peso de 50% (cinqüenta por cento) do total dos votos.
§ 3º O diretor será eleito pela comunidade escolar, pelo voto direto, secreto e facultativo, sendo vedado o voto por representação.

Capítulo III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O processo eletivo para a escolha de diretores ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante expedição de PORTARIA, constituída por 01 (um) funcionário efetivo da Escola, 01(um) representante APMF da Escola e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º O processo eletivo para a escolha dos integrantes da Comissão Eleitoral será supervisionado por uma Comissão Geral Central, que será composta por 01 (um) coordenador geral designado pela Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) membros designados pela Administração Municipal.
Parágrafo único. O Coordenador Geral das Eleições atuará instruindo a Comissão Eleitoral Escolar e auxiliando no que for necessário com suporte material ou logístico. (Orientações, materiais para as eleições, etc.).
Art. 5º É vedada a participação de parentes dos candidatos na Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 6º O Coordenador Geral das Eleições instruirá os membros da Comissão Eleitoral da Escola, em reunião previamente estabelecida.

Capítulo IV
DA REALIZAÇÃO

Art. 7º O pleito dar-se-á por votação direta e secreta e será realizado na própria Unidade de Ensino.
Art. 8º A inscrição dos candidatos ao cargo de Diretor da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada até a segunda quinzena do mês de novembro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em horário a ser estabelecido em Edital.

Capítulo V
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º A divulgação da eleição dos Diretores das Escolas da Rede Municipal de Fênix, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação-SME.
§ 1º Os documentos de divulgação deverão ser afixados no mural nas Unidades Escolares e divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a ocorrência do ATO.

§ 2º A divulgação do processo eleitoral nas Unidades Escolares ficará a cargo da Comissão Eleitoral da Escola.

TÍTULO II
DAS CONDIÇÕES À CANDIDATURA, DAS INSCRIÇÕES E DA CAMPANHA ELEITORAL

Capítulo I
DAS CONDIÇÕES À CANDIDATURA

Art. 10. Poderão concorrer ao pleito os profissionais de educação que atenderem às condições estabelecidas neste DECRETO.
Art. 11. É condição essencial à inscrição do candidato:
I - ser portador de graduação de nível superior em PEDAGOGIA;
II – ter especialização em qualquer área da educação;
III - não ter nenhum outro vínculo de trabalho no horário de funcionamento da Escola;
IV - ser efetivo e estar lotado na Unidade Escolar há mais de (36) trinta e seis meses não podendo ser ininterruptos.
V - ter disponibilidade legal de 8 (oito) horas diárias para dedicação exclusiva conforme o funcionamento da instituição e necessidade para o pleno atendimento do processo pedagógico.
VI - apresentar certidão negativa fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando que não possui outro cargo na Prefeitura de Fênix;
VII - apresentar certidão negativa criminal;
Art. 12. Não poderá concorrer ao pleito o professor:
I - em regime especial de trabalho como contrato especial ou substituição ou aqueles que estejam sob-beneficio das licenças previstas no artigo 92, da LEI Municipal 13/1994.

Capítulo II
DAS INSCRIÇÕES

SEÇÃO I
DO LOCAL

Art. 13. As inscrições deverão ser feitas na Secretária Municipal de Educação, mediante protocolo da documentação.

SEÇÃO II
DO PRAZO

Art. 14. As inscrições deverão ser feitas na segunda quinzena do mês de novembro do ano em que ocorrerá a eleição conforme Edital Específico.
Art. 15. O horário para votação deverá ser das 8:00 às 17:00 horas.
Art. 16. Não havendo candidato e/ou quórum mínimo, será convocada dentro do prazo de trinta dias, nova eleição caso reste mais de 50% (cinquenta por cento) para término da gestão. Na eventualidade de restar menos de 50% (cinquenta por cento) do período de gestão ficará a cargo do titular da Secretaria da Educação a indicação do substituto até a realização do novo pleito geral.
SEÇÃO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 17. Para o preenchimento da Ficha de Inscrição, serão exigidos os seguintes documentos.
I - carteira de identidade;
II - comprovante de experiência como docente, podendo ser uma Declaração do(s) Estabelecimento(s) onde exerce ou exerceu a função;
III - certidão negativa nos termos do art. 11, incisos VI e VII, deste DECRETO.

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO

Art. 18. A inscrição será submetida à apreciação da Comissão Eleitoral da Escola, para a devida aprovação.
Parágrafo único. Na análise do pedido de inscrição será observado o atendimento às exigências expressas deste DECRETO.

SEÇÃO V
DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 19. A divulgação das inscrições será feita pela Comissão Eleitoral da Escola, através da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de até 03 (três) dias após o seu término.
Parágrafo único. Somente após a homologação das candidaturas é que o processo eleitoral poderá ser deflagrado.
Capítulo III
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 20. Deflagrado o processo eleitoral, os candidatos poderão dar início à campanha junto à Comunidade Escolar.
Art. 21. A atual direção da Escola, sempre que solicitada, deverá fornecer à Comissão Eleitoral da Escola todo o material contendo informações e documentos necessários ao desempenho de suas funções, antes e durante a realização do pleito.
Art. 22. A campanha eleitoral ocorrerá nas dependências da Unidade Escolar, desde que não tumultue o andamento das atividades docentes e administrativas, devendo encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pleito.
Art. 23. É vedado o uso dos meios de comunicação para alusões pejorativas a qualquer membro da comunidade escolar.
Parágrafo único. Somente será permitido o uso de material impresso, contendo a proposta de trabalho e divulgação da chapa, sendo que todo e qualquer tipo de material a ser impresso para divulgação da chapa deverá ser encaminhado previamente à Comissão Eleitoral escolar para avaliação e aprovação.
Art. 24. É vedada a interferência político-partidária de qualquer natureza nas campanhas Eleitorais Escolares ou a atribuição de conotação política à campanha ou ao pleito.
Parágrafo único. A comprovação, pela Comissão Eleitoral Central, de interferência político-partidária, ensejará a cassação da candidatura e/ou mandato.

TÍTULO III
DA VOTAÇÃO

Capítulo I
DA PREPARAÇÃO

Art. 25. A votação realizar-se-á sob a responsabilidade dos membros de uma ou mais Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos, seguindo determinações da Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 26. O Presidente da Mesa Receptora e Apuradora de Votos receberá da Comissão Eleitoral da Escola o seguinte material:
I - relação dos pais ou responsáveis de alunos menores de 18 (dezoito) anos;
II - relação dos servidores aptos a votar;
III - uma urna vazia, vedada e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Escola;
IV - cédulas eleitorais que serão utilizadas na votação;
V - modelo de ata a ser lavrada em livro próprio para tal finalidade;
VI - material necessário para vedar a urna, após a apuração dos votos.

Capítulo II
DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

Art. 27. A mesa Receptora e Apuradora de Votos tem a incumbência de conduzir os trabalhos no processo eleitoral, recebendo e apurando os votos e aplicando a regra de proporcionalidade.
Art. 28. Comporão a Mesa Receptora e Apuradora de Votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, designados, previamente, pela Comissão Eleitoral da Escola, os quais estarão devidamente instruídos das suas responsabilidades, durante todo o processo eleitoral.
Art. 29. Os membros da Comissão Receptora não poderão ter qualquer vínculo ou parentesco com os candidatos.
Parágrafo único. A indicação dos membros da Comissão Receptora dos votos poderá sofrer impugnação, escrita e fundamentada, por parte dos candidatos, a qual será julgada pelo Coordenador Geral das Eleições e, em grau de recurso, pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 30. A mesa Receptora e Apuradora de votos terá a responsabilidade de conduzir a apuração, imediatamente após o encerramento da votação.
Art. 31. É encargo de a Mesa verificar as condições do local, dos materiais e a disponibilidade das pessoas para a realização do trabalho
Art. 32. O Presidente da Mesa deve estar presente no ATO de abertura e de encerramento da eleição.
Parágrafo único. Na ausência do Presidente, ocupará seu lugar o Mesário e, na falta deste, o Secretário, de modo que haja sempre quem responda pelo andamento do processo eleitoral, conduzindo os trabalhos em todos os momentos.
Art. 33. Compete ao Presidente da Mesa Receptora e Apuradora de Votos:
I - conferir e fazer a contagem das cédulas eleitorais e folhas de votantes;
II - rubricar as cédulas eleitorais;
III - fazer a identificação dos eleitores, mediante documento comprobatório, colhendo sua assinatura no ATO da votação;
IV - Resolver, com responsabilidade, todas as dificuldades ou dúvidas que venham a ocorrer;
V - comunicar as ocorrências à Comissão Eleitoral da Escola e, se necessário, à Comissão Eleitoral Central, para as devidas providências; e,
VI - responsabilizar-se:
a) pelos documentos e materiais utilizados no momento da eleição;
b) pela apuração dos votos, juntamente com a Comissão Eleitoral.
Art. 34. Compete ao Mesário assinar, juntamente com o Presidente, as cédulas eleitorais e demais documentos relativos à eleição.
Art. 35. Compete ao Secretário lavrar a ata da eleição, registrando as ocorrências que se verificarem.

Capítulo III
DA CÉDULA ELEITORAL

SEÇÃO I
DA FORMA

Art. 36. A confecção e a distribuição das cédulas eleitorais ficarão sob responsabilidade da Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 37. A cédula será confeccionada pelo coordenador eleitoral, após sorteio de ordem, de número ou nome dos candidatos, promovido pela Comissão Eleitoral da Escola, de modo a garantir o sigilo do voto.

Capítulo IV
DOS VOTANTES

Art. 38. Poderão votar:
I - os Professores do Magistério Público Municipal, Atendente Infantil lotados no estabelecimento de ensino;
II - o Pai, a Mãe, ou Responsável legal, pelos alunos menores de dezoito anos, matriculados e com frequência regular no estabelecimento;
III - os Alunos maiores de dezoito anos.
Art. 39. Todos os votantes deverão apresentar-se à Mesa Receptora e Apuradora de Votos, um documento de identificação pessoal com foto.
Art. 40. É vedado votar os profissionais de educação e servidores administrativos que estejam em Estágio Probatório e Licenças previstas na LEI Municipal 13/1994, artigos 28 e 92.
Art. 41. O pai, ou a mãe, ou responsável que tiver mais de um filho na Escola exercerá o direito do voto apenas 01 (uma) vez.
Parágrafo único. Mesmo constando da folha de votantes os nomes do pai e da mãe, somente um dos dois terá o direito de votar.
Art. 42. O pai ou a mãe ou o responsável que seja também funcionário da Escola, deverá votar como funcionário.

Capítulo V
DO PROCEDIMENTO

Art. 43. O votante apresentará à Mesa Receptora e Apuradora de Votos um documento de identificação pessoal com foto, assinará a folha de Votantes, receberá a cédula eleitoral de um dos membros da Mesa, dirigir-se-á ao local apropriado, assinalará nome e/ou o número do candidato na cédula e a depositará na urna.
§ 1º A folha de Votantes, de que se trata o caput desse artigo, deverá ser elaborada pela Comissão Eleitoral da Escola.
§ 2º Os eleitores que não constarem na lista de votantes e aqueles que forem impugnados, votarão em separado.
§ 3º O voto em separado será tomado em envelope apropriado e carimbado pela mesa coletora devendo o presidente da mesa fechá-lo e rubricá-lo, na presença do eleitor.

Capítulo VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 44. Cada candidato poderá designar 01 (um) fiscal junto à mesa Receptora e Apuradora de Votos.
Art. 45. O fiscal deverá ser indicado dentre os votantes, não podendo ter parentesco com nenhum dos candidatos, nem integrar a Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 46. O candidato é considerado fiscal nato.
Art. 47. Constatada qualquer irregularidade, o votante deverá dirigir-se ao fiscal para as providências cabíveis.
Art. 48. É vedado ao fiscal, durante o período de votação, promover a veiculação de qualquer tipo de propaganda.

TÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Capítulo I
DOS CRITÉRIOS

Art. 49. Na abertura da urna, os membros da Mesa Receptora e Apuradora de votos verificarão se o número de cédulas eleitorais corresponde ao de assinaturas dos votantes.
Parágrafo único. A não coincidência entre o número de assinaturas na Folha de Votantes e o número de cédulas encontradas(s) na(s) urna(s), será motivo de nulidade do pleito, devendo a irregularidade constar na Ata de Votação e Apuração.
Art. 50. Nas cédulas eleitorais em que não constar o número e o nome do candidato, será considerado voto "em branco".
Parágrafo único. O mesmo procedimento será utilizado para o voto "nulo".
Art. 51. Serão considerados votos "nulos":
I - as cédulas que não estiverem rubricadas;
II - as cédulas que contiverem expressões, frases ou desenhos indevidos, ou ainda que permitam identificar o eleitor.
Art. 52. A apuração e totalização de votos dar-se-á da seguinte forma:
I - Computar-se-á o total de votos de professores, servidores da unidade escolar, pais e representantes de alunos na sua forma simples, atribuindo-se a todos os votos o peso 01 (um);
Parágrafo único. Será considerado(a) eleito(a) o(a) diretor(a) que obtiver a maioria dos votos, correspondente a somatória dos sufrágios recebidos.
Art. 53. Não serão computados como válidos, os votos brancos e nulos.
Art. 54. Considerar-se-á vencedor o candidato que obtiver maior percentual de votos.

Capítulo II
DA CONDUÇÃO

Art. 55. A apuração terá início imediatamente após o horário de encerramento da votação, devendo ocorrer na presença dos candidatos e fiscais.
Parágrafo único. A apuração de que trata esse artigo deverá ser lavrada em ata, em livro próprio para tal fim.
Art. 56. Imediatamente após a apuração dos votos, a mesa Receptora e Apuradora de Votos deverá encaminhar à Comissão Eleitoral da Escola todos os documentos e materiais utilizados na eleição da Unidade Escolar.

Capítulo III
DO RESULTADO

Art. 57. A proclamação do resultado é da competência da Comissão Eleitoral da Escola.

Art. 58. Na hipótese de a eleição ser disputada por dois ou mais candidatos, será declarado vencedor o que obtiver a maioria dos votos apurados nos termos deste DECRETO.
Art. 59. Em caso de empate, será escolhido em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
I - maior tempo de serviço no magistério Municipal na (Prefeitura Municipal de Fênix
II - maior tempo de serviço público Municipal na (Prefeitura Municipal de Fênix)
III - mais idade.
Art. 60. O resultado final deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, imediatamente após a realização do pleito.

Capítulo IV
DA NULIDADE E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO

Art. 61. Serão nulas as eleições quando:
I - realizadas em dia, hora e locais diversos dos designados no edital;
II - encerradas antes da hora determinada, sem que todos os eleitores, constantes da lista de votação tenham votado;
III - realizadas e apuradas perante mesas constituídas em desacordo com o estabelecido nesta norma;
IV - preterida qualquer formalidade essencial, estabelecida nesta norma;
V - não for observado qualquer um dos prazos essenciais constantes deste DECRETO.
Parágrafo único. A anulação do voto não implicará na anulação da urna em que a ocorrência se verificar, nem da eleição.
Art. 62. A nulidade não pode ser invocada por quem lhe deu causa, nem dela se aproveitará o seu responsável.
Art. 63. Em caso de anulação ou não realização de eleições, a Secretaria Municipal de Educação convocará novo pleito.

TÍTULO V
DA PERDA E DO AFASTAMENTO DO MANDATO

Art. 64. O Diretor, no todo ou por função ocupada, perderá seu mandato, nos seguintes casos:
I - grave violação das normas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos e no Estatuto do Magistério, e no Regimento Escolar;
II - grave violação das diretrizes pedagógicas e administrativas da mantenedora;
III - malversação ou dilapidação do patrimônio e/ou dos recursos da unidade escolar;
IV - abandono da função;
V - reiterada desídia no exercício de suas funções;
VI - aceitação de transferência, que importe o seu afastamento da unidade escolar.
§ 1º Cabe a Secretaria Municipal da Educação, nomear comissão de sindicância ou processante, específica, para apurar denúncias, irregularidades, atos de improbidade administrativa, praticados ou supostamente praticados, pelo diretor, no todo ou por função, das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º Todo o procedimento deve respeitar o direito de ampla defesa e o do contraditório.
§ 3º A Secretaria Municipal da Educação pode decidir pelo afastamento temporário do investigado da função de gestão, desde que, comprovadamente, haja grave prejuízo para a investigação ou para a apuração.

TÍTULO VI
DA POSSE DO DIRETOR

Art. 65. A posse do Diretor dar-se-á no primeiro dia útil escolar do mês de janeiro imediatamente subseqüente a eleição, sendo que seu mandato será pelo prazo de 04 (quatro) anos.
Art. 66. Não será permitido recondução de mandato.
Art. 67. No ATO da posse, o diretor, que teve o seu mandato findado, entregará, obrigatoriamente, ao empossado, sob pena de responsabilização funcional, civil e criminal, os seguintes documentos:
a) os últimos atos autorizadores de funcionamento, de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento;
b) documentos da unidade escolar e dos alunos, organizados e em bom estado;
c) lista de todos os bens móveis e pedagógicos que compõem o patrimônio da unidade de ensino;
d) lista do acervo bibliográfico;
e) cópia do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar, aprovados pela comunidade.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 68. No dia da realização do pleito, não será permitido qualquer tipo de propaganda no recinto da Escola.
Art. 69. Se por motivo relevante ou de força maior, a eleição não puder se realizar na data determinada, a mesma será realizada em dia e horário estipulado pela Comissão Eleitoral.
Art. 70. Uma hora antes do horário previsto para o término da eleição na Escola, os eleitores que ainda estiverem na fila receberão uma senha, o que lhes garantirá o direito de votar, mesmo fora do horário.
Art. 71. Dos atos da Comissão Eleitoral da Escola cabem recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar:
I - da publicação da habilitação ou inabilitação da candidatura;
II - da constatação de irregularidade em relação à eleição;
III - da cassação da candidatura;
IV - do resultado da contagem de votos;
V - da anulação do pleito.
§ 1º Salvo o recurso previsto no início II, os demais terão efeito suspensivo.
§ 2º O recurso será interposto junto à Comissão Eleitoral da Escola, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias ou encaminhá-lo à Comissão Eleitoral Central que o julgará em igual período.
Art. 72. Relativamente aos votantes, fica estabelecido:
I - somente os servidores lotados na Escola terão direito ao voto;
II - caso o servidor possua 02 (dois) cargos na mesma Escola, votará apenas por um cargo;
III - deverá constar nas folhas de Votantes o nome do pai ou da mãe ou do responsável dos alunos.
Art. 73. O desrespeito ao que determina este Decreto poderá implicar na cassação de candidatura, após deliberação da Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 74. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral da Escola.
Art. 75. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 18 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

CREUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1393A781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 90/2021

DECRETO Nº 90/2021

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso de suas atribuições legais, atendendo a Lei Municipal nº 013/96 de 20 de junho de 1996, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Representantes dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Fênix, para que integrem a Comissão Municipal da Defesa Civil (COMDEC), na seguinte ordem:

-Presidência: **ALTAIR MOLINA SERRANO**

-Adjunto: **EMERSON LUÍS BAIA**

-Diretor de Operações: **RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**

-Secretário: **JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO**

-Representantes do GRAF:- **JOSUE DA SILVA MELLO, WILSON CÂNDIDO RUSSI, CREUSA DOS SANTOS, DALVA LIBERA MOLINA SERRANO, DANIEL PEREIRA FILHO, JOÃO NERI DAMASCENO, VALDEIR CALAZANS DE AMORIM, NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO, PAULO FELISBINO, PAULO VICTOR CARMONA DA SILVA, SERGIO DO LAGO ROSA, VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA.**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 23/2021.

Fênix, 19 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9814410F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
ESCLARECIMENTO PP 022/2021

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portarianº. 01/2021 de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a solicitação de esclarecimentos feita pela empresa AUTOPOSTO GARBUGIO LTDA, como segue:

Pergunta: *"Vimos através desta requerer a Vossa Senhoria informação sobre o Edital N.º 022/2021/SMSA, uma dúvida do um item 7,1que consta no Edital sobre o percentual de desconto aplicado no lote nº1,*
d) Percentual de desconto ofertado para cada item (o desconto mínimo deverá ser de 2,13% para cada um dos itens) do Lote 1 (C1, C2, C3 e C4), com apenas 02 (duas) casa decimais , E/OU preço ofertado para o lote 2, incluindo em ambos os casos impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução dos objetos; Essa mudança em relação aos Editais anteriores onde o percentual era de 1%, informamos que as margem do combustível são pequenas e o valor que referência dos preços é pela média da ANP, onde o impacto no preços são maiores.
Solicitamos a Vossa Senhoria que possa rever esse percentual para que seja viável a participação da Licitação em questão".

Resposta: Tenho a informar que o percentual de descontos foi apurado através da média aritmética de três orçamentos de postos de combustíveis da cidade de Sarandi, e em conformidade com os produtos solicitados no termo de referência, conforme consta nos autos do processo.
Pelo exposto, considerando que o instrumento convocatório procurou seguir o entendimento firmado na Lei 8666/93 (arts. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) e em julgados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, este pregoeiro reconhece o pedido de alteração apresentado pela empresa, no entanto, decide pelo total desprovimento, mantendo-se o edital em sua íntegra.

Sarandi, 19 de agosto de 2021

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:AE9C2289

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	75/2021
Objeto	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Hortifrutigranjeiros, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi, Paraná

Em favor da(o):
1) MNC ALIMENTOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.774.789/0001-77 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.506.930,79 (um milhão, quinhentos e seis mil, novecentos e trinta reais e setenta e nove centavos).

2) COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.532.294/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.533,00 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais).

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:01941642

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 447/2021

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,considerando a deliberação constante no Ofício n° 01/2021,da Comissão Sindicanteinstaurada pela Portaria n.º 316/2021;

R E S O L V E

1º – SUSPENDER a Sindicância Administrativainstaurada pela Portaria n.º 316/2021até otérmino da licença médicadoservidor.

Sarandi, 17 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:49BF43B2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 448/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art.

144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ALEXANDRE LEITE VIEIRA, matrícula 5228**, portador do CPF 018.917.029-80, lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV, exercendo o cargo de Motorista D, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 07/02/2011 a 06/02/2016 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 19/08/2021 a 16/11/2021, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 19 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 17de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CADFBC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA - CONVOCAÇÃO TUTELAR

RESOLUÇÃO n.º 39/2021

Dispõe sobre a convocação do Sr. Silvano Marcolino da Silva para ocupar o cargo de conselheiro tutelar suplente para atuar temporariamente - no período (08/09/2021 a 07/10/2021).

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Sarandi – Pr, em conjunto com a Comissão Especial Eleitoral – CMDCA,e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2128/14 e suas alterações.

CONSIDERANDO as recusas temporárias de substituição do primeiro conselheiro suplente e da segunda suplente encaminhadas ao CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º – Convocar o **Sr. Silvano Marcolino da Silva** - terceiro suplente nas eleições para o cargo de conselheiro tutelar - gestão 2020 a 2024 - para atuar temporariamente - no período (08/09/2021 a 07/10/2021) durante o período de férias da Conselheiro Tutelar Valdir Rodrigues da Costa. **O convocado deverá dar seu aceite ou recusa no prazo de três dias corridos.**

Artigo 2º- Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde a partir de 30 (trinta) dias, maternidade ou paternidade.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 19 de Agosto de 2021.

LUCINEIRE AP. MONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:3FD7F4D9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 132/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.421, de 18 de agosto de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na dotação que segue:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	22	Indústria
Sub-função	661	Promoção Industrial
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.032	Incentivos as Atividades de Indústria, Comércio e Serviços
Fonte	000	000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.000.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.000.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 2.000.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3228103B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
RETIFICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021
RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

Pregão Presencial

Leia-se:

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, com abertura em 09 de agosto de

2021, e verificando que não houve interposição recursal, GLEISE PELIZZARI, designada pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Eletrônico nº 042/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ Nº 03.509.150/0001-13; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 315.432,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Saudade do Iguaçu, 09 de agosto de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, com abertura em 09 de agosto de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S.A, CNPJ Nº 03.509.150/0001-13; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 315.432,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais).

Saudade do Iguaçu, 09 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke
Código Identificador:2B127FB3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 240

V
PORTARIA Nº 240/2021, de 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n° 349/2006 de 04 de julho de 2006:

R E S O L V E :
Art. 1º ATRIBUIR Gratificação de Dedicação Exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento legal no art. 15, 16, 17, 18 e 19 da Lei n° 349, de 04 de julho de 2006, ao servidor **NEIDELAR VICENTE BOCALON**, portador do RG Nº 3.502.240-6/SESP-PR e CPF nº 554.000.359-49, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, em substituição as verbas relativas a horas extras simples e dobradas, sobreaviso, adicional noturno e período noturno, não sendo incorporada para fins funcionais, incidindo, no entanto, para efeitos de férias e 13° salário, enquanto permanecer a gratificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 18 de agosto de 2021, Ficando revogada a portaria nº 226/2021, de 17 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 19 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:244D743C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA 006/2021

LINCONL CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Determinar ao Departamento de Contabilidade, a pagar o Adicional de sexta parte dos vencimentos previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal de 31/03/1990 (Art. 92º, §1º - O servidor fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal), a requerimento do Servidor WAGNER BATISTA CASTILHO ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo, que completou 25 (vinte e cinco) anos de serviço público em abril de 2021.

II - Determinar ao Departamento de Contabilidade, a pagar o Adicional de sexta parte dos vencimentos previsto no § 1º do Art. 92 da Lei Orgânica Municipal de 31/03/1990 (Art. 92º, §1º - O servidor fará jus à sexta parte dos vencimentos ou remuneração ao completar 25 (vinte e cinco) anos de serviço público municipal), a requerimento da Servidora NILCEIA SOARES NOGUEIRA ROSOLEM, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, que completou 25 (vinte e cinco) anos de serviço público em abril de 2021.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

IV- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 19 de agosto de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B7CC1711

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 16/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, **10 (dez)** dias de gozo de férias que lhe restam, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, interrompidas pela **Portaria nº 04/2021, de 21/01/2021**, sendo seu período de gozo do dia **20/08/2021 à 30/08/2021.**
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se.
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:9996D202

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 17/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a Cintia Aparecida Bressani de Siqueira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 20.08.2021 à 08.09.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 19 de agosto de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:569BE910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL E A J. C KRZYZANOWSKI – TRANSPORTES E LOCAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com endereço à José Biaobock Sobrinho, nº 20, bairro Centro, no município de Agudos do Sul/PR, CEP 83.850-000, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Jessé da Rocha Zoellner, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1010/2021 COM APLICAÇÃO DE PENALIDADES** firmado com a empresa **J. C KRZYZANOWSKI – TRANSPORTES E LOCAÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.252.339/0001-64, estabelecida na Rua das Amapolas, nº 527, bairro Campina da Barra, no município de Araucária - PR, neste ato por seu representante legal Jeane Cristina Krzyzanowski, CPF nº 053.013.159-51, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - a rescisão contratual do **Contrato Administrativo n.º 1010/2021**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** encontra amparo no disposto no art. 79, incisos I e art. 78, incisos , I e II, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Nona, Parágrafo Primeiro, do contrato administrativo em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com suas obrigações contratuais, uma vez que por 03 (três) ocasiões deixou de prestar o serviço por falta de manutenção, não possuindo ônibus reserva para substituição, sendo que o veículo estava em péssimas condições de uso, trazendo risco aos estudantes que utilizam o transporte escolar. Ademais, a empresa foi notificada por 02 (duas) vezes e, apesar de não acusar o recebimento das notificações, encaminhou interesse em rescisão amigável. No entanto, o Município de Agudos do Sul decide rescindir o contrato especificado unilateralmente, pois verificado prejuízo a esta municipalidade a partir das condutas da empresa acima especificadas, ante a necessidade de utilização de bens e equipamentos da Administração Pública para não interromper a prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES
4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pelo Município de Agudos do Sul, resguardados os preceitos legais pertinentes, acarreta na sanções previstas na Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n.º 1010/2021.
4.2. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras cabíveis.
4.3. Será instaurado regular Processo Administrativo Apuratório para eventual aplicação das sanções, sendo que em qualquer hipótese será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, de acordo com a IN 001/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA

5.1. Em atendimento ao art. 78, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, assegura-se à contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Agudos do Sul, 17 de agosto de 2021.

Município de Agudos do Sul
JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

LUIZ JAQUES TOLFO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:2BD55EA1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 167, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Tornar públicas as férias concedidas a servidora **Edineia Aparecida Carvalho Soares de Souza,** matricula 426, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul – PR, com início em 20/08/2021 e termino em 18/09/2021, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 19 de agosto de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheila dos Santos Lima
Código Identificador:B80FA316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - POR LOTE (maior percentual de desconto no lote),** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS (GENUÍNOS DA MARCA OU ORIGINAIS DE FÁBRICA) PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 20/08/2021 até às 08h00min do dia 02/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 02/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 02/09/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:241D78CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2020

Número do Processo: 0018.0007254/2021
Objeto: *Fornecimento de materiais de construção.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de execução e vigência do **Contrato Administrativo nº 153/2020**, por mais **10 (dez) meses**, **iniciando-se em 08/08/2021, finalizando-se em 08/06/2022.**
Do Valor Contratual: O valor para cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo será o valor de **R$249.960,76 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e sessenta reais, setenta e seis centavos),** conforme informado no processo.
Data da Assinatura: 03/08/2021

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5F3D99C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2020

Número do Processo: 0018.0006271/2021
Objeto: *Execução de obras de ampliação de muro de arrimo de tijolos e gavetas mortuárias no imóvel abaixo discriminado:*
Endereço: Rua Cel. José Carvalho de Oliveira – Centro – Almirante Tamandaré – PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA
Da Prorrogação Contratual: As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 184/2020 por mais 183 dias (cento e oitenta e três) dias, finalizando-se em 19/09/2021.
Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: As partes, de comum acordo, procedem ao Reequilíbrio Econômico-Financeiro de 13,72%, correspondente ao acréscimo do valor do contrato em R$8.776,77 (oito mil, setecentos e setenta e seis reais, setenta e sete centavos).
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 184/2020, na razão de **13,72%,** previsto na cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor do **contrato de R$63.990,37** (sessenta e três mil, novecentos e noventa reais, trinta e sete centavos), **será acrescido de R$8.776,77** (oito mil, setecentos e setenta e seis reais, setenta e sete centavos), **atualizando o valor contratual para R$72.767,14** (setenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos).
Data da Assinatura: 11/08/2021

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:65C0D8F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0120/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas Web Nativo de Gestão de Saúde e APP para dispositivo móvel para consulta do cidadão, incluindo manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, e suporte técnico

Com fundamento no artigo 75, da Lei Federal nº14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, BETHA SISTEMAS LTDA CNPJ: 00.456.8655/0001-67.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 18 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:9A3377AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°044/2021

OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano, denominado lote 03, na quadra 27, com área de 18 m², situado na Avenida Jaime Canet, n° 118, de propriedade da Sra. Ivone de Fátima da Silva Vaz, conforme escritura pública em anexo.
VALOR: O valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (meses) meses.
PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a utilização do imóvel, com apresentação de RPA, devidamente atestada pela Comissão responsável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: IVONE FÁTIMA DA SILVA VAZ, inscrita no CPF/MF 037.348.809-20, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet n°118, Altamira do Paraná- PR.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
JUSTIFICATIVA: A presente Contratação tem fundamento no artigo 24, inciso X, da lei nº. 8666/93, tem objetivo a locação de imóvel comercial urbano, denominado lote 03, na quadra 27, com área de 18 m², situado na Avenida Jaime Canet, n° 118, de propriedade da Sra. Ivone de Fátima da Silva Vaz, conforme escritura pública em anexo.
A referida locação se faz necessária pois a administração pública está sem espaço físico para almoxarifado, tendo em vista a necessidade de um local para guardar objetos e materiais de diversos setores, dentre eles materiais da agricultura familiar, fornos usados na festa do prato típico, entre outros. Destaca-se ainda que devido a pandemia, os eventos estão suspensos, e desta forma se faz necessário um lugar para armazenar com segurança os referidos materiais. O espaço a ser locado é ideal para a atividade a que se destina, qual seja a armazenagem de materiais diversos, devido as suas característica e localidade
Vale ressaltar que o valor da locação do imóvel encontra-se em conformidade com o preço praticado no mercado imobiliário, conforme parecer técnico sobre valor de mercado referente a locação comercial em anexo.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PADILHA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:CEA319C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 092/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano, denominado lote 03, na quadra 27, com área de 18 m², situado na Avenida Jaime Canet, n° 118, de propriedade da Sra. Ivone de Fátima da Silva Vaz, conforme escritura pública em anexo.
Com fundamento no artigo 24, inciso X, da lei nº. 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, IVONE FÁTIMA DA SILVA VAZ, inscrita no CPF/MF 037.348.809-20, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet n°118, Altamira do Paraná- PR.
Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 10 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:A5D2B26C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº092/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, IVONE FÁTIMA DA SILVA VAZ**, inscrita no CPF/MF 037.348.809-20, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet n°118, Altamira do Paraná- PR, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 092/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Locação de imóvel comercial urbano, denominado lote 03, na quadra 27, com área de 18 m², situado na Avenida Jaime Canet, n° 118, de propriedade da Sra. Ivone de Fátima da Silva Vaz, conforme escritura pública em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a prestação de serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001.22.662.0032.2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Altamira do Paraná, 10 de agosto de 2021.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:AE5A4132

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 73/2021

SÚMULA: Determina a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, conforme Decreto do Estado do Paraná n. 8.178, de 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que atualmente o município se encontra com 8 (oito) casos ativos e 3 (três) casos suspeitos;
Considerando que a conduta de desobedecer à ordem legal de funcionário público, constitui crime conforme prevê o Art. 330 do Código Penal;
Considerando que a conduta de infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, é crime apenado nos termos do art. 268 do Código Penal;

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Determina o cumprimento das medidas restritivas previstas no Decreto do Estado do Paraná n. *8.178*, de 30 de julho de 2021, que não sejam conflitantes com as medidas específicas para o Município de Altamira do Paraná constante nesse Decreto.

Art. 2º Instituí, POR TEMPO INDETERMINADO, das 23 horas do dia 19 de agosto de 2.021, medidas de enfrentamento ao Coronavírus, com as medidas descritas nos artigos subsequentes.

§1º Fica instituído, das **23h às 05 horas**, de **todos os dias da semana,** restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§2º Excetua-se do disposto no "§1º" deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo estes entendidos como urgências e emergências médicas, hospitalares, odontológicas e veterinárias, o deslocamento em virtude de trabalho, bem como as entregas na modalidade "*delivery"*.

§3º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, diariamente, no horário compreendido no "*caput*" deste artigo.

§4º Proíbe qualquer aglomeração em espaços de uso público ou coletivo, diariamente.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar, com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, de **TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE AOS FINAIS DE SEMANA**:

Restaurantes, bares, lanchonetes, sorveteria e similares: **das 10h às 23 horas**, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23h59m**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **23 horas**.

II - Padarias: das 06 horas às 20 horas, com limitação da capacidade para **50%** (cinquenta por cento).

Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23h59m**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **23 horas**.
III - Salões de beleza e barbearias: das 08h às 20 horas, de todos os dias da semana, respeitando ainda as seguintes regras:

Organizar agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a higienização dos instrumentos a serem utilizados;

Ao realizar o agendamento o cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou em isolamento em decorrência do COVID-19;
O profissional e o cliente deverão higienizar as mãos antes e no final das atividades;
O profissional deverá usar EPI's de acordo com o serviço prestado, sendo obrigatória a utilização de máscaras, que deverá ser trocada a cada 3 (três) horas;
Deve ser proibida a presença de familiares durante a execução dos serviços, exceto quando estas de fato se fizerem necessárias, ocasião em que todos deverão obedecer ao protocolo de atendimento;
Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades;

IV - Igrejas e templos religiosos poderão realizar missas e cultos presenciais com até **75% de sua capacidade**;

V - Prática de esporte coletivo;

VI – **Academias** das **06h às 23 horas**, com capacidade de 50% (cinquenta por cento).

VII- Pesqueiros das **10h às 23horas**, com capacidade de 50 % (cinquenta por cento).

Para a modalidade de entrega **"*delivery*"** e **retirada**, poderá funcionar até as **23h59m**.
Fica **proibida** a comercialização de **bebidas alcoólicas** após as **23 horas**.
Fica **proibida** a realização de baile, show ou atividades correlatas.

§1º As medidas que devem ser adotadas, obrigatoriamente, pelas **mercearias**, **mercados** e **supermercados** são:
ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
permitir o ingresso de apenas 01 (uma) pessoa por família, sendo essa adulta e sem apresentar sintomas respiratórios;
todos funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança;
recomenda-se que pessoas do grupo de risco abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por "*delivery*" ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

§2º Todos os estabelecimentos descritos neste artigo deverão, obrigatoriamente, fixar, na entrada e em local visível, documento informando a ocupação permitida nos termos deste artigo.

§3º Fica a critério do estabelecimento comercial a organização de filas, com espaçamento de 2 (dois) metros para viabilizar o atendimento.

Art. 4º Suspende o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, durante toda a vigência do decreto:
estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como parque, piscinas e atividades correlatas;
estabelecimentos destinados a eventos, comemorações, confraternizações, como edículas e atividades correlatas;

Art. 5º Fica proibida de qualquer tipo de evento, shows, bailes e atividades correlatas em todo o território do município.
Art. 6º Fica proibida realização de velório de paciente com vírus ativo, sendo neste caso, realizado diretamente o sepultamento.
I - Excetua-se a esta regra paciente que tenha laudo médico atestando não estar mais na fase de transmissão, podendo ser velado com caixão lacrado, pelo período de 3 (três) horas.
II - Para os demais casos, fica autorizada a realização de velório pelo período de 6 (seis) a 8 (oito) horas de duração.
III - Em casos excepcionais, fica autorizado sepultamento no dia seguinte.
Entende-se por casos excepcionais, aquele em que a causa da morte não seja relacionada ao Covid-19 e que o velório se iniciou após as 18 (dezoito) horas.
Art. 7º O descumprimento de quaisquer medidas estipuladas neste Decreto acarretará em multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) aos comerciantes, e multa no valor R$ 200,00 (duzentos reais) para

quem estiver sem máscara, que deverá ser aplicada pelo Órgão fiscalizador da Administração Pública, conforme auto de infração e notificação em anexo a este decreto.
§1º O organizador e/ou responsável que permitir a aglomeração de pessoas, ficará sujeito a multa R$ 500,00 (quinhentos reais).
§2º A pena de multa poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes em caso de reincidência, seja para pessoa física ou jurídica;
§3º Aquele que descumprir as medidas estabelecidas neste decreto estará sujeito além das multas estipuladas no caput deste artigo, às penalidades administrativas, sem prejuízo de sanções criminais e ainda das penalidades previstas na Lei 13.979/20.
I - O não cumprimento das medidas acima poderá ensejar no fechamento compulsório do estabelecimento, por até 7 (sete) dias.
§4º A aplicação da multa não desobriga o autuado a regularizar as medidas descumpridas.
Art. 8º Compete ao Departamento de Vigilância Sanitária, em conjunto com os demais órgãos de Fiscalização e a Defesa Civil Municipal em cooperação com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.
Art. 9º Fica a Administração Municipal autorizada a contratar de forma emergencial equipes de segurança para a dar apoio aos centros de atendimento, hospital, postos de saúde e outras unidades correlatadas e ainda para dar fiel cumprimento a este Decreto.
Art. 10º Todos os servidores públicos Municipais ocupantes de cargo de provimento em comissão ficarão à disposição da Administração Pública.
Art. 11º Ficam suspensas as demais disposições em contrário ao presente Decreto.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:283CA147

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº0114/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, OXIBIRA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA,** CNPJ/MF 12.613.938/0001-66, com sede na Avenida dos Pioneiros jardim, 391 na cidade de Ubiratã, PR, CEP 85.440., neste ato representada pelo Sr. Jose Carlos Castanheira Martins, portador de cédula de identidade n° 5.830.378-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF n° 825.296.209-20, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 025/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL) E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUIZ, AMBULÂNCIAS E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo na LEI 10.520 DE 2002.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega dos insumos médico-ambulatorial, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 80.000,00(oitenta mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.302.0019.2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 19 de agosto de 2021

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Padilha
Código Identificador:D1DC5851

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 56/2021 DE 09/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.446,40 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

474 - 3.3.90.30.00.00 01495 MATERIAL DE CONSUMO 1.250,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

475 - 3.3.71.70.00.00 804 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 196,40

Total Suplementação: 1.446,40

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:96774BA8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 57/2021 DE 09/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

114 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

Total Suplementação: 16.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

116 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018. APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE

199 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00
200 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 2.000,00

202 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07.002.10.301.0021.2.062. CAMPANHA DE VACINAÇÃO

224 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00

Total Redução: 16.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:38CC761A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 58/2021 DE 09/08/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 53.361,76 (cinqüenta e três mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

182 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

475 - 3.3.71.70.00.00 804 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.361,76

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0031.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

338 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

373 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 53.361,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.01.21.00.00000000 Fonte: 1000 35.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.41.00.00000000 Fonte: 1000 15.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.06.00000000 Fonte: 804 3.361,76
Total da Receita: 53.361,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:71CD08A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

GABINETE PREFEITO(A)
PORTARIA N° 16/2021 DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a exoneração do acusado por meio do Decreto nº 162/2021, RESOLVE:

Art. 1° - Proceder ao arquivamento do processo administrativo disciplinar nº 06/202, pela perda de seu objeto, em virtude da exoneração superveniente do servidor acusado, de matrícula nº 3370.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

LUAN PATRICK TRINDADE
Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Luan Patrick Trindade
Código Identificador:F008F80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2021

DECRETO N° 169/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção para realização de atividades esportivas no Ginásio de Esportes.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO as determinações dos Decretos Estaduais, a baixa no número de casos de Covid-19 no Município de Amaporã, a atual capacidade de resposta do sistema de saúde e o bom andamento no calendário de vacinação, bem como a relevância em manter a prestação de serviços e o bom andamento da economia local, mas sempre visando principalmente a saúde pública, subsistência e abastecimento dos cidadãos.
CONSIDERANDO as orientações definidas em reunião dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 19 de agosto de 2021, às 13h, na Sala Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Amaporã, com a participação de representantes da sociedade civil, comércio e saúde e igrejas.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam Autorizados os jogos e amistosos junto ao Ginásio de Esportes, sendo liberado um público de até 125 (cento e vinte e cinco pessoas), mais o total de jogadores, de segunda à sexta-feira, desde que preenchidos os requisitos de segurança, como disponibilização de álcool em gel 70% para todos, distanciamento de 1 metro e uso de máscara para o público.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:E01C94EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2021

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, conforme CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 891812/2019 – Programa: 2200020190061 – Fomento ao Setor Agropecuário - Investimento, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 040/2021, conforme segue os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1,3	MILANI COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 85.510.733/0001-29	R$ 128.400,00 (Cento e vinte oito mil e quatrocentos reais).
2	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA-ME CNPJ: 18.960.416/0001-17	R$ 42.560,00 (Quarenta e dois mil quinhentos e sessenta reais).
4	AGROINDUSTRIAL FREITAS EIRELI – EPP CNPJ: 21.344.856/0001-54	R$ 29.400,00 (Vinte nove mil e quatrocentos reais).
5	SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI CNPJ: 35.441.994/0001-66	R$ 27.600,00 (Vinte sete mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL		**R$ 227.960,00 (Duzentos e vinte sete mil novecentos e sessenta reais).**

Anahy-PR, 19 de Agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:FE893655

SECRETARIA GERAL
EXTRATO CONTRATO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4222/2021

PARTES	**AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. MUNICÍPIO DE ANAHY**
OBJETO	**Financiamento de urbanização/Calçada, Praça, Centro de Desenvolvimento Econômico (pavimentação do estacionamento), Parque e Áreas Verde.**
VALOR	**R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**
VIGÊNCIA	**96 (noventa e seis) meses a partir da data da assinatura**
DATA	**18 de agosto de 2021**
FORO	**COMARCA DE CURITIBA**

ASSINATURAS	HERALDO ALVES DAS NEVES WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ CARLOS ANTONIO REIS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:3E193F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Toners monocolor para impressoras a laser"**

Valor Contratado: (R$5.456,00) cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais.
Contratos por demanda
PR43 Tecnologia - CNPJ – 18.482.292/0001-01 R$ 3.390,00
TREICON INFORMÁTICA - CNPJ – 23.736.438/0001-38 R$ 2.066,00

Período: 20/08/2021 a 19/08/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 009/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 19 de agosto de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:7931AEEC

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO 012/2021
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
PR43 Tecnologia - CNPJ 18.482.292/0001-01 R$ 3.390,00
TREICON INFORMÁTICA - CNPJ 23.736.438/0001-38 R$ 2.066,00

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação sob **demanda** de empresa fornecedora de toners monocolor para impressora a laser.
VALOR: Preço máximo total **R$5.456,00**(cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 009/2021 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 20/08/2021 A 19/08/2022
DATA: 19/08/2021

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:449C3AB6

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO PLURIANUAL (PPA 2022/2025 COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA PREFEITURA NO FACEBOOK

https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira/

Prefeitura de Andirá realizará Audiência Pública sobre a PPA 2022/2025, na segunda-feira, dia 23 de agosto de 2021.

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima segunda-feira (23), às 15 horas, a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá.
No encontro, serão apresentadas de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e metas da administração pública municipal direta e indireta para o ciclo orçamentário de 2022/2025.

O PPA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook é muito importante.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:237CB60F

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022 COM TRANSMISSÃO AO VIVO PELA PÁGINA DA PREFEITURA NO FACEBOOK

https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeandira/

Prefeitura de Andirá realizará Audiência Pública sobre a LOA 2022, na segunda-feira, dia 23 de agosto de 2021.

A Prefeitura de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, realizará na próxima segunda-feira (23), às 16 horas, a audiência pública para apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Andirá.
No encontro, serão apresentadas as ações da administração e as previsões de receitas e despesas para o exercício financeiro de 2022.
A LOA é um dos instrumentos de planejamento do Município, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). A participação da população pela transmissão ao vivo no facebook é muito importante, em virtude da Pandemia do COVID-19.

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ACF0B9A8

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 159/2021 PREGÃO Nº 090/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.930.086/0001-63**.

VIGÊNCIA: 19.08.2021 a 18.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:57777FA2

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 087/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 156/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDOR:

MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.889.115/0001-28** no valor total dos itens vencidos de **R$ 126.750,00** (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B97D7FB5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.345 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), autorizado pela Lei n°. 3.394 de 22 de dezembro de 2020.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.94.00.00.1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*12.400,00*

***Art. 2°** - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.16.00.00.1103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*12.400,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B58EE4CE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.276 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO JHENIFFER DA SILVA CORREIA LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO DENISE DE MELO LIMA EDEVALDO BARBOSA REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO SANDRO HENRIQUE LOURENÇO DA SILVA YANKITON FRANCISCO RODRIGUES ANTONIO EDUARDO BONIFACIO FLAVIO HENRIQUE ANTONIO MARCELO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLAO AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA MARCEL LEMANA FABIO BIANCARDI BALDINI DANILO MOTA DA SILVA CLAUDIA LUCIANE DA CUNHA JOSE CARLOS FIGUEIROBA TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	080/2021	**Vigência:**	19.08.2021 a 18.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	090/2021		
Contratado:	RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO CAPACITADA A INSTALAR, IMPLEMENTAR E MANTER O CIRCUITO PRIVADO DE DADOS INTERLIGADOS COM TECNOLOGIA MPLS (MULTIPROTOCOL LABEL SWITCHING), COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 103.900,01		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:107CC55E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.274 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 20 de setembro de 2021*, ao Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA****, ocupante do cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR – SAMAE,*** *referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021*

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8C1F571E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.273 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

CONSIDERANDO*aPortaria* ***14.830*** *de 10 de março de 2021, a qual concedeu 21 dias de férias remanescentes, a partir do dia 15 de março de 2021 ao* ***Servidor Público MunicipalGlauco Tironi Garcia****;*

CONSIDERANDO *a Portaria* ***14.853*** *de 18 de março de 2021, a qual interrompeu, a partir do dia 22 de março de 2021, o período de férias do Servidor;*
RESOLVE:

Art. 1º.CONCEDER 07 dias remanescentes das férias, a partir do dia 13 de setembro de 2021*,ao Servidor Público Municipal* ***GLAUCO TIRONI GARCIA****, ocupante do cargo em Comissão de* ***DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ-PR – SAMAE,***

Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 ***de agosto de 2021****, 78º da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:046E651C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.277 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de Setembro de 2021*, ao Servidor Público Municipal,* ***ANGELO JACOMO MADOGLIO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,* ***referente ao período aquisitivo 28-02-2020 a 27-02-2021.***

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7E837CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

Aos 16 dias do mês de agostode 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 09h:00m –Allan Pierre Barbezani – Pregoeiro, Fernando Henrique SuzziZechel e Bruna Muriele Romano Reys– Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 15.257 de 13 de Agosto de 2021 para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº 014/2021** Ata de Registro de Preços nº 018/2021,tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COPAGRAN:**

Item	Descrição	Valor Licitação	Valor Solicitado
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 051/2012 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R$ 3,25	R$ 3,75

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 12 de agosto de 2021 a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN** se tinham interesse em participar da sessão para ofertar nova proposta, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 16/08/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada. Dessa forma fica o valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro como segue:

Item	Descrição	Valor Arrematado
01	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA E CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 051/2012 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R$ 3,75

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 19deAgostode 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Apoio

BRUNA MURIELE ROMANO REYS
Apoio

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4970424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

REABERTURA DA ETAPA DE LANCES ENTRE AS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME APÓS SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2021

Aos 16 dias do mês de agosto de 2021, na sede da Prefeitura do Município de Andirá - PR, situada à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, reuniram-se, às 10h:00m –Maycon Eduardo Flosino - Presidente, Stéphanie dos Santos Papini Souza e Tatiane Aparecida Marchiori – Equipe de Apoio da Licitação nesta sessão, designada pela Portaria nº 14.903 de 07 de Abril de 2021 para procederem às atividades pertinentes a **Dispensa de Licitação nº 017/2021**Contrato nº 037/2021,tendo como objeto:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Diante do pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COPAGRAN:**

Item	Descrição	Valor Licitação	Valor Solicitado
30	LEITE	R$ 3,25	R$ 3,75

Por orientação da Procuradoria Jurídica, seguindo o procedimento indicado pela Advocacia Geral da União conforme o Parecer n° 070/2016/SCTL/PF-IFG/AGU, o Pregoeiro notificou na data de 12 de agosto de 2021 a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COPAGRAN** se tinham interesse em participar da sessão para ofertar nova proposta, conforme a previsão do art. 18, § 2º, e art. 19, inc. II, do Decreto nº 7.892/2013.
Na sessão realizada no dia 16/08/2021, informamos que não houve comparecimento de nenhuma empresa notificada. Dessa forma fica o valor solicitado no pedido de reequilíbrio econômico financeiro como segue:

Item	Descrição	Valor Arrematado
01	LEITE	R$ 3,75

E para constar lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme pelos membros presentes, vai por todos assinada.

Andirá, 19deAgostode 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Pregoeiro

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Apoio

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Apoio

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:36B1F3ED

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. 738 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal **JEFFERSON TEODORO LEITE,** ocupante do cargo de **ENCANADOR**, referente ao período aquisitivo 02/05/2020 a 01/05/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 19 de agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B76F9FB1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 739 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Determina o ressarcimento dos danos apurados no processo administrativo 09-2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA, *Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,*

CONSIDERANDO *o evento relatado no dia 14 de junho de 2021, referente aos protocolos de atendimento de número 1262 e 1265;*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, ressarcimento de eventuais prejuízos a terceiros;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

CONSIDERANDO *a portaria n° 704 de 21 de junho de 2021, que determina a instauração de Processo Administrativo, nomeia Comissão Especial e dá outras providências;*

CONSIDERANDO *o processo administrativo nº09/2021 que conclui que "os proprietários dos imóveis foram lesados pelo vazamento de água e que o SAMAE possui responsabilidade".*

RESOLVE:

Art. 1º. *Ressarcir os proprietários dos imóveis localizados na Rua Goiás nos 149, 137 e 127, pelos danos causados pelo vazamento de água em suas residências, mediante assinatura de Termo de Acordo e comprovação de propriedade do imóvel.*

Art. 2º. *As indenizações serão conforme os menores valores orçados para cada imóvel:*

Localização do imóvel	Valor
Rua Goiás nº 149	R$ 4.396,00
Rua Goiás nº 127	R$ 7.823,00
Rua Goiás nº 137	R$ 7.795,00

Art. 3º. *Determinar à contabilidade as providências de estilo para o cumprimento das determinações supras*

Art. 4°*. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Andirá, 19 de agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente – SAMAE
Portaria Nº 12.402/2019

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3889B45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 033/2021

OBJETO: A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do EQUIPAMENTO e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 068/2021 e Pregão Eletrônico Nº 033/2021, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, **ADJUDICO** a Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

MASTER COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 32.218.788/0001-01
ENDEREÇO: Avenida Alvaro Ramos, 2491 – Quarta Parada
CEP: 03.331-0001 – São Paulo - SP
Valor total da empresa: R$ 196.900,00,00 (cento e noventa e seis mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	MARCA MODELO	TOTAL
01	***VEÍCULO TRANSPORTE – Tipo VAN – Convênio com Paranacidade***	1	Renault Master L2H2	196.900,00

Antonina, 19 de agosto de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1D5D6AC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 055/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	117.315,75	17/08/2021
- PM ASTORGA QUOTA	72.596,05	17/08/2021
- FUNDEB 60%	347.980,50	18/08/2021
- Fundo Especial do Petróleo	44.203,44	18/08/2021

Astorga, 19 de Agosto de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34334A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2021

Prefeitura do Município de Balsa Nova
DECRETO Nº 123 de 18 de Agosto de 2021.

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213).

O(A) Senhor(a) **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, Prefeito(a) do município de **Balsa Nova**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Chuva de granizo, proveniente de tempestade severa, duração da chuva de granizo de aproximadamente 15 minutos em cada região. Diâmetro das pedras variável, chegando a 3-4cm de diâmetro nas localidades do Jardim Serrinha e São Caetano. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e materiais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º.

Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva - Granizo (13213)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D33FB3E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 272/2021

PORTARIA N. 272/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **MAIARA DE CASSIA DA SILVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 10.257.178-9 e do CPF nº 074.431.069-55, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 18 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:D4BDAB78

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2021

PORTARIA N.º 273/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n.º 5381/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **VALERIA SCERVENSKI,** registrada na matricula n.º 47106, ocupante do cargo de "Diretor de Departamento", como Coordenadora da Rede de Proteção deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 061/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:8BA452CB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 274/2021

PORTARIA N. 274/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **IVANIRA APARECIDA QUIRINO DA LUZ,** brasileira, portadora do RG nº 7.829.572-4 e do CPF nº 029.419.059-79, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de "Educadora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:A01CD1CA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 275/2021

PORTARIA N. 275/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **GISLAINE GOMES DO VALLE,** brasileira, portadora do RG nº 13.772.976-8 e do CPF nº 092.700.879-30, residente e domiciliada em Balsa Nova/PR, para exercer o cargo de "Auxiliar Educacional", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 661/2012, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:367183A4

ADMINISTRAÇÃO
AD REFERENDUM N.º 001/2021

AD REFERENDUM N.º 001/2021

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, no uso de suas atribuições legais emite parecer *ad referendum*.

RESOLVE:
Art. 01 – Estou ciente que o Poder Executivo Municipal irá firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica para o enfrentamento aos impactos ocasionados pela pandemia COVID-19, através da aquisição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com base na Lei Municipal nº 1213/2021.
Art. 02 – Comprometo-me a leva-lo a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.
Art. 03 – Este *ad referendum* entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que apresenta para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Balsa Nova, 13 de agosto de 2021.

IVÂNIA CORREA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:124E8E13

ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº 001/2021

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Balsa Nova**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.105.527/0001-42, com sede à Avenida Brasil, 665, nesta cidade de Balsa Nova - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcos Antônio Zanetti portador da cédula de identidade RG n.º 4544679-4 SESP-PR e do CPF n.º757.541.509-20, residente e domiciliado na Rua Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 337/1999 e nº 1213/2021, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** em duas parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 24 do mês de agosto/2021 e até os dias 15 do mês de setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 12.001.10.303.0016.2114, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 000 (Livre).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Balsa Nova, 13 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho

Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:43029A44

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 52/2021 REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 52/2021
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 52/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 01/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:59B56253

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 53/2021 REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 53/2021
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 53/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA AS BIBLIOTECAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 02/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C3859538

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 54/2021 REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 54/2021
REDESIGNADA DATA DE REALIZAÇÃO
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 54/2021, PARA Aquisição de Playgrounds, Gangorra, Casinha de Boneca, Tanque de Areia, Escorregador com Balanço, Gira - Gira, Arara de Roupas, Rede de Volei Portátil, Balanços, Mesa e Cadeiras Adaptadas, Andador Treinador de Marcha, Cadeira de Banho Dobrável, Carrossel Gira - Gira Adaptado, Tabela Basquete Infantil Estante Organizadora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS NO DIA 03/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8000.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:98F38FCB

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2021
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II inscrita no CNPJ/MF sob N° 27.580.036/0001-48, com sede à Rua Padre Anchieta, 1691, Champagnat, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à Contratação de empresa para a realização do curso de atualização em direito educacional para os profissionais da educação do Município De Balsa Nova., no valor de até R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), com prazo de execução de até 31 de dezembro, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008.2055-3.3.90.39.00.00;
08.001.12.365.0008.2059-3.3.90.39.00.00.

Balsa Nova, 19 de agosto de 2021.

MARCOS ANTÔNIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:E59091F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF.: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal,**RATIFICO**a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a**SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA,** CNPJ:12.137.995/0001-16, para a participação de Vereador em curso de capacitação em gestão pública denominado,**"TRIBUTOS MUNICIPAIS - COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA (OPORTUNIDADE PARA AUMENTAR A RECEITA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO), A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS NA RENÚNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** a ser realizado no período de 25 a 27/08/2021, na cidade de Curitiba/PR, com valor unitário de **R$-1.190,00- (Um Mil Cento e Noventa Reais)**, totalizando de**R$-1.190,00- (Um Mil Cento e Noventa Reais), COM 01 PARTICIPANTE.**

SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA. CNPJ/MF: 12.137.995/0001-16.
ENDEREÇO: RUA RAMIRO BARCELOS, 152 – CENTRO MARIPÁ-PR.
VALOR: R$-1.190,00- (Um Mil Cento e Noventa Reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1EBC46C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 019/2021

PORTARIA Nº. 019/2021

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador e Presidente da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: **TRIBUTOS MUNICIPAIS - COMO FISCALIZAR SUA INSTITUIÇÃO, MAJORAÇÃO E COBRANÇA (OPORTUNIDADE PARA AUMENTAR A RECEITA PRÓPRIA NO MUNICÍPIO), A RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS NA RENÚNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS,** nos dias 25/08/2021 a 28/08/2021. **Palestrante**: Dr. Willian Alves de Souza. **Realização:** SCHENEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Rua Barão do Rio Branco, 546 – centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.478,82- (um mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, referentes aos dias: **saída no dia 23/08/2021 e retorno no dia 28/08/2021**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-492,94-(quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme Decreto Legislativo 001/2020, de 03/02/2020, publicado em 05/02/2020, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente da Câmara

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:E47D5E8B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.145/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 6/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº. 85.062.099/0001-09. Aditivam o contrato na importância de R$ 506.403,74 (quinhentos e seis mil, quatrocentos e três reais e setenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:409C78EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 974/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) GERALDO DONIZETE ANASTACIO **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.763.438/0001-50**, residente na cidade de MARINGÁ PR, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE **PALESTRA COM GERALDO ANASTÁCIO – PESSOAS BRILHANTES, RESULTADOS SURPREENDENTES** PARA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
pelo **VALOR DE R$ 1.800,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 19/08/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:9DE56197

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 973/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) ESPAÇO PALAVRA GESTÃO E DESENVOLVIMENTODE PESSOAS LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.405.459/0001-40**, residente na cidade de LONDRINA PR, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO **PALESTRANTE – DRº MARCELO GOMES** PARA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
pelo **VALOR DE R$ 7.000,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 19/08/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:01445846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1036/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** , com (FORNECEDOR) FABIANO DA SILVA FRANÇA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 29.660.554/0001-05**, residente na cidade de MARINGA-PR, **OBJETO:** REALIZAÇÃO DE **CURSO- FORMAÇÃO EM JUSTIÇA RESTAURATIVA E CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ** – PARA ASSESSORIA DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

pelo **VALOR DE R$ 16.000,000**

BARBOSA FERRAZ, PR – 19/08/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F4EA9993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

Nº Processo Administrativo: 09/2021. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: Fornecimento de combustível. Valor de R$ 9.610,00 (Nove mil e seiscentos e dez reais) adjudicado à empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda, CNPJ: 79.713.020/0001-60.

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 16 de agosto de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E0AF2231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 09/2018.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº. 2356, Edif. Loewen, Sala 117, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010, representada por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, RG nº. 4.086.763-5, CPF/MF nº. 574.460.249-68, residente e domiciliado na Alameda Julia Costa, nº. 1417, 5º andar, apto 501, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP: 80.730-070, nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93, resolve promover o **terceiro termo aditivo ao contrato Nº. 77/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.
Aquisição do sistema Informatizado para pesquisas de preços, referente a duas licenças de acesso ao sistema, conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 09 do exercício de 2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor contratual.
Valor contratual fica acrescido em R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), para os doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo.
O contrato nº. 77/2018 fica aditivado para o período de mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 16 de agosto de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B8B08314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/2021.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº76.407.568/0001-93 E A EMPRESA LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.540.204/0001-79.
Onde se lê: RAFAEL LAUSCHNER, CPF/MF nº. 122.619.219-00.
Passa-se a ler: ROBERLEI LAUSCHNER, CPF/MF nº 000.885.979-54.

Data da Assinatura: 02/08/2021.
Foro: Comarca de Andirá – PR

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:28642193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 002/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA no uso de suas atribuições:

Considerando a Resolução Municipal n° 001, de junho de 2013, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes à Ouvidoria Municipal do SUS,

RESOLVE:

Art. 1° Indicar a servidora **GISELI MANSKI ZANELLA**, como ouvidora Municipal do SUS de Bela Vista da Caroba.

Art. 2 ° Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data.

Art.3° Fica revogada a Resolução n° 001/2021 de 31 de março de 2021.

Bela Vista da Caroba, 19 de agosto de 2021.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretária Municipal de Saúde de Bela Vista da Caroba

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:003D3F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.799-897-7 SSP-PR e CPF nº 067.604.449-22, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Agente Comunitária de Saúde, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A2A40666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0171/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **CARINA BEDRA**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.847.001-1 SSP-PR e CPF nº 093.207.469-31, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Agente Comunitária de Saúde, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3DFB6CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0172/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:
NOMEAR

Art.1º: Nomear **MAURICIO GIESE**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.211.283-7 SSP-PR e CPF nº 049.357.429-84, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado em conformidade com o Edital de PSS nº 01/2021 de 15 de Julho de 2021, homologado pelo Edital nº 05/2021 de 13 de agosto de 2021, no cargo por prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde, nos termos da Lei 595/2021 de 30 de Junho de 2021, com 40 horas semanais.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:22093705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: TP3/2021
b) Modalidade: Tomada de Preço
c) Data Homologação: 19/08/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINASIO DE ESPORTES DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3881 - FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (84.966.738/0001-06)

TOTAL GERAL: R$ 908.524,58

Bela Vista da Caroba, 19 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:715FD37F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 132/2019 - RENOVAÇÃO/REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SSE SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Objeto.....: ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

Valor.....: R$ 62.614,50 (sessenta e dois mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 20/08/2021 Término: 19/08/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR54/2019

Bela Vista da Caroba, 19 de agosto de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:31FD1850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ASSINATURA DOS CONTRATOS/ ATA DE REGISTRO DE PREÇÕES E COMPROVAÇÃO DE VINCULO.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 39/2021

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar sessão de julgamento da comprovação de vinculo e analise das assinaturas de contratos/ Ata de registro de preços, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE GAITA, DANÇA DE SALÃO, BALÉ, ARTES MARCIAIS, VIOLÃO, TECLADO, AULA DE RECREAÇÃO, XADREZ E AULA DE ESPORTES, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

Analise da comprovação de vinculo do profissional com a proponente, e analise das assinaturas de contratos/ Ata de registro de preços: **dia 26 de agosto de 2021 às 14h00min (horário de Brasília).**

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:54C5FAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ROCHA AUTO PEÇAS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL(AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 73.000,00 (Setenta e Três Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 12/08/2021 a 11/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANDERSON DA ROCHA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:F26A5663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FORNAIA SERVIÇOS DE MECÂNICA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 116.750,00 (Cento e Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ADRIEL DZIECINNY MACHADO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3A565461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA E.SCHON ME.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 119.050,00 (Cento e Dezenove Mil e Cinquenta Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDUARDA SCHON***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:A9D78399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA GILSON JOSE KUNAST.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXO, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 157.400,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***GILSON JOSE KUNAST***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:731E3E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61/2021.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2021
Pregão Nº 40/2021
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA J. C. HINZ & CIA LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CATÁLOGO TEMPÁRIO DO SINDIREPA (SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DO PARANÁ), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/08/2021 a 12/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/08/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***JEAN CARLOS DE MORAES HINZ***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:EB32E6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR

Processo Administrativo nº 01/2021

Julgamento

Considerando o relatório da Comissão nomeada pela Portaria nº 083/2021, que entendeu que o presente procedimento administrativo atingiu seu objeto na integralidade. Publique-se a referida no órgão de imprensa oficial do Município, caso ainda não tenha sido publicado, cientificando-se em seguida os servidores envolvidos.

Após, arquiva-se o presente procedimento, com as anotações necessárias.

Boa Vista da Aparecida/PR, 19 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Vice-Prefeito Municipal (Prefeito em Exercício).

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D6A56618

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2021 RELATÓRIO

Processo Administrativo nº 01/2021

RELATÓRIO

Vistos e etc.

Trata-se de Processo Administrativo nº 01/2021, autuado em 14/05/2021, autorizada pelo Prefeito Municipal (fl. 02), instaurada pela Portaria nº 083/2021 (fl. 02), publicada aos 17/05/2021, no órgão de imprensa do Município de Boa Vista da Aparecida, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2264 (fl. 03), que visa apurar o uso do carro oficial Jetta – placa BBT 9639, no período de 18/02/2018 a 05/03/2021, em razão do contido na Representação nº 227756/21 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Memorando Interno do Gestor de Frotas do Município de Boa Vista da Aparecida (fl. 91), que solicitou a tomada das providenciais cabíveis.

Foi juntado aos autos (fl. 04 a 90) cópia da Representação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, dos documentos que a instruíram e da decisão do Ilustre Conselheiro Relator, Artagão de Mattos Leão.

No dia 17/05/2021, a comissão nomeada pela Portaria nº 083/2021, se reunião na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, juntamente com a Advogada Pública, Rosenilda Aparecida Ozório, onde foi verificada a existência de débitos relacionados ao veículo oficial Jetta – placa BBT 9639, no valor de R$ 8.215,50, considerando infrações vencidas e a vencer.

Na mesma ocasião, essa comissão diligenciou junto ao Controle Interno e ao Gestor de Frotas do Município, onde restou verifico que as condutas foram praticadas quando o veículo estava sob responsabilidade dos seguintes servidores:

RESPONSÁVEL	**VALOR R$**
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	R$ 3.602,22
ELISANE MIECZIKOWSKI	R$ 660,84
MARIO HENRICHS	R$ 561,62
ALEX SANDRO PIOVESAN	R$ 312,39
IDEMAR GRANETTO JUNIOR	R$ 104,13
NÃO IDENTIFICADO	R$ 2.974,30
TOTAL GERAL	**R$ 8.215,50**

Esta comissão verificou ainda, que o Prefeito Leonir Antunes dos Santos procedeu anteriormente, no dia 22/10/2019, o recolhimento do valor de R$ 12.650,54 referente ao ressarcimento de multas de trânsito que haviam sido pagas pelo Município, conforme documento acostado aos autos em fls. 104 a 106.

Assim, foi determinada a notificação dos servidores e do Prefeito Municipal, para que se manifestassem no prazo de 10 (dez) dias, acerca das infrações que lhes foram imputadas, que foram expedidas conforme fls. 107/110, sendo que o ex Secretario de Administração, Sr. Alex Sandro Piovesan foi citado via Whatsapp, haja vista não residir mais neste Município (fl. 111).

O servidor Mário Henrichs, compareceu aos autos, no dia 19/05/2021, conforme fl. 112 e requereu a emissão da guia para recolhimento dos valores que lhe foram atribuídos, para que não houvesse prejuízo ao erário público.

No mesmo sentido se manifestou a Secretária de Ass. Social, Sra. Elisane Mieczikowski, às fls. 113, onde informou que não tinha ciência da ocorrência das infrações e requereu a emissão da guia para pagamento das infrações cometidas quando o veículo estava sob sua responsabilidade.

O Prefeito Leonir Antunes dos Santos, por sua vez, se manifestou nos autos na fl. 114, no dia 20/05/2021, informando que teria interesse em proceder o pagamento das multas atribuídas ao veículo quando estava sob sua condução, a fim de que não houvesse danos ao patrimônio público, bem como requereu a emissão de guia para o reembolso de diária de utilização do veículo relativo ao dia 15/02/2021, e por fim, relatou que já havia realizado acordo com a Municipalidade para pagamento das multas de trânsito atribuídas ao veículo oficial até o ano de 2019, o que já havia sido verificado por esta comissão, conforme documentos de fls. 104 a 106.

No dia 26/05/2021, ás fl. 119, compareceu o ex Secretário de Administração, Sr. Alex Sandro Piovesan, o qual, em consonância com os demais servidores, pugnou pelo pagamento das multas impostas ao veículo quando estava sob sua responsabilidade, bem como as multas das quais não foi possível identificar o condutor e ainda da multa atribuída ao ex servidor Idemar Granetto Junior, que já é falecido.

Em 28/05/2021, o Presidente da Comissão determinou a remessa dos autos ao Departamento de Finanças do Município, para que procedesse a emissão das guias para recolhimento das multas do veículo Jetta – BBT 9639, sendo que as que não fosse possível o recolhimento junto ao Detran, deveriam ser recolhidas mediante guia de restituição ou indenização aos cofres públicos (fl. 120). Na mesma oportunidade foi determinada a cientificação dos servidores para que procedessem o recolhimento das guias, com a apresentação dos comprovantes nos autos. E, que por fim, o Departamento de Finanças expedisse certidão, informando se todas as multas relativas ao veículo oficial Jetta – placa BBT-9639 foram recolhidas ou ressarcidas aos cofres públicos.

Os notificados então compareceram aos autos, pugnando pela juntada dos comprovantes de pagamento e o arquivamento do presente processo administrativo, conforme documentos de fls. 121 a 132.

Com os recolhimento informados, o Departamento de Finanças emitiu certidão no dia 02/06/2021, informando que todas as multas constantes junto ao Detran/PR até o dia 01/06/2021 relativas ao veículo Jetta – BBT 9639, renavam nº 0113.805598-8, foram devidamente quitadas, conforme documentos constantes nos autos. O Secretário da Fazenda ainda informou que as multas em que não foi possível a impressão da guia para recolhimento diretamente junto ao DETRAN foram disponibilizadas para recolhimento mediante guia de recolhimento em favor do Município (certidão de fls. 133 a 136).

Na mesma certidão, o Secretário da Fazenda informou que a mãe do ex Secretário de Administração Alex Sandro Piovesan, Sra. Helena Piovesan, procedeu a entrega das guias de recolhimento devidamente pagas, conforme fls. 137 a 140.

Vieram então os autos conclusos para parecer final desta Comissão.

Pois bem. Considerando que o presente procedimento visava apurar eventual imposição de multas na utilização do veículo oficial Jetta – BBT 9639, bem como apurar os agentes responsáveis por tais infrações, essa comissão entende que o presente procedimento atingiu sua finalidade.

Conforme se observa da documentação acostada aos autos, os agentes que sofreram as infrações impostas ao veículo oficial Jetta – placa BBT9639, foram devidamente identificados, conforme se observa de fl. 92, bem como as infrações que competiam a cada um.

Os agentes compareceram ao processo e efetuaram espontaneamente o pagamento das multas e reembolso das multas que ainda não puderam ser pagas, conforme foi possível constatar de certidão expedida pelo Departamento Financeiro do Município de fl. 133/136.

Assim, esta Comissão entende que o presente procedimento atingiu seu objeto na integralidade. Nesta oportunidade foi chamada a atenção

dos servidores envolvidos, acerca do inteiro teor da Representação movida pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, bem como para que sempre observem com maior prudência as normas de trânsito a fim de evitar a imposição de novas infrações aos veículos Oficiais.

Cientifiquem-se os servidores envolvidos dos termos da presente decisão, bem como ao servidores responsáveis pelo Controle de Frota e Patrimônio do Município e o Controlador Interno, para que atentem qualquer imposição de multa aos veículos oficiais deverá ser instaurado procedimento administrativo para averiguação.
Nada mais.
Eu, Leandro Pereira de Lima, Presidente da Comissão de Inquérito, digitei a presente e assino juntamente com os demais membros da comissão, submetendo a Autoridade Superior para julgamento.

LEANDRO PEREIRA DE LIMA
Presidente

MARLY WITTMANN
Membro

MARIO HENRICHS
Membro

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:709EECEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 218 2021

Decreto nº 218/2021 Data 19/08/2021

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito em exercício do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **518/2021** de **19/08/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.061,09 (cinco mil e sessenta e um reais e nove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO**	**MUNICIPAL**
393 - 3.3.90.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.061,09
Total.....:			**5.061,09**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
319 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.061,09
Total.....:			**5.061,09**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 19 Agosto 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A9763447

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 30 de setembro de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 30 de dezembro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: Até 15 de agosto de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 15 de novembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 13 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:B95F1016

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 001/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação, e do Departamento Jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Publica nº. 001/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Permissão de Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná**, conforme abaixo:

Item	**Ponto**	**Nº da Vaga**	**PROPONENTE**	**VALOR DA PROPOSTA**
05	**04**	**04**	**GILVAN GIOVANAZ**	**R$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais).**

Boa Vista da Aparecida, 19 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:049FFF90

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: OX-AIR GASES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de recarga de oxigênio medicinal e válvulas, destinados ao hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida e assistência familiar.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 80.750,00 (oitenta mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:07F1CB1A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

EMPRESA: PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de recarga de oxigênio medicinal e válvulas, destinados ao hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde, ambulâncias do município de Boa Vista da Aparecida e assistência familiar.

VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 17.150,00 (dezessete mil, cento e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Maria Aparecida Borges de Araújo.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de agosto de 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0EC4A8F0

LICITAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021.

O Pregoeiro e equipe de apoio comunicam aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e parecer técnico do engenheiro do Município, decidiu **INABILITAR** a seguinte proponente:

Nº	EMPRESAS
01	**TONELLI ENGENHARIA EIRELI**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 3 (três) dias contados da data deste edital, o pregoeiro dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, 19 de agosto de 2021.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6B82237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 478/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 478/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 554.997,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F325	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
799	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
800	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	454.997,00
TOTAL		**R$**	**554.997,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD89F9B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 479/2021 - DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNCÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025

LEI Nº 479/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bocaiúva do Sul para o período de 2022 a 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165º, § 1º, da Constituição da República e art. 97, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Os programas, ações e prioridades da Administração Municipal e as projeções de receitas e despesas da Administração Municipal, para o período de 2022 a 2025, estão estabelecidas nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.
Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá implementar a partir do início do ano de 2022 o auxílio alimentação aos servidores públicos.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual serão realizadas por intermédio das Leis Orçamentárias Anuais ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 5º O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação, verificado na respectiva fonte de recurso de cada unidade orçamentária, sobre o valor original aprovado pela lei.

Art. 6º O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso II, § 3º, da Lei 4.320, der 1964, poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, abrir créditos adicionais suplementares com recursos do excesso de arrecadação por tendência.

Art. 7º O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 43, inciso I, § 2º, da Lei 4.320, de 1964, poderá, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, fundamentado no artigo 167 da Constituição Federal, artigo 104 da Lei Orgânica do Município e no artigo 43, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 realizará, por ato próprio, a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação parcial ou total de dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, excessos de arrecadação e superávit financeiros até o limite de 12% (doze por cento) do total da despesa autorizada em cada exercício.

Art. 9º O Executivo Municipal, fundamentado no art. 167, da Constituição Federal, art. 104, da Lei Orgânica do Município e no art. 7º, inciso II, da Lei 4.320, de 1964, poderá, mediante prévia e expressa autorização legislativa, realizar operações de crédito por antecipação da receita para insuficiência de caixa, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista.

Art. 10. O Executivo Municipal, respeitado o limite da dotação autorizada nesta Lei, poderá proceder por Decreto a compensação, conversão, criação de fontes de recursos, vinculados e próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, que forem objeto de convênio, acordo ou ajustes com outros entes da federação.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante prévia e expressa autorização legislativa, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente às Leis Orçamentárias para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

Art. 13. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante prévia e expressa autorização Legislativa, a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente às Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros de 2018 a 2021 ou de exercícios anteriores, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 14. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 5º, 6º, 7º, 10º, 11, 12 e 13, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 8º, desta Lei.

Art. 15. A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a, no máximo, 2% por cento da receita corrente líquida destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometida, a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 16. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia e expressa autorização legislativa, a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Bocaiúva do Sul, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2EAE1F37

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 302/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

DECRETO Nº 302/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 478 de 19 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 554.997,00 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais)** com a seguinte especificação:

	11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F325	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica – PAB Fixo (495)		
799	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
800	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra	R$	454.997,00
TOTAL		**R$**	**554.997,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:94CCCF1C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 08/2021

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 08/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BENJAMIN CONSTANT TEIXEIRA, 1476 – JARDIM SANTA HELENA – BOCAIÚVA DO SUL – PR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: JOSEANI APARECIDA MOCELIN.
CPF: 021.852.249-56.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F662E434

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 69/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de DAL PAI & MARTINEZ COMERCIO DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.496.397/0001-64, no valor total de R$ 2.105,10 (dois mil cento e cinco reais e dez centavos), referente a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 18 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CAC99473

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 71/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LITDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89, no valor total de R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais), referente a INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA DISPENSA E INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:466E711B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 90/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2021
PROCESSO Nº 162/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE ÁREA URBANA E SUBURBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 42.536,67 (Quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
Emissão: 19/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **01 de setembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A4873830

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 91/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2021
PROCESSO Nº 164/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DO DIA DO PROFESSOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 23.695,00 (Vinte e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
Emissão: 19/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **02 de setembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2FDF73B3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 92/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021
PROCESSO Nº 165/2021

Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REFERENTE AO DIA DAS CRIANÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 16.290,75 (Dezesseis mil, duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
Emissão: 19/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **02 de setembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:47232BF1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 93/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2021
PROCESSO Nº 166/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAVER, BLOQUETE E MEIO FIO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 153.700,00 (Cento e cinquenta e três mil, setecentos reais).
Emissão: 19/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **03 de setembro de 2021**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e

através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:68EDAE36

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 94/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021
PROCESSO Nº 167/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 316.920,60 (Trezentos e dezesseis mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos).
Emissão: 19/08/2021.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico http://bnc.org.br/, iniciando-se no dia **03 de setembro de 2021**, às **13:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal BNC no endereço eletrônico: http://bnc.org.br/, Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:D39E89C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 112/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ELISEU RIBEIRO 04566032981.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem de veículos.
VIGÊNCIA: 19/08/2021 à 19/08/2022.
VALOR: R$ 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta) reais.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 56/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4FB132C9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: SIDINEI CIZERZA 06047907911.**
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação de veículos.
VIGÊNCIA: 19/08/2021 à 19/08/2022.
VALOR: R$ 24.595,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco) reais.
FUNDAMENTO: Pregão Presencial 56/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:45C5D3BF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114-2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: LOJAS QUERO QUERO S.A.**
OBJETO: Aquisição de motocompressor de ar com motor elétrico.
VIGÊNCIA: 19/08/2021 à 19/02/2022.
VALOR: **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos) reais**.
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação nº 3/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:71429DB0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA 4862/2021

PORTARIA Nº 4862/2021

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros titulares para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, constituído pelas seguintes pessoas:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Titulares:
- Carina Donini Ruppel
- Adriane Aparecida Cantele Severgnini

- Carolina de Oliveira

Suplentes:
- Tacimary Felippe Lucca
- Jucieli Dal Pizzol de Mattos
- Dilvani dos Santos Gonçalves

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Representante dos Usuários
Titular – Roseli Soares de Oliveira
Suplente – Luiz Cezar Prestes Mafalda

Representante das Entidades Prestadoras de Serviços
Titular – Marilete Puton
Suplente – Neiva Bordignon Demarchi

Representante dos Trabalhadores do Setor
Titular – Saionara Aparecida Kreiner de Miranda
Suplente – Salete Lorenço Poncio

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 4748/2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de agosto de 2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2CBAC81C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4861/2021.

Afasta servidora gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância Nacional decorrente do novo coronavírus.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar, a servidora pública municipal Senhora JULIANA BORGES DA SILVA, matricula nº 590, ocupante do cargo de Agente de apoio a educação, na função Auxiliar de Educação Infantil, lotada no Departamento Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Federal nº 14.151 de 12 de maio de 2021, devendo a servidora gestante permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 2º - A servidora afastada nos termos do caput deste artigo, ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-das as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:91AF9A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021

RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de retífica de motor, com aquisição de peças pertinentes aos reparos em 2 (dois) veículos do Departamento de Saúde.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 48/2021**, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021**, em favor da empresa **ELESSANDRO RAVANELI - MECANICA**, inscrita no **CNPJ 17.381.810/0001-38**, com o valor global de **R$ R$ 16.812,00 (dezesseis mil, oitocentos e doze reais)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DC220D0C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 – 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-160/2021.
DATA: 19 de agosto de 2021.

-Concede Férias-

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria José Silva Costa, matrícula nº- 200435, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada no Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 09/03/20 a 08/03/21 para usufruir de 17/08/21 a 15/09/21, devendo retornar suas atividades normais em 16/09/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/08/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 19 de agosto de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:9E27448F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.563, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação provenientes do FUNDEB, a ser apurado no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (76)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:905A2B8E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Designa Patricia dos Santos para exercer a função de Gestora do Contrato nº 4217/2021.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Patricia dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 449-9/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.378.990-3, inscrita no CPF sob nº 048.017.669-86, para exercer a função de Gestora do Contrato Fomento Paraná/SFM nº 4217/2021, firmado entre o Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., e a Agência de Fomento do Paraná SA.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9F0851C3

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 159, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia a servidora Kellen Fernandes Krenchinski aprovado no Concurso Público nº 01/2019.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública senhora **Kellen Fernandes Krenchinski, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.382.136 SSP/SC, 2º colocada,** no cargo de Fonoaudióloga 20H, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2019, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 23 de agosto de 2021**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7F8D0456

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.059, DE 19 DE AGOSTO 2021.

Abre Crédito Adicional Especial, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.563 de 19 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2021.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1526/2020 de 04 de setembro de 2020, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Poder executivo Municipal Autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1531/2020 de 05 de novembro de 2020, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação provenientes do FUNDEB, a ser apurado no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), na dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação, Cultura e Esportes**		
09.01	**Divisão de Ensino**		
12.365.0010.2.051	**Manutenção da Educação Especial**		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	102	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.8.01.1.1.00 (76)	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	101	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B16DBDBA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF. TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021 - *Processo Licitatório 53/2021*

A comissão de licitação comunica aos interessados na **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 2,600Km a ser executado na Comunidade Mundo Novo** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas e planilhas, a **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

COLOCAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R$)
1ª colocada	ERI ANTUNES & CIA LTDA – EPP CNPJ: 11.365.884/0001-02	R$ 599.398,81
2ª colocada	MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	R$ 620.165,19
3ª colocada	S. A. FOLLMER-CONSTRUCAO E SERVICOS – ME CNPJ: 17.193.878/0001-93	R$ 666.151,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor Jurídico para emissão de parecer e posteriormente para a **Homologação** do Prefeito.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2021.

JOSIANE FOLLE
Presidente Da Comissão

Membros da Comissão:

ANDREIA ZANELLA,

LUCIANO COMUNELLO,

FABIO ZANELA
Suplente,

ANDERSON IVAN LACHMAN
Suplente.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:15DC060C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PEDREIRA RIO QUATI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 82.658.253/0001-11**, com sede na Estrada Rio da Paz, s/n, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.803-100, neste ato representado pelo **Sr. Nelso Dalmina**, portador do **CI/RG Nº. 864.767-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 025.239.739-87**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ- FAIXA C) DNIT, para a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos conforme as especificações do anexo I do Edital.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 184.000,00 (Cento e oitenta e quatro mil reais).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Especificação	Item	Marca	Valor Máx. Total. (R$)
LOTE 01	1	RIO QUATI	184.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **15/07/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 16 de Julho de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:68EC9ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre o gozo de férias de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Cafeara (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 16/08/2021, sob o nº 33/2021, no qual a servidora requer o gozo de férias de 01/09/2021 a 30/09/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder férias de 01/09/2021 a 30/09/2021, à servidora SIRLENE FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete, referente ao período aquisitivo de 01/06/2020 a 31/05/2021.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 16 de agosto de 2021.

CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:5AD246B3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO nº 143/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
OBJETO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA CONTRATADA à CONTRATANTE.
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, em virtude de acréscimo DE R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).
O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 24/08/2022
ASSINATURA: 19/08/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AE9D471D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 070/2021

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 19 de agosto de 2021, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 027/2021, de 06/08/2021, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
NOME: NILDA APARECIDA FELIX – CPF Nº 772.598.319-87

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR., 17 de agosto de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF3B30D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	168.039,92	CENTO E SESSENTA E OITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

O pregão possui o valor total de R$ 168.039,92 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Cafelândia/PR, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8AAF8863

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL moto.show@hotmail.com, TELEFONE: 3241-3073 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 33.301.532-0, devidamente inscrito no CPF N° 298.725.978-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 168.039,92 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 20/08/2021 a 19/08/2022.
Data da Assinatura:20/08/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:ED0E6EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 075/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 110/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 059/2021,** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES DE MOTOSSERRAS, MOTOPODAS, ROÇADEIRAS, SOPRADORES, CORTADORES DE GRAMA E OUTROS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME CNPJ 05.521.365/0001-85 RUA INTES DOLAR FONTANA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	168.039,92	CENTO E SESSENTA E OITO MIL E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 168.039,92 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Trinta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4A0ABEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 076/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 111/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 060/2021, que tem por objeto **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, ZERO KM, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
OPEN VEICULOS LTDA CNPJ 04.675.147/0001-32 AV. BRASIL Cascavel-PR CEP 85816-290	95.500,00	Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 95.500,00 (Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 19 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B336BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 614/2021-DRH

SÚMULA: Conceder dispensa de parte da Jornada de trabalho à Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO NA LEI MUNICIPAL 700/2006 E

CONSIDERANDO: Laudo do Médico do Trabalho e Parecer Social.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, dispensa de parte da jornada de trabalho à Servidora **ELIZANGELA APARECIDA ROBERTO PIRES**, matrícula 007861-1, ocupante do Cargo Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por a mesma ser filha e responsável por pessoa da família que necessita de cuidados.

Art. 2º A Servidora fica dispensada da sua jornada de trabalho de segunda a sexta-feira no período compreendido das 13:30 às 17:30 horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º A dispensa de parte da jornada de trabalho perdurará enquanto, comprovadamente necessário o tratamento clínico ou terapêutico da pessoa a ser cuidada (ou paciente), sendo esta submetida anualmente à avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A2DF5421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N. º 615/2021-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
REGIANE DE SOUZA DOS SANTOS	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	29/07/2021	28/08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 19 de Agosto de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E0F39C55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOS PELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Cafelândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli, n°299 centro nesta cidade de Cafelândia - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade RG n.º3.105.686-1 PR e do CPF n.º 413.581.479-49, residente e domiciliado Rua Desembargador Munhoz de Mello e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 449/1999, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$30.000,00 em duas parcelas de R$ 15.000,00 sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/Pr e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.302.00062-024	337170	0	2830- Manutenção Consorcio
07.001	10.303.00062-025	339030	0	2870- Suporte Profilático e Terapeutico
07.001	10.303.00062-025	339030	303	2880- Suporte Profilático e Terapeutico

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente
Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cafelândia, 19 de Agosto de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....

2 -.....

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3CE201BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 077/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Aos dezenove dias do mês de agosto do ano 2021 (19/08/2021), às 16:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Gilberto Antônio Scussel e membros da Comissão de Licitação designada pela Decreto Municipal nº 005/2021, para proceder a abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇOS, entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021, CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, A SER EDIFICADA NESTE MUNICÍPIO, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 81,45 M² DE CONSTRUÇÃO, OBRA COM FINALIDADE DE CAPELA MORTUÁRIA, LOCALIZADO NA AVENIDA CORBÉLIA, Nº 81, LOTE 02 DA QUADRA 22, DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES E DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. As empresas participantes foram convocadas através de e-mail e publicação no Portal de Transparência do Município, sendo que não compareceram na presente sessão. Aberta a sessão o Senhor presidente esclareceu que não mais cabia qualquer reclamação relativa à habilitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos ENVELOPES B contendo a proposta de preço, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELLI**, com o valor de R$168.134,39 (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos); proponente **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor de R$179.375,04 (cento e setenta e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos); proponente **CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA,** com o valor de R$179.715,60 (cento e setenta e nove mil e setecentos e quinze reais e sessenta centavos); proponente **J TURCATTO CONSTRUÇÕES EIRELLI,** com o valor de R$182.787,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e sete reais); proponente. Dessa forma a Comissão Permanente julgou e declara previamente vencedora a empresa **METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELLI**, com o valor de R$168.134,39 (cento e sessenta e oito mil e cento e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). Considerando que os representantes das empresas não compareceram à presente sessão, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, o prazo para interposição de recursos se finda em 26/08/2021. Será dado ciência do resultado aos interessados encaminhando esta Ata por e-mail aos participantes, Portal da Transparência e Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão às 16h20min e segue a presente devidamente lida, assinada e achada conforme aconteceu pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação.

GILBERTO A. SCUSSEL
Presidente

ADRIANO EFFTING
Membro

JUCILENE T L WEBER
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:950E9779

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2021

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 030/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: CONSTRUTORA ZAVAREZZI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.216.654/0001-12, Rua Riachuelo, 2941 - CEP: 85813310 - Bairro: Centro, Cidade: Cascavel/PR, Cascavel/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Leonardo Andrey Zavarezzi, portador da cédula de identidade RG Nº 97023271, devidamente inscrito no CPF N° 083.249.369-47..

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), referente ao REEQUILÍBRIO DE PREÇO (conforme laudo técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 127.149,60 (Cento e Vinte e Sete Mil e Cento e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Leonardo Andrey Zavarezzi.
Data da Assinatura: 06/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32993AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.

REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: VENDRAME & DE BONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 30.391.169/0001-80, com sede na Rua Martin Afonso de Souza, Nº 1085, Bairro Pacaembu, Município de Cascavel-PR, CEP 85816-560, Telefone: (45)99958-8788, neste ato representado pelo Sr. **MATHEUS VENDRAME BITTENCOURT**, inscrito no CPF nº 050.739.729-02, RG: 12.983.551-6.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 52.980,44 (Cinquenta e Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), referente ao REEQUILÍBRIO DE PREÇO (conforme laudo técnico), assim o valor total do contrato importa em R$ 528.523,42 (Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico e fiscal do contrato Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Administração/Planejamento na forma do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Matheus Vendrame Bittencourt**.**
Data da Assinatura: 16/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA765648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2021

ERRATA

Assunto: Correção na descrição do edital.
Processo Licitatório 101/2021
Pregão Eletrônico nº 068/2021
Registro de Preço para a aquisição de produtos médicos hospitalares de uso contínuo e materiais para primeiros socorros.

Em ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO, CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Onde se lê:
4.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 02 (dois) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de Califórnia/PR.

Leia-se:
4.2 - O prazo previsto para entrega deverá ser de acordo com a necessidade e especificidade de cada produto, conforme o item subsequente, contados 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante, para todos os itens de termo de referência e deverão ser entregues na sede da Prefeitura do Município de Califórnia/PR.

Califórnia, 19 de agosto de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:197A4C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI Nº. 773, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, que a autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, que a autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, na forma que especifica.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 92, de 18 de dezembro de 2009, que a autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos e produtos (material médico-hospitalar) essenciais à população usuária do SUS".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 17 de Agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:18367AF6

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS PG 93 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO COM LOTES FRACASSADOS
Comunico que a licitação Pregão Eletrônico nº. 93/2021, realizada na data de 10 de agosto de 2021, às 09h00min, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM

FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada FRACASSADA nos lotes 05 e 06, devido à desclassificação ou inabilitação de todas as empresas participantes para os lotes.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2021

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C5D3E0AF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 44 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 44/2021
PROCESSO N.º 198/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 198/2021, Inexigibilidade, n.º 44/2021, que tem por objeto a INSCRIÇÕES DAS SERVIDORAS ESTELA CELINA MÜLLER, CONTROLADORA INTERNA, E SOLANGE GILLIET, ASSESSORA JURÍDICA LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO DOS ADIANTAMENTOS E DAS DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - REGULAMENTAÇÃO E MANUSEIO DO RECURSO" A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2021 DE FORMA ONLINE E AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) INSTITUTO GOV LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.595.011/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 19/08/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C50BE92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA DE ABERTURA
Modalidade/nº: Concorrência nº 1/2021 – **Objeto:** Contratação da prestação de serviços de levantamentos e auditoria contábil, financeira e jurídica, nas licitações e contratos, no setor de recursos humanos e na alienação de bens públicos imóveis de forma onerosa e gratuita, referente os anos de 2009 a 2020 (12 anos)**. Abertura**: 23/09/2021, às 9h Endereço: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, em Campo do Tenente/Pr. **Informações Complementares**: telefone 41-3628-1795. Edital disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br

Campo do Tenente, em 17 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D2A941A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 24/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Primeiro Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº 132/2021, Pregão nº 24/2021. Objeto: anulação dos lotes nº 12, 13 e 14 em razão de revogação. Detentora da Ata de Registro de Preços: KAAP COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 08.699.477/0001-19. Fund. Legal: art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 17/08/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:620C8049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, no uso de suas atribuições e atendendo o interesse público, nos termos do art. 49 de Lei federal nº 8.666/1993, avisa que atendendo o interesse público e de acordo com o parecer jurídico apenso ao processo, serão REVOGADOS os lote nº 12, 13 e 14 da Ata de Registro de preços nº 132/2021, assinado com a empresa **KAAP COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ: 08.699.477/0001-19, que tinha como objeto a Aquisição de medicamentos, material médico-hospitalar e recargas de oxigênio, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Campo do Tenente, 17 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:3B725DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 020/2021

Dispõe sobre o parcelamento, compensação e dação em pagamento referentes a créditos tributários e não tributários no Município de Campo Magro.

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** Estado do Paraná, nos termos do artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I

Do Parcelamento

Art. 1o Os créditos de qualquer natureza, salvo aqueles relativos ao IPTU do exercício, da Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, inclusive aqueles que já se encontram em fase de execução fiscal, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente liquidado, ou cancelado por falta de pagamento, poderão ser pagos parceladamente, desde que observadas às condições e requisitos estabelecidos nesta lei.

Art. 2°. Por iniciativa do contribuinte, será firmado o Termo de Parcelamento, por ele ou por mandatário, em se tratando de pessoa física.

§1°. Sendo o parcelamento realizado por mandatário é indispensável a apresentação de uma procuração ou de uma declaração, autorizando-o a promover e assinar o parcelamento.

§2°. O reconhecimento de firma será dispensado desde que apresentado documento de identidade do contribuinte, original ou cópia, que permita ao servidor municipal certificar a autenticidade da assinatura.

§3°. Tratando-se de parcelamento realizado por pessoa jurídica o representante legal deverá estar devidamente habilitado para promover o parcelamento, seja através da juntada do contrato social, demonstrando ser sócio, administrador ou gerente, ou através de procuração com poderes específicos para a representação.

§4°. Nenhuma parcela, na data da concessão do parcelamento, poderá ser inferior a:
a) R$ 80, 00 (oitenta reais) para pessoa física;
b) R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 3°. A celebração do termo de parcelamento realizado mediante iniciativa do contribuinte, implica na confissão irretratável dos débitos tributários e não tributários, e na renúncia expressa do requerente a qualquer impugnação ou demanda, administrativa ou judicial, bem como, a desistência daqueles já interpostos, que tenha por objeto os créditos que foram objeto do acordo.

Art. 4°. Os créditos tributários e não tributários, salvo ITBI, poderão ser pagos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo que a concretização do parcelamento somente se dará a partir do pagamento da 1ª parcela, caso o crédito ainda não tenha sido judicializado, já estando em cobrança judicial, além do pagamento da primeira parcela, acrescida dos honorários advocatícios, já incluídos na parcela, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento das custas processuais, cujo vencimento será no primeiro dia útil subseqüente a realização do parcelamento.

§1°. O não pagamento da primeira parcela na data indicada implicará no cancelamento do acordo de parcelamento, mantendo-se o seu Termo, como confissão irretratável da dívida a que se refere.

§2°. O Imposto (ITBI) poderá ser parcelado em até 12 parcelas sucessivas;

§3°. Após o inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas**,** o acordo para pagamento parcelado dos créditos será automaticamente cancelado, ocasião em que o crédito será cobrado judicialmente ou então, será retomada a cobrança judicial.

§4°. Nos casos de revisão ou alteração de lançamento ou dívida, que seja objeto de parcelamento, os valores já pagos serão deduzidos do valor resultante do lançamento ou dívida revisados ou alterados.

§5°. O crédito parcelado ficará submetido à incidência da taxa de juros e correção monetária até o mês do efetivo pagamento, de acordo com os índices definidos pela legislação.

Art. 5°. Cancelado o Termo de Acordo para o pagamento parcelado dos créditos tributários ou não tributários, em razão do inadimplemento, admite-se a celebração de um novo acordo de pagamento parcelado dos créditos remanescentes devidos.

Capítulo II

Da Compensação

Art. 6°. É facultado ao contribuinte a compensação total ou parcial das quantias recolhidas indevidamente aos cofres públicos municipais em pagamentos de tributos, desde que da mesma natureza.

Parágrafo único. Quando ocorrer pagamento a maior de ISS, este poderá ser compensado mediante requerimento do interessado, de acordo com as seguintes condições:
I-A compensação será realizada diretamente com o imposto a pagar, após o deferimento do pedido;
II- o valor a ser compensado não pode ultrapassar a 75% (setenta por cinco) do imposto a pagar no mês;
III- havendo saldo remanescente a compensar, a operação poderá prosseguir nos meses subseqüentes, até que seja completada a compensação, observando o limite do inciso II.

Art. 7°. A compensação tributária poderá ocorrer entre créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, sendo vedada a compensação com créditos que são objeto de contestação judicial pelo sujeito passivo antes do trânsito em julgado da respectiva decisão.

Art. 8°. A compensação será efetuada, mediante requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, com a informação detalhada acerca das razões do pedido e a juntada dos documentos necessários à comprovação do direito creditório.

§1°. Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda decidir sobre a compensação, podendo, inclusive, condicionar o seu reconhecimento à apresentação de outros documentos que entender relevantes para a análise do pleito;

§ 2°. O sujeito passivo que não apresentar a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, na forma do parágrafo anterior terá seu requerimento indeferido.

Capítulo III

Da Restituição

Art. 9º. Poderão ser restituídas pela Secretaria Municipal de Fazenda as quantias recolhidas a título de tributos, nas seguintes hipóteses:
I. Cobrança ou pagamento espontâneo, indevido ou em valor maior que o devido;
II. Erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; e
Reforma, anulação ou rescisão da decisão condenatória.

Art. 10. A restituição será efetuada, mediante requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, com a informação detalhada acerca das razões do pedido e a juntada dos documentos necessários à comprovação do seu direito.

§1°. Caberá ao Secretário Municipal de Fazenda decidir sobre a restituição, podendo, inclusive, condicioná-la à apresentação de outros documentos comprobatórios, tais como escrituração contábil e fiscal, além de outros, que julgar necessários para apreciação do caso concreto e a exatidão das informações que julgar necessárias.

§2°. O sujeito passivo que não apresentar a documentação solicitada, dentro do prazo estabelecido, terá seu requerimento indeferido, assegurando-se a possibilidade da propositura de um novo requerimento, desde que observado os prazos do artigo 12 e incisos.

Art. 11. O direito para requerer a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:
I-Nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 10 conta-se da data da extinção do crédito tributário;
II- Na hipótese do inciso III do artigo 10 conta-se a partir da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em

julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Art. 12. A restituição do ISS somente será admitida quando não houver crédito a ser compensado para os meses subseqüentes, observada as regras do artigo 7°, §único do inciso II.

Capítulo IV

Da Dação em pagamento

Art. 13. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão ser extintos, nos termos do artigo 156, inciso XI do Código Tributário Nacional, através da dação em pagamento de bens imóveis livres de quaisquer ônus e localizados no Município de Campo Magro.

§1°. O imóvel objeto de dação deve estar livre de qualquer ônus, salvo, em relação a penhoras ou arrestos decorrentes de créditos tributários devidos e que estejam sendo executados pelo próprio Município de Campo Magro.

§2°. O crédito tributário não inscrito em dívida ativa relativo ao imóvel a ser recebido, pode ser objeto de dação em pagamento.

Art. 14. O sujeito passivo interessado, pessoa física ou jurídica, deverá dirigir o seu requerimento para a oferta do bem imóvel, para a Procuradoria Geral do Município, o qual deverá conter:
I-O pedido de dação em pagamento com a individualização do imóvel, com endereço, numeração predial, bairro;
II- Documentos pessoais do proprietário;
II- Matrícula atualizada do imóvel, com até 90 (noventa) dias de validade;
III- Havendo mais de um proprietário todos deverão subscrever no requerimento de doação, apresentando, inclusive, os documentos pessoais.

Art. 15. Após a análise do preenchimento dos requisitos a Procuradoria Geral do Município encaminhará o processo para manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para manifestação quanto a eventual interesse no imóvel que está sendo ofertado como objeto da dação em pagamento.
Parágrafo único. Se os créditos tributários estiverem executados judicialmente caberá a suspensão da execução por 90 (noventa) dias e para os créditos não executados, serão bloqueados para execução, pelo mesmo período.

Art.16. Apresentado o interesse público no imóvel, o processo será encaminhado para a Comissão de Avaliação Imobiliária, após retorna a Procuradoria Geral, que indicará os créditos tributários a serem quitados em razão da dação em pagamento, inclusive, vencidos e , inclusive, o do exercício em curso, ainda não inscritos em dívida ativa.

Art.17. A continuidade da tramitação depende da concordância expressa do sujeito passivo (s) quanto ao valor do laudo de avaliação elaborado pela Comissão, mediante assinatura de termo, elaborado pela Procuradoria Geral, renunciando a eventual diferença entre o valor da avaliação e os valores a serem quitados.

*Parágrafo único***.** No termo de concordância deverão constar especificamente a relação dos créditos tributários devidos, sua natureza, valores e exercícios, a assinatura do interessado, e também data e assinatura do servidor responsável por sua elaboração.

Art. 18. Preenchidos os requisitos exigidos por esta lei, o processo será encaminhado para manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, quanto a viabilidade financeira e orçamentária da dação em pagamento.

Art. 19. Se os créditos tributários estiverem executados judicialmente ou protestados, caberá ao sujeito passivo arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, somente após a comprovação dos pagamentos é que o processo de dação em pagamento terá continuidade.

Art. 20. Estando todos os requisitos presentes, o processo será encaminhado para manifestação do Prefeito Municipal, para a autorização.

§1°. Autorizada a dação em pagamento, o mês em curso será considerado como a data da consolidação dos créditos tributários devidos a serem quitados, com a conseqüente paralisação da incidência de correção monetária, juros e multa.

§2°. Não haverá qualquer tipo de correção do valor do laudo de avaliação do imóvel dada como pagamento.

§3. O imóvel deverá ser escriturado e devidamente transferido para o patrimônio publico municipal.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições que lhe sejam contrárias.

Campo Magro-PR, em 19 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Autoria do Poder Executivo Municipal
Prefeito Claudio Cesar Casagrande

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:57E6766F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2021

Prorroga a Vigência do Decreto Municipal nº 434/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º.: Fica prorrogado o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 434/2021 até a data de 02 de setembro de 2021.

Art. 2º.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:877A7748

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0007/2021 – SEDUA-DECOF

PRAZO – 30 (TRINTA) DIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Autos de Processo Administrativo de nº 3058/2013, na impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, NOTIFICA todos os PROPRIETÁRIOS, POSSEIROS, MORADORES, ANUNCIANTES, VENDEDORES, ADQUIRENTES, INTERMEDIÁRIOS, EMPREITEIROS e DEMAIS INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS, inclusive aqueles que já estejam participando da Regularização Fundiária Urbana (REURB), em especial (mas não exclusivamente) as pessoas abaixo listadas, cujas tentativas anteriores de notificação pessoal restaram infrutíferas

NOME	RG	CPF
BIANCA ALTOE	1921337 ES	900.607.929-49

GELAIR ITAMAR PASTORIO	6.379.137-7 PR	024.550.199-12
MARINES CHAVES PASTORIO	8.760.976-6 PR	007.587.099-18
DAIANE PASTORIO	9.418.078-3 PR	068.554.999-29

ACERCA DO EMBARGO DO PARCELAMENTO CLANDESTINO DO SOLO URBANO em curso no imóvel referente à Matricula Imobiliária de nºs 8576 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, localizado na rua Úrsula Ercole Cumin, 740,00 metros, Samambaia, Campo Magro – PR, inscrito no INCRA sob o nº 701.017.022.560-1 (coordenadas geodésicas UTM 22J 664145.00 X 7192272.00).

O embargo é realizado com base no artigo 43, incisos I, III e IV da Lei Municipal 726/2012 e no artigo 97, inciso VI da Lei Municipal nº728/2012, em razão das seguintes práticas infracionais:

I. Parcelamento do solo urbano sem licenciamento do Poder Público competente (Lei nº 6766/1979, art. 12, art. 50, inciso I / Lei Municipal nº 730/2012, art. 1º);

II. Parcelamento do solo em lotes com áreas inferiores ao mínimo permitido pela legislação de zoneamento: ZOO – 5.000,00 m² (Lei Municipal nº 731/2012, art. 16, "a" e anexo II);

III. Edificação sem o prévio licenciamento das autoridades competentes (Lei Municipal nº 726/2012, art. 1º, 3º, e 17).

Os notificados deverão paralisar imediatamente o loteamento ou desmembramento do solo e, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, comparecer à Prefeitura Municipal de Campo Magro (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA), situada na Rodovia Gumercindo Boza, 20823, Sede, Campo Magro/PR comprovando o cumprimento das seguintes providências:

I. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a negociação de lote(s) no local embargado;

II. Exibição de todos os documentos que estejam na posse do notificado, envolvendo a contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que tenham participado da implantação do parcelamento do solo e/ou edificação de obras no local embargado (serviços de terraplanagem, serviços de construção, serviços de instalação de infraestrutura (água e luz, saneamento etc), serviços de desmate, serviços de calçamento e asfaltamento etc);

III. Suspensão imediata de qualquer anúncio de oferta de lotes (atual ou futura), por qualquer meio ou veículo de comunicação (cartazes, placas, anúncios na internet, anúncio em jornais e revistas, panfletagem, ofertas pessoais etc);

IV. Suspensão imediata de qualquer negociação envolvendo lotes no local do embargo (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

V. Suspensão imediata de qualquer pagamento, cobrança de parcelas pendentes ou custas para residir ou a título de prestação de serviços públicos (água, luz, segurança etc) relativas a contratos já firmados (o notificado deverá comprovar que notificou extrajudicialmente a outra parte envolvida no contrato);

VI. Suspensão de qualquer serviço de terraplanagem ou de obra que estejam em curso;

VII. Abstenção da abertura de novos lotes;

VIII. Abstenção da edificação de novas obras; e

IX. Buscar o Município de Campo Magro para a regularização da(s) irregularidade(s) apontadas, através de preenchimento de formulário próprio destinado à regularização fundiária (a ser obtido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental).

Caso a regularização do parcelamento do solo e/ou das construções nele edificadas clandestinamente não sejam possíveis ou não sejam pretendidas pelo notificado, este deverá suprimir (demolir) as obras existentes, independente de outras notificações.

A recusa ou o descumprimento desta notificação sujeitará o infrator identificado, conforme o caso, à responsabilização administrativa, civil e criminal cabível, em especial a apresentação de notícia-crime pelas condutas descritas nos arts. 50 e 51 da Lei Federal nº 6766/1979 (parcelamento do solo ou veiculação de oferta de parcelamento irregular), no art. 171 do Decreto-lei nº 2848/1940 (crime de estelionato) e a imposição das multas pecuniárias previstas no art. 2-A da Lei Municipal nº 730/2012 (incluído pela Lei Municipal nº 1166/2021).

Esclarecemos, entretanto, que a inscrição em programa municipal de regularização fundiária por parte do notificado não importa na regularização automática e imediata de seu lote ou edificação e tão pouco o autoriza a prosseguir loteando e construindo, mas constitui fase preliminar de regularização, a qual poderá ou não se concretizar, conforme estudo de cada caso concreto.

Esclarecemos, também, que paralelamente à publicação deste Edital, o Município de Campo Magro, através de seus órgãos de fiscalização, procedeu o levantamento das edificações existentes no imóvel acima identificado para fins de controle do cumprimento da ordem de embargo. Da mesma forma, informamos que o mesmo imóvel é objeto da Ação de Nunciação de Obra Nova cumulada com Demolitória de nº 0001019-60.2014.8.16.0024 em trâmite junto à 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Caso o notificado discorde do conteúdo desta notificação ou pretenda recusar o seu cumprimento, poderá, no mesmo prazo estabelecido para o cumprimento das providências exigidas, apresentar sua defesa escrita junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede. Campo Magro / PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, indicando:

a) o órgão administrativo ao qual se destina a defesa apresentada (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA);

b) a identificação do número do processo a que se refere ou do número da notificação recebida;

c) a qualificação do defendente ou de seu representante legal (nome, nº da Cédula de Identidade, nº do CPF, telefone para contato e endereço completo para correspondência);

d) a exposição fundamentada da discordância ou da justificativa da recusa e o pedido final decorrente da fundamentação.

A defesa deverá ser acompanhada de cópia legível do documento de identidade com fotografia e assinatura do defendente ou de seu representante legal, de cópia do ato constitutivo atualizado (pessoas jurídicas), e de outros documentos que o defendente julgue pertinentes para a demonstração de seu direito.

A defesa apresentada por procurador deverá ser acompanhada da procuração por instrumento público ou por instrumento particular com o reconhecimento da firma (assinatura) do defendente ou de seu representante legal.

Sendo a defesa apresentada negada ou julgada improcedente, a partir da ciência da decisão pelo notificado, este deverá dar cumprimento às obrigações que lhe foram impostas no mesmo prazo assinalado nesta notificação, independente da realização de novas notificações.

Campo Magro, 19 de agosto de 2021

EDUARDO ALVES DE SOUZA
Fiscal – Matrícula 2169

RODOLPHO GODOY DE MELLO E SILVA
Fiscal – Matrícula 1560

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano E Ambiental

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:448C330F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1625/2021

Institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito Municipal de Candói.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º- Institui-se mediante esta Lei a Política de Proteção dos Direitos à Pessoa Com Transtorno do Espectro Autista, que engloba: Transtorno Autista, o Transtorno Desintegrativo da Infância, o Transtorno Generalizado do Desenvolvimento Não – Especificado (PDD-NOS), Síndrome de Rett, e a Síndrome de Asperger, estabelecendo diretrizes para a sua consecução.

Parágrafo Único: Para os efeitos da presente lei é considerada pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista àquela com anomalia qualitativa constituída por características global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados a Saúde (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS), englobando as seguintes patologias:

I– Síndrome de Asperger;
II– Síndrome de Rett;
III– Transtorno Desintegrativo da Infância;
IV– Transtorno Invasivo do Desenvolvimento sem outra Especificação;
V– Transtorno Autista.

Art. 2º- A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º- É prioridade, nos termos desta Lei, o tratamento para a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), através do método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis) – ABA, bem como através do modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model), desenvolvidos e indicados pela Sociedade Mundial como as formas eficiência no tratamento de indivíduos com TEA.

§ 1º- Consiste o Método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis) – ABA, em uma intervenção que se utiliza de princípios da teoria da aprendizagem, em uma forma sistemática mensurável, que tem por objetivo aplicar, desenvolver, manter aumentar, diminuir ou generalizar determinados comportamentos alvo de uma forma gradual, se utilizando de recompensas ou reforço para promover estas respostas, tal método, contudo, requer a observação cuidados do profissional para identificar os gatilhos comportamentais e estímulos ambientais que mantém ou incentivam comportamentos positivos ou negativos.

§ 2°- Consiste o Modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model), em um método de intervenção precoce para tratamento de crianças com TEA, o qual tem por objetivo ensinar as crianças através de jogos, utilizando princípios da ciência da análise aplicada ao comportamento e apoio empírico para melhorar o desenvolvimento de habilidades. Apresentado assim, intervenções em diferentes áreas de desenvolvimento, como as competências sociais, desenvolvimento cognitivo, comunicação expressiva e receptiva e habilidades motoras fornecidas através de um ambiente natural para a criança como, por exemplo, o próprio lar ou a escola.

§ 3º- Fica a cargo do Município de Candói, através do poder executivo, e dentro de sua disponibilidade orçamentária, a regulamentação para a adoção de providencias no que se refere a capacitação e especialização dos multiprofissionais mencionados nesta Lei, de acordo com as diretrizes estabelecidas no método de Análise Aplicada do Comportamento (Applied Behavioral Analysis) – ABA, bem como através do Modelo Denver de Intervenção Precoce (Early Start Denver Model).

Art. 4º- São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Candói, observando o disposto no artigo terceiro:

I– A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento a pessoa com transtorno do espectro autista;

II- A participação da comunidade na formulação de políticas voltadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

III- A atenção integral ás necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

VETADO
~~**IV**– A inclusão, conforme artigo 5º desta Lei, dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, nas classes comuns de ensino regular e a garantia de atendimento educacional especializado gratuito a esses educandos quando apresentarem necessidades especiais e sempre que, em função de condições específicas, não for possível a sua inserção nas classes comuns de ensino regular, observado o disposto no Capítulo V (Da Educação Especial) do Título III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educacional Nacional;~~

V– O estímulo a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente:

VI– A responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;

VII– O incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como pais e responsáveis;

VIII– O estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo o Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 5º- São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem prejuízo de outros previstos na legislação Federal, Estadual ou Municipal:

I –Uma vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II –A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III –O acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

IV –O acesso à moradia, inclusive à residência protegida;

V –O acesso ao mercado de trabalho;

VI –O acesso à previdência social e à assistência social;

VII –O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de necessidades de saúde, incluindo:

• O diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
• O atendimento multiprofissional;
• A nutrição adequada e a terapia nutricional;
• O acesso a medicamentos, incluindo nutracênticos;
• O acesso à informação que auxilie no diagnostico e em seu tratamento;
• O apoio social e psicológico tanto a pessoa com Transtorno Espectro Autista como também para suas famílias;
• A instituição de residência inclusiva, quando esgotadas as possibilidades de identificação e localização da família, para os portadores de TEA que venham a perder suas referencias familiares, por motivo de falecimento de seus familiares ou por abandono;

Art. 6º - Fica garantida a educação da criança com TEA dentro do mesmo ambiente escolar da demais crianças e, para tal, o Munícipio de Candói se responsabiliza por:

I– o município de Candói, através da Secretaria de Educação obrigatoriamente introduzirá capacitação visando o treinamento para que os profissionais (professores e servidores) identifiquem os primeiros sinais de alunos com TEA:

• Nas semanas pedagógicas;
• Na formação continuada dos docentes; e
• Em palestras educativas com a população.

II– Disponibilizar e capacitar o Professor de Atendimento Educacional Especializado – Educação Infantil – PAEE, para estudante com Transtorno de Espectro Autista incluído nos Centros Municipais de Educação Infantil e em classe comum do ensino regular ou profissional com função correspondente no Município;

III- Oferecer sala de recursos multifuncionais em contraturno para o estudante com Transtorno do Espectro Autista, incluindo em classe comum do ensino regular;

IV– Garantir acessibilidade, com estratégias especificas, adequação curricular, método estruturado, material adaptado, tecnologia assistiva, oportunizando o desenvolvimento e otimizando ao máximo suas potencialidades;

V- Garantir o acesso ao ensino voltado para o jovens e adultos - EJA às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Parágrafo Único: O município do Candói incluirá nos processos licitatórios executados no âmbito da saúde, caso o município não possua em seu quadro os profissionais competentes para realização dos procedimentos, os exames, medicamentos e procedimentos necessários ao atendimentos das pessoas com TEA.

Art. 7º- O poder executivo, através das secretarias de saúde e de educação determinarão protocolo a ser seguido pelos profissionais das respectivas secretarias com a finalidade de identificar de forma precoce o Transtorno, bem como promoverá os encaminhamentos aos órgãos municipais pertinentes para o efetivo tratamento.

Art. 8º. Os estabelecimentos públicos e privados, no âmbito do Município de Candói, ficam obrigados a inserirem, nas placas de atendimentos prioritário, o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.
§ 1º - Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados:

I – Supermercados;
II – Bancos;
III- Farmácias;
IV- Bares;
V – Restaurantes;
VI – Lojas em Geral;

§ 2º - O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao estabelecimento infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:

I –Advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II– Multa no valor de 10 (dez) UFM's (Unidade Fiscal do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;

III –Aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.

§ 3° - Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com transtorno do espectro autista, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico ou da Carteira de Identificação do Autista, conforme disposição do artigo 9º.

Art. 9º- A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivos de deficiência.

Art. 10- Os poderes Executivo e Legislativo instituirão horário especial para servidores de quadro geral de pessoal da prefeitura e Câmara Municipal, que tenha sob a sua responsabilidade e sob seus cuidados cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

Art. 11- É criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), a ser expedida pelo poder executivo municipal, na forma da regulamentação desta lei.

Parágrafo Único : A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), será elaborado na forma do Art. 3º- A, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 12- Além dos direitos da pessoa com transtorno do Espectro Autista, estabelecidos na Lei federal nº 12.764, de 2012, o portador dos documentos de identificação de que trata esta Lei, será beneficiário de:

I – Preferência no atendimento pessoal em instituições do Município para o trato de assuntos de seu interesse, inclusive quando representado por seu responsável legal;

II – Gratuidade no transporte municipal de passageiros;

Art. 13- Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Paragrafo Único: A responsabilidade e controle pela expedição da certeira de Identificação do Autista será indicada na regulamentação desta lei pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14- Fica Instituída a Semana de Conscientização, em comemoração à Consciência do Autismo na primeira semana do mês de abril.

Parágrafo único: A data objetiva a realização de eventos e atividades voltadas para a promoção e conscientização dos Direitos dos Autistas. Fica sugerido a Secretaria de Educação que incentive a promoção de eventos e divulgação para os alunos e para comunidade em geral.

Art. 15- Visando efetivo tratamento das pessoas com TEA, o Poder Público Municipal:

I- Realizará parcerias com a APAE do município de Candói ou entidades reconhecidas de Interesse Público, promovendo repasse de verbas públicas para realização de ações voltadas ao atendimento de pessoas com TEA, mediante prestação de contas dos recursos recebidos:

II- Procederá a aquisição de equipamentos voltados ao atendimento das pessoas com TEA , e, em caso de parceria firmada com instituições, poderá cede-los por meio de instrumento próprio à APAE ou outra instituição que enquadrar-se nos critérios estabelecidos;

III- Providenciará a contratação dos profissionais voltados a atender as pessoas com TEA, ou promoverá o respectivo repasse para efetiva contratação à instituição parceira dentro do instrumento de parceria firmado;

IV- Promoverá a construção/adequação de espaço físico específico e adequado e destinado ao atendimento das pessoas com TEA, ou repassará verbas visando possibilitar a estruturação do atendimento aos munícipes com o Transtorno.

Art. 16. O instrumento firmado de comum acordo entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público discriminará direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

§ 1ºA celebração da Parceria será precedida de consulta aos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 2ºSão cláusulas essenciais do instrumento firmado entre o poder público e as instituições:

I -a do objeto, que conterá a especificação do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público;

II -a de estipulação das metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução ou cronograma;

III- a de previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultado;

IV -a de previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando item por item as categorias contábeis usadas pela organização e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados e consultores;

V- a que estabelece as obrigações da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de apresentar ao Poder Público, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões mencionadas no inciso IV;

VI- a de publicação, na imprensa oficial do Município, de extrato do Termo de Parceria e de demonstrativo da sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido no regulamento desta Lei, a ser expedido pelo chefe do executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a sua aprovação, contendo os dados principais da documentação obrigatória do inciso V, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 17. A execução do objeto do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada por órgão do Poder Público da área de atuação correspondente à atividade fomentada, e pelos Conselhos de Políticas Públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

§ 1º Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

§ 2ºA comissão encaminhará à autoridade competente relatório conclusivo sobre a avaliação procedida.

§ 3º Os Termos de Parceria destinados ao fomento de atividades nas áreas de que trata esta Lei estarão sujeitos aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 18. Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 19– A Secretaria de Assistência Social promoverá palestras nos clubes de mães, assim como nos eventos com as mulheres do município visando a identificação precoce por parte das mães dos filhos com TEA.

Art. 20– A Secretaria de Saúde, além de outras ações já existentes e tratadas nesta lei:

I- Capacitará os agentes comunitários de saúde visando a identificação precoce das crianças com TEA, encaminhando-se as mesmas aos profissionais responsáveis;

II- Distribuirá cartilhas explicativas durante as consultas periódicas (pré-natal) visando informar as gestantes sobre a identificação precoce das crianças com TEA;

Art. 21– A Secretaria de Educação garantirá turmas reduzidas para as crianças com TEA, de acordo com as normativas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 22- O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 23- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidenteda Câmara Municipal de Candói, 18de agostode 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2DD02508

CÂMARA MUNICIPAL
LEI Nº 1626/2021

Dispõe sobre as Diretrizes para implementação de Políticas Públicas de Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio à Mulher Empreendedora, no âmbito do município de Candói.

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 50 § 8º da Lei Orgânica do Município, PROMULGO aseguinteLei:

Art. 1° -Fica instituída a implantação da Politica Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no Município de Candói, com o objetivo de promover a igualdade e a equidade de acesso das mulheres às atividades produtivas, e abertura de novos negócios no mercado local com competitividade, e a consolidação de seus empreendimentos.
Parágrafo único: Para os fins desta lei, entende-se por Empreendedorismo Feminino as iniciativas empreendedoras que partem da mulher, e que buscam a abertura de novos negócios, com ideias voltadas a globalização do mercado e o acesso às ferramentas tecnológicas para se destacar com competitividade nos mais diversos setores econômicos.

Art. 2º -É o objetivo desta Lei, por meio do desenvolvimento de projetos locais, promover o empreendedorismo da mulher, com incentivos à formação de novas empresas, bem como em atividades de pesquisa voltadas para o desenvolvimento ou a implementação da criação de trabalho, de emprego e de renda para a mulher.

Art. 3º -Os objetivos da Política Municipal de Estimulo, lncentivo e Promoção da MuIher Empreendedora serão:

I — A disseminação de culturas de empreendedorismo e a promoção do protagonismo estratégico da mulher no mercado de negócios;

II — A criação de um sistema que envolva o governo municipal, as empreendedoras, as investidoras, as aceleradoras, as incubadoras, as universidades, as empresas, as associações de classe e prestadores de serviço, com o objetivo de promover o conhecimento, o debate, e a delimitação de direcionamento para a elaboração de ações público-privadas de incentivo para as micro e pequenas empresas, assim como a criatividade econômica voltada ao empreendedorismo da mulher;

III — Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, desenvolvimento de liderança, de planejamento, e de comercialização;

IV — Garantir, nos termos desta lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso à educação empreendedora, a capacitação técnica, o acesso ao crédito, e a difusão de tecnologias;

V — Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias do Ente Público Municipal, para assim facilitar o acesso à criação de novas empresas locais;

VI — Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VII — Criar e manter um canal permanente de acesso a informação e diálogo entre o Poder Público Municipal, as novas empreendedoras e a rede mencionada no inciso II deste artigo;

VIII — Providenciar a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as ideias locais de negócio;

IX — Promover, no âmbito Municipal, o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e negócios para Candói;

X - Auxiliar na captação de recursos financeiros, buscando mecanismos para fomentar as ações e atividades voltadas para as políticas públicas estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º -Os recursos utilizados para a execução desta Lei, serão provenientes de doações e de campanhas em parcerias com instituições de ensino, e entidades de apoio comercial, jurídico, empresarial e social.

Art. 5º -Quanto à Política Municipal, esta se dará por intermédio das seguintes ações:

I - Através da instituição de projetos, de planos e de grupos técnicos onde haverá a participação do Poder Público e também de investidoras e de incubadoras, em conformidade e cooperação com a Sociedade Civil Organizada, com o intuito de promover o compartilhamento, a maturação e a validação de ideias, e a criação de novos negócios;

II - Através da promoção de debates, de seminários e demais eventos voltados ao empreendedorismo prático, com foco em novas ideias e na orientação técnica de qualidade para as futuras mulheres empreendedoras;

III - O estímulo da cultura da mulher empreendedora através do incentivo na realização de atividades direcionadas a inovação tecnológica;

IV - A criação de parcerias com entidades fomentadoras da atividade econômica e empreendedora neste Município, como forma de apoio ao empreendedorismo local;

V - Através da formação de ambientes para a consolidação das atividades empreendedoras;

VI - Por meio da criação de canais facilitadores de acesso ao microcrédito.

Parágrafo Único —As ações da Política Municipal mencionadas neste artigo para o estímulo, incentivo e a promoção da mulher como empreendedora, poderão ser executadas em conjunto pelo Poder Público e as empresas privadas, entidades públicas e privadas, bancos, órgãos interessados e pessoas físicas.

Art. 6º -Os procedimentos necessários para a abertura e registro local de micro e de pequenas empresas que tenham por base o empreendedorismo da mulher deverão ser simplificados por este Município.

Parágrafo Único —Compete ao Município de Candói a regularização e a promoção de políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo feminino, por meio da criação de um sistema que proporcione tratamento especial para as mulheres que busquem as atividades empreendedoras dispostas nesta Lei.

Art. 7º -Este Município adotará meios de promoção e de divulgação dos produtos e serviços oriundos desta Lei, como política de estímulo e incentivo à renovação econômica local e as boas práticas de apoio ao empreendedorismo da mulher.

Art. 8º -Fica desde já, instituída e incluída junto ao Calendário Oficial de Eventos deste Município a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser realizada anualmente na semana do dia 08 de março.

Art. 9º -O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data de sua publicação, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução progressiva dos objetivos previstos neste diploma legal.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 18de agostode 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:68E245B1

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE

PROPOSTA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, nos seguintes termos:

Data: 25 de agosto de 2021
Horário: às 15 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, aferição de temperatura, uso obrigatório de máscara, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Município de Candói, 05 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:C43583E3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Candói, **Aldoino Goldoni Filho**, através da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, tem a honra de convidar a população em geral e em especial os moradores da Comunidade de MATAS DO CAVERNOSO, para participarem da **Audiência Pública** referente ao "Programa estradas da Integração – Projeto de Pavimentação de Estradas Rurais", o qual beneficiara determinados trechos da referida Comunidade, a qual irá realizar-se:

DIA: 26/08/2021
HORÁRIO: 09 horas
LOCAL: Centro Comunitário de Matas do Cavernoso

Ressaltamos que é obrigatório o uso de mascaras, bem como, no local serão respeitadas todas as medidas de prevenção ao contágio da Covid-19, haverá álcool em gel e aferição da temperatura na entrada do local, será respeitada a capacidade máxima de número de pessoas em relação ao distanciamento social, sendo realizada nova Audiência Pública na sequência, caso o número de presentes exceda a capacidade máxima permitida.

Candói, 10 de Agosto de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3B0B1BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00091/2021 (SRP)

No dia 18 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 124/2021, Pregão nº 00091/2021.

Resumo do Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Item	Total
VANZELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA	10.952.617/0001-60	1	7.875,00
GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	2, 3	59.200,00
GABRIELA ABT TRATZ	11.828.351/0001-01	4, 5	172.000,00
PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA	26.582.119/0001-03	6	14.097,00
Total			**253.172,00**

ANTONIO CARLOS TERNOSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente / Portaria 381/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:C999F3E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 106/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 106/2021
EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)
(Processo Administrativo nº 111/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 106/2021, cujo objeto é a **"Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagens e higienização dos veículos lotados no Setor de Transporte Escolar"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

03 de setembro de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2B70243B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 105/2021, Processo Administrativo nº 143/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação (T.I), para manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura, equipamentos e sistemas das secretarias municipais"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3 de setembro de 2021 às 8h30min

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 19 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B25C1689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 272, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº102/2021, tendo em vista que será feito ajustes no termo de referência e montado um novo processo.
Parágrafo único: A presente licitação tinha como objeto a aquisição de 01 (um) gerador, tipo monofásico.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:614A2371

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
DECRETO Nº 273/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO N° 273/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Capitão Leônidas Marques – PR.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município,

DECRETA

Art.1° - Fica convocada **1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** de Capitão Leônidas Marques – PR. a ser realizada no dia 05 de outubro de 2021, com início às 13:30 horas, na Casa da Cultura Vitor Valendolf, tendo como tema central: "Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência", subtema "Direito a Inclusão das Pessoas com Deficiência"

Art.2° - Este Decreto poderá sofrer alterações caso seja necessário, conforme a situação do município devido a pandemia do COVID 19.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI VOLMIR BRAGANHOLI
Prefeito Municipal Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:5E9CEA1A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO ELETRÔNICO 108 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021.
Processo ADM. n º 253/2021.
Processo COMPRAS nº 252/2021.
Solicitação n. º 271/2021.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais (elétricos), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública municipal do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor estimado da licitação: R$ 536.705,50 (quinhentos e trinta e seis mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 09.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 09.09.2021.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C7DBB6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 035 2021 E EXTRATO DE CONTRATO 406 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2021.
Processos Adm.255 2021 / Compras n. º 254 2021.
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II, do art. 24, e inciso III do art. 26 ambos da Lei n. º 8.666/93, no valor total de ***R$ 1.410,00 (uns mil quatrocentos e dez reais),*** a favor da empresa ***M.J. GALAVOTTI LTDA*** com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 1718, Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-170, inscrita no CNPJ sob n. º 31.644.353/0001-58, para inscrições em curso de capacitação direcionada ao Departamento Jurídico, com o tema "Redação das Leis e Práticas Legislativas", que ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, conforme memorando requisitório n. º 007/2021 da Assessoria Jurídica Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 406/2021.
REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2021
Processos Adm.255 2021 / Compras n. º 254 2021.
Fundamentação: Lei Federal n. º 8.666/93, inciso II, do art. 24 e inciso III do art. 26.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: M.J. GALAVOTTI LTDA.
OBJETO: Inscrições em curso de capacitação direcionada ao Departamento Jurídico, com o tema "Redação das Leis e Práticas Legislativas", que ocorrerá na modalidade presencial na cidade de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 02 e 03 de setembro de 2021, conforme memorando requisitório n. º 007/2021 da Assessoria Jurídica Municipal.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **02.02.2.104.3.3.90.39.89.00.00-29/2021;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1B8C02C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 101 2021

PORTARIA N. º 357/2021 de 19.08.2021.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 101/2021 de 05.08.2021,** destinado a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, conforme termo de referência/Anexo I, para suprir a demanda de todos os setores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para prestação integral dos serviços a empresa ***G. DA SILVA DORING***, com valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 4072021.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 101/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: G. DA SILVA DORING.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de suporte técnico em tecnologia da informação, conforme termo de referência e proposta da contratada, para suprir a demanda de todos os setores públicos do Município de Capitão Leônidas Marques, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: **3.3.90.40.95.00.00.00 - 98- 99 - 100- 121- 134- 148- 156- 168- 193- 194- 210- 260- 321- 329- 492- 493- 494- 613- 650- 827- 828- 844- 1019 (2021).**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BB405C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 360/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdemar Domingos de Quadros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba-PR	12 e 13 de agosto de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Basso e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Pequeno Príncipe.
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Maringá-PR	13 de agosto de 2021.	Conduzir o paciente Gabriel Lopes e acompanhante para internação no Hospital Psiquiátrico de Maringá.
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Maringá-PR	13 de agosto de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:892AC4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 361/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Fábio Marcelo Ost	Agente de Administração	01 (Uma)	Cascavel-PR	17 de agosto de 2021.	Participar de reunião para construção das diretrizes do Plano Municipal de Saúde no auditório da 10ª Regional de Saúde.
Jaime Paulo Parmigiani	Técnico de Segurança do Trabalho	01 (Uma)	Cascavel-PR	19 de agosto de 2021.	Participar de reunião sobre inspeção sanitária na 10ª Regional de Saúde.
Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	01 (Uma)	Cascavel-PR	19 de agosto de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:D0B3C0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretária de Educação	01 (Uma)	Cascavel-PR	18 de agosto de 2021.	Participar de reunião realizada pela AMOP.
Kelim Cristina Hubner Bittencourt	Professora – CAE	01 (Uma)	Cascavel-PR	18 de agosto de 2021.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:E0EC44F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Gean Carlos Barea Schneider	Secretário Municipal de Administração	02 (Duas)	Cascavel-PR	23 e 24 de agosto de 2021.	Participar de reunião na Prefeitura de Cascavel e realizar curso de capacitação sobre o programa de Liderança Estratégica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:BBA6CAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 109 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021.

Processo ADM. 254 2021/COMPRAS 253 2021.
Solicitação n. º 275/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de material de proteção individual (avental impermeável de segurança em plástico de polietileno), conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, para uso específico de odontólogos no enfrentamento ao COVID-19, de acordo com o memorando requisitório n. º 079 2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais).

Recebimento das propostas: até às 14:15 do dia 01.09.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:30 do dia 01.09.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:09687668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017 (PRAZO E VALOR) - PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2017 - PROCESSO INTERNO Nº 129/2017

Pelo presente instrumento de aditivo de contrato, as partes abaixo assinadas, de um lado, como **LOCATÁRIO** o município de Carlópolis**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Benedito Salles, nº 1.060, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 - SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e de outro lado como **LOCADOR** o Senhor João Carlos Rodrigues de Lima**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Lagareiro, 495, Parque São Vicente, CEP 09371-450, cidade de Mauá, Estado de São Paulo, portador do RG nº 16683839 e CPF nº 069.077.978-01, que, ao final este subscrevem, têm entre si justo e

convencionado o presente Contrato, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de locação de imóvel, localizado na Avenida Turística Elias Merhi Mansur, 791- Centro, para atender conforme previsto inicialmente as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 4.941, demais laudos de avaliação e descrições constam no Processo Interno nº 129/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de locação do referido imóvel pelo período 12 (doze) meses, a contar de **14 de agosto de 2021**, por força conveniência das partes, mediante todas as cláusulas e condições ora pactuadas, regulando-as relações entre as partes até a final e efetiva desocupação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor mensal do aluguel passa **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** conforme negociado entre as partes, totalizando o presente aditivo o valor de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA QUARTA: A presente locação rege-se pelo Código Civil e pela legislação pertinente. Amparada inclusive pelo inciso X, do Art. 24, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas estabelecidas no CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 082/2017, permanecem inalteradas.

Declarando haverem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade com a vontade dos contratantes, por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, diante das testemunhas abaixo indicadas e assinadas, de tudo cientes.

Carlópolis, 13 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS RODRIGUES DE LIMA
Proprietário
Locador

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B2D9BF79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 001/2021 REF. PSS Nº 02/2021

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO nº 001/2021 ref. PSS nº 02/2021

O candidato a seguir relacionado, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2021, publicado na data de 11 de agosto de 2021, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido processo:

NOME	CARGO	CLAS.
Eder Fernandes de Oliveira	Enfermeiro	1º

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 19 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:0D43D433

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2021
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) classificado (os) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 02/2021, abaixo relacionado (os), a se apresentar (em) no Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Catanduvas, situada à Avenida dos `Pioneiros nº 500, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 02/2021 em especial no Item 8 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cargo: ENFERMEIRO

CLAS	CANDIDATO
3	Dirlete de Oliveira Vieira Weizenmann

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 19 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D0D8CD57

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 120/2021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal Nº 189 de 18 de agosto de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Especial, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.18.541.1650.3.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1041	R$ 115.212,78

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,19 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D16A4609

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 121/2021 ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **190 de 18 de agosto de 2021,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um CREDITO ESPECIAL em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Criação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.3.064	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 28.803,19

Art. 2º - Para cobertura do CREDITO ESPECIAL aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 19 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:71134F63

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 118/2021

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, Moises Aparecido de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 25 da Lei Municipal nº 18/2001 e artigo 40º, § 1º, inciso III, b da CF/88,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **NILVO LOURENÇO GRACIOLI**, portador do RG nº 4.516.211-7 SSP/PR, matrícula funcional nº 938-5, cargo de "Operador de Máquinas", lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Viação e Obras, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, no valor de R$ 1.378,64 (um mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) com garantia de recebimento de um salário mínimo nacional vigente, respeitando o piso salarial mínimo do Município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6C6C7BF4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATO Nº 136/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, com sede na ROD BR-277 KM 582, CEP 85.818-560, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 04.640.2950001-11, neste ato representada por representante legal a Sra. Fabiola Possoli, portadora de cédula de identidade nº 3.173.163-5, inscrita no CPF nº 037.058.489-92, residente e domiciliada na Rua Visconde de Cairu, S/N, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as, partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BEG 9C35 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços devem ser efetuados incluindo:

Item	Descrição	Total
1	Peças para revisão dos itens obrigatórios, cartucho do filtro, óleo lubrificante mineral, cartucho óleo do motor, filtro diesel e filtro racor.	1.174,14
2	Mão-de-obra para aplicação das peças	210,00
Valor total		**1.384,14**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 1.384,14 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo de execução é de 10 dias após emissão do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado no Município de Catanduvas, sendo que o gasto com deslocamento é por conta da contratada.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o

local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 20 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Possoli Caminhões LTDA
FABIOLA POSSOLI
Representante Legal
CPF: 037.058.489-92

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:978627E2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO DO ONIBUS PLACA BEG 9C35 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMPRESA: POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11.
ENDEREÇO: ROD BR-277 KM 582, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
PREÇO: R$ 1.384,14 (um mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas, 19/08/2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FB807C6A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 44/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Sonia Maria Schmitt da Silva	4.684.661-3	971-7	Auxiliar de Serviços Gerais	03/08/2021 a 02/11/2021
Silvestre Kammer	4269229-8	213-5	Professor	11/08/2021 a 10/11/2021

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:DE4E8ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 529 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO)

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO, para preenchimento de vagas de estágios.

Presidente:

Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – RG nº 85986937

Membros:

Erico Silva Evangelista RG nº 89913489
Carlos Evandro Bruno RG nº 43855506

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D1898526

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Processo Seletivo será conduzido por Comissão de Seleção Pública de Estagiários designada nos termos da Portaria nº 529/2021, de 18.08.2021.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no painel de Publicações do Município e no sítio do Município na internet – www.cerroazul.pr.gov.br.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

DAS CONDIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

1.1. Executar tarefas inerentes ao seu desempenho, atendendo e prestando informações e/ou realizando quaisquer outras tarefas pertinentes a área de vinculação, mediante supervisão de servidor designado pelo Município e de professor orientador vinculado à instituição de ensino, responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.
1.2. Carga horária: 30 horas para Ensino Superior.
1.3. Local de realização do estágio: Município de Cerro Azul.
1.4. Período de duração do estágio: 1 ano, prorrogável por igual período.
1.5. Valor da Bolsa Auxílio: R$ 678,00 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais) + Valor do Vale Transporte: R$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais.
A seleção de quem já tenha realizado estágio ficará limitado ao período de 2 (dois) anos.

DAS VAGAS OFERECIDAS

Serão oferecidas as seguintes vagas de estágio:

LOTE 01 | NÍVEL SUPERIOR		
ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**		
VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	05	30h

Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiários poderão ser realizadas no período de 20 de Agosto de 2021 a 24 de Agosto de 2021, das 08:30h as 11:30 e das 13h:30, as 16:30, junto a Divisão de Recursos Humanos, sita na Rua Barão do Cerro Azul,63, centro de Cerro Azul/Pr.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas – por Tabelionato ou por servidor público, a matrícula regular no respectivo curso junto à instituição de ensino.
4.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá preencher a ficha de inscrição no certame, bem como apresentar, ainda, cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos respectivos originais, para autenticação por servidor público municipal:
a) Ser maior de 16 anos;
b) Carteira de Identidade (RG);
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de residência;
e) Curriculum Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados;
f) Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Cópia da carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino).

DA SELEÇÃO:

5.1. **Primeira fase:** análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
5.2. **Segunda fase:** análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da inscrição.
5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.
5.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

ENSINO SUPERIOR		
Formação do educando	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino superior (curso em andamento)	Até o 3º semestre, inclusive	20
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	30
	A partir do 7º semestre	40
Formação superior	Graduação ou pós-graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado	30
Informática	Certificado de Informática Básica.	10
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada	10
	Estágios em órgãos públicos	20
Experiência profissional	Emprego formal	20
	Vínculo formal com órgãos públicos	25
	Trabalho voluntário no Município	10
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h	3
	Com duração de 21h até 60h	5
	Com duração de 61h até 180h	7
	Com duração superior a 181h	10

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) com a maior carga horária de curso concluída;
b) de mais idade.

DA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DOS RECURSOS

6.1. Em todas as fases do presente processo seletivo caberá recurso administrativo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
6.2. Os Recursos dos candidatos às vagas de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção Pública de Estagiários e entregues no setor de Protocolo Geral, durante o horário de expediente externo da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, no prazo definido no item 6.1.
6.3. O Recurso interposto em face de decisão administrativa da Comissão de Seleção Pública de Estagiários terá efeito suspensivo.

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

7.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.
7.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
7.3. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.
7.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
7.4.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado e/ou declaração da instituição de ensino, no caso de inscrição condicional do educando no presente processo seletivo, nos termos do item 4.1 e 4.2 deste edital.
7.4.2. Exame médico de aptidão, que será realizado em data, horário e local a ser designado pela Administração Pública Municipal e informado ao candidato selecionado por telefone ou correio eletrônico, conforme dados constantes da ficha de inscrição para o certame.

7.5. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.
7.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
7.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
7.8. A vigência do contrato será de 1 ano, prorrogável por igual período, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 2 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.
8.3. Faz parte integrante deste Edital:
8.3.1. Formulário de inscrição - ANEXO I.
8.3.2. Formulário de recurso - ANEXO II.
8.3.3. Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO III.

Cerro Azul, 18 de Agosto de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

F I C H A D E I N S C R I Ç Ã O

NOME DO CANDIDATO:

FILIAÇÃO:
PAI:
MÃE:

ENDEREÇO – RUA / Nº:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO:

CEP: FONE PARA RECADO:

DATA DE NASC. SEXO: CART. IDENTIDADE:

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Cerro Azul, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Ass. Serv. Municipal

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	
TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)			
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES		
	CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM		
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL		

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Cerro Azul, _____/_____/ 2021

Assinatura do Candidato	Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Obs.: Preencher em letra de forma; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ANEXO III
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

Cronograma

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	20/08/2021 a 24/08/2021
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	25/08/2021
Prazo recurso – inscrições não homologadas	26/08/2021 a 27/08/2021
Análise dos recursos	30/08/2021
Lista final das inscrições homologadas	30/08/2021
Análise dos currículos	31/08/2021
Lista preliminar da pontuação	31/08/2021
Recurso sobre a pontuação	01/09/2021 a 02/09/2021
Análise dos recursos – Comissão	03/09/2021
Classificação final - Homologação	06/09/2021

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C596D7DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 024/

À
AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI.
C.N.P.J nº 07.773.381/0001-90
Rua D. Pedro II, n.º 970, apto 501, Centro
CEP: 85.540-000 – Mangueirinha – PR

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 132/2020 | Inexigibilidade de Licitação nº 053/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 267/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 04/08/2021, enviado a empresa em 04/08/2021 e recebido em

06/08/2021, comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento;

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA"**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1F2BA9FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 024/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 024/2021 em face da empresa **AUSBERTO D. PACHECO PARDO CLINICA MEDICA EIRELI**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:98B21AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 60-2021 - RECUPERAÇAO DE MAQUINAS AGRICOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 01 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS. Valor estimado: R$ 17.216,10. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0A1188DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO 323-2019 - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL - CHOPINZINHO PR

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 323/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael - Chopinzinho – PR. CNPJ: 30.836.461/0001-60, Identificado pelo código do CNES 7039344. Objeto: Prorrogaro prazo de execução e vigência em (12) doze meses. Novo Prazo: 26/08/2022. Valor total estimado para os 12 (doze) meses de execução dos serviços previstos nos Lotes 01, 02, 03 e 04 permanece em até R$ 3.184.958,04 (três milhões,cento e oitenta e quatro mil,novecentos e cinquenta e oito reais e quatro centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 30/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 11/08/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Rubenei Meloto, pelo Instituto.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EA1652B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2018

EDITAL DE HABILITAÇÃO PARCIAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, vem através deste dar publicidade quanto a habilitação de empresas na Chamada Pública 014/2018.
Relação de empresas habilitadas a receber horas máquina conforme conferencia de documentação apresentada, efetuada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Empresa**: Decarli Comércio de Cereais LTDA**
CNPJ: 00.827.208/0001-89

Item	Equipamento	Quantidade	Unid
01	Motoniveladora	08	Horas
2	Rolo compactador	06	Horas
5	Caminhão caçamba / cascalho/pedras	52	Cargas

Assim sendo afirmo o presente.

Chopinzinho, 18 de agosto de 2021.

MICHAEL RENAN BONOMI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:8B377D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 823/2021

PORTARIA N.º 823/2021

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– **Designar**os servidores abaixo para constituírem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO,** referente ao processo administrativo n.º 23.452/2021, o qual trata sobre o chamamento público destinado ao credenciamento de restaurantes para fornecimento de alimentação aos servidores públicos com subsídio da Prefeitura Municipal de Colombo.

NOME	MAT.	CPF	RG
Juliana Hiareck Meirinho	15.066	060.684.379-57	6.212.817-8
Vania Maria Cavassin	7.664	037.296.299-80	7.995.687-2
Ismailin Schrotter	6.458	043.396.449-94	7.994.754-7

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A68E7FED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 824/2021

PORTARIA N.º 824/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar vacância ao cargo,** da servidora pública municipal **DIRCELIA VITORINO FERREIRA,** CPF 651.509.029-34, matrícula 479, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária especial magistério.

Art. 2º - **Dar vacância ao cargo,**da servidora pública municipal **DIRCELIA VITORINO FERREIRA,** CPF 651.509.029-34, matrícula 4.305, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária especial magistério.

Art. 3º - **Dar vacância ao cargo,** da servidora pública municipal **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** CPF 639.127.759-15, matrícula 1.321, do cargo de PROFESSOR, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 4º - **Dar vacância ao cargo,** da servidora pública municipal **ROSANE ZACHARKIM KAEL,** CPF 553.110.089-20, matrícula 6.876, do cargo de PROFESSOR, 1º padrão, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme Lei 960/2006.

Art. 5º - **Dar vacância ao cargo,** da servidora pública municipal **ROSANE ZACHARKIM KAEL,** CPF 553.110.089-20, matrícula 9.971, do cargo de PROFESSOR, 2º padrão, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria por invalidez, conforme Lei 960/2006.

Art. 6º - **Dar vacância ao cargo,** do servidor público municipal **LOURIVAL LEITE,** CPF 201.362.261-91, matrícula 5.393, do cargo de MOTORISTA I, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Art. 7º - **Dar vacância ao cargo,** do servidor público municipal **SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA,** CPF 252.779.369-04, matrícula 2.535, do cargo de MOTORISTA I, a partir de 17/08/2021, por motivo de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição.

Paço Municipal de Colombo Em, 18 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BAC529F9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria nº. 303/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1530 de 20/06/2018,

Onde lê-se: conformeProcesso Administrativo sob n° 098/2018, percebendo proventos mensais de dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade, leia-se: conforme Processo Administrativo sob n.° 098/218, percebendo proventos de dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e seis centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 17 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:30842BDC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBOvem pela presente corrigir a Portaria n.º 740/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2310 de 21/07/2021,

Onde lê-se: conformeProcesso Administrativo sob n.° 109/2021, percebendo proventos mensais de quatro mil, oitenta e oito reais e noventa e seis centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade, leia-se: conforme Processo Administrativo sob n.° 109/2021, percebendo proventos mensais de quatro mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade

Paço Municipal de Colombo

Em 6 de agosto de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BCF53060

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº.002/2021 – FORUM DA SOCIEDADE CIVIL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Adriana Siuta Lemos, comunica:

Considerando que somente 06 entidades da rede socioassistencial do município de Colombo formalizaram suas inscrições para participação do processo de eleição a concorrer as 06 vagas disponibilizadas a este segmento.

Considerando que somente dois representantes dos usuários da política municipal de assistência social formalizaram suas inscrições para ocupar 01 vaga disponibilizada para este segmento (titular/suplente).

Considerando que somente dois representantes do trabalhador da politica municipal de assistência social se inscreveram para ocupar 01 vaga disponibilizada para este segmento (titular/suplente).

Informa

Que o Fórum de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil passará da modalidade presencial agendada para o dia 23/08 a partir da 09:00 para **modalidade virtual,** permanecendo data e horário para **ACLAMAÇÃO** das 06 entidades da rede socioassistencial, bem como os representantes dos usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social/SUAS os quais preenchem as 08 vagas destinadas a **SOCIEDADE CIVIL** para o biênio 2021/2023 em conformidade com a Lei Municipal nº. 1341/2014.

Cabe informar, que as inscrições realizadas pelos trabalhadores e usuários da Politica Municipal de Assistência Social/SUAS entre eles definiram suas condições de titular e suplente para composição da próxima gestão do Conselho Municipal de Assistência Social.

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:
A Eleição se realizará em:
Data: 23 de agosto de 2021.
Horário: 09hs
Local: Virtual -Google Meet
Link: meet.google.com/iwv-cktd-nrt

ADRIANA SIUTA LEMOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:12A0810E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2021. PROCESSO: 20928/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, CNPJ n.º 01.773.751/0001-03.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio de sistema de registro de preços, para fornecimento de Cestas Básicas, que serão concedidas após avaliação social, realizada por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, como agente motivador ou benefício eventual, e para dar suporte as ações da defesa civil, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor total: R$ 615.600,00 (Seiscentos e quinze mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de Agosto de 2021.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FCCD8275

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

Resultado da Licitação
Processo Administrativo n.º 10347/2021.
O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 675/2021 do Prefeito Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças para reposição e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserras.
Resultado: FRACASSADA.

Colombo, 19 de agosto de 2021.

Dê-se publicidade;

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6EB30FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2021

Aviso de Licitação
Objeto: Credenciamento de clínicas veterinárias e hospitais veterinários que poderão ser chamados a firmar contrato com o município de Colombo, para prestação de serviços médico-veterinários como consultas, procedimentos clínicos, cirurgias, exames laboratoriais e de imagem para cães e gatos, encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, sem caráter de exclusividade.
Data: 20 de agosto de 2021 à 20 de setembro de 2021.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Sessão Pública de Habilitação: 21 de setembro ás 09:00 (nove) horas.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:3C8A0E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18678/2021

INTERESSADAS:
MTECH EDIFICAÇÕES LTDA.
NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA.
OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021,** cujo objeto consiste na Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma da **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**, situada na Avenida Alan Kardec, 271, no Bairro Campo Alto - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, PSCIP, reformas nos blocos 01, 02 e 03, escada e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 585/2021 da Procuradoria Geral do Município de Colombo, e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes: NOVA ESTRUTURA CONSTRUÇÕES LTDA. (Processo Administrativo nº 21800/2021) e

OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI (Processo Administrativo nº 22258/2021), mantendo a decisão da Comissão de Licitações.

É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 19 de agosto de 2021.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5F1CFD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 110/2021.

Processo:	Nº 22345/2021- Dispensa Nº 110/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**SKALADHI TOPOGRAFIA EIRELI - ME. CNPJ: 25.504.319/0001-12.**
Objeto:	Contratação de Serviços especializados para Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico cadastral de área de 236.225,30 m2 localizada nas Rua Mandirituba, nº. 51 - Bairro Paloma e Rua Alexandro Guebur, nº 164 - Jardim Monza/ Colombo, para a implantação do Condomínio de Idosos e Ambulatório Médico de Especialidade - AME, em Convênio com o Governo Estadual do Paraná.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$7.500,00.(sete mil e quinhentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo75 - Inciso II - Lei nº. 14.133/2021.
Data:	19/08/2021

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:23B780CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021 PROCESSO: 6362/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.
Contratada: AL METAL USINAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ n.º 15.300.936/0001-05.
Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Metalurgia em geral (Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos, serviço de molejo, recuperação e confecção de peças metálicas, serviço de embuchamento, troca de pinos e pivôs, soldas em geral, serviços de tornearia, usinagem de peças metálicas e serviços de escapamento) para manutenção de veículos pesados da frota da Prefeitura Municipal conforme a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata será de R$ 387.000,00 (Trezentos e oitenta e sete mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de Agosto de 2021.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E56C2044

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
PROCESSO: 13624/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sra. Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro.
Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, inscrita no CNPJ sob nº 08.660.974/0001-03.
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal de Educação, definidos no Termo de Referência (Anexo II) do edital, com entrega diretamente nos estabelecimentos escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo.
Valor: O valor total do presente contrato será de R$ 280.800,00 (Duzentos e oitenta mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de Agosto de 2021.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1A0C3A90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 003/2021
CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 07.733.757/0001-33 estabelecida na Rua Bento Luiz França, nº442, Bairro Cachoeira, Cidade Araucária CEP83.708-590, Estado do Paraná, e-mail licitacao1@tecviaconstrutora.com.br representada pelo Senhor Luís Antonio Romanus Filho, profissão, Engenheiro Civil portador da CIRG 4.708.144-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 853.380.289-72, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, nº2520, casa 14, Bairro Campo Comprido, Cidade Curitiba/PR, CEP 81.210-370, Estado Paraná, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 003/2021**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES do Contrato nº 003/2021, cujo objeto trata Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre.

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 13 de agosto de 2021**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 003/2021**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente

TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 13 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F7B231F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 1.910/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.405,39 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 8.405,39 (Oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos) dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2.024	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.138	8.351,86
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.138	53,53
TOTAL			8.405,39

Art 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 8.351,86 (Oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) de superávit da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.00.138	Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR	8.351,86
TOTAL		**8.351,86**

II – O valor de R$ 33,53 (Trinta e três reais e cinquenta e três centavos) com Excesso de Arrecadação da Fonte 1.00.138 (Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR).

III – O valor de R$ 20,00 (Vinte reais) com Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 1.00.138 (Transf Voluntárias Públicas Federais – Educação PAR).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:F81CF68F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 004/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - PROCESSO SELETIVO 003/2021

EDITAL Nº 004/2021, de 19 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2021 de 26 de julho de 2021,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO A Homologação das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:
1.1. ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Adão Rodrigues Viana	59.175/21
2.	Ana Cristina de Moraes	59.120/21
3.	Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21
4.	Cassieli de Souza	59.085/21
5.	Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21
6.	Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21
7.	Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21
8.	Isabel Canto Silva	59.177/21
9.	Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21
10.	Kelly Claudia Lampert	59.077/21
11.	Paula Pricila Conte	59.166/21
12.	Silvana Matiollo	59.122/21

1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1.	Aline Ritterbusch	59.143/21
2.	Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21
3.	Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21
4.	Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	59.103/21
5.	Ione dos Santos	59.121/21
6.	Lucia Maria Zamarchi	59.127/21

Coronel Vivida - PR, 19 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:3F6FEC07

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.720, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.720, de 19 de agosto de 2021.

Fica Declarado a vacância de cargo público do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,

Considerando o vínculo laboral mantido com a Servidora Pública Municipal Eloirdes Ribeiro Borba, desde 06/05/1991 – Nomeada através da Portaria nº 087/97,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado Vacância de 01(um) cargo público de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela funcionária municipal: **ELOIRDES RIBEIRO BORBA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.854.379-2 – SSP/PR, por desinvestidura do cargo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 09 (nove) de agosto de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:E06DAB52

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 7.721, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.721, de 19 de agosto de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 59.179, ocupante do cargo de Bioquímico, **SILVIA SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.312.752-9 SSP/PR, a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C729BD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.071/21, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F764F3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO n° 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, CNPJ nº 23.830.194/0001-58. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimentos médicos nas especialidades de ortopedia e traumatologia. Valor total: R$ 55.080,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.08.2021 a 05.08.2022.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.674.824/0001-82. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde para atuar na estratégia em

saúde da família do Caçador e Vista Alegre. Valor total: R$ 455.999,76. Prazo de vigência: 12 meses, de 09.08.2021 a 08.08.2022.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:225556AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 43/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de copa e cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 11.08.2021 a 10.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03	211.383,20
86/2021	OVIDIO GAMBIM	07.882.240/0001-06	121.089,45
87/2021	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.608/0001-89	70.938,30

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:D7251657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 02 – Ata de Registro de Preços nº 13/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: OVIDIO GAMBIM - ME, CNPJ sob o n.º 07.882.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o item 223, a partir do dia 10 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 2.406,95. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 05 - Contrato n° 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ n.º 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R$ 3.610,95 mensais, totalizando a quantia de 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato n° 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ sob n.º 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 3,17% valor do índice acordando entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R$ 3.858,56 mensais, totalizando a quantia de 46.302,72. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 11 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 01 – Ata de Registro de Preços nº 43/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: RECAPADORA MARRECAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 05.689.415/0001-38. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para o lote 01, a partir do dia 13 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R$ 1.095,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 12 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:FB861F30

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3086

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 3086, de 19 de agosto de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:
I- 05 (cinco) Médicos, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2º. A contratação que trata esta Lei terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e realizar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
§ 1º. O vencimento, carga horária, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os detentores de cargo efetivo.
§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa e especial e poderão ser extintos pelo preenchimento da vaga através de concurso público ou a qualquer momento por conveniência ou oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 3º. As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, não necessitando o preenchimento imediato de todas as vagas.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 4º. Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:82F4EAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1559/2021

SUMULA: Aprova a caracterização de Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 25, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:
DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação, retificação e caracterização do **Lote Urbano nº 08** (Oito), da **Quadra nº 25,** (Vinte e cinco), com a **Área Superficial de 455,00 m².** (Quatrocentos cinqüenta e cinco metros Quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Devidamente registrado na **Matricula nº 18.713, do Livro 02, Folha 01 d CRI** de da cidade de Santa Helena-PR,de Propriedade da Sra.**IARA SCHLEDER CARVALHO,** inscrita no **CI.RG. Nº 15.421.961-7-SSP-PR,** do **MF/CPF Nº**. **757.806.669-20,** Pessoa física de direito privado, residente e domiciliada na Avenida Paraná nº 265, Centro, em Diamante D'Oeste-PR. Conforme **Artigo 212,213, da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931, de 03/08/2004.** Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **ROGÉRIO SILVA OLIVEIRA**, portador da **CREA-PR 169,898/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº 08, da Quadra nº 25 com a área de 455,00 m² (Quatrocentos cinqüenta e cinco metros quadrados)
Norte: Limita-se na distância de 13,00 metros, com **AZ, 100°58'12",** confrontando-se com os lote urbano nº 15 da mesma Quadra.
Sul: Limita-se na distância de 13,00 metros, **AZ, 280°58'12**", Confrontando-se com Avenida Paraná.
Leste: Limita-se na distância de 35 metros, com **AZ, 190º58'12",** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 09, da mesma Quadra.
Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com **AZ, 10º58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 07, da mesma Quadra.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:626BC805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1561/2021

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 42, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:
DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 03** (Três), da **Quadra nº 42,** (Quarenta e dois), com a **Área Superficial de 455,00 m².** (quatrocentos cinqüenta e cinco metros Quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720214105699**, devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **VALDECIR PALERMO**, portador da **CREA-PR 27571/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
Lote urbano nº 03, da Quadra nº 42 com a área de 455,00 m² (Quatrocentos cinqüenta e cinco metros quadrados)
Norte: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **100°58'12",** confrontando-se com a Rua Santa Catarina.
Sul: Limita-se na distância de 13,00 metros, com azimute **280°58'12**", Confrontando-se com o lote urbano nº 13 da Quadra 42
Leste: Limita-se na distância de 35 metros, com azimute **190º58'12",** Confrontando-se com o lote urbano nº 04 da quadra 42..
Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com azimute **10º58'12'** Confrontando-se com o Lote Urbano nº 02 da Quadra nº 42.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:C91D2FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO Nº 02/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre o regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária online (google meet), realizada no dia 10 de agosto, de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 096/2016, Deliberou:
Art.1º - Fica aprovado o Regulamento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.
FRANCIELI WINCK

Presidente do CMAS

REGULAMENTO DA XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTE D'OESTE – PR

CAPÍTULO I
OBJETIVOS
Art. 1º - A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Diamante D'Oeste foi convocada pelo CMAS por meio do Decreto nº 1544/2021, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2021, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Brasil, nº66, e tem como objetivo geral analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).
CAPÍTULO II

TEMÁRIO
Art. 2º - A XIV Conferência Municipal terá como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento Público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", com subtemas aprofundados e organizados em cinco eixos:
I - EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
II - EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
III - EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
IV - EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
V - EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 3º - A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do CMAS ou representante indicado por esta.
Art. 4º - A XIV Conferência Municipal da Assistência Social contará com uma comissão organizadora paritária indicada pelo CMAS por meio de Deliberação que terá as seguintes atribuições:
I - Propor critério de número de Delegados para a Conferência Municipal;
II - Selecionar os documentos técnicos e os textos de apoio para subsidiar a XIV Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Indicar e convidar os conferencistas;
IV - Indicar os Coordenadores de mesa, sistematizadores temáticos, relatores gerais e secretário;
V - Definir os procedimentos de credenciamentos dos participantes da Conferência Municipal da Assistência Social;
VI - Coordenar a sistematização do relatório final da XIV Conferência Municipal da Assistência Social.
CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES
Art. 5º - Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal da Assistência Social, pessoas ou instituições, na condição de:
I - Delegados, desde que devidamente credenciados com direito a voz e voto:
a) Representantes Governamentais;
b) Representante da Sociedade Civil:
b.1) Entidade ou Organização de Assistência Social;
b.2) Entidade Representante dos Trabalhadores do SUAS;
b.3) Usuários e organizações de usuários.
II - Convidados desde que devidamente credenciado com direito a voz.
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) Representante das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.
Parágrafo único: São Delegados (as) Natos (as), Conselheiros (as) Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO
Art. 6º - O credenciamento dos (as) participantes da XIV Conferência Municipal da Assistência Social será efetuado no dia no dia 24 de agosto de 2021, das 13:00 horas às 13 horas e 30 minutos e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 7º - O cartão de Delegado (a) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal, portanto intransferível.
Art. 8º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.
CAPÍTULO VI
DAS VOTAÇÕES NAS PLENÁRIAS
Art. 9º - Caberá aos delegados na plenária final a deliberação das prioridades das propostas e escolha dos delegados para a Conferência Estadual, de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.
Art. 10 - Todas as votações nas plenárias serão por maioria simples dos votos.
§ 1° Todas as propostas serão contabilizadas para que após apresentação de todas, sejam tabuladas as 10 prioritárias a nível municipal, 05 prioritárias a nível estadual e 05 prioritárias a nível federal. Recomenda-se que o município estabeleça ao menos 2 propostas de âmbito municipal em cada grupo de trabalho.
§ 2° Havendo empate no número de votos, as propostas em votação serão decididas realizando segundo turno para eleger a propostas mais votadas.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - Serão conferidos certificados a todos (as) participantes da XIV Conferência Municipal da Assistência Social.
Art. 12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados a Plenária para aprovação.

Diamante D'Oeste, 10 de agosto de 2021.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4D0824DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

SUMULA: Aprova a inscrição da Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais (ATGAM), no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 10 de agosto de 2021:
Resolve
Art.1º - Aprovar a inscrição da Associação Tigre Guerreiro de Artes Marciais (ATGAM), no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
Art.2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F3922777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova a proposta do Plano Plurianual (PPA).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de abril de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano Plurianual (PPA), referente ao ano de 2022 a 2025;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9123790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº07/2020 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Apresenta a substituição de conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 29 de abril de 2021:
Resolve:
Art. 1º - Apresentar a substituição da conselheira Rosemari Casarotto, por Maria Nair Cequinatto;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:30B87855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO Nº01/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária online (google meet), realizada no dia 10 de agosto, do ano de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº096/2016,

Deliberou:
Art.1º- Fica assim constituída a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social:
Representante Governamental:
Francieli Winck
Zilá Regina Schelleder Dário
Representante da Sociedade Civil:
Camila Fabiane Damascena
Sandra Marize Mesquita
Art.2º- Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

FRANCIELI WINCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:80C3CAD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2515/2021

LEI Nº 2515/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais).

Parágrafo Único. O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Barracão Industrial;
II – Próprios do Executivo Municipal;
III – Pavimentação de Vias Urbanas;
IV – Praça.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:078A7606

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2515/2021

LEI Nº 2516/2021

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos – PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, situada na Rua Deputado Mário de Barros, nº 1.290, Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80.530-280, com interveniência do Departamento Penitenciário – DEPEN, situado na Rodovia BR 116, 3.312 – Bacacheri, Curitiba – PR, CEP 82.590-100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.932/0001-81, e da Cadeia Pública de Dois Vizinhos, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210/84.

Art. 2º Pelas atividades, os apenados serão remunerados, ao menos, no equivalente a ¾ do salário mínimo nacional, nos termos do art. 29, caput, da Lei 7.2010/84, desde que cumprida a carga horária integral prevista no convênio.

Art. 3º Ao Município de Dois Vizinhos, por intermédio da CADEIA PÚBLICA DE DOIS VIZINHOS, será disposto entre 10 (dez) e até 20 (vinte) presos.

Art. 4º O Município repassará, nos termos da Resolução nº 008/2014, ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, CNPJ nº 08.646.040/001-17, o equivalente a 85% do salário mínimo nacional por preso implantado, a ser depositado no Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 8369-0, que será composto da seguinte forma: 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, conforme art. 29, caput, da Lei de Execuções Penais, destinados ao preso e 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional destinado ao FUPEN, a título de encargos administrativos, revertidos para programas de trabalho dos presos.

Art. 5º O convênio a ser firmado terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante manifestação de interesse de ambas as partes, respeitados os limites legais.

Art. 6º As demais disposições atinentes ao convênio, no que tange às atribuições, carga horária, rescisão, metas e demais itens serão estabelecidas em instrumento próprio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7346B75A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17545/2021

DECRETO Nº 17545/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Fernanda de Paula da Silva Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA** matrícula funcional 19118-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 44.541.838-2/SP e do CPF/MF n.º 375.095.148-94, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz e Escola Municipal do Campo Nossa Senhora da Salete, no período de 13 a 17 de agosto de 2021, com base no artigo 10, Inciso VII, alínea "b", da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7875449F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL

ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Fica alterado a descrição do item 16, código 36040, Produto RELE FOTO CONTROLADOR, constante na tabela do Termo de Referência.

O novo termo de referência estará disponível no site do município e na plataforma do Comprasnet.

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 2 de setembro de 2021 as 8 horas e 15 minutos.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8672B9A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 123/2021

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 123/2021

Ata de Registro de Preços	204/2021, Pregão Eletrônico nº 076/2021.
Empresa	Centro Oeste – Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda. - EPP, CNPJ nº 73.334.476/0001-32.

Dois Vizinhos, 19 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E328C3AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 252/2021 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DE ACORDO COM O QUADRO EPIDÊMICO DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 252, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 081, de 14 de Abril de 2020, Declara estado de calamidade pública no Município de Doutor Ulysses, em virtude dos problemas de saúde pública e econômica gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;
CONSIDERANDOa Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 7.020, de 5 de março de 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto Estadual n.º 8.042, de 30 de junho de 2021 até 31 de julho de 2021, com a previsão de que os Municípios poderão adotar medidas mais restritivas quanto aos horários, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e de capacidade aos serviços e atividades previstos neste artigo, caso o cenário epidemiológico local assim exija;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:
Art. 1 Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2 Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, e atividades correlatas;
II - parques infantis e temáticos;
III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;
IV – casas noturnas e atividades correlatas;
V - reuniões com aglomeração de mais de 50 pessoas, eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;
VI - circulação de pessoas, no período das 00 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;
VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 00 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.
§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.
§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
Art. 3 Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação;
I – Loja de Roupas, Tecidos, Corte Costura, das 8 às 20 horas de segunda a Sábado;
II – Salão de Beleza Clinica de Estética com agendamento: das 09 às 22 horas de segunda a sábado;
III – academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, com limitação de 35% de ocupação com proibição de abertura aos domingos;
a) demarcar o posicionamento para utilização garantindo o distanciamento de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) entre as pessoas e disponibilizar dispensadores de álcool 70% na chegada, e será permitido o funcionamento com número restrito de alunos com uso de Máscara.
IV – restaurantes de rua: das 10 às 00 horas, em todos os dias da semana, com a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23:30 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets*

no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23:30 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio comprovado e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23:30 horas;
V – bares, e lanchonetes de rua: das 06 às 00 horas, em todos os dias da semana, com 50% da capacidade e a entrada dos clientes até 22 horas e encerramento das atividades de atendimento ao público até 23:30 horas, permitido o consumo no local, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*), sendo autorizado até às 23:30 horas nas modalidades delivery, drive thru e take away; e aos domingos com consumo no local condicionado ao agendamento prévio e nas modalidades delivery, drive thru e retirada em balcão (take away) até às 23:30 horas;
VI – comércio ambulante de rua de alimentos e bebidas: das 6 às 23:30 horas, em todos os dias da semana;
VII - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, permitido o consumo no local, sendo autorizado aos domingos, das 7 às 23:30 horas, ficando o consumo no local condicionado ao agendamento prévio;

VIII – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 23:30 horas, em todos os dias da semana, permitido o consumo no local;
IX - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 10 às 23:30 horas, de segunda a sábado, com proibição de abertura aos domingos;

X - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 23 horas, em todos os dias da semana;
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, sacolões, distribuidoras de bebidas;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) comércio de produtos e alimentos para animais;
d) feiras livres;
e) lojas de material de construção.
§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, ficam proibidos a disponibilização música ao vivo e o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.
Art. 4 Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 70% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I - hotéis e *resorts*;
II - pousadas e *hostels*.
Art. 5 Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:
I - assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, odontológicos, fisioterápicos, laboratoriais, farmacêuticos e hospitalares;
II - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
III - atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância;
IV - atividades de defesa nacional e de defesa civil;
V – trânsito e transporte coletivo, inclusive serviços de taxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
VI - telecomunicações e internet;
VII - serviços postais;
VIII - repartições públicas em geral;
IX - captação, tratamento e distribuição de água;
X - serviços de zeladoria urbana e limpeza pública;
XI – serviços de limpeza;
XII – iluminação pública;
XIII - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XIV - assistência veterinária;
XV - compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
XVI – serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal, vedada à comercialização de flores e plantas ornamentais;
XVII - assistência técnica de eletrodomésticos, produtos eletrônicos, celulares e smartphones e equipamentos de informática;
XVIII – serviços notariais e de registro (cartórios e tabelionatos);
Art. 6 O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses.
Parágrafo único. Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.
Art. 7 O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde através da nota Orientativa nº 001/2021.
I – espaços para práticas esportivas coletivas, Ginásio Esportivo e Campos de Futebol Quadra Soçiety Municipal e privado e estabelecimentos congêneres: das 6 às 22 horas, de segunda a sábado, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;
Art. 8 Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 9 Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.
Art. 10 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 11 As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:
I - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.
Art. 12 As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, ressalvado que nas missas e cultos, presenciais e drive-in, o espaço destinado ao público deve observar a ocupação máxima de 35% (Trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 13 Os funerais devem ser evitados, quando realizados deveram seguir a nota Orientativa nº 002/2021 da SMS.
Art. 14 Ficam autorizadas as aulas no formato híbrido nas unidades pertencentes à rede pública Municipal, conforme protocolo da Secretaria Municipal de Educação, permitido o funcionamento de cursos de qualquer natureza, bem como de aulas da rede privada de ensino, observada a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a capacidade máxima do estabelecimento, garantindo o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções.
Art. 15 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.
Art. 16 A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 17 Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê de Crise de Emergência em Saúde Pública, presidido pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 18 Este decreto entra em vigor no dia 19 de agosto e vigorará até o dia 31 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Doutor Ulysses, 19 de Agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:75039262

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para preparação completa para sala de Rx, contemplando: alvenaria e dry wal, adequação de sala para Rx e projeto radiométrico.
A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
Embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 19 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6E968C3B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR**, pelo critério de menor taxa administrativa, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma eletrônica nº 069/2021.

Vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Taxa administrativa: -4,55%

Gabinete da Prefeita Municipal, em 19 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B463E872

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS 069/2021

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma eletrônica nº 069/2021, a **Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis, compreendendo a distribuição de Gasolina e Etanol, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro/PR**, pelo critério de menor taxa administrativa.

Vencedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Taxa administrativa: -4,55%

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:16CD4055

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021
CONTRATO Nº 102/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
CNPJ: 03.541.088/0015-42

OBJETO: Contratação de Instituição Voltada Ao Ensino, Aprendizagem e Aperfeiçoamento Profissional (SENAC) para prestar serviços de Consultoria e Assessoria à Secretaria Municipal de Educação, referente a avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação, incluindo reuniões, relatório de análise do plano e acompanhamento da Audiência Pública.

VALOR TOTAL: R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)
CARGA HORÁRIA: 60(sessenta) horas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO XIII DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 19 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:60D3FD80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MOBILIART MOVEIS,
Objeto	: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento e instalação de mobiliário projetado, do tipo prateleiras, para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais)
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2021.

Flórida, **29 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3156831F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 40/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 40/2021
CONTRATADA: L.F. CORRÊA - GRÁFICA
CNPJ: 04.400.137/0001-94.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de chaveiros personalizados para diversos departamentos da Administração Municipal.
VALOR : R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FD4AED23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PARCEIROS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Objeto	: Contratação de Serviços Complementares de Saúde nas áreas da fisioterapia, enfermagem e técnico de enfermagem..
Valor total da Contratação	**: R$ 472.602,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais).**
Vigência do contrato	: Até 472.602,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais) .

Flórida, **14 de julho de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2404461A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDCA

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR referente a "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS COVID 19".

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto pela Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015, sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da **Deliberação Nº 043/2021 - CEDCA/PR** referente a "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da SARS COVID 19", através do Sistema Fundo a Fundo - SIFF 2 do Governo do Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 16 de agosto de 2021.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F9EFBEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 667, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LEI Nº 667, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 39 da Lei nº 598, de 21 de maio de 2019, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo do Município de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica alterado o art. 39 da Lei nº 598 de 21 de maio de 2019, com a inclusão do inciso III no respectivo dispositivo, da seguinte forma:

"Art. 39 .....

III – será permitida a regularização dos casos onde existirem novas edificações, sendo uma frontal e outra nos fundos, com a anexação de uma faixa de avanço ao lote dos fundos, com largura mínima de 3 (três) metros, não se permitindo nenhuma edificação nesta faixa de acesso.

Art. 2° Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes na referida Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:40ABE8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
325_21 - DESIGNA COMISSÃO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 325 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Designa servidores do Executivo Municipal para análise e emissão do Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo, para análise da documentação e emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral de fornecedores do Município:

I - SAMANTHA MARQUES PÉCOITS;

II - NILEIDE T. PERSZEL;

III - LORIZETE ARTUZO;

IV - NADIA APAREIDA DALL'AGNOL;

V - ALEX BRUNO CHIES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0126892D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
326_21 - LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO - CIDNEY BARBIERO FILHO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 326 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede ao servidor CIDNEY BARBEIRO FILHO licença para exercer cargo eletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 3º do art. 81 da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CIDNEY BARBEIRO FILHO, matrícula n.º 216451, licença para exercer cargo eletivo, nos termos do § 3º do art. 81 da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013, para exercer a vereança, a partir de 1º de agosto de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE7FDE68

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná
CNPJ: 78.686.557/0001-15
PORTARIA Nº 028, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias aos vereadores e servidor abaixo especificados e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Ademir Kowalski	025.599.579-22	052/2021	1,0	São José dos Pinhais - PR.
Cidney Barbiero Filho	066.432.629-33	053/2021	5,0	Brasília - DF
Tiago Antunes Correa	080.668.209-41	054/2021	5,0	Brasília - DF

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:1115BFE6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa União dos Vereadores dos Brasil - UVB.
ESPÉCIE: Contrato nº. 042/2021 – Processo de Inexigibilidade º 089/2021.
OBJETO: Inscrição dos vereadores Cidney Barbiero Filho e Tiago Correa no curso/evento: "XX MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS", que será realizado nos dias 24 a 27 de agosto de 2021 em Brasília, promovido pela UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:B424058F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 1322021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa operadora de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal, tendo em vista que restou deserto o Pregão Eletrônico nº 95/2021.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **CORRIGIDO** a data e hora de abertura da Sessão Pública disposta na página 02 do edital, sendo a **DATA e HORA corretas: 31 de agosto de 2021 às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BC5ACF64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.
Data e horário: 20 de agosto de 2021, às 09h00min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	QN SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI– CNPJ Nº 18.893.596/0001-61

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:16AA1B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 215/2021, de 15 de maio de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 64/2021.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

EMPRESA CONTRATADA: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA.
CNPJ Nº 34.836.048/0001-56
VALOR TOTAL: R$ 362.976,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais)

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0F7BAFAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2021.
OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

PESSOA FÍSICA CREDENCIADA:
01 – EDSON JORGE PERSZEL– CPF/MF Nº 575.096.549-04

Francisco Beltrão/PR, 19 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BDD8B2C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2021, cujo objeto é o credenciamento de empresas do ramo de engenharia e arquitetura, imobiliárias ou profissional habilitado como corretor de imóveis, avaliador de imóveis ou perito avaliador de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a elaboração de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, para fins de instruir essa administração nos processos de compra, venda, permuta, aluguel e concessão de direito real de uso que

envolva imóveis localizados na área de abrangência do Município de Francisco Beltrão – PR, pelo período de 24(vinte e quatro) meses.
Data e horário: 20 de agosto de 2021, às 09h30min.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoa Jurídica interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	CONSTRUTORA INGENIUM EIRELI - CNPJ Nº 10.312.795/0001-27

Francisco Beltrão, 19 de agosto de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:5990E2F6

DRH
EDITAL 235-21 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - KM 20 PSS 107-20

EDITAL Nº 235/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL – KM 20-SÃO PIO X

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	ALINE NASCIMENTO	13735903 - SSP/PR	02/12/1987	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:B23282AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 164-2021

portaria nº. 164/2021

Dispõe: Sobre a EXONERAÇÃO do cargo de FARMACÊUTICO.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **THIAGO RODRIGO SILVA CARNEIRO**, portador do RG N.º 9.273.023-9/PR, do cargo de **FARMACÊUTICO,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7E40303B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1705/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DO NOME DE IRENE BARRIDA GAUER Á ESCOLA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o **Projeto de Lei Nº013/2021 de autoria do Legislativo**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atribuir o nome de **PROFESSORA IRENE BARRIDA GAUER** á Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato situada na Rua Presidente Kennedy nº 200, em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Pedro Araujo Neto, Zona Central deste município de General Carneiro Estado do Paraná.

Art. 2º - A presente autorização persiste em caso de mudança de endereço da escola Monteiro Lobato, atualmente em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Pedro Araujo Neto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021**.**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9B887213

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 217/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº. 029/2021 – PROCESSO Nº. 082/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Roçadeira, Motosserra, Pulverizador e Soprador);

Considerando a Impugnação ao Edital apresentada pela empresa Supera Blocos, em que aparentemente, a descrição dos itens sugestiona a possível direcionamento a uma marca;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o

atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame

DECRETA:

Art. 1º Fica Anulada a licitação Pregão Eletrônico Nº. 029/2021 – PROCESSO Nº. 082/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Roçadeira, Motosserra, Pulverizador e Soprador)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 19 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C02089E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso e tendência de arrecadação da receita conforme definido no § 3º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º inciso II da Lei Municipal nº 1654/2020, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
257	1497	03.002.10.304.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 60.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, será considerado como Recursos Financeiros a tendência/excesso de arrecadação, por fonte de recurso, de acordo com o termo de adesão da Resolução SESA nº 671/2019.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E35570C8

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 26/08/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral, em cumprimento às disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, no dia 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021, às 9h30 horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado naRuaSantos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, com o objetivo de debater as propostas do **Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 – PPA** e **Orçamento Anual para 2022**.
Levando em consideração a situação atual, serão tomadas todas as medidas de prevenção no que se refere ao enfrentamento da pandemia (COVID -19).

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Em 19 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:25483513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 727/2021

CONCEDE TELETRABALHO A SERVIDORA PÚBLICA COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DA COVID-19.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art.76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando que a servidora Eny Moreira Pinheiro Molina se encontra em período de tratamento de doença crônica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de TELETRABALHO as atividades desempenhadas pela servidora ENY MOREIRA PINHEIRO MOLINA.

Art. 2º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via TELETRABALHO.

Art. 3º A servidora deverá obrigatoriamente apresentar relatório mensal a secretaria ao qual está lotado, elencando os trabalhos realizados durante o período de concessão do TELETRABALHO.

Parágrafo único. A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o horário que estiver designada em TELETRABALHO sob pena de caracterizar incompatibilidade de horários, devendo, pela razão, estar exclusivamente disponível para atendimento do serviço público, por meio das vias telefônicas ou outro meio disponível.

Art. 4º A servidora deverá utilizar telefone próprio, aplicativos e sistemas informatizados a suas custas e determinados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o horário de expediente, devendo permanecer integralmente disponível ao trabalho durante o período fixado para TELETRABALHO.

Parágrafo único.A Prefeitura Municipal de Goioerê não reembolsará, sob nenhuma hipótese, qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, necessárias a realização de TELETRABALHO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",Em 19 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B0DF66B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 725/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal JÉSSICA DA SILVA DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eny Moreira Pinheiro Molina, no período de 10 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, no CMEI - Prof.ª Maria Zilda Ferreira Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F10D537C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 726/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar o Servidor Público Municipal MARCOS ORSO DA FONSECA, exercendo em provimento efetivo o cargo de professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Eny Moreira Pinheiro Molina, no período de 10 de agosto de 2021 a 31 de agosto de 2021, no CMEI - Prof.ª Maria Zilda Ferreira Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 19 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal
GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:30FBCACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 729/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professora para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Gicélia Gonçalves Luiz no período de 02 de agosto de 2021 a 31 de outubro de 2021, na Escola Municipal Onive dos Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 19 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F86FC7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C-E, MISTURA DE BRITA PARA MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO, CAL HIDRATADO CH-III e PÓ DE PEDRA, para a Secretaria de Viação e Obras, deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/08/2021.
Abertura das propostas: 02/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br - **UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:B0B6B073

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 416/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: BM IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor: R$- 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos)

Vigência: 3 (três) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 141/2021
Pregão Presencial nº 069/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
120	08.02	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
401	13.02	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
436	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
441	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.02800.00.00
1051	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de CALÇA ESCOLAR (IDADE DE 0 A 14 ANOS), destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7652CBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 417/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: FOCO UNIFORMES SPORTS LTDA - ME
Valor: R$- 50.570,00 (cinquenta mil quinhentos e setenta reais)

Vigência: 3 (três) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 141/2021
Pregão Presencial nº 069/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
120	08.02	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
401	13.02	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
436	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
441	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.02800.00.00
1051	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de JALECO MANGA CURTA (UNISSEX), CAMISETA MANGA CURTA (P, M, G, GG e EXG), CAMISETA MANGA CURTA (IDADE 0 A 14 ANOS) destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D48374C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 419/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA
Valor: R$- 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Vigência: 3 (três) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 141/2021
Pregão Presencial nº 069/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
120	08.02	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
401	13.02	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
436	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
441	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.02800.00.00
1051	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MASCARA DE PROTEÇÃO DUPLA ADULTO (UNISSEX), destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:887EAAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 420/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STRAPASSON E ARAUJO LTDA
Valor: R$- 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)

Vigência: 3 (três) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 141/2021
Pregão Presencial nº 069/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
120	08.02	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
401	13.02	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
436	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
441	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.02800.00.00
1051	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MASCARA DE PROTEÇÃO DUPLA INFANTIL (UNISSEX) destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3C6BB75D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 418/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MAURO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA
Valor: R$- 12.603,68 (doze mil seiscentos e três reais e sessenta e oito centavos)

Vigência: 3 (três) meses
Início: 18 de agosto de 2021
Processo: Nº 141/2021
Pregão Presencial nº 069/2021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
120	08.02	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
401	13.02	2.196	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.23.00.00.00
436	13.02	2.032	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.28.00.00.00
441	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00
924	12.02	2.232	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.02800.00.00
1051	13.02	2.172	3.3.90.32.00.00.00.00	3.3.90.32.99.01.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição COLETE PARA FISCALIZAÇÃO (PROCON), CAMISETA MANGA CURTA FEMININA E MASCULINA e JALECO MANGA LONGA (UNISSEX)destinados a atender o Procon e a Rede Municipal de Ensino do Município de Goioerê, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 18 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D2A8059A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 091/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 091/2021, objetivando a Contratação de empresa ESPECIALIZADA em COLETA, TRANSPORTE e DESTINAÇÃO FINAL de RESÍDUOS INFECTANTES, QUÍMICOS e PERFURO CORTANTES nas unidades de Saúde, Centro de Especialidades, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Secretaria Municipal de Saúde deste Município, está suspensa em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5D7C487D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICO, MÓVEIS, MESA DE SINUCA, ROÇADEIRA e FURADEIRA, para atender a Casa de Acolhimentos Morada Águas Claras, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 20/08/2021.
Abertura das propostas: 02/09/2021 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 19 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B6293EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	19/08/2021	3.529,58

Goioerê, 19 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9327EF83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 ID TCE 302

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021 ID TCE 302

Processo Administrativo: 302/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 18/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: R LIMA FÁBRICA DE CORTINAS**, CNPJ sob nº 27.346.920/0001-12
Objeto: Aquisição de tapete de vinil tipo capacho para a Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**.**
Data de assinatura: 19 de agosto de 2021.
Valor total: **650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**
Recursos: Recursos próprios.
Funcional Programática – 01.001.01.031.0002.1001
Elemento de despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamentos e material permanente.
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.5100 – Peças não incorporáveis a imóveis.

Guaíra, 19 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:B3BEABD5

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 ID TCE 303

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021 ID TCE 303

Processo Administrativo: 309/2021
Contratação por: Dispensa de licitação nº 19/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: MILTON MARIANO DA COSTA**, CNPJ sob nº 09.025.587/0001-68
Objeto: Aquisição de pneus para veículo da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021**.**
Data de assinatura: 19 de agosto de 2021.
Valor total: **1.480,00 (mil, quatrocentos e oitenta reais)**
Recursos: Recursos próprios.
Funcional Programática – 01.001.01.031.0001.2001
Elemento de despesa: 3.3.90.30.0000 – Material de consumo.
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.3901 - Pneus.

Guaíra, 19 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0CCD4388

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 ID TCE 304

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021 ID TCE 304

Processo Administrativo: 349/2021
Contratação por: Inexigibilidade nº 04/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: IFAG – PR – INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ n° 37.255.350/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento para participação de agentes públicos (4) no curso "A Fiscalização e o Controle pelo Poder Legislativo Municipal das Políticas Públicas e do Uso do Patrimônio Público Municipal", a ser realizado nos dias 25 a 27 de agosto de 2021, na cidade de Curitiba- PR, com vinculação integral ao Termo de Referência nº 349/2021.
Prazo de vigência: 27 de setembro de 2021
Data de assinatura: 19 de agosto de 2021.
Valor total: **R$ 3.960,00** (três mil e novecentos e sessenta reais)
Recursos: Recursos próprios.
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da despesa: 3.3.90.39.4800 Serviços de Seleção e Treinamento.

Guaíra, 19 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:712B3B3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 188/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração do estudo hidrogeológico de área e construção de poços de monitoramentos para adequar o aterro sanitário municipal, conforme exigido no documento expedido pelo IAT - RIA (Relatório de Inspeção Ambiental) nº 19/2021, para obtenção da expedição da Licença de operação pelo Instituto Água e Terra - IAT. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 02 de setembro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 19 de agosto de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:67040850

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Extrato do contrato de Programa, firmado entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e o Município abaixo relacionado, o qual têm por objeto para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO CONTRATO PROGRAMA	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
GUAIRA	002/2021	77.857.183/0001-90	HERALDO TRENTO	-	10/03/2021 A 09/03/2026

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210819_100022_4.pdf

Cascavel, 20 de Agosto de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:A080A08B

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSAMU".
RESULTADO: VENCEDOR: **RAFAEL F. FERNANDES** nos lotes 01, 03, 04, 05 e 06, com valor total de R$ 11.670,47 (onze mil, seiscentos e setenta reais e quarenta e sete centavos).
LOTE DESERTO: 02.

Cascavel/PR, 19 de agosto de 2021

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:949ECF8A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021,** fundamentado no caput do artigo 25 da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 154/2021 e Inexigibilidade nº 26/2021, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para o conserto do CARDIOVERSOR – CARDIOMAX - INSTRAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa **VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 07.976.695/0001-90, no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, e novecentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.30.25.00.00.00 – Material para Manutenção de Bens Móveis - 3.3.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Cascavel – PR, 18 de agosto de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:FC64231A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 104/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 26/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: VIVER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o conserto do CARDIOVERSOR – CARDIOMAX - INSTRAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses
VALOR TOTAL: R$ 4.980,00 (quatro mil, e novecentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 18 de agosto de 2021.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Diego de Almeida

Publicado por:
Suzi Fernanda Feliz de Lira
Código Identificador:592D65B1

PROJUR
PORTARIA N° 420 /2021, DATA: 19.08.2021

Ementa: inclui membro na Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 004/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e considerando o memorando on-line sob nº 082/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o Servidor Público Municipal a seguir mencionado como membro da Comissão de Recebimento de equipamento, bens, materiais e serviços em geral, constituída pela Portaria nº 004/2021 de 11.01.2021.

Nome / Cargo	Matrícula nº
Ivanio Worms /Superintendente da Guarda Municipal	**29332/01**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:BBAA595D

PROJUR
PORTARIA Nº 421/2021, DATA: 19.08.2021

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 3536/2017,173/2021, 1046/2021,1556/2021 e 2016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Neves Lourenço	8.308.271-2 SESPII/PR	2019/2020 e 2020/2021	13/09/2021 a 27/09/2021 e 28/09/2021 a 02/10/2021
Daniele FankCandido	7.518.418-2 SESPII/PR	2018/2019	20/09/2021 a 04/10/2021
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	5.922.848-0 SESPII/PR	2019/2020	13/09/2021 a 02/10/2021
Neusa dos Santos Viana	5.547.289-0 SESPII/PR	2019/2020	13/09/2021 a 27/09/2021
Paulo Henrique Joenck de Castro	6.456.677-6 SESPII/PR	2020/2021 e 2021/2022	21/05/2022 a 19/06/2022 e 20/06/2022 a 19/07/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:ADE0D4EB

PROJUR
PORTARIA Nº 422/2021, DATA: 19.08.2021

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2016/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante nove (09) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Paulo Henrique Joenck de Castro / Motorista de Veículos	6.456.677-6 SESPII/PR	2005/2010 2010/2015 2015/2020	21/08/2021 a 20/11/2021 21/11/2021 a 20/02/2022 21/02/2022 a 20/05/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0C1C9AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 02 de setembro de 2021, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.pr.gov.br.

Guaraci, 19 de agosto de 2021.

MAICON SOARES CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3A069B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO PREGÃO ELETRÔNICO 02 Nº 22/2021

Resumo do Pregão Eletrônico Nº 22/2021

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, ocorreu o pregão eletrônico
que tem por Objeto;

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO COVID 19. Após o encerramento da sessão, a pregoeira torna público, após análise dos documentos de habilitação como segue ;

Proponente lotes 01 e 02	Valor de Referência	**Lance Final**
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	**R$** 184,00 (item 01)	**R$** 142,00
ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI	**R$** 250,00 (item 02)	**R$** 82,00

Proponente lote 03	Valor de Referência	**Lance Final**
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	**R$** 130,00 (Item 03)	**R$** 78,00

Proponente lote 04	Valor de Referência	**Lance Final**
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$** 300,00 (item 04)	**R$** 299,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	**R$** 108,00(item 06)	**R$** 63,00

Proponente lote 05	Valor de Referência	**Lance Final**
C E CARVALHO COMERCIAL ME	**R$** 300,00 (item 05)	**R$** 248,00

Proponente lote 08	Valor de Referência	**Lance Final**
ISABELA SALMENTO ME	**R$** 2.000,00 (item 08)	**R$** 2.000,00

Proponente lote 11 e 12	Valor de Referência	**Lance Final**
MUNIZ E ROCHA LDTA	**R$** 166,67 (item 11)	**R$** 166,67
MUNIZ E ROCHA LDTA	**R$** 2.500,00 (item12)	**R$** 1600,00

Proponente lote 13	Valor de Referência	**Lance Final**
PHILOZAN INDÚSTRIA E COMERCIO DE GERADORES DE OZÔNIO LDTA	**R$** 6.400,00 (item 13)	**R$** 2.899,99

Proponente lote 16	Valor de Referência	**Lance Final**
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS	**R$** 15.005,00 (item 16)	**R$** 8.598,00

As empresas acima citadas tornam se vencedoras do pregão 22/2021.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de abril de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6E12EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO N°39

Pregão Presencial Nº 39/2021 – PMG

Aviso de Pregão n°39

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº6, de 13/01/2021 e suas alterações torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **02 DE SETEMBRO de 2021, às 14:30** horas, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2021 na modalidade Pregão presencial .

Prazo para recebimento das propostas: **de 23 de agosto as 9:00 até dia 02 De setembro, às 14:00**, no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL POR METRAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.**

Valor Máximo R$ **623.000,00 (seiscentos e vinte e três mil reais)**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:F4F4361D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2021 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

D E C R E T O192/2021

Súmula: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,o término do prazo contratual e a impossibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 097/21,

CONSIDERANDO,a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 285/21/21- SMED, datado de 03/08/2021,sob Protocolo nº 4062/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor abaixo nominado, visto o término de contrato temporário - PSS.

Função:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	CPF	Local	Matrícula
01	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	063.935.039-98	EDUCAÇÃO	2049

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 31 de julho de 2021.

Publique-se.

Informe ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua Ficha Funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EBCDF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193/2021 SÚMULA: "ANULAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 162/2021".

D E C R E T O193/2021

Súmula: "ANULAÇÃO PARCIAL DO DECRETO Nº 162/2021".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,o reconhecimento da estabilidade provisória garantida constitucionalmente a gestantes, bem como o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO, que somente após a publicação do Decreto nº 162/2021 é que foi noticiado a esta municipalidade, por meio do Protocolo Geral nº 4064/21 de 03/08/2021 a gravidez da servidora Leticia Denez;

CONSIDERANDO, que a condição da servidora mesmo que noticiado após o ato de exoneração lhe garante direito a estabilidade provisória, bem como direito a Licença Maternidade quando oportuno;

CONSIDERANDO,que a anulação do Decreto nº 162/2021 ainda que parcialmente tem efeito retroativo em favor da servidora Leticia Denez.

D E C R E T A:

Art. 1º - Anula-se parcialmente o Decreto nº 162/2021 no que tange a exoneração da servidora Letícia Denez, matrícula 1977, em razão do reconhecimento da estabilidade provisória garantida a gestante, conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 2º -Mantêm-se os efeitos do Decreto 162/2021 aos demais servidores cujo o contrato temporário expirou-se.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua Ficha Funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4930B293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40

AVISO

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento **MENOR PREÇO ,** através do Sistema de Registro de Preço.
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE NOTAS DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Preço máximo global de R$ 14.200,00(quatorze mil e duzentos reias .)

Data de abertura: **Dia 02/09/2021 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 23/08/2021 a partir das 09h00 min até o dia 02/09/2021 às 09h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas passoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br

Guaraqueçaba, 19 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:19E59C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 04/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021
Edital 04/2021

Considerando a propositura de Recurso Administrativo pela RECICLO - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES HONÓRIO SERPA, e o parecer oferecido pela Procuradoria Jurídica, acolho integralmente este para dar provimento ao Recurso.

Ficam notificados os concorrentes da decisão.

Fica notificada ainda a RECICLO - Associação de recicladores Honório Serpa para em 5 (cinco) dias úteis apresentar a documentação de habilitação.

Honório Serpa, 19 de agosto de 2021

NAYANE SANTA ROSA MELLO
Presidente da Comissão de Seleção.

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:E1E4FD6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 49/2021, Referente ao Pregão Eletrônico n° 13/2021, contratada: LCF INDUSTRIA E COMERCIO DE PERSIANAS LTDA, estabelecida na cidade de MARINGÁ – PR, inscrita no CNPJ sob nº 38.037.655/0001-07, neste ato representada por seu representante legal THIAGO CESAR MARCHIORI, inscrito no CPF sob o nº 063.680.339-24. Fica aditado ao valor do contrato importância de R$ 1.320,00 (um mil trezentos vinte reais). **Fundamento** §1º artigo 65 da Lei 8.666/93.

Honório Serpa, 19 de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1858D9EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 190/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação da Funcionária em cargo comissionado.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Nomeada, a senhora **ROSELEIA APARECIDA DO PRADO**, portadora do RG nº 10.795.601-8 SSP/PR, no Cargo de **Chefe Divisão de Documentação Escolar**, com uma carga horária de 40 horas, lotada no Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, 19 de Agosto, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 19 de Agosto de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:2AB31B7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 31/2021

LEI N°. 31/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-R/O-R, da quadra 2R, localizado no Jardim Bela Vista, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-R/O-R-A, com a área de 68,75 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com a Rua José de Mattos, numa largura de 6,25 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-R/O-A, numa extensão de 11,00 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 2-R/O-R-B, numa extensão de 11,00 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2- R/N, numa largura de 6,25 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7CB326DF

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 32/2021

LEI N°. 32/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 2-R/O-R, da quadra 2R, localizado no Jardim Bela Vista, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 2-R/O-R-B, com a área de 68,75 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com a Rua José de Mattos, numa largura de 6,25 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 2-R/O-R-A, numa extensão de 11,00 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Avelino Rodrigues Belfort, numa extensão de 11,00 metros; pelos fundos, confronta-se com parte do lote nº 2- R/N, numa largura de 6,25 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6163D4D1

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 33/2021

LEI N°. 33/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 1-C, da quadra 11, localizado no Jardim Bela Vista, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 1-C-A, com a área de 220,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com a Rua Luiz Zanin, numa largura de 10,00 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 1-C-B, numa extensão de 22,00 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 1-H, numa extensão de 22,00 metros; pelos fundos, confronta-se com o lote nº 1-C-B, numa largura de 10,00 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:ACF8E473

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 34/2021

LEI N°. 34/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 1-C, da quadra 11, localizado no Jardim Bela Vista, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 1-C-B, com a área de 405,00 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações- pela frente: confronta-se com a Rua Luiz Zanin, numa largura de 2,50 metros e com o Lote 1-C-A, numa largura de 10,00 metros, de quem está de frente para o lote, pelo lado direito confronta-se com o lote nº 1-B-C, numa extensão de 50,00 metros; de quem: está de frente para o lote, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 1-C-A, numa extensão de 22,00 metros e com os Lotes 1-H e 1-D, numa extensão de 28,00 metros; pelos fundos, confronta-se com o lote nº 2, numa largura de 12,50 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3537F0B

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 35/2021

LEI N°. 35/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 01, da quadra 04, localizado no Conjunto Arnaldo de Souza Miranda, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 01-B, com a área de 102,44 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações (para um observador situado na Rua Águia)- pela frente: confronta-se com a Rua Águia, em uma distância de 7,88 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 02, em uma distância de 13,00 metros; pelo fundo confronta-se com o lote nº 10, em uma distância de 7,88 metros; pela direita confronta-se com o lote nº 01-A, em uma distancia de 13,00 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:945806AE

CHEFIA DE GABINETE
LEI N°. 36/2021

LEI N°. 36/2021
(AUTORIA: Anderson de Abreu Viana,Wanderson dos Santos Goulart,Juliana Theodoro da Silva Viotto, Hélio Arantes da Silva e Maria Aparecida da Costa)

SÚMULA – SUBDIVISÃO DE LOTE DE TERRAS.

ELISEU DA SILVA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a subdividir o lote de terras urbano sob o nº 01, da quadra 04, localizado no Conjunto Arnaldo de Souza Miranda, neste município de Iguaraçu-Pr.

Parágrafo único: Da subdivisão, ficará constando o lote de terras sob nº 01-A, com a área de 180,96 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações (para um observador situado na Rua Pietro Valezi)- pela frente: confronta-se com a Rua Pietro Valezi, em uma distância de 13,00 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com Rua Águia, em uma distância de 13,92 metros; pelo fundo confronta-se com o lote nº 01-B, em uma distância de 13,00 metros; pela direita confronta-se com o lote nº 10, por uma distância de 13,92 metros.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Iguaraçu-Pr., 19 de Agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0542356F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021 FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I):

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."	
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	01/09/2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	09:00 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 035/2021 com REGISTRO DE PREÇO n° 024/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, que compõem a Remume municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 01/09/2021 às 8:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

O edital deverá ser retirado no site municipal www.licitacao.pr.gov.br assim como seus anexos e demais.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8CD056DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção predial no Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 124.401,83 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 02/09/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 02/09/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 17 de agosto de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:84168728

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 036/2021
Objeto: Aquisição de Leite Nan Confort 03 para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Parecer Social e Prescrição Médica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Savimed Comercio de Produtos Médicos EIRELI - CNPJ da Contratada n° 26.640.161/0001-33. Valor Contratado: R$ 844,80 (Oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. IV, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 17 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:18968B52

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2021
Objeto: Revisão do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4 D 4X4, pertencente à esta municipalidade. Contratante: Município de

Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Seven Motors Comercio De Veiculos LTDA - CNPJ da Contratada n° 11.999.081/0001-00. Valor Contratado: R$ 1.709,31 (Um Mil, Setecentos e Nove Reais e Trinta e Um Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 18 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F7068A0C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2021
Objeto: Revisão de 60.000Km do veículo Van BCL-9769. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Vip Car Veículos LTDA - CNPJ da Contratada n° 05.586.628/0011-06. Valor Contratado: R$ 1.882,92 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Dois Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 19 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0E3302DC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 039/2021
Objeto: Revisão de 20.000Km do veículo Saveiro Robust 16 total flex 8V, placa BCV-2D56, 2018/2019. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Comercial Oeste LTDA - CNPJ da Contratada n° 77.882.587/0001-34. Valor Contratado: R$ 1.140,66 (Um Mil, Cento e Quarenta Reais e Sessenta e Seis Centavos). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inc. XVII, da Lei Federal n° 8666/93.

Inácio Martins/PR, 19 de Agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:308EF42A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 066/2020 – SAM 43

TERMO ADITIVO Nº 003 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 066/2020 – SAM 43. Modalidade: Tomada De Preços Nº 001/2020 – SAM 43. Objeto: Construção de Centro Cultural conforme Convênio nº 129/2019 - SEDU. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ederaldo de Andrade EIRELI EPP- CNPJ da Contratada n° 10.833.738/0001-93. Objeto do termo aditivo: reequilíbrio econômico financeiro de 18,265798 %, no valor de R$ 162.454,18 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme deferimento do Parecer Técnico de Engenharia n° 012/2021, Parecer Jurídico do PARANACIDADE, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93. Assinatura: 18/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C4AABC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1716/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA CONFECÇÕES V. R. ARAUJO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar n° 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **CONFECÇÕES V. R. ARAUJO LTDA**., inscrita no CNPJ/MF n° 10.601.022/0001-60, o uso da área de terras constituída pelos **Lotes nº 4 (quatro), nº 5 (cinco) e nº 6 (seis), da Quadra nº 38,** com a área de **1.350,00m²** (um mil e trezentos e cinquenta metros quadrados), com um barracão em alvenaria medindo aproximadamente **432,00m²** (quatrocentos e trinta e dois metros quadrados), localizado na Rua Mathias Candil, esquina com a Rua Katsuo Nakata, nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lotes nº 4 (quatro), nº 5 (cinco), nº 6 (seis).
QUADRA: N° 38.
SUBDIVISÃO DOS LOTES Nºs 4, 5, 6 E 7, DA QUADRA Nº 38.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã-PR.
ÁREA: 1.350,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote n° 7, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote n° 1 A 3 e 22, numa extensão de 30,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Mathias Candil, numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 30,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - O imóvel descrito no caput deste artigo, incluindo as benfeitorias, está avaliado em R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme avaliação anexa.
§ 3º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:75EF003D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1717/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA CELESTE ARILDO TODÃO 20451350200 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **CELESTE ARILDO TODAO 20451350200**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.015.380/0001-00**,** o uso da área de terras constituída pelo **Lotes nº Z2F, da Quadra 04,** com a área de **504,09** metros quadrados, localizada no prolongamento da Rua Katsuo Nakata, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lote Nº Z2F.
QUADRA: Nº 04.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA: 504,09 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2G numa extensão de 23,35 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 21,25 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 1, numa extensão de 23,72 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 11, numa extensão de 21,60 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E87A98A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1718/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA M&S CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Empresa **M&S CONSTRUTORA E TRANSPORTES LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.111.206/0001-05,** o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 4, da Quadra nº 01**, com a área de **1.607,31 metros quadrados** e **Lote nº 5, da Quadra nº 01**, com a área de **1.862,08 metros quadrados**, e localizada na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL 1
LOTE: Nº 4.
QUADRA: Nº 01.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ (RELOTEAMENTO).
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.607,31 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 5, numa extensão de 81,0431 metros.
SUDESTE: Confronta-se com parte do Parque de Exposição, numa extensão de 20,0433 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 3, numa extensão de 79,6882 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 20,00 metros.

IMÓVEL 2
LOTE: Nº 5.
QUADRA: Nº 01.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ (RELOTEAMENTO).
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.862,08 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com parte do Parque de Exposição, numa extensão de 82,6365 metros.
SUDESTE: Confronta-se com parte do Parque de Exposição, numa extensão de 23,4545 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 4, numa extensão de 81,0431 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Senador Souza Naves, numa extensão de 22,1162 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A1C226E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1719/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA A.P.C. DE ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **A.P.C. DE ARAUJO**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 34.971.141/0001-73,** o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 3, da Quadra nº 04,** com a área de **693,59** metros quadrados, localizada no prolongamento da Rua Katsuo Nakata, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lote Nº 3.
QUADRA: Nº 04.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 693,59 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, numa extensão de 16.56 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 40,03 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua Proj. A, numa extensão de 18,11 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 4, numa extensão de 40,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1D10817E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1720/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MARCIO BISPO DE OLIVEIRA 03753191906, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **MARCIO BISPO DE OLIVEIRA 03753191906,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.109.898/0001-50,** o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 2A, da Quadra nº 04,** objeto da Subdivisão do Lote nº 02, da Quadra nº 04, com a área de **477,00** metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida – Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lote Nº 2A.
QUADRA: Nº 04.
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2, DA QUADRA 04.
GLEBA ATLÂNTIDA – CIDADE INDUSTRIAL.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 477,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 2B, numa extensão de 47,5779 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 10,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 3, numa extensão de 16,5648 metros, com o Lote nº 4, numa extensão de 20,35 metros e com o Lote nº 5, numa extensão de 11,05 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 9, numa extensão de 10,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009,

combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal n. 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4014AB41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1721/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO 04327932914, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO 04327932914,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.089.643/0001-32**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 2B, da Quadra nº 04,** objeto da Subdivisão do Lote nº 2, da Quadra nº 04, com a área de **474,55** metros quadrados, localizada na Gleba Atlântida – Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lote Nº 2B.
QUADRA: Nº 04.
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 2, DA QUADRA 04.
GLEBA ATLÂNTIDA – CIDADE INDUSTRIAL.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 474,55 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 1, numa extensão de 47,1898 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 10,015 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 2A, numa extensão de 47,5779 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 9, numa extensão de 10,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:647C9FA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1722/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA VILMA DOS SANTOS SILVA 02482769990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **VILMA DOS SANTOS SILVA 02482769990**, inscrita no CNPJ/MF nº 26.631.057/0001-82, a área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 8-A (oito "A"), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.013,74m²**, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 8-A.
QUADRA : Nº 03.
SUBDIVISÃO DO LOTE 8-A.
ZONA : Cidade Industrial de Iporã.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 2.013,74m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 8-A1, numa extensão de 53,39 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua – C, numa extensão de 39,11 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 7-A, numa extensão de 51,67 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, numa extensão de 37,56 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Municipal n° 1515/2017, de 29/08/2017, publicada no dia 31/08/2017.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:40D91C6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1723/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA OLIVEIRA & GARCIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **OLIVEIRA & GARCIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.385.983/0001-40, a área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 08 (oito), da Quadra nº 03 (três), com a área de 872,40m²** (oitocentos e setenta e dois metros e quarenta centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 08.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 872,40m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55º57', na distância de 42,06 metros, confrontando com o Lote nº 1, da Quadra nº 4.
LESTE: Com o rumo de NE 34º50', na distância de 21,26 metros, confrontando com o Lote nº 01, desta Quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55º03', na distância de 41,29 metros, confrontando com o Lote nº 07, desta Quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34º50', na distância de 20,62 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n° 1606/2019, de 21 de janeiro de 2019, publicada em 22 de janeiro de 2019.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B1276AAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1724/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA JOÃO PAULO ALVES BEZERRA 10831151978, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **JOÃO PAULO ALVES BEZERRA 10831151978**, inscrita no CNPJ/MF nº 25.386.362/0001-93, a área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 04 (quatro), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 814,00m²** (oitocentos e quatorze metros e quarenta centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 04.
QUADRA : Nº 04.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros, confrontando com parte do Lote nº 02, desta Quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 03, desta Quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 20,35 metros, confrontando com a Rua Projetada "A".
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote nº 05, desta Quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Municipal n° 1573/2018, de 08 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:604E118D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1725/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C. E. ZANARDI ERNANDEZ & CIA. LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **C. E. ZANARDI ERNANDEZ & CIA. LTDA.,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.311.725/0001-17**, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 24, da Quadra nº 05**, com a área de **1.000,00 metros quadrados** localizada na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL: Lote Nº 24.
QUADRA: Nº 05.
GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.
ÁREA: 1.000,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com os Lotes nºs 25 e 27, numa extensão de 50,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, numa extensão de 20,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 23, numa extensão de 50,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Prolongamento da Av. Pres. Castelo Branco, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições da Lei Municipal nº 1688/2020, de 13/07/2020, publicada no dia 14/07/2020.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CE1F5280

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1726/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J. C. DEDETIZADORA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **J. C. DEDETIZADORA LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 19.809.812/0001-00, o uso da área de terras constituída pelo **Lote nº 8-A, Quadra nº 05, da Subdivisão do Lote nº 8, com a área de 568,81 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 8-A.
QUADRA : Nº 05.
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8.
GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 568,81m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 8R, numa extensão de 56,6878 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 10,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 9; numa extensão de 57,0756 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 10,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio,

ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:CD91D1DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1727/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA WELINGTON DE OLIVEIRA–SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **WELINGTON DE OLIVEIRA–SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº 28.633.722/0001-00, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 8-R, Quadra 05, da Subdivisão do Lote 8, com a área de 564,94 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 8-R.
QUADRA : Nº 05.
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 8.
GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA: 564,94 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 7, numa extensão de 56,30 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 10,015 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 8-A; numa extensão de 56,6878 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:C3AFF24A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1728/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA pre-moldados saimor ltda–epp, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder a empresa **pre-moldados saimor ltda–epp,** inscrita no CNPJ/MF nº 08.692.481/0001-55, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 3-R, Quadra 02, da Subdivisão do Lote 3, com a área de 2.677,21 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 3-R.
QUADRA : Nº 02.
SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 3.
GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA: 2.677,21 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 2, numa extensão de 73,78 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Perimetral, numa extensão de 39,3981 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a servidão de passagem, numa extensão de 63,35 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº 16, numa extensão de 18,50 metros e com o Lote nº 17, numa extensão de 20,00 metros, totalizando 38,49 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de

pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:47E46545

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1729/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MARCELO PEREIRA GOMES 06240761990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **MARCELO PEREIRA GOMES 06240761990,** inscrita no CNPJ/MF nº 34.682.628/0001-36, o uso da área de terras constituída pelo **Lote Z2G, Quadra Z-2, com a área de 903,25 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº Z2G.
QUADRA : Nº Z-2.
GLEBA ATLÂNTIDA – RELOTEAMENTO DO PARQUE INDUSTRIAL.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA: 903,25 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2H, numa extensão de 44,7991 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 19,9933 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2F, numa extensão de 23,3534 metros e com o Lote nº 11, numa extensão de 22,2213 metros, totalizando 45,5747 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2A, numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº Municipal 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado

de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12E1238D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1730/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA DONIZETE DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **DONIZETE DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF nº 42.379.523/0001-30, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 13, Quadra 02, com a área de 1.416,71 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 13.
QUADRA : Nº 02.
GLEBA ATLÂNTIDA – RELOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.416,71 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 14, numa extensão de 71,172 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 6, numa extensão de 20,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 70,6383 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal n 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D4366B74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1731/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA SAMUEL TORRES DA SILVA JUNIOR 09191820979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **SAMUEL TORRES DA SILVA JUNIOR 09191820979,** inscrita no CNPJ/MF nº 25.912.513/0001-08, o uso da área de terras constituída pelo **Lote Z2H, Quadra Z-2, com a área de 888,22 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº Z2H.
QUADRA : Nº Z-2.
GLEBA ATLÂNTIDA – RELOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 888,22 m².
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2I, numa extensão de 44,0227 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,0151 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2G, numa extensão de 44,7991 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2B, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E5C2D6F8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1732/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA BOTA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **BOTA BRANCA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 73.269.888/0001-36, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 9, Quadra 01, com a área de 8.637,79 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 9.
QUADRA : Nº 01.
GLEBA ATLÂNTIDA – PARQUE INDUSTRIAL DE IPORÃ.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 8.637,79 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 10, numa extensão de 129,8869 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 7, numa extensão de 29,5152 metros; com o lote nº 6, numa extensão de 30,0426 metros e ainda com o Lote nº 5, numa extensão de 7,1929 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 2; numa extensão de 129,3966 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Av. Presidente Castelo Branco, numa extensão de 66,9123 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da

Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de
pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00078C3B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1733/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA RODRIGUES & ANTONIASSI ltda., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **rodrigues & antoniassi ltda.**, inscrita no CNPJ/MF nº 24.978.791/0001-97, o uso parcial da área de terras constituída pela **Quadra 83R2A-2/ 83R2B-2, Unificação da Quadra 83R2A-2 e Quadra 83R2B-2, com a área de 2.508,75 metros quadrados**, com um barracão em alvenaria medindo aproximadamente **860,00 metros** quadrados localizado na Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL
QUADRA : Nº 83R2A-2/ 83R2B-2.
UNIFICAÇÃO DA QUADRA (83R2A-2) E QUADRA (83R2B-2).
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 2.508,75 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas; numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 55,75 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83A/83R-1; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Quadra nº (83R2A-1); numa extensão de 31,50 metros e com a Quadra nº (83R2B-1), numa extensão de 24,25 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - O imóvel descrito no caput deste artigo, incluindo as benfeitorias, está avaliado em R$ 625.000,00 (seicentos e vinte e cinco mil reais), conforme avaliação anexa.
§ 3º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e

seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:13F940D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1734/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.989.834/0006-30, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 7A, Quadra 02, com a área de 964,60 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº 7A.
QUADRA : Nº 02.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ (RELOTEAMENTO).
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 964,60m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 8, numa extensão de 56,59 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 7R, numa extensão de 17,91 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 6; numa extensão de 56,60 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua "C", numa extensão de 16,2346 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9501F44C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1735/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA MAJESTIC EVENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **MAJESTIC EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 38.193.642/0001-27, o uso da área de terras constituída pelo **Lote 11, Quadra 49-A, com a área de 675,00 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: N° 11.
QUADRA : Nº 49-A.
GLEBA ATLÂNTIDA.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 12, numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 15,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 10; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campos Salles, numa extensão de 15,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:410C9AE5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1736/2021

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1476/2016, DE 06/04/2016, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA ARTEFATOS ALMEIDA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1476/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa ARTEFATOS ALMEIDA LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 21.009.088/0001-82, área de terras constituída pelos Lotes de Terras nº 9 (nove) e 17 (dezessete), da Quadra nº 05 (cinco), com a área total de 2.002,89 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTES 9 e 17 DA QUADRA Nº 05:

IMÓVEL: Lotes nº 9 (nove) e 17 (dezessete), da Quadra 05 (cinco), Unificação dos Lotes 9 e 5, da Quadra nº 05, com área de 2.002,89 (dois mil e dois metros quadrados e oitenta e nove centímetros), denominado LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL EDIVAR SÁVIO POLLI (Parque Industrial Antigo), situado neste Município de Iporã, Estado do Paraná; com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº 18, numa extensão de 50,00 metros e com o Lote nº 8, numa extensão de 57,0756 metros, totalizando a extensão de 107,0756 metros. SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 17,0657 metros. SUDOESTE: Confronta-se com o Lote nº 10, numa extensão de 57,7384 metros e com o Lote nº 16, numa extensão de 50,00 metros, totalizando uma extensão de 107,7384 metros. NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 20,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FDF740A1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1737/2021

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J. A. FORROS E DIVISÓRIAS LTDA - mE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa **J. A. FORROS E DIVISÓRIAS LTDA – mE**, inscrita no CNPJ/MF nº 15.199.088/0001-90, o uso da área de terras constituída pelo **Lote Z2I, da Quadra Z-2, com a área de 872,6887 metros quadrados**, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : LOTE: Nº Z2I.
QUADRA : Nº Z-2.
CIDADE INDUSTRIAL DE IPORÃ (RELOTEAMENTO).
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 872,6887 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2J, numa extensão de 43,2462 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Katsuo Nakata, numa extensão de 20,0151 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com Lote nº Z2H, numa extensão de 44,0227 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o Lote nº Z2C, numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:
§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.
§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.
Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.
Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.
Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.
Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã.
Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.
Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BA546033

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 786/2021

NOMEIA A SENHORA MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Nomear, a partir de 02 de agosto de 2021, a **MARIA EDUARDA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 60.763.496-0 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 127.096.339-22, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:29DDC345

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 787/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de agosto de 2021, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:10C7260F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GELTRUDES PASTORI FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, 15 (quinze) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GELTRUDES PASTORI FERNANDES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.159.545-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 453.140.809-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 094/2003, de 10 de março de 2003, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de julho de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4B7F2C97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 003/2021

O Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) da prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO: a prorrogação do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, aberto através do **EDITAL N° 002/2021** (INTEGRANTE DO PSS **001/2021**), obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo
Homologação das Inscrições e resultado provisório	25/08/2021
Recurso	Até 30/08/2021
Resultado final	01/09/2021

Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

Iporã, 19 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F20B9DFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 014/2021

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA
RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N
IPORÃ - PARANÁ

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de Julho de 2021, para tratar da Convocação de Suplente ao Conselho Tutelar e eleição para suplentes ao mesmo.
CONSIDERANDO:
O Disposto na Lei Municipal 1389/2015 no seu Art. 37 A § 5º, onde na ausência da suplente na data da posse a mesma deve Justificar e a justificativa ser acatada pela Plenária do CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º - Acatar a Justificativa apresentada pela 3ª Suplente ao Conselho Tutelar Senhora Elediana Cristina Vaz , apresentada em 25 de Julho de 2021, de próprio punho assumindo total responsabilidade pelo conteúdo apresentado.
Art. 2º - Aprova assim sua Convocação para assumir como Conselheira Titular no Período de 09 de Agosto de 2021 a 18 de Maio de 2022, via oficio
Art. 3º - Apresente Resolução tem efeitos retroativos a 09 de Agosto de 2021.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã – Pr, 18 de Agosto de 2021

JOZEANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:77AD2197

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar

n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para Locação de Trator Esteira, pá Carregadeira e rolo compactador para prestação de serviços para esta municipalidade.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 01/09/2021.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 18 de agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E9EB9A2D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇO N.º 017/2021-PMI PROCESSO N.º 105/2021-PMI

A comissão de licitação do Município de Iporã/Pr, vem através deste comunicar aos interessados na realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, que após análise da documentação relativa a proposta de preços referente o envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e DESEMPATE apresentadas pelas proponentes habilitadas **SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA E CONSTRUTORA LONGUINI LTDA**, teve a seguinte conclusão e decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 1.565.174,10**
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA inscrita sob **CNPJ: 16.514.870/0001-19**	**R$ 1.66.358,81**
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA inscrita sob **CNPJ: 04.929.130/0001-64**	**R$ 1.717.53,35**

Diante do exposto, e em conformidade com o item ***17.8.1.1*** – *Será considerado empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam, iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, (art. 44, §1º da Lei Complementar nº 123).*
Empresa vencedora:

Proponentes	Valor proposto
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA inscrita sob **CNPJ: 67.156.943/0001-89**	**R$ 1.565.174,10**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, nos termos do art. 110, da Lei nº8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto a classificação das propostas de preços.

Iporã/Pr, 18 de Agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D251175B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 145/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 017/2021, objetivando a Contratação de empresa para serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
LAVANDERIA AGUA AZUL EIRELI	R$473.880,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:659BBD6B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 146/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2021., objetivando a Contratação de empresa para serviços de lavanderia e desinfecção de roupas e enxovais da secretaria municipal de saúde do município de Iporã/PR, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
• M. C. QUESSA & CIA LTDA	R$ 780.212,20
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP	R$ 4.235,00

ALVES & WEBER LTDA	**R$ 45.757,80**

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:84867022

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 147/2021

SUMULA: DA POSSE A 3º SUPLENTE AO CONSELHO TUTELAR QUE APRESENTOU JUSTIFICATIVA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA DE SUA AUSENCIA NO DIA DA POSSE DIA 10 DE JANEIRO DE 2020.

SÉRGIO LUIZ BORGES- Prefeito Municipal de Iporã– PR no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO, as eleições Unificadas para o Conselho Tutelar em 19 de Outubro de 2019, em que dispõe a lei Municipal 1389/2015 de 06 de Abril de 2015 no seu Artigo 37 – A § 5º onde o suplente deve fazer Justificativa da ausência na posse, sendo apresentada a presente **JUSTIFICATIVA** aceita pela Plenária Extraordinária do CMDCA realizada no dia 28 de Julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada como Conselheira Tutelar Titular a Senhora **Elidiana Cristina Vaz,** portadora da Cédula de Identidade RG 5.671.457-0 – SSP/PR e do CPF 961.305.809-59, como substituição de licença maternidade e férias dos Conselheiros Titulares no período de 09 de Agosto de 2021 a 18 de Maio de 2022.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de contar de 09 de Agosto de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:54BAEF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2021; Proc. Administrativo: nº 70/2021. Objeto: Contratação para Aquisição de Equipamentos (Informática, Comunicação e Telecomunicação), Material de Consumo (Material de Processamento de Dados) para as Secretarias Municipais. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESAS VENCEDORAS referente a Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: : N. CORDEIRO FARINHA DE ABREU – INFORMATICA ; CNPJ: 23.736.438/0001-38, com o valor de R$ 38.290,50 (trinta e oito mil e duzentos e noventa reais); FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA; CNPJ: 10.343.326/0001-75, com o valor de R$ 145.537,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais); ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ: 27.386.520/0001-30, com o valor de R$ 82.080,00 (oitenta e dois mil e oitenta reais); RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMATICA;CNPJ: 27.386.520/0001-30, com o valor de R$ 43.384,46 (quarenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5EA151D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2021; Proc. Administrativo: nº 069/2021. Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: Empresa: TEREZINHA CONSTÂNCIO DE REZENDE HUNGARO-EIRELI; CNPJ: 79.723.748/0001-72, com o valor de R$ 137.584,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Itambaracá, Pr, 19 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:078DF574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 35/2021; Proc. Administrativo: nº 72/2021. Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Auxilio Funeral, incluindo fornecimento de urnas funerárias tamanhos adulto e infantil, ornamentação, velório e transporte a título de auxilio funeral**.** O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: MARIA LEONEL SANTANA-ME; CNPJ: 02.176.490/0001-07, com o valor de R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E0404996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2021; Proc. Administrativo: nº 075/2021. Objeto: Contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais) para a frota de linha pesada desta

municipalidade com base no software de orçamentação eletrônica trazvalor /ou orçamento da concessionária da marca Caterpillar.O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A; CNPJ: 76.527.951/0003-47, com o valor de R$ 600.200,00 (seiscentos mil e duzentos reais). Total de desconto por Lote 15 %, sendo o Item 01 com 10 % e o item 02 com 5 %. Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:2A7DED9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 042/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de vidros comuns, temperados e espelhos, destinado às Secretarias Municipais. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 08/09/2021 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br – www.itambaraca.pr.gov.br;http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1967A3F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021
Procedimento Administrativo: 067/2021.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Rastreamento e Monitoramento Veicular com a locação de rastreadores para os Veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr;
CONTRATADO: WILLIAN CARLOS DE SOUZA05029114920, CNPJ: 32.367.349/0001-52.
VALOR CONTRATADO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de agosto de 2022;
FORO: Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 17 de agosto de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F363FC10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 275/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada funcionária concursada **VANESSA FERREIRA GONÇALVES**, para exercer o cargo de **CONTADOR**, em virtude de habilitação em **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ nº 001/2020**, a partir de 20 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D87E9B74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 276/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido Jusélia Braga funcionária concursada deixando de exercer o cargo de Agente de Combate às Endemias, habilitada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá Nº 001/2020, a partir de 19 de Agosto de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:391DB557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 82/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	Motorista	Londrina	19 e 20/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio	19 e 20/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	19/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	19/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:9B227629

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Processo de Seleção de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2020

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 020/2020 (Edital de Classificação Final) e Portaria nº 448/2021 de reclassificação,

RESOLVE:

CONVOCAR ***Henrique de Almeida Miranda***, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, no cargo de **Motorista**, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Edital de Seleção de Pessoal – Concurso Público nº 001/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:38BEAACE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021
Processo Nº 058/2021

A Prefeitura Municipal de Itambé, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que fará realizar às **8h30** (oito horas e trinta minutos) do dia **03 de setembro de 2021**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações), o Pregão Presencial (tipo MENOR PREÇO POR ITEM) -objeto: **Aquisição de combustíveis para a frota de veículos da Prefeitura Municipal**, com entrega parcelada e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 19 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A1206046

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 068/2021 - ID/TCE Nº 42304

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI
CNPJ N.º 26.847.096/0001-11

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.991,70 (dezenove mil novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0EA97D87

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 069/2021 - ID/TCE Nº 42305

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ N.º 24.586.988/0001-80

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.394,20 (três mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:162C7999

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 070/2021 - ID/TCE Nº 42306

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ESPAÇO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 10.569.258/0001-67

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.515,20 (seis mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C1ED414B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 071/2021 - ID/TCE Nº 42307

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 25.034.906/0001-58

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 4.177,00 (quatro mil cento e setenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8FD2E55E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 072/2021 - ID/TCE Nº 42308

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
CNPJ N.º 32.282.308/0001-63

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.891,00 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C3AB0FCB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 073/2021 - ID/TCE Nº 42309

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J.N.S. TEXTIL LTDA
CNPJ N.º 33.660.094/0001-84

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:8512BFA6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 074/2021 - ID/TCE Nº 42310

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 34.027.398/0001-71

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BF65AFC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021 - ID/TCE Nº 42311

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI
CNPJ N.º 23.121.920/0001-63

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 134.427,79 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DA3ECE93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 076/2021 - ID/TCE Nº 42312

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 21.484.336/00101-47

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.727,80 (três mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:68C461BB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 077/2021 - ID/TCE Nº 42313

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ N.º 32.708.161/0001-20

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 326,00 (trezentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D2F44503

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 078/2021 - ID/TCE Nº 42314

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ N.º 29.907.666/0001-00

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:99D02592

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 079/2021 - ID/TCE Nº 42315

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ N.º 32.635.445/0001-34

OBJETO: Aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades do Centro de Saúde e Hospital Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.722,69 (quinze mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 18/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 19/08/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9A94FAD1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais destinados ao Hospital Municipal, para atendimento aos critérios técnicos da Resolução SESA nº 165/2016, em favor das empresas: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 21.346.824/0001-98, no valor total de R$ 5.068,00 (cinco mil e sessenta e oito reais); MARINGA LIMP PRODUTOS SANEANTES LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 20.871.639/0001-50, no valor total de R$ 64,00 (sessenta e quatro centavos); F.G. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 07.567.818/0001-30, no valor total de R$ 258,30 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 057/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 19 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:615A0D67

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 105/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 205,17 (duzentos e cinco reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
515 - 3.3.30.93.00.00 772 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 205,17
Total Suplementação: 205,17

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000 Fonte: 772 205,17
Total da Receita: 205,17

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A78DD955

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 106/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.759,89 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
514 - 3.3.30.93.00.00 3772 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.759,89
Total Suplementação: 5.759,89

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:DCE52021

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1349/2021

Súmula: Denomina via no Conjunto Habitacional Brás Antonio da Silva.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica denominado de Pioneiro GERALDO MORAIS a Rua Projeta B, no Conjunto Habitacional Brás Antonio da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 17 de agosto de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:5C0B78C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103/2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e demais atividades presenciais no Município de Itambé, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade da retomada das aulas e atividades presenciais nas Escolas das Redes Pública Municipal e Estadual, bem como as dos Estabelecimentos Privados de Ensino, para o segundo semestre do ano letivo de 2021,

CONSIDERANDO a importância da educação escolar para o desenvolvimento intelectual, social e emocional das crianças, dos jovens e das famílias, das interações que acontecem no ambiente escolar, priorizando o bem estar, e acima de tudo a segurança de todas as pessoas envolvidas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual e particular de ensino, a partir do dia 19 de agosto de 2021, respeitando os Decretos e Resoluções da Secretaria Estadual de Educação do Paraná – SEED/PR e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.

Art. 2º As aulas e demais atividades presenciais da rede municipal de ensino serão retomadas, gradualmente, a partir de 23 de agosto de 2021, e será regulamentada por normas complementares necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.
Parágrafo único. Somente poderão participar das aulas e atividades presenciais alunos que tenham autorização formal pelos pais ou responsáveis.

Art. 3º Os órgãos responsáveis pelas redes de ensino deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da Covid-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 18 de agosto de 2021.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6FD2AB62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 02 (dois) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de software destinado a gestão do trânsito no Município de Itapejara D'Oeste - PR.
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Setembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 068/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Agosto de 2021.

VLADEMIR LUCINI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 001/2021

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9340C2D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº 011/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização da Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa PG Clínica Odontológica Ltda - Me, com o valor total de R$ 2.150,00 (Dois mil, cento e cinquenta reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 19 (dezenove) de Agosto de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6A514F18

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº. 129/2021
DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-22, em nome do Senhor Valmor Tibolla, portador do CPF n° 466.959.749-34, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 038/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Valmor Tibolla, portador do CPF n° 466.959.749-34, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 12, da Quadra n° 10, referente aos anos de 2013 e 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B5671EF5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2021

DECRETO Nº. 130/2021
DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-26, em nome do Senhor Silvino Piloneto, portador do CPF n° 285.378.589-00, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 040/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Silvino Piloneto, portador do CPF n° 285.378.589-00, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) dos Lotes n° 4 e 5, da Quadra n° 83, referente aos anos de 2012 a 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0C35C7CE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº. 131/2021
DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-52, em nome do Senhor Valdemar Antonio Alves, portador do CPF n° 518.532.649-20, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 043/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Valdemar Antonio Alves, portador do CPF n° 518.532.649-20, referente à contribuição de melhoria, do cadastro imobiliário 1010340415001-0, do Lote n° 13, da Quadra n° 34, referente ao ano de 2007.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:828C093A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº. 132/2021
DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa formulado através do protocolo 000.031-30, em nome do Senhor Nivaldo Felipetto, portador do CPF n° 308.008.629-53, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 042/2021 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Senhor Nivaldo Felipetto, portador do CPF n° 308.008.629-53, autônomo, referente a impostos sobre serviços fixos e taxa de localização de funcionamento dos anos de 2009 a 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:02F590CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATO Nº 158/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA.
CNPJ: 81.340.960/0001-00
OBJETO: "Aquisição de bens moveis, equipamentos e utensilios diversos para o reaparelhamento da farmacia municipal, transporte sanitario e unidades de saude do interior".
DO VALOR: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5EAB6E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 191/2021
Processo Administrativo: DISPENSA Nº 043/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: ANTONIO MARCOS DA FONSECA-ME
CNPJ:08.652.658/0001-90
Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PINTURA, ACABAMENTOS E SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA".
Prazo: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses
Valor Total :R$ 15.364,00 (quinze mil trezentos e sessenta e quatro reais)
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B1300AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 47/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **047/2019** que foi firmado com a empresa a Empresa **EXALIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á área da saúde", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **047/2019**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á área da saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução parcial do contrato n° **47/2019.**
A medida está presente no artigo 87. Inciso I da Lei 8.666/1993, bem como previsto na Cláusula Sétima, item 7.1. do contrato em questão. A sanção seguiu critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ainda garante-se a advertida prazo de 05 dias úteis para resposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 30 de julho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C1A9AF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO N° 046/2019

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.846/0001-26, com sede na Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1800, Butieirinho, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, representado neste ato pelo Sr. Prefeito **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, inscrito no CPF sob o nº 016.746.049-80, portador do RG nº 5.944.592-8, residente e domiciliado à Rua Alcides Gomes da Silva, nº 119, Santa Maria, Itaperuçu-PR, CEP. 83.560-000, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o Contrato n° **046/2019** que foi firmado com a empresa a Empresa **HTI CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL - EIRELI,** cujo objeto constitui a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á área da saúde", o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **046/2019**, que tem por objeto a "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços médicos, abrangendo todas as funções inerentes á área da saúde".

CLÁUSULA SEGUNDA
A rescisão em questão está motivada pela inexecução parcial do contrato n° **46/2019.**
A medida está presente no artigo 87. Inciso I da Lei 8.666/1993, bem como previsto na Cláusula Sétima, item 7.1. do contrato em questão. A sanção seguiu critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ainda garante-se a advertida prazo de 05 dias úteis para resposta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Rio Branco do Sul-PR.

Itaperuçu, 30 de julho de 2021.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:AE4433F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 181/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº055/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: RIO SULELETROMÓVEIS
CNPJ: 09.088.656/0001-82
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e moveis, para uso da sala do PBF (Programa Bolsa Família) e Cadastro Único.
Prazo:12 (doze) meses
Valor:R$ 11.551,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e um reais).
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:69A1BBA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 182/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº055/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

Contratada: MAPPE BRASIL LTDA
CNPJ: 13.266.239/0001-50
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e moveis, para uso da sala do PBF (Programa Bolsa Família) e Cadastro Único.
Prazo:12 (doze) meses
Valor:R$ 8.126,40 (oito mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:9A390928

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 183/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº055/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: LRF SERVIÇOS E COMERCIO EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 35.053.508/0001-32
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e moveis, para uso da sala do PBF (Programa Bolsa Familia) e Cadastro Único.
Prazo:12 (doze) meses
Valor:R$ 3.050,00 (tres mil e cinquenta reais).
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0F9C217F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 185/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº055/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: K.C.R.S COMERCIO E EQUIPAMENTOS
CNPJ: 21.971.041/0001-03
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e moveis, para uso da sala do PBF (Programa Bolsa Família) e Cadastro Único.
Prazo:12 (doze) meses
Valor:R$ 30.029,92 (trinta mil vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3FBFAB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 184/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 184/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRONICO Nº055/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: ARAUJO MOVEIS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 23.206.565/0001-25
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de equipamentos de informática e moveis, para uso da sala do PBF (Programa Bolsa Familia) e Cadastro Único.
Prazo:12 (doze) meses
Valor:R$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais).
Data de Assinatura: 09 de agosto de 2021.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D7D3AD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 71/2021

· Data Limite para Abertura de proposta: até 01/09/2021 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 01/09/2021 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de: 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais)
Local de Abertura: A Sessão Pública de lances será realizada no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNChttp://www.bnc.org.br
Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 19 de agosto de 2021

REGINALDO STEPNOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:A5D9E721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 239/2021

PORTARIA Nº 239/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial, firmado pelo Dr. Cleverson Hermínio Moritz Rakoski- CRM 26.768, de 17/08/2021;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora MARIA BETE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 119, RG nº 1.567.997-2, com o cargo de Professor, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 30 (trinta) dias, a partir de 09/08/2021.

Artigo 3º- - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/08/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F3D65BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021.
OBJETO*: Aquisição de 5.000 litros de aditivo Arla 32 que serão utilizados pelos veículos que compõem a frota Municipal.*
CONTRATADO*: **RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA***
VALOR UNITÁRIO: R$ 1,98
VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00
Dotação orçamentária:
10002267822601107033903000000 3120
Ratificada em 19/08/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B2D6EABD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°175/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 126/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente para o CMEI Nossa Senhora Aparecida.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1341
06001123651202203044905200000 1340
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 03/09/2021 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 03/09/2021 – a partir das 13h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7B3E675C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 176/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 045/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°176/2021
TOMADA DE PREÇONº045/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 08/09/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 09/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903900000 3160
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:254F967A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 177/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 046/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃON°177/2021
TOMADA DE PREÇONº046/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de materiais gráficos e impressão digital para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/09/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 10/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 19 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2FA71BBE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 154/2021

PORTARIA Nº 154/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **ALANA BINKOSKI**, Nutricionista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de dez (10) dias, para o período concessivo de 08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:E010FD62

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Área para Regularização Fundiária com 205.091,04m² e o perímetro de 3.479,14m, matriculada sob o nº 5.161, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR em nome de Santa Clara Indústria de Cartões Ltda.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ-PR** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 13, inciso I, da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados neste ato pelo Poder Executivo Municipal, promoverá a Regularização Fundiária de Interesse Social (Reubs-S) em poligonal localizada no Núcleo Urbano denominado **VILA PALMITAL**, com área de 220.810,05m², devidamente
matriculada sob o nº 5.161, do livro 2, no Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Imbituva-PR, em no me de Santa Clara Indústria de Cartões Ltda.
A poligonal FOI DEMARCADA pela equipe técnica da empresa Japel Prestadora de Serviços e Soluções Fundiárias Eireli à serviço da Associação dos Moradores do Bairro de Palmital, conforme projetos, planta de sobreposição, memorial descritivo e Ofício do serviço de registro de imóveis que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação Urbanística para fins de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 13.465/17, do Decreto nº 9.310/18; e da Lei Federal nº 10.257/01.
Contudo, o perímetro urbano a ser regularizado consiste-se de um núcleo urbano informal com existência anterior à data de 22 de dezembro de 2016, sendo este ocupado majoritariamente por população de baixa renda.
A poligonal de demarcação possui as seguintes características e dimensões:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 7.230.175,03**m e **E 523.388,09**m, com os seguintes azimutes e distâncias: 154°52'06" e 548,81 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.229.678,17**m e **E 523.621,17**m; 65°08'43" e 103,23 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.229.721,56**m e **E 523.714,84**m; 67°21'41" e 134,73 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.229.773,42**m e **E 523.839,19**m; 78°07'33" e 93,80 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.229.792,72**m e **E 523.930,98**m; 153°17'45" e 44,19 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.229.753,24**m e **E 523.950,84**m; 241°02'38" e 16,40 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.229.745,30**m e **E 523.936,49**m; 152°50'32" e 24,21 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.229.723,76**m e **E 523.947,54**m; 57°28'21" e 104,44 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.229.779,92**m e **E 524.035,60**m; 88°47'15" e 21,26 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.229.780,37**m e **E 524.056,86**m; 77°29'26" e 93,31 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.229.800,58**m e **E 524.147,95**m; 154°19'53" e 18,01 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.229.784,35**m e **E 524.155,75**m; 245°34'47" e 35,85 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.229.769,53**m e **E 524.123,11**m; 237°56'40" e 19,35 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.229.759,26**m e **E 524.106,71**m; 240°37'23" e 16,23 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.229.751,30**m e **E 524.092,57**m; 152°48'14" e 10,15 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.229.742,27**m e **E 524.097,21**m; 243°19'34" e 23,55 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.229.731,70**m e **E 524.076,17**m; 327°52'47" e 4,76 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.229.735,73**m e **E 524.073,64**m; 237°05'59" e 210,70 m até o vértice **19**, de coordenadas **N 7.229.621,28**m e **E 523.896,73**m; 155°12'50" e 62,09 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.229.564,91**m e **E 523.922,76**m; 163°02'58" e 49,80 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.229.517,27**m e **E 523.937,28**m; 234°37'53" e 24,05 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.229.503,35**m e **E 523.917,67**m; 326°15'17" e 92,17 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.229.579,99**m e **E 523.866,47**m; 314°57'06" e 25,21 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.229.597,80**m e **E 523.848,63**m; 304°14'14" e 21,20 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.229.609,73**m e **E 523.831,10**m; 219°24'13" e 184,76 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.229.466,97**m e **E 523.713,82**m; 336°55'33" e 74,33 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.229.535,35**m e **E 523.684,69**m; 226°21'19" e 77,43 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.229.481,91**m e **E 523.628,66**m; 335°05'55" e 62,08 m até o vértice **29**, de coordenadas **N 7.229.538,22**m e **E 523.602,52**m; 335°18'26" e 121,24 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.229.648,38**m e **E 523.551,87**m; 244°03'57" e 98,37 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.229.605,35**m e **E 523.463,41**m; 314°24'51" e 43,18 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.229.635,58**m e **E 523.432,56**m; 301°47'34" e 31,57 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.229.652,21**m e **E 523.405,73**m; 303°00'27" e 17,87 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.229.661,94**m e **E 523.390,74**m; 270°50'56" e 4,56 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.229.662,01**m e **E 523.386,18**m; 303°41'19" e 48,18 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.229.688,74**m e **E 523.346,10**m; 248°24'33" e 5,29 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.229.686,79**m e **E 523.341,18**m; 309°33'00" e 51,89 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.229.719,83**m e **E 523.301,17**m; 309°44'59" e 6,57 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.229.724,03**m e **E 523.296,12**m; 317°07'59" e 24,89 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.229.742,27**m e **E 523.279,19**m; 335°20'01" e 49,00 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.229.786,80**m e **E 523.258,74**m; 6°19'44" e 38,74 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.229.825,30**m e **E 523.263,01**m; 266°00'58" e 44,91 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.229.822,18**m e **E 523.218,21**m; 353°52'30" e 15,00 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.229.837,09**m e **E 523.216,61**m; 264°59'30" e 25,09 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.229.834,90**m e **E 523.191,62**m; 42°46'24" e 21,29 m até o vértice **46**, de coordenadas **N 7.229.850,53**m e **E 523.206,08**m; 85°27'03" e 11,09 m até o vértice **47**, de coordenadas **N 7.229.851,41**m e **E 523.217,14**m; 357°31'52" e 24,14 m até o vértice **48**, de coordenadas **N 7.229.875,53**m e **E 523.216,10**m; 324°21'18" e 41,63 m até o vértice **49**, de coordenadas **N 7.229.909,36**m e **E 523.191,84**m; 351°51'45" e 11,16 m até o vértice **50**, de coordenadas **N 7.229.920,41**m e **E 523.190,26**m; 83°24'52" e 5,93 m até o vértice **51**, de coordenadas **N 7.229.921,09**m e **E 523.196,15**m; 3°42'27" e 122,02 m até o vértice **52**, de coordenadas **N 7.230.042,85**m e **E 523.204,04**m; 89°50'25" e 39,44 m até o vértice **53**, de coordenadas **N 7.230.042,96**m e **E 523.243,48**m; 178°14'35" e 58,39 m até o vértice **54**, de coordenadas **N 7.229.984,60**m e **E 523.245,27**m; 65°27'44" e 64,73 m até o vértice **55**, de coordenadas **N 7.230.011,48**m e **E 523.304,15**m; 334°57'47" e 29,18 m até o vértice **56**, de coordenadas **N 7.230.037,92**m e **E 523.291,80**m; 67°57'12" e 79,82 m até o vértice **57**, de coordenadas **N 7.230.067,88**m e **E 523.365,78**m; 337°03'44" e 14,14 m até o vértice **58**, de coordenadas **N 7.230.080,90**m e **E 523.360,27**m; 66°43'10" e 30,29 m até o vértice **59**, de coordenadas **N 7.230.092,87**m e **E 523.388,09**m; 334°06'34" e 75,99 m até o vértice **60**, de coordenadas **N 7.230.161,23**m e **E 523.354,91**m; 67°25'01" e 35,94 m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
Para dar publicidade a todos, ficam devidamente citados os possíveis titulares de domínio, confrontantes e a quem de direito, para em querendo, impugnar no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação.
A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a demarcação urbanística apresentada pela requerente, a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

Ivaí-PR,13 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariléia Scheunemann Siombalo
Código Identificador:2C3B0609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 037/2021-PMI

CONTRATO Nº. 104/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **M. T. OCAMPOS - PURIFICADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.103.596/0001-49.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refil Soft By Everest 2 em 1, para purificadores de água Soft Plus, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Filtro refil para purificador de água Soft By Everest - Plus					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1	12	Undd	Filtro refil para purificador de água Soft By Everest - Plus	R$ 130,00	R$ 1.560,00
TOTAL					**R$ 1.560,00**

VALOR: **R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **31 de Dezembro de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 19 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:C641E0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 001/2021-PMI

O Fundo de Previdência do Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - nº. 001/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Item.
OBJETO: **Fornecimento de Sistema de Gestão Previdenciária, Cadastro, Arrecadação, Simulação e Concessão de Benefícios, bem como Recadastramento Previdenciário, para o Fundo de Previdência do Município de Ivatuba**, conforme planilha de especificações constante no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 09h, do dia 02 de Setembro de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h15min, do dia 02 de Setembro de 2021.
ENDEREÇO: Setor de Licitação, Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência do Fundo de Previdência no site oficial do Município de Ivatuba.

Ivatuba/Pr, 19 de Agosto de 2021.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:533E2458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 043/2021 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TATIANE DOS SANTOS DA SILVA SOARES, portadora do RG Nº. 9.993.933-8, inscrita no CPF sob o Nº. 056.161.839-97, Coren nº 698248.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº. 043/2021, cujo objeto é: Contratação de pessoas físicas, sendo profissionais autônomos, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a) e Técnico (a) de Enfermagem.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 79, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5A45213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Tauana Presa Requena Lopes, Membro da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente M. T. OCAMPOS - PURIFICADORES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.103.596/0001-49, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Refil Soft By Everest 2 em 1, para purificadores de água Soft Plus**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 037/2021-PMI, no valor de R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 19 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6C757EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias a servidora Patricia Pecin Jacomacci – matrícula nº.493, detentora do Cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/03/2020 à 16/03/2021, a partir de 19/08/2021 retornando em 08/09/2021, conforme Processo Administrativo nº.1473/2021 - PMI de 13/08/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3D952BBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433/2021

PORTARIA Nº. 433/2021

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR a **PORTARIA Nº 421/2021**, anulando os seus efeitos.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:875D4B7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 434/2021

PORTARIA Nº. 434/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR o Servidor Público Municipal, Sr. AMAURI APARECIDO VIEIRA, portador do RG nº. 6.617.756-4 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 017.263.789-93, do cargo público de Professor a partir de 10/08/2021, em conformidade com requerimento nº 2972/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:2D4EC5FA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2021.

Súmula: Dispõe sobre o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recurso, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, regulamentado pela Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013, de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de agosto de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - APROVAR o Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recurso, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", Incentivo "Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná, regulamentado pela Deliberação nº 043/2021 – CEDCA/PR.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DBBBF56

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2021.

Súmula: Dispõe sobre membro representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013, de 26 de Setembro de 2013.

Considerando o Ofício nº 114/2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde em 10 de junho de 2021;

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de agosto de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Passa a ser membro deste Conselho, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Andrea Aparecida de Oliveira, ocupando a vaga de titular, permanece suplente da vaga, a Sra. Tatiane Silva.

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D1E2B8B7

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 014/2021.

Súmula: Recondução dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã/PR para novo mandato, no período de 2021 a 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal nº 032, de 26 de setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de agosto de 2021**;

Resolve:

Artigo. 1º - Reconduzir os Conselheiros Governamentais e Não Governamentais, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã/PR para novo mandato, no período de 31/08/2021 a 30/08/2022.
Artigo. 2º - Permanece como Presidente do CMDCA, o Sr. Josmar Ferraz Fernandes e como Vice-presidente, a Sra. Arinéia Olga de Oliveira, ambos representantes Não Governamentais.
Artigo. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de agosto de 2021.

JOSMAR FERRAZ FERNANDES
Presidente Do CMDCA
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B2D25FAF

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº. 423/2021

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 17/08/2021, a Portaria nº.423/2021, Código Identificador: 8C0E9388, Edição 2329,

Onde se lê: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,20,24,27 e 31/08/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 2929/2021.

Leia-se: DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de **05 (cinco)** diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 17,20,24,27 e 31/08/2021, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo n°. 2929/2021.

Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:061E5ADD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N. 099/2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL, em conjunto com a Srta. LIRIA HELENA GOLFETTO, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

Considerando o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 07/96, de 06 de maio de 1993;

Considerando a Convocação da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 7 a 10 de dezembro de 2021, com o tema***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

DECRETA:

Art. 1º Convoca a XII Conferência Municipal de Assistência Social com o fim de avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, reafirmando o debate do tema nacional.

Art. 2º A XII Conferência Municipal de Assistência Social realizar-se-á no dia **20 de agosto de 2021**, das **13h30min às 17h**, na **Casa de Cultura "Elena Maria Trapp**, sito a Rua Pará, nº 70, centro, Jaguapitã - Paraná.

Art. 3º A XII Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema***"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".***

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da XII Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A XII Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão Organizadora, instituída através de Resolução CMAS nº 015/2021 publicada no Diário dos Municípios do Paraná, no dia 25 de maio de 2021, Edição 2270.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 087/2021, e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.
.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:457CEEA1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. RODRIGO ALEXANDRE PAULINO,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 18/08/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Pitangueiras -Pr., para transportar a Delegação de Futsal Masculino e Feminino do Projeto Esportivo de Jaguapitã. Saída às 17h e retorno previsto às 23h30, conforme Processo nº. 2986/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:33991E6E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CAIO HENRIQUE LOPES MOURA,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 18/08/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina -Pr., para participar da capacitação para Teste Rápido na 17ª Regional de Saúde. Saída às 12h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 2985/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3DE76E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDGAR FRANCISCO DA SILVA,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação do dia 18/08/2021, em virtude do deslocamento realizado até a cidade de Londrina -Pr., para participar da capacitação para Teste Rápido na 17ª Regional de Saúde. Saída às 12h30 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº. 2985/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DFF125E4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 59,54**(cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do Vice-prefeito Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/08/2021, para participar de reunião no horário das 09h às 18h, referente ao "Programa de Interiorização", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 20h, conforme Processo nº.2968/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FAC24E5E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 429/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da funcionária Sra. **SIMONE PEREIRA DE SOUZA**, lotada no SCFV**,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/08/2021, para participar de reunião referente ao "Programa de Interiorização", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 20h, conforme Processo nº.2958/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FB35C1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 428/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da funcionária Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, lotada no CRAS**,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/08/2021, para participar de reunião referente ao "Programa de Interiorização", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 20h, conforme Processo nº.2956/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B166358B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 427/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da funcionária Sra. **DALILA APARECIDA DA SILVA**, lotada no CREAS**,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/08/2021, para participar de reunião referente ao "Programa de Interiorização", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 20h, conforme Processo nº.2955/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DCCFFBD0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Ação Social Sra. **MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado no dia 18/08/2021, para participar de reunião referente ao "Programa de Interiorização", promovido pela Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, na cidade de Cornélio Procópio-Paraná. Saída às 07h e retorno previsto às 20h, conforme Processo nº.2954/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E3686701

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE COBERTURA E REPAROS NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA

MUNICIPAL PAULO FREIRE, Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de setembro de 2021, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1079291A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PISOS EXTERNOS E REPAROS NA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NEWTON GUIMARÃES, conforme Projetos Complementares, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de setembro de 2021, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7ED6A80C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 201/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCIMETROS E DE TACÓGRAFOS E REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 17 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D4D6139B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRONICOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2021** até às 08h20m do dia **16 de setembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **16 de setembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BA2969C1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CORTINAS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2021** até às 08h20m do dia **15 de setembro de 2021.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia **15 de setembro de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:48C595C0

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 198/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINA LAVADORA, DE MÁQUINA MOTOSSERRA E DE MÁQUINA ROÇADEIRA, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 14 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BC441DFE

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM LETREIRO COM OS DIZERES "EU AMO JAGUAPITÃ" NA PRAÇA CENTRAL DA CIDADE DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2021** até às 08h20m do dia **13 de setembro de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 13 de setembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4FD21A63

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 196/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE DESINSETIZAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS E CONTROLE DE ROEDORES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 10 de setembro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD75452D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE OUTDOOR DENTRO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 09 de setembro de 2021, às 09h00min, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D6B74C3C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021 PROCESSO N° 189/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE LAUDOS DE RADIOLÓGICOS (RAIO X) DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, NO HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM R. DA SILVA, RESPEITANDO AS NECESSIDADES DA ÁREA DA SAÚDE, DE FORMA PARCELADA E A PEDIDO MÉDICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **26 de agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3BD7F0B8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2021

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LIMPEZA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE AZULEJOS E LIMPEZA DE VIDROS NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA CLAUDICÉIA DE SOUZA ROLIM.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no **dia 02 de setembro de 2021, às 09h00min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1B61E130

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 075/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 193/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DO PROJETO DE INCÊNDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2021** até às 08h20m do dia **03 de setembro de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m horas do dia 03 de setembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13DC965A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 194/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA PREMIAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **20 de agosto de 2021** até às 08h20m do dia **08 de setembro de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m horas do dia 08 de setembro de 2021.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 19 de agosto 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FE2F9D23

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 040/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS GUAPO LTDA.
CNPJ: 08.916.061/0001-05.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.

VALOR: R$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

DATA: 19/08/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:054E3622

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 437/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

CANCELAR a Portaria nº. 412/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Código Identificados DDE3E88F, de concessão de diária ao motorista **IZIDORO ANTONIO SANDOLI**, por não realização da viagem a Curitiba – Paraná, pelos motivos expostos no Processo nº. 3007/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de agosto de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8F00BD1D

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº. 019/2021

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

RESOLVE

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ **47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, do dia 20/08/2021, face ao deslocamento até a cidade de Maringá - Pr., para uma reunião com o Secretário do Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Paraná o Sr. Márcio Nunes, onde serão apresentados recursos, projetos e investimentos do Governo para os Municípios, para o CISPAR e seus Consorciados , com saída às 14:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 19 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:1220BDE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 12/2018

A **Câmara Municipal da Lapa,** com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente Drº Gustavo Ribas Daou, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LP - Serviços De Integração De Estágios Ltda. ME,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Paraná, nº 2865, Cascavel, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 12.622.708/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e suas alterações, firmam o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
Art. 1º - Fica aditado o contrato nº 12/2018, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 07/2018, assinado pelas partes no dia 18 de julho de 2018, o qual tem como objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito da Câmara, para o fim de proceder a exclusão de uma vaga para estágio de nível superior do curso de Direito e aumentar o quantitativo da vaga de estágio para o curso de Administração, sem aumento de custos, passando o quadro das vagas

constantes na cláusula primeira do contrato a ser disposto da seguinte forma;

Item	Nº de vagas	Qtde de horas semanais	Descrição	V. Mensal Bolsa Aux. Individual (R$)
03	**03**	20	Estagiário de Ensino Superior (Curso de Administração)	500,00
04	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Curso de Administração, Contabilidade, Administração Pública ou áreas afins)	350,00
05	**01**	20	Estagiário de Ensino Técnico (Área de Informática)	350,00
06	**03**	20	Estagiário de Ensino Médio	300,00

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais.

Lapa, 12 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:08188485

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 09/09/2021 às 14.00hs, licitação nº 05/2021, na modalidade Pregão Presencial, pelo sistema registro de preço, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de limpeza no Poder Legislativo da Lapa, num total de 03 imóveis, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de serviços gerais), sendo até dois postos de trabalho, conforme necessidade, cujas especificações constam no ANEXO 01.
O Valor máximo total da presente licitação é de R$ 74.784,00 (setenta quatro setecentos e oitenta e quatro) sendo R$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais) por posto de trabalho.
O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 19 de agosto de 2021.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CC23514

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, informa que realizará dia 03/09/2021 às 14.00hs, licitação nº 06/2021, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de rampas de acesso ao Prédio Sede da Câmara Municipal da Lapa, em ferro galvanizado, (lote 01) e contatação de empresa especializada na confecção e instalação de cobertura de ferro galvanizado e policarbonato no anexo II (lote 02), conforme especificações constantes no anexo I deste Edital.
O Valor máximo total da presente licitação é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 20.550,00 (vinte mil quinhentos e cinquenta reais) para o lote 01 e R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o lote 02.
O edital completo contendo as condições de participação e especificações está disponível para os interessados no endereço eletrônico http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 19 de agosto de 2021.

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B776D40

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: PRISCILLA ZALESKI
CPF Nº 056.565.779-99 RG Nº 9.938.632-0
Endereço Residencial: Rua Gustavo Kuss, 1310 – Lapa/PR
Cargo: Diretora Enfermagem UPA/SAMU
Matrícula: 9459

Quantidade de Diárias: uma (01) Valor Total **R$:** 635,00

Motivo do Deslocamento: Realizar Curso URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PEDIÁTRICAS PARA PROFISSIONAIS DO SUS COM USO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA

Destino: São Paulo /SP
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura ( ) Próprio (X) Outros
Distância aproximada: 475 Km

Data da saída: 23/08/2021
Horário da saída: 18:40 h

Data do retorno: 24/08/2021
Horário do retorno: 21:15h

_____
Assinatura Funcionário (a)

_____
Secretária Municipal da Saúde

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 01/2021

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) PRISCILA ZALESKI conforme solicitação, datada de 18/08/2021.

Poder Executivo Municipal, em 18 de agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22E99FF8

GABINETE
DECRETO N° 25400, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando os C.I. nº 062, de 25/06/2021, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
62: 3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 19 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7CD6EDF0

GABINETE
DECRETO N° 25401, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 18163/2021 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 06.09.2021.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAA881CD

GABINETE
DECRETO N° 25402, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Demite, a partir de 18.08.2021, a servidora GEYSA RAFAELA PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

-Considerando o PD 17965/2021, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

-Considerando o requerimento protocolado sob o nº 17965/2021, de 18.08.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica DEMITIDA, a partir de 18.08.2021, a servidora abaixo relacionada:

GEYSA RAFAELA PINTO
RG: 10855860-1/PR
CPF: 070.190.819-08
ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 18.08.2021.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 19 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B51957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 1292/2021, de 20/01/2021, trâmitado em 16/08/2021, pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 785/2021, de 24/06/2021, referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 22/08/2020, passando a constar na data compreendida entre 17/08/2021 a 05/09/2021:

NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
CIRG Nº: 7.307.082-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B0B05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 976, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17691/2021, de 13/08/2021, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - AUTORIZAR, a servidora abaixo relacionada, portadora da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: MARINA GONÇALVES FERREIRA
CIRG Nº: 6.145.429-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1098
CNH N°: 643262019
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.
MARICI WOLF COELHO

Secretária de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **MARINA GONÇALVES FERREIRA,** CNH nº **643262019**, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de agosto de 2021.

MARINA GONÇALVES FERREIRA
Assinatura Do(a) Motorista
CPF: 000.410.349-10

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB0AE239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17691/2021, de 13/08/2021, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: TONY RENATO ANTUNES
CIRG Nº: 7.013.292-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 6886
CNH N°: 463242705
CARGO: COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, TONY RENATO ANTUNES, CNH nº 463242705, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de agosto de 2021.

TONY RENATO ANTUNES
Assinatura Do(a) Motorista
CPF: 024.742.619-90

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:523B5EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17691/2021, de 13/08/2021, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
CIRG Nº: 9.187.750-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 9595
CNH N°: 3682572704
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA, CNH nº 3682572704, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de agosto de 2021.

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
Assinatura Do(a) Motorista
CPF: 061.361.949-88

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F005EAB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 979, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 17691/2021, de 13/08/2021, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:

NOME: REGINALDO JOSÉ BUDEK
CIRG Nº: 8.341.327-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81549
CNH N°: 3368974211
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, REGINALDO JOSE BUDEK, CNH nº 3368974211, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 17 de agosto de 2021.

REGINALDO JOSE BUDEK
Assinatura Do(a) Motorista
CPF: 030.336.159-02

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BA16DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 980, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 040/2021, de 17/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CASSIANA AMORIN DAUDT
CIRG Nº: 6.643.953-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 240
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:645EC570

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 981, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 040/2021, de 17/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MICHELE KNOPIK MULLER
CIRG Nº: 10.529.370-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 10304
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 20/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB1EDAF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 982, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 11/08/2021, sob nº 17420/2021, e tramitado em 17/08/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 148 da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, Horário Especial, no período compreendido entre agosto de 2021 e novembro de 2021 (segunda-feira a sexta-feira, em horários definidos conforme requerimento), o servidor abaixo relacionado para, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, realizar atividades estudantis;

NOME: ANDRE LUIZ ALBERTI
CIRG Nº: 7.203.389-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 8698
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL

CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E0A3AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 110/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de livros de literatura infantil para distribuição de kits literários aos alunos das instituições escolares da Rede Municipal de Ensino.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/08/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 16/09/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 696.885,50 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B54AAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 109/2021 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de um Notebook para realização do EXAME BERA TRIAGEM topo diagnóstico dos recém-nascidos na Maternidade Municipal Humberto Carrano com OEA (otoemissões acústicas) alterados ou com outros quadros clínicos suspeitos.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 30/08/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 10/09/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 4.336,35 (quatro mil trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 19 de agosto de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13857942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Pó de Café para atender a demanda de todas as Secretarias desta Prefeitura, para o período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 09 de setembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 40.390,00 (quarenta mil, trezentos e noventa reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 19 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14B79D17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 107/2021 – cujo objeto trata-se de Aquisição de móveis para escritório para atender a todas as secretárias do município da lapa, pelo período de 12(doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 153, na data de 13 de agosto de 2021 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia:

14 de setembro de 2021 às 09:30 horas.

Lapa, 19 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BD1A24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa, Estado do Paraná através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de CREDENCIAMENTO, a partir de 23 de agosto de 2021 - Contratação temporária de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para a prestação de serviços de Monitor de Transporte de Pacientes, exclusivamente ao município da Lapa-PR, de acordo com as especificações e forma previstas no Edital de Credenciamento Nº 002/2021 e seus anexos.
Os interessados deverão protocolar a documentação exigida, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento de Transporte de Pacientes, em envelope lacrado, em dias úteis - local sito a Rua Tenente Henrique dos Santos, 29 – Centro – Lapa-PR no horário: 13:30 às 15:30 horas.
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa-PR, 19 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8A5F6F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2020

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 004/2020**, cujo objeto trata-se da "Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para a prestação de serviços de ENFERMEIRO e AUXILIAR DE ENFERMAGEM, exclusivamente ao Município da Lapa-PR", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 180, na data de 18/09/2020, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Do Adicional de Insalubridade sobre a hora trabalhada:
a) PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM: R$ 2,75;
b) PARA ENFERMEIRO: R$ 3,70.

Demais condições permanecem inalteradas.
Lapa, 19 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D3E22AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
21º	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	30/08/2021, às 09:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____
CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:12CC7F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Auxiliar de Enfermagem a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Dia Agendado RH
22º	JOSELMA SIQUEIRA ARAUJO	30/08/2021, às 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 18 de agosto de 2021.
MARICI WOLF COELHO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____
Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____,
RG:_____ ___, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo
regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as
atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAE305D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
LUANA GRITTEN DE SOUZA	RECEPCIONISTA

Lapa, 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE38F10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o Concurso Público 01.01/2017, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME - ANDREA DAS NEVES

CARGO -AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6D6BF0CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
EDECLEIA DE SOUZA HAMMERSCHIMIDT	PROFESSOR
ROSENILDA TRATHZ	PROFESSOR
SCHEILA SIQUEIRA MAGALHAES	PROFESSOR – PASSA DOIS

Lapa, 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFA95746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DALILA JHENNIFER DA SILVA MOURA	EDUCADOR INFANTIL
JOSIANE ZELLA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PASSA DOIS
SIRLEI DOS SANTOS CORTES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 18 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:60574141

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2021

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 072/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **J SANTOS & CIA S/C LTDA** inscrita no CNPJ n°.**07.168.688/0001-62**, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 079/2021

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: J SANTOS & CIA S/C LTDA

CNPJ Nº. 07.168.688/0001-62

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2021 à 18/08/2022.

Guarapuava, 18 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6DB0EEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Industria, Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.566.292/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, perfazendo o valor global de R$49.369,65(quarenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
· **INOVA TRUCK LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.184.214/0001-93, vencedora dos Lotes 10, 11, 12, 13 e 14, perfazendo o valor global de R$15.642,00(quinze mil, seiscentos e quarenta e dois reais).

Loanda, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:931EF0E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Industria, Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.715.704/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 05, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor global de R$99.219,90(noventa e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa centavos).
· **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.912.018/0001-83, vencedora do Lote 08, perfazendo o valor global de R$47.910,00(quarenta e sete mil novecentos e dez reais).
· **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.231.202/0001-38, vencedora dos Lotes 04, 09 e 10, perfazendo o valor global de R$85.650,00(oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais).
· **V e V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.38.007.920/0001-04, vencedora dos Lotes 06, 07 e 16, perfazendo o valor global de R$23.999,30(vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 17, 18 e 19.

Loanda, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1B80A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 065/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **MARCELO RONALDO CASO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.42.250.759/0001-72, vencedora dos Lote 02, perfazendo o valor global de R$43.545,60(quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).
· **LOTE ANULADO:** Lote 01.

Loanda, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ECC11DBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2021-PML
PROCESSO Nº. 205/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de gesso acartonado (parede e forro), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 08 de setembro de 2021 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A0D3B145

GABINETE DO PREFEITO
LEI 053/2021

LEI Nº. 053/2021

Súmula – *Autoriza a desafetação das áreas de terras que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetado de sua finalidade original, passando a condição de bem dominical, os seguintes imóveis de propriedade do Município:
I - LOTE N° 23 – ÁREA INSTITUCIONAL, da quadra n° 13 (Treze), Loteamento JARDIM ESPLANADA, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 12.313,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Projetada n° 6, numa distância de 92,44 metros. PELA DIREITA confronta-se com o lote n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, numa distância de 133,20 metros. PELA ESQUERDA confronta-se com o lote n° 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, numa distância de 92,44 metros". Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 42.891;
II – Data n° 04 (quatro), Lote Institucional, da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 5.150,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: - "divide-se: com Área Industrial III, no azimute de 307°27'25", numa extensão de 103,55 metros; com as Datas n°s 08, 07, 06, 05, no azimute 38°05'25", numa extensão de 49,57 metros; com a Rua Projetada 2, no azimute 128°05'01", numa extensão de 103,55 metros; e finalmente com as Datas n°s 03, 02, 01, no azimute 218°05'01", numa extensão de 49,90 metros". Todos os rumos mencionados acima referem-se ao norte verdadeiro. Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 32.466;
III – Área verde 3 (três), com a área de 1.813,81 metros quadrados, da planta do desmembramento da COHAPAR , incorporada na planta da Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações seguintes: Com a Rua Projetada 2 no rumo NO 36°57'10" SE numa distância de 40,87 metros, com a quadra 08 no rumo NE 53°02'50" SO numa distância de 44,38 metros, com a Rua Projetada 1 no rumo NO 36°57'10" SE numa distância de 40,87 metros e finalmente com a quadra 01 no rumo NE 53°02'50" SO numa distância de 44,38 metros. Todos os rumos acima mencionados são referentes ao Norte Verdadeiro. Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.408;
IV – Área verde 1 (um) com a área de 1.701,00 metros quadrados, da planta do desmembramento da COHAPAR, incorporada na planta desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com as metragens e confrontações seguintes: Com a Rua Projetada 4 no rumo NO 36°57'10" SE numa distância de 40,87 metros, com a quadra 05 no rumo NE 53°02'50" SO numa distância de 41,62 metros, com a Rua Projetada 3 no rumo NO 36°57'10" SE numa distância de 40,87 metros, e finalmente com a quadra 04 no rumo NE 53°02'50" SO numa distância de 41,62 metros. Todos os rumos acima mencionados são referentes ao Norte Verdadeiro. Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 12.406;
V – ÁREA INSTITUCIONAL, LOTEAMENTO "JARDIM AEROPORTO", situado nesta cidade e Comarca de Loanda -
Estado do Paraná, com área de 12.385,56 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações: - Pela frente, confronta-se com a Rua Marginal D, na distância de 154, 82 metros; pelo fundo, confronta-se com a Rua Seis, na distância de 154,82 metros; pelo lado esquerdo, de quem da Rua Marginal D olha para a área, confronta-se com a Rua Três, na distância de 80,00 metros e, finalmente, pelo lado direito, confronta-se com a Rua Dois, na distância de 80,00 metros." Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 28.234;
VI – Lote n° 03 da quadra n° 13 (Treze), Área institucional 01, Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 6.058,00 metros quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: - "AO NOROESTE: confronta-se com a Rua Proj. H, rumo NE 45°00'SO, numa extensão de 52,00 metros; AO SUDESTE: confronta-se com a Rua Prok. Rumo NO 45°00'SE, numa extensão de 116,50 metros; AO SUDESTE: confronta-se com as Datas n° 1 e 2, rumo NE 45°00 SO, numa extensão de 52,00 metros; AO NORDESTE: confronta-se com a Rua Proj. E, rumo NO 45°00' SE, numa extensão de 116,50 metros". Imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 31.730.
Art. 2º. A desafetação de que trata o artigo anterior tem como objetivo à disposição das áreas para implementação de habitações populares, de programas habitacionais governamentais ou, havendo interesse público, a alienação dos imóveis.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:FE392F83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 157.2021

DECRETO Nº. 157/2021.

Súmula – Nomeia a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I de Loanda, Estado do Paraná e dá outras providências.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 083, de 27 de setembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda-PR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 101, de 28 de maio de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I de Loanda;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeada a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I, composta pelos seguintes membros, conforme abaixo descrito:

Presidente:
Luiz Claudio Mendes Toledo – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL

Vice-Presidente:
Ana de Fátima Andreo Garcia – LAR DOS VELHOS DESAMPARADOS DE LOANDA

1ª. Secretária:
Daniela da Silva Azevedo – ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR

2º. Secretário:
José Alves de Santana – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA

Artigo 2º. O mandato dos membros da Diretoria Executiva terá a duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido consecutivamente uma única vez.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:C28D57E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2021/PMSF.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Fé Estado do Paraná, por meio da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICA** a realização de **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para fornecimento de serviços especializados de ASSISTENTE SOCIAL, para as áreas de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e de Saúde, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da publicação do presente aviso na Imprensa Oficial do Consórcio, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.
O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 31 de Dezembro de 2021.
Demais informações e cópia do Edital pelo fone: (44) 3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.

Santa Fé, 19 de agosto de 2021

RODRIGO CAMURRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:55F57380

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 016/2021				
Processo nº: 44/2021				
Contratada: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI		CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08		
Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARA SUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,69	5,79

Lobato, 19 de Agosto de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E680F32E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA RESUMIDA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato – PR, designada pela Portaria 002/2021 e membros da Equipe de Apoio fazem saber que aos **19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, às 08h00min, procederam à abertura da sessão para recebimento dos envelopes, habilitação e julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 031/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. – PARTE II (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021).** Aberta a sessão, constatou não haver manifestação de licitantes interessados para o certame até o prazo de 08h20min, encerramento do credenciamento. Desta feita, diante de tal circunstância a Pregoeira decidiu aguardar mais 15 (quinze) minutos na expectativa de que algum licitante se mostrasse interessado no objeto licitado. Reaberta a sessão, as 08h35min, a Pregoeira novamente aclamou pela presença de licitantes, o que uma vez mais se constatou a ausência de interessantes, motivo pelo qual foi **julgado DESERTO pela Pregoeira e Equipe de Apoio**. Nada mais tendo a tratar, foi lavrada a ata, que foi assinada pelos presentes**. Lobato** - PR, 19 de agosto de 2021.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeira Oficial

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4ACF555B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Eu, **FÁBIO CHICAROLI,** Prefeito Municipal de Lobato, no uso das prerrogativas que me conferem a Constituição Federal, Lei n° 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, juntamente com a Legislação Municipal, declaro como **DESERTO,** o Pregão Presencial n° 031/2021, Processo Administrativo n° 080/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital. – PARTE II (REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS NO P.A. 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021)**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira, devendo assim ser realizado novo processo licitatório pela Administração.

Lobato, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal de Lobato

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2BD81D4E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Sexto Aditamento ao Contrato n. º 062/2020
Pregão Presencial n. º 042/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/000-02, com sede na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL, CEP.: 90020-060.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n. º 042/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula IV, prorrogados os prazos de execução e de vigência, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento:
Prazo de execução: 26.08.2022;
Prazo de vigência: 26.08.2022.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F83C665B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021 - LOBATOPREV

CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE SALA DE IMÓVEL PÚBLICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR VALOR

O INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 09.145.493/0001-22, estabelecido neste Município de Lobato, Estado do Paraná, Rua Joaquim Nabuco, 612, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado pela Diretora Presidente Senhora **ELIZETTY BERGAMO**, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 001/2021, de 11.03.2021**, TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo **MAIOR OFERTA**, tendo como objeto a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE UMA SALA**, com 34,82m² pertencente ao **INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO - LOBATOPREV**, localizada na Rua Joaquim Nabuco, 612-A, Centro, CEP 86790-000.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO
Os envelopes serão recebidos até as **08h20min** do dia **21 de setembro de 2021**, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às **09h00min**, na sala de reuniões na Sede da Prefeitura Municipal de Lobato, Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, CEP 86790-000.

DAS INFORMAÇÕES.
Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente à Diretora presidente do ***INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV,*** à Rua Joaquim Nabuco, 612, Centro, CEP 86.790-000 – Lobato (PR), Fone (44) 3241332, e-mail: lobatoprev@hotmail.com. O Edital com inteiro teor encontra-se disponível no site: www.lobato.pr.gov.br – **na aba "LICITAÇÕES".**

Lobato, 19 de agosto de 2021.

ELIZETTY BERGAMO
Diretora Presidente

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria N.º 01/2021, de 11 de Março de 2021.

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:38E14172

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PML

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, faz saber que se encontra aberto a Tomada de Preços nº 003/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR MÁXIMO POR LOTE:
LOTE 01: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
LOTE 02: R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais);
LOTE 03: R$ 8.000,00 (Oito mil reais);
LOTE 04: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais)
DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: **Os envelopes serão recebidos até as 08h20min, do dia 08 de setembro de 2021, sendo que a abertura da sessão será no mesmo dia, às 09h00min,** na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
INFORMAÇÃO/ EDITAL: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser

examinados na divisão de Licitações do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitados através do E-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br ou no http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES". Esclarecimentos relativos às condições técnicas poderão ser solicitados à Assessoria de Planejamento do Município de Lobato**,** com o Sr. Odair Laurentino, através do telefone (44) 32491414 ramal 223, ou através do e-mail: indecomlobato@gmail.com.

Lobato, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9A5ED681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de **01/08/2021**, do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL – 40 horas semanais**, admitida em 01/06/2011, a senhora **ELIDIA DE SOUZA AMBROSIO GIMENEZ,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.220.889-0 – PR e CPF 015.928.299-37.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 30 de julho 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:991A5420

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **02 de agosto de 2021**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Elídia de Souza Ambrósio Gimenez	015.928.299-37	Agente de Combate as Endemias
Jhonatas Ferreira dos Santos	077.683.359-61	Agente de Combate as Endemias

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FE68E598

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Atribuir 20 horas de Jornada Suplementar, no período de **02/08/2021 a 17/12/2021**, às Professoras abaixo relacionadas, na Escola Municipal Guido Maria Conforti – Ed. Infantil e Ens. Fundamental, conforme Art. 45, inciso I, da Lei Municipal nº 067/2010 de 17.12.2010 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Lupionópolis.

NOME	RG	CPF
Idalina Ap. Nassigh Soares	5.387.052-0	975.864.639-72
Luciana Neves da Silva	5.919.175-6	919.425.519-91
Lurdes Aparecida Zaine	4.190.054-7	001.832.499-17

ART. 2º - Será atribuído à Professora acima 100% *(cem por cento)* do vencimento inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério e durará enquanto subsistentes os motivos que a determinam.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FE9F4AAE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **16 de agosto de 2021**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Ednilson Aparecido Miguel	985.251.749-04	Operador de Máquinas Pesadas

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 16 de agosto de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:729D941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021

DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 39.749.232/0001-82, domiciliada à Rua Carlos Barbosa, nº 2.261, no município de Toledo, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor LILIAN GABRIELA DE CASTRO MIRANDA, CPF 731.129.331-68, residente à Rua Carlos Barbosa, nº 2.261, no município de Toledo, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.612,00 (vinte e três mil seiscentos e doze reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31CC85F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROLINSKI & TESLUK LTDA, CNPJ 03.108.988/0001-03, domiciliada à Rua Vicente Machado, nº 635, Sala 1, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor SERGIO ROLINSKI, CPF 981.229.089-34, residente à Rua Vinte e Um de Setembro, nº 63, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de serviços funerários, em âmbito municipal, em cumprimento à Lei Municipal nº 1.365/2018.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.732,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e dois reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B5C0ECC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de agosto de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ISRAEL CHECOZI FERREIRA 02169362924, CNPJ 23.101.498/0001-84, domiciliada à Rua Osmar Romulo Coradim, nº 1.395, no município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ISRAEL CHECOZI FERREIRA, CPF 021.693.629-24, residente à Rua Osmar Romulo Coradim, nº 1.395, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de busto do Papa João Paulo II medindo 75 x 60 cm e placa de identificação medindo 60 x 40cm, ambos de cimento com acabamento em pátina cobre, a ser instalada na Fonte de Água Mineral João Paulo II, conforme descritivos técnicos e anexos.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **120 (cento e vinte) dias** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9F18FD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 231.2021

Decreto 231 de 18 de agosto de 2021.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet/PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme Lei 1202/2014
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros:
Moradores das zonas urbanas

Aristeu Tibes Junior
Aristides Bueno da Silva
Fabiano Zwierzykowski
Fernando Roberto Arkaten
Eron Brayan Aiolfi
Luciandro Opalowski
Marlon Krasowki

Mateus Camara
Paulo César Cabral
Ricardo Carol Ferreira Czepula

Funcionários Municipais ligados ao urbanismo e infraestrutura

Daniel Matias dos Santos Stoeberl
Lady Dayana Tibes Farias
Luiz Henrique Szpunar Otto
Marcelo Marciniuk
Rodrigo Carlos Dorocinski

Prefeitura de Mallet, 18 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:BE8883A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 074.2021

PORTARIA Nº 074/2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 145, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 040/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 040/2021, processo Fly nº 3057/2021, para apurar eventual responsabilidade do servidor Adelino Drewnowski, relativo aos fatos de que trata o memorando nº 016/2021.

Art. 2º Determinar ao setor de Recursos Humanos a aplicação e registro da punição de advertência, nos termos do art. 127, inciso I, do Estatuto dos Servidores do Município de Mallet, conforme decisão da Comissão Processante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 19 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:62298EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021 - CMDI

Resolução nº 09/2021

Súmula: Criação da Comissão de Seleção de Proposta do Chamamento Público 2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de agosto de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Criar a Comissão de Seleção de Proposta do Chamamento Público 2021 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Governamentais:
Janayne Luane de Andrade
Aline de Freitas Castanho
Gisele Siebeneich Carvalho
Maria Aldenora de Barros Freitas
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:BFD5D27E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2021 - CMDI

Resolução nº 10/2021

Súmula: Criação da Comissão de Alteração da Lei, Regimento Interno e do Plano Municipal dos Direitos do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;
Considerando o Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari;
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 12 de agosto de 2021.

Resolve:

Artigo 1° - Criar a Comissão de Alteração da Lei, Regimento Interno e do Plano Municipal dos Direitos do Idoso;
Governamentais:
Aniely Ferreira Neiva
Lucia Nice Orsi
Não governamentais:
Fabio Sukekava Junior
Marcia Cristina Polles

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 12 de agosto de 2021.

MARCIA CRISTINA POLLES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:C941A56C

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2021 - CMDI

Resolução nº 11/2021

Súmula: Substituição da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 12 de agosto de 2021, e,

Resolve:

Artigo 1° - Substituir a Sra. Cristiane Afonso, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Idoso – CMDI, pela Sra. Marcia Cristina Polles;
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 19 de agosto de 2021.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:6C2E5710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114/2021 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA ROSSI PARRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 114/2021

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal JULIANA ROSSI PARRA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de 16/08/2021 até 12/10/2021, à servidora pública municipal **JULIANA ROSSI PARRA**, portadora do RG nº. 9.079.021-8 - SESP PR e inscrita no CPF sob nº. 063.977.679-57.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (18.08.2021).

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:7C25F385

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2021. MUNICIPIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES– AMAG

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 15/2021.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES– AMAG
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 15/2021 é a alteração da fonte para pagamento, por meio da alteração da cláusula nona.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/08/2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:24770F58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2021. MUNICIPIO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. OSC: INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 16/2021.
MUNICIPIO: Município de Mandaguari.
OSC: INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN.
OBJETO: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 16/2021 é a alteração da fonte para pagamento, por meio da alteração da cláusula nona.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 19/08/2021.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D807AB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Considerando a solicitação de cancelamento de item da empresa **Comercial Bora Eireli**, inscrita no CNPJ nº 04.094.110/0001-10, Pregão Eletrônico nº 015/2021, datada de 23/07/2021 quanto a impossibilidade de fornecer o item abaixo:

07	Açúcar refinado. Embalagem plástica atóxica e resistente contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.

Considerando o Parecer Jurídico nº 345/2021, exarado pela Procuradoria da Prefeitura de Mandirituba, datado de 11/08/2021, onde mostra-se possível o cancelamento solicitado.

Com fundamento no art. 16, II do Decreto Municipal 142/2009, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal de Mandirituba, no art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93, fica cancelado a partir desta data, o registro de preços efetuado para o item 07 do Pregão Eletrônico nº 015/2021 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrada entre o Município de Mandirituba e a empresa **Comercial Bora Eireli**, acatadas as justificativas apresentadas pela requerente.

A Ata de Registro de Preços permanece com sua vigência e demais cláusulas inalteradas.

Mandirituba, 17 de agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Comercial Bora EIRELI
MARCOS ADRIANO BORA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:771F50C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ Nº: 09.519.064/0001-78
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020
OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DA CASA DE AGRICULTURA CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 880794/2018
ADITIVO: A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2021 FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D90A6D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATO Nº 090/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Kayama do Brasil Indústria e Comércio LTDA EPP**
CNPJ/CPF nº 07.228.290/0001-74
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **063/2021**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA TRIFÁSICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE**
VALOR TOTAL:R$ 94.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:FF1DA31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2021

CONTRATO Nº 091/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Leticia Camolesi Bagao Silva**
CNPJ/CPF nº 12.807.382/0001-49
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **061/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR CONFORME RESOLUÇÃO 1192/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
VALOR TOTAL: R$ 49.880,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C632CF3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2021

CONTRATO Nº 092/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Lotus Indústria e Comércio LTDA**
CNPJ/CPF nº 02.799.882/0001-22
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **061/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RAIO-X DIGITAL CONFORME RESOLUÇÃO 1192/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
VALOR TOTAL: R$ 191.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:ED240211

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

CONTRATO Nº 093/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **ZPL Indústria E Comércio de Máquinas Eireli**
CNPJ/CPF nº 35.820.503/0001-98
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº **061/2021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LAVANDERIA HOSPITALAR CONFORME RESOLUÇÃO 1192/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
VALOR TOTAL: R$ 26.500,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:49E7E4A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 311 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **RENATO GUIMARAES MENDES CURTO,** matrícula n.º 4087 portador da Cédula de Identidade n.º 8.443.172-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.842.399-69, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-5, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 16 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:16E768CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 312 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **RENATO GUIMARÃES MENDES CURTO,** portador da Cédula de Identidade n.º 8.443.172-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 050.842.399-69, para o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA,** símbolo C-2, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5CE754A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 313 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JULIANA APARECIDA PAVARIN,** portadora da Cédula de Identidade n.º 11.132.558-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.011.749-07, para o cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** símbolo C-7, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E65ED651

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LAUDO (POTENCIAL ITEM 7) PE 46/2021- CONFORME ITEM 8.2.13 DO ATO CONVOCATÓRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Central de Segurança -Av. Brasil, nº.320, Centro, Mandirituba, PR.
https://mandirituba.pr.gov.br/licitacoes/
Telefone: Defesa Social (41) 3626 2323.

PARECER TÉCNICO / LAUDO
PREGÃO ELETRÔNICO 46 / 2021

Ref.; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.
A Licitante - ***Potencial Assessoria - CNPJ 05.795.248/0001-00*** apresentou amostras referentes aos ***ITEM7.***
Após a análise dos materiais apresentados para verificação do atendimento dos mesmos às especificações contidas no respectivo instrumento convocatório esta Comissão Pública Municipal decide:
Pela APROVAÇÃO dos item 7.

Obs.: Este laudo foi elaborado após a sessão do respectivo Pregão Eletrônico.
Mandirituba (PR), 14 de julho de 2021.

Integrantes da **Comissão especialmente designada por Portaria 207/2021.**

EDSON LUÍS BISCAIA DE CHAVES.

RENATO FIGURA.

FLAVIO HENRIQUE GELENSKI.

ALAN RODRIGO SILVA.

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6194E27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2021 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007 e 142/2009, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA ESTATIGRÁFICA HORIZONTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 02 de Setembro de 2021. Valor Máximo: **R$ 73.005,00 (setenta e três mil e cinco reais).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:959E6E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 882/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n° 911 de 20 de março de 2017, bem como nos termos do Ofício n.° 12/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandirituba – CMAS,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I – Representante da gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira Guerreiro; e

b) Suplente: Muriel Alves de Andrade;

II – Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Daiane Santos; e

b) Suplente: Cibele Machado de Medeiros;

III – Representante da Proteção Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

a) Titular: Ana Luiza Juliatto; e

b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Lucia Cristina Voznhaki Negrele; e

b) Suplente: Elaine Cristina de Oliveira Rocha;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Isabelle Maria Cerino; e

b) Suplente: Joceli do Rocio Ribas;

VI - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) Titular: Marcos Antônio Dalla Costa; e

b) Suplente: Laércio da Cruz;

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Roqueffelis Alves da Silva; e

b) Suplente: Gisele Kimiecik;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Erika Rachel Kuhnen; e

b) Suplente: Eliane Starepravo Cordeiro;

II – Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Inês Fátima Polidoro; e

b) Suplente: Jean Cristopher da Silva Sanches;

III – Fundação Educacional Meninos e Meninas de Rua Profeta Elias:

a) Titular: Ana Paula Cantelli; e

b) Suplente: Caroline Kabuchi Figueiredo;

IV – Associação Mandiritubense de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira; e

b) Suplente: Irineu Ader Lecheta;

V – Trabalhadores do Setor:

a) Titular: Audrey Ghizi; e

b) Suplente: Franciele da Silva da Cruz;

VI – Representação dos Usuários:

a) Titular: João Maria da Silva; e

b) Suplente: Olivino Padilha.

VII – Representação dos Usuários:

a) Titular: Tanair Pires da Silva Marinho; e

b) Suplente: Lauro Kujaviski da Maia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDD49811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
PORTARIA Nº 11/2021

PORTARIA Nº 11/2021

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA"

Willian Filomeno Rumachela, Presidente da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidora pública, Fabiane da Silva Guilhen, lotada no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, 20 (vinte) dias de férias consecutivas, no período compreendido entre 23/08/2021 a 11/09/2021, referente ao período de aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:64E705DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, a partir do dia 17 de Agosto 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
JHEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	115.513.499-06	VIGIA	GOOB00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:468D52FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 080/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC LTDA, CNPJ 22.081.342/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, E DO ART. 37-XXI DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DE PREÇOS, SOBRE O VALOR DO PREÇO UNITÁRIO DO SEGUINTE ITEM DA LICITAÇÃO VASSOURA CAIPIRA DE PALHA COM CABO DE MADEIRA DEVIDO AO AUMENTO DE PREÇOS SOBRE OS ITENS, CONFORME ACOMPANHAM AS NOTAS FISCAIS DE COMPRA.

O VALOR DO CONTRATO PASSARÁ DE R$ 120.741,85 (CENTO E VINTE MIL E SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). PARA R$ 121.397,49 (CENTO E VINTE E UM MIL E TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DB520A76

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO na forma **ELETRÔNICA Nº.027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2021**, solicitando a autorização para a **aquisição de Polpa de Frutas Congelada, diversos sabores, produtos não fermentados, não concentrado, não diluído para atender a Secretaria Municipal de Saúde,** do Município de Marilena no Estado do Paraná.

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da empresa:

AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME R$ 8.400,00

Marilena-PR, em 19 de Agosto de 2021.

JOSELAINE FEITOSA
Pregoeiro

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da CML e Eq. Apoio

DALVINA T. LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3A13BE0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.304/2021.

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº.027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.064/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA Nº.027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.064/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de Polpa de**

Frutas Congelada, diversos sabores, produtos não fermentados, não concentrado, não diluído para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Marilena no Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº.027/2021 em favor da empresa: **AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME**, **CNPJ 25.297.174/0001-99**, com sua proposta no valor total de R$8.400,00 (-oito mil e quatrocentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EB046C7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.095/2021.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ Nº 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AGROPOLPA INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPA DE FRUTAS LTDA ME, CNPJ 25.297.174/0001-99

OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS CONGELADA, DIVERSOS SABORES, PRODUTOS NÃO FERMENTADOS, NÃO CONCENTRADO, NÃO DILUÍDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MARILENA NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (-OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS: FONTE DE RECURSOS:
207 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S – EXERC:
208 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S.....

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 19 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:99876EDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**019/2021**
Objeto:	**SANITIZAÇÃO NO PRÉDIO POLÍTICO DA CÂMARA MUNICIPAL**
Nome do Credor:	**INDIANARA DOS SANTOS CASTANHA**
CNPJ/CPF:	**28.109.561/0001-42**
Valor:	**R$ 5.700,00**

Matinhos, 16 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:25189009

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso II - da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

N° do Processo de Inexigibilidade:	**001**
Objeto:	**LICENÇA DE SOFTWARE WORKSPACE (GOOGLE MEET)**
Nome do Credor:	**AX4B – SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**22.233.581/0001-44**
Dotação Orçamentária:	**01001010310001200133904000000**
Valor:	**R$ 582,97**
Justificativa:	**AQUISIÇÃO PLANO BUSNESS STANDARD PARA USO DO GOOGLE MEET, PARA CONTINUAR REALIZANDO SESSÕES, REUNIÕES, PALESTRAS E AFINS DE FORMA ONLINE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.**

Matinhos, 05 de agosto de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:B064CA21

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 2/2021 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de setembro de 2021, até as 11h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 02 de setembro de 2021, até as 11h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2021, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41)

3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 12.967,78 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Matinhos, 19 de agosto de 2021.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:BF5E7886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030 /2021 - PMM.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COM BASE NA TABELA DE PREÇOS DO CEASA CURITIBA, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:
DIA: 01 DE SETEMBRO DE 2021
HORÁRIO: ÀS 09H00MIN

LOCAL: AUDITÓRIO PASTOR VICENTE MATIAS LOURENÇO, Sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO VALOR GLOBAL
VALOR MÁXIMO GLOBAL:R$ 1.671.898,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais)

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.
A proposta deverá preferencialmente ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 19 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:86F8051A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 620/2021

LEI N° 620/2021

SÚMULA: Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico, conforme as disposições da Lei Municipal nº. 368/2011, órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva, fiscalizatória e propositiva, tendo por objetivo formular e fazer executar as políticas de desenvolvimento econômico, ambiental e rural, atuando nos termos desta Lei e do Regimento Interno.

Art. 2º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá integrar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, conservando sua autonomia não se subordinando às determinações e definições no exercício de suas funções.

§1º. A integração do Conselho a Estrutura Administrativa Municipal visa à disponibilização do suporte administrativo, operacional e financeiro necessário para sua implementação e pleno funcionamento.
§2º. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, operacional e financeiro necessário ao pleno funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Municipala fim de permitir o cumprimento de seus objetivos, tendo infraestrutura, pessoal e espaço físico adequados.
§3º. O Município poderá contratar mediante licitação consultoria técnica de pessoas físicas e ou jurídica, para a execução dos trabalhos técnicos necessários para dar andamento nas atividades do Conselho de Desenvolvimento Municipal, quando devidamente justificado dentro dos parâmetros técnicos e legais, a incapacidade da prestação de serviço por meio dos profissionais técnicos efetivos do município.

Art. 3º- O Conselho de Desenvolvimento Municipal deverá ser considerado de instância máxima deliberativa do processo de planejamento e gestão municipal e do PlanoDiretorMunicipal tendo como diretrizes:
I - Constituir um espaço público para estabelecer parcerias, dirimir conflitos coletivos e legitimar as ações e medidas referentes a política de desenvolvimento municipal.
II - Mobilizar o governo municipal e a sociedade civil para a discussão. avaliação e formulação das diretrizes e instrumentos de gestão das políticas públicas no município.
III - Acompanhar e avaliar a implementação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, planos, estratégias, programas e projetos expressos no PlanoDiretorMunicipal.
IV - Discutir e buscar articulação com outros conselhos setoriais;
V - Acompanhar avaliar e garantir a continuidade das políticas, programas e projetos de desenvolvimento municipal.
VI - Acompanhar, avaliar e garantir a Regularização Fundiária e Inclusão Social no município:
VII - Definir uma agenda para o município, contendo um plano de ação com as metas e prioridades do governo e da sociedade para com a gestão urbana.

Art. 4º- Além das competências definidas na Lei Municipal nº. 368/2011, competirá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, em caráter consultivo:

I – Emitir parecer prévio sobre qualquer mudança nas Leis de Zoneamento Uso e Ocupação do Solo Urbano, Perímetro Urbano, Parcelamento do Solo e Sistema Viário;
II - Buscar intercambio permanente com os demais órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais e instituições financeiras, visando a execução da política municipal de desenvolvimento econômico;
III - Acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento urbanos;
IV - Estabelecer diretrizes com vistas à geração de emprego e desenvolvimento econômico do Município;

V – Realizar estudos visando à identificação das potencialidades e vocação da economia local;
VI – Identificar problemas de geração de emprego e buscar soluções, para o fortalecimento da economia e atração de investimentos;
VII – Instituir câmaras temáticas e ou grupos temáticos, para a realização de estudos, pareceres e analises de matérias especificas, objetivando subsidiar suas decisões;
VIII – Identificar e divulgar as potencialidades econômicas de Mato Rico, bem como, desenvolver diretrizes para a atração de investimentos;
IX – Formular diretrizes para o estabelecimento de uma política de incentivos fiscais, tributários e outros, visando à atração de novos investimentos, além da expansão, modernização e consolidação dos existentes;
X – Criar um sistema de informações, para orientar a tomada de decisões e a avaliação das políticas de desenvolvimento econômico do Município;
XI – Receber e discutir matérias urbanísticas que reflitam no interesse coletivo, originados de setores públicos e privados da sociedade;
XII – Requerer ao Poder Público a elaboração de estudos sobre questões urbanísticas e ambientais que entender relevantes;
XIII - Propor, discutir, promover debates e deliberar sobre projetos de empreendimentos de grande impacto ambiental ou de vizinhança, sejam, estes públicos, privados ou de parcerias público-privadas, submetendo-os à consulta popular, na forma prevista nesta Lei;
XIV - Emitir parecer sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento urbano;
XV - Promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento urbano, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessárias, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
XVI - Emitir parecer sobre os planos de aplicação dos recursos da outorga onerosa do direito de construir, destinando-os para o desenvolvimento territorial, com prioridade para a política habitacional de interesse social e para a implantação de infraestrutura urbana de melhoria ambiental de assentamentos;
XVII - Elaborar o seu regimento interno, que deve prever suas responsabilidades, organização e atribuições dos comitês técnicos de assessoramento;
XVIII - Assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da política habitacional do Município;
XIX - Manifestar/registrar sua decisão formal por meio de Anuências, Pareceres, Menções de Agravo e Resoluções.
XX - Acompanhar, monitorar e incentivar a implementação do PlanoDiretorMunicipal, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
XXI - Coordenar as políticas setoriais de desenvolvimento socioeconômico implementadas no Município;
XXII – Deliberar sobre projetos de Lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;
XXIII - Emitir parecer sobre as propostas de alteração da Lei do PlanoDiretorMunicipal, oriundas da Câmara de Vereadores antes da sanção ou veto por parte do Poder Executivo, de modo a subsidiar a decisão do Prefeito Municipal;
XXIV - Gerir os recursos oriundos do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
XXV - Emitir pareceres sobre as minutas de Projetos de Leis vinculadas ao PlanoDiretorMunicipal do Poder Executivo a ser enviada para o Legislativo;
XXVI - Acompanhar a implementação dos demais Instrumentos para o desenvolvimento territorial previstos nesta Lei;
XXVII - Deliberar nos limites de sua competência alteração nos parâmetros e procedimentos nos termos da Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo Urbano e Municipal;
XXVIII – Zelar pela integração das políticas setoriais elaboradas pelas Secretarias Municipais e Conselhos Setoriais de participação popular;
XXIX - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos peta legislação urbanística municipal;
XXX - Convocar, organizar e coordenar as conferências e reuniões preparatórias;
XXXI - Convocar audiências públicas;
XXXII - Elaborar e aprovar o regimento interno.

Art. 5º - A Conferência da Cidade de caráter extraordinário será convocada e coordenada pelo Município de Mato Rico e a equipe técnica municipal do PlanoDiretorMunicipal, para votação dos conselheiros da primeira gestão do Conselho de Desenvolvimento Municipal e as gestões posteriores.

§1º. No processo de convocação da Conferência da Cidade serão realizadas reuniões preparatórias, conforme orientações do Conselho Nacional das Cidades.

§2º. O Conselho de Desenvolvimento Municipal terminará o mandato quando da realização da próxima Conferência da Cidade, em consonância ao calendário nacional de conferências estipulado pelo Conselho Nacional das Cidades.

Art. 6º - O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico será composto de membros com direito a voto e pelo mesmo número de suplentes, com representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, com participação obrigatória de um profissional de geologia em sua composição.

§1º. O mandato dos(as) Conselheiros(as) será de no máximo 2 (dois) anos, sendo possível a reeleição, não coincidindo com o início ou término e gestões municipais.
§2º. Os representantes da sociedade civil, serão indicados previamente em reuniões preparatórias e eleitos e empossados na Conferência da Cidade, que será realizada a cada 2 (dois) anos, sendo que estes representantes devem residir no município e já exercerem a atividade categoria correlata.
§3º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelo pelo Chefe do Poder Executivo e poderão ser reconduzidos por no máximo 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.
§4º. Os representantes dos Segmento da Sociedade Civil poderão ser reconduzidos por no máximo, 1 (um) mandato, havendo, necessariamente, renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos(as) conselheiros(as) indicados(as) a cada mandato.

Art. 7º– O Conselho de Desenvolvimento Municipal compõe-se:
I – Pelo Plenário;
II - Pelas Câmaras Técnicas e grupos de trabalho específicos a critério de suas deliberações Internas.

Art. 8º - Integram o Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal:
I - Segmento Governamental:
a) Composto por 10 membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo;
II – Segmento da Sociedade Civil:
a) Composto por 10 membros, sendo 05 titulares e 05 suplentes, escolhidos na Conferência da Cidade;
b) Fazem parte da sociedade civil, entidades de Mato Rico, classificadas como: Associação Comercial e Industrial de; Integrantes da Sala Empreendedor; Associação de Pais Mestres e Funcionários; Associação dos Produtores de Leite de Mato Rico; Associações Religiosas; Sindicato dos Servidores Público Municipal; Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Parágrafo Único. Qualquer entidade da sociedade civil do município já constituída e as que vierem a ser constituídas, também poderão concorrer a uma vaga neste conselho, sem prejuízo das mencionadas, que fazem presente como exemplo de tipo de entidade que podem fazem parte do referido conselho.

Art. 9º - As Câmaras Técnicas serão permanentes e os grupos de trabalho específicos serão temporários.

Art. 10 - As Câmaras Técnicas no âmbito de suas atribuições enviarão ao plenário as propostas, sugestões e estudos para subsidiar tecnicamente as decisões do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

§1º. Cada Câmara Técnica será composta por três membros entre eles será designado um Coordenador para coordenar os trabalhos do grupo.
a) A escolha dos membros de cada Câmara Técnica e seu respectivo Coordenador se dará mediante eleição em sessão plenária do Conselho, observados critérios técnicos compatíveis com o objetivo da Câmara, que definirão aqueles que concorrerão ao pleito, conforme a necessidade de criação de Câmaras Técnicas;
b) O mandato dos coordenadores das câmaras coincidira com o tempo de mandato dos conselheiros.

Art. 11 - O conselho será coordenado por uma mesa diretora composta por Presidente e vice-presidente, eleitos entre seus membros, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução do Presidente e vice-presidente para o mandato imediatamente posterior:

§1º. A Presidência e a vice-presidência do Conselho será composta por membros do Segmento Governamental.
§3º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão eleitos entre os(as) Conselheiros(as) na primeira reunião de cada mandato, sendo respectivamente o primeiro e segundo mais votado;
§3º. Caso alguma entidade das entidades de que trata o artigo 8º, deixe de fazer parte do conselho será indicada outra por meio de ofício para ocupar a vaga.

Art. 12 - O Conselho de Desenvolvimento Municipal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente quando for necessário por convocação do presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 13 - As Câmaras Técnicas se reunirão quantas vezes forem necessárias para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados na plenária, mediante convocação do Presidente do Conselho ou de seu Coordenador.

Art. 14 - O quórum mínimo de instalação das reuniões do Conselho Municipal de Desenvolvimento é de cinquenta por cento mais um dos(as) conselheiros(as) com direito a voto, respeitando a paridade do conselho, não podendo ser compostos por membros de uma única representatividade, seja ala governamental e ou sociedade civil;

§1º. As deliberações do Conselho de Desenvolvimento Municipal serão válidas quando aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto presentes na reunião.
§2º. Em caso de empate, caberá ao Presidente o voto adicional de minerva.

Art. 15 – O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes para o Município.

Art. 16 - Serão convocados a participar do Conselho de Desenvolvimento Municipal, na qualidade de observadores, sem direito a voto.

I - Demais representantes dos órgãos colegiados do Município;
II - Representantes de órgãos estaduais relacionados ao planejamento territorial e ambiental;
III - Representantes de municípios limítrofes;
IV - Representantes das demais organizações da sociedade civil.

Art. 17 – O Conselho de Desenvolvimento Municipal de Mato Rico elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta lei.
Parágrafo único. O regimento interno deverá regulamentar também o processo de criação, funcionamento e extinção das câmaras técnicas e grupos de trabalho, observados os requisitos dessa lei.

Art. 18 – Eventual abertura de crédito especial dependerá de aprovação da Câmara Municipal, nos termos da lei.

Art. 19– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 19 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:5E79DC84

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 30-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 30/2021 (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2021
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014*,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 02 de Setembro de 2021**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO – (SRP)**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de Jardineiras (floreiras) XV, suspensas, com estrutura em aço carbono galvanizado com pintura industrial na cor preta ou grafite, revestida com madeira de lei de alta resistência e com tratamento ecoblindagem sayer lack, parafusos francês galvanizados e vaso interno de concreto medindo 90X29 Cm, com medida externa de 110 cm, altura das madeiras de 45cm, altura do solo de 20 cm mais chumbador, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br**. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 19 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:231949A1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERCEIRO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 43/2021, referente ao Pregão Presencial nº 10/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2ºe clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações

aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de Combustíveis, Tipo: Gasolina Comum para atendimento da frota de veículos e equipamentos municipais.
Cláusula Segunda – DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do valor unitário ao item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditado /reequilíbrio financeiro
3	Gasolina comum	Litro	R$ 6,05	R$ 6,20

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão do aumento dos preços dos combustíveis nas refinarias.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 19 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA	*ODAIR DAL SANTO*
Municipio de Mato Rico	Odair Dal Santo – ME
Contratante	Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:31A99717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

Contrato nº: 013/2017.
Pregão Presencial: 005/2017.
Origem: Processo Administrativo 021/2021.
Contratante: Câmara Municipal de Morretes.
Contratada: FABRISGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ: 80.045.289/0001-02
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de papelaria personalizada da instituição, para Câmara Municipal de Morretes.
Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Material de Consumo – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339030.0000.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
Prazo de Vigência: 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:BE2D19CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 082/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de KITS com 13 tipos de gêneros alimentícios para Merenda Escolar em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as especificações abaixo descritas, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 082/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 036/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, HOMOLOGO o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo Pregoeiro assim adjudicada em sessão aos:

FORNECEDORES:

EMPRESA PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 29.206.230/0001-93
LOTE 01
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

EMPRESA MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME
CNPJ Nº 27.486.278/0001-77
LOTE 02
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 52.900,00 (cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de agosto de 2021.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F060261E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 694 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2021, do cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**, Agente Político, o Sr. **JOÃO ROBERTO NAVARRO,** inscrito no CPF nº 030.921.139-50, portador do RG nº 7.549.203-0.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7B60A187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 695 DE 16 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 13 de agosto de 2021, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** o Sr. **HELCIO LUIS LATUF,** portador do CPF nº 018.867.679-12 e RG nº 5.997.880-2/PR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 16 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B341FD1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 071/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2021

OBJETO: Aquisição através do sistema de registro de preços de materiais a serem aplicados em manutenção, revitalização e ampliação da rede de iluminação pública neste Município, conforme especificações descritas no Termo de Referência do Anexo I.
Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 071/2021 e Pregão Eletrônico Nº. 027/2021, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 049/2021, as empresas abaixo.

FORNECEDORES:

EMPRESA SNT COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI
CNPJ Nº 37.487.513/0001-12
LOTE 01.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

EMPRESA ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME
CNPJ Nº 33.584.641/0001-90
LOTES 02 e 03.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 29.286,50 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 00.226.324.324/0001-42
LOTE 04.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura das respectivas Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 19 de agosto de 2021.

GEAN CARLOS BOSI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:161A366A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 064/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2021

OBJETO: Aquisição de pré-moldados de concreto (manilhas, blocos e meios-fios), através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, num período de 12 meses, à medida das necessidades, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRE DE PREÇO Nº 097/2021 – ID 147/2021.
EMPRESA RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI
CNPJ Nº 31.789.541/0001-74
LOTES 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 652.031,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trinta um reais).

ATA DE REGISTRE DE PREÇO Nº 099/2021 – ID 149/2021.
EMPRESA
CNPJ Nº 10.917.290/0001-96
LOTE 05.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 32.446,20 (trinta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRE DE PREÇO Nº 098/2021 – ID 148/2021.
EMPRESA TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP
CNPJ Nº 12.097.090/0001-60
LOTE 10.
NO VALOR DE TOTAL DE R$ 58.035,00 (cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2021.

ASSINADO POR: SR. GEAN CARLOS BOSI SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O Sra. ANA MAURA FILIPAK PELA TUBOS PALMEIRA EIRELI-EPP; Sra. LÉA DA CRUZ PELA EMPRESA COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS LTDA – ME; SR. RODRIGO DE LIMA PINTO PELA EMPRESA RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0263D602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 090/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 02 de setembro de 2021,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de extintores novos, recargas, manutenção e materiais de sinalização de extintores, destinados às Secretarias Municipais, para o período de 12 (doze) meses, por meio do sistema de Registro de Preços, à medida das necessidades, conforme as especificações descritas no termo de referência, conforme o anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 19 de agosto de 2021.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:685736F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 435/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar a candidata RAQUEL APARECIDA DOS SANTOS, Considerando o não comparecimento da mesma no prazo estipulado para ocupar o cargo de Estagiaria “Bacharelado”.
Conforme regras no edital 003/2021 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16/08/2021, Edição 2328, Pagina 151, ressaltando que a mesma foi informada sobre tal convocação, fato que torna desclassificada a candidata em assumir o cargo/PSS, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do PSS 001/2021.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 19 de Agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:B546E3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4707/2021

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para o Servidor Público Municipal **Renato Morari,** portador do CPF 061.126.309-23, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo de 17/05/2020 a 16/05/2021, a partir de 23/08/2021 a 01/09/2021 (10 dias).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 19 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3E384AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	40 /2021
b) Modalidade :	Tomada de Preços
c) Data Homologação :	17/08/2021
d) Objeto Homologado :	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Reforma da Unidade Básica Santo Antônio, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
THAINA FRANZON DOMINGUES-ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE	Ud	1,000	82.445,460	82.445,46
Total:					82.445,46

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E4DAF0BA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 /2021 – PROCESSO Nº 71/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38 /2021 – PROCESSO Nº 71/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EXCEÇÃO CONTIDA NO ITEM 1.2 DESTE EDITAL
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializa em **Oxigênio Medicinal**, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 03 de Setembro de 2021, às 14 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:EBD6C7A1

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição de **Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar,** para suprir as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No edital no item 7.4 , onde-se lê:
7.4.1 Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
7.4.2 Apresentar Licença sanitária municipal e/ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização.
7.4.3 Comprovante de autorização de funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), caso o comprovante esteja vencido, apresente Protocolo de Pedido de Autorização de Funcionamento.
7.4.4 Certidão de regularidade emitido pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia) indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.
7.4.5 As empresas licitantes deverão apresentar certificado de regularidade junto a ANVISA bem como dos itens a serem licitados.

Ler- se- á:
Apresentação de 01 (um) atestado de desempenho anterior, emitido em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
Apresentar Licença sanitária municipal e/ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos e/ou produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização.
7.4.3 As empresas licitantes deverão apresentar certificado de regularidade junto a ANVISA bem como dos itens a serem licitados.

Paiçandu, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:87116110

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2021 – PROCESSO Nº 70/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39 /2021 – PROCESSO Nº 70/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DO GRUPO "B" e DOS GRUPOS "A" e "E" para atender as necessidades desta Autarquia Municipal de Saúde conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 08 de Setembro de 2021, às 09 h 30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:A4D89666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33
CONTRATADO: PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16,
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica acertado entre as partes o **1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 16 DA ARP Nº 048/2021 – PATCH CORD 2,5 MT CAT 6, da marca MAXI TELECON para a marca PLUS CABLE, p**roveniente da falta da Marca registrada no mercado fornecedor, nos termos do art. 65, II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, com base na justificativa da empresa e parecer do Setor de Informática aprovando a marca oferecida em troca, cujo objeto é a aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** , para atender as Unidades Básicas de Saúde e Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
CLAUSULA SEGUNDA:
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a marca do item 16, passando, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇ.	QNT.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
16	**CABO PATCH CORD 2,5 MT CAT 6.**	150	**PLUS CABLE**	R$ 36,00	R$ 5.400,00
TOTAL					R$ 5.400,00

CLAUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 12 de agosto de 2021.

Autarquia Municipal De Saude
FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AAA9A5CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021

ERRATA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36 /2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
OBJETO: O objeto desta licitação é aquisição de **Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar,** para suprir as necessidades da Farmácia Municipal e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.

No anexo I no item 24 e 25 , onde-se lê:

24	**Litro**	**3.150**	**DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.**	**23,00**	**72.450,00**
25	**Litro**	**1050**	**DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.**	**23,00**	**24.150,00**

Ler- se- á:

24	**Litro**	**3.150**	**DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. (COTA PRINCIPAL)**	**23,00**	**72.450,00**
25	**Litro**	**1050**	**DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto. (COTA RESERVADA)**	**23,00**	**24.150,00**

Paiçandu, 19 de Agosto de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6F1DA818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO FINAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2021 – SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Nº. 04/2021 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER A POLÍTICA PÚBLICA NO MUNICÍPIO

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, após transcorrido o prazo para apresentação de recursos sobre o resultado preliminar, tornam público o resultado final da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 04/2021 cujo objeto é o credenciamento para firmar acordo de cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer a política pública no Município de Palmeira de construir, pavimentar, manter e conservar as estradas municipais rurais e promoção e participação em ações voltadas à fixação do homem do campo, por meio do desenvolvimento de ações que visam promover as atividades agrícolas, aberturas e regular conservação de estradas, na execução de ações de apoio ao desenvolvimento agropecuário, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM	80.618.051/0001-10	APROVADO

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

CRISTIANE PEREIRA
Membro

PAOLA GADONSKI WROBEL
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C523589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 18.158 DE 19/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA PATRÍCIA FERNANDA GURSKI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13277/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para Prefeituras e Câmaras Municipais com o tema: Análise comparativas entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitação, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2021 em Curitiba/PR.
a) Patricia Fernanda Gurski – Assessora Jurídica – CPF: 081.220.499-90 , duas diárias, no valor total de R$ 680,84 (seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 04.001.03.092.0004.2011.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:6EDF168F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 448/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos 11 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria de Assistência Social, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA. Inicialmente a presidente Aline Bach de Almeida acolheu a todos os participantes, e foram justificadas as ausências das conselheiras Fernanda de Mello Breda, Alexsandra Raimundo de Oliveira Ruppel, Ângela Hornes da Trindade, Elba Ribeiro Rodrigues Antunes; a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, para apreciação, para possíveis alterações e aprovação dos conselheiros, sendo a mesma aprovada na íntegra. Seguindo a reunião, foram apresentadas as seguintes Deliberações do CEDCA/PR, para possível adesão: A primeira, número 38/2021, destina o valor de trinta mil reais para a execução do serviço de convivência e fortalecimento, o SCFV no CRAS e/ou Centros de Convivência governamentais. O aceite não foi realizado, pois o SCFV em nosso município é executado, através de cofinanciamento, em entidades não governamentais; a próxima deliberação, 24/2021, que atende crianças e adolescentes que sofreram perdas parentais por conta da pandemia, foi renomeada por anteriormente se referir aos mesmos como "órfãos do Covid", e destina o valor de vinte mil reais, a serem investidos m equipamentos para o Lar Levi, sendo aprovada pelo Conselho. Foi apresentado também ofício, para conhecimento, recebido pelo Estado, informando que o prazo para a execução das deliberações dos recursos 84 e 89/2021 foram prorrogadas, e além disso o CREAS alterou o plano de ação para execução do recurso da deliberação 89/2021, sendo esta aprovada pelo Conselho. Todas deliberações apresentadas nesta reunião requerem resoluções do CMDCA, e serão publicadas em Diário Oficial. Como tratando em reunião de julho de 2021, a SMAS teria alguns equipamentos para serem disponibilizados para as entidades, sendo que a AMB demonstrou interesse em receber uma câmara fria de quatro portas e um fogão de seis bocas, sendo que o forno para panificação, além de uma mesa, um telefone e uma televisão (estes três últimos itens eram utilizados pela AMB), serão leiloados e o dinheiro revertido para o FMDCA. O CMDCA também recebeu pedido de inscrição da Associação Valores em Construção, e a comissão de inscrição, análise e projetos irá se reunir dia 19/08/2021, as 13:30h, para analisar a solicitação. Logo em seguida, a AMB apresentou a solicitação do resgate do repasse do recurso captado através do Imposto de Renda, e também alterações que houveram no projeto inicial, sendo a solicitação aprovada; também houve a apresentação do Orçamento da Criança e Adolescente, o OCA, e foi comentado que não houveram muitas atividades desenvolvidas por conta da pandemia, além disso comentou-se que será necessário alterar a composição do conselho, pois as servidoras Elizete Lima Schroeder e Kellin Marina Farago não são mais servidoras na prefeitura. Também foram repassadas informações sobre o retorno do SCFV nas entidades durante a pandemia, e que houve reunião conjunta com o CMAS e Vigilância Sanitária; na ocasião ficou acordado que o retorno seria dia 16/08/2021. Por último, foi apresentado o relatório mensal de atendimento do Conselho Tutelar referente ao mês de julho. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, que contou com a presença de Gracieli Aparecida Riffert, Carla Daiana Kavalkevicz, Olair de Jesus Freitas e Valdice Batista e dos seguintes conselheiros: Débora Puchalski Bronoski, Regina de Fátima Bugay Assunção**,** Lorizete Szymanski, José Kreusch e Evilyn Parra. A presente ata será enviada por email para apreciação e posterior aprovação, e será assinada por mim, Valdice Batista e pela presidente, Aline Bach de Almeida.

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CF0D0841

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** e a Empresa **Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 17.992.596/0001-56**, neste ato representada pela **Sra. Marluce Bezerra dos Santos Lorençone**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 13.607.989-1**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 077.232.338-09.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 112/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo equívoco no momento da cotação do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 12247/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 (PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM;) da referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos

78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 112/2021, **apenas com relação ao item 01 - PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE; COMPOSTO DE 100% CELULOSE VIRGEM**;, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 38/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, motivado pelo equívoco no momento da cotação do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01.

Palmeira/PR, 19 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Marluce Bezerra Dos Santos Lorençone - ME
CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE
CPF/MF sob o nº 077.232.338-09
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0B32F1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.628 DE 17/08/2021 - NOMEIA SERVIDORES PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES RELATIVOS AS AQUISIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado os servidores abaixo relacionados para o recebimento provisório dos materiais de consumo, distribuição gratuita, equipamentos e materiais permanentes relativos as aquisições das Secretarias Municipais:
I- Gabinete do Prefeito:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara - matrícula nº 201188.
II- Secretaria Municipal de Saúde:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
III- Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura:
a- Eniel Antonio Oliveira Gurski- matrícula nº 203142.
IV- Secretaria Municipal de Educação:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
V- Secretaria Municipal de Assistência Social:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
VI- Secretaria Municipal de Gestão Pública:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara - matrícula nº 201188.
VII- Secretaria Municipal de Finanças:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara - matrícula nº 201188.
VIII- Secretaria Municipal de Urbanismo:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
IX- Controladoria Geral do Município:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
X- Procuradoria Geral do Município:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
XI- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.

XII- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
XIII- Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio histórico, Turismo e Relações Públicas:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
XIV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara- matrícula nº 201188.
XV- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
a- Ariane Cristina da Silva- matrícula nº 203003.
b-Aparecido Honório Ferreira- matrícula nº 301342.
c- Joel Jantara - matrícula nº 201188.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:B3AFEA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 14.634 DE 19/08/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 190.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.160/2020 – LDO e nº. 5.235/2020 – LOA;

Considerando o Decreto Municipal nº. 14.633 de 18 de agosto de 2021 que declara Situação de Emergência na localidade rural de Guarauninha no Município de Palmeira;

Considerando o disposto no Art. 41, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando o disposto no Art. 76, inciso XXI da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.235/2020 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito - GAPREF
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.06.182.0002.2.165. Atividades relacionadas à Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil
670 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 190.000,00

Total Suplementação: R$ 190.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

99.000.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.00.000.0000.0.000. Reserva de Contingência
99.999.99.999.0099.9.999. Reserva de Contingência
598 - 9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 190.000,00

Total Redução: R$ 190.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:01EDAFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.157 DE 19/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA AO SERVIDOR SÉRGIO LUIS BELICH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13263/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica na empresa Sílex Tecnologias Ambientais, a ser realizado nos dias 26 e 27 de Agosto de 2021, em Gravataí/RS.
a) Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal – CPF – 752.815.549-72, uma diária, no valor total de R$ 953,71 (novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos centavos);

Previsão Orçamentária: 02.001.04.122.0002. 2004.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:3E06D28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 18.159 DE 19/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13264/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.
Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do curso de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação para Prefeituras e Câmaras Municipais com o tema: Análise comparativa entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei 14.133/21 – Nova Lei de Licitação, a realizar-se nos dias 25, 26 e 27 de Agosto de 2021 em Curitiba/PR.
a) Cristiane Pereira – Diretora de Compras e Licitações – CPF: 037.901.489-03 , duas diárias, no valor total de R$ 680,84 (seiscentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos);

Previsão Orçamentária: 07.003.04.122.0014.2049.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1ABCABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ONDE SE LÊ: "PORTARIA Nº 18.135 DE 17/08/2021" LEIA-SE: "PORTARIA Nº 18.160 DE 17/08/2021" - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SILVANA DELFRATE RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 13166/2021, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 02/09/2021 até 01/10/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, a servidora **SILVANA DELFRATE RODRIGUES**, matrícula 203878, cargo de TECNICO EM SAUDE BUCAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:6E50CAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.161 DE 19/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13409/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 21/08/2021 à 17/10/2021, a servidora pública municipal **VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER,** matrícula 204101, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:8AECDE1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.162 DE 19/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13410/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 17/08/2021 à 07/09/2021, a servidora pública municipal **IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS,** matrícula 203440, ocupante do cargo de PEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:EAE6F877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ANTONIO MARCOS VALENGA DE ALMEIDA**
Inscrição: 2141
Emprego público: MOTORISTA II

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:32BEDA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ.

Palmeira, 19 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11325/2021.

Motorista II:

· DIEGO PEREZ DA SILVA FALARZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ECDCC709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - GRACIANE BARBOSA BAUTZ.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **GRACIANE BARBOSA BAUTZ**
Inscrição: 1759
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Nomeado Através do Decreto Municipal N° 14.055/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0C3FE290

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DEBORAH DAIANY DOURADO.

Palmeira, 19 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de agosto do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12769/2021.

Assistente Social:

· DEBORAH DAIANY DOURADO

Atenciosamente,

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A96C3CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EVERALDO PADILHA.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EVERALDO PADILHA**
Inscrição: 1311
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F2E8932C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS.

Palmeira, 19 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:61DF12AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - EDSON AFONSO MACIEL.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **EDSON AFONSO MACIEL**
Inscrição: 1096
Emprego público: MOTORISTA II.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:BD617B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

Palmeira, 19 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 23 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 11824/2021.

Motorista II:

· DAMIÃO CARLOS DOS SANTOS PINTO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:4C571733

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VILMARA BARBOSA SERRAO.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VILMARA BARBOSA SERRAO**
Inscrição: 2869
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A93F61FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIANE MAIER BARBIERI.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIANE MAIER BARBIERI**
Inscrição: 1146
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:468018A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FRANCIELE MORETO.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **FRANCIELE MORETO**
Inscrição: 1576
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:934EF7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELIETE VOLSKI SANTOS.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELIETE VOLSKI SANTOS**
Inscrição: 2725
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:C4215266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 19 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 23 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· LORENA TRAJANO BORGES MOREIRA ALVES
· MÁRCIA WOLFF SILVA
· AMANDA DE MOURA SILVA
· VIVIANE AP DA SILVA AUER

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A0419584

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - KAUANA SOARES.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **KAUANA SOARES**
Inscrição: 1445
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:B9A904FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

Eliminação da lista geral de classificados – Não comparecimento do candidato

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MAHAIN LOHANNE WIECZORKOVSKI VANES**
Inscrição: 404
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8C4ED428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - RENAN FRANCISCODE CARVALHO.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **RENAN FRANCISCODE CARVALHO**
Inscrição: 1349
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:15EB42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALEXANDRE ROBERTO VOLPI RODRIGUES DOS SANTOS**
Inscrição: 627
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:2DC04503

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - LUCAS ZANTUT.

Palmeira, 19 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **LUCAS ZANTUT**
Inscrição: 1196
Emprego público: MÉDICO CLÍNICO GERAL

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:5E96A7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 18.151 DE 18/08/2021 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA YZE RIGONI.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13295/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica à Empresa SÍLEX Tecnologias Ambientais LTDA, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2021 em Gravataí/RS.
a) Yze Rigoni – Diretora de Saneamento Ambiental – CPF – 066.508.149-97, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:671E70AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REPUBLICADO PO INCORREÇÃO: PORTARIA Nº 18.152 DE 18/08/2021 - CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SERVIDOR RODRIGO HANISKIEVICZ.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 13296/2021 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: visita técnica à Empresa SÍLEX Tecnologias Ambientais LTDA, a realizar-se no dia 26 de Agosto de 2021 em Gravataí/RS.
a) Rodrigo Haniskievicz – Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – CPF – 043.233.659-18, uma diária, no valor total de R$ 545,07 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sete centavos);
Previsão Orçamentária: 10.001.18.542.0019.2070.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1C04690D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, ONDE SE LÊ:DECRETO Nº 14.633 DE 18/08/2021 - , COBRADE Nº 1.3.2.1.3, LEIA-SE:DECRETO Nº 14.633 DE 18/08/2021 - DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA LOCALIDADE RURAL DE GUARAUNINHA, QUE FOI AFETADA PELO EXCESSO GRANIZO, COBRADE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município.
Considerando as fortes chuvas ocorridas no dia 16 de agosto de 2021 com granizo de aproximadamente 04 minutos que causou prejuízos as famílias da localidade de Guarauninha;
Considerando os danos humanos, materiais, ambientais e consequentes prejuízos econômicos públicos e privados de grande vulto, impactando diretamente a população que reside nas áreas afetadas;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência na localidade rural de Guarauninha no município de Palmeira que tiveram as residências destruídos pelo desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas- Granizo, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres, COBRADE, item 1.3.2.1.3.
Art. 2º Com fulcro no inciso IV do artigo 24 de Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pelo desastre, desde que possa ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:30966BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 211/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 92/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV DA FAG, 212 APT306 - CEP: 85806096 - BAIRRO: FAG, inscrita no CNPJ/MF sob 25.249.754/0001-00, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)SABRINA CAROLINE SPADA, portador do RG e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.986.929-64 denominada **CONTRATADA**,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO COMPLETO, COM ORÇAMENTOS QUANTITATIVOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS CONSTRUTIVOS PARA A IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITALDATA DO
CONTRATO: 17 de Agosto de 2021.
EXECUÇÃO: 30(trinta) dias
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.700,00 (Vinte e Quatro Mil e Setecentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3EB8C6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 412/2021

PORTARIA Nº 412/2021

SÚMULA: Retificar Portaria de n. 211/2021 que concede Aposentadoria por Invalidez a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve.

CONSIDERANDO: O processo de n. 268673/21 TCE/PR, (Aposentadoria por Invalidez) da servidora JANDIRA DE ANDRADE;

CONSIDERANDO: Os novos cálculos da média e de proventos realizados em atendimento ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento de n. 20880/2021 do TCE/PR;

RETIFICAR
Art. 1º Retifica-se a Portaria de n. 211/2021 de 05/04/2021, que concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **JANDIRA DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura Municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOOASGA02, portadora do RG n. 7.357.128-6, e inscrita no CPF/MF sob o n. 027.718.289-10, com proventos mensais e proporcionais (3485/10950), calculados sobre a média das contribuições, na forma do artigo art. 40, §1º, I, da Constituição Federal c/c art. 30, inciso II, da Lei Municipal nº 679/2008.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 342,78 (trezentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme cálculo anexado ao processo administrativo.
Art. 3º Para efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c/c artigo 7º, incisos VII, da Constituição Federal, fica garantido o pagamento de no mínimo o valor correspondente a 01 (um) salário-mínimo.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7B95A7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 413/2021

PORTARIA Nº 413/2021

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **OLANDIR DE ALMEIDA MACHADO,** portador do RG n.º 12.572.433-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.082.719-03, no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 18 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:59F9E122

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 414/2021

PORTARIA Nº 414/2021

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **ROSILDA D APARECIDA RAMOS (mat. 51322)** em conformidade com o Art. 21 da Lei n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **A – 03**
Nível Avançado: **B – 03**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BD9803D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 415/2021

PORTARIA Nº 415/2021

SÚMULA: Destitui Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da função de Pedagoga de Escola do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a Servidora Púbica Municipal **Sra. JOELMA DOS SANTOS MARTINS (matrículas 51412),** portadora do RG n.º 7.228.856-4 e inscrita no CPF/MF n.º 027.183.379-31, ocupante do cargo efetivo de Professora, da função de **PEDAGOGA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E8DBE6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 417/2021

PORTARIA N.º 417/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **REGIELE MATOZO FERNANDES** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 19/08/2021 a 17/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de setembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:179EA811

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 416/2021

PORTARIA Nº 416/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Suporte Pedagógico de Escola do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. ILMA FERNANDA VISENTIM (matrículas 6931 e 51337),** portadora do RG n.º 6.995.885-0 e inscrita no CPF/MF n.º 037.419.459-94, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola Municipal João de Oliveira Junior** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 02/08/2021.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BFF491B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 418/2021

PORTARIA N.º 418/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **SAARA MENOM DOS SANTOS** 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 23/08/2021 a 01/09/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de setembro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 19 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1F0430C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO LEILÃO 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 102/2021
O Município de Palmital, Estado do Paraná com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA PARA O USO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021 a partir das 10:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por Lote
PALTAFORMA ELETRÔNICA:www.lbleiloes.com.br
INFORMAÇÕES: O Edital e Anexos com as Especificações encontram-se na sede da Prefeitura Municipal de Palmital/PR, sito a Rua Maximiliano Vicentin, 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 36571222, de segunda à sexta-feira, no horário das

08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min e no sitio do Município www.palmital.pr.gov.br.
Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados no período de 08 a 013 de setembro de 2021, DÁS 08:30 ÀS 11:00 E DAS 13:30 ÀS 16:00 HORAS. Os interessados deverão entrar em contato com o portal www.lbleiloes.com.br, através do telefone (43) 3472-3641 - Cel./WhatsApp: (43) 9 9984-3739 ou contato da Prefeitura de Palmital - PR (42) 3657-1222, para agendamento de visita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Palmital/PR, 17 de Agosto de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:65C081C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Paranaguá torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 007/2021, que tem por objetivo a contratação de serviço de internet, que decide SUSPENDER o certame, em virtude de Pedido de Impugnação do Edital por licitante.

Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial e no Comprasnet.

Paranaguá, 19 de agosto de 2021.

CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:18B7EE93

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 229/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2021
Processo Administrativo n° 229/2020
Dispensa de Licitação nº 03/2020

Termo Aditivo	04/2021
Contratante	Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná
Contratada	INVIOLÁVEL PARANAGUÁ SERVIÇO DE MONITORAMENTO LTDA
CNPJ	35.335.619/0001-31
Objeto	Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação *in loco* em caso de violação do sistema instalado nas dependências da CAGEPAR, para atender as necessidades da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR -, nos termos do procedimento licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2020
Justificativa	Artigos 57 e 65, Lei 8.666/1993
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ.
Valor da contratação	R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
Prazo	12 meses, a partir de 14/08/2021, prorrogáveis na forma da Lei 8.666/93
Foro	Comarca de Paranaguá
Data de ratificação	13/08/2021
Data de assinatura	13/08/2021

Publique-se.

Paranaguá, 13 de agosto de 2021

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:C272A0D6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 867956 PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 867956
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 07/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados o objeto: "**Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 12 (doze) meses no litoral do Paraná, com fornecimento de EPI's, e de insumos hospitalares, gases medicinais, medicamentos, manutenção dos equipamentos e manutenção veicular, bem como combustível e demais custos de Operacionalização, conforme planilha de custos constante no anexo III do Edital** para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA", Por meio de Pregão Eletrônico**.** ABERTURA DA SESSÃO: 01/09/2021 às: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço total por Lote; Valor estimado: R$ 2.452.737,00 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e trinta e Sete Reais). O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, com aplicação subsidiária na Lei Federal n° 8.666/93 e a nova Lei Federal n° 14.133/2021. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Paranaguá, 19 de abril de 2021

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:CE66388F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
1ª SESSÃO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2021 ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO

Aos dezenove dias do mês de Agosto de 2021, às 9h00min, noAuditório da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Gabriel de Lara, Centro Histórico – Paranaguá/PR, a**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP,** fundação pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, inscrita no CNPJ n°. 35.848.527/0001-55 e com sede situada à Av. a Gabriel de Lara, n°. 977, Centro, Paranaguá/Pr, CEP 83203-055, **por intermédio da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva**, promove a 1ª Sessão Pública de análise e julgamento referente ao Credenciamento/Chamamento Público n°. 001/2021, cujo objeto destina-se à contratação de pessoas físicas autônomas prestadoras de serviços médicos para desenvolvimento e execução de

ações e serviços de saúde nos termos do art. 2° da Lei Complementar Municipal n°. 230/2019 – ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) – no âmbito das Unidades de Saúde gerenciadas pela FASP, de acordo com as respectivas necessidades da Administração Pública, de acordo com a fundamentação e legalidade inerente ao certame. Após as considerações iniciais proferidas pela Diretora Geral da FASP, iniciou-se a Sessão Pública em questão, às 09h15, sob a condução da respectiva Comissão responsável e membros da Diretoria Executiva presentes, com a abertura dos envelopes para conferência, habilitação/qualificação e rubricas, nos termos do respectivo edital, considerando-se credenciado ou não credenciado os profissionais que apresentaram a documentação tempestivamente, adotando-se a ordem cronológica de protocolo, a saber:

Protocolo n°. 01/2021
Nome: **JORGE LUIS PINHO WOLL**
R.G. nº 129056312 / C.P.F. nº 089.607.549-43.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:
Protocolo n° 02/2021
Nome: **VALDINEI KLEIN CONTI**
R.G. nº 90447548 / C.P.F. nº 010.105.839-0, representado por instrumento de procuração que outorga a **ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA** (presente), RG 123677455/ CPF 073.273.399-57.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 03/2021.
Nome: **MÁRCIO ANDRÉ RABELLO MENDES**
Documento: R.G. nº 263229-5 / C.P.F. nº 605.111.332-00, representado por instrumento de procuração que outorga a **DANILO DA SILVA KADOR** (presente), RG 18081989 / CPF 003.676.742-54.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 04/2021
Nome: **DANILO DA SILVA KADOR**
RG 18081989 / CPF 003.676.742-54
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 05/2021
Nome: **TOMIKO SHIOKAWA**
RG 19141209 / CPF 566.211.679-20
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 06/2021
Nome: **JOSÉ WILLIAM VAVRUK**
RG 5.597.623-6 / CPF 996.651.079-68
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 07/2021
Nome: **LILIAN KASUTO PEREIRA ADATE**
RG 595885858/CPF 029.826.986-41, representada por instrumento de procuração que outorga o **CARLO ROGÉRIO GOMES** (presente), RG 5.553.490-0/ CPF 818.709.309-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 08/2021
Nome: **ÂNGELA HELENA PERRETO**
RG 8.060.066-6 / CPF 059.594.809-05
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 09/2021
Nome: **ANIK BAPTISTA BAIRRAL ROSA**
RG 12.918.514-6 / CPF 108.283.617-62, representada por instrumento de procuração que outorga o **CARLO ROGÉRIO GOMES** (presente), RG 5.553.490-0/ CPF 818.709.309-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 10/2021
Nome: **EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**
RG 79749249/ CPF 068.180.269-31, representado por instrumento de procuração que outorga o **CARLO ROGÉRIO GOMES** (presente), RG 5.553.490-0/ CPF 818.709.309-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 11/2021
Nome: **GABRIEL DA CRUZ DOMINGUES**
RG 89320640/ CPF 009.415.249-73, representado por instrumento de procuração que outorga o **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO** (presente), RG 87913287/ CPF 048.861.319-13.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 12/2021
Nome: **RODRIGO VETTORI GOULART DE OLIVEIRA**
RG 0.703.801-1 / CPF 703.719.621-53
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 13/2021
Nome: **JOÃO MATEUS OLIVEIRA MONTANHA DA SILVA**
RG 7.362.062-7 / CPF 009.352.229-01
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 14/2021
Nome: **FÁTIMA MOHAMAD ABDELAZIZ**
RG 6.919.448-6 / CPF 023.632.529-93
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 15/2021
Nome: **SABRINA EMMANUELI DE OLIVEIRA**
RG 1.521.760 / CPF 036.391.486-22
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 16/2021
Nome: **JHONATAN WILIAN DE SÁ AREDES**
RG 13.997.731-9 / CPF 774.186.382-72, representado por instrumento de procuração que outorga o **FERNANDA FERREIRA MARQUES** (presente), RG 581204209/ CPF 076.641.309-80.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 17/2021
Nome: **LUIZ YASUHIRO MINAMIHARA**
RG 4503535 / CPF 320.847.307-91
Status: DESCREDENCIADO
Assinatura:
Observação: Não comparecimento à 1ª sessão

Protocolo n° 18/2021
Nome: **CAMILA QUIDEROLI RIBEIRO CERQUEIRA**
RG 16402022 / CPF 030.034.351-59,representado por instrumento de procuração que outorga o **JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH** (presente), RG 3312421 / CPF 075.991.059-64.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 19/2021
Nome: **ANNA CAROLINA VAN HERP RAGONHA**
RG 4488345-7 / CPF 030.894.949-81, representado por instrumento de procuração que outorga o **EMMANUEL ATHANASE PANTELIADES** (presente), RG 1428772-8 / CPF 401445779-68.

Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 20/2021
Nome: **AMANDA CAROLINA SEIKA**
RG 123660269 / CPF 055.307.749-03, representado por instrumento de procuração que outorga o **SERGIO MURIO SEIKA** (presente), RG 895089-4 / CPF 56.75.89-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 21/2021
Nome: **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN**
RG 94779243 / CPF 049.258.169-00
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 22/2021
Nome: **JOÃO PEDRO PENTEADO**
RG 98753630 / CPF 090.388.469-08, representada por instrumento de procuração que outorga o **CARLO ROGÉRIO GOMES** (presente), RG 5.553.490-0/ CPF 818.709.309-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 23/2021
Nome:**CAROL MICHELE TRUBIAN**
RG 22581022 / CPF 046.955.861-00, representada por instrumento de procuração que outorga o **CARLO ROGÉRIO GOMES** (presente), RG 5.553.490-0/ CPF 818.709.309-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 24/2021
Nome: **CARLO ROGÉRIO GOMES**
RG 5.553.490-0 / CPF 818.709.309-91
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 25/2021
Nome: **YIRAMYS BARBARA ALVAREZ LEBROC**
RG 157467557 / CPF 010.736.709-29, representada por instrumento de procuração que outorga o **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO** (presente), RG 87913287/ CPF 048.861.319-13.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 26/2021
Nome: **DONIZETI LUCAS MENDES JUNIOR**
RG 39.855.760-3 / CPF 985.202.451-53.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 27/2021
Nome: **CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS**
RG 9173849-0 / CPF 066.846.399-69
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 28/2021
Nome: **OLIVIA PERMIGIANI VILARINHO**
RG 4.629.047-0 / CPF 370.949.328-55
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 29/2021
Nome: **MARINA TEIXEIRA GOMES PEREIRA**
RG 91705370 / CPF 081.269.399-07
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 30/2021
Nome: **WILLIAN HARA**
RG 19953434 / CPF 050.813.069-75, representado por instrumento de procuração que outorga o **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN** (presente), RG 94779243 / CPF 049.258.169-00.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 31/2021
Nome: **VINICIUS HIDEKI NAKAMURA**
RG 19953434 / CPF 050.813.069-75, representado por instrumento de procuração que outorga o **GUILHERME HENRIQUE CHEMIN** (presente), RG 94779243 / CPF 049.258.169-00.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 32/2021
Nome: **LICINIO MANOEL CARVALHIDO MELLO**
RG 87913287 / CPF 048.861.319-13
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 33/2021
Nome: **MARIA ISABEL AQUINO SIMON**
RG 14.758.765-1 / CPF 554.819.732-00
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 34/2021
Nome: **EUZEBIO ARATAQUE SAHIUM**
RG 4500925 / CPF 017.745.761-98, representado por instrumento de procuração que outorga o **EUZELIA ARATAQUE SAHIUM** (presente), RG 66746-2 / CPF 167508611-72.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 35/2021
Nome: **JAQUELINE ELIZABETE BEIRITH**
RG 3312421 / CPF 075.991.059-64
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 36/2021
Nome: **MILENA SFIER LUIZ**
RG 100057301 / CPF 078.172.289-65, representado por instrumento de procuração que outorga o **SERGIO MURIO SEIKA** (presente), RG 895089-4 / CPF 56.75.89-91.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 37/2021
Nome: **GUSTAVO SANTOS DOS REIS**
RG 379471292 / CPF 430.883.328-05
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 38/2021
Nome: **ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA**
RG 379471292/ CPF 430.883.328-05
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 39/2021
Nome: **ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS**
RG 932325 / CPF 913.973.912-00, representado por instrumento de procuração que outorga a **ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA** (presente), RG 123677455/ CPF 073.273.399-57.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 40/2021
Nome: **JOÃO PAULO GUERGOLET**
RG 94571774 / CPF 072.448.599-61, representado por instrumento de procuração que outorga a **ANNA GABRIELLE DE OLIVEIRA** (presente), RG 123677455/ CPF 073.273.399-57.
Status: CREDENCIADO(A)

Assinatura:

Protocolo n° 41/2021
Nome: **BEATRIZ MERINO CHAPAVAL**
RG 124129460 / CPF 078.913.849-24, representada por instrumento de procuração que outorga o **DANIEL MERINO CHAPAVAL** (presente), RG 13296510-2 / CPF 113.685.069-41.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Protocolo n° 42/2021
Nome: **LORENA ARATAQUE SAHIUM FERREIRA**
RG 548996507 / CPF 004.886.191-06, representada por instrumento de procuração que outorga o **EUZELIA ARATAQUE SAHIUM** (presente), RG 66746-2 / CPF 167508611-72.
Status: CREDENCIADO(A)
Assinatura:

Devidamente concluída as análises e conferências, acompanhado do status/decisão, abriu-se para questionamentos e esclarecimentos, sem objeções pelos participantes presentes.
Face o exposto encerrou-se a presente sessão pública às 11:15, assinando esta Ata as autoridades e profissionais presentes.

Paranaguá, 19 de agosto de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da Comissão Responsável

NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da Comissão Responsável

EVERLLIN D. C. GUIGER
Diretora Geral

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Administrativa Financeira da FASP

DELLYANE DA SILVA MARIANO
Diretora de Assistênica à Saúde da FASP

MARCELO MENDES TEIXEIRA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:6D99B1BF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Paranaguá, 19 de agosto de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021.
Processo Administrativo nº 2021/08/2148.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68
APIMEC – Associação dos analistas e profissionais de investimentos do mercado de capitais paraautorregulação – APIMEC AUTORREGULAÇÃO CNPJ: 03.656.667/0001-35
Objeto: Pagamento de inscrições para realização de provas de certificação profissional (CGRPPS) - com fulcro no artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do processo administrativo nº 2148/2021, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.
Valor máximo estimado da contratação: R$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento.
Foro: Paranaguá – Paraná.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:13806986

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 24/07/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato 061/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito a Escola Municipal luiz vaz de Camões, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 21126/2021.

Prazo de execução 04 (quatro) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 75.314,79 (setenta e cinco mil trezentos e quatorze reais e setenta e nove centavos)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:57493171

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 24/07/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato 062/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito as Escolas:
° Escola Municipal de Educação Infantil Helena Porto dos Santos.
° Escolas Municipais em Tempo integral Leoncio correa
° Centro Municipal de Educação infantil Nossa senhora de Guadalupe
° Escola Municipal em tempo integral Naya Castilho
° Escola Municipal em tempo integral Joaquim tramujas
° Escola Municipal do campo do amparo
Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 21117/2021.

Prazo de execução 02 (dois) meses
Prazo de vigência 12 (doze) meses

Valor: R$ 14,886,71 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E UM CENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CD58DEA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

Data: 09/07/2021
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 160/2020.** Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R$ 639.182,30 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e nove mil reais e trinta centavos**)**, correspondente a 10,34% do valor do contrato originário, devendo ser atendidas as especificações, características e quantidades discriminadas no relatório e planilhas apresentadas pelos servidores técnicos do Município, que integram o processo. Processo Administrativo nº 14643/2021
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rogerio Silvano Andre

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:376DDE60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.145.683/0001-54
Data: 03/08/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA**, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 51302/2021.

Prazo 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.024.980,00 (dois milhões, vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Pedro Fúlvio de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:905C4573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA
Data: 23/07/2021
CNPJ: 80.590.045/0001-00
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 081/2020.Fica prorrogado o prazo de execução e aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **06 (SEIS) MESES** contados a partir de **27 de JULHO DE 2021**, devendo encerrar-se no dia **26 de JANEIRO de 2022**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 21919- **Pregão eletronico 053/2019.**
Prazo: 06 (seis) meses
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas: João Carlos da Silva
Alberto Mauad Abujamra

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:701F04D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ
Data: 24/06/2021
CNPJ: 79.197.448/0001-05
Objeto: Fica suspensa a execução e o prazo de vigência do contrato 164/2020, com efeitos *ex tunc*, pelo período de duração das medidas restritivas decorrentes do enfrentamento da pandemia do Sars-CoV-2, e até que sobrevenha autorização específica para a realização do calendário esportivo municipal, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo sob n° 12195/2021.

Assinaturas: Helton Pereira Ambrosio Aldemir Martinez

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:46EAEDB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
Eugênio & Marques LTDA
Data: **19/07/2021**
Objeto: Aditivo 04 ao Contrato **nº032/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **07 (SETE)** meses, a partir de **25 DE JULHO DE 2021**, devendo encerrar-se em **24 DE FEVEREIRO DE 2022**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 20196/2021.

Valor: R$ 101.208,31
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Edilaine Cavalcante de Moraes

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:F220F2F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP
Data: 12/07/2021
CNPJ: 07.637.801/0001-01
Objeto: Aditivo 01 ao Contrato **nº 170/2021.** Fica acrescido ao valor do contrato originário a quantia de R$ 201.188,72 (duzentos e ummil cento e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos**)**, correspondente a 23.48% do valor do contrato originário, devendo ser atendidas as especificações, características e quantidades discriminadas no relatório e planilhas apresentadas pelos servidores técnicos do Município, que integram o processo. Processo Administrativo nº 14390/2021
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Rogerio Silvano Andre

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:A91FDE97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.818

PORTARIA Nº 3.818

"Relota a servidora municipal Elisabete Moreira de Assis para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, de acordo com o contido no protocolado nº 24.627/2020,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ELISABETE MOREIRA DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 10.081-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:59263222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.819

DECRETO Nº 2.819

"Recompõe a Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.569/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LUIZA HELENA TEIXEIRA PEREIRA, matrícula nº 436-1, como membro da Comissão Especial de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 2.722, de 24 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4F201353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.821

DECRETO Nº 2.821

"Substitui membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.362/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula nº 4.657-1, como membro da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pelo Decreto nº 2.345, de 07 de janeiro de 2021, em substituição à servidora MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula nº 4.409-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3E3B15A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.820

DECRETO Nº 2.820

"Recompõe a Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Controladoria Geral do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.597/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora REGINA BARBOSA, matrícula nº 11.620-1, como Secretária, da Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Controladoria Geral do Município, instituída pelo Decreto nº 2.707, de 17 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 18 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:98B9CD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.825

DECRETO Nº 2.825

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras para fornecimento e instalação de módulos policiais metálicos de containeres marítimos customizados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 12.749/2021,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras para fornecimento e instalação de módulos policiais metálicos de containeres marítimos customizados sob

estrutura autoportante e sustentável, objeto do contrato nº 106/2020, Concorrência Pública nº 017/2019.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
8.031-4	GERALDO AUGUSTO TAQUES DE ARAUJO	ENGENHEIRO CIVIL
93.838-1	THIAGO MATOVANI SCOMASSON	ENGENHEIRO MECÂNICO

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1D6FF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
- ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

Objeto: "Formalização do termo de fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução do **"Evento ABETA CONECTA, Ilha do Mel – Paranaguá/PR"**, na cidade de Paranaguá/PR e na Ilha do Mel, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do termo de fomento são: Fortalecer a atuação dos receptivos no segmento de Turismo de Natureza no Litoral do PR, valorizando as áreas protegidas e contribuindo com o incremento da visitação e desenvolvimento sócio econômico da região; Qualificar os profissionais do Destino Litoral do Paraná em duas principais frentes, a participação dos operadores de ecoturismo e turismo de aventura no ABETA Conecta e formação de líderes condutores de turismo de aventura nas especialidades de: Caminhada de longa e curta duração; Cicloturismo; Turismo Fora de Estrada; Sistema de Gestão de Segurança; Impulsionar a venda de produtos de natureza do Litoral (GRMA), cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação em eventos; Gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover Destino Anfitrião consolidando no segmento de Turismo de Natureza; Tornar o Litoral um destino de Turismo de Natureza mais qualificado, e mais competitivo, no segmento da vida ao ar livre. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.038/21, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 22038/2021

Valor da Contratação por participante: R$ 19.221,00 (dezenove mil, duzentos e vinte e um reais)

Dotação orçamentária: 06.01.2023.023.0695.05.3335041.9999.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 19/08/2021

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:915A2151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 022/2021

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021, que tem por objeto: Formalização do termo de fomento a conjugação de esforços entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a consecução do **"Evento ABETA CONECTA, Ilha do Mel – Paranaguá/PR"**, na cidade de Paranaguá/PR e na Ilha do Mel, conforme Plano de Trabalho apresentado pela instituição. Os objetivos a serem alcançados com a execução do termo de fomento são: Fortalecer a atuação dos receptivos no segmento de Turismo de Natureza no Litoral do PR, valorizando as áreas protegidas e contribuindo com o incremento da visitação e desenvolvimento sócio econômico da região; Qualificar os profissionais do Destino Litoral do Paraná em duas principais frentes, a participação dos operadores de ecoturismo e turismo de aventura no ABETA Conecta e formação de líderes condutores de turismo de aventura nas especialidades de: Caminhada de longa e curta duração; Cicloturismo; Turismo Fora de Estrada; Sistema de Gestão de Segurança; Impulsionar a venda de produtos de natureza do Litoral (GRMA), cocriando e articulando novos produtos, e potencializando a comunicação das redes sociais, sites de comercialização e participação em eventos; Gerar novas oportunidades de negócios para a cadeia produtiva do turismo local, além de promover Destino Anfitrião consolidando no segmento de Turismo de Natureza; Tornar o Litoral um destino de Turismo de Natureza mais qualificado, e mais competitivo, no segmento da vida ao ar livre. Conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.038/21, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico os projetos às participantes Contratadas: ADETUR LITORAL - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO TURISMO SUSTENTÁVEL DO LITORAL DO PARANÁ – CNPJ Nº 09.363.064/0001-21

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 19 de Agosto de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:04F7822A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 19 de Agosto de 2021.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:4C16D94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 PROCESSO Nº 6.330/2021

Na data de 17 (dezessete) de Agosto (08) de dois mil e vinte e um (2021), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 2.604/2021, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, JEAN ANDRÉ NASCIMENTO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder à análise, avaliação e julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS apresentada no Envelope nº 2 pela empresa LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (CNPJ 84.830.579/0001-00), única licitante a cumprir integralmente todas as exigências de habilitação contidas na Cláusula 07 e subcláusulas do Edital (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declarações) e julgada HABILITADA à continuidade do certame consubstanciado na Tomada de Preços nº 003/2021, tendo como objeto a **"contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de arquibancada, calçada e vestiário para o campo de futebol municipal do Bangu, localizado na Rua Soares Gomes s/nº - Bairro Bockmann"**, no Município de Paranaguá-PR, em atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ordenadora da despesa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que o compõem. A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu abertura à sessão com a leitura do Parecer Técnico exarado pelo Engenheiro THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, ordenadora da despesa, na forma da cláusula 08.10 do Edital, concluindo no sentido de que ***"a licitante Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli ME – CNPJ n. 84.830.579/0001-00 atende as exigências do item 08 do edital"*** (folha de tramitação nº 30 do processo). Na sequência dos trabalhos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deu início à sua própria análise da Proposta de Preços juntada pela licitante em seu Envelope Nº 2. **(1) – DA CONCLUSÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE EM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL:** No que se refere à conformidade da Proposta de Preços juntada pela licitante com relação às exigências do Edital (Cláusula 08), **CONSIDERANDO QUE**: **(1.1)** a sua Proposta de Preços foi redigida no idioma pátrio, impressa por meio informatizado, em papel tamanho "A4", com timbre da empresa, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; **(1.2)** foi firmada pelo sócio titular, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES; **(1.3)** da Proposta constou as informações exigidas nas subcláusulas 08.1.1, 08.1.2 e 08.1.3; **(1.4)** o prazo de validade da proposta é até 20/10/2021, ou seja, de 128 (cento e vinte e oito) dias; **(1.5)** o valor foi apresentado em algarismos com duas casas e por extenso; **(1.6)** a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, na forma prevista na subcláusula 08.10 do Edital, manifestou-se, através do Engenheiro THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES (sequência 30), no sentido de que "a licitante Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli ME – CNPJ n. 84.830.579/0001-00 atende as exigências do item 08 do edital; **(1.7)** a licitante não deixou de cumprir as exigências do Edital, sua cotação é compatível com as especificações constantes dos documentos técnicos e sua proposta não se opõe a dispositivos legais, consignando preço exequível e abaixo do preço total máximo estabelecido no Edital (R$ 400.055,89), uma vez que sua proposta de preços foi de R$ 396.067,94 (trezentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos); **(1.8)** a licitante utilizou o BDI de 23,00% (comprovando sua composição), abaixo do limite máximo de 25,00% estabelecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO para a modalidade de obras / serviços; **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, considerar a Proposta de Preços da licitante em conformidade com as exigências do Edital e, por consequência, CLASSIFICADA para a fase de julgamento das propostas. **(2) – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE: (2.1)** Segundo estabeleceu o Edital da TP Nº 003/2021, em sua subcláusula 10.1, o critério de julgamento adotado para a presente licitação era o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que o preço global da proposta não poderia ultrapassar o Preço Máximo estabelecido na cláusula 03.1, ou seja, R$ 400.055,89 (quatrocentos mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), sob pena de desclassificação. **(2.2)** De acordo com a subcláusula 03.2, combinada com a 08.1.4 do Edital, a licitante deveria apresentar PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando, em sua Proposta de Preços, o valor global das obras / serviços. Diante disso, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procedeu a uma conferência dos valores apresentados pela licitante em sua Planilha Orçamentária, constatando uma divergência, no valor de R$ 3.976,05 (0,9939%) em desfavor da licitante, decorrente provavelmente de arredondamento automático do EXCEL quando da composição dos valores de cada item da planilha (multiplicação do valor com BDI pela quantidade), já que pelo cálculo de conferência o total seria de R$ 400.043,99 e pela planilha juntada pela licitante, esse total foi de R$ 396.067,94. Em que pese a diferença constatada na conferência da planilha de custos dos serviços, menor que 1% (um por cento), há de se considerar que é pacífica na jurisprudência do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário, entre outras), o entendimento no sentido de que a planilha de custos e formação de preços possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global e que erro de preenchimento de planilha, cuja correção não acarrete aumento da proposta, uma vez que coberta por diminuição na margem de lucro da empresa, não seja caso de desclassificação da proposta, devendo ser avaliado o impacto financeiro da ocorrência e verificado se a proposta, mesmo com a falha, continua a preencher os requisitos exigidos pela legislação que rege as licitações públicas, ou seja, preços exequíveis e compatíveis com os de mercado (Acórdão 4.621/2009 da 2ª Câmara do TCU). Nesse mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009 – TCU - Plenário, que teve como Relator o Ministro Benjamin Zymler, determinou que a FUNASA se abstivesse de considerar erros ou omissões no preenchimento da planilha de custos e formação de preços como critério de desclassificação de licitantes, por contrariar o artigo 3º da Lei 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal (Acórdãos 2.104/2004, 1.791/2006 e 1.179/2008, todos Plenário, e Acórdão 4.621/2009, da 2ª Câmara). Em seu Relatório, destaca o ilustre Ministro: *"Evidentemente espera-se não haver diferenças entre a informação posta na planilha e aquela exigida pela lei ou pelo acordo. Mas, e se houver? Só há duas alternativas, cuja validade cabe discutir: "1ª) acata-se a proposta, mas o proponente tem que suportar o ônus do seu erro (que resulta em uma oferta menos competitiva, se o valor informado for maior que o exigido, ou em uma redução da margem de lucro inicialmente esperada, na situação inversa); ou 2ª) desclassifica-se a proposta sumariamente, o que não deixa de ser uma medida drástica, se considerarmos que a licitação não é um fim em si mesma, mas meio para a Administração selecionar a oferta que lhe for mais vantajosa, dentro dos limites de atuação estabelecidos pelo legislador."* O TCU tem entendido pela primeira opção, ou seja, a proposta deve ser acatada com a licitante suportando o ônus do seu erro. Assim também entende, por unanimidade, esta COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer a proposta da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME no valor de **R$ 396.067,94 (trezentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**. **(2.3)** Após verificar a Proposta de Preços juntada ao Envelope Nº 2 pela única licitante julgada HABILITADA no

certame, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, e **CONSIDERANDO** que: **(a)** a Proposta de Preços foi julgada CLASSIFICADA, por cumprir integralmente a todas as exigências editalícias; **(b)** a Proposta de Preços da licitante **(R$ 396.067,94) foi menor** do que o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 400.055,89); **(c)** a Proposta de Preços da licitante não apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO **DELIBERA**, por unanimidade, julgar válida a Proposta de Preços da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME. **(3) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021: CONSIDERANDO QUE: (3.1)** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na forma do que prevê a cláusula 08.10 do Edital, encaminhou para a análise do Grupo Técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, a Proposta de Preços juntada pela única licitante HABILITADA à continuidade do certame, LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, em seu Envelope Nº 2; **(3.2)** a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS manifestou-se, através do Engenheiro THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES (sequência 30), no sentido de que **"a licitante Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli ME – CNPJ n. 84.830.579/0001-00 atende as exigências do item 08 do edital; (3.3)** após proceder sua própria análise do Envelope de Preços da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deliberou no sentido de julgá-la CLASSIFICADA, por cumprir integralmente todas as exigências editalícias; **(3.4)** a Proposta de Preços da licitante LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI – ME (R$ 396.067,94) não ultrapassou o preço máximo global estabelecido na cláusula 03.1 (R$ 400.055,89) e nem apresentou qualquer das hipóteses para desclassificação previstas no Ato Convocatório, **DELIBERA** a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, por unanimidade, no sentido de classificar a licitante **LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES EIRELI ME (CNPJ nº 84.830.579/0001-00)**, declarando-a como **VENCEDORA** da Tomada de Preços Nº 003/2021, tendo como objeto a contratação de empresa habilitada para a execução das obras de engenharia para a construção de arquibancada, calçada e vestiário para o campo de futebol do Bangu, localizado na Rua Soares Gomes s/nº - Bairro Bockmann, para atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos e nas especificações técnicas contidas nos Projetos Arquitetônicos, Projetos Estruturais, Projetos Hidrossanitários, Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Termo de Referência e demais documentos técnicos que o compõem, pelo valor de **R$ 396.067,94 (trezentos e noventa e seis mil, sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos). (4) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO:** Para ciência de todos os interessados e para fins de abertura de prazo para eventuais recursos, o resultado final do julgamento da Tomada de Preços Nº 003/2021 será publicado na forma prevista em lei. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou decidido eventual recurso interposto, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará o processo licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – FINISA

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***JEAN ANDRÉ NASCIMENTO***
Membro	Membro

RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C03B2EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020

DO VIGÉSIMO COLOCADO DO LOTE 03
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020
Tipo: Menor Preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente empresa **ELENICE LEÃO FANINI ME, CNPJ 07.845.024/0001-90**, foi classificada como 20ª colocada do **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 89.451,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e um reais).

O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

A Pregoeira concede o prazo até o dia 19/08/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa à habilitação e proposta.

Paranaguá, 16 de agosto de 2021.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5E0A61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 037/2021 - Registro de Preços nº 029/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 037/2021 - Registro de Preços nº 029/2021**, que tem por objeto: **"Aquisição de Pneus, em atendimento as Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 1.929/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 06, 08, 09, 10, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 32 e 33 - **Empresa:** PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 06.880.642/0001-09. / **Lotes:** 03,04,05,07,19,21,25,53,56,57,58,61 e 62 - **Empresa:** DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 32.160.412/0001-85. / **Lotes:** 30, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48 e 60 - **Empresa:** OAMIS ONEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 20.707.920/0001-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 18 de Agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CA767A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 044/2021 - Registro de Preços nº 033/2021, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M:

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeada pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 044/2021 - Registro de Preços nº 033/2021**, que tem por objeto: **"Aquisição de Material de Expediente, Papelaria e Material de Informática, em atendimento as Secretarias Municipais"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 8.206/2021.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01, 03, 11, 12, 13, 15, 24, 41, 45, 49, 56, 61, 64, 80 e 81 - **Empresa:** P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PROD. EQUIPAMENTO – **CNPJ/MF** sob nº 36.417.713/0001-00. / **Lotes:** 02, 06, 16, 22, 23, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 65, 66, 70, 71, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92 e 93 - **Empresa:** EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI **– CNPJ/MF** sob nº 34.216.251/0002-00. / **Lotes:** 04, 19, 21, 30, 44, 46, 47, 48, 54, 55, 63, 68, 69, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 88, 89, 94 e 96 - **Empresa:** LEO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - EPP – **CNPJ/MF** sob nº 82.323.965/0001-80. / **Lotes:** 05, 10 e 78 - **Empresa:** ATIVA MALL COMERCIAL DE UTENSULIOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.663.568/0001-09. / **Lotes:** 07, 14, 53 e 62 - **Empresa:** PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 19.032.430/0001-13. / **Lotes:** 08, 27 e 57 - **Empresa:** ASTOR STAUDT ME – **CNPJ/MF** sob nº 91.824.383/0001-78. / **Lote:** 09 - **Empresa:** SOLO COMERCIAL EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 11.102.277/0001-41. / **Lotes:** 20 e 39 - **Empresa:** KARINE LENARTOVICZ ALVES COMERCIAL – **CNPJ/MF** sob nº 37.531.559/0001-58. / **Lote:** 40 - **Empresa:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 26.716.048/0001-94. / **Lote:** 43 - **Empresa:** PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS RODRIGUES 015445 – **CNPJ/MF** sob nº 38.261.300/0001-05. / **Lote:** 95 - **Empresa:** BR PAPEIS EIRELI – **CNPJ/MF** sob nº 33.148.553/0001-45. / **Lote:** 97 - **Empresa:** C A C COMERCIO DE PAPEIS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 02.282.485/0001-89.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 17 de Agosto de 2021.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ILDEVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRUNNA HELOUISE MARIM
Procuradora Geral do Município

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ CARLOS BORBA
Gabinete do Vice Prefeito

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B9A069CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO N° 15.865/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO, NA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROTOCOLADO SOB Nº 24.653/2021, INTERPOSTO PELA LICITANTE MPS CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ 09.148.381/0001-25, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARA ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 19 de Agosto de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EA7ED49A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 38

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO.
CNPJ:07.245.458/0001-50
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 17 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 38/2021: R$7.110,38 (Sete mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 19/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C5EA9634

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 39

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Detentora: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Assinante: TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI.
CNPJ:06.162.104/0001-89
Objeto: Aquisição de Material de Expediente.
Recursos: do próprio CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.001.3.3.90.30.00.00 - Fonte 001, Fonte 013.
Prazo de vigência: 17 de agosto de 2021 até 17 de agosto de 2022.
Valor total da Ata de Registro de Preços nº 39/2021: R$5.127,15 (Cinco mil e cento e vinte e sete reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico 19/2021.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 17 de agosto de 2021.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8A262243

PROCURADORIA
LEI Nº 5.033/2021

Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ –

CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.628, de 17 de junho de 2017, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.
Parágrafo Único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.
Parágrafo Único: O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO I

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Acesse pelo link: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/190821140520_anexo_i__2_termo_de_aditamento_ao_protocolo_pdf.pdf

ANEXO II

CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Acesse pelo link: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/190821140508_anexo_ii__protocolo_consolidado_com_o_2ordm_termo_pdf.pdf

ANEXO III

SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR

Acesse pelo link: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/190821140453_anexo_iii__7ordm_alteracao_do_estatuto_pdf.pdf

ANEXO IV

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO/CONTRATO DO CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR

Acesse pelo link: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/190821140424_anexo_iv__estatuto_consolidado_com_setima_alteracao_pdf.pdf

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5EB87244

PROCURADORIA
DECRETO N° 22.748/2021

Altera o art. 2º (Capítulo I - Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura) do Decreto Municipal 22.681/2021 de 02 de agosto de 2021 e consolida o Decreto Municipal

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando o poder normativo e regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o princípio da eficiência (Art. 37, CRFB/88) e economicidade nas contratações públicas;

Considerando a necessidade de adequar o Capítulo I - Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura do Decreto 22.681/2021, bem como, promover sua consolidação para facilitar o acesso por todos os servidores e demais interessados;

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º (**Capítulo I - Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura**) do Decreto Municipal 22.681/2021 de 02 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Na contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura, o preço máximo do procedimento licitatório poderá ser obtido por uma das seguintes fontes:
I - adoção de planilhas orçamentárias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados pela Administração Pública Federal ou Estadual;
II - adoção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
§1º. Nas formas previstas neste artigo, deverá constar declaração do servidor (Engenheiro ou Arquiteto) sobre a responsabilidade pela pesquisa, bem como, na hipótese do inciso I, informação de que a planilha utilizada para a pesquisa é a mais recente disponível.
§2º. Havendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT ou ainda documento equivalente expedido pelo órgão de classe competente, a responsabilidade de certificação e elaboração dos orçamentos será exclusiva do profissional responsável, sendo dispensada a apreciação de tais orçamentos pela Diretoria de Compras, ressalvado questões de índole procedimental.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 19 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

DECRETO N° 22.681/2021 - CONSOLIDADO

Dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí/Pr

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições legais,

Considerando o poder normativo e regulamentador do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando o princípio da eficiência (Art. 37, CRFB/88) e economicidade nas contratações públicas;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os critérios a serem adotados para a definição dos preços máximos em procedimentos licitatórios do Poder Executivo do Município de Paranavaí.

Capítulo I
Contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura (CAPÍTULO COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL N. 22.748/2021)

Art. 2º Na contratação de obras ou serviços de engenharia ou arquitetura, o preço máximo do procedimento licitatório poderá ser obtido por uma das seguintes fontes:
I - adoção de planilhas orçamentárias, elaboradas por profissional da área de engenharia ou arquitetura, sendo admissível a utilização de referência com base em pesquisa de custos e índices de construção civil adotados pela Administração Pública Federal ou Estadual;
II - adoção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos perante fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
§1º. Nas formas previstas neste artigo, deverá constar declaração do servidor (Engenheiro ou Arquiteto) sobre a responsabilidade pela pesquisa, bem como, na hipótese do inciso I, informação de que a planilha utilizada para a pesquisa é a mais recente disponível.
§2º. Havendo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT ou ainda documento equivalente expedido pelo órgão de classe competente, a responsabilidade de certificação e elaboração dos orçamentos será exclusiva do profissional responsável, sendo dispensada a apreciação de tais orçamentos pela Diretoria de Compras, ressalvado questões de índole procedimental.

Capítulo II
Aquisição de bens e demais serviços

Art. 3º Na aquisição de bens e demais serviços, o preço máximo para fins de deflagração do procedimento licitatório deverá ser obtido pelas seguintes fontes:
I - utilização de ata de registro de preços preferencialmente vigentes ou de contrato administrativo formalizado pelo Município de Paranavaí ou outro ente público, ou utilização de pesquisas em sistemas de banco de dados públicos e privados (ex. software de orçamentos idôneos) que permitam buscas em preços registrados no setor público, localizado preferencialmente nas regiões Sul e Sudeste do Brasil e com custos logísticos similares ao do Município de Paranavaí.
II - mídias e páginas especializadas, entendidas como aquelas que expressam os preços médios de produtos no mercado nacional ou *sites* de domínio amplo da *internet*, inclusive a fonte prevista no inciso I do art. 2º.
III – orçamento físico obtido de fornecedor que atue no ramo pertinente ao objeto licitado.
Parágrafo único. As fontes indicadas nos incisos anteriores deverão ser utilizadas de forma cumulativa, com exceção do inciso III (somente um físico), obtendo-se, no mínimo, três preços de duas fontes diferentes.

Art. 4º O Procon local poderá elaborar coleta de orçamentos como única fonte à Secretaria Ordenadora de Despesa e/ou Fundação Municipal, sendo requisitos de eficácia a publicação no diário oficial de Município. Na hipótese da coleta pelo órgão de proteção ao consumidor não conseguir no mínimo 03 (três) preços, a Ordenadora de Despesa deverá ampliar a pesquisa ou justificar a impossibilidade.
Parágrafo Único: A utilização da prerrogativa da pesquisa pelo Procon local, dependerá de demonstração pelo ordenador de despesa da vantagem econômica, devendo conter ainda anuência da Diretoria de Compras e/ou do Procurador Geral do Município, que poderá ser concedida previamente à pesquisa ou quando da autorização de abertura do processo licitatório.

Art. 5º Na impossibilidade de utilização das fontes de pesquisa previstas no art. 3º, comprovada documentalmente, poderão ser utilizados minimamente 03 (três) orçamentos, obtidos de fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado.
§1º. Os orçamentos de forma física ou por correio eletrônico deverão vir acompanhados do cartão CNPJ, quadro societário e identificação do responsável pelo fornecimento do orçamento.
§2º. Excepcionalmente, para orçamentos obtidos por correio eletrônico que tiver assinatura eletrônica no orçamento já será reputado eficaz, dispensando novamente identificação no e-mail ou vice-versa e nos casos quando não identificarem o vendedor, o servidor público responsável pelo orçamento poderá utilizar o orçamento para compor a média dos preços, desde certifique com seu nome completo e matrícula funcional, justificando tal informação e a forma que a coletou na declaração de responsabilidade.
§3º. A quantidade de 03 (três) orçamentos previstos no *caput* deste artigo não se caracteriza como limite máximo, podendo o servidor responsável pela pesquisa de preço, utilizar-se de mais de 03 (três), sempre buscando o valor real de mercado.
§4º. Havendo a necessidade justificada de itens personalizados, poderá ser realizada pesquisa de preços por amostragem mínima de 10% (dez por cento) sobre os itens da forma ordinária. Nesta hipótese serão aceitos a utilização de orçamentos físicos, sendo dispensada a busca de "item a item" para comprovação da utilização de outros meios, dada a infungibilidade dos bens.

Art. 6º Nos orçamentos de *sites* de domínio amplo, poderão ser utilizados os *prints* da tela contendo: objeto, descrições, marca, data da pesquisa e o valor real do produto (desconsiderando o valor de eventual desconto ofertado), bem como do cartão CNPJ e do quadro societário.

Art. 7º Observado o disposto no art. 6º, III, e no art. 40, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), a recusa do fornecedor de produtos ou serviços em disponibilizar orçamento deverá ser comunicada, formalmente, ao PROCON - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Paranavaí, para as providências cabíveis.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for referente à aquisição de mercadorias e realizada na forma do artigo 4º, será obrigatória a indicação da marca, modelo e demais especificações do item pesquisado.

Art. 9º Na definição do preço máximo para o procedimento licitatório deverá ser observado, ainda, o seguinte:
I - será de responsabilidade do Ordenador da Despesa e/ou servidor público designado para a pesquisa de preços, a obtenção de orçamentos necessários à instrução do procedimento licitatório;
II - quando houver discrepância de preços nas formas previstas nos arts. 3º e 5º em percentual superior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor, deverá ser ampliada a pesquisa, desprezando-se os preços que estejam fora deste percentual;
III - quando, por limitação de mercado, não for possível a obtenção da quantidade mínima dos orçamentos, deverá o ordenador da despesa realizar justificativa formal do fato impeditivo, informando ainda as diligências realizadas para a obtenção dos orçamentos;
IV - os orçamentos poderão ser coletados via correspondência eletrônica (*e-mail*), que deverá conter assinatura digital ou digitalizada, observado o §2º do art. 5º, cabendo ao ordenador da despesa instruir a solicitação de compra com os comprovantes de envio e de resposta do correio eletrônico;
V - a coleta de orçamentos deverá ser realizada em estabelecimentos que comercializem efetivamente o produto ou serviço a ser licitado, mediante venda no varejo ou no atacado, vedada a coleta de orçamentos de empresas que somente possuam previsão no contrato social - ou instrumento equivalente - para comercialização;
VI - os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados;
VII - Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas, bem como provenientes de dispensa de licitação.

Art. 10 Os orçamentos coletados serão admitidos para a justificação de preço em processos licitatórios no prazo de 12 (doze) meses,

contados da sua emissão, ressalvada a necessidade de avaliação crítica pelo Ordenador de Despesa, quando o preço não refletir mais o valor médio de mercado.

Capítulo III
Disposições gerais e finais

Art. 11 As solicitações de compras deverão ser apresentadas na Diretoria de Compras com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, contados:
I - do término do c-ontrato ou ata de registro de preços;
II - da efetiva necessidade da aquisição dos bens ou da execução dos serviços.

Art. 12 Nos procedimentos licitatórios originados de recursos obtidos pelo Poder Executivo do Município junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, observar-se-ão as seguintes regras:
I- quando existir, no órgão repassador dos recursos, procedimentos próprios para a definição do preço máximo do certame licitatório, o valor aprovado pelo órgão repassador dos recursos será utilizado como parâmetro do processo licitatório;
II- caberá ao Ordenador da Despesa instruir a solicitação de compras com cópia do procedimento de definição do preço máximo, elaborado pelo órgão repassador dos recursos;
III- quando da formalização de projetos ou pedidos de solicitação de recursos junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta da União e Estado do Paraná, deverá a Secretaria ou Fundação Cultural elaborar a estimativa de custos do projeto ou pedido, de acordo com as normas previstas neste decreto.

Art. 13 Em caso de aquisição de bens e serviços com sobrepreço ou superfaturamento, será de responsabilidade do agente público responsável pela pesquisa de preços a reparação de eventual prejuízo ao erário.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput*, considera-se que há:
I - sobrepreço quando os preços orçados para a licitação ou os preços contratados são expressivamente superiores aos preços referenciais de mercado, podendo referir-se ao valor unitário de um item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, ou ao valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por preço global ou por empreitada;
II - superfaturamento quando houver dano ao patrimônio do Município de Paranavaí caracterizado, por exemplo:
a) pela medição de quantidades superiores às efetivamente executadas ou fornecidas;
b) pela deficiência na execução de obras e serviços de engenharia/arquitetura que resulte em diminuição da qualidade, da vida útil ou da segurança;
c) por alterações no orçamento de obras e de serviços de engenharia/arquitetura que causem o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratado;
d) por outras alterações de cláusulas financeiras que gerem recebimentos contratuais antecipados, distorção do cronograma físico-financeiro, prorrogação injustificada do prazo contratual com custos adicionais para o Município de Paranavaí ou reajuste irregular de preços.

Art. 14 Aplica-se este decreto, no que couber, para os procedimentos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, inclusive publicidade, bem como para prorrogação de contratos administrativos.

Art. 15 A regulamentação contida neste Decreto possui caráter não exauriente, competindo à Diretoria de Compras, nos termos da legislação aplicável, especialmente o contido na Lei Municipal n.° 4.396, de 11 de junho de 2015, determinar medidas e diligências pertinentes ao seu espectro de competência, dentre elas: determinação de padronização de modelos de orçamentos e pesquisa de preços, recusa justificada pela autoridade máxima da divisão, de documentos quando julgar frágeis ou com indícios de inidoneidade, dentre outras.

Art. 16 Este decreto deverá ser observado por agência de publicidade contratada pelo Município de Paranavaí.

Art. 17 Deverá ser utilizado preferencialmente a todos os procedimentos de compras do ente municipal e fundações assinatura eletrônica, na forma da lei.

Art. 18 Na hipótese de contratação de serviços sob o regime de execução indireta na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa n.° 5, de 26 de maio de 2017, e alterações, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, naquilo que for aplicável ao âmbito municipal.

Art. 19 Anexo a este Decreto alguns links, exemplificativos, para fins de pesquisa de preços pela Administração Pública Municipal.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto municipal nº 22.296/2021, aplicando-se a todos os processos que estejam na fase interna.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 02 dias do mês de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

ANEXO

Sugestões exemplificativas de sites de entes públicos, mídias e páginas especializadas:
Preços praticados na Administração Pública (art. 3º, I)
http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/
http://www.licitacoes-e.com.br
www.bancodeprecos.com.br
https://www.cotacaozenite.com.br
Mídias e páginas especializadas (art. 3º, II)
https://www14.fgv.br/tcerj/cc01w100.asp?u=TCER&s=TCE&a=1
http://disqueeconomia.curitiba.pr.gov.br/
https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7E1F80C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ROSANA NICOLA BELLANDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: ROSANA NICOLA BELLANDA
CPF/MF: 916.763.479-68
SALÁRIO BASE: R$ 1.674,60 (MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2021 A 19 DE AGOSTO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0077136/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FCF0AA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 22.719/2021

DECRETO Nº 22.719/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Anulação do Processo Licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2021, Processo Administrativo n° 103/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO de veículo ambulância tipo furgão, adaptado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí**,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e

CONSIDERANDO que a Anulação da licitação está prevista no artigo 49, da Lei nº 8.666/93, e se justifica quando esta decorre de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros;

CONSIDERANDO a SÚMULA Nº 473 – a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou Revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO o acolhimento do Parecer Jurídico nº 396/2021 pela anulação do Pregão Eletrônico nº 061/2021, nos termos do art. 49, da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º. A Anulação do Pregão Eletrônico nº 061/2021, Processo Administrativo n° 103/2021, cujo objeto é o AQUISIÇÃO de veículo ambulância tipo furgão, adaptado, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:3FF90872

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 137/2021

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **Licitação com itens exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e Itens de Ampla Concorrência, em conformidade com o artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014,** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação Registro de Preços para contratação de empresa para locação de micro-ônibus, van, ônibus por quilometro rodado, para transporte de atletas em competições oficiais, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 23/08/2021 às 08h30 do dia 02/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 02/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 02/09/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:60FA5D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALTAIR DE SOUZA MEIRA, estabelecida à Rua Trophino Alves Budal, nº 205, Jardim Simara, Paranavaí - Pr, com CEP 87707-200 inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.745.206/0001-92, neste ato devidamente representada por Altair de Souza Meira, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Trophino Alves Budal nº 205, Jardim Simara, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.107.016-0 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 810.592.309-25.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de

Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2.021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ 208.868,52 (duzentos e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0005.2.562.3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – 0555.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

ALTAIR DE SOUZA MEIRA
Proprietário da Empresa
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:8DFB57DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 50/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida à Rua Antônio Felipe, nº 1690 , Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-030 inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, neste ato devidamente representada por Lucas Benesciuti dos Reis, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Odinot Machado nº 1683, Jardim Ouro Branco, com CEP 87704-030, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.585.447-8 SSP-PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 101.912.709-03.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2.021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: Pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ 270.314,40 (duzentos e setenta mil e trezentos e quatorze reais e quarenta centavos), nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021.
APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária 06.02.12.361.0005.2.562.3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – 0555.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Luma Transporte de Passageiros LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:314CC727

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ÁUDIO, FOTO, VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
Licitação com itens exclusivos para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA ÁUDIO, FOTO, VÍDEO E PROCESSAMENTO DE DADOS; INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS,** destinados à Fundação Cultural de Paranavaí, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 02/09/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 02/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 02/09/2021.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 23.447,40
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 19 de agosto de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:A9D51103

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/08/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Educação, Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, estabelecida à Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-080 inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.712.623/0001-05, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Eduardo Marcelino Garcia, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, na Rua Guaporé nº 1416, Centro, Paranavaí - Pr, com CEP 87704-080, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 12.994.654-7 PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 092.626.089-85.

OBJETO: o presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2.021, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: pela execução do serviço especificado na cláusula anterior o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total estimado de R$ 335.511,12 (trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos e onze reais e doze centavos), nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete a Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursosprovenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 06.02.12.361.0005.2.562.3.3.90.39.00.00.00.00.1107 – 0555.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: o prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Considerando que os serviços solicitados têm natureza contínua, não podendo ser interrompidos sob pena de causar prejuízos ao Município, com base no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, o prazo de execução contratual de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de comum acordo entre as partes.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

EDUARDO MARCELINO GARCIA
Simone Transporte de Passageiros LTDA
Contratada

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:5443A38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2021

A Secretária Municipal Saúde, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo Decreto nº 20.867/2020, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide e ratifica, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **06/2020,** referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA BAUMER,** através da Secretaria Municipal de Saúde**,** constante das Dotações Orçamentárias: 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.39 (166) e 04.001.10.302.0006.2.243.3.3.90.30 (160); pelas seguintes pessoas jurídicas: **BORINI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 005.542.862/0001-37 e **BORINI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.403.388/0001-60, no valor total estimado de **R$ 76.218,88 (setenta e seis mil duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos),** diante das justificativas e fundamentações

apresentadas e Parecer Jurídico nº 414/2021 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:CE3A9F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e CASA DA COMUNICACAO SS LTDA, CNPJ/MF nº 04.696.947/0001-30. **Do objetocontratual**: Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade de interesse da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. **Da prorrogação**: Fica prorrogado por mais 12 (doze)meseso prazo de vigência do Contrato nº 102/2019, iniciando em 26 de agosto de 2021.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual constante da Cláusula Sexta do Contrato nº 102/2019, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de8,99% (oito inteiros e noventa e nove centésimos por cento), passando do valor total estimado de R$ 142.051,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e um reais), para 154.821,38 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **Da alteração do índice:** Fica alterado o índice de reajuste previsto na Cláusula Quinta do Contrato nº 102/2019, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE. **Da dotação:** 133/3.3.90.39.88.00.00- serviços de publicidade e propaganda.**Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco,18 de agosto de 2021.

JOECIR BERNARDI
Contratante e

MANOEL HENRIQUE FOLTRAN TEIXEIRA
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:E0A94236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 45/2021- PROCESSO: 109/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal e ***ADJUDICO*** seus objetos para as empresas: ***Achei Indústria de Móveis Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº 08.221.047/0001-97, com o valor total de **R$ 222.702,00; *Aler Comércio de Móveis Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **82.476.144/0001-83**, com o valor total de **R$ *57.183,00*; *Araujo Móveis e Transportes Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **23.206.565/0001-25**, com o valor total de **R$ *11.265,00*; *Brasidas Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **20.483.193/0001-96**, com o valor total de **R$ *69.187,59*; *Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **73.334.476/0001-32**, com o valor total de **R$ *220.265,80*; *Dirceu Longo & Cia Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, com o valor total de **R$ *10.853,00*; *Escolares Indústria e Comercio de Móveis Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **34.832.381/0001-97**o valor total de **R$ *82.315,50*; *F L Milkievicz Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **37.282.550/0001-50**, com o valor total de **R$ *55.850,00*; *Gessica Zarzeka Olivo - GRM Maquinas e Locações - ME,*** inscrita no CNPJ nº **97.541.831/0001-02**, com o valor total de **R$ *39.933,00*; *Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **21.286.632/0001-33**, com o valor total de **R$ *14.638,00*; *João Carlos Lopes Okuyama-ME,*** inscrita no CNPJ nº **14.037.880/0001-85**, com o valor total de **R$ *1.920,60*; *José Edson Blaszczyk,*** inscrita no CNPJ nº **33.113.700/0001-41**, com o valor total de **R$ *2.600,00*; *MV Eletrônicos Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **27.895.281/0001-44**, com o valor total de **R$ *8.392,00*; *Pablo Luiz Martins,*** inscrita no CNPJ nº **09.138.326/0001-54**, com o valor total de **R$ *4.938,38*; *Papiros - Móveis e Eletro - Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **25.325.301/0001-16**, com o valor total de **R$ *28.980,00*; *Patrícia de Moraes Hinz,*** inscrita no CNPJ nº **06.718.646/0001-95**, com o valor total de **R$ *52.727,00*; *Playrio Parques Infantil Ltda.,*** inscrita no CNPJ nº **33.492.887/0001-31**, com o valor total de **R$ *125.895,00*; *Sentinela do Vale Comercial Eireli,*** inscrita no CNPJ nº **29.843.035/0001-74**, com o valor total de **R$ *1.040,00*; *Vinícius do Amaral Rolandia - ME,*** inscrita no CNPJ nº **08.855.152/0001-88**, com o valor total de **R$ *3.510,00.***

Pato Branco, 17 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2342302D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277 À 295/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021, PROCESSO Nº 109/2021

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA, LOCAL, PRAZOS DO OBJETO: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades nela determinadas. O fornecedor terá um **prazo não superior a 20 (vinte) dias,** para efetuar a entrega do objeto solicitado, nos locais definidos que serão repassados à Contratada quando da solicitação do produto. Demais especificações conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o **15º dia útil**, após a entrega do objeto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas de Registro de Preços. GESTORES: A Secretária de Educação e Cultura, Simone dos Santos Painim; A Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Brandalise e o Secretário Executivo, Ivan Fernando de Paula Lima. FISCAL: Diversos conforme Atas. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 277/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Achei Industria de Móveis Ltda***, com o valor total de R$ **222.702,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 278/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Aler Comércio de Móveis Ltda***, com o valor total de R$ **57.183,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 279/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Araujo Móveis e Transportes Ltda***, com o valor total de R$ **11.265,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 280/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Brasidas Eireli***, com o valor total de R$ **69.187,59.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 281/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Centro Oeste - Comercio de Móveis e Equipamentos Ltda***, com o valor total de R$ **220.265,80**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 282/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Dirceu Longo & Cia Ltda***, com o valor total de R$ **10.853,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 283/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Escolares Indústria e Comercio de Móveis Ltda***, com o valor total de R$ **82.315,50**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 284/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***F L Milkievicz Ltda***, com o valor total de R$ **55.850,00.** Ata de Registro

de Preços – ARP n.º 285/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Gessica Zarzeka Olivo - GRM Maquinas e Locações - ME***, com o valor total de R$ **39.933,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 286/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Inova Comercial & Transportes Rodoviários Eireli***, com o valor total de R$ **14.638,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 287/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***João Carlos Lopes Okuyama-ME***, com o valor total de R$ **1.920,60.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 288/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***José Edson Blaszczyk***, com o valor total de R$ **2.600,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 289/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***MV Eletrônicos Eireli***, com o valr total de R$ **8.392,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 290/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Pablo Luiz Martins***, com o valor total de R$ **4.938,38.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 291/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Papiros - Móveis e Eletro - Eireli***, com o valor total de R$ **28.980,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 292/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Patrícia de Moraes Hinz***, com o valor total de R$ **52.727,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 293/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Playrio Parques Infantil Ltda***, com o valor total de R$ **125.895,00**. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 294/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Sentinela do Vale Comercial Eireli***, com o valor total de R$ **1.040,00.** Ata de Registro de Preços – ARP n.º 295/2021. Partes: Município de Pato Branco e ***Vinícius do Amaral Rolandia-ME***, com o valor total de R$ **3.510,00.**

Pato Branco, 17 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F15A8AB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.016

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo nº 2021/8/437703, de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **TERCIA BORGES MORENO**, matrícula nº 7819-0, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:F6C04310

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.017

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993; e considerando o contido no Memorando nº 428, de 16 de agosto de 2021, da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **FRANCINE MARIA LOPES,** matrícula nº 8054-3, função Assistente Social, dentro do quadro da Administração Municipal, do CREAS para o Órgão Gestor da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:0BF6D4B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.018

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***KERLA PATRICIA PAGNONCELLI MULLER*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:1ECFA6C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.019

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***KERLA PATRICIA PAGNONCELLI MULLER*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e Finanças, Símbolo CC7, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:6F66F895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.020

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***FRANCIELI SAMBUGARO*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:DFBA237F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***FRANCIELI SAMBUGARO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:CC9BC6B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.022

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***JULIANO DA SILVA LOOF*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, Símbolo CC10, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:2F245545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42 da Lei Municipal nº 1245 de 17 de setembro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **ELAINE CARLA DALA COSTA,** matrícula nº 8057-8, cargo Assistente em Saúde, dentro do quadro da Administração Municipal, da Secretaria de Saúde, lotada na Farmácia, para a Secretaria de Administração e Finanças, lotada no SESMT.

Art. 2º Conceder gratificação no importe de 30%, conforme art. 33, IV, da Lei nº 3.812, de 04 de abril de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giomara Lucia Basso
Código Identificador:87A95C2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TROCA DE MARCA

Assunto: Mudança de marca do item 65 – PE 30/2021 – pinça anatômica sem dente 12cm da marca GOLGRAN para pinça anatômica sem dente 12cm da marca PRATA.

Venho através deste, informar que a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR acata a solicitação da empresa RAPHAEL GONÇALVES NICESIO EPP - CNPJ: 22.654.814/0001-82, sobre a troca de marca de:

• Pinça anatômica sem dente 12cm da marca GOLGRAN

Para:

• Pinça anatômica sem dente 12cm da marca PRATA

Referente ao Pregão Eletrônico 30/2021, devido à justificativa apresentada pela empresa por escrito, onde a mesma expõe que tal troca se faz necessário devido ao fabricante, GOLGRAN – CNPJ 51.753.374/0001-19, comunicar mediante carta que não possui o item pinça anatômica sem dente 12cm e sem previsão para dispor deste material, sendo assim o produto a ser entregue será equivalente e não ocorrerá em ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR.
Certo da Vossa habitual colaboração, desde já agradeço e coloco-me a disposição.

Paula Freitas, 18 de agosto de 2021.

DENER ALEX BARAN
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C56C1F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESCONTINUIDADE DO PRODUTO

Mudança de NAN Comfor Etapa 3 – Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância (a partir de 10 meses) para NANLAC Comfor - Fórmula infantil de Seguimento para crianças de Primeira Infância (1 a 3 anos).

Referente ao Pregão Eletrônico 34/2021, devido à justificativa apresentada pela empresa por escrito, onde a mesma expõe que tal troca se faz necessário devido à saída de linha de produção do NAN

Comfor Etapa 3 e renovação de portfólio do fabricante no qual o produto a ser entregue - NANLAC Comfor - será equivalente ao NAN Comfor Etapa 3 para desta forma suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR.

A Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas-PR acata a solicitação da empresa SAVIMED PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 26.640.161/0001-33, sobre a troca de marca de:

• NAN Comfor Etapa 3 – Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes e Crianças de Primeira Infância (a partir de 10 meses);

Para:

• NANLAC Comfor - Fórmula infantil de Seguimento para crianças de Primeira Infância (1 a 3 anos).

Paula Freitas, 16 de agosto de 2021.

DENER ALEX BARAN
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6A996C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.594/2021 – DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Revoga o Processo Licitatório 72/2021 Pregão Eletrônico 48/2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público o Processo Licitatório 72/2021 Pregão Eletrônico 48/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:343E54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Prefeito Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICA para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação da COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06, para prestação de serviços de deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 77/2021, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8666/93.

Paula Freitas - PR, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9DEBAEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº 05/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
INEXIGIBILIDADE N° 05/2021
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.

FORNECEDOR: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.698,42 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A5E7CCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2021
INEXIGIBILIDADE N° 05/2021
HOMOLOGAÇÃO: 19/08/2021
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ 04.368.898/0001-06
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de Empresa especializada no deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.

VALOR DA DESPESA: R$ 10.698,42 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

FUNDAMENTO: Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5713822F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 194/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
Valor.....: R$ 10.698,42 (dez mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 19/08/2021 - Término: 19/08/2022
Licitação....: Inexigibilidade n° 05/2021
Recursos: 10001 15.452.0014.2.036 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção de Bens e Serviços de Utilidade Pública (371).
Objeto: Contratação de Empresa especializada no deslocamento de 5 postes de distribuição de energia elétrica para adequação ao alinhamento da via em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas.

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIAO ALGACIR DALPEA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CE9D2C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 011/2021

Torna publico a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado-Edital Nº 03/2020

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação Por Prazo Determinado-Edital nº 03/2020, Homologado em 05 de agosto de 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado- Para Cadastro de Reserva e Contratação por Prazo Determinado, de que trata o Edital nº 006/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2324 em 10 de agosto de 2021 e Edital nº 10/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição nº 2330 em 18 de agosto de 2021, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
07º	Adriana Margarete Bednartchuk
08º	Ana Laís Montipó

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
09º	Jaqueline Maria Cardoso
10º	Daiana Deise Gonçalves Duarte Ultchak

Cargo: Motorista

Classificação	Nome
02º	Gilmar Golanoski
03º	João Carlos Bittencourt
04º	Alison Donyzett de Almeida

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:482E13BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO
EDITAL Nº 03/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMNADO EDITAL Nº 03/2020,** Homologado em 05 DE AGOSTO DE 2020 e Prorrogado com o Decreto nº 2588/2021 de 05 de agosto de 2021, **CONVOCA**, as candidatas abaixo relacionadas para apresentarem-se ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, munidas da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificadas, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 6.3 do Edital do Processo Seletivo em epigrafe.

Cargo: Educador Infantil Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
09º	Aline Ochove
10º	Janete Ribas da Silva Godoy (PPP)
11º	Ana Regiane Retkva

Cargo: Professor Séries Iniciais Ampla Concorrência-AC

Classificação	Nome
11º	Laurizete de Paula Cordeiro
12º	Jisele Nahirne

Paula Freitas, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2AECC516

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 79/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 79/2021

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:8/2021
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:19/08/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPE DE PNEUS DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

IMPERIO PNEUS E RECAPAGEM LTDA: R$ 19.250,00
R.K. KASCZUK & CIA LTDA: R$ 10.800,00

RECAPADORA DE PNEUS LTDA: R$ 60.268,00

TOTAL GERAL: R$ 90.318,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:6BA7AF80

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

REPULICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Sistema Educacional Família e Escola LTDA.
CPF 00.874.813/0001-00
Responsável: José Antônio Karam.
Valor: 47.840,00 (Quarenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Material Permanente.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOSTILAS (MATÉRIAS DIDÁTICOS E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

Vigência: 17/08/2021 a 16/08/2022

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E18B4C1C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Republicação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 81/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOSTILAS (MATÉRIAS DIDÁTICOS E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.
VALOR UNITÁRIO: R$ 299,00
VALOR TOTAL: R$ 47.840,00
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 218/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 18 de Agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D6051C68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Franciele Petrykowski de Lima
CNPJ: 08.609.654/0001-29
Responsável: Franciele Petrykowski de Lima
Valor: R$ 12.456,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta seis reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo
Projeto/Atividade: 04 Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Elemento: Material de Consumo.
Objeto: Aquisição emergencial de materiais de limpeza e itens para prevenção do Covid 19,

Paulo Frontin,PR 18 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A963709E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 83/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 94/2021
VALOR TOTAL: R$ 12.456,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
OBJETO : Aquisição emergencial de materiais de limpeza e itens para prevenção do Covid 19,

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 245/2021,preencheu os demais requisitos legais.

Em 18 de Agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2E975DC1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Marcio Antonio Jankowski
CPF 039.827.809-18
Responsável: Marcio Antonio Jankowski

Valor: R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil e seiscentos e vinte reais),
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 04 Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Projeto/Atividade: 2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de para choque de veículos, colunas, tanques de combustível, peças laterais, assoalho e solda em alumínio para a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.
Vigência: 18/08/2021 à 17/08/2022.

Paulo Frontin, 18 de Agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C42889E4

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº. 122/2021
VALOR TOTAL: R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 182/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 18 de Agosto de 2021

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:604AC633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021, referente à **Contratação de empresa especializada para fornecimento de biblioteca de livros para educação infantil e para o ensino fundamental a ser entregues nas escolas municipais, satisfazendo a necessidade da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rua Dom Pedro II, n° 319, Bairro Petrópolis, CEP 99.051-390, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 02.593.711/0001-42, neste ato representado pelo Sr. Antônio Luis Remedi Cordeiro, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Biazuz, n° 459, casa 02, Condomínio Morada dos Pinhais, Vila Luiza, na cidade de Passo Fundo, portador da célula de identidade n° 8041215751 SJS/RS, e identificado pelo CPF n° 582.885.380-53, declarado vencedor do item 01 pelo valor de R$ 7.986,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) e do item 02 pelo valor de 7.986,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 11 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7D500DF4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de biblioteca de livros para educação infantil e para o ensino fundamental a ser entregues nas escolas municipais, satisfazendo a necessidade da Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pérola D'oeste, Estado do Paraná**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 16/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste –PR
CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 16/2021, Processo Administrativo nº 70/2021.
VALOR: R$ 15.972,00 (quinze mil novecentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 11/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8CF908E6

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2021

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.
H O M O L O G O:

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021, referente à **Contratação de empresa especializada para executar cursos de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência**

Social de Pérola D'Oeste, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **PLINIO NICOLA SAGRILO 960177716972**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na 10Rua Principal, nº00, Bairro Linha Taruma, na cidade de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.710-000, inscrito no CNPJ sob nº 31.353.612/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Plinio Nicola Sagrilo portador de célula de identidade n° 3.618.395-0, e inscrito no CPF n° 960.177.169-72, declarada vencedora pelo valor de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

Pérola D'Oeste/Pr, 13 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B48922E7

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para executar cursos de qualificação profissional para famílias, mulheres e adolescentes inscritos junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 18/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – PR**
CONTRATADA: PLINIO NICOLA SAGRILO.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 18/2021.
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 13/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DDAB11AC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1ª ERRATA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

1ª ERRATA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.

1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pérola D´Oeste – PR., TORNA PÚBLICO aos interessados na licitação do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, que o mesmo sofreu a **1ª RETIFICAÇÃO**, conforme descrito a seguir:

2. Fica suprimido do PREÂMBULO, do item 9.5 – Qualificação Técnica o subitem 12.12, do presente edital;

3. Fica suprimido também o subitem 9.7.3 do item 9.7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, do presente edital;

4. Decide ainda RETIFICAR o seguinte item do edital e acrescentar o Anexo Abaixo:

No item 9.5 – Qualificação Técnica:

Onde se lê:

(...)

12.20 – atestado de visita dos locais onde serão realizados os trabalhos.

Passa-se a ler:
(...)
12.20 – atestado de visita dos locais onde serão realizados os trabalhos, ou apresentação do termo de dispensa de visita técnica conforme modelo constate no Anexo VIII.

"ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
À Comissão de Licitações
Referente Edital Pregão Eletrônico nº 28/2021
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
E-mail:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico 28/2021, por seu representante devidamente habilitado junto ao CREA, declara para os devidos fins e em nome da empresa que representa que renuncia à Visita Técnica aos locais do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a Contratante.

Loca/data
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)
_____"

5. Considerando finalmente, que a referida supressão, afeta a formulação das propostas, **REDESIGNA-SE NOVA DATA da sessão de abertura da Licitação Pregão n° 28/2021 – Tipo Eletrônico, ficando adiada para o dia 02 de Setembro de 2021, às 8:45 horas, no mesmo local.**

6. Permanecem vigentes e inalterados os demais artigos do Edital de Pregão Eletrônico Nº 28/2021 – Município de Pérola D´Oeste – PR.

Pérola D´Oeste – PR., 18 de Agosto de 2.021.

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira.

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:BE82578C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2021

OBJETO: Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora do Item: 13.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/Pr.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 - Processo nº17/2021.
VALOR: R$ 4.199,00 (quatro mil cento e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mutuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:36790514

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
179/2021

DECRETO Nº 179/2021

SUMULA: Nomeia Servidora, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a partir desta data a Senhora **MICHELE FRANCINI PIAIA,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessoria Administrativa, Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:2F2E01F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 178/2021

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Pérola D'Oeste.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais de Pérola D'Oeste, no dia **06 de setembro**, em consequência do feriado de 07 de setembro, data em que se comemora **o dia da Independência do Brasil.**

Art. 2º. As escolas municipais obedecerão ao Calendário Escolar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2.021

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:BA4A07DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 180/2021

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1226 de 01 de dezembro de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$60.460,00 (Sessenta mil quatrocentos e sessenta reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercicio 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	
12.365.11.2.28	Revitalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00-1126	Material de Consumo	R$ 400,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.243.9.6.1	Ampliar os Serviços do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00-1514	Equipamentos e material Permanente	R$ 60,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas	
3.3.90.30.00-1504	Material de consumo	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.460,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1126	Programa Brasil Carinhoso	R$ 400,00
1514	Indenizações Recebidas por Bens sinistrados de outras áreas	R$ 60,00
1504	Outros Royaltes e Compens.Financ.e Pat.não Previdê	R$ 60.000,00
TOTAL		R$ 60.460,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:E6A85B73

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - COMDIP

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação para o "Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa", vigência 2021, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direito do Idoso – FIPAR/PR., para o Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDIP no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.041/2016 de 13 de Dezembro de 2016.

Considerando a deliberação da Plenária extraordinária realizada em 19 de Agosto de 2021, e publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Adesão** para o **"Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa"** vigência 2021.

e,

Art. 2º - Aprova o **Plano de Ação** para o **"Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa"** vigência 2021, com recursos oriundos do

Fundo Estadual do Direito do Idoso – FIPAR/PR., destinados as ações da política do Idoso através da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Pérola D´Oeste – Paraná.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 19 de Agosto de 2021.

FERNANDA MEURER BUTZKE
Presidente do COMDIP

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:8BFB640D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 002, de 30 de março de 2021.

"Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretiva do CMDCA – Biênio 2020/2021"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Piên – CMDCA, em reunião realizada no dia 18 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 23 e 24 da Lei Municipal 1.187 de 02 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Artigo 1º – Designar a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Biênio 2020/2021:
Presidente: Danielli dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Vice-Presidente: Amanda Aparecida Bineck- Associação Despertando Estrelas
Secretário e Secretário-Executivo: Lucas Lietz – PAP Educare Piên
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 30 de março de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:40E26A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 89_2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 89/2021

OBJETO: Manutenção de motoniveladora. Edital disponível no site:www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 24/08/2021 na Sala de Licitação Situada na Rua Amazonas,373, Centro – Piên/PR ou via correios. Abertura das Propostas: 02/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na Sala de Licitação Situada na Rua Amzazonas,373, Centro – Piên/PR.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.
.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:E2E47502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 181 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 466.952,53** (quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e três centavos) conforme descrito abaixo:

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.001 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.007.1004 – DISTRITO INDUSTRIAL
44.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
1330 00000 Recursos Ordinários (Livres)…… …...R$ 466.952,53

TOTAL GERAL .....R$ 466.952,53

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superavit do exercício anterior, conforme fonte abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	466.952,53

TOTAL GERAL .....R$ 466.952,53

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:365A0434

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2604/2021

PORTARIA N.º 2.604/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público Municipal RUDINEY BERNARDELLI, matrícula 4351, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, para trabalhar junto ao Setor de Educação deste Município.

Art. 2º - Suprimir a gratificação de tempo integral de 100%(cem por cento), do vencimento, concedido através da Portaria nº 2.500/2021 de 14/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CDE6DD7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2605/2021

PORTARIA N.º 2.605/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor público Municipal ATILIO GELINSKI, matrícula 2151, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Maquinas Leves, Nível – 12-A, referência B08, lotado no Departamento de Saúde, para trabalhar junto ao Departamento de Ensino deste Município.

Art. 2º - Suprimir a gratificação de tempo integral de 100% (cem por cento) do vencimento, concedido através da Portaria nº 2.577/2021 de 02/06/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F3BE6840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2606/2021

PORTARIA N.º 2.606/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público Municipal, GILSON DE AQUINO FROES, matricula funcional 5461, ocupante do Cargo Temporário de Motorista, lotado no Departamento de Saúde, Gratificação de Regime de Tempo Integral, de 100% (cem por cento) do vencimento, previsto no Inciso I do Art. 27 a Lei nº 288/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 17 de agosto de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A9ECCBEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 995/2021

SUMULA: Nomeia Comissão para fins de avaliação de Bem Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica nomeada comissão especial, para sob a presidência do primeiro, promover avaliação de bem público considerado inservível, para fins de alienação por Leilão Público, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei, n.º 8.833 de 08 de Junho de 1994.

LUIS EDELAR DE LIMA
JORDANIS DA SILVA
VARLEI BARBIERI
ALIQUEU SAVOLDI
IRIO FERNANDES

Artigo 2.º - O bem público de que trata o Artigo Anterior, é o seguinte, considerado inservível:

Item 01 – 01 (uma) Cadeira Odontológica/Etiqueta Estado 100.001.829.105, plaqueta patrimonial 3808, código 53/2018.
Item 02 – 01 (um) Cadeira Odontológica, automática com assento, encosto e refletor, plaqueta patrimonial 1498, código 69/2008.
Item 03 – 01 (um) veículo de passeio VW KOMBI, placa LYO modelo/fabricação 1997, chassi: 9BWZZZ231VP016058, processo 10926.720431/2017-64, ato de destinação de mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação de Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3570, código 22/2018.
Item 04 – 01 (um) Ambulância Peugeot, veículo especial tipo caminhonete, marca Peugeot, modelo PARTNER GRE AM, ano de fabricação: 2018, modelo 2019, cor: branca, 1587 cilindradas, flex, gasolina 115 cv, álcool, cambio manual de cinco marchas, direção hidráulica, placa BCV-7I86, chassi 8AEGCNFN8KG512132, pequeno porte, ar condicionado na cabine e salão, finalidade: simples remoção, tipo A, numero de macas: 01 maca, plaqueta patrimonial 4068, código 05/2019.
Item 05 – 01 (um) veículo palio attractiv 1.0 4p, fiat, motor 31010112813667, cor: branco banchisa, álcool e gasolina, renavam 00000152496, ano modelo 2016, ano de fabricação 2016, placa BAO-9231, capacidade para cinco passageiros, plaqueta patrimonial 3015, código 146/2016.
Item 06 – 01 (um) veículo Focus SE AT 2.0, cor cinza, chassi 8AFSZZFFCHJ464236, 1999 cilindradas, renavam 00000103341, ano modelo 2017, ano de fabricação 2016, placa BBH-2908, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 3278, código 42/2017.
Item 07 – 01 (um) veículo FORD/KA 1.0, cor branco, chassi 9BFZH55L3J8085862, 997 cilindradas, renavam 00000153321, ano modelo 2018, ano de fabricação 2017, placa BBW-9028, potencia 85 cv, capacidade para cinco passageiros, álcool e gasolina, plaqueta patrimonial 2821, código 290/2017.
Item 08 – 01 (um) veículo microonibus Renault Master BUS16 DCI, placa IMY-8I51, cor branca, chassi 93YCDDUH56J707546, renavam 00877580090, ano modelo 2006, ano de fabricação 2006, diesel, processo 10926.721113/2013-97, ato de destinação de mercadorias

246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11, doação da Secretaria da Receita Federal do Brasil, plaqueta patrimonial 3561, código 13/2018.

Artigo 3.º A Comissão Especial, dentro do prazo de 08 (oito) dias, a partir desta data, deverá emitir o competente Laudo de Avaliação do referido bem.
Parágrafo Único: A função dos membros da comissão ora nomeada, será honorifica e não remunerada, sendo colaboração relevante ao município.
Artigo 4.º - Este Decreto entrara em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial o Decreto n.° 985/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:5A65F39D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 54/2021, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **02/09/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de massa asfáltica CBUQ, mediante licitação.

PROTOCOLO: 02/09/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 02/09/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 17/08/2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:CDCE294E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº137 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração da horta comunitária e hidropônica do Centro de Referência de Assistência Social., conforme processo de Pregão nº 51/2021.

CONTRATADO: ELIAS CARVALHO DOS SANTOS.

VALOR CONTRATADO: R$ 13.680,00 (Treze Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 19/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:781369C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº136 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para locação de horas máquinas tipo Escavadeira Hidráulica, para atender a demanda da municipalidade., conforme processo de Pregão nº 48/2021.

CONTRATADO: FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES.

VALOR CONTRATADO: R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2021.

RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 19/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1691E627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2021

ESTABELECE ORIENTAÇÕES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS QUANTO À JORNADA DE TRABALHO, CONTROLE DE FREQUÊNCIA E COMPENSAÇÃO DE HORAS A SEREM OBSERVADOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve expedir a presente **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, nos seguintes termos:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos servidores da Câmara Municipal de Piraquara relativos à jornada de trabalho, que dispõem sobre o controle de frequência e compensação de horas aplicáveis aos servidores públicos em exercício.

Capítulo II
Da jornada de trabalho
Seção I
Das regras gerais da jornada de trabalho

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores públicos em exercício na Câmara Municipal é de 8 (oito) horas diárias, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as jornadas previstas em legislação específica.

I – 20 horas semanais para investidura do cargo de procurador jurídico;

II – 30 horas semanais para investidura do cargo de telefonista.

§ 1º Os servidores que recebem função gratificada devem cumprir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º As viagens e deslocamentos a serviço serão consideradas como jornada regular.

Seção II
Do horário de funcionamento da Câmara Municipal de Piraquara

Art. 3º O horário de abertura e fechamento para os servidores e vereadores será das 07h30min às 17h30min.

§ 1º O atendimento ao público será das 08h às 12h e das 13h às 17h.

§ 2º Servidores que não trabalham em atividades de atendimento direto ao público, deverão cumprir a sua jornada diária de trabalho entre o horário de abertura e fechamento da Câmara, incluindo eventuais compensações.

Art. 4º Considerar-se o início da jornada de trabalho a partir do horário de abertura da Câmara.

§ 1º O ocupante do cargo de Diretor Administrativo ficará responsável pela abertura da Câmara para os demais servidores e vereadores e cumprirá o horário das 07h30min às 12h, e das 13h às 16h30min. Exceto quando convocado pelo Presidente da Câmara, considerando a especificidade do cargo em comissão.

§ 2º O ocupante do cargo de Diretor de Polícia Interna cumprirá o horário das 08h30min às 12h, e das 13h às 17h30min. Exceto quando convocado pelo Presidente da Câmara, considerando a especificidade do cargo em comissão.

§ 3º No período de férias dos diretores citados nos parágrafos anteriores ou em eventuais afastamentos por motivo de saúde e outras licenças previstas, o Presidente designara outro diretor ou servidor para assumir temporariamente as responsabilidades pela abertura e fechamento.

§ 4º Sendo o servidor ocupante de função gratificada e, havendo demandas laborais que não se enquadram no horário estabelecido no parágrafo anterior, o Presidente poderá convocá-lo, para que seja atendida a necessidade administrativa desta Casa de Leis.

Seção III
Do intervalo intrajornada

Art. 5º O horário para repouso e alimentação será de 1 (uma) hora, compreendendo o horário das 12h às 13h.

§ 1º É vedado o fracionamento do intervalo para repouso e alimentação.

§ 2º O intervalo de que trata o caput é obrigatório aos servidores públicos que se submetam à jornada de 8 (oito) horas diárias, e aos servidores que trabalham no atendimento direto ao público.

§ 3º Em situações excepcionais não rotineiras e com a devida autorização do chefe imediato o horário para repouso e alimentação poderá ser adiantado ou atrasado em no máximo 1 (uma) hora.

Art. 6° O intervalo intrajornada não será considerado no cômputo das horas da jornada de trabalho do servidor e não poderá ser utilizado para compensação de jornada, inclusive quando decorrente de atrasos, ausências e saídas antecipadas.

Seção IV
Do controle de frequência

Art. 7º É obrigatório o controle eletrônico de frequência do servidor efetivo em exercício nas dependências da Câmara Municipal.

§ 1º O registro de frequência é pessoal e intransferível, devendo ser realizado no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária.

§ 2º Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor público deverá solicitar que sua chefia imediata registre o horário não lançado, seguindo os procedimentos fixados pela Coordenação de Gestão de Pessoas.

Art. 8º No âmbito da Câmara Municipal de Piraquara os cargos comissionados de Direção e Assessoramento manterão o controle de jornada de trabalho através controle biométrico ou da folha ponto.

§ 1º O controle de frequência dos assessores de gabinete será exercido e fiscalizado pelo vereador a qual estão subordinados, conforme determina o artigo 5º, §3º da Lei nº 1210/2012.

Seção V
Da compensação de horário

Art. 9º. A compensação de horas de trabalho corresponde em acrescer a jornada em determinados dias em razão de situações previstas antecipadamente pelo servidor, ou ainda, em situações de caso fortuito ou força maior em que ocorram faltas ao trabalho.

§ 1º As saídas antecipadas e os atrasos deverão ser comunicados antecipadamente à chefia imediata e poderão ser compensados até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência.

§2º As ausências justificadas somente poderão ser compensadas até o término do mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que tenham anuência da chefia imediata.

§ 3º A compensação de horário deverá ser estabelecida pela chefia imediata, sendo limitada ao mínimo de 15 (quinze) minutos e o máximo de 1 (uma) hora diária da jornada de trabalho.

§ 4º Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço serão abonados pela chefia imediata.

§ 5º O revezamento durante o período de recesso paramentar, somente será possível mediante anuência do Presidente da Câmara.

Art. 10. O servidor ocupante de cargo em comissão e função gratificada submete-se ao regime de dedicação integral e poderá ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

§ 1º A convocação realizada pelo Presidente da Câmara Municipal não será considerada para fins de compensação.

§ 2º O servidor ocupante de cargo em comissão e função de gratificada, quando da necessidade por questões pessoais, poderá se ausentar de seu local de trabalho mediante compensação das horas não laboradas, desde que tenha a anuência da chefia imediata.

§ 3º Para efeitos de compensação será considerado o mínimo de 15 (quinze) minutos e o máximo de 1 (uma) hora diária da jornada de trabalho.

§ 4º As horas não laboradas deverão ser compensadas até o término do mês subsequente.
§ 5º É vedado o banco de horas.
Art. 11. Ficam dispensadas de compensação, para fins de cumprimento da jornada diária, as ausências para comparecimento do servidor público, de seu dependente ou familiar às consultas médicas, odontológicas e realização de exames em estabelecimento de saúde.
§ 1º As ausências previstas no caput deverão ser previamente acordadas com a chefia imediata e o atestado de comparecimento deverá ser apresentado em até dois dias úteis.
§ 2º O servidor público deverá sempre que possível, agendar seus procedimentos clínicos preferencialmente, nos horários que menos influenciem o cumprimento integral de sua jornada de trabalho.
Art. 12. As faltas injustificadas não poderão ser compensadas e deverão ser lançadas na folha de pagamento para fins de descontos.
Art. 13. O servidor público terá descontada:
I - a remuneração do dia em que faltar ao serviço sem motivo justificado; e
II - a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, ausências injustificadas e saídas antecipadas, quando não compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência, em conformidade com a legislação vigente.

Capítulo IV
Das Disposições Finais

Art. 14. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Instrução Normativa não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas para sua adequação.
Art. 15. Poderá haver a liberação do servidor público para participar de atividades sindicais e comissões instituídas pelo Município de Piraquara, sem a necessidade de compensação de horas.
Art. 16. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata.
Art. 17. Servidores que trabalham em setores de atendimento direto ao público em que não seja possível realizar a compensação de sua atividade laboral habitual em horários alternativos, poderão compensar os horários em outras atividades da Câmara Municipal, desde que sejam aptos para realiza-las e que seja previamente combinado com o chefe imediato para não prejudicar o andamento das atividades da Câmara e nessa situação excepcionalmente a compensação poderá ocorrer em prazo maior que o mês subsequente.
Art. 18. Situações pontuais poderão ser revistas pela chefia imediata do servidor, ou pela Presidência da Câmara.
Art. 19. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação e fica revogada a instrução normativa nº 02/2021.

Câmara Municipal de Piraquara em 19 de agosto de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E8B02CE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 013/2021-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso das atribuições previstas no Decreto nº 6636/2018 c/c art. 197, da Lei Municipal nº 863/2006, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente, restando prejudicado o rito processual pela exoneração, a pedido, do servidor acusado, em tese. Portanto, não havendo justa causa e interesse processual, com a impossibilidade de possível aplicação de sanção. Determino o arquivamento do PAD em epigrafe. Encaminhe-se para conhecimento e ciência, cópia da decisão e da publicação para a Superintendência de Gestão de Pessoas. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, 19 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Municipio, - Decreto nº 8.919/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DCB13ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39.090/2020

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de sistema de monitoramento por câmeras DVR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **fica SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações no instrumento convocatório. Esclarecimentos e alterações no edital, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 19 de agosto de 2021.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D31B9A1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** CÉLIO BITENCOURT - EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 72.118.813/0001-91. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de quantitativo do Contrato n.º 13/2017 de 25% (R$ 26.253,75), sendo R$ 18.749,90 no item 01 e R$ 7.503,85 no item 02. **DATA DA ASSINATURA**: 17/08/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:94E28508

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.535/2021

Dispõe sobre a prorrogação da validade do efeito do decreto municipal nº 9.508/2021 referente às medidas de combate ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID- 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de coordenação e articulação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) entre governo estadual e municípios;
Considerando a necessidade de manutenção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo definido no artigo 11, do Decreto Municipal n° 9.508/2021, por mais 15 (quinze) dias, a partir de 20 de agosto de 2021 até o dia 03 de setembro de 2021, inclusive.
Art. 2º Ficam mantidas todas as orientações e determinações de combate e enfrentamento ao Coronavírus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2FA893FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COMODATO - TERMO DE SEÇÃO DE USO Nº 11/2021

Por este instrumento particular, de um lado MUNICÍPIO DE PITANGA PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 76.172.907/0001-08, com sede administrativa situada nesta cidade, centro administrativo 28 de janeiro 171, Centro, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, CPF: 043.260.959-89, RG:8.386.265-3, residente e domiciliado Chácara Vó Maria, localidade de Rio Ernesto, neste município, doravante denominada simplesmente COMODANTE, e, de outro lado, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO QUARTEIRÃO APARECIDA CNPJ; 80.816.909/0001-37, representado pelo seu presidente EDERSON CARLOS LEINEKER CPF 056.424.279-97, residente e domiciliado na localidade de Quarteirão Aparecida, denominada simplesmente COMODATÁRIA, têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

• A COMODANTE, na qualidade de legítima proprietária do seguinte equipamento abaixo.
• Obs; O referido implemento pertencia a associação do Rio do Susto, a qual não se encontra em atividade.

1 – 01 resfriador de leite 2000lt SÉRIE na 103456950 PATRIMONIO 18155

Das Condições Gerais
2. O prazo de vigência deste contrato será de 5 anos, com início em 04 DE JUNHO DE 2021, e término em 04 DE JUNHO DE 2026, data em que a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação, sob pena de pagar um aluguel no valor de 1 (uma saca de soja) comercial, ao preço do dia, praticado na praça de Pitanga PR. Multa essa a ser contada a partir da data em que se verificar a infração contratual e uso do bem, multa paga diária após a verificação da infração.

3. A COMODATÁRIA se obriga a zelar pela conservação do bem que lhe é cedido em comodato, responsabilizando-se por todos os custos com a manutenção do mesmo. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela COMODATÁRIA que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do bem.

3.1 O comodatário obriga-se a apresentar ao CO0MODANTE, na secretária de AGRICULTURA E PECUARIA, relatório semestral do qual sejam os serviços realizados com o implemento cedido e para quem foram feitos, as medidas de manutenção preventivas e reparatórias feitas no período, bem como outras ocorrências havidas em virtude de seu uso;

3.2 Usar quando de eventual manutenção preventiva ou reparatória do objeto, apenas insumos de primeira linha, o que deverá ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais e de mão de obra de peças e insumos usado na manutenção do objeto.

3.3 O COMODANTE fica autorizado a proceder a qualquer tempo, vistoria no objeto ora cedido em comodato para apuração de seu estado de conservação, que se dará através de funcionário da Secretária de Agricultura e Pecuária, mediante lavratura de termo de vistoria, tendo o COMODATARIO direito a uma cópia do referido termo.

4. É vedado à COMODATÁRIA sub-comodatar ou locar o bem objeto deste instrumento a terceiros, bem como ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da COMODANTE.

5. A COMODANTE, neste ato, fornece à COMODATÁRIA todas as instruções necessários à perfeita utilização e manutenção do bem.

6. A COMODATÁRIA, durante a vigência deste instrumento, responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim.

7. Em caso de turbação ou esbulho da posse do bem por atos de terceiros, a COMODATÁRIA deverá tomar as providências cabíveis a fim de cessar tais atos, bem como comunicar imediatamente tais fatos à COMODANTE.

8. As despesas com o transporte do bem da sede da COMODATÁRIA até o depósito da COMODANTE, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da primeira.

9. O presente instrumento será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da COMODATÁRIA, de qualquer cláusula acordada, assegurado à COMODANTE o direito de retirar, de onde quer que esteja, o bem ora cedido em comodato.

10. Qualquer tolerância ou concessão das partes quanto ao cumprimento do disposto neste contrato constituir-se-á ato de mera liberalidade, não podendo ser considerado novação.

11. As partes elegem o foro da Comarca Pitanga Pr., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2. vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Pitanga 04 junho de 2021

MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal
Comodante

JOSÉ ROBERTO RAMOS DA LUZ
Secretário de Agricultura e Pecuária
Comodante

EDERSON CARLOS LEINEKER
Presidente Associação

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:3F40D8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) GILBERTO ANTONIO DE LIMA, Inscrição Eleitoral nº 0127.6981.0698, filho(a) de MANOEL ALFREDO DE LIMA e de JURACI TEREZINHA DE LIMA, nascido(a) em 13/06/1958, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 206078/2021

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:804EF696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ELIZEU VAZ, Inscrição Eleitoral nº 0128.5981.0680, filho(a) de JOAO FRANCISCO VAZ e de VALDOMIRA RIZZI VAZ, nascido(a) em 11/01/1964, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

JOAO VITOR CARNEIRO DAVID
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 206120/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D5FE1DB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 287 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Nomear Cargo em Comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ELIZEU VAZ**, portador do RG nº 4.454.433-4 e CPF 562.769.319-34, para Cargo de Diretor de Esportes e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer percebendo os valores do símbolo CC-3, a contar de 19 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2021.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:38D5D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor trabalha no cascalhamento de estradas para a safra e auxilia nas construções de pontes e bueiros nos finais de semana, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
8251	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	57%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 456/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:1ADD3250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 500, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo trabalha também nos finais de semana auxiliando na construções de pontes e bueiros, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51007	SAULO DE CAMARGO	59%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 457/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A102D3AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Complementação da carga horária, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
126881	MIGUEL SGARBI RUIZ	75%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 279/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:61D254BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 502, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor realiza serviços de retirada de cascalho, auxilia na construção de pontes e trabalha também, em finais de semana devido a grande demanda de serviços, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
269991	DOROTEO ZIMERMANN	59%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 451/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:D6BB7B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor auxilia na entregas de alimentação aos funcionários que estão trabalhando no interior do município, trabalhando inclusive aos finais de semana, a contar de 01 de agosto de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
209301	JOCELIO OCALXUK	57%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 452/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:A5E74B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 504, DE 18 DE AGOSTON DE 2021

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Realiza trabalhos de cascalhamentos de estradas e carregamentos, também trabalha após o horário e em finais de semana, a contar de 01 de julho de 2021.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	58%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 454/2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:5056B543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 505, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Conceder Progressão Horizontal a servidora pública Municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora pública municipal, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 1º de maio de 2021.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
61222	IVONETE GRANDE VOLSKI DOS SANTOS	R05	09	R05	10	PROFESSOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de agosto de 2021.

MARCELO MAYR ROMERO
Secretário Geral de Coordenação Administrativa
Decreto nº 26/2021

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:151D36E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO ATA DE PREÇO 340-2020 - BARATÃO PNEUS

TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 340/2020

Termo de cancelamento a Ata de Registro de Preço 340/2020, entre o MUNICIPIO DE PITANGA–PR e a empresa BARATÃO PNEUS EIRELI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE PITANGA – PR, através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº.8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº.043.260.959-89, vem cancelar a Ata de Registro de Preço 340/2020, da empresa BARATÃO PNEUS EIRELI proveniente da Licitação Pregão 68/2020, para Registro de Preço para Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, em atendimento a diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: fica cancelado a Ata de Registro de Preço 340/2020, tendo em vista pedido de cancelamento pela Empresa qual justifica dificuldade de fornecimento devido ao fatos econômicos que atingiram o setor causados pela Pandemia do Corona Virus, (COVID 19),.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA LIQUIDAÇÃO
Não haverá qualquer obrigação de ordem financeira ou de entrega do objeto, a partir da data deste termo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
Artigo 21 do Decreto Federal 7892/2013.
CLÁUSULA QUARTA: ELEIÇÃO DO FORO.
O Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 05/07/2021.

MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
BARATÃO PNEUS EIRELI

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4C15CA10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 301/2019 - GUIMARAES E SORAES

TERMO ADITIVO Nº 4
CONTRATO Nº 301/2019

Termo de Aditivo de redimensionamento ao contrato nº. 301/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GUIMARAES E SOARES LTDA ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 4, ao Contrato nº. 301/2019, referente à licitação nº. 55/2018, na modalidade Pregão, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo ao contrato 301/2019, totalizando 20.815,00 (vinte mil e oitocentos e quinze reais). Correspondente a 11,57% do valor total contratado, Em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 17/08/2021.

Originalmente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

_____
GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B44E0598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 419/2019 JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 10
CONTRATO Nº. 419/ 2019

Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa J. C. HINZ & CIA LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 419/2019, referente à licitação nº. 62/2019, na modalidade Pregão Presencial, para FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto, para vencimento em 08/03/2021, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando em 09/08/2021 e encerrando–se em 08/11/2021, em conformidade com o Artigo 57 da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 6 de agosto de 2021.

Original devidamente assinado.

_____
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
Jean Carlos de Moraes Hinz
J. C. HINZ & CIA LTDA - ME,

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:50C66ABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
RESOLUÇÃO Nº 004-2021

Data: 19 de agosto de 2021

SÚMULA: Designa Vereador para substituição em Comissão Parlamentar de Inquérito.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 18, Incisos XVIII e XIX e Art. 41 do Regimento Interno, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, e
Considerando: que a Resolução nº 003/2021 instituiu e nomeou membros para comporem a Comissão Especial de Inquérito, com a finalidade de averiguar supostas irregularidades/ilegalidades no pagamento de auxilio alimentação;
Considerando: que na reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 18/08/2021, o Vereador Luciano Cezar Borges, Relator da Comissão apresentou requerimento (anexo) junto a Comissão solicitando seu afastamento em virtude de se encontrar impedido, conforme descrito no requerimento;
Considerando: o deferimento do pedido pela Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito;
Considerando: o Ofício nº 003/2021, expedido pela Presidente da Comissão, datado de 18/08/2021, a qual solicita a substituição do relator da presente Comissão, por estar o mesmo impedido de continuar atuando nos trabalhos de investigação; e,
Considerando ainda: que os vereadores que pertencem a mesma legenda partidária do relator a ser substituído, estão igualmente impedidos de serem nomeados para atuar na presente Comissão,
R E S O L V E :
Art. 1º - Designar o Vereador **Antônio Pedro dos Santos - AVANTE,** para substituir o Vereador **Luciano Cezar Borges - PSL**, na Comissão Parlamentar de Inquérito como Relator, pelo prazo que perdurar a conclusão dos trabalhos pela presente Comissão.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 19 de agosto de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:878F089D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMS

DATA: 11 de Agosto de 2021.

SÚMULA: Aprova o Plano Municipal de Saúde para o período 2022-2025.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 596/2015 de 30/11/2015, e

Considerando a deliberação da plenária realizada em 11 de Agosto de 2021,

RESOLVE:–

Art. 1º – APROVAR o Plano Municipal de Saúde do Município de Pitangueiras, para o quadriênio 2022 à 2025.

Art. 3º – Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Pitangueiras/PR, em 11 de Agosto de 2021.

DIEGO EDUARDO FÁVERO
Presidente do CMS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B4AC54A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021

DATA: 19 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
ALAN CRISTIAN DA SILVA MATTOS	1030	11.017.969-3	3º

2. O candidato convocado deverá comparecer à divisão indicada munido dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. O candidato deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 19 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:E05D1A6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 104

PORTARIA N°. 104

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 009/2021 do servidor AFONSO BERNARDO MAHL.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida ao servidor AFONSO BERNARDO MAHL brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de SERVENTE II, nível 02 do Grupo Operacional IV, SERVIÇOS AUXILIARES, matrícula 141, **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 36 da Lei nº 1285/2007, art. 3º da E.C. nº 47/2005, art. 3º c/c art. 36, incisos II e III da E.C. 103/2019.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.430,50 (Hum mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3° Os proventos serão revisados/reajustados sempre que houver a revisão e o reajuste dos vencimentos dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 11 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 18 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B1D9CBC8

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 103

PORTARIA N°. 103

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE.

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 008/2021 da servidora ODILSE APARECIDA LYRA.

RESOLVEM

Art. 1º Fica concedida à servidora ODILSE APARECIDA LYRA, brasileira, servidora pública municipal de Planalto-PR, ocupante do cargo efetivo de GARI, nível 01 do Grupo Operacional VI, matrícula 5891, **aposentadoria voluntária por implemento de idade,** com proventos mensais e proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da CF com redação dada pela EC nº 41/2003

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 845,48 (Oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) conforme planilha de cálculo.

Art. 3° Para efeito de recebimento, por força do art. 201 § 2º da CF, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.

Art. 4° A revisão dos proventos será anual, com base nos índices de inflação, fixados na legislação municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 10 de agosto de 2021.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 18 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1E767D74

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GABRIEL GIONGO COLFERAI, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 187/2020, firmado entre as partes em data de 06 de outubro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico de engenharia, projetos luminotécnicos e de eficientização energética em vias públicas do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, em virtude da necessidade de Elaboração de complemento de projeto de iluminação pública visando cadastrar o projeto existente junto a Eletrobras (Programa PROCEL/RELUZ) para angariar recursos para a substituição da iluminação pública existente por LED, elaboração de relatório fotográfico, preenchimento de planilha padrão PROCEL/RELUZ, adequação das simbologias e selo do projeto ao padrão do Procel, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 187/2020, celebrado entre as partes em data de 06 de outubro de 2020, tendo como importe o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GABRIEL GIONGO COLFERAI
Kolf Serviços de Engenharia Eireli - Me

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7/PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:1EDD38D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 577 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
LAURI DE OLIVEIRA ALVES	021.464.519-39	60º	18/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 18 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1CA536AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 578 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do**Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
PRISCILA DE OLIVEIRA LOPES	063.157.459-03	48º	18/08/2021

Artigo 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º– Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 18 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4CF59283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 579 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JOEL JOAQUIM DE CASTRO	275.214.279-04	3º	18/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 18 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:64D818D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 580 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AGENTE EDUCATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
DANIELLE NEVES DOS SANTOS REGIS	046.100.139-08	21º	18/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 18 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5454E7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 581 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
REGINALDO MACHADO CORREA	503.364.109-30	4º	19/08/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 19 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6A0F19D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 582 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:"Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do**Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 025/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO :PROFESSOR: EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
JUCELIA DE LIMA	551.537.719-20	5º	19/08/2021

Artigo 2º– Esta Portaria entra em vigor a partir desta data .

Artigo 3º– Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 19 de agosto de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

JORGE NOVAKOVICH
Secretário Municipal de Administração
Portaria 353/2021

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:77ABC891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº9807, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis que menciona."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inciso XX, 67, incisos IV e XXVI, 86, inciso I, alínea "d", e 168, inciso I, da Lei Orgânica do Município, pelos artigos 2º, 5º, "i" e "m" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o constante do Procedimento Administrativo nº 12314/2021 E,

Considerando o interesse da utilização de imóveis para implantação de Espaço Comunitário para Prática Esportiva e Lazer, que proporcionará o aproveitamento da área em benefício de toda comunidade, em cumprimento ao interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os imóveis objetos das matrículas números 3251, 3250, 3249, 3248 e 3247, todas do Registro de Imóveis de Matinhos – Paraná.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a:
I – Praticar todos os atos judiciais ou extrajudiciais que se fizerem necessários para assegurar a desapropriação judicial ou extrajudicial do imóvel objeto deste Decreto; e
II – Tomar medidas judiciais para fins de imissão provisória na posse dos imóveis descritos no art. 1° deste Decreto, invocando em juízo, quando necessário, a urgência.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel é necessária para a implantação de Espaço Comunitário para Prática Esportiva e Lazer.

Art. 4º. As despesas decorrentes dos atos praticados por força deste Decreto serão suportadas por recursos para tal fim destinados.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 17 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

HEITOR GONÇALVES KAYAMORI
Secretário Municipal de Projetose Planejamento Urbano

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3083B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 9811 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional

do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão **–DD–DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **BRUNO DANIEL PIRES DA SILVA,** brasileiro (a), portador (a) do **RG nº.9480658-5 PR** e **CPF nº 058.661.329-31** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de agosto de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9DEED2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/21

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

LUTO OFICIAL, de três dias em virtude de falecimento do Senhor **MAURO MAZZO**, de tradicional família porecatuense, comerciante e empresário, destacado pelos relevantes serviços prestados ao empreendimento local e ao progresso no nosso município.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (19.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:C8CE7984

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 34/2021

PORTARIA Nº 34/2021

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Revoga na íntegra as Portarias nºs 31, 32 e 33/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 17 de agosto de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:29D10F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU

DESPACHO

Fica prorrogado o prazo para recebimento das propostas referentes ao *termo de referência para* aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Porecatu, *publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 08/07/2021, ano X, nº 2301, páginas 450-451.*
As propostas de orçamento poderão ser encaminhadas até o dia 25/08/2021, pelo e-mail vanessaoligo_120@hotmail.com, até as 17h, ou presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h.

Porecatu, 18 de agosto de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sâmela Alline Cavalcante Coelho
Código Identificador:5C47650B

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 68/2021

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 68/2021
LICATAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA REALIZAÇÃO: 01/09/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R$ 781.030,08 (setecentos e oitenta e um mil e trinta reais e oito centavos)

Dotações Orçamentárias:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01.1030202002.052-33.90.30-184
33.90.30.09-589

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1EF02ACB

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 117/2021, dispensa de licitação nº 33/2021, que tem por objeto Aquisição de Leites especiais para Secretaria de Saúde sob processo 0000884-53.2021.8.16.0137 no valor de R$ 11.157,80 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos) em uma única parcela, com a dotação orçamentária 11.11.01.103020200.2.052.000.3.3.90.30.00.00.00-1695,
considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS-EIRELI-ME, CNPJ 23.121.920/0001-63 neste ato representado pela MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, portador (a) do RG nº 4.384.553-5 SSP/PR, residente à Avenida Carlos Gomes, nº 434, no município de Maringá-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 19 de agosto de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:997756EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RESOLUÇÃO 2 REGULAMENTA O CONTROLE INTERNO

RESOLUÇÃO N.º 2
18 de agosto de 2021

Regulamenta, nos termos da Lei Municipal n.º 791, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, a atuação da unidade de controle interno no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte resolução:

CAPITULO I – FINALIDADE, COMPETÊNCIA, ATRIBUIÇÕES, GARANTIAS E VEDAÇÕES

Art. 1.º Esta Resolução regulamenta, nos termos da Lei Municipal n.º 791, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, a atuação da unidade de controle interno no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências.

Art. 2.º Constituem finalidades da unidade de controle interno do Poder Legislativo:
I – assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo;
III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres municipais;
V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – promover o cumprimento das normas legais e técnicas.
VII – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
VIII – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar;
IX – supervisionar as medidas adotadas no âmbito do Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário e nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3.º Compete à unidade de controle interno:
I – exercer os controles no que tange a atividades institucionais ou administrativas, objetivando a observância a legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – exercer o controle interno sobre o uso e guarda de bens públicos;
III – exercer o controle sobre a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, bem como realizar tomada de contas especial;
IV – comunicar ao Controlador Interno do Município, sobre irregularidades ou ilegalidades de que tenha conhecimento;
V – contribuir com as funções de auditoria, corregedoria, ouvidoria e prevenção da corrupção, sempre que solicitado por órgão de controle interno ou externo;
VI – acompanhar a implementação das recomendações emitidas pelos órgãos de controle interno e externo;
VII – requerer as informações, processos e documentos necessários às ações de controle;
VIII – cumprir os prazos estabelecidos na legislação e em determinações administrativas, entendendo-se como de cinco dias úteis, quando estes não forem especificamente previstos; e,
IX – exercer as demais ações demandadas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 4.º São atribuições da unidade de controle interno:
I – subsidiar e orientar o gestor nos atos correlatos ao planejamento e execução orçamentária;
II – acompanhar, na íntegra, o procedimento relacionado à execução orçamentária;
III – acompanhar todo procedimento de contratação pública realizado pelo Poder Legislativo;
IV – manifestar-se em qualquer fase do procedimento de contratação ou de realização de despesas, a pedido do gestor ou por iniciativa própria;
V – manifestar-se, quando instado por outro órgão de controle, interno ou externo.

Art. 5.º A designação do responsável pela função correlata à unidade de controle interno do Poder Legislativo caberá ao Presidente da Câmara Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacidade técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos disponíveis, mediante a seguinte ordem de preferência:
I - possuir nível superior nas áreas de ciências contábeis, econômicas, jurídicas e sociais, gestão pública e administração;
II - maior tempo de efetiva experiência na administração pública.

Art. 6.º Não poderão ser designados para o exercício da função de que trata o artigo anterior servidores que:
I – sejam contratados por excepcional interesse público;
II – estiverem em estágio probatório;
III – tiverem sofrido penalização administrativa, cível ou penal transitada em julgado;
IV – servidores em cargo de comissão;
V – servidores que possuam filiação político-partidária.

Art. 7.º A função de responsável pela unidade de controle interno do Poder Legislativo será exercida por mandatos anuais, sendo permitida a recondução.
Parágrafo único. Não havendo a possibilidade de alternância, em virtude de quadros efetivos, ou ainda, em face da segmentação de funções, poderá o ocupante do mandato ser automaticamente reconduzido à função, independentemente de nova nomeação.

Art. 8.º Constituem garantias do responsável pela unidade de controle interno:
I – amplo acesso a todos os processos, documentos ou informações decorrentes do exercício das suas atribuições;
II - possibilidade de impugnar, mediante representação, atos sem fundamentação legal;
III – vedação ao afastamento de suas funções antes do encerramento do seu mandato, salvo hipótese de cometimento de ato irregular, comprovado mediante apuração em processo administrativo, que seja garantida a ampla defesa, acesso à informação, contraditório e publicidade, dentre outros requisitos legais;
IV – disponibilização de estrutura mínima e adequada para o desempenho das funções institucionais de controladoria;
V - acesso a todas as informações, sistemas, bancos de dados e registros correlatos às atividades do Poder Legislativo;
VI – participação em sindicâncias e processos disciplinares;
VII – representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público nos casos em que a ação corretiva decorrente de instauração de tomada de contas especiais, promovida em virtude irregularidades, não for satisfatoriamente implementada;
XI – quando não forem adotadas as providências correcionais a cargo dos responsáveis legais, frente à ilegalidades ou desvio de recursos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal;
XII – atuar em consonância com as orientações do Tribunal de Contas quanto à implantação e funcionamento do controle interno;
XIII – ter garantida a sua capacitação periódica.

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE PESSOAS JURÍDICAS

Art. 9.º. A instauração de processo administrativo de responsabilização, destinado a apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal, que envolvam as atribuições, competência e interesses do Poder Legislativo, caberá ao responsável pela unidade de controle interno, mediante iniciativa própria, ou representação.
§ 1.º Caso o legitimado para instauração tenha notícias de supostas irregularidades, mas não possua elementos suficientes para instaurar o processo administrativo de responsabilização, poderá determinar a instauração de sindicância, com caráter de investigação preliminar, sigilosa e não punitiva, a fim de obter maiores informações do suposto ilícito e indícios de sua autoria.
§ 2.º O procedimento previstos no caput poderá ter início de ofício ou a partir de representação ou denúncia, formuladas por escrito e contendo a narrativa dos fatos.
§ 3.º Os agentes públicos, os órgãos e entidades municipais têm o dever de comunicar à unidade de controle interno, por escrito, em meio físico ou eletrônico, a prática de qualquer ato ilícito previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
§ 4.º Compete à unidade de controle interno o julgamento do processo administrativo, após superada as suas fases inicial e de produção de provas.
§ 5.º A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada no Diário Oficial, da qual constará a descrição do fato, a identificação do responsável pela instauração e eventuais integrantes de comissão processante, listando, ainda, o nome empresarial, a firma, a razão social ou a denominação da pessoa jurídica, e conforme o caso, o número de inscrição da pessoa jurídica ou entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e a informação de que o processo objetiva apurar supostos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
§ 6.º Quando a instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa tiver origem na celebração de acordo de leniência, tal informação constará na portaria a que se refere o parágrafo anterior, observado o § 6.º do Art. 16 da Lei 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
§ 7.º No prazo de 5 (cinco) dias contados da instauração do processo ou da publicação da portaria a que se refere o § 5.º, a autoridade instauradora dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado da instauração do procedimento.

Art. 10. O processo administrativo para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica será conduzido por comissão processante composta por 2 (dois) servidores estáveis, designados pela autoridade competente.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá requisitar servidores estáveis de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal para integrar a comissão processante.

Art. 12. A pedido da comissão processante, quando houver indícios de fraude ou graves irregularidades que recomendem a medida, risco de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, motivo grave que coloque em risco o interesse público, a autoridade instauradora poderá, cautelarmente, suspender os efeitos do ato ou processo relacionado ao objeto da investigação.
Parágrafo único. Da decisão cautelar de que trata o caput deste artigo caberá pedido de reconsideração a ser encaminhado à própria autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de preclusão.

Art. 13. A comissão processante deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação do ato que a instituir e, ao final, apresentar relatório sobre os fatos apurados e eventual responsabilidade da pessoa jurídica, sugerindo, de forma motivada, as sanções a serem aplicadas.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, sucessivamente, de ofício ou por solicitação da comissão processante, mediante ato fundamentado da autoridade instauradora, que considerará, entre outros motivos, o prazo decorrido para a solicitação de informações ou providências a outros órgãos ou entidades públicas, a complexidade da causa e demais características do caso concreto.

Art. 14. No processo administrativo para apuração de responsabilidade será concedido à pessoa jurídica o prazo de 30 (trinta) dias, contados da citação, para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que eventualmente pretenda produzir.
§ 1.º Do mandado de citação constará:
I - a informação da instauração de processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, com seu respectivo número;
II - o nome da autoridade instauradora, bem como dos membros que integram a comissão processante;
III - o local e horário em que poderá ser obtida a vista e a cópia do processo;
IV - o local e o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da defesa escrita sobre os fatos descritos no processo, bem como para a especificação das provas que se pretenda produzir;
V - informação da continuidade do processo administrativo de responsabilização independentemente do seu comparecimento;
VI - a descrição sucinta da infração imputada.
§ 2.º A citação será realizada por via postal, ou eletrônica, desde que comprovada a respectiva recepção do comunicado.
§ 3.º Estando a pessoa jurídica estabelecida em local incerto e não sabido ou inacessível ou, ainda, sendo infrutífera a citação por via postal, a citação será realizada por publicação no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, iniciando-se a contagem do prazo previsto no caput deste artigo a partir da publicação.
§ 4.º A pessoa jurídica poderá ser citada no domicílio de seu representante legal.
§ 5.º As sociedades sem personalidade jurídica serão intimadas no domicílio da pessoa a quem couber a administração de seus bens, aplicando-se, caso infrutífera, o disposto no § 3.º deste artigo.

Art. 15. Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas, a comissão processante apreciará a sua pertinência em despacho motivado e fixará prazo conforme a complexidade da causa e demais características do caso concreto, para a produção das provas deferidas.
Parágrafo único. Sendo o requerimento de produção de provas indeferido pela comissão processante, por julgá-las impertinentes, protelatórias ou desnecessárias, a pessoa jurídica poderá apresentar pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

Art. 16. Tendo sido requerida a produção de prova testemunhal, incumbirá à pessoa jurídica juntar o rol das testemunhas no prazo de defesa e apresentá-las em audiência, independentemente de intimação e sob pena de preclusão.
§ 1.º Primeiramente serão ouvidas as testemunhas da comissão e, após, as da pessoa jurídica.
§ 2.º Verificando que a presença do representante da pessoa jurídica poderá influir no ânimo da testemunha, de modo a prejudicar a verdade do depoimento, o presidente da comissão processante providenciará a sua retirada do recinto, prosseguindo na inquirição com a presença de seu defensor, fazendo o registro do ocorrido no termo de audiência.
§ 3.º O presidente da comissão processante inquirirá a testemunha, podendo os comissários requerer que se formule reperguntas, bem como, na sequência, a defesa.
§ 4.º O presidente da comissão processante poderá indeferir as reperguntas, mediante justificativa expressa, transcrevendo-as no termo de audiência, se assim for requerido.
§ 5.º Se a testemunha ou a pessoa jurídica se recusar a assinar o termo de audiência, o presidente da comissão processante fará o registro do fato no mesmo termo, na presença de duas testemunhas convocadas para tal fim, as quais também o assinarão.

Art. 17. Caso considere necessária e conveniente à formação de convicção acerca da verdade dos fatos, poderá o presidente da comissão processante determinar, de ofício ou mediante requerimento:
I - a oitiva de testemunhas referidas;
II - a acareação de duas ou mais testemunhas, ou de alguma delas com representante da pessoa jurídica, ou entre representantes das pessoas jurídicas, quando houver divergência essencial entre as declarações.

Art. 18. Decorrido o prazo para a produção de provas pela pessoa jurídica, a comissão processante dará continuidade aos trabalhos de instrução, promovendo as diligências cabíveis, solicitando, quando necessário, informações a outros órgãos e entidades, bem assim, havendo juntada de novos documentos ao processo administrativo, intimará a pessoa jurídica para manifestar-se em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.
§ 1.º As intimações serão feitas por meio eletrônico, via postal ou por qualquer outro meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada, cujo prazo será contado a partir da data da cientificação oficial.
§ 2º Caso não tenha êxito a intimação de que trata o § 1.º, será feita nova intimação por meio de edital veiculado no sítio eletrônico do órgão ou entidade pública responsável pela apuração do processo, contando-se o prazo para apresentação da defesa a partir da data de publicação do edital.

Art. 19. O relatório da comissão processante, que não vincula a decisão final da autoridade instauradora, deverá descrever os fatos apurados durante a instrução probatória, conter a apreciação dos argumentos apresentados pela defesa, o detalhamento das provas ou sua insuficiência, os argumentos jurídicos que o lastreiam, ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, bem como, quando for o caso, sobre sua desconsideração.
§ 1º No caso de a pessoa jurídica ter celebrado acordo de leniência, o relatório deverá informar se ele foi cumprido, indicando quais as contribuições para a investigação, e sugerir o percentual de redução da multa.
§ 2º Verificada a prática de irregularidades por parte de agente público municipal, deverá essa circunstância constar do relatório final, com posterior comunicação ao agente público responsável pela apuração do fato, a fim de subsidiar processo administrativo disciplinar.
§ 3º Concluindo a comissão processante pela responsabilização da pessoa jurídica, o relatório deverá sugerir as sanções a serem aplicadas e o seu quantum conforme previsto no artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 20. Após o relatório da comissão processante referido no artigo anterior desta resolução, será aberto prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de alegações finais, sob pena de preclusão.

Art. 21. Transcorrido o prazo do artigo anterior, o processo administrativo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Legislativo, para que seja promovida, no prazo de 10 (dez) dias, a manifestação jurídica a que se refere o § 2º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 22. Depois da manifestação da Procuradoria Jurídica do Legislativo, o processo administrativo será remetido à autoridade instauradora, para julgamento.

Art. 23. A decisão da autoridade instauradora, devidamente motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, será proferida no prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do processo administrativo, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
Parágrafo único. Para os fins do disposto nesta resolução, a autoridade instauradora elaborará extrato da decisão condenatória, contendo, entre outros elementos, a razão social da pessoa jurídica, o número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica, o(s) nome(s) fantasia por ela utilizados, o resumo dos atos ilícitos, explicitando tratar-se de condenação pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, com a transcrição dos dispositivos legais que lhe deram causa.

Art. 24. Da publicação, no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, da decisão administrativa de que trata o artigo anterior, caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1.º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, para fins de reconsideração que no caso de não ser reconhecida e provida, encaminhará, em até 10 (dez) dias ao Presidente da Câmara.
§ 2.º O recurso terá efeito suspensivo e deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período, conforme a complexidade da causa e as demais características do caso concreto.
§ 3.º Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, dando-se conhecimento de seu teor ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas para apuração de eventuais ilícitos, inclusive quanto à responsabilidade individual dos dirigentes da pessoa jurídica ou seus administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe.

Art. 25. Na hipótese de a comissão processante constatar suposta ocorrência de uma das situações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, dará ciência à pessoa jurídica e citará os administradores e sócios com poderes de administração, informando sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas àquela, a fim de que exerçam o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 1.º A citação dos administradores e sócios com poderes de administração deverá observar o disposto nesta resolução, informando, ainda, sobre a possibilidade de a eles serem estendidos os efeitos das sanções que porventura venham a ser aplicadas à pessoa jurídica e conter, também, resumidamente, os elementos que embasam a possibilidade de sua desconsideração.
§ 2.º Os administradores e sócios com poderes de administração terão os mesmos prazos para a apresentação da defesa escrita, alegações finais e outros previstos para a pessoa jurídica.
§ 3.º A decisão sobre a desconsideração da pessoa jurídica caberá à autoridade instauradora e integrará a decisão a que se alude esta resolução.
§ 4.º Os administradores e sócios com poderes de administração poderão interpor recurso da decisão que declarar a desconsideração da pessoa jurídica, observado o disposto nesta resolução.

Art. 26. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 4º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, havendo indícios de simulação ou fraude, a comissão processante examinará a questão, dando oportunidade para o exercício do direito à ampla defesa e contraditório na apuração de sua ocorrência.
§ 1.º Havendo indícios de simulação ou fraude, o relatório da comissão processante será conclusivo sobre sua ocorrência.
§ 2.º A decisão quanto à simulação e fraude será proferida pela autoridade instauradora e integrará a decisão a que alude esta resolução.

Art. 27. O cálculo da multa do inciso I do artigo 6.º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, se inicia com a soma dos valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos:
I - um por cento a dois e meio por cento havendo continuidade dos atos lesivos no tempo;
II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;
III - um por cento a quatro por cento no caso de interrupção no fornecimento de serviço público ou na execução de obra contratada;
IV - um por cento para a situação econômica do infrator com base na apresentação de índice de solvência geral e de liquidez geral, superiores a um e de lucro líquido no último exercício anterior ao da ocorrência do ato lesivo;
V - cinco por cento no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo pelo artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, em menos de cinco anos, contados da publicação do julgamento da infração anterior; e
VI - no caso de os contratos mantidos ou pretendidos com o órgão ou entidade lesado, serão considerados, na data da prática do ato lesivo, os seguintes percentuais:
a) um por cento em contratos acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
b) dois por cento em contratos acima de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
c) três por cento em contratos acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
d) quatro por cento em contratos acima de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
e) cinco por cento em contratos acima de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
Parágrafo único. Não sendo possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) a R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), levados em consideração na fixação da sanção os elementos do artigo 7º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 28. Do resultado da soma dos fatores do artigo anterior serão subtraídos os valores correspondentes aos seguintes percentuais do faturamento bruto da pessoa jurídica do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos:
I – um por cento no caso de não consumação da infração;
II – um e meio por cento no caso de comprovação de ressarcimento pela pessoa jurídica dos danos a que tenha dado causa;
III – um por cento a um e meio por cento para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;
IV – dois por cento no caso de comunicação espontânea pela pessoa jurídica antes da instauração do PAR acerca da ocorrência do ato lesivo; e
V – um por cento a quatro por cento para comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos nesta resolução.

Art. 29. Caso o percentual final calculado para a multa supere ou fique abaixo dos limites estabelecidos no inciso I do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, a mesma será fixada no limite legal.
§ 1.º A multa nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.
§ 2.º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.
§ 3.º Para fins do cálculo do valor de que trata o § 2º, serão deduzidos custos e despesas legítimos comprovadamente executados ou que seriam devidos ou despendidos caso o ato lesivo não tivesse ocorrido.
§ 4.º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação integral do dano.

Art. 30. O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias e o inadimplemento acarretará a sua inscrição na Dívida Ativa do Município.
§ 1.º No caso de desconsideração da pessoa jurídica, os administradores e sócios com poderes de administração poderão figurar ao lado dela, como devedores, no título da Dívida Ativa.
§ 2.º A comissão processante decidirá fundamentadamente sobre a impossibilidade da utilização do faturamento bruto da empresa a que se refere o § 4º do artigo 6º da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 31. Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do processo administrativo, os percentuais dos fatores indicados nesta resolução incidirão:
I - sobre o valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, excluídos os tributos, no ano em que ocorreu o ato lesivo, no caso de a pessoa jurídica não ter tido faturamento no ano anterior ao da instauração do processo administrativo;
II - sobre o montante total de recursos recebidos pela pessoa jurídica sem fins lucrativos no ano em que ocorreu o ato lesivo; ou
III - nas demais hipóteses, sobre o faturamento anual estimável da pessoa jurídica, levando em consideração quaisquer informações sobre a sua situação econômica ou o estado de seus negócios, tais como patrimônio, capital social, número de empregados, contratos, dentre outras.
Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput, o valor da multa será limitado entre R$ 6.000,00 (seis mil reais) e R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Art. 32. Com a assinatura do acordo de leniência, a multa aplicável será reduzida conforme a fração nele pactuada, observado o limite previsto no § 2o do artigo 16 da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
§ 1.º O valor da multa previsto no caput poderá ser inferior ao limite mínimo previsto no artigo 6.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
§ 2.º No caso de a autoridade signatária declarar o descumprimento do acordo de leniência por falta imputável à pessoa jurídica colaboradora, o valor integral encontrado antes da redução de que trata o caput será cobrado, descontando-se as frações da multa eventualmente já pagas.

Art. 33. O extrato da decisão condenatória previsto nesta resolução será publicado às expensas da pessoa jurídica, cumulativamente, nos seguintes meios:
I - no sítio eletrônico da pessoa jurídica, caso exista, devendo ser acessível na página inicial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
II - em jornal de grande circulação no âmbito municipal ou regional;
III - em edital a ser afixado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade da pessoa jurídica, de modo visível ao público.
Parágrafo único. O extrato da decisão condenatória também será publicado nos sítios eletrônicos do município.

Art. 34. Os parâmetros de avaliação de mecanismos e procedimentos previstos no artigo 7º, inciso VIII, da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, serão, no que couber, aqueles estabelecidos no Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Art. 35. Cabe à autoridade instauradora a celebração de acordo de leniência, nos termos do Capítulo V da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, sendo vedada a sua delegação.

Art. 36. A proposta do acordo de leniência será sigilosa, conforme previsto no § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, e autuada em autos apartados.
Parágrafo único. A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no processo administrativo.

Art. 37. Não importará em confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada, a proposta de acordo de leniência rejeitada na fase de negociação, da qual não se

fará qualquer divulgação, nos termos do § 6º do artigo 16 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 38. A apresentação da proposta de acordo de leniência poderá ser realizada na forma escrita ou oral e deverá conter a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e incluirá ainda, no mínimo, a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber, o resumo da prática supostamente ilícita e a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.
§ 1.º No caso de apresentação da proposta de acordo de leniência na forma oral, deverá ser solicitada reunião com a autoridade instauradora e com o servidor responsável pela unidade de controle interno, e com membro da Procuradoria Jurídica do Legislativo, da qual será lavrado termo em duas vias assinadas pelos presentes, sendo uma entregue à proponente.
§ 2.º Se apresentada por escrito, deverá a proposta de acordo de leniência ser protocolada junto ao protocolo geral, em envelope lacrado endereçado à autoridade instauradora e identificado com os dizeres: "Proposta de Acordo de Leniência nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013"; e "Confidencial".
§ 3.º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência, haverá registro dos temas tratados, em duas vias, assinado pelos presentes, o qual será mantido em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

Art. 39. A fase de negociação do acordo de leniência, que será confidencial, pode durar até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis motivadamente, contados da apresentação da proposta.

Art. 40. Do instrumento do acordo de leniência constará obrigatoriamente:
I - a descrição da prática denunciada, incluindo a identificação dos participantes que a pessoa jurídica tenha conhecimento e o relato de suas respectivas participações no suposto ilícito, com a individualização das condutas;
II - a confissão da participação da pessoa jurídica no suposto ilícito, com a individualização de sua conduta, e a declaração no sentido de ter cessado completamente o seu envolvimento, antes ou a partir da data de propositura do acordo;
III - a lista com os documentos fornecidos ou que a pessoa jurídica se obriga a fornecer com o intuito de demonstrar a existência da prática denunciada, com o prazo para a sua disponibilização;

Art. 41. Caso a pessoa jurídica que tenha celebrado acordo de leniência forneça provas falsas, omita ou destrua provas ou, de qualquer modo, comporte-se de maneira contrária à boa-fé e inconsistente com o requisito de cooperação plena e permanente, a autoridade instauradora fará constar o ocorrido dos autos do processo, cuidará para que ela não desfrute dos benefícios previstos na Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, e comunicará o fato ao Ministério Público e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Art. 42. Na hipótese do acordo de leniência não ser firmado, eventuais documentos entregues serão devolvidos para a proponente, sendo vedado seu uso para fins de responsabilização, salvo quando deles já se tinha conhecimento antes da proposta de acordo de leniência ou se pudesse obtê-los por meios ordinários.

Art. 43. Caberá ao responsável pela unidade de controle interno informar e manter atualizados os cadastros referentes às empresas punidas, conforme dados relativos às sanções aplicadas, observado o disposto no artigo 22 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013, e a legislação pertinente.

Art. 44. A unidade de controle Interno poderá solicitar à Procuradoria Jurídica do Legislativo, ou ao Ministério Público, que adotem as providências previstas no § 4º do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.
Parágrafo único. A autoridade instauradora poderá recomendar à Procuradoria Jurídica do Legislativo ou ao Ministério Público que sejam promovidas as medidas previstas nos incisos I a IV do artigo 19 da Lei Federal nº 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

Art. 45. Os pedidos de reconsideração não serão passíveis de renovação, não terão efeito suspensivo e deverão ser apreciados no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 46. As informações publicadas no Diário Oficial do Município ou no meio de publicação dos atos oficiais, por força desta resolução, serão disponibilizadas nos sítios eletrônicos oficiais.

Art. 47. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas (PR), 18 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:04D68865

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 031/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 477/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de 01 (um) picador/triturador de galhos, para utilizar o seu material resultante em compostagens que irá ser utilizado em hortas na forma de adubo orgânico, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 02 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 03 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ $ 91.150,00 (noventa e um mil, cento e cinquenta reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 19 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:FE32DD4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (11/AGOSTO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE

01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.

02. Registre-se incialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.

03. O Senhor Secretário informou ao Plenário a relação de Ofícios recebidos, nos quais se encontram disponibilizados aos Vereadores(as) pela Secretaria Administrativa.

04. Lida a ata da 20ª Sessão Ordinária realizada em 04/08/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves, colocou em única discussão e votação o veto ao Projeto de Lei nº 10/2021, que "*Dispõe sobre a concessão de estágio, a realização de processo seletivo público para a contratação de estagiários na administração pública direta e indireta do Município de Prado Ferreira*"; o parecer da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas favorável à rejeição do veto. O Senhor Presidente colocou em votação a proposta da Comissão de Justiça pelo voto aberto, a qual foi acatada pela maioria do Plenário. Colocado em votação o veto do Projeto de Lei nº 10/2021, o qual foi rejeitado por unanimidade, na forama do quadro de votação.

O Senhor Presidente, Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves, colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal*". Colocada em votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 na forma da Emenda Supressiva nº 1, a qual foi proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. O Plenário aprovou o Projeto em primeira votação por maioria (6 votos a favor e 2 votos contra), vencidos os Vereadores Isau Maria de Souza e Antônia Perre dos Santos.ação

O Senhor Presidente, Vereador Claudionor Carrasco Gonçalves, colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 12/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências*". Vereadores Claudionor Gonçalves Carrasco, Michele Cristiane Camiloti dos Reis, Wagner Henrique Vilas Boas, Deivid Sirqueira Couto, Isau Maria de Souza, Gabriel Henrique dos Santos Silva e José Martins da Silva Filho parabenizaram o projeto de autoria do Executivo, entretanto o Vereador Wagner Henrique Vilas Boas requereu vista do Projeto, o qual foi aprovado pelo Plenário, concedendo-se o prazo até o dia 17/08/2021, devendo após a vista, ou no prazo assinalado ser o Projeto remetido para a Comissão de Justiça que deverá promover a tramitação nos moldes regimentais. Em razão do pedido de vista o Senhor Presidente declarou o adiamento da discussão e votação do Projeto Lei nº 12/2021.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Vereador Isau Maria de Souza parabeniza os servidores da Prefeitura que realizaram reparos na Câmara Municipal, e faz indicação para compra de um micro-ondas para o posto de saúde. Vereadora Antônia Perre dos Santos parabenizou a Prefeita e a Equipe de trabalhadores, chefe de máquinas e demais servidores pelos serviços de reparo e empedramento das estradas rurais do Município, atendendo aos produtores rurais e à população em geral. O Vereador Wagner Henrique Vilas Boas parabenizou os estudantes e advogados pelo seu dia, e fez considerações acerca da votação da PEC Federal sobre o voto impresso. Vereador Deivid Sirqueira Couto faz indicação de homenagem à munícipe Raquel Paulina Amaro (Conhecida como Raquelzinha). Ato contínuo, Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação ao deputado Tercílio Turini sobre emenda parlamentar relativa ao carro para à educação municipal.

O Vereador Álvaro faz indicação de instalação de um portão no cemitério municipal, e, ainda, faz indicação para construção de uma quadra de areia. Por fim, faz indicação sobre as licitações do Executivo municipal, dispondo sobre melhora na agilidade dos processos.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h25min do dia 11 de Agosto de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS SILVA*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:12207212

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, para participar da Palestra "Programa de Interiorização", da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho do Paraná, que será realizada no dia 18 de agosto de 2021, na Igreja Nova Aliança, em Cornélio Procópio/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 17 dias do mês de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8FF03651

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 - PREGÃO Nº 17/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2021 - PREGÃO Nº 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME – CNPJ 12.578.305/0001-64**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 42.350,00 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3912405C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - PREGÃO Nº 8/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - PREGÃO Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA – CNPJ **40.138.949/0001-77**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 59.850,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **10 (dez) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 19/08/2021

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D64EA900

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 02/09/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADOS AO PROGRAMA HORTA SOCIAL URBANA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 14.320,00 (quatorze mil, trezentos e vinte reais).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 19 de agosto de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6DAB065A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/21

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
OBJETO: Contratação de empresa para formalizar apólice de seguro veicular dos veículos Volkswagen novo polo 1.6, Placas BCJ 2824 e BCJ 2823 pertencentes a Câmara Municipal.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.411,28 (quatro mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos)
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00.0001
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

QUATRO BARRAS, 18 de agosto de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luana Carvalho Voudan
Código Identificador:6DDDE5F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8340/2021

Fixa o período de adesão ao REFIS2021, regulamentado pela Lei Complementar nº32/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto na Lei Complementar nº 32/2021,

DECRETA
.
Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº32/2021, fixa o período de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Quatro Barras -REFIS2021 - de 23 de agosto de 2021 a 21 de outubro de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo é prorrogável uma vez, por igual período, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 18 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:FE58E684

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE QUATRO BARRAS - RESOLUÇÃO 08/2021

Súmula: Regulamenta procedimentos para apuração dos fatos de Processo Administrativo Disciplinar dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras - CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020, reunido ordinariamente em 21 de julho de 2021, e considerando:

. a Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
. a deliberação da Plenária.
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar os procedimentos para apuração dos fatos em Processos Administrativos Disciplinar de Conselheiros Tutelares, nos termos desta Resolução, em conformidade com a Lei Municipal n°1363/2020.

CAPÍTULO I
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 2º. A qualquer tempo o Conselheiro Tutelar poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo o rito para apuração e aplicação de medidas composto por:
I - Representação de irregularidades;
lI - Processo Administrativo;
lll - Recurso.

Art. 3º. São previstas as seguintes penalidades disciplinares:
I - Advertência;
ll - Suspensão;
lll - Destituição do mandato.

Art. 4º. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem, as circunstâncias agravantes e atenuantes, e os antecedentes funcionais do conselheiro tutelar.

Art. 5º. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de não cumprimento dos deveres previstos no artigo 84 da Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020, que não justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Art. 6º. A suspensão será aplicada em caso de reincidência nas faltas punidas com advertência, e em outra falta cometida após ter recebido advertência dentro do prazo que não exceda a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único. Durante o período de suspensão, o Conselheiro Tutelar não receberá a respectiva remuneração.

Art. 7º. A Destituição do mandato ocorrerá nos seguintes nos casos do não cumprimento dos deveres previstos no artigo 91 da Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DISCIPLINAR

Art. 8º. Fica criada uma Comissão Disciplinar Permanente, com o objetivo de apurar administrativamente e a qualquer tempo, a prática de infração disciplinar atribuída a conselheiros tutelares e conselheiros municipais de direitos, que será formada por:
I - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante governamental;
II - 01 (um) conselheiro municipal dos direitos da criança e do adolescente, representante não governamental;
III - Presidente do CMDCA;
IV - 01 (um) Conselheiro Tutelar.
§ 1º.: Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos na primeira reunião ordinária de cada ano, com duração de apenas um ano, podendo seus membros ser reconduzidos.
§ 2º.: Na mesma reunião serão escolhidos os suplentes dos membros da comissão, que serão convocados nos casos de falta, ou afastamento do titular ou em situações específicas em que ao membro titular for imputada a prática de infração administrativa.

CAPÍTULO III
DA REPRESENTAÇÃO DE IRREGULARIDADES

Art. 9º. A representação de irregularidade poderá ser encaminhada por qualquer cidadão, desde que escrita, fundamentada e com indicação de provas.

Art. 10 - Os procedimentos administrativos serão iniciados mediante representação por escrito, endereçada ao Presidente do CMDCA.

Art. 11 - As representações serão recebidas e distribuídas pelo Presidente aos membros da Comissão Disciplinar para as providências administrativas.
Parágrafo Único: O presidente da Comissão Disciplinar será o presidente da CMDCA conforme o mandato.

Art. 12 - Recebida a representação, será aberto prazo de 10 (dez) dias para que o Conselheiro Tutelar apresente sua defesa escrita, mediante notificação e cópia da representação.

Parágrafo Único: Será admitida prova documental, pericial e/ou testemunhal, sendo que os depoimentos deverão ser reduzidos a termo no curso do processo administrativo.

Art. 13 - A Comissão decidirá por abertura de Processo Administrativo nos termos da Lei Municipal n° n°1363 de 19 de novembro de 2020.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 14 - O Processo Administrativo Disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de Conselheiro Tutelar, por infração praticada no exercício de suas atribuições ou relacionada com as atribuições da função.

Art. 15 - O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado por decisão da Comissão Disciplinar, sempre que existir materialidade e indícios de autoria.

Art. 16 - São fases do Processo Administrativo Disciplinar:
I - Instauração:
a) O presidente da Comissão Disciplinar fará a lavratura do termo da instalação, nos termos da Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020;
b) A Comissão Disciplinar terá um relator, que conduzirá o procedimento de apuração de falta funcional ou conduta inadequada, e ao final apresentará um relatório que será submetido aos demais integrantes da comissão, que acordarão, indicando qual a penalidade adequada;
c) Para relator será feito um rodízio entre os membros da Comissão Disciplinar, por ordem de distribuição de representações, conforme escala definida ao início de cada mandato.
II - Citação:
a) Após a lavratura do termo da instalação será feita a citação do acusado pela Secretaria Executiva, no prazo de 5(cinco) dias úteis;

b) Achando-se o acusado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no órgão oficial do Município.
III - Defesa prévia:
O acusado poderá apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da citação, na qual poderá indicar todas as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas.
IV - Instrução:
a) A Comissão promoverá a oitiva de testemunhas, juntada de documentos, a tomada de depoimentos, provas, acareações e as demais diligências cabíveis, objetivando a produção de provas para a completa elucidação dos fatos, podendo recorrer, quando necessário, a técnicos e peritos, nos termos da Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020;
b) A fase de Instrução será conduzida pelo relator mediante apoio dos demais conselheiros nomeados.
V - Indiciamento:
A Comissão lavrará, em 5(cinco) dias, o Termo de Indiciamento, em que será tipificada a infração disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados, as respectivas provas e as penalidades cabíveis.
VI - Defesa:
a) O indiciado será intimado, por mandado expedido pelo Presidente da Comissão, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurada vista e cópia do processo na Secretaria Executiva do CMDCA;
b) Havendo dois ou mais indiciados, o prazo para a defesa será comum de 20 (vinte dias).
VII - Relatório conclusivo:
a) O relatório com as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar deve ser remetido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) O Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar Permanente deverá ser minucioso e dele deverá constar o resumo das peças principais dos autos, bem como a menção às provas em que a Comissão tomou por base para formar a sua convicção;
c) O Relatório será sempre conclusivo quanto à prática do fato imputado ao Conselheiro e a medida de sua responsabilidade;
d) Reconhecida a responsabilidade do Conselheiro, a Comissão indicará o dispositivo legal transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
e) Apresentado o relatório, a Comissão ficará à disposição do CMDCA para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.
VIII - Decisão:
a) Recebido o processo, o CMDCA em plenária, deliberará acerca da aplicação da penalidade cabível;
b) O CMDCA proferirá o seu julgamento no prazo de duas sessões ordinárias ou 60 (sessenta) dias, no máximo.

Art. 17 - O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 90 (noventa) dias, contados da publicação do ato que determinou a sua abertura, e pode ser prorrogado por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a critério do CMDCA.
Parágrafo Único. A não observância do prazo não acarretará nulidade do processo e poderá implicar em responsabilidade administrativa dos membros da comissão, em caso de dolo ou culpa comprovada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO V
DO RECURSO

Art. 18 - Das decisões nos procedimentos disciplinares caberá recurso de revista, o qual será processado e julgado pelo CMDCA, devendo ser direcionado ao presidente do colegiado.
Parágrafo Único. O presidente do CMDCA poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso, desde que seus fundamentos forem relevantes e se a execução imediata da sanção for manifestamente suscetível de causar ao Conselheiro grave dano de difícil ou incerta reparação.

Art. 19 - A decisão do recurso deve ser tomada por maioria simples em colegiado composto pelos Conselheiros do CMDCA.
Parágrafo Único: O recurso de revista poderá ser interposto apenas uma única vez, individualmente, e cingir-se-á aos fatos, argumentos e provas, cujo ônus incumbirá ao recorrente, sendo vedada a alegação genérica de revisão.

Art. 20 - O prazo para interposição do recurso de revista é de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato impugnado.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os prazos previstos nesta Resolução deverão ser contados de forma corrida, sem dispensar finais de semanas, feriados ou recessos, iniciando-se no dia seguinte à notificação ao interessado.

Art. 22 - É dever Comissão Disciplinar acompanhar e monitorar todas as fases e prazos referentes à tramitação do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23 - Esta Resolução regulamenta as representações de irregularidades apresentadas nos termos da Lei Municipal n°1363 de 19 de novembro de 2020, mesmo que tenham ocorridos anteriormente à vigência desta Resolução. A Comissão Disciplinar emitirá relatórios, que serão encaminhados para apreciação em plenária do CMDCA.

Art. 24 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de julho de 2021.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0070FF03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2021-PMQ

PROCESSO N. 89/2021
Objeto: AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Com base nas informações constantes do Processo nº. **66/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº. 9/**2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, V, e 26 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **19/2021-PMQ** referente AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, pela empresa SUPERMERCADO CENETO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 03.241.054/0001-37, com o valor global de R$ 2.211,05 (dois mil duzentos e onze reais e cinco centavos). Em conseqüência, fica convocado, a empresa, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.,

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 17/08/2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:7075B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 359/2021

PORTARIA N° 359/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, protocolo nº. 7522/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 31/07/2021, para ROSELI JANETI GULARTE, RG nº. 5.245.798-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 31/07/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:432E043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2021

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

É OBRIGATÓRIO O USO DE MASCARA DIANTE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PUBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global para Reforma e Ampliação da Capela Mortuária em alvenaria, com ampliação de 30,13M² e Intervenção total de 84,82M², localizada na Avenida São Paulo nº1060, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo e Planilha Orçamentária;
DATA DA ABERTURA: 08 de Setembro de 2.021 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 19 de Agosto de 2.021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:FB83F7FB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº289/08/2021

PORTARIA Nº.289/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ, no período de 01/09/2021 à 30/09/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 14/09/2020 à 13/09/2021 a Servidora Pública Municipal **ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ**, portadora da CI/RG n° 5.842.882-5/PR, inscrito no CPF nº 917.163.499-15 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº255 de 19/08/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2021 à 30/09/2021.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7B6333D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza a Celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Realeza e a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, para cessão de servidores públicos municipais e da comissão de licitação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, para cedência de servidores públicos municipais e utilização da comissão permanente de licitação do Poder Executivo pelo Legislativo, conforme condições e cláusulas estabelecidas no Termo em anexo, que é parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. A Câmara Municipal poderá se valer da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, nos casos em que não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria Comissão.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ANEXO DA LEI Nº 1.933, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA xxx/2021
Termo de Cooperação Técnica que tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE REALEZA/PR e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELEZA/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA/PR, em caráter não oneroso.
Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE o MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. **Paulo Cesar Casaril**, portador do RG n. xxxxxxxx e do CPF n. xxxxx e de outro, como CESSIONÁRIA, a CÂMARA DE VEREADORES DE REALEZA-PR, neste ato representado pela Presidente, Sra. **Beatriz Paradzinski**, portador do RG n. e inscrito no CPF sob o n. , com autorização contida na Lei n. xxxxx , firmam o presente instrumento de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, visando a cedência de servidores municipais e utilização de comissão permanente de licitação, sem qualquer ônus à CESSIONÁRIA, que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização de ações conjuntas entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, visando a cooperação técnica e apoio operacional à CESSIONÁRIA, por meio da cessão de servidores municipais, a título não oneroso, a fim de prestarem serviços compatíveis com habilitação e as atribuições do cargo para o qual prestaram concurso público, em caráter temporário e em razão da carência de pessoal, e desde que não haja prejuízo permanentes aos serviços do órgão CEDENTE.
1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles servidores efetivos.
1.2. É objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a cessão de comissão de licitação por parte do CEDENTE quando da necessidade de realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais 8.666/1993, 14.133/2021 e demais previsões correspondentes ou posteriores, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela CESSIONÁRIA, nos casos em que esta não dispor de número suficiente de servidores para compor sua própria comissão de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORARIA, DA AUSÊNCIA E DA CESSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
2.1. A cessão da comissão de licitações ou Pregoeiro e equipe de apoio ao Pregoeiro, bem como do setor responsável da Prefeitura Municipal para a Câmara Municipal será efetivada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
2.2. A designação dos servidores e/ou da cessão da comissão de licitação, será precedida das seguintes cautelas:
2.2.1. A CESSIONÁRIA expedirá ofício ao órgão pertencente ao CEDENTE requerendo a cessão de servidor ou da comissão licitatória na intenção de realizar procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica e da necessidade de contar com os trabalhos da comissão de licitação do CEDENTE, em razão a carência de pessoal.
2.2.2. Não existindo prejuízo permanente ao serviço público, o setor/órgão designado pelo CEDENTE receberá o pedido e designará os servidores/comissão correspondente para realização do ato.
2.3. A frequência do servidor cedido para executar o ato continuará sendo controlada pelo CEDENTE, não podendo existir prejuízo permanente no desempenho de suas funções originárias.
2.4. A CESSIONÁRIA poderá se valer além da comissão de licitações do CEDENTE, também do Pregoeiro e da equipe de apoio ao Pregoeiro, sem prejuízo de suas atribuições junto ao órgão CEDENTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
3.1. Acerca dos procedimentos licitatórios, a CESSIONÁRIA restará obrigada a: I- Solicitar a abertura do procedimento licitatório mediante ofício ao setor responsável a ser designado pelo Chefe do Executivo Municipal mediante decreto; II - A homologação do procedimento licitatório; III – A adjudicação do objeto licitado e a consequente celebração de contrato; IV- Todos os pagamentos decorrentes da contratação.
3.2. Zelar pela probidade na realização e desempenho na função para a qual o servidor foi cedido.
3.3. Cumprir rigorosamente o disposto neste convênio.
3.4. Promover esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados pelo órgão CEDENTE.
3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam em conformidade com o disposto neste convênio.
3.6. Sempre que informado o interesse na realização de procedimento licitatório ao setor designado pela CEDENTE, fornecer ao setor responsável o prazo mínimo de 10 (dez) dias para que dê início aos trabalhos do procedimento licitatório, nos termos da cooperação técnica.
3.7. Responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
4.1. Compete à comissão de licitações, quando cedidos: I – auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório após oficiada; II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir; III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir; IV - decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir; V – a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir; VI – a condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir; VII – a elaboração de atas; VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio; IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações; X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão; XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à adjudicação/homologação e a respectiva contratação.
4.2. Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos e dos membros da comissão de licitação.
4.3. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos da CESSIONÁRIA, sem exceção, observadas as atribuições de seu cargo de origem.
4.4. Quando da emissão da relação de servidores/comissão de licitação a serem cedidos, informar que eles não possuem cônjuges, companheiro(a), parentes em linha reta e colateral até 3º grau prestando serviços a CESSIONÁRIA.
4.5. Avaliar a probidade e tempestividade na prática e desempenho das funções realizadas pelos servidores, quando forem objeto de cedência para a Câmara Municipal de Realeza-PR.
4.6. Fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, para a realização de processos licitatórios lançados pela CESSIONÁRIA, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
4.7. Encaminhar à Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação cedida, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do presente termo é por tempo indeterminado, sendo contado a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante a comunicação do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à CESSIONÁRIA.
6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido este termo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas por alguma das partes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Realeza, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
7.2. Nada mais. lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão gratuita de servidores municipais/comissão permanente de licitação, em 03 (três) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Realeza, ... de ..... de 2021.

_____
Prefeito Municipal - Município de Realeza-PR

_____
Presidente da Câmara Municipal de Realeza-PR

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG n.

NOME
RG n.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5EC3C62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 4.271, DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Fixa valores de diárias, nos termos da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixa os seguintes valores das diárias para os agentes públicos do Município de Realeza, nos termos da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021:

I – Prefeito Municipal:

a) Diária dentro do Estado do Paraná – 4% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal;

b) Diária fora do Estado do Paraná - 5% (por cento) do subsídio do Prefeito Municipal; e

c) Meia Diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite – 2% do subsídio do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Ao Vice-Prefeito Municipal, quando atuar em substituição ao Prefeito Municipal, caberá o pagamento de diárias nos mesmos valores fixados neste inciso.

II – Demais agentes políticos e servidores públicos:

a) Diária dentro do Estado do Paraná – R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

b) Diária fora do Estado do Paraná – R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais); e

c) Meia diária, para dentro ou fora do Estado do Paraná, sem pernoite – R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Quando houver afastamento do Município de Realeza, dentro da microrregião, sem haver pernoite, nos termos do artigo 10, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.932, de 10 de agosto de 2021, será concedida diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais).

Parágrafo único – Considerar-se-ão dentro da microrregião os municípios distantes até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros), por estradas de rodagem, do Município de Realeza.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FC03CB02

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.272, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Declara Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

ART. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais o dia 06 de Setembro de 2021, que antecede o feriado da Independência do Brasil.

ART. 2º - Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal, para as quais será estabelecida escala de plantão.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19F171D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 143/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para fornecimento e instalação de Divisórias navais na sala de vacinas e sala da dengue do posto de saúde central, utilizando o recurso da vigilância em saúde.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 13 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:656EDE1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de um Eletroestimulador Muscular, para atender as necessidades do CAPS de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BD866172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 155/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos, utensílios e materiais para atender as necessidades do Pronto Atendimento de Realeza.
PSESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Setembro de 2021 às 08:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0962527D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 157/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Botijão (Casco) de Gás e de Recarga de Gás de Cozinha, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 08 de Setembro de 2021 às 14:00h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 20 de Agosto de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 19 de Agosto de 2021.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:68163600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
Aos dezenove dias do mês de Agosto de 2021 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor **PAULO CEZAR CASARIL**, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 3698.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese, na cidade de Realeza/PR., representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL à Ata de Registro de Preços Nº 220/2021 da empresa **ANDERSON CARDOSO OLIVEIRA 03106149108,** Inscrita no CNPJ sob nº. 39.358.209/0001-67, que tem por objeto Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição material hospitalar e material de consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Realeza.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 19/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4F7787C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 120 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.673 de 19 de março de 2020 e Edital nº 052/2020 CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Agente de Combate as Endemias (Temporário)**

Classificação	CPF	Nome	Pontuação Final
10º	070.456.139-54	ANGÉLICA PATRÍCIA SANTANA DE MIRA	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos e dependentes (conjugue, companheiro (a)...)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- Registro de Conselho de Classe Respectivo
XII – Certidão de Quitação Eleitoral
XIII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

2.3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

3- A candidata convocada para o cargo de **Agente de Combate as Endemias Temporário,** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:

I – Bilirrubinas Total e Frações
II – Colinesterase Eritrocitária
III – Colinesterase Sanguínea
IV – Creatinina
V – Fosfatase Alcalina (FA)
VI – Gama GT
VII- Glicemia em jejum
VIII - Hemograma Completo Com Plaquetas
IX - Proteínas Totais e Frações
X - Raio X Tórax PA – 1078
XI - Sumário de Urina – 1098
XII- TGO, TGP
XIII – Uréia

3.1- No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

4. Não ocorrendo a apresentação, a candidato será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

5. A Candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:60ECB45D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 277 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Alessandra Aparecida Rocha.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Alessandra Aparecida Rocha** portadora do R.G. nº 107437860, inscrita no CPF nº 072.342.399-79**, Auxiliar de Serviços Gerais "A",** vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 12 de agosto 25 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:826A18AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278 DE 19 DE AGOSTO DE 202

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Suspender o adicional de Insalubridade, da servidora **Joceli da Silva Santos Marques,** portadora do R.G. nº 108063986 SSP/RS, inscrita no CPF nº 828.325.280-15, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A",** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de agosto de 2021, pelo motivo de afastamento da servidora, considerando o Decreto Municipal nº 2.029 de 18 de março de 2020, Art. º 3, inciso III.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5DD7B15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2021

O Município de Reserva do Iguaçu torna público que estará aberto a partir do dia 20 de agosto de 2021, até 08 de setembro de 2021, no

horário das 08h00min às 14h00min, a inscrição para o Processo de CREDENCIAMENTO DE PENSÃO (HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA PACIENTES ENCAMINHADOS DE RESERVA DO IGUAÇU PARA A CIDADE DE CASCAVEL – PR , nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput", Lei Estadual nº. 15.608/07
O Edital nº 005/2021 e seus anexos com detalhes do Chamamento Público estará à disposição dos interessados a partir do dia 20 de agosto de 2021, no site http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/, ou na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, das 08h00min às 17h00min em dias de expediente no endereço Av. 4 de setembro, 614, Centro - CEP 85195-000 em Reserva do Iguaçu, estado do Paraná.

Reserva do Iguaçu, 19 de agosto de 2021.

BRUNA RIBEIRO RUZIN
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:027C77D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 25, inciso I da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**aInexigibilidade nº 007/2021a **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA AO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**,inscrita no CNPJ sob o n.º **11.397.513/0001-26**,para fornecimento imediato do objeto*"**AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMBREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE"*** **t**endo o valor total de R$ 271.428,00 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Reserva do Iguaçu, 16 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:4679DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES

DECRETO Nº 0185/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. GISLAINE FÁTIMA DE RAMOS GOMES, inscrita no CPF nº: 040.625.619-56 e RG nº: 6949687 para ocupar o cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:53A5D853

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA EVERTON COELHO SIQUEIRA

DECRETO Nº 183/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EVERTON COELHO SIQUEIRA, inscrito no CPF: 082.916.799-40, para exercer o cargo de Professor de Educação Física Bacharel, na modalidade emprego público, sob regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 10 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:FA3863ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA KARINA DE PROENÇA

DECRETO Nº 184/2021

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srtª. KARINA DE PROENÇA, inscrita no CPF: 097.950.959-94, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, na modalidade emprego público, sob regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

_____
VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:E4364461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2020 – EMPREGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 012/2021 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020 – Empregos Públicos e a previsão para aplicação das provas objetivas.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A **retomada** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020 – Empregos Públicos.

2. A aplicação das provas objetivas fica prevista para o dia **26 de setembro de 2021 (DOMINGO),** no município de Rio Azul**.**
2.1 Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

Etapa	Previsão de Cronograma
Edital de Retomada do concurso público	20/08/2021
Edital de confirmação da data da prova e ensalamento dos locais de realização das provas	08/09/2021
Prova Objetiva	26/09/2021

3. Considerando a necessidade de que sejam cumpridas medidas de enfrentamento ao coronavírus na retomada do certame, **DIVULGAM-SE** os procedimentos a serem adotados para aplicação das provas objetivas no combate e prevenção à COVID-19 pelos entes promotores do Concurso Público aberto pelo Edital nº 002/2020, conforme segue:
3.1 Será disponibilizado um profissional de primeiros socorros por local de prova, portando kit de primeiros socorros, medidor de pressão e um termômetro para fins de atendimento a candidatos que não se sintam bem durante a realização da prova.
3.2 Será disponibilizado pessoal com termômetros digitais em todos os locais de prova para aferição de temperatura de todos os candidatos que se apresentarem para realizar as provas. Se a temperatura do candidato for superior a 37,5ºC será realizada uma segunda aferição para confirmação da temperatura. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C o candidato será deslocado até uma sala extra reservada.
3.3 Os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID 19 como tosse, espirros e outros sintomas deverão ser encaminhados para a sala extra mencionada no item 3.2.
3.4 Serão disponibilizadas salas extras nos locais de prova para acomodar os candidatos que apresentem estado febril e outros sintomas relacionados com o COVID ou outra doença infecciosa.
3.5 Será disponibilizada uma ambulância no maior local de prova, caso haja necessidade de algum atendimento mais grave, para atender demanda por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
3.6 Será disponibilizado álcool em gel 70% em todas as salas de aplicação das provas para uso da equipe que realizará a aplicação das provas e também aos candidatos.
3.7 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção individual (boca e nariz tampados) tanto por parte dos candidatos quanto por parte da equipe de trabalho durante todo o período de aplicação das provas.
3.8 A FAUEL fornecerá máscaras descartáveis exclusivamente a toda equipe de trabalho que estará presente nos locais de prova.
3.9 Será feito uso de faixas de sinalização para manter o distanciamento social, nos locais em que for necessário.
3.10 Será disponibilizada equipe de limpeza e produtos de limpeza para a higienização de todos os ambientes que serão utilizados, bem como de mesas e cadeiras a serem utilizadas antes e depois da realização das provas nos dois períodos (manhã e tarde).
3.11 Será disponibilizado álcool em gel, sabão líquido e papéis descartáveis nos banheiros para higienização das mãos por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
3.12 As provas serão aplicadas em dois turnos (manhã e tarde) e em 8 (oito) locais de prova, de modo a ocorrer uma distribuição adequada dos candidatos, sem que haja aglomeração nos locais de prova.
3.13 Será observado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas aos serem distribuídos os candidatos nas salas de prova.
3.14 Haverá contratação de fiscais e demais integrantes da equipe de trabalho para atuarem nos dois períodos de prova, de modo a evitar que haja uma equipe de trabalho de manhã e outra à tarde, diminuindo assim a circulação de pessoas diferentes nos locais de prova.
3.15 A FAUEL disponibilizará refeição (almoço) exclusivamente à equipe de trabalho que atuará nos dois turnos dentro do próprio local de prova, evitando assim a circulação destes integrantes no horário do almoço.
3.16 Haverá treinamento dos fiscais e equipe de trabalho para situações específicas que devem ser dadas atenção, tais como candidatos com tosse, espirros, sudorese excessiva e outros casos em que a equipe de primeiros socorros deve ser acionada.
3.17 Serão disponibilizadas salas extras e material extra caso seja necessário alocar algum candidato sozinho em uma sala.
3.18 No momento da assinatura da lista de presença, cada candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica para assinatura.
3.19 Recomenda-se que os candidatos levem seus frascos de álcool em gel para uso próprio, em embalagem transparente.
3.20 Recomenda-se que os candidatos levem água para seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros de fornecimento coletivo de água para beber.
3.21 Os candidatos que estejam diagnosticados com COVID e cumprindo o isolamento na data de realização da prova poderão solicitar a devolução do valor pago pela inscrição junto ao Concurso Público, mediante apresentação do atestado médico com indicação do isolamento e demais termos de regulamento a serem publicados no edital de ensalamento para a realização das provas.
3.22 O desrespeito aos protocolos de biossegurança por parte dos candidatos impedirá a continuidade da prova e acarretará em sua desclassificação.

4. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, e demais decretos acerca do tema, a aplicação das provas pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Azul http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul, 20 de agosto de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:15E68626

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 014/2021 – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO

Comunica a retomada do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020 e a previsão para aplicação das provas objetivas e de redação.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. A **retomada** do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

2. A aplicação das provas objetivas e de redação fica prevista para o dia **26 de setembro de 2021 (DOMINGO),** no município de Rio Azul**.**
2.1 Divulga-se a previsão de cronograma para as próximas etapas do Concurso Público em referência:

Etapa	Previsão de Cronograma
Edital de Retomada do concurso público	20/08/2021
Edital de Retificação da forma de entrega de títulos	27/08/2021
Edital de confirmação da data da prova e ensalamento dos locais de realização das provas	08/09/2021
Prova Objetiva e de Redação	26/09/2021

3. Considerando a necessidade de que sejam cumpridas medidas de enfrentamento ao coronavírus na retomada do certame, **DIVULGAM-SE** os procedimentos a serem adotados para aplicação das provas objetivas e de redação no combate e prevenção à COVID-19 pelos entes promotores do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:
3.1 Será disponibilizado um profissional de primeiros socorros por local de prova, portando kit de primeiros socorros, medidor de pressão e um termômetro para fins de atendimento a candidatos que não se sintam bem durante a realização da prova.
3.2 Será disponibilizado pessoal com termômetros digitais em todos os locais de prova para aferição de temperatura de todos os candidatos que se apresentarem para realizar as provas. Se a temperatura do candidato for superior a 37,5ºC será realizada uma segunda aferição para confirmação da temperatura. Caso a temperatura esteja igual ou superior a 37,5°C o candidato será deslocado até uma sala extra reservada.
3.3 Os candidatos que apresentarem sintomas relacionados à COVID 19 como tosse, espirros e outros sintomas deverão ser encaminhados para a sala extra mencionada no item 3.2.
3.4 Serão disponibilizadas salas extras nos locais de prova para acomodar os candidatos que apresentem estado febril e outros sintomas relacionados com o COVID ou outra doença infecciosa.
3.5 Será disponibilizada uma ambulância no maior local de prova, caso haja necessidade de algum atendimento mais grave, para atender demanda por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
3.6 Será disponibilizado álcool em gel 70% em todas as salas de aplicação das provas para uso da equipe que realizará a aplicação das provas e também aos candidatos.
3.7 Será obrigatório o uso de máscaras de proteção individual (boca e nariz tampados) tanto por parte dos candidatos quanto por parte da equipe de trabalho durante todo o período de aplicação das provas.
3.8 A FAUEL fornecerá máscaras descartáveis exclusivamente a toda equipe de trabalho que estará presente nos locais de prova.
3.9 Será feito uso de faixas de sinalização para manter o distanciamento social, nos locais em que for necessário.
3.10 Será disponibilizada equipe de limpeza e produtos de limpeza para a higienização de todos os ambientes que serão utilizados, bem como de mesas e cadeiras a serem utilizadas antes e depois da realização das provas nos dois períodos (manhã e tarde).
3.11 Será disponibilizado álcool em gel, sabão líquido e papéis descartáveis nos banheiros para higienização das mãos por parte dos candidatos e equipe de trabalho.
3.12 As provas serão aplicadas em dois turnos (manhã e tarde) e em 8 (oito) locais de prova, de modo a ocorrer uma distribuição adequada dos candidatos, sem que haja aglomeração nos locais de prova.
3.13 Será observado o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas aos serem distribuídos os candidatos nas salas de prova.
3.14 Haverá contratação de fiscais e demais integrantes da equipe de trabalho para atuarem nos dois períodos de prova, de modo a evitar que haja uma equipe de trabalho de manhã e outra à tarde, diminuindo assim a circulação de pessoas diferentes nos locais de prova.
3.15 A FAUEL disponibilizará refeição (almoço) exclusivamente à equipe de trabalho que atuará nos dois turnos dentro do próprio local de prova, evitando assim a circulação destes integrantes no horário do almoço.
3.16 Haverá treinamento dos fiscais e equipe de trabalho para situações específicas que devem ser dadas atenção, tais como candidatos com tosse, espirros, sudorese excessiva e outros casos em que a equipe de primeiros socorros deve ser acionada.
3.17 Serão disponibilizadas salas extras e material extra caso seja necessário alocar algum candidato sozinho em uma sala.
3.18 No momento da assinatura da lista de presença, cada candidato deverá utilizar sua própria caneta esferográfica para assinatura.
3.19 Recomenda-se que os candidatos levem seus frascos de álcool em gel para uso próprio, em embalagem transparente.
3.20 Recomenda-se que os candidatos levem água para seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros de fornecimento coletivo de água para beber.
3.21 Os candidatos que estejam diagnosticados com COVID e cumprindo o isolamento na data de realização da prova poderão solicitar a devolução do valor pago pela inscrição junto ao Concurso Público, mediante apresentação do atestado médico com indicação do isolamento e demais termos de regulamento a serem publicados no edital de ensalamento para a realização das provas.
3.22 O desrespeito aos protocolos de biossegurança por parte dos candidatos impedirá a continuidade da prova e acarretará em sua desclassificação.

4. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, e demais decretos acerca do tema, a aplicação das provas pode vir a sofrer novas alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Rio Azul http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

Rio Azul, 20 de agosto de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C1A736AA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES - EDITAL Nº 01/2021

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Rio Azul - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições, conforme segue:

RESULTADO DOS RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO	RESPOSTA DO PEDIDO
ANDREA MARIA ALIBOSKI ULBRICH	INDEFERIDO

2. A relação das inscrições **HOMOLOGADAS EM DEFINITIVO** no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado com vistas ao preenchimento de vagas ofertadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS DEFINITIVAMENTE	
NOME DO CANDIDATO	**DATA DE NASCIMENTO**
ALESSANDRA CARARO	10/11/1996
ANA CRISTINA MAKOSKI	07/06/2001
ANA PAULA NUNES CAVALHEIRO	27/01/1989
ANDRÉ FAUSTINO MOLETA	15/01/1967
ANDREA VALENGA LES	11/01/1975
ANGELA APARECIDA LINHARES DE LIMA	01/07/1995
ANGELA BOROX PATCZYK	23/04/1969
ANGELA RADASKIEWICZ PACHECO	09/01/1969
CASSIANE DA SILVA FRANÇA	05/08/1998
CRISLAINE FUTERKO	02/05/2001
DANIELI POPOVICZ	10/05/1998
DANIELI REGINA KASPCZAK RYMSZA	11/07/1992
DEBORA CRISTINA SKRZECZKOWSKI	02/06/1999
DHEILA CRISTIANE WALESKI	27/09/1994
DHULIAN APARECIDA WALESKI	09/10/1993
DILCINEIA PRINCIVAL	18/09/1997
EDNA MARTINS SURMACZ	20/08/1984
ÉRICA PAULA BURAKI	03/01/1998
EVENIZE POTINHEK	05/03/1995
FERNANDO MANOEL DA COSTA	18/11/1980
GABRIELA MIGON	07/11/1997
IVANI IZABEL LASCOSKI CARARO	17/11/1976
JESSICA ALESSANDRA MAJEWSKI	15/10/1998
JOSELI DE RAMOS	23/12/1993
JULIANE APARECIDA WRONA	23/01/1997
LARISSA KOLLARITSCH COCHMANSKI	13/12/1999
LEOCADIA MARIA WERETYCKI DUNICE	23/03/1984
LETÍCIA FUSVERK ABIB	07/05/1998
MARCIA MARINHAK	08/05/1989
MARIA DA SILVA PINTO	31/07/1983
MARIELE DE FÁTIMA DOMINGUES MARTINS DE OLIVEIRA	03/11/1988
MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979
PAULA CRISTINA GUACHINESKI	25/11/1997
POLYANA LETICIA COSTA	16/05/2001
SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999
SUELI GAPINSKI	23/07/1969
SUELIN JARAS	02/03/1995
TAUELE NIEVOLA	05/09/1998
TAYNA NOVACKI DOS SANTOS	14/10/2000
VANESSA TRZASKACZ	23/09/1995

Rio Azul-PR, 19 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9A3FB4A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Luciano Mello**, Assistente Administrativo, matrícula 705-1, para responsabilizar-se pela documentação escolar, das seguintes escolas municipais:
I - Escola Rural Municipal Santo Antonio EIEF;
II - Escola Municipal Urquiz Cordeiro EIEF;
III - CMEI Deputado Anibal Khury;
IV - CMEI Maria Luiza Gaisler Soares.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 18 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:8B945501

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA233/2021- RH

PORTARIA Nº. 233/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. IDEVIR DE JESUS, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2018 à 17/06/2019, a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:17EA4038

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 40/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : **MARÇAL E MARÇAL – CORRETORA DE SEGUROS LTDA, pessoa Jurídica de direito , inscrito no CNPJ: 20.370.587/0001-38 Rua Noemia Barroso Machado, 185, Bairro Lagoa Dourada – Londrina - Pr CEP: 86.041-370.**
Valor R$ 4.602,61 (quatro mil seissentos e dois reais e sessenta e um centavos).
Contratação de empresa especializada em Seguros - Seguro para Autos da frota do Fundo Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 19 de Agosto de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 19 de Agosto de 2021

.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:9A4ACF70

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 010/2021 - SMS

EDITAL N º. 010 /2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA, – ABERTO PELO EDITAL – 002/2021 CONFORME EDITAL Nº. 006/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados e relacionados no Edital 006/2021, do RESULTADO FINAL E HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 93/2021, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2021, realizado em 08 de Junho de 2021, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias uteis, para manifestar – se quanto a aceitação ou não da vaga e mais 02 (dois) dias uteis, conforme os itens 11.1; 11,2 e 11.8, do edital de abertura do PSS, munidos dos seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e RG;
b) Cópia do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
c) Cópia do comprovante das obrigações militares (se for o caso);
d) Cópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Uma foto3 x 4 recente;
f) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
h) Diploma de Escolaridade
i) Comprovante de registro no órgão da classe (se for o caso);
j) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
k) Atestado de aptidão física e mental;
l) Certidão de Antecedentes Criminais
M) Comprovante de Residência.

O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado significará desistência do candidato, cabendo à administração convocar outro habilitado obedecendo à ordem de classificação.
RELAÇÃO DE CONVOCADO

CARGO – ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCIELI DA SILVA	ENFERMEIRO PADRÃO	5º

Edifício da Prefeitura Municipal, de Rio Branco do Ivaí, aos 19 dias do Mês de Agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:851214F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 004/2021 – 4ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1. A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021:

Cargo/Função: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DURVAL TEIXEIRA (ORISTELA)

CLASS.	NOME DO CANDITATO
3º	ANA PAULA MENESES TORQUES

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSÉ RIBEIRO DE CRISTO (SANTA CRUZ)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2º	JOVANA DE BONFIM SILVESTRE

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO LUIZ SEGUNDO FIORESE (MINA DE FERRO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2º	JASSIANE APARECIDA DO NASCIMENTO

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARIA DA LUZ RAMOS DA SILVA (PINTA)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
5º	JESIANE GONÇALVES COSTA ROSA

2. Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 23/08/2021 à 27/08/2021, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:

a. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d. Cópia do documento de Identificação;

e. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

f. 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

g. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h. Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i. Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j. Número do PIS/PASEP;

k. Outros documentos listados no momento do ato convocatório;

l. Cópia certificado Conclusão de Curso.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:73479B70

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 5.914/2021

"Altera o Decreto nº 5.741/2021 que dispõe sobre a regulamentação das funções de confiança – funções de chefia e desempenho funções especiais - no

âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e com base no inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, no Art. 18 da Lei nº 1.227/2021 e no Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Branco do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso XI e inseridas as alíneas "b" e "c", no Art. 2º do Decreto 5.741, de 31 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"Art. 2º...

(...)
XI - No valor de R$ 200,00 para a função especial de:

a. Higienização do Hospital Municipal;

b. Higienização das Capelas Mortuárias;

c. Apoio ao sistema de telefonia."

Art. 2º As gratificações previstas neste Decreto não podem ser cumuladas com quaisquer outras que tenham por fundamento o inciso V, do Art. 37, da Constituição Federal, e não são compatíveis com o pagamento do adicional de horas-extras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:D2C6010D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 5.915/2021

"Exonera detentora de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANGÉLICA ALESSANDRA ARTIGAS RIBEIRO, RG 10.785.304-2, Matrícula Funcional nº 54621, do cargo de Agente de Manutenção, pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 18/08/2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 19 de agosto de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:8C9BE510

GABINETE DA PREFEITA
CONVÊNIO Nº 01/2021

CONVÊNIO Nº 01/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AOS IMPACTOS OCASIONADOSPELA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º **76.105.576/0001-85**, com sede à **Rua Horacy Santos, 222, Centro,** nesta cidade de **Rio Branco do Sul** - Paraná, neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra**. Karime Fayad**, portador da cédula de identidade RG n.º **8503093-0** PR e do CPF n.º **075.403.599.94**, residente e domiciliado em **Al Presidente Taunay, 1375, AP 32, Bigorrilho, Curitiba, Paraná**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto nos artigos 6º, paragrafo único, inciso II e do 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, nas Leis federais nºs 8.080/90 e 8.142/90, na lei complementar estadual nº 82/98 e na lei municipal de adesão ao consórcio nº 494/99, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos utilizados para intubação/sedação de pacientes acometidos pela COVID-19 e outros que se façam necessários no atendimento de tais pacientes. A demanda foi apresentada por meio do Ofício Cosems/PR nº 068/2021, de 04/06/2021, que relatava a elevação do número de casos e de óbitos; a elevada taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado; o aumento da demanda por cuidados de suporte nas UPAS, Pronto Socorros e Hospitais de Pequeno Porte do Estado; a necessidade de melhoria da capacidade de resposta, garantindo equipamentos, insumos e medicamentos para essas unidades de saúde; e do Ofício Cosems/PR nº 073/2021, de 21/06/2021, que estabeleceu o elenco de medicamentos a serem adquiridos: midazolam 5 mg/mL, ampola de 10 mL; fentanila 0,05 mL, ampola de 10 mL, rocurônio 10 mg/mL, frasco ampola 5 mL; pancurônio 2 mg/mL, ampola de 2 mL; suxametônio 100 mg/mL frasco ampola, norepinefrina 2 mg/mL, ampola de 4 mL; heparina sódica 5.000 UI/mL. frasco ampola 5 mL; diazepam 5 mg/mL ampola de 2 mL; morfina 10 mg/mL, ampola de 1 mL; enoxaparina sódica 100 mg/ mL, seringa de 0,4mL, tendo sido o elenco aprovado em reunião do Conselho Deliberativo do Consórcio, conforme consta da 75ª ata de reunião do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$82.221,00 em duas parcelas de R$ 41.110,50, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até os dias 15 dos meses de agosto/2021 e setembro/2021, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto pelo Cosems/PR e aprovado na 75ª reunião do Conselho Deliberativo deste Consórcio;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d)manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade,estabelecidos para esses medicamentos;

g) monitorar as entregas dos medicamentos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h)intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos medicamentos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta das Dotações Orçamentárias 11.001 10.302.0009.2037 00303 3.3.70.41.00.00 (3650), 00369 3.3.70.41.00.00 (3660) e 00494 3.3.70.41.00.00 (3670).

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Rio Branco do Sul, 18 de agosto de 2021.

Presidente do Conselho

Deliberativo do CONSÓRCIO

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:46509EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 66/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 006/2020

EXTRATO Nº 66
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: LUCAS FRANCO DE OLIVEIRA
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Motorista–CNH–D–PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO:19/08/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual a pedido do servidor

Rio Branco do Sul, 19 de agosto de 2021

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3D8304BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 087/2021. **Objeto**: Aquisição de tablets para premiação. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ANY THALITA PECHARKI. **Valor:** R$ 4.193,00. **Prazo de Execução**: 19/08/2021 a 18/09/2021. **Vigência:** até 17/10/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 17/08/2021.

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:87453066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de Agentes de Portaria e serviços de Vigilância Desarmada. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.491.799,08. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/09/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/08/2021 ao dia 02/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/08/2021.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:98CBA465

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos para participação dos atletas do município em jogos amadores e oficiais de cada competição, modalidade e projetos diversos desenvolvidos pela Secretaria de Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item. **VALOR MÁXIMO:** R$ 72.380,64. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 horas do dia 20/08/2021 até as 08:00 horas do dia 09/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 09/09/2021, às 08:30 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 09/09/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 20/08/2021 ao dia 08/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 19/08/2021.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B83B772C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2021

CONTRATO: nº 105/2021 **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 025/2021. **Objeto**: Aquisição de soluções em software de elaboração de projetos de edificações. **Dispositivo legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. **Valor:** R$ 6.812,00. **Prazo de Execução**: 19/08/2021 a 18/08/2022. **Vigência:** até 18/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Data da ratificação:** 13/08/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F75A6854

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Extrato: Contrato nº 101/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 018/2021. **Objeto:** Prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, descaracterização, destinação final dos resíduos tratados do Cemitério Municipal. **Contratado:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Valor Total:** R$ 74.000,00. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Prazo de Execução:** 19/08/2021 a 18/08/2022. **Prazo de Vigência:** de 19/08/2021 a 18/12/2022. **Responsável pelo contrato:** Denilson Mendes dos Santos. **Data de Assinatura:** 19/08/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:65D13E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ADITAMENTO À INEXIGIBILIDADE N° 001/2020

Extrato: Primeiro aditamento ao Contrato nº 27/2020. **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação n° 001/2020. **Objeto:** Credenciamento de instituição de Longa Permanência especializada em acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, com diversos graus de dependências, serviços que devem ser assegurados pela Política de Assistência Social. **Motivo:** Prorrogação de contrato. **Dispositivo legal**: inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/1993. **Contratado:** Centro de Amparo aos Idosos Jesus, Maria José. **Vigência do Contrato:** 29/06/2021 a 28/06/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Data de Assinatura:** 29/06/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5397AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 752/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 716, de 24 de agosto 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 24 de agosto de 2021, os efeitos da Portaria nº 717, de 24 de agosto de 2020, que admite ***Daniela Cristina Worell,*** matrícula nº 1141-0/1, para o cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Rio Negro, 18 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0CB4CDA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 753/2021

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 716, de 24 de agosto 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 006, de 19 de fevereiro de 2020, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final - parcial, pelo Edital nº 041, de 30 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 24 de agosto de 2021, os efeitos da Portaria nº 716, de 24 de agosto de 2020, que admite ***Keila Danielle Bauer Cruz,*** matrícula nº 1140-1/1, para o cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Rio Negro, 18 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97498C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 081/2017 REF. INEXIGIBILIDADE Nº 034/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO,** inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Centro, Edifício Loewen, sala 1, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr.**Rudimar Barbosa dos Reis**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 574.460.249-68 e da cédula de identidade nº 4.086.763-5, acordam e ajustam firmar o presente termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **12 (doze) meses** a assinatura anual para consulta a Banco de Preços em sistema via internet, com direito a duas senhas, para uso do Departamento de Licitações e Compras e demais secretarias municipais, a partir do dia **04 de setembro de 2021.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 6.299,11** (seis mil e duzentos e noventa e nove reais e onze centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO** Pagamento 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. **CLAUSULA QUARTA: DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** 05.002–Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2.011.3.3.90.40.57 – 155 – Fonte: 000. **CLAUSULA QUINTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 18 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B208A458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 003/2021 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 015/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com sede na AV. VER. DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, Bairro COLONIA MARCELINO, na cidade de São José dos Pinhais, registrada no CNPJ/MF sob nº 27.723.924/0001-72, neste ato representada por FAGNER ISMAEL IENKOT inscrito no CPF/MF sob n.º 077.273.529-85, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços complementação e melhorias externas na escola municipal Ana Zorning, **em mais 60 (sessenta) dias**, a partir de **26/04/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 06 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A9E6376D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.030 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a associar e aderir as ações e mobilizações da Undime – PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ser associado e aderir às ações e mobilizações da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná - UNDIME, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ. Sob n° 76.926.542/0001-51.

Art. 2°. A associação visa a integração de dirigentes municipais de educação do Estado do Paraná em torno da educação pública municipal.

Art. 3°. Para custeio do cumprimento das atividades pela UNDIME, o município contribuirá financeiramente com o valor mensal estabelecidos no estatuto.

Art. 4°. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuições realizadas para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

Art. 5°. Esta lei entra em vigor n as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

AUTÓGRAFO Nº 037/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 032/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32EB3573

SECRETARIA GERAL
DECRETO 306 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.509/2021	Josiane Andrade	Rua Tokio, 15, Jd. Nobre III	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8B7CA780

SECRETARIA GERAL
DECRETO 304 18 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
988/2021	Teresa Aparecida Rocha	Rua Lucio Pinto, 359, Conj. Padre Angelo	100% (cem por cento) do débito de IPTU do ano de 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C6836715

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A Administração do Cemitério Municipal de Rolândia, nos termos da Lei que dispõem sobre cemitério e das outras providências de n° 2.399/94 artigos 12, 14, 15, 28 e 29.
Notifica os familiares ou responsáveis dos túmulos abaixo relacionados, a comparecerem na Administração do Cemitério Central o mais rápido possível, a fim de regularização.
Decorrido (30) trinta dias desta publicação sem a resolução do problema a ACMR vai aplicar a LEI que consiste em exumação dos restos mortais)

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
27.639	**José Alves Pereira**	**27**	**06**	**19**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8FF788C2

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 14ª CONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 001/2020 SMS.

DATA	26/08/21
HORÁRIO	13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

O atendimento será por ordem de chegada.
O não comparecimento no período marcado para a Avaliação Clínica ou a não apresentação
Da **carteira de vacinação** conforme o Edital importará na eliminação do candidatono PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme item 11.12 do edital 001/2020 – PSS/SMS.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimento dosprocedimentosexigidos.
NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:
Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos mediante **carteira de vacinação** entregue pelo candidato conforme local e endereço anteriormente citados.
ATENÇÃO*: Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde*.

TÉC.ENFERMAGEM

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
106	RAUNY RAIMUNDO BATISTA	NÃO
107	PAULA REIS DOS SANTOS	SIM
108	ADIVAN FERNANDES DOS SANTOS	SIM
109	ROSIMEIRE C. DOS SANTOS	NÃO
110	FABIANO HENRIQUE DE SOUZA	NÃO

Rolândia, 19 de agosto de 2021

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7B3F73AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021-PMR. PROCESSO Nº 189/2021.

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de concertina com instalação, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 1.097.700,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 03/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 03/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br__"**Acesso Identificado**". **Telefone do suporte aos licitantes: (41) 3097-4600.**

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 19 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:373123E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 007/2021 – PMR.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 96 carneiras enterradas no Cemitério Público Municipal Parque das Hortências, localizado na Rua Wenceslau Bras, s/nº, Lote 21-D/30/31, Centro, Rolândia - Pr.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTE	LOTE	VALOR	VALOR MÁXIMO DO EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI	1	162.337,15	195.178,63	1
PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	1	163.452,67		2
N. FERREIRA DOS SANTOS - APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	1	175.657,20		3
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER EIRELI	1	184.842,06		4
GUAIMBE CONSTRUTORA EIRELI - ME	1	190.698,64		5
DIRECIONAL CONSTRUÇÕES LTDA	1	###		Inabilitada

Rolândia, 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***ADRIANA TAKAOKA LINHARES***
Presidente	Membro
GERSON CARLOS DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B868D431

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 217/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **FAION & SILVA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.256.835/0001-01, estabelecido na Rua Girassol, nº 560, Jd. Novo horizonte, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.604-478, telefone (43) 99979-2419, email emanuelecarolinedasilva@gmail.com neste ato legalmente representada pelo Sra. **EMANUELE CAROLINE DA SILVA,** residente e domiciliado na cidade de Rolândia-PR, brasileira, solteira, portador da carteira nacional (CNH) nº 05340049502 e do CPF/MF nº 077.659.939-92, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***FAION & SILVA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:059AF8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 221/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE, **OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 30.904.639/0001-62, estabelecido na Rua Raposo Tavares , nº79 Vila Larsen 1, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.010-580, telefone (18) 99626-5959, email felipeobata@hotmail.com neste ato legalmente representado pelo Sr. **FELIPE YUKIO OBATA,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 470578968 SSP-PR e do CPF/MF nº 378.939.868-32, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***OBATA & ROTTA CLINICA MEDICA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI***
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:1206EEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 049/2021 - PMR

PROCESSO Nº. 181/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 049/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso da Dispensa e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: Aquisição dos suplementos Disfor – Peptídios de colágeno em pó e Cranberry 400 mg, por ordem judicial.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103020009.2.049.3390.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Favorecido: FARMÁCIA KASAI LTDA; CNPJ: 00.996.549/0001-88.
Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 19 de Agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:588ABF9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 05/2021

EXTRATO DE DIÁRIA nº05/2021		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PR		
NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	CURITIBA - PARANÁ	
MOTIVO	VISITA AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA PARA TRATAR SOBRE O ASSUNTO DO CONVÊNIO ESTADUAL DE PARQUES URBANOS, O QUAL PERTENCE AO PROGRAMA PARANÁ MAIS VERDE; VISITA A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA COM O SECRETÁRIO NORBERTO ORTIGARA NA QUAL FOI APRESENTADO O PROJETO DA COOPERATIVA DE BIOGÁS QUE SERÁ INSTALADO NO MUNICÍPIO, E ASSIM BUSCANDO APOIO FINANCEIRO DO ESTADO PARA ESSE EMPREENDIMENTO.	
PERÍODO DA VIAGEM	08/08/2021 A 10/08/2021	
NÚMERO DE DIÁRIAS	1 E 1/5 (UMA DIÁRIA E MEIA)	
VALOR PAGO	525.00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:70B5F158

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2021

Contrato Nº: 03/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR
Contratada.: PROGRESSO REFRIGERACAO LTDA - ME
Valor.....: R$ 10.800,00
Vigência...: Início: 13/08/2021 Término: 13/08/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL2/2021
Recursos...: Dotação: 458 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Aquisição, entrega e instalação de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado para o plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, Estado do Paraná, com garantia mínima de 12 (doze) meses.

JOSE FAVARETTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salgado Filho, 13/08/2021

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B94BEEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 79/2021
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e

departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão presencial nº 079/2021, que tinha por objetivo contratação de empresa para realização de pesquisas, para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos desta administração municipal, abrangendo a área rural e urbana. Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente aviso no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Salto do Lontra, 19 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD93AE64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	AUTO PEÇAS E TORNEARIA SANLONTRA LTDA
CNPJ:	11.055.466/0001-00
VIGÊNCIA:	20/02/2022
VALOR:	9.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04C677EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal
CONTRATADO:	ALTEMIR LUIZ DAL CORTIVO-ME
CNPJ:	08.869.763/0001-85
VIGÊNCIA:	20/02/2022
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B353D62D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal

CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA & CIA LTDA - ME

CNPJ:	12.851.225/0001-30

VIGÊNCIA:	20/02/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2885AF94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de mecânica para atendimento a frota municipal

CONTRATADO:	DOUGLAS GONÇALVES DUARTE

CNPJ:	30.090.231/0001-02

VIGÊNCIA:	20/02/2022

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 19 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E3733D3F

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 171-2021

DECRETO Nº. 171, DE 19 DE AGOSTO 2021

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal, SIUMARA RIBEIRO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 19/08/2021, a Servidora **SIUMARA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.743.980-1 SSP-PR e CPF 059.392.009-07, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem do quadro de pessoal, admitida no processo seletivo 001/2021 lotada na Secretaria de Saúde, admitido em 12/04/2021.
.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 19 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:8BC1F476

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 208-2021

PORTARIA Nº.208, DE 18 DE AGOSTO 2021

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, CLEONICE DA SILVA PETROSKI, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 dias de Férias Regulares a partir do dia 18 de Agosto de 2021, a servidora **CLEONICE DA SILVA PESTROSKI,** brasileira, casada, portadora do RG 8.716.472.-1 SSP-PR e CPF 033.051.759-74, ocupante do Cargo de Zeladora, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/06/2012, período aquisitivo 2020 á 2021.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 18 de Agosto de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:10D26C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
OFÍCIO SOB Nº 88/2021.

De: Presidência da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
Para: Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.
Ref.: cálculo da folha de pagamento de agosto em diante sem a recomposição inflacionária trazida pela Lei Municipal nº 1.509/2021.
Santa Amélia/PR, 13 de AGOSTO de 2021.
Cumprimentando-a, é o presente ofício, em duas vias de igual teor e sentido, tendo em consideração a decisão do STF proferida da Reclamação 48.538 (https://www.conjur.com.br/dl/alexandre-anula-decisoes-tce-pr.pdf), anulando o acórdão 293/21 do TCE/PR, que autorizou a concessão de recomposição inflacionária com base no IPCA, mesmo diante dos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020, para solicitar de Vossa Senhoria que elabore o cálculo dos vencimentos dos servidores efetivos e pensionista desta Casa sem a recomposição de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) trazida pela Lei Municipal nº 1.509, de 24 de maio de 2021.
Com efeito, na decisão proferida pelo STF há a determinação de que o TCE/PR profira novo acórdão sobre o tema, observando a proibição de concessão de recomposição durante o período vedado pela citada lei complementar federal.
Dessa forma, é certo que a recomposição está proibida, razão pela qual a mencionada lei municipal deverá ser revogada. No entanto, a prudência nos recomenda que seja cessado o pagamento da recomposição de imediato e que, após isso, mas antes da revogação mencionada, aguardemos o novo posicionamento do TCE/PR com as recomendações pertinentes.
Ao ensejo, votos de apreço e consideração.

_____
LUIZ HENRIQUE RANUCI.

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:C0651CCC

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - SEGURO DO VEÍCULO OFICIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 04/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, em especial, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993,

CONSIDERANDO o contido nos documentos juntados ao procedimento licitatório nº 04/2021, dispensa nº 04/2021;

RESOLVE:

1 - Tornar pública a **homologação** do procedimento de dispensa de licitação em epígrafe, com o seguinte objeto:contratação de seguro padrão anual contra danos materiais e pessoais (morais) do veículo pertencente a esta Câmara, sendo um Volkswagen Novo Voyage Comfort Imotion 1.6 Flex GV, ano fabricação/modelo 2013, placas AXJ3353, cor cinza, 04 (quatro) portas, conforme apurado em procedimento administrativo interno, tendo como vencedora a empresa **COSEPE – CORRETORA DE SEGUROS PEREIRA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 80.505.373/0001-53, com endereço na Av. Pref. Carlirio Gomes dos Santos, nº 666, Centro, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000, neste ato devidamente representada por seu administrador **ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 101.689.749-91, portador da Cédula de Identidade sob nº 794.056 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua José Antônio de Oliveira, nº 15, Conj. Habitacional Antônio Maluta, no Município de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000, no valor anual de **R$ 1.475,26 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**).

2 - Determinar a convocação da vencedora para a celebração do contrato.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 19 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE RANUCI
Presidente da CMSA-PR

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:BB420250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, II DA LEI 8666/93

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE DE 01 DE AGOSTO DE 2021.

DISPENSA Nº 034/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Objeto: Peças para Toyota Bandeirante 1996 – BL55LP BL3 – CHASSI 9BRBJ180T1009394
Valor total: R$ 595,00 - (Quinhentos e noventa e cinco reais)
Empresa: Gregory e Renata Ltda - CNPJ 36.549.886/0001-74

Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente Do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9C2D0E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

CONSELHO Municipal de Assistência Social (CMAS)
Representantes governamentais
REPRESENTANTE SECRETARIA DE AÇÕES PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Adriana Ferreira de Mello
Suplente: Terezinha da Silva Santos
REPRESENTANTE DE SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA
Titular: Mauro Kendi Miyamoto
Suplente: João Carlos Santos Bizarria
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Danielli Pereira da Costa
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PREVENÇÃO
Titular: **Michele Soares de Jesus**
Suplente: Lucy Kiyomi Matsuo Fussuma
REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE SEGURANÇA, EMPREGO e DEFESA CIVIL
Titular: Leandro Francioli
Suplente: **Valdir Pereira Ayala**
REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE
Titular: Ademir de Godoy
Suplente: Elaine Cristina Monteira Corrêa

Representantes não governamentais
REPRESENTANTES DOS USUARIOS DO SUAS:
Titular: Maria Aparecida Gomes
Suplente: Adão Aparecido Trindade
REPRESENTANTES USUARIOS DO SUAS:
Titular: Marily Ayala
Suplente: Luiz Paulo de Santana Gomes da Silva
REPRESENTANTE DE ENTIDADES
Titular: Maria Adelaide Rubio Argentino
Suplente: Flaviana Pereira de Oliveira
REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Roselaine de Santana
Suplente: Solange dos Anjos Francisco de Souza
REPRESENTANTES TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Graziela Aparecida de Souza Pereira
Suplente: Valdirene Aparecida Nicoletti
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR
Titular: Haroldo dos Santos Mendes Junior
Suplente: **Marcio Jose Dias**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:277FC345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Após a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Nº 26/2021,** acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação – CPL, adjudicando a proposta da vencedora da Licitação acima mencionada ao Licitante:

LICITANTE	CNPJ	VALOR
TRANSBACANA TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI	07.577.318/0001-89	R$ 83.300,00
VALOR TOTAL		R$ 83.300,00

Pregoeiro: Silvia Fernanda Nunes, CPF: 010.597.369-69
Membro: Fabio Cezar Albino de Souza, CPF: 034.629.029-54
Membro: Marcos Vinicius Duarte, CPF: 046.496.029-04

Santa Cecília do Pavão, 19 de agosto de 2021.

EDIMAR AP PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E8E7651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	R$ 13,70	R$ 14,90

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 19/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DE2BB2C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 39/2021– FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 39/2021– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 09/09/2021
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 09/09/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.

Santa Cecília do Pavão, 20 de agosto de 2021

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:17D5FD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021-

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2021- PMSCP

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, Forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 08/09/2021 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 08/09/2021 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/09/2021 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 20 de agosto de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:883EE029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2021 - CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 10/2018, datado de 29/06/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Professor de Educação Física

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
Vanessa Onório da Silva	10.408.809-2	23/05/1994	2º

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.
4. Trata de reposição de servidor efetivo no cargo de professor de educação física, no qual o professor concursado deixou a dobra, portanto houve a necessidade de reposição do mesmo, não aumentando a despesa, por se tratar de substituição de servidor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8AF018D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1824/2021 DE 19/08/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
19/08/2021
Exercício: 2021
Decreto nº 1824/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 523/2021 de 17/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$10.000,00 (dez mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
1333 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federalnº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
243 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
Total Redução:			**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1A94C483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.319/2021

Súmula: Designa o Servidor Municipal Sr. Luiz Carlos Scanacapra, e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Municipal 127/2017, especialmente as disposições dos art. 1.º e 2º.

RESOLVE

Art. 1. º - Fica o Servidor Municipal **Sr. Luiz Carlos Scanacapra,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.382.493-9 e do CPF n.º 453.894.039-91, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, **DESIGNADO,** interinamente, em caráter excepcional e temporário, para exercer atividades em regime especial de tempo integral e dedicação exclusiva.

§1. º - Em conseqüência a designação citada, atribuir-se-á 50% (cinqüenta por cento) a titulo de gratificação de função a ser acrescido ao vencimento base do servidor epigrafado, com efeitos retroativos a partir de 04 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04/08/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5A0371B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

CONTRATANTE: o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos (Ivermectina 6mg, Hidroxocloquina 400mg, Azitromicina 500mg) para a Unidade de Pronto Atendimento desta municipalidade;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	HIDROXICLOROQUINA 400MG	UND	10020	1,48	14.829,60

VALOR CONTRATUAL: R$ 14.829,60 (quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da emissão da NAD.

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FAC23588

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

CONTRATANTE: o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos (Ivermectina 6mg, Hidroxocloquina 400mg, Azitromicina 500mg) para a Unidade de Pronto Atendimento desta municipalidade;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AZITROMICINA 500 MG	UND	10000	0,89	8.900,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:C5766E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2021

CONTRATANTE: o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.522.343/0001-77, com sede na Rua Príncipe Humberto, 140, VL Campestre, CEP: 09.75-200, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo;
OBJETO: Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos (Ivermectina 6mg, Hidroxocloquina 400mg, Azitromicina 500mg) para a Unidade de Pronto Atendimento desta municipalidade;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IVERMECTINA 6 MG	UND	12000	0,59	7.080,00

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais);
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da emissão da NAD.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:771E2475

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.822/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 034/2021 c/c Registro de Preço n.026/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 034/2021, o qual objetiva Registro de Preço para futuras aquisições de medicamentos (Ivermectina 6mg, Hidroxocloquina 400mg, Azitromicina 500mg) para a Unidade de Pronto Atendimento desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 14.829,60 (quatorze mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) à Empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, 560, Santo Antão, CEP: 95.960-000, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	HIDROXICLOROQUINA 400MG	UND	10020	1,48	14.829,60

Art. 3.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) à Empresa **NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI-EPP**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 06.974.929/0001-06, com sede na Rua Antônio Fachin, 2210, centro, CEP: 87.703-350, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AZITROMICINA 500 MG	UND	10000	0,89	8.900,00

Art. 4.º - Fica adjudicado no valor total de R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) à Empresa **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 04.522.343/0001-77, com sede na Rua Príncipe Humberto, 140, VL Campestre, CEP: 09.75-200, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado do São Paulo;

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	IVERMECTINA 6 MG	UND	12000	0,59	7.080,00

Art. 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 19 dias do mês de agosto do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8B8769AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADA: MUNDIAL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 39.816.385/0001-03, situada à ETN Estancia Jhulianna, s/n, Zona Rural, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção Técnica mensal preventiva e corretiva das câmeras de segurança da área urbana desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 032/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 19 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:37D968C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO N.º 111/2021

REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 022/2021
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI
CNPJ N.°: 17.922.286/0001-65
OBJETO: Locação de software de banco de dados de valores de peças e insumos em geral para todos os veículos esta municipalidade em atendimento a solicitação da Secretaria da Administração, suporte e atualizações para 12 (doze) meses.
VALOR CONTRATUAL: R$ Valor total: 15.876,00 (Quinze mil oitocentos e setenta e seis reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 022/2021, Processo Administrativo n.º109/2021

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 18 de agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1083E53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº3/2020
Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de 02 (dois) Sistemas de Abastecimento de água com instalação de poços artesianos, reservatórios, rede e ligações domiciliares, nas comunidades rurais de Bom Plano e Santa Catarina - Município de Santa Lúcia-Pr., conforme projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro, parte integrante deste edital.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** O S L INFRAESTRUTURA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 29.487,99 (Vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/05/2022.

Prazo de Vigência: 18/05/2022.

Data da Assinatura: 19/08/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:3BA23B62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº9/2021
Aquisição de Combustivel para a Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço da Gasolina Comum (Item 02) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R$ 5,69 (Cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 18/10/2021.

Prazo de Vigência: 18/10/2021.

Data da Assinatura: 19/08/2021.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:2760B052

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no art. 30, XIX do Regimento Interno da Casa
RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias por 30 (trinta) dias ao servidor Odalcir José Maldaner (RG nº 1.701.037 SSP/PR), entre o período de 20 de agosto e 18 de setembro de 2021, referente ao período de serviço laborado de janeiro de 2019 à dezembro de 2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de agosto de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:4991B416

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 183/2021

De 19 de Agosto de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 187.750,00 (Cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 187.750,00 (Cento e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) na seguinte dotação orçamentária:
e nove reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut do ensino Fund
Outros recursos
Conta/Natureza de Despesa 1260 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut da Sec Munic de Agr e Meio Ambie
Conta/Natureza de Despesa 2240 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juríd
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-057 – Programa Porteira adentro
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 25.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2370 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – pessoa juríd
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2430 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2450 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 3.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Ativ de Assistência Médica e sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2850 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 20.000,00

Classificação Funcional 10.301.0007-2-069 – Ações do Programa Saúde Bucal
Conta/Natureza de Despesa 3030 – 33.90.39.00 – Out Serv de terc – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% sobre impostos R$ 5.000,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3350 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-2-087 – Auxilio a família com Vulnerabilidade Social
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 33.90.32.00 – Mat Bem ou Serviço para Distribuição
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 15.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 – Manut de Rede de Estradas Municipal
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 64.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 GABINETE DO PREFEITO
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 30.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 500 – 31.90.11.00 – Venc e Vant Fixas – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 60.000,00

Conta/Natureza de Despesa 510 – 31.90.13.00 – Obrigações patronais
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

Conta/Natureza de Despesa 520 – 31.90.16.00 – Out desp variáveis – Pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.365.0006-2-028 – Manutenção do CMEI
Conta/Natureza de Despesa 1550 – 33.90.39.00 – Out Serv de Terceir – Pessoa jurídica
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07.001 SEC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Classificação Funcional 20.122.0002-2-052 – Manut da Sec Munic de Agr e Meio Ambie
Conta/Natureza de Despesa 2180 – 31.90.11.00 – Venc e Va fixas – pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2200 – 31.90.16.00 – Out Desp variáv – pessoal civil
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 20.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-058 – Calagem e Conservação de Solo
Conta/Natureza de Despesa 2380 – 33.90.32.00 – Material bem para distribuição
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 5.000,00
Classificação Funcional 20.606.0010-2-060 – Apoioa Melhoria da Bacia Leiteira
Conta/Natureza de Despesa 2400 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 – Rec Livres R$ 10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 – Atividade de Assistência Médica e Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2800 – 33.50.43.00 – Subvenção social
Destino de Recursos 000 – Rec livres R$ 12.750,00

Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 – Atividade da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3380 – 31.90.16.00 – Outras Desp Variáveis – pessoal cívil
Destino de Recursos 000 – Rec livres R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:7A0A6D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
RESOLUÇÃO N.º 008/2021

SÚMULA: Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

A mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;
CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea;
CONSIDERANDO a instabilidade do número de casos no nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos.
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas na Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste:
- a visitação pública;
- a realização de sessões solenes;
- demais eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas.
Art. 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal somente será permitido aos Vereadores e aos Servidores.
§1º Durante as sessões plenárias, será permitida a permanência no recinto apenas dos Vereadores e Servidores.
§2º Será assegurada a publicidade das sessões plenárias por transmissão pela internet.
Art. 3º - Qualquer Vereador ou Servidor que apresentarem sintomas relacionados ao *COVID-19*, deverá notificar o Recursos Humanos.
Art. 4º - As sessões ordinárias serão realizadas todas as segundas feiras às 18 (dezoito) horas da tarde.
Art. 5º - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm a vigência de sessenta dias, contados a partir da data da sua publicação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão da Mesa Diretora.

Gabinete do Presidente, 19 de agosto de 2021.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente da Mesa Diretora

MARIELY PEREIRA MOREIRA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:483BBBA9

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE COMPOSIÇÃO DA SEGUNDA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às dezenove horas e vinte minutos, reuniram-se na sala da Sala da Presidência, os vereadores Aguinaldo Paz de Moura, Alcides Borges Saldanha, Ataíde de Albuquerque, Daniela Kunrath da Luz, Jauri Fernandes de Abreu, João Alex Damião, Laurinda Lopes Damião e

Tiago Variza, com a finalidade de instaurar a Comissão Processante referente a denúncia da senhora Eliane Cardoso de Oliveira contra o Prefeito Municipal, senhor Oscar Delgado e o Vice-Prefeito, senhor Antonio Jorandir Gegoski, que de acordo com o art. 5º, II, do Decreto-Lei 201/1967, constituíram Comissão Processante com três vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegeram Presidente: JOÃO ALEX DAMIÃO, Relator: vereador TIAGO VARIZA e Membro: vereadora LAURINDA LOPES DAMIÃO. Dessa forma, ficou instaurada a Comissão Processante, a qual conduzirá os trabalhos em conformidade com o art. 5º, do Decreto-Lei n.º 201/1967.

ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

TIAGO VARIZA
Vice-Presidente

MARIELY PEREIRA MOREIRA
Primeira Secretária

DANIELA K. DA LUZ
Segunda Secretária

AGUINALDO PAZ DE MOURA
Vereador

ATAÍDE DE ALBUQUERQUE
Vereador

JAURI FERNANDES DE ABREU
Vereador

JOÃO ALEX DAMIÃO
Vereador

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Vereadora

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:3E51834A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
ATA 001 COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e um, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala da Sala da Presidência, a COMISSÃO PROCESSANTE nomeada através da Portaria n.º 026/2021 composta pelos vereadores JOÃO ALEX DAMIÃO, TIAGO VARIZA e LAURINDA LOPES DAMIÃO, os quais deliberaram por enviar Notificação ao Prefeito Oscar Delgado para que apresente dentro de 10 dias defesa prévia conforme art. 5º, do Decreto-Lei n.º 201/196, para a melhor compreensão dos fatos por parte dessa comissão, requer notifique o gestor municipal para que apresente, no prazo legal de 10 (dez) dias, cópia integral do Processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2021, da empresa VERITAS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 27844225/0001-80. Neste ato estava presente, além da Comissão, a servidora Rozelia de Fátima Saldanha. _____

JOÃO ALEX DAMIÃO
Presidente

TIAGO VARIZA
Relator

LAURINDA LOPES DAMIÃO
Membro

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:0B2FDA69

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
NOTIFICAÇÃO COMISSÃO PROCESSANTE 02

NOTIFICAÇÃO PROCESSO POLÍTICO ADMINISTRATIVO N.º 002/2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através da presente, notifico Vossa Excelência sobre a existência de Comissão Processante tramitando perante esta Casa de Leis, sendo ofertado neste momento oportunidade de oferecimento de defesa prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar do recebimento desta, devendo ser indicado as provas que por acaso Vossa Excelência pretenda produzir, podendo arrolar testemunhas, de até no máximo de dez (10), bem como constituir advogado para acompanhamento nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei n.º 201/1967.
Para melhor compreensão dos fatos, por parte desta Comissão, requer que Vossa Excelência apresente, no prazo de dez (10) dias, cópia integral (capa a capa) do Processo de Dispensa de Licitação n.º 048/2021, da empresa VERITAS PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 27844225/0001-80.
Em anexo, cópia da Denúncia e seus apensos.

Santa Maria do Oeste, 16 de agosto de 2021.

JOÃO ALEX DAMIÃO,
Presidente da Comissão.

TIAGO VARIZA,
Relator.

LAURINDA LOPES DAMIÃO,
Membro.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:D07BE9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141/2021

SÚMULA: Nomeia Presidente Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

RESOLVE

Art. 1º: Fica nomeada Presidente Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:
NOME CPF
MARCIA RENATA ROSA 036.934.189-93

Art. 2º A Referida Presidente da Comissão não terá remuneração pelos processos administrativos disciplinares que venham a ocorrer, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:9B6939DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142/2021

NOMEAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **RITA SCIBOR,** portadora do CPF Nº 061.270.079-84, para ocupar o cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 19 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4799138F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2020
Concorrência nº 2/2020
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.997,77m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Convênio 445/2020 /SEDU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 18/12/2021
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETTI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:891EF583

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2020
Pregão Nº 59/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA;
VALOR REAJUSTE: 337,50
DATA DA ASSINATURA: 13/08/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
AMARILDO BASEGGIO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:039D0424

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2019
Pregão nº 17/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública, visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações políticas públicas e programas da Administração Municipal, abrangendo a área urbana e rural do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI;
VALOR: R$ 33.750,00
DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTONIO GERALDO TOPANOTTI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E43402BB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: B2G DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 37.034.638/0001-53
Representante: PEDRO HENRIQUE GENESINI
CPF nº 072.309.899-90
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 54.448,20 (Cinqüenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos)
VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1E128C92

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF nº 040.508.269-09
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento..

VALOR TOTAL: R$ 67.290,00 (Sessenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7BE2B1AE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DATEN TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 04.602.789/0001-01
Representante: JOSE PACHECO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF nº 240.115.505-82
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (Oitenta e Um Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:700D2CE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 34.785,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B615A26A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEITON DA SILVA
CPF nº 087.980.769-57
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 102.236,00 (Cento e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DDF9B04

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: juv comercio de equipamentos de informatica eireli
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: jackson ubiratan vargas
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R$ 597.000,00 (Quinhentos e Noventa e Sete Mil Reais)
VIGÊNCIA: 17/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:83781E83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0334/2021
Processo dispensa nº 0105/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 029.660.739-85
Representante: JOSÉ DOS SANTOS
CPF nº 029.660.739-85
OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 06 (Seis), da quadra nº 158(Cento e cinquenta e oito), com área de 1.458,53m2, (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados com cinquenta e três decímetros quadrados), situada na Avenida Ramalho Piva, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0BD47890

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDISON DO AMARAL
CNPJ Nº 35.055.621/0001-57
Representante: EDISON DO AMARAL
CPF nº 041.097.459-50
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 19.140,00 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B4B94F32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELISON DE CAMPOS
CNPJ Nº 42.872.642/0001-20
Representante: ELISON DE CAMPOS
CPF nº 081.564.459-02
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 23.008,00 (Vinte e Três Mil e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:93DFC741

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 337/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - MEI
CNPJ Nº 13.781.607/0001-06
Representante: JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA
CPF nº 685.512.829-72
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 40.680,00 (Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3057184D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JULIANO CARVALHO DELLA NINA
CNPJ Nº 40.356.411/0001-39
Representante: JULIANO CARVALHO DELLA NINA
CPF nº 968.036.810-68
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento..
VALOR TOTAL: R$ 17.940,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:895D2B45

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LILIA MARY FRIGO DELLA NINA
CNPJ Nº 39.452.015/0001-26
Representante: LILIA MARY FRIGO DELLA NINA
CPF nº 044.597.779-59
OBJETO: Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 16.140,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:197533A0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER
CNPJ Nº 13.468.240/0001-67
Representante: LURDES MAGGIONI SCHREINER
CPF nº 014.364.349-55
OBJETO: Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 35.880,00 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1A7363ED

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI
CNPJ Nº 15.015.061/0001-08
Representante: MARTA PRETO CAVALHEIRO
CPF nº 717.567.529-15
OBJETO: Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 19.140,00 (Dezenove Mil, Cento e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 16/08/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7191ADA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 044/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CESSÃO DE USO DE UM TERRENO DE 4.000 M² AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO IMÓVEL DOADO AO SENHOR LEVI RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 044/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA CESSÃO DE USO DE UM TERRENO DE 4.000 M² AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, DO IMÓVEL DOADO AO SENHOR LEVI RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revogar a doação com encargos e realizar a reversão da Cessão de Uso de um terreno de 4.000 m² ao Patrimônio Público Municipal, o imóvel situado no Distrito de Terra Nova sob a matrícula nº 7.989 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, cedido ao Senhor Levi Rodrigues da Silva, através da Lei Municipal nº 029/2006, haja vista a expiração do prazo que era de 10 (dez) anos.
Art. 2º. A revogação será precedida através de procedimento próprio pelo Município de São Jerônimo da Serra, que fica autorizado a arcar com as despesas de escrituração, registro e tributação, que veio a incidir em decorrência do processo regular de cessão de uso com encargos.
Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da presente reversão correrão por dotações próprias.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os termos da Lei Municipal nº029/2006.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/08/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7F1913CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.045 /2021 SÚMULA: ALTERA A ALÍQUOTA PARA CALCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.045 /2021

SÚMULA: ALTERA A ALÍQUOTA PARA CALCULO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS A ELES RELATIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Altera a alíquota do disposto no Art. 69, inciso II da Lei Municipal nº 053/2015 de 14 de dezembro de 2015 (Código Tributário Municipal), para o imposto sobre a transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos a eles relativos, passando a 3% (três por cento) o valor do tributo, sobre as transmissões.

Art. 2. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do Exercício Fiscal de 2022, conforme o Principio da Anterioridade (art. 150, III, "b"), revogando todas as disposições em contrário que tratem da matéria.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2021.

VENÍCIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas reuniões dos dias 10 e 17/08/2021.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C3396484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ADEMILSON DEMETRIO DOS SANTOS, VIGIA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 07/02/2007, conforme Portaria 020/07 de 07/02/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 07/02/2018 a 06/02/2019, a partir de 19/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 18/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:1D227863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **CONCEDER,** AVANÇO VERTICAL, a Sra. **DIEINE BUENO GUEDES,** Professora do Ensino Fundamental, PD-A, para PD-E, RG 9.016.389-2, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 45, § 2º, e AVANÇO DIAGONAL, conforme Lei Municipal nº 15/98 de 16/04/1998, Art. 47, § 3º, a partir de 01/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2021

VENICIUS DAJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:969D0838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lucelia Pereira Martins Rodrigues
Cargo/Função	Diretora de Cultura
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para a realização de orçamentos para a aquisição de materiais para as festividades do dia das crianças, Natal e ano novo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Célia de Souza Alves
Cargo/Função	Chefe de Gabinete
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para a realização de orçamentos para a aquisição de materiais para as festividades do dia das crianças, Natal e ano novo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para o transporte de Servidoras Pública para a realização de orçamentos para a aquisição de materiais para as festividades do dia das crianças, Natal e ano novo.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Andressa Marcelino da Silva
Cargo/Função	Engenheira Civil
Data	11 e 13 de agosto de 2021
Quantidade	02 de R$ 60,00
Valor	R$ 120,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Viagem para tratar de assuntos do Município junto ao CREA Paraná.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Anderson Francisco Proença
Cargo/Função	Secretário Municipal de Educação
Data	16 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viagem para a participação de evento promovido pelo MEC e FNDE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Roberto Pereira de Paula
Cargo/Função	Motorista
Data	16 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Arapongas – PR.
Motivação	Viagem para transporte do Secretário Municipal de Educação para a participação de evento promovido pelo MEC e FNDE.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Fabiane Cunha de Souza
Cargo/Função	Diretora de Cultura
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para a participação de reunião com o Secretário de Estado, Ney Leprevost – Programa de Interiorização.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Dianara Christina Martins
Cargo/Função	Pedagoga
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para a participação de reunião com o Secretário de Estado, Ney Leprevost – Programa de Interiorização.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Lillian Gabriella R. Teixeira Avelar
Cargo/Função	Diretora de Cultura
Data	12 de agosto de 2021
Quantidade	01 de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viagem para a participação de reunião com o Secretário de Estado, Ney Leprevost – Programa de Interiorização.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Aux. Rec. Humanos
Data	13 de agosto de 2021
Quantidade	1 (uma) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eduardo Ferraz Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	13 de agosto de 2021
Quantidade	1 (um) de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.

Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Selma Rodrigues Cordeiro
Cargo/Função	Fiscal de ICMS
Data	16 de agosto de 2021
Quantidade	1 (um) de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	19/08 a 19/09/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:9BAA57AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos funcionários abaixo relacionados, a partir de 23/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 22/09/2021.

NOME	PERIODO AQUISITIVO	RG
Israel Victor da Silva	29/04/2020 a 28/04/2021	4.356.245-2
Jaconias Vieira	10/08/2019 a 09/08/2020	9.605.634-6

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E915031B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JO CAMARGO DE SOUZA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 045/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2020 a 31/01/2021, a partir de 20/08/2021, devendo retornar ao trabalho em 19/09/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 19 de agosto de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3A5C7CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 63/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 63/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME	22, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 57, 58, 59, 68, 70, 72, 80.	R$ 22.593,55
02	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAM EPP	38, 44, 64, 79.	R$ 1.078,20
03	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 09, 16, 17, 21, 28, 48, 49, 51, 52, 54, 66, 74, 76, 77, 78.	R$ 14.286,28
04	R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES ME	60.	R$ 1.200,00
05	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	63.	R$ 2.100,00
06	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	07, 18, 43, 45, 46, 47, 65.	R$ 4.274,00
07	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	06, 34, 37, 67, 71.	R$ 19.260,75
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 50, 53, 55, 56, 62, 69, 73, 75, 81, 82, 83.	R$ 24.725,80
09	L.P. DE BORBA & CIA LTDA ME	61.	R$ 758,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 19 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C9064ECA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 075/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM EDUCAÇÃO
Edital nº 052/2020

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 11.788/2008, Edital nº 052/2020 e nos termos do resultado divulgado através da Portaria 174/2020

Considerando Ofício 93/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social,
Considerando que a Candidata Classificada em 13º-Eduarda Vitória Lima da Silva, foi convocada pela Classificação Afrodescendente;

Considerando que a Candidata Classificada em 14º-Maria Eduarda Barbosa Mendes de Morais, foi convocada pela Classificação P.N.E.;
RESOLVE:

I – As candidatas abaixo relacionadas ficam **CONVOCADAS** para a assinatura do termo de compromisso de estágio junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, entre os dias **23 a 24 de Agosto de 2021** conforme item VI.4 do Edital 052/2020.

Classificação	**Candidatos aprovados na classificação Geral**	**Nº de Idendidade**
12º	Lorena da Silva Alves	10.641.384-3
15º	Karina de Cassia Correa e Silva	10.641.392-4
16º	Paloma Maria Gabriel	13.707.412-5

II – O candidato convocado deverá se apresentar, no prazo assinalado no item I, com os originais e cópias dos seguintes documentos:

RG e CPF - original e cópia
Comprovante de endereço; - cópia
01 Foto 3x4
Certidão ou declaração da Instituição de Ensino Superior que esteja matriculado, informando o curso e o período em que está matriculado neste 2º semestre de 2021; - original

III – Caso o candidato não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, não apresentar os documentos exigidos, terá seu nome inscrito automaticamente no final da lista de classificados , conforme item VI.4 do Edital nº 052/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 19 de Agosto de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:964F344B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Daiane Dias Santos Araújo;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora DAIANE DIAS SANTOS ARAÚJO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 610/3, a partir desta data de 20/08/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:E4C5E0E9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 278/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Tainá Aparecida Camargo Malaquias;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora TAINÁ APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS, Orientador Social, matrícula 1650/1, a partir desta data de 20/08/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:81C25ED7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Ofício 01/2021 do Escritório local do IDR-Paraná São José da Boa Vista;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora ROSELI ASSIS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 276/1, para além das atribuições do seu cargo, exercer funções de elaboração da DAP jurídicas para Coaflep e Agepagro, Cadastro dos Produtores Rurais, Extrato da DAP e CNDs de produtores rurais de São José da Boa Vista e controle de Patrimônio e Combustíveis do IDR local..

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-2, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir da competência 08/2021.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Agosto de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0D3602C9

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
REFERENTE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

OBJETO: **Aquisição de 01 Aparelho Televisor SmartTV 50" e Suporte para fixação para Câmara Municipal de São José da Boa Vista-Pr**
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José da Boa Vista, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **HOMOLOGA** o resultado constante da ATA DA SESSÃO DE ANALISE DA PROPOSTA NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 e no relatório da Comissão que concluiu como proponente vencedora: A empresa LOJAS ALBERGONI, CNPJ

nº 06.271.895/0001-85 a qual apresentou um valor de R$ 3.225,00 (Três mil, duzentos e vinte e cinco reais) para o objeto supracitado, para que seja realizado compra direta com dispensa de licitação baseado no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações e do inciso II do artigo 37 da lei municipal 836/2015.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista, 18 de agosto de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:602F7412

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 74/2021 - PSS MOTORISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 74/2021

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 275/2021, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares
1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção, contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar na Administração Municipal, exclusivamente para atender à necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, suprindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.
1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	**de 23/08/2021 até as 23:59h de 03/09/2021** via e-mail: **rh@saojosedaboavista.pr.gov.br** ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	**09/09/2021 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**
1.3.2 Recursos	**10 a 13/09/2021 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.brou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura**
1.3.3 Classificação definitiva e Homologação	**15/09/2021 www.saojosedaboavista.pr.gov.br**

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:
2.1. Função: MOTORISTA
2.1.1. Vagas: 02 + cadastro de reserva
2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação para condução de veículos na categoria "D".
2.1.3. Remuneração: R$ 1.618,57 por mês.
2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração.
2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de motorista em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário, conduzindo os veículos do Município em deslocamentos locais, regionais e nacionais.
2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:
3.1.Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo devem solicitar sua participação através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.brou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, encaminhando a ficha de inscrição e documentos no período de 23/08/2021 até as 23:59 hrs do dia 03/09/2021. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições presenciais deverá o candidato observar o horário de expediente da Prefeitura, sendo de segunda a sexta-feira das 09:00 rs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até as 17:00 hrs.
3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.
3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:
a) cópia do documento de identificação;
b) cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D";
c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.
3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

4 Dos requisitos para contratação
4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
4.9. Cumprir as determinações deste edital;
4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;
4.14 Ter a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" válida, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.

5 Da Reserva de Vagas Especiais
5.1Não haverá reserva de vagas para PNE diante das peculiaridades da contratação e das funções a serem desempenhadas.

6 Afrodescendente
6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual nº 14.274, de 24/12/2003, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.
6.2 A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/03, mediante informação contida no e-mail de solicitação de credenciamento.

7 Dos Critérios de Classificação

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de motorista profissional	4 (por semestre completo)
Curso válido de condução de passageiros (veículos coletivos) ou de condução de ambulâncias (veículos de emergência)	3 (por curso)
Curso superior completo	2 (limitado a 4 pontos)
Ensino médio completo	1
Ensino fundamental completo (8ª série ou 9º ano)	1

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:
I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho de motorista com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades de motorista;
IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.
V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional ou o registro constante da CNH relativo ao curso.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.
7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.
7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo.
7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória
8.1.A classificação provisória dos candidatos será divulgada na data de 09/09/2021 através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate
9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.
9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública.

10 Dos Recursos à Classificação Provisória
10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação entre os dias 10 a 13/09/2021 e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou entregues pessoalmente à Divisão de RH junto à Prefeitura.
10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.
10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação
11.1 Da Contratação
Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:
11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.
11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.
11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
a) Carteira de Identidade e carteira profissional;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
d) comprovante de endereço atual;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Declaração de Acúmulo de Cargo;
i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.;
k) Ter a Carteira Nacional de Habilitação na categoria “D” válida, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.
11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.
11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual
12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:
a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
b) Quando da finalização dos projetos a serem desenvolvidos pela Administração;
c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais
13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.
13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 275/2021.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

São José da Boa Vista-PR; 19 de Agosto de 2021.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

LUCIANO DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

CLEVERSON DE VASCONCELLOS
Membro da Comissão de Seleção

MARCELO PELINSON AZEVEDO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FB3DA33D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 031/2020

Objeto: aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 0115/2020 de 27 de Novembro de 2020).
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Carivaldo Alves Queiroz Mercado - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o preço da cesta básica, constantes na Clausula Terceira, passando o valor total do contrato de R$ 251.796,00 (Duzentos e cinqüenta e um mil setecentos e noventa e seis reais), para R$ 254.196,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil cento e noventa e seis reais) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FAED91B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 274/2021

DECRETO Nº. 274/2021

Súmula: Homologa o Leilão nº 02/2021-PMSPPR.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita MUNICIPAL DE São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela comissão de licitação, extraído da licitação sob a modalidade Leilão nº. 02/2021-PMSPPR de 22 de julho de 2021, que tomou por objeto a VENDA DE VEICULOS INSERVIVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 70/2021-PMSPPR, em favor do proponente:

PAULO ENRIQUE GOMES, portador do CPF nº 006.325.599-50, RG 6.843.427-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel José dos Anjos, 183, Casa Jardim Holanda 2, Londrina – PR, com o preço proposto de:

LOTE 05 – Valor de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

LOTE 07 – Valor de R$ 45.100,00 (Quarenta e cinco mil e cem reais).

Art. 2º Ficam declarados desertos os **Lote 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09** do Edital.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2021.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E601AB9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 34/2021

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 34/2021

O Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 03/2021 de 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), na seguinte área:

Nível Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Superior, para os seguintescursos:

NIVEL:SUPERIOR
CURSOS:
ADMINISTRAÇÃO/DIREITO/CIÊNC. CONTÁBEIS/ECONOMIA: 01VAGA
TOTAL DE VAGAS:01

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes do Nível Superior responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de

2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição deEnsino.
O valor da bolsa Auxílio correspondea:

CURSO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA AUXÍLIO MENSAL + VALE TRANSPORTE
Nível Superior	20h	R$ 390,00 + 50,00 = 440,00

DASINSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **23 de agostoa 27de agostode 2021 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na prefeitura Municipal de Sapoepma, setor de Recursos Humanos, localizada na Av. Manoel Ribas nº818 centro, nesta cidade de Sapopema –Paraná(falar com Gislene) .
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a suaidentificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido erubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data daconvocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2021, no momento da convocação para início deestágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior em um dos cursos constantes no item 1.1 desteedital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02anos;
Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de2004.
A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da suaprova.
O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de suasituação.
O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratadonovamente.

DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo consistiráem:
Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versarásobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização dasprovas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador daSala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do ProcessoSeletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativaassinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de "0" (zero) a "100" (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltiplaescolha.
O gabarito oficial será publicado a partir do **dia 19/07**no site oficial e quadro de edital destamunicipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DASPROVAS:
A prova objetiva será realizada no dia **31 de agostode 2021(segunda-feira) às 08h10min**na Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av. Manoel Ribas nº858, nesta cidade de Sapopema –Paraná.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 15 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante deinscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato quese apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no itemanterior.
Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas asprovas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponívelapartirde**31/08/2021**,nositeoficialdaPrefeiturade Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃOFINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maioridade;
maior número de filhos;

DOSRECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões delegalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone decorrespondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 858, Centro, Sapopema(PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação emvigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade dedeclaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentadosrecursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos**ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem declassificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seuestudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e Técnico, de forma compatível com horário de expediente das UnidadesAdministrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do ProcessoSeletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processoseletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial(http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estivervinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido nesteEdital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do ProcessoSeletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumadaa providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondenteprova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 20 de agostode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizado

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	23/08/2021a 27/08/2021
Homologação das Inscrições	30/08/2021
Prova	31/08/2021
Divulgação de Gabarito	31/08/2021 as 14h
Resultado Final	01/09/2021

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções;conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funçõessintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AFF7D903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021
(Processo Licitatório N.º 163/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a construção de cobertura metálica de acesso na CMEI Profª Lygia Mara Bryk Ribeiro, localizado no Jardim Eucaliptos, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 68.679,41** (sessenta e oito mil seiscentos setenta e nove reais e quarenta e um centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 10 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:67F363AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 021/2021
(Processo Licitatório N.º 164/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a construção de cobertura metálica de acesso na Escola Municipal do Campo "Presidente Médici" incluindo reparos na calçada, localizado no bairro Ouro Verde, zona rural do município de Sengés,, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 156.499,62** (cento e cinqüenta e seis mil quatrocentos e noventa nove reais e sessenta e dois centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 13 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81CFDCB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Processo Licitatório nº 172/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de armários em aço**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 300.336,30 (trezentos mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 03/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 03/09/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 03/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de agosto de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8CE0542

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
(Processo Licitatório nº 171/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas a futura e eventual aquisição de medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 55.618,70 (Cinqüenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 02/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 02/09/2021**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 02/09/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 18 de agosto de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9E732370

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 22/2021

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2021
(Processo Licitatório N.º 165/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a construção de cobertura metálica de acesso na Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto" incluindo substituição de portão, localizado na Vila São Pedro, zona urbana do município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 34.030,34** (trinta e quatro mil trinta reais e trinta e quatro centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 14 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86D2F7C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 23/2021

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021
(Processo Licitatório N.º 170/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a construção de cobertura metálica de acesso arquibancada metálica e sistema de captação de água pluvial na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 85.842,54** (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 15 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C4AFA937

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 23/2021

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2021
(Processo Licitatório N.º 170/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinados a construção de cobertura metálica de acesso arquibancada metálica e sistema de captação de água pluvial na Escola Municipal "Pref. Durval Jorge, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 85.842,54** (oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 15 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36B8A784

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 19/2021

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2021
(Processo Licitatório N.º 162/2021)

OBJETO*:* A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários destinado a construção de arquibancada da quadra da Escola Municipal "Pref. Aristides P. Mattos Netto"", conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto (s), memorial (is), orçamento(s) e cronograma (s) anexos ao Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL:- Estima-se o valor global dessa licitação em **R$ 46.298,86** (quarenta e seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala do Departamento de Compras e Licitações
Travessa Senador Souza Naves N. 95- Sengés – PR
DIA:- 09 de Setembro de 2021.
HORÁRIO: 08h30.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site **www.senges.pr.gov.br**. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2E0784B3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aquisição de 04 roçadeiras e 01 pulverizador, a ser utilizado na roçada e limpeza dos prédios públicos de interior, bem como no combate a endemias, conforme requerido e justificado pela Secretaria de Serviços Urbanos, fixando seu preço máximo em R**$ 13.450,00 (treze mil duzentos e quatrocentos e cinqüenta)** através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 19 de Agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:DFC1854A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2921/2021

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação;
CONSIDERANDO o contido na IN n.º 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO ainda os Princípios Constitucionais da Legalidade e Publicidade

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso de suas atribuições legais,;

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, portadora do RG nº 123681649/SSP/PR e do CPF nº 082.843.029-26 – Licitações e Contratos;

Luciana Aparecida Veiga, contadora, portadora do RG nº 25.986.297-6/SSP/SP e do CPF nº 247.196.158-48 – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;

Thiago Paulino dos Santos, contador, portador do RG nº 40.649.323-6/SSP/SP e do CPF nº 357.908.298-13 - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;

Viviane Teixeira da Silva, Chefe de Divisão de Comunicação, portadora do RG nº 8.887.681-4/SSP/PR e do CPF nº 050.242.059-60 – Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;

Aline Castilho Padilha, Chefe de Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas, portadora do RG nº 60.245.660-5 e do CPF nº 404.505.488-05– Concursos Púbicos, Testes Seletivos e Estágios;

Adilson Rodrigues, diretor do departamento de recursos humanos, portador do RG nº 5.157.021-9/SSP/SP e do CPF nº 906.240.509-63 – Folha de Pagamento, Atos de Pessoal

Art. 2º. – Caberá a aludida comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis;
§1º- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria notificar aos demais órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para sanar e regularizar as informações inseridas no Portal, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Os serviços prestados em decorrência deste decreto não acarretarão qualquer ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público.

Art.. 4º. – Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 2218/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CCB14171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2967/2021

SÚMULA. REVOGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 2960/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica integralmente revogado o Decreto Municipal n.º 2960, de 18 de agosto de 2.021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:78654C12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2968/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 19.569,11 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 19.569,11 (DEZENOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2671	00105-Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	19.478,62
	SUBTOTAL	19.478,62
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3611	00556-Transferências Lei 9615/98	0,88
3611	00556-Transferências Lei 9615/98	0,01
	SUBTOTAL	0,89
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1006	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3811	00731-Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	88,93
3811	00731-Transferências Voluntárias Públicas Federais - FNS - Equipamentos	0,67
SUBTOTAL		89,60
TOTAL		19.569,11

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 105, 556, 731 e superávit financeiro das fontes 556 e 731.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64A1D41C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2969/2021

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 61.800,00 (SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transposição		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.800,00
SUBTOTAL		22.800,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1700	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2041	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3340	00102-Fundeb 40%	30.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3360	00102-Fundeb 40%	5.000,00
SUBTOTAL		39.000,00
TOTAL		61.800,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	4.000,00
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2035	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3080	00102-Fundeb 40%	35.000,00
SUBTOTAL		39.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	

	URBANOS	
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.800,00
SUBTOTAL		22.800,00
TOTAL		61.800,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 19/08/2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EBBF4AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2970/2021

SÚMULA. ADICIONAL POR TEMPO INTEGRAL DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO SERVIDOR CARLOS DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 69, X do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;
CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "a *gratificação pela prestação de serviço em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, consiste em verba remuneratória de natureza transitória e contingente, não incorporável, a ser concedida aos servidores sujeitos a condições diferenciadas de trabalho, tendo em vista a essencialidade, condições e natureza do trabalho".*
CONSIDERANDO que o artigo 3º da Lei Municipal n.º 315, de 9 de setembro de 2018 dispõe que "o*s servidores somente farão jus à gratificação pela prestação de serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva – TIDE após requerimento formal pelo secretário da pasta devidamente fundamentado e apreciado pelo chefe do executivo e mediante ato próprio";*
CONSIDERANDO o anexo I da Lei Municipal n.º 502, de 13 de julho de 2.021, dispõe sobre as condições de execução do trabalho e os respectivos percentuais aplicáveis para a concessão do Adicional por Tempo Integral de Dedicação Exclusiva – TIDE.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 105/2021 da Secretaria Municipal de Saude;

CONSIDERANDO que o servidor permanece como referência para os pacientes que precisam de viagens para receber contato das referências depois do horário administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o servidor auxilia na organização e transporte sanitário;

CONSIDERANDO ainda que os servidor trabalha fora do horário habitual e em escala de sobreaviso, inclusive para buscar pacientes de zona rural, além de ser responsável por auxiliar o acesso dos pacientes dentro do fluxo dos serviços nas grandes referências;

CONSIDERANDO que as atividades em condições diferenciadas desempenhadas pelo servidor essenciais para os interesses da Administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica concedido ao servidor CARLOS DE ALMEIDA, matrícula 10131, lotado no cargo de Agente Comunitário, Adicional de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva a razão de 80% sobre o seu salário base.
Art. 2º - A concessão do adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto será pelo prazo de 12 meses, pondendo ser prorrogado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2.021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03C1D155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 220, DE 18 AGOSTO DE 2021

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014,
DECRETA:
Art. 1º - Fica designada a Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas decorrentes de Chamadas Públicas para celebração de Termos de Parceria, Convênios e Cooperação a serem firmados no exercício 2021, composta pelos Servidores:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:

SUELLEN CRISTINA DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 8.660.071-4, inscrita no CPF(MF) sob nº 051.208.179-47, **HELOISA BUZO MÁXIMO DIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.295.416-0 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 671.368.779-20, **JULIANA APARECIDA ORTIZ**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.767.780-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 973.735.839-20.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

ELISANDRA EMILIA CARDOSO DIAS, portadora da cédula de identidade Registro Geral n.º 9.796.237-5 SSP/PR, inscrita no CPF (MF) n.º 059.415.069-88, **LEILA CRISTINA KUREK MORCELLI** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 9.193.029-3 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 059.842.849-60**,** **ROSIANE CONRADO DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 10.517.513-2 – SSP/PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 062.950.809-79;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

OLGA JOSIANI ROSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º **9.970.469-1/SESP**-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 058.116.249-80, **LUCIVANE CASAGRANDE DIAS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 3.987.291/SSP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 625.967.809-68 e **NEUSA MARIA GALINDO FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 223.490-7/SSP-PR**.**, inscrita no CPF(MF) sob n.º 360.533.179-34.

DEPARTAMENTO DE FAZENDA – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:

VALCINETE GOMES DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 4.159-191-9/SESP-PR., inscrita no CPF(MF) sob n.º 714.143.479-87, **MARIA BEATRIZ ODEBRECHT CARVALHO DE MENDONÇA**, portadora da

Cédula de Identidade Registro Geral n.º 6.801.580-4/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 056.106.119-3; **MARIZA IORIO CASTANHEIRO**, portadora da Identidade Registro Geral n.º 4.050.029-74/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 756.635.209-10.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº. 100/2021, mantidos os efeitos dos atos já praticados.

Paço Municipal "Santo Soriani", 18 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FA4D2D58

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 135/2020

Ao Instrumento Particular de Contrato *para AQUISIÇÃO* DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONTRATO Nº. 135/2019 – objeto do Pregão Eletrônico **nº. 16/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 5.432.747-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob N.º 006.807.059-45, residente e domiciliado nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA**, CNPJ n.º **84.983.709/0001-44**, com sede na Rua dos Pioneiros, 466, centro, Sertanópolis-PR, CEP:86.170-000, telefone: (43) 3232-1382, representada por sua proprietária, a Sra. **NEUSA BASTOS FERREIRA VARESCHI**, residente e domiciliada em Sertanópolis-PR, RG n.º928.402 SSP/PR, CPF n.º 004.103.849-50, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratado para readequação econômico-financeiro, para aquisição de combustível e aditivos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Praticado pela Empresa	Preço Requerido pelo interessado	Preço Atualizado
1	ARLA 32 L	45,95	74,00	54,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente a quantia de **R$ 313,95 (trezentos e treze reais e noventa e cinco centavos).**

Cláusula Terceira.
Com vigência a partir da data da publicação deste aditivo.

Cláusula Quarta.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI	***AUTO POSTO LUCARESCHI LTDA***
Serviço Municipal de Saúde	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:3C95F87F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021

Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § XXVI
É dispensável a licitação: XXVI- na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação contratação da empresa **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - Cismepar,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n.º 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Marcos Antonio Voltarelli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.639.237-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 499.494.979-49, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, devendo a empresa prestar serviços de transporte sanitário de pacientes no valor global de R$ 21.690,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa reais), pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 19 de agosto de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9FE0DD1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº 1067/2021 DE 19/08/2021

SUMULA: Dá denominação a logradouros público que especifica, situado no perímetro urbano de Águas Termais, no Município de Sulina e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Da nova denominação aos Logradouros constante no Mapa do primeiro Perímetro Urbano de Águas Termais, neste Município de Sulina, conforme descrito na tabela abaixo.

NOME DA RUA NO MAPA	NOVA DENOMINAÇÃO DA RUA
RUA 1	LEO HELMUTH ZENZEN
RUA 2	ALCIRIO SCHMIDT
RUA 3	ERNA LÚCIA VOGT
RUA 4	JULIETA TEREZA SCHAKER
RUA 5	DANILO AUGUSTO DONEL

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 19 de agosto de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 19 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:7C184CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 108/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e, Artigo 100 da Lei Municipal 371/2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias ao servidor abaixo relacionado e autorizar o pagamento do terço de férias na folha competência 08/2021:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
EMERSON SANGALETTI	6831/1	20	12/08/2021 à 31/08/2021	2019/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 19 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

em 19/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD3D99BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2020.

REAJUSTE DE PREÇOS
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede à Estrada Principal, s/nº - Linha São Roque - CEP: 85.660-000, na Cidade de Dois vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 07.075.504/0001-10.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo tem por objeto reajustar o contrato inicial de Compras e Venda para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MOTONIVELADORA E CAMINHÕES TRAÇADOS, conforme Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão nº 12/2020 e anexos, tendo um reequilíbrio econômico financeiro a maior no valor de R$35,93 (Trinta e cinco reais e noventa e três centavos) para a hora de serviços com motoniveladora, e o valor a maior de R$1,29 (um real e vinte e nove centavos) para o quilometro rodado para o serviço com caminhão traçado, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. Com o reequilíbrio econômico financeiro o valor dos serviços com motoniveladora passa de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), para o valor de R$275,93 (duzentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos), e o valor do quilometro rodado com caminhão traçado passa de R$6,00 (seis reais) para R$7,29 (sete reais e vinte e nove centavos) ficando acrescido o valor de R$75.893,90 (Setenta e cinco mil e oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos) ao valor inicial do contrato, em conformidade com o artigo 65, item II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D38A8773

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preço para eventual aquisição de livros para atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 09 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BE777439

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de preço para eventual aquisição de bandeiras em atendimento a diversas Secretarias do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 10 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:52694020

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação de chafariz localizados nas Praças do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 13 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BBBA0392

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 15 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B8E465FF

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças hidráulicas e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos pesados do Pátio Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 13 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 19/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8DD4C5A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 585/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER demissão a pedido, a partir de 16/08/2021, à senhora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS,** portadora da Identidade nº 83994029 SESP/SP, servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 17 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5F47E99E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 590/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a portaria 357/2021 que **CONCEDEU** Gratificação por Transporte Sanitário- GTS, ao servidor **EDENILSO JOSE DOS SANTOS**, em sua totalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2021.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 19 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D69F481D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº16/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 e nº014/2019.
Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de maio a julho de 2021, no valor total de R$252.089,55 (duzentos cinquenta dois mil, oitenta nove reais, cinquenta cinco centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$113.846,27 (cento treze mil, oitocentos quarenta seis reais, vinte sete centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 19 de agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:70676D0B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº17/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.
Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- Revalidar a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente: Casa Lar de Terra Rica, neste Conselho sob nº04 (quatro), com validade até agosto de 2022.
Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141, centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Sala de Sessões, 19 de agosto de 2022

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:FE1EAF4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2020.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 20/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **JOABE IMOBILIARIA LTDA**, com sede à RUA MANOEL PORTUGUES, 352 PREDIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 16.480.081/0001-04, neste ato devidamente representado pelo NILTON ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES , portador do CPF/MF sob nº 048.637.259-65, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 20/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Parque Urbano**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, no qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ R$ 1.346.359,48 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, atendendo ao Parecer Técnico 52/2021/DEP/PMTR, fica o contrato com seu prazo de execução prorrogado para o dia 30/11/2021 e vigência prorrogados para a data de 31/12/2021, a partir de seus vencimentos.

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 18 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito
Municipal de Terra Rica
Contratante

Joabe Imobiliaria LTDA
NILTON ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:C1A01B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 19 DE AGOSTO DE 2021.

Assunto: Pregão 132/2020 – Ata de Registro de Preços 2/2021, *Lotes: 002 e 057.*

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe

uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** por meio de requerimento datado de 18 de Agosto de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de reestabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 2/2021, Lotes: 002 e 057.
Entretanto, a empresa apresentou a nota fiscal nº 143.573 com data de 19/11/2020 e a nota fiscal nº 334.642 com data de 28/10/2020, as mesmas sendo muito anteriores a realização do certame licitatório datado em 22/12/2020.
Tendo em vista esses aspectos apresentados, se torna inviável o reajuste de preços do item, pois não é possível saber o percentual exato que o produto aumentou tendo como ponto de partida a data da realização do certame.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar o item ganho na licitação.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:916A531E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: OSVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **30.193.044/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA MANOEL MESTRE, 1779 - CEP: 18052350 - BAIRRO: VILA RICA, Sorocaba/SP.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório, do Processo 229/2021 nº 104/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **28.450,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Osvaldo Gonçalves de Oliveira EIRELI
GILMARA CABRAL E SILVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DB447D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 314/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **13.415.600/0001-62**.

DOMICÍLIO: RUA VEREADOR ARLINDO PLANAS, 2059 - CEP: 87080485 - BAIRRO: VILA SANTA IZABEL, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório, do Processo 229/2021 nº 104/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **29.429,70 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Ingalab Equipamentos Para Laboratórios LTDA
VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:35BC41B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS,HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA,

pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **34.922.825/0001-85**.

DOMICÍLIO: AVENIDA AMAZONAS, 126 - CEP: 87208032 - BAIRRO: ZONA 07, Cianorte/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório, do Processo 229/2021 nº 104/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **40.602,55 (Quarenta Mil, Seiscentos e Dois Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Labnorte Materiais Medicos,hospitalares e Laboratoriais LTDA
MILTON CESAR REIS
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:61139074

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.121.920/0001-63**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 4, Maringá/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório, do Processo 229/2021 nº 104/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **8.450,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos EIRELI-ME
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:B14C0FDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:19/08/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.032.903/0001-36**.

DOMICÍLIO: RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de Laboratório, do Processo 229/2021 nº 104/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 17/08/2021

VALOR TOTAL: R$ **5.398,90 (Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de agosto de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Plena Medica Hospitalar EIRELI
RONALDO RODRIGUES DE PAIVA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:92640DA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 199/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **MAYARA MARTINS ZONATO EVANGELISTA**, matrícula 12173, ocupante do cargo de **ASSISTENTA ADMINISTRATIVO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 19/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **AGENCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

*"**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E5D80AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 200/2021

SÚMULA: RELOTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADA** a servidora pública municipal Sra. **MICHELE ROCHA CAMPOS**, matrícula 11672, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 16/08/2021, a servidora nominada no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **ESCOLA MUNICIPAL RITA DE CASSIA.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

*"**Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezesseis e Agosto do ano de dois mil e vinte um.(16/08/2021), revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (19/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:E75F13BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 546/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 20 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ÉLICA VORPAGEL BIFF	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (19/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4AB68591

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

***PMTR/*Processo dispensa77/2021**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 80000 KM DO VEÍCULO CHEVROLET MONTANA, PLACA BCR 2J74*

Contratada: Pontal Com Veic E Peças LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-81,com sede à Av Dep Heitor Alencar Furtado 6420 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.752,40 (Um Mil, Setecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 18 de agosto de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 18 de agosto de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 17/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

***PMTR/*Processo dispensa78/2021**
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 40.000KM DO VEÍCULO MARCOPOLO VOLARE V8L, PLACA BDY 4H23 E SEGUNDA REVISÃO POR TEMPO DO VEICULO MICRO ÔNIBUS VOLARE, PLACA: BEU-3E15*

Contratada: Rodo Service LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 00.688.075/0004-50, residente na Rua Tremt 19m lote 3-a quadra 11 na Cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 5.685,02 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Dois Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2505	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2565	05.002.10.302.0011.2074	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3580	06.004.08.241.0014.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3590	06.004.08.241.0014.2084	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 20 de agosto de 2021.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 20 de agosto de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 19/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:49CF7F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 113/2021.
Processo nº 242/2021

OBJETO: Aquisição de Máscaras, Álcool e luvas e Medicamentos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/08/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 19/08/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:95BC1A08

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 21/2021

PORTARIA/SAMAE Nº: 21/2021

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOSÉ ROBERTO DE SANTANA**,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOSÉ ROBERTO DE SANTANA (Matricula 744),** ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL**,** relativa ao período de 01/08/2020 à 31/07/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 20 de Setembro de 2021, com término em 19 de Outubro de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (19/08/2021).

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:8A0219A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DECRETO N° 3737/2021

ERRATA

No DECRETO N° 3737, de 18 de agosto de 2021, publicado em 19.08.2021, edição n° 2331, Página 315 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se Lê:

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Se lê:

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 4 (quatro) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:74C85053

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 13/2021

Súmula: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR.

Considerando a baixa adesão dos municípios à Deliberação 24/2021; (Redação dada pela errata no 006/2021 – CEDCA/PR – Publicada no dia 09/08/2021 - DIOE no 10994).

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 365/2008, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião ordinária em data de 19 de agosto 2021, sob a ata 283/2021,
RESOLVE:
Artigo 1º- APÓS ANÁLISE E DELIBERAÇÃO EM PLENÁRIO O CONSELHO MUNICIPAL CONCEDE PARECER FAVORÁVEL, APROVANDO INTEGRALMENTE O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 – CEDCA/PR.

Artigo 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 19 de agosto 2021.

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:789A603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/09/2021, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Concorrência nº 001/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR NAS ESTRADAS PEROBA, FIGUEIRA E SANTO BAIANO, NUMA EXTENSÃO DE 4,2 QUILÔMETROS, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 26.460,00 M2, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 157/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB,** no valor total de R$ 1.140.464,25 (um milhão cento e quarenta mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramais 8307 e 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br ou pelo site: terraroxa.atende.net

Terra Roxa, 19 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:FD1C3694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 089/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 125 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 125

Termo de Adjudicação

Processo n°: 120/2021
Licitação n°: 89/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo Detran/PR para o Fornecimento de Placas para os Veículos visando atender as demandas da Frota Municipal**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4
R$24.170,20 (vinte e quatro mil, cento e setenta reais e vinte centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AFD2756A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 - PREGÃO N° 092/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2021 DO CONTRATO Nº 328/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 92/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÕES DE MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA COM IMPRESSÕES NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 26/08/2022, NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 29.180,00 (VINTE NOVE MIL E CENTO E OITENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA..

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:95095CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 100/2021

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃOELETRÔNICO Nº 100/2021
COMUNICAMOS que houve alteração no Item 12.6 do Edital, do Pregão Eletrônico nº 100/2021, cujo objeto é: **Contratação Eventual**

e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Divisórias, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 19 de agosto de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5C5C0780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 093/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 131 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 131
Termo de Adjudicação
Processo n°: 126/2021
Licitação n°: 93/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Balcões em Granito com Portas em Acrílico, nas Salas de Informática e de Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
G. DE SANTANA- ME	1, 2, 3
R$61.150,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:315421BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 091/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 129 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 129
Termo de Adjudicação
Processo n°: 124/2021
Licitação n°: 91/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais para Secretaria Municipal de Saúde deste Município, Exames e Serviços de Emergência do P.A.M. Henrique Bartolomeu Triches e Ambulatório COVID-19**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C. O. PERES - LABORATÓRIO	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
R$185.766,00 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e sessenta e	seis reais)

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 19 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:790E2A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 72, de 30 de março de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar vacância do cargo de Pedagoga ocupado pela servidora, Rosana Aparecida da Cruz Paula, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR, com fundamento no art. 39, inc. VI, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:59B271E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas,

em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 74/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO FORD KA SE 1.0, PLACA BEK-8B98 – 2020/2021, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 958/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMOVEIS SLAVIEIRO – CNPJ: 76.484.161/0003-21**
Valor: R$ 509,00 (Quinhentos e nove reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 74/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:F8C44D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2021

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 75/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO FORD KA SE 1.0, PLACA BEK-8B97 – 2020/2021, DE ACORDO COM O MEMORANDO Nº 959/2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **COMPANHIA DE AUTOMÓVEISSLAVIEIRO – CNPJ: 76.484.161/0003-21**
Valor: R$ 3.082,77 (Três mil oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 75/2021.
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3290 0303 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 19 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:4815BB3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PPA 2022-2025

Tomazina, 16 de Agosto de 2021.
O Prefeito do Município de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispõe a Lei Complementar 101/2000 (Lei e Responsabilidade Fiscal), TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública sobre a elaboração do PPA – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2022-2025.
A participação popular é de suma importância para a construção e definição dos Programas e Ações para os próximos 4 anos. Participe!!!

Devido a Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), será obrigatório o uso de máscaras e respeitando o limite do auditório com o distanciamento obrigatório.
Local: Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura)

Data: 02/09/2021 (Quinta-feira).
Horário: 09:00 horas

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:4D97139D

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 053/2021

O Prefeito de Tomazina, senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1° - Recesso nas repartições Públicas Municipais, no dia 06 de setembro (segunda-feira), tendo em vista o feriado de 07 de setembro, Independência do Brasil (terça feira), ressalvados os serviços de Coleta de Lixo, Plantões Médicos e demais serviços que se fizerem necessários à manutenção do interesse público.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de agosto de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BB20CE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2021 EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Formação de registro de preços destinada a futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de manutenção preventiva e

corretiva dos caminhões e ônibus da frota municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 34/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina.
Valor Total de Referência: R$ 4.062.135,26 (quatro milhões, sessenta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 08/09/2021.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na prefeitura, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo e-mail: marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 19 de agosto de 2021.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4F7165D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 22 - TCU RESPONSÁVEL

RESOLUÇÃO N.º 22/2021

Nomeia responsável pelo portal "e-Prevenção", e dá outras providências.

O Vereador Leandro Mocelin Salla, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando as atribuições que lhe competem em razão do cargo, promulga a seguinte
RESOLUÇÃO

Art. 1º – Fica nomeado o servidor Sergio Fernandes, portador da CI/RG nº 4.069.093-0 SSP PR, responsável pelo portal "e-Prevenção", do Tribunal e Contas da União – TCU, referente ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, referente as informações da Câmara Municipal.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, aos 18 de agosto de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:6E0BF5B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 803

PORTARIA Nº803/2021
Data 18.08.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS_ 20 HORAS

Nome	CPF	Simbolo
JUSSARA ALVES DE MIRANDA	094.631.419-52	1- INICIAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:AAD40570

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4578/2021

DECRETO Nº4578/2021
Data 19.08.2021

Súmula. Concede Licença Especial ao servidor Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, ao servidor **José Cabral de Oliveira** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, na matrícula nº2618-2/1, referente ao período aquisitivo de 27/12/2014 e 26/12/2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:66CAB53A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

OBJETO: O Contratante ajusta a contratação temporária de servidor para executar serviços de Auxiliar de Serviços Gerais.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Suelen Cristiane Bez dos Santos**.

FUNDAMENTO: IX, art. 37 da Constituição Federal

VALOR MENSAL: R$ 637,76 (seiscentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

PRAZO: 19 de Agosto de 2021 a 17 de dezembro de 2021.

Três Barras do Paraná, 19 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9025B956

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 804

PORTARIA Nº804/2021
Data 19.08.2021

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2019 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 001/2019, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS_ 20 HORAS

Nome	CPF	Simbolo
SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	101.329.349-57	1- INICIAL

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C2CD9739

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 127/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI - CNPJ Nº 24.811.536/0001-55**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 127/2018, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS QUE POR ELA VENHAM A SER DESENVOLVIDAS E DIVERSOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Segunda do contrato.
Prazo de Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 19/08/2021.
Tomada de Preços nº 01/2018.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:448468D8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA 805

Portaria Nº805/2021
Data 19.08.21

Súmula. Exonera servidor, ocupante do cargo de Professor - PSS e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a Senhora **Regiane Begnini,** ocupante do cargo de Professor, contratada pelo Processo Seletivo 001/2019, nomeada pela Portaria n°782/2021, matrícula nº841-9/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E3D1F67E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 114/2021

EDITAL Nº. 114/2021
19/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento das Candidatas aprovadas no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocadas através do edital nº 112/2021 em seus respectivos cargos, abaixo relacionadas:

Auxiliar de Serviços Gerais - 20 horas

Nome	Classificação
Leodinei Ferreira da Silva	15º
Vania Mara Gonçalves	18°

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7584DFDB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4579/2021

DECRETO Nº4579/2021

Data 19.08.2021

Súmula. Exonera a pedido, servidora em estágio probatório e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora Senhora **Ilaine Rosa Hert Dellabetta**, ocupante do cargo efetivo de Professora, na matrícula nº 848/6-1, aprovada através do Concurso Público 001/2019 e nomeada pelo Decreto nº 4526/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:924DC47E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 30/2021

EDITAL Nº. 30/2021
19/08/2021
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato abaixo identificado, aprovado no **CONCURSO PÚBLICO** nº 01/2019, em seu respectivo cargo, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais, para finalidade de assumir sua vaga de trabalho, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Professor

Classificação	Nome
36°	Bruno Alexandre Forcellini Scherer

O não comparecimento no prazo acima estipulado acarretará na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:642D6059

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 115/2021

EDITAL Nº. 115/2021
19/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocados através do edital nº 109/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionados:

Professor_ Afrodescendente

Nome	Classificação
Andreia Aparecida Lejanoski	21º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3042DBC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 268/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a alteração do Decreto 263/2021 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, torna publico o seguinte

DECRETO

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do artigo 1º, do Decreto Municipal 263 de 13 agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

II. JOYCE FERNANDA PRESTES FRANCO, cuja função na Comissão será de 1º Secretária, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Departamento de Farmácia, matrícula 1.045, com nível superior em farmácia;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 19 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0CCCC15C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CANCELAMENTO E JUSTIFICATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

Eu, **MARCO ANTONIO BALDÃO**, Chefe do Poder Executivo Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, venho, através deste **CANCELAR** a realização de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para preenchimento de vagas sob o Regime Jurídico Especial Temporário, para os cargos de Enfermeiro(a) e Técnico(a) de Enfermagem.

Tendo em vista que a Administração Pública Municipal encontrou na terceirização de mão de obra solução mais viável para o momento enfrentado, tornou-se necessário o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 ainda em faze preparatórias iniciais.

Neste sentido justifica-se o cancelamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Tunas do Paraná, 17 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:13D39CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 45/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais de 2021 da lei Municipal 22-2020 – LDO 2021, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2021 e as metas fiscais da lei n° 22/2020 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação orçamentaria no orçamento geral do município no valor de R$ 362.550,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 123.275,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02380 E 00000 R$ 223.275,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1035 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01190 E 00000 R$ 16.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 362.550,00 (trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme segue:
02 PODER EXECUTIVO
002 ASSESSORIA DE GABINETE
04.122.0201.2006 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00210 E 00000 R$ 34.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00220 E 00000 R$ 6.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00310 E 00000 R$ 26.550,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2024 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00750 E 00000 R$ 70.000,00
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00760 E 00000 R$ 10.000,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
00870 E 00000 R$ 200.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 16.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:56C54A73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2021 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 287/2021

A publicação veiculada em 19 de agosto de 2021, na Edição Nº 2331 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do contrato é de 18/08/2021 a 17/12/2021, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Dispensa de Licitação N° 57/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-

1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E40D51C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de palco praticável e treliças/traves.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 15 de setembro de 2021.
Início da Sessão: 15 de setembro de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 12.367,78 (doze mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 408/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 408/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:9D6156F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando nº. 146/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Beneficiada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00)
Objeto: A celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de materiais e/ou serviços para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00), nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento.
Valor: R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014.
Justificativa: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR, que visa a melhoria da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializada, para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento, cumpre os requisitos necessários, elencados pela Lei Federal nº. 13.019/2019, para receber materiais e/ou serviços custeados pelo Município de Turvo-Pr, uma vez que a referida Lei Federal prevê a possibilidade de celebração de Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica nos casos de parcerias entre o poder público e organizações da sociedade civil que possua finalidades de interesse público e recíproco. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, bem com ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 25/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n˚ 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D4D19221

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 26/2021, cujo objeto é a celebração do Termo de Parceria – Acordo de Cooperação Técnica, para o repasse de materiais e/ou serviços para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TURVO (CNPJ N° 03.401.009/0001-00), nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e plano de trabalho constante do procedimento, no valor de R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da Associação;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº. 13.019/2019 e Lei Municipal nº 22/2019.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2AE2B3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 08/2021 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N˚ 26/2021

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N˚ 08/2021 – INEXIGIBILIDADE DE

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 26/2021 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Beneficiada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo-PR - APAE,** inscrita no CNPJ nº. 03.401.009/0001-00, situada na Avenida Maria Bettega, nº 221, Centro,CEP 85.150-000, Turvo - Paraná, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. Leandro Eurich, brasileiro, portador do RG n° 8.877.372-1 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n° 059.023.109-03 – **Objeto:** O repasse de materiais e/ou serviços, para Escola Emílio Mudrey – Educação Infantil e Fundamental na Modalidade Especial - APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Turvo (CNPJ nº 03.401.009/0001-00), localizada na Av. Maria Bettega, nº 221, com a finalidade de construir um campo sintético para atividades externas dos alunos, instalar de câmeras de monitoramento na estrutura da escola, construir uma fachada e/ou placa de identificação da escola e interfone, para continuarmos promovendo a melhoria e a qualidade do ensino aprendizado em nossa escola, conforme Plano de Trabalho em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 26/2021 - **Vigência:** com início em 19/08/2021 e encerramento em 18/08/2022 – **Valor global:** R$ 19.211,20 (dezenove mil, duzentos e onze reais e vinte centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 19/08/2021 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9D1D8A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou de **Inexigibilidade de Licitação Nº 27/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 11/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: MARCOS OSIRES NUNES ME, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa MARCOS OSIRES NUNES ME, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85, para efetuar manutenção preventiva nas câmaras de conservação para vacinas do Município de Turvo-PR.
Valor: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).
Fundamento legal: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações presentes nos Memorandos nº 225/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e nº. 534/2021, da Secretaria Municipal de Administração, é necessária a manutenção preventiva anual de 03 (três) câmaras de conservação para vacinas do Município de Turvo-PR e imperativa a contratação da empresa MARCOS OSIRES NUNES ME, levando em consideração que esta empresa é a única representante da marca INDREL, pois detém exclusividade de assistência técnica, manutenção, comercialização e distribuição de peças, dos produtos da referida marca, com pessoal técnico qualificado para tanto. Ademais, a empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria n° 408/2021)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:EC2BA8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2021, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa MARCOS OSIRES NUNES ME, inscrita no CNPJ n.º 81.742.751/0001-85, para efetuar manutenção preventiva nas câmaras de conservação para vacinas do Município de Turvo-PR, pelo valor de R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação do serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 19 de agosto de 2021

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:BA592F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

> "Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará *Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo conselho;*

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 27 de setembro do corrente ano, audiência pública do segundo quadrimestre do ano de 2021.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3BFEE423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
Na publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dia 19/08/2021, edição 2331:

ONDE LÊ-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiaisem meio eletrônico para os atos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI Homologação: 18/08/2021
CONTRATO 076/2021
Contratada:
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ 09.168.506/0001-89
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR
Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

LÊ-SE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiaisem meio eletrônico para os atos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI
Homologação: 18/08/2021
CONTRATO 076/2021
Contratada:
DIGITALDOC SOFTWARE EIRELI
CNPJ 09.168.506/0001-89
Valor: R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Vigência: 19/08/2021 a 18/08/2022
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:D4A3C51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Serviços Mecânicos destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos pesados (Caminhões e Ônibus multimarcas) que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 03/09/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 03/09/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/09/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/09/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 475.040,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil e quarenta reais).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 19 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8401F1B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura, Urbanismo e Engenharia para a Prestação de Serviços de Consultoria Técnica e Elaboração de Projetos Complementares de Engenharia, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento da Município de União da Vitória/PR, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

Sistema de Registro de Preços: ☒ Sim ☐ Não

Licitação para ampla participação: ☒ Sim ☐ Não

Licitação exclusiva para ME/EPP: ☐ Sim ☒ Não

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 03/09/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 03/09/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **03/09/2021 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **03/09/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 301.250,00 (Trezentos e um mil duzentos e cinquenta reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 18 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6FE6B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 385/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 72.897,47 (Setenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
881	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	72.897,47
TOTAL CRÉDITO			**72.897,47**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 08– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV 2071 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
881	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.845,00
881	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUÍTA	486,00
881	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29.566,47
TOTAL DA ANULAÇÃO			**72.897,47**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:811A9C21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 386/2021

DISPÕE SOBRE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA RELATIVO ÀS MULTAS APLICADAS POR DESCUMPRIMENTO ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS MUNICIPAIS DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizada a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta relativo as multas aplicadas a pessoas físicas e jurídicas por descumprimento às medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19 definidas nos decretos municipais, no âmbito do Município de União da Vitória.

Art. 2º Para pagamento em cota única do valor das multas, antes do seu vencimento, que será 30 de dezembro de 2021, haverá desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas interessadas em firmar o Termo de Ajustamento de Conduta deverão procurar o Setor de Tributação da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais ou documentos da pessoa jurídica e seu representante, a fim de formalizar o Ajustamento de Conduta pretendida.

Art. 4º São formas de Ajustamento de Conduta:

§ 1º Para pessoas físicas:

I - pagamento de 50% do valor de multa lançada em dinheiro e 50% em cestas básicas, com comprovação do valor através de ticket ou nota fiscal;

II - parcelamento do valor total da multa em até 06 (seis) parcelas, com vencimento da primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento;

§ 2º Para pessoas jurídicas:

I - pagamento de 50% do valor de multa lançada em dinheiro e 50% em cestas básicas, com comprovação do valor através de ticket ou nota fiscal;
II - parcelamento do valor total da multa em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da primeira parcela 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Parcelamento.

Art. 5º O valor das multas pagas através de boleto em parcela única ou através de parcelamento deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, para custeio de ações de prevenção e atendimento a pacientes de COVID-19.

Art. 6º As cestas básicas, como forma de pagamento parcial das multas, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência

Social, com cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, ticket ou nota fiscal comprovando o valor das mesmas, e mediante assinatura da entrega.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:977D367E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 387/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para o CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE A 15ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 17 a 19 de AGOSTO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(a) - REFERENTE A 15ª CHAMADA

NOME
GISELI APARECIDA DONATO MARTINS
PRISCILA FOROSTECKY DA ROCHA
DANIELA RENTA HOLOVATE
KARINE DOOPIATI SAUTHIER
ANDREIA SZNICER
CAROLINE RECK
NEUSA MARIA VIER
CARLA CRISTINE DILAY MALUCELLI
SILVANA ELIS PAGANOTO GOLANOVSKI
SILVANA APARECIDA CHAGAS SERPA
LUANA SANTOS
ADRIANA ABILHOA

Cargo: Professor(a) Afrodescendentes – 7ª CHAMADA
NOME
ELIZA FRANCIELE PADILHA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:932DA718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1316/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1260201	NEUSA ELIANA WOLMANN TABAKA	MESTRADO 25%	PROFESSORA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:9E77A486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1317/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de AGOSTO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1230001	ANGELITA MARTA NOGUEIRA	PÓS GRADUAÇÃO 15,5%	PROFESSORA DE ED. FÍSICA

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:33E503F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1318/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de JANEIRO de 2021, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLARIDADE	CARGO
1478801	ELAINE DE LIMA	GRADUAÇÃO MAGISTÉRIO	PROFESSORA ED. INFANTIL

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 18 de agosto de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0CE370DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1311/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA** criada através da Portaria nº 730/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0092524/2021**, conforme Memorando nº 196/2021-FF/SMS, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30** (trinta) **DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E2800DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1312/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de AGOSTO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1487201	**RODRIGO RIBAS DA SILVA**	**0002186-06.2021.8.160.0174**	**C**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C5007ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1313/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de AGOSTO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1323401	**ANDERSON RENAN PACHECO**	**0001658-69.2021.8.160.0174**	**D**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:0A737126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1314/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de AGOSTO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
143	**KATIA COTOSKY**	**0000798-68.2021.8.160.0174**	**H**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A5BC3F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1315/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de AGOSTO de 2021, ao seguinte Servidor(a) Público(a) Municipal:

Matrícula	Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
1340401	**VALDECIR FERNANDES**	**0001641-33.2021.8.160.0174**	**D**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 16 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E8A3D1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 33/2021

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2021, que tem por objeto o ***Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de materiais e equipamentos médico hospitalar para uso na unidade de pronto atendimento emergencial (UPA) e demais unidades de saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.,*** em favor das empresas: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 31.499.939/0001-76, com o Valor Global de R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais); **MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** CNPJ nº 27.105.456/0001-72, com o Valor Global de R$ 110.375,00 (Cento e dez mil trezentos e setenta e cinco reais); **MAYCON WILL EIRELI,** CNPJ nº 18.712.730/0001-80, com o Valor Global de R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais); **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 30.881.804/0001-08, com o Valor Global de R$ 51.974,40 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos); **MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA,** CNPJ nº 31.085.156/0001-46, com o Valor Global de R$ 34.840,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais); **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI,** CNPJ nº 30.323.616/0001-64, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); **DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ nº 08.435.077/0001-04, com o Valor Global de R$ 22.169,80 (Vinte e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 24.399.184/0001-72, com o Valor Global de R$ 4.784,25 (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos); **CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI,** CNPJ nº 24.586.988/0001-80, com o Valor Global de R$ 131.715,92 (Cento e trinta e um mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos); **BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA,** CNPJ nº 01.470.743/0001-98, com o Valor Global de R$ 6.944,50 (Seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos); **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ nº 33.068.320/0001-32, com o Valor Global de R$ 75.592,60 (Setenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); **VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI,** CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com o Valor Global de R$ 194.878,99 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos); **ROSILENE VIEIRA LOPES EPP,** CNPJ nº 10.279.430/0001-48, com o Valor Global de R$ 29.996,86 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 12.014.370/0001-67, com o Valor Global de R$ 16.187,35 (Dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos); para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada de materiais e equipamentos médico hospitalar para uso na unidade de pronto atendimento emergencial (UPA) e demais unidades de saúde do Município de União da Vitória - Paraná, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.499.939/0001-76, Ata de Registro de Preços n.º 135/2021, Valor Global R$ 10.640,00 (Dez mil seiscentos e quarenta reais);
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 27.105.456/0001-72, Ata de Registro de Preços n.º 136/2021, Valor Global R$ 110.375,00 (Cento e dez mil trezentos e setenta e cinco reais);
MAYCON WILL EIRELI, CNPJ nº 18.712.730/0001-80, Ata de Registro de Preços n.º 137/2021, Valor Global R$ 27.700,00 (Vinte e sete mil e setecentos reais);
MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, Ata de Registro de Preços n.º 138/2021, Valor Global R$ 51.974,40 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 31.085.156/0001-46, Ata de Registro de Preços n.º 139/2021, Valor Global R$ 34.840,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e quarenta reais);
QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, CNPJ nº 30.323.616/0001-64, Ata de Registro de Preços n.º 140/2021, Valor Global R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);
DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 08.435.077/0001-04, Ata de Registro de Preços n.º 141/2021, Valor Global R$ 22.169,80 (Vinte e dois mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos);
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 24.399.184/0001-72, Ata de Registro de Preços n.º 142/2021, Valor Global R$ 4.784,25 (Quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos);
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, CNPJ nº 24.586.988/0001-80, Ata de Registro de Preços n.º 143/2021, Valor Global R$ 131.715,92 (Cento e trinta e um mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos);
BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 01.470.743/0001-98, Ata de Registro de Preços n.º 144/2021, Valor Global R$ 6.944,50 (Seis mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos);
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, Ata de Registro de Preços n.º 145/2021, Valor Global R$ 75.592,60 (Setenta e cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, Termo de Contrato n.º 125/2021, Valor Global R$ 194.878,99 (Cento e noventa e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos);
ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, CNPJ nº 10.279.430/0001-48, Ata de Registro de Preços n.º 146/2021, Valor Global R$ 29.996,86 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos);
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.014.370/0001-67, Ata de Registro de Preços n.º 147/2021, Valor Global R$ 16.187,35 (Dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/08/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
ITENS DESERTOS: nº 24, nº 46, nº 63, nº 173, nº 174, nº 175, nº 182 e nº 184.
ITENS FRACASSADOS: nº 25, nº 26, nº 27, nº 28, nº 29 e nº 88.
ITENS REVOGADOS: nº 37, nº 43, nº 52, nº 55, nº 56, 97, nº 99, nº 112, nº 113, nº 115, nº 123, nº 192, nº 195, nº 196, nº 197, nº 198, nº 199, nº 200, nº 201, nº 202, nº 203, nº 204, nº 205 e nº 206.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014; Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21/06/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória - PR, 13 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:65C1AAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 02/2021

O **Municipo de União da Vitória/PR**, por meio de seu representante legal, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:
1. Resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição: O relatório das solicitações consta no **Anexo** deste edital.
2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **23, 24 e 25/08/2021**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.**

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

União da Vitória/PR, 20 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS,
Prefeito Municipal.

GILBERTO LUIS GONÇALVES,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6A5E2CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N° 15/2021

DE 19/08/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
DECRETA:
Art. 1º Nomeia uma Comissão para efeitos de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros::

NOME	CPF
Tatiane Valtrique	039.190.279-22
Luan Morosini	091.702.079-78
Ana Cláudia De Bairros	067.546.979-11
Paulo Skorek	580.921.109-72
Pércio Ribeiro Bueno	784.741.831-20

Parágrafo único - A presente comissão será presidida pela Senhora Tatiane Valtrique e terá como secretário o Sr. Luan Morosini.
Art. 3º Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Verê, 19 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E3D24FD1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 88/2021 de 18/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
256 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.038.		Manutenção do Programa SALÁRIO EDUCAÇÃO	
253 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DE4A720D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8144

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8144

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI.
CNPJ: 19.611.064/0001-57

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	34188	BONÉ TIPO ÁRABE. Confeccionado em helanca 100% poliéster, com reforço em bidin na aba (7 cm). Saia com 35 cm de altura (do final do gorro a barra da saia) e 10 cm de elástico para ajuste na parte traseira. FECHAMENTO: frontal em velcro de 12 cm. TECIDO: Brim na cor azul royal. As medidas podem variar 5cm +/-.	Unid	392	R$ 7,79	R$ 3.053,68	JOG CA 44233
6	40041	Botina de segurança com elástico coberto, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobel. Palmilha de conforto anti-fungo e antibacteriana. Solado com ranhuras especiais, sistema antiderrapante e isolante à eletricidade, fabricado em poliuretano bidensidade injeção direta ao cabedal. Bico de Plástico. Cor Preta. Unidade Par. Numera ão 34 ao 45.	Par	544	R$ 39,97	R$ 21.743,68	CARTOM CA 38362
14	44422	KIT CAPA DE CHUVA - estilo motoqueiro, contendo: jaqueta com gola alta,mangas, compridas e capuz embutido na gola, punhos expansíveis com elástico e velcro para ajuste, refletivo nas costas, fechamento frontal com zíper e velcro, amplos bolsos frontais com fechamento em velcro, calça com elástico na cintura, barra da calça reta expansível, com botões de ajustes, 100% impermeável, bolsa para guardar e transportar o conjunto. Cor preta.	UND	46	R$ 79,29	R$ 3.647,34	BRASCAMP

Valor total: R$ 28.444,70 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0619FCF1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ID: 8146
Fornecedor: R.P FERRAGENS LTDA.
CNPJ: 29.309.583/0001-19
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
29	**34230**	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE LENTE CINZA. Fabricado em policarbonato, conforme norma ANSI Z 87.1 e C. A. do MTE. Constituídos de armação e visor em policarbonato altamente resistente. Lente com tratamento anti-risco, proteção contra raios UVA e UVB.**	**Unid**	**228**	**R$ 3,04**	**R$ 693,12**	**ISSO**

Valor total: R$ 693,12 (seiscentos e noventa e três reais e doze centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:1D502117

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ID: 8147

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 20.604.417/0001-70

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
3	40039	Boné Roçador com proteção de nuca de 20 cm e protetor facial em tela de nylon no tamanho 8".	Unid	48	R$ 36,99	R$ 1.775,52	TECMATER

Valor total: R$ 1.775,52 (um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:C9FC0B8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ID: 8148

Fornecedor: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME.
CNPJ: 22.327.120/0001-30
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
5	34191	BOTA DE PVC - CANO LONGO - COR BRANCA. Características: antiderrapante, flexível, impermeável, forração de nylon texturizado. Tamanhos disponíveis: 33 ao 43.	Par	732	R$ 37,50	R$ 27.450,00	WORKFLEX

Valor total: R$ 27.450,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:A70F72E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8138

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8138

Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI.
CNPJ: 14.984.352/0001-33
LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
19	34223	LUVA DE BORRACHA (MULTIUSO). Composição mín.: Látex, algodão, talco e aromatizante. Cor: Amarela. Peso aproximado: 70g. Proteção reforçada; Resistente; Flexível. Evita a entrada de água. Disponível nos tamanhos P, M e G . Embalagem: em pares.	Par	3510	R$ 2,25	R$ 7.897,50	PLASTCOR

Valor total: R$ 7.897,50 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:93ACD481

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ID: 8137

Fornecedor: D RODRIGUES DE OLIVEIRA.
CNPJ: 11.156.457/0001-06

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44432	Cavaletes para sinalização, conforme memorial descritivo.	UND	409	R$ 185,00	R$ 75.665,00	PLASTCOR

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44432	Cavaletes para sinalização, conforme memorial descritivo.	UND	136	R$ 185,00	R$ 25.160,00	PLASTCOR

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
10	44445	Cinto tipo paraquedista confeccionado em fita de material sintético (poliéster) com 45mm de largura e carga de ruptura mínima que 30KN, possuir 4 pontos de ancoragem, sendo 2 argolas em "D" na cintura para posicionamento, 1 argola em "D" na dorsal e 1 ponto simultâneo de conexão pelas frontais. Possuir 5 fivelas de engate rápido, sendo 2 para ajuste nas pernas, 2 para ajuste superior e 1 para conexão e ajuste na cintura, deve proporcionar deslocamento seguro em altura, posicionamento, prevenção e parada de queda.	UND	14	R$ 113,98	R$ 1.595,72	APASEG

Valor total: R$ 102.420,72 (cento e dois mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:59D81DE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8136

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8136

Fornecedor: BRASEPI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 27.509.080/0001-61

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
15	40038	Kit de segurança para operador de roçadeira contendo : 01 par de Luva de segurança SRO 550, modelo com 05 dedos confeccionada em couro vaqueta na palma, e na ponta dos dedos, 01 par de Perneira de segurança SRO 200 confeccionada em duas camadas de laminado sintético, 01 óculos de proteção Jaguar incolor, 01 Avental de segurança confeccionado em tecido sintético, Bagum, forrado de PVC na face externa e 01 Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha haste total.	KIT	49	R$109,99	R$ 5.389,51	VARIAS

Valor total: R$ 5.389,51 (cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B62EA922

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021
ID: 8135

Fornecedor: FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	44431	Cones para sinalização viária, conforme memorial descritivo.	UND	906	R$ 103,80	R$ 94.042,80	KTELI

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	44431	Cones para sinalização viária, conforme memorial descritivo.	UND	302	R$ 103,80	R$ 31.347,60	KTELI

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca.
8	44416	CAPA DE CHUVA -Capa de chuva modelo Italiano com capuz, capa confeccionada em PVC cor amarela para proteção de tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água com capuz, tamanho M, G, GG Com forro com CA (Certificado de Aprovação).	UND	430	R$ 16,00	R$ 6.880,00	BRASCAP

Valor total: R$132.270,40 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta reais e quarenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:8245A18F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8139

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8139

Fornecedor: IDEPAR IDEAL PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 04.359.458/0001-92

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
11	44420	CONJUNTO DE CHUVA IMPERMEÁVEL - Conjunto de chuva impermeável; Conjunto confeccionado em tecido laminado de PVC, blusão com mangas longas, ajuste em elástico nos punhos, fechamento frontal em botão de pressão. Calça com ajuste em elástico e cordonel com CA (Certificado de Aprovação) e tamanho M, G, GG.	UND	62	R$ 46,90	R$ 2.907,80	PLASTCOR

Valor total: R$ 2.907,80 (dois mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:838C788C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8140

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8140

Fornecedor: J. J. VITALLI.
CNPJ: 08.658.622/0001-13

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
2	44414	AVENTAL DE SOLDADOR - material: raspa de couro, comprimento: 1,20 m, largura: 0,70 m, características adicionais: inteiriço, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste.	UND	33	R$ 24,49	R$ 808,17	BERGHAHN
20	34225	LUVA DE RASPA (COURO) - Com reforço para maior proteção. Punho c/ 07cm. Certificado de Aprovação do MTE.	Par	204	R$ 7,49	R$ 1.527,96	BERGHAHN

Valor total: R$ 2.336,13 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e treze centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:118BA8BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8143

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8143

Fornecedor: ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA.
CNPJ: 31.411.095/0001-60

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	44418	CAPACETE COM VISEIRA - modular articulado; composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência; revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira confeccionada em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; fixação da cinta jugular através de engate rápido. Obrigatório certificação do Instituto Nacional dee Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR- 7471. COR PRETA, com faixa reflexiva.	UND	77	R$ 275,00	R$ 21.175,00	EBF
25	44447	Luva segurança, material: 100% borracha nitrílica, tamanho: p, m e g, aplicação: equipamento de proteção individual (e.p.i.), forma: anatômica, modelo: bainha proteção punho, sem talco ou amido, cor: preta, tipo: descartável.	Par	540	R$ 4,52	R$ 2.440,80	TALGE

Valor total: R$ 23.615,80 (vinte e três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:0F76E114

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8141

Fornecedor: JC FERRAGENS - EIRELI.
CNPJ: 10.367.732/0001-78

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
22	44426	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON - Luva de segurança tricotada em nylon com banho ¾ em látex corrugado indicado para Serviços Gerais tamanho M, G, XG com CA (Certificado de Aprovação).	Par	115	R$ 7,27	R$ 836,05	KALIPSO
23	34228	LUVA DE SEGURANÇA. Tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho com elástico. Tamanho único. Deve constar o C. A. do MTE.	Par	488	R$ 2,55	R$ 1.244,40	KALIPSO

Valor total: R$ 2.080,45 (dois mil e oitenta reais e quarenta e cinco centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B8AC81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 479/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1455 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
434 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.000,00
440 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.200,00
Total Suplementação:			**40.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1585 - 4.4.90.52.00.00	33934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
436 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	31.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
534 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.200,00
Total Redução:			**40.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B9CB1CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 481/2021

SÚMULA:- Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal e na forma da Lei Municipal nº. 2707/2021, de 18/08/2021,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar decorrente da Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0017.2226	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA		
595 - 3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	1.500.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será obtido através da anulação externa parcial das seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	500.000,00
01.031.0001.1002	**Aquisição e Substituição dos Veículos para o Legislativo**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	150.000,00
01.031.0001.1003	**Aquisição, Substituição de Mobiliários do Plenário, dos Gabinetes e Salas Administrativas**		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	200.000,00
01.031.0001.2001	**Manutenção das Atividades Legislativas**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01001	500.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	01001	50.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	01001	100.000,00
TOTAL			**1.500.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:960DF1B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Relatório de Acompanhamento da Audiência Publica para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Administração Municipal.
Em 26 de maio de 2021, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Vereadores deste Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, com início às 09:00 horas, atendendo ao parágrafo 4º do art. 9º da LC 101/2000 foi realizada pela Administração Municipal a Demonstração e Avaliação dos resultados obtidos no 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2021.

CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
Artigo 9.º, § 4.º da LRF
1º Quadrimestre/2021
-
– EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1.1 – RECEITA REALIZADA:

RECEITAS	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	NO QUADRIM	ACUM ANO
RECEITAS CORRENTES	**45.227.236,42**	**17.395.744,24**	**17.395.744,24**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	1.900.537,05	695.320,25	695.320,25
Contribuições	361.500,00	121.424,27	121.424,27
Receita Patrimonial	283.197,12	131.402,07	131.402,07
Receita de Serviços	125.400,00	83.540,39	83.540,39
Transferências Correntes	42.525.459,25	16.331.907,87	16.331.907,87
Outras Receitas Correntes	31.143,00	32.149,39	32.149,39
RECEITAS DE CAPITAL	**637.500,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Credito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	637.500,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS	**45.864.736,42**	**17.395.744,24**	**17.395.744,24**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.844.877,00**	**2.703.685,23**	**2.703.685,23**
(-) Dedução Fundeb e Outras	6.844.877,00	2.703.685,23	2.703.685,23
RECEITA LÍQUIDA	**39.019.859,42**	**14.692.059,01**	**14.692.059,01**

1.2 – PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO:

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA LÍQUIDA ATE 30/04/2021	PERCENTUAL SOBRE A RECEITA LÍQUIDA
CORRENTES	**14.692.059,01**	**100,00**
Cota Parte do ICMS	7.073.000,63	48,14
Cota Parte do FPM	3.197.080,04	21,76
Transferências do FUNDEB	1.484.198,63	10,10
Transferências de Recursos do SUS	724.677,32	4,93
Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte	429.826,18	2,93
Cota Parte do IPVA	397.437,51	2,71
Outras Correntes	1.385.838,70	9,43
CAPITAL	-	-
Transferências de Capital	-	-
Alienação de Bens	-	-
Operações de Crédito	-	-
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	**14.692.059,01**	**100,00**

1.3 – DESPESA EXECUTADA:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS			RESTOS A PG
DESCRIÇÃO	ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA	NAO PROCESS
CORRENTES	**41.172.520,74**	**12.790.277,41**	**10.818.093,88**	**10.160.452,33**	-
Pessoal e Enc Sociais	23.480.270,74	7.115.986,52	7.101.534,30	7.101.534,30	-
Juros e Enc da Dívida	131.000,00	32.668,07	32.668,07	32.668,07	-
Outras Desp Correntes	17.561.250,00	5.641.622,82	3.683.891,51	3.026.249,96	-
DE CAPITAL	**3.871.891,34**	**468.337,95**	**210.610,61**	**187.672,29**	-
Investimentos	3.510.891,34	341.542,88	83.815,54	60.877,22	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	361.000,00	126.795,07	126.795,07	126.795,07	-
RES CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	-	-	-	-
DESP INTRAORÇAM	-	-	-	-	-
TOTAL	**45.444.412,08**	**13.258.615,36**	**11.028.704,49**	**10.348.124,62**	-

1.4 – SUPERÁVIT DE 2020 UTILIZADO PARA ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS:

SUPERÁVIT	VALORES APURADOS	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	NO ANO DE 2020	NO ANO DE 2021
Recursos Livres	13.212.354,20	3.544.250,00
Recursos Saúde 15%	3.753.865,84	795.000,00
Recursos Vinculados - Outros	4.535.089,76	2.085.302,66
Recursos Vinculados Legislativo	-	
TOTAL	**21.501.309,80**	**6.424.552,66**

1.5 – RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO:

DESCRIÇÃO	PREVISÃO		EXECUÇÃO	
RECEITAS E DESPESAS	INICIAL LDO/LOA	ATUALIZADA	NO QUADRIM	NO ANO
Receitas Correntes	45.040.377,00	45.227.236,42	17.395.744,24	17.395.744,24
Receitas de Capital	637.500,00	637.500,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita	6.844.877,00	8.844.877,00	2.703.685,23	2.703.685,23
TOTAL RECEITAS (A)	**38.833.000,00**	**39.019.859,42**	**14.692.059,01**	**14.692.059,01**
Despesas Correntes	36.186.080,18	41.172.520,74	10.818.093,88	10.818.093,88
Despesas de Capital	2.246.919,82	3.871.891,34	210.610,61	210.610,61
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS (B)	**38.833.000,00**	**45.444.412,08**	**11.028.704,49**	**11.028.704,49**
RESULTADO ORÇAM (A-B)			**3.663.354,52**	**3.663.354,52**

Para o cálculo do Resultado Orçamentário, nos dois primeiros quadrimestres do exercício financeiro, considera-se como despesa executada a despesa liquidada no período. No último quadrimestre do exercício financeiro considera-se como despesa executada no quadrimestre e no ano, a despesa liquidada mais os empenhos inscritos em restos a pagar não processados. O resultado positivo de R$ 3.663.354,52, apurado na tabela do ítem 1.5 indica que o município teve um superávit na execução orçamentária até o final do primeiro quadrimestre do ano de 2021, ou seja, a arrecadação de receitas foi maior que o valor da despesa executada no período.

2.0 – ANÁLISE DAS METAS FISCAIS:
2.1 – QUADRO GERAL DAS METAS FISCAIS ANUAIS PARA 2021 CONFORME LDO:

ESPECIFICAÇÃO DAS METAS	METAS FIXADAS – LDO (A)	REALIZADO ATÉ 30/04/2021 (B)	DIFERENÇA (B-A)
01 – Receitas Líquidas	38.833.000,00	14.692.059,01	-24.140.940,99
02 - Despesas	38.833.000,00	11.028.704,49	-27.804.295,51
03 – Resultado Primário	-10.790.769,70	1.532.227,82	12.322.997,52
04 – Divida Consolidada	3.250.000,00	1.092.202,65	-2.157.797,35
05 – Disponib de Caixa Líquida	500.000,00	27.265.574,38	26.765.574,38
06 – Dívida Cons. Líquida	2.750.000,00	-26.173.371,73	28.923.371,73
07 – Resultado Nominal	-10.639.000,70	1.630.961.82	-12.269.962,52

2.2 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE RECEITAS:

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ARRECADAÇÃO		
DESCRIÇÃO	LDO/LOA 2021 (A)	NO QUADRIM (B)	ACUM ANO (C)	% (C/Ax100)
RECEITAS CORRENTES	**45.040.377,00**	**17.395.744,24**	**17.395.744,34**	**38,62**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	1.900.537,05	695.320,25	695.320,35	36,59

Contribuições	361.500,00	121.424,27	121.424,27	33,59
Receita Patrimonial	281.769,70	131.402,07	131.402,07	46,63
Receita de Serviços	125.400,00	83.540,39	83.540,39	66,62
Transferências Correntes	42.340.027,25	16.331.907,87	16.331.907,87	38,57
Outras Receitas Correntes	31.143,00	32.149,39	32.149,39	103,23
RECEITAS DE CAPITAL	**637.500,00**	-	-	-
Operações de Credito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Transferências de Capital	637.500,00	-	-	-
			-	
TOTAL RECEITAS	**45.677.877,00**	**17.395.744,24**	**17.395.744,34**	**38,08**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**6.844.877,00**	**2.703.685,23**	**2.703.685,23**	**39,50**
(-) Dedução Fundeb e Outras	6.844.877,00	2.703.685,23	2.703.685,23	39,50
RECEITA LÍQUIDA	**38.833.000,00**	**14.692.059,01**	**14.692.059,11**	**37,83**

2.3 – AVALIAÇÃO DAS METAS DE DESPESAS:

DESPESAS	DOTAÇÃO	EXECUÇÃO DAS DESPESAS	
DESCRIÇÃO	INICIAL LDO/LOA (A)	EXECUTADA (B)	% (B/Ax100)
CORRENTES	**36.186.080,18**	**10.818.093,88**	**29,90**
Pessoal e Encargos Sociais	21.307.087,19	7.101.534,30	33,33
Juros e Encargos da Dívida	131.000,00	32.668,07	24,94
Outras Despesas Correntes	14.747.992,99	3.683.891,51	24,98
DE CAPITAL	**2.246.919,82**	**210.610,61**	**9,37**
Investimentos	1.885.919,82	83.815,54	4,44
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	361.000,00	126.795,07	35,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**400.000,00**	-	-
DESP INTRAORÇAMENTÁRIA	-	-	
TOTAL	**38.833.000,00**	**11.028.704,49**	**28,40**

Fazendo uma análise do comportamento das receitas para esse primeiro quadrimestre de 2021, levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 197/2020), constata-se que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 18,11%. Essa arrecadação a maior do que estava estimado na Programação Financeira Mensal para o primeiro quadrimestre de 2021, foi gerada principalmente pelas receitas da Cota Parte do FPM e pela Cota Parte do ICMS, que tiveram um excesso de arrecadação de 21,10% e 15,35% respectivamente no período. Conforme demonstrado na tabela 1.2, e levando em consideração a arrecadação líquida de receitas no quadrimestre, as maiores receitas do Município são oriundas da arrecadação da Cota Parte do ICMS (48,14%), da Cota Parte do FPM (21,76%), e das Transferências do FUNDEB (10,10%).
Em relação às despesas, até o final do primeiro quadrimestre de 2021 o Município abriu R$ 6.424.552,66 em créditos orçamentários adicionais com recursos vindos do superávit financeiro de 2020 (tabela 1.4), mas mesmo assim a execução das despesas ficou um pouco abaixo da média que foi fixada para o período. Nesse sentido, podemos justificar que a pandemia do Coronavírus contribuiu significativamente para isso, pois houve uma redução significativa nas atividades de esporte e cultura, e também na área de educação ainda não houve o retorno das aulas presenciais. Ressaltamos que considera-se despesa executada no período conforme demonstrado na tabela 1.3, a despesa liquidada até o final do quadrimestre.

2.4 – DÍVIDA CONSOLIDADA:

COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA EM 30/04/2021			
CONTRATO	**TIPO DÍVIDA**	**CREDOR**	**SALDO DEVEDOR**
Contrato AFPR 3122/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	164.955.09
Contrato AFPR 3123/2013	Operação de Crédito	Agencia de Fomento do Parana SA	44.625,23
Contrato CEF 0412.927-10/2013	Operação de Crédito	Caixa Economica Federal	882.622,33
TOTAL DA DÍVIDA CONSOLIDADA			**1.092.202,65**

A dívida consolidada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do Município, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios, precatórios judiciais, entre outros.

2.5 – RESULTADO PRIMÁRIO (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DE 01/01/2021 ATÉ 30/04/2021	
CÁLCULO DA RECEITA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
RECEITA LÍQUIDA TOTAL (A)	**14.692.059,01**
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS (B)	**131.402,07**
Aplicações Financeiras	131.402,07
Operações de Crédito	-
Amortização de Empréstimos	-
Alienação de Investimentos	-
RECEITAS PRIMÁRIAS (C) = (A-B)	**14.560.656,94**
CÁLCULO DA DESPESA PRIMÁRIA DO PERÍODO	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA (D)	**10.348.124,62**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (E)	**154.806,65**
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS PAGOS (F)	**2.684.960,99**
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS (G)	**159.463,14**
Juros e Encargos da Dívida	32.668,07
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	-
Aquisição de Título de Crédito	-
Amortizaçã da Dívida	126.795,07
DESPESAS PRIMÁRIAS (H) = (D+E+F-G)	**13.028.429,12**
RESULTADO PRIMÁRIO (I) = (C-H)	**1.532.227,82**
Meta de Resultado Primário Fixado na LDO para 2021	-10.790.769,70

O resultado primário, por meio da metodologia "acima da linha", representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas do Município no período de referência. O Resultado Primário positivo de R$ 1.532.227,82, apurado até o final do primeiro quadrimestre indica que o Município teve mais receitas primárias arrecadadas do que despesas primárias pagas no período.

2.6 – RESULTADO NOMINAL (CÁLCULO ACIMA DA LINHA):

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 01/01/2021 A 30/04/2021	
Resultado Primário - Acima da Linha (A)	1.532.227,82
Juros e Encargos Ativos (B)	131.402,07
Juros e Encargos Passivos (C)	32.668,07
RESULTADO NOMINAL = A + (B-C)	**1.630.961,82**
Meta de Resultado Nominal Fixado na LDO para 2021	-10.639.000,70

O resultado nominal positivo apurado conforme o quadro acima indica que houve um uma diminuição de R$ 1.630.961,82, na Dívida Consolidada Líquida no período de referência.

3.0 – RESULTADO FINANCEIRO EM 30/04/2021:

ATIVO FINANCEIRO (A)	Valores numerários e créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária.	27.323.003,64
PASSIVO FINANCEIRO (B)	Dívida fundada e outros compromissos exigíveis que tenham tido execução orçamentária iniciada e estejam pendentes de pagamento.	4.262.557,77
RESULTADO FINANCEIRO (A-B)		23.060.445,87

O Demonstrativo acima indica que até o final do primeiro quadrimestre de 2021 o Município teve um superávit financeiro de R$ 23.060.445,87. Os valores de superávit financeiro apurados ao final de um ano podem ser utilizados para a abertura de créditos adicionais na LOA do ano subsequente.

4.0 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL VALORES DOS ÚLTIMOS 12 MESES		
	1 QUADRIM DE 2021	**1 QUADRIM DE 2020**
Receita Corrente Líquida – (A)	46.854.595,37	55.383.136,50
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, $ 1º, da CF) – (B)	0,00	542.714,00
RCL ajustada para cálculo dos limites de endividamento – (C) = A - B	**46.854.595,37**	**54.948.690,58**
Transferências Obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (art. 166-A, $ 16, da CF) – (D)	0,00	0,00
RCL ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal – (E) = C - D	**46.854.595,37**	**54.948.690,58**

A Receita Corrente Líquida é o somatório das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do Município, deduzidos os valores repassados para a formação do FUNDEB e outras deduções da receita. O principal objetivo da RCL é servir de parâmetro para o montante da reserva de contingência e para os limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias concedidas pelo Município.
Em relação à Receita Corrente Líquida Ajustada acumulada dos últimos 12 meses é importante ressaltar que o valor estimado para o final do ano de 2021 através da programação da LDO/LOA é de R$ 38.195.500,00, e esse valor é 18,81% menor do que foi atingido ao final do ano de 2020 (R$ 47.046.809,37). Essa queda significativa na previsão de arrecadação de Receitas Correntes para o ano de 2021 foi gerada principalmente pela redução do índice de participação do Município na arrecadação da Cota-Parte do ICMS calculado e divulgado pela SEFA-PR ao final do ano passado. Diante deste cenário, o Setor de Contabilidade do Município enviou ao Chefe do Poder Executivo um ALERTA sobre o comportamento da RCL para que a gestão possa avaliar a necessidade de promover reduções nas despesas de custeio em geral e principalmente nos gastos com a folha de pagamento, a fim de evitar o descumprimento do limite legal do Índice de Despesa com Pessoal. Contudo, para o período desse primeiro quadrimestre levando em consideração a estimativa de arrecadação que foi estabelecida na Programação Financeira da Receita Mensal (Decreto 197/2020), constatamos que houve um excesso de arrecadação de Receitas Correntes da ordem de 18,11%.

5.0 – OUTROS ÍNDICES E LIMITES ESTABELECIDOS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER EXECUTIVO		
APURADO EM 30/04/2021	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
50,04%	51,30%	54,00%

INDICE DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL PODER LEGISLATIVO		
APURADO EM 30/04/2021	**LIMITE PRUDENCIAL**	**LIMITE MÁXIMO**
3,22%	5,70%	6,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 30/04/2021	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
12,19%	15,00%

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO AS RECEITAS COM IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
APURADO EM 30/04/2021	**PERCENTUAL MÍNIMO - LRF**
26,30%	25,00%

* Índices calculados pelas normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Quanto aos outros índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal conforme demonstrado no item 5.0, o índice de Despesa com Pessoal está abaixo do limite máximo estabelecido, tanto para o Poder Executivo como para o Poder Legislativo, o índice de Despesa com Educação ficou acima do percentual mínimo e o índice da Despesa com Saúde ficou abaixo do mínimo exigido pela legislação, e portanto, o município deverá aumentar os investimentos com recursos próprios na área de saúde para atingir o percentual mínimo até o final do

presente exercício. Em relação ao gasto com pessoal, é importante destacar que no primeiro quadrimestre de 2021 o Poder Executivo Municipal conseguiu frear o crescimento do Índice de Despesa com Pessoal. Para isso, foram necessárias as seguintes medidas e ações: redução das contratações de servidores comissionados, redução das ampliações de jornada e horas extras dos servidores efetivos, aprovação de reforma administrativa que reduziu os valores dos salários dos servidores comissionados e das gratificações e adicionais dos servidores efetivos, e a não concessão da revisão geral anual para os servidores municipais.

6.0 – CONCLUSÕES FINAIS:
Da análise das informações expostas e dos números apresentados nos demonstrativos constantes no presente relatório pode-se concluir que em relação à execução orçamentária a avaliação é positiva, pois o Município teve uma arrecadação de receitas acima da média prevista e a execução das despesas ficou abaixo da média fixada, gerando assim um superávit orçamentário no período. Quanto às Metas Fiscais fixadas para o Município na LDO e demais índices e limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal pode-se concluir que os resultados atingidos até o final do primeiro quadrimestre de 2021 cumprem o que está estabelecido na legislação pertinente.
Diante do exposto reconhecemos o esforço da Administração Municipal para atingir as metas programadas para o 1º Quadrimestre do Exercício de 2021.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CELSO GIACOMINI
Presidente

FELIPE FORGIARINI
Membro

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
Membro

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:F41745A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 131/2021, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento Geral do Município do ano de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.420, de 18 de agosto de 2021:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 1.660.559,20 (um milhão, seiscentos e sessenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), e um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	1.006	Pavimentação de Estradas Vicinais e Vias Urbanas
Fonte	853	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor em R$		950.559,20

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	20	Estradas Nota Dez
Ação	2.021	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente

Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-função	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	15	Produtor Forte
Ação	2.014	Apoio a Produção Agropecuária
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		200.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.660.559,20.
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento Básico
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	Lazer
Programa	10	Incentivando o Esporte e o Lazer
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Lazer
Fonte	000	Recursos ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		71.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 90.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2020 e do excesso de arrecadação de receitas conforme definido no art. 43, § 1º, I e II da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	853 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial Inciso I Art. 166-A ec 105/2019
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	950.559,20

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 950.559,20.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.8.01.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	1.000.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(200.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	800.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 800.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:514A7B34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.275 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO: o Decreto Municipal nº 7.864 de 21 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO: a reunião com os membros da Rede Local, realizada em 24 de junho de 2021;

CONSIDERANDO: a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, realizada em 10 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os coordenadores, secretários e membros das Redes locais de Proteção para crianças e adolescentes e de enfrentamento de situações que violam os direitos de crianças e adolescentes no Município de Andirá- PR, conforme segue:

REDE 01:

Serviços/Instituição da Rede 01	Membros da Rede 01
Escola Municipal Santa Inês	Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli
CMEI Menino Jesus	Rosimeire Gaspar Prevelato
CMEI Santo Antônio	KeityNadalini Simoni
CMEI Nazira Abib	Joseli Aparecida Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação	Mirian Rodrigues Pereira
Unidade Básica de Saúde da Vila Santa Inês	Jaqueline Barbosa da Silva
Unidade Básica de Saúde do Bairro Timburi	Nelci Aparecida da Cunha Gequim
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 01:Patrícia Fernanda de Oliveira Noveli
Secretária da Rede 01: Rosimeire Gaspar Prevelato
Local das reuniões da Rede 01: a definir

REDE 02:

Serviços/Instituição da Rede 02	Membros da Rede 02
Colégio Estadual Stella Maris	Debora Aparecida Cardoso Ribeiro Alessandra HidekoMiyao (suplente)
Escola Municipal Professor Michel Kairalla	Aparecida Carfi dos Santos Turim
CMEI Francisco Tozzi	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Educação	Mirian Rodrigues Pereira
Unidade Básica de Saúde Vila Americana	Silvia Mitie Ivahashi
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 02: Debora Aparecida Cardoso Ribeiro
Secretária da Rede 02: Alessandra HidekoMiyao
Local das reuniões da Rede 02: a definir

REDE 03:

Serviços/Instituição da Rede 03	Membros da Rede 03
Unidade Básica de Saúde Vila Industrial	Sara Floriano de Oliveira
CMEI Cantinho Feliz	Alesandra Regina Ramos Feriatti
Escola Municipal Pingo de Gente	Maria Rosa Nicoletti Ribeiro
Colégio Estadual Durval Ramos Filho	Bárbara Leite de Almeida Pereira
Secretaria Municipal de Educação	Mirian Rodrigues Pereira
Projeto Esperança	Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello
CMEI Profª. Cristhina Elza Cervi	Ana Lígia Bonacin
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenador da Rede 03: Alesandra Regina Ramos Feriatti
Secretária da Rede 03: Ana Elidia Pinhoti de Souza Mello

Local das reuniões da Rede 03: a definir

REDE 04:

Serviços/Instituição da Rede 04	Membros da Rede 04
Escola Municipal Ana Nery	Zenildade Jesus Pereira Vaz
Escola Municipal Criança Feliz	Maria Margarida Swenson Pereira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação	Mirian Rodrigues Pereira
Unidade Básica de Saúde do Jardim Santa Helena	Andreia Martins
Colégio Estadual Barbosa Ferraz	Fernanda de Abreu Carvalho
APAE - Escola Especial Raio de Luz	Flávia Dalava Martins
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 04: Fernanda de Abreu Carvalho
Secretária da Rede 04: Flávia Dalava Martins
Local das reuniões da Rede 04: a definir

REDE 05:

Serviços/Instituição da Rede 05	Membros da Rede 05
Unidade Básica de Saúde Patrimônio Nossa Senhora Aparecida	Neide Aparecida Cavalcante Nardoni
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Camila Juliana Claro de Carvalho
Escola Municipal Arco-íris	Andrea Ribeiro Valentim Fernandes
Colégio Estadual Mário Zacarelli	Bárbara Leite de Almeida Pereira
Secretaria Municipal de Educação	Mirian Rodrigues Pereira
Conselho Tutelar	01 membro

Coordenadora da Rede 05: Camila Juliana Claro de Carvalho
Secretária da Rede 05: Andrea Ribeiro Valentim Fernandes
Local das reuniões da Rede 05: a definir

Art. 2º - A participação dos membros da equipe profissional dos Serviços: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Instituição de Acolhimento "Casa da Criança"; Comandante da Patrulha Escolar Comunitária e PROERD ou responsável, comandante da Polícia Militar ou responsável, Delegado da Polícia Civil ou responsável, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, família/responsável(s) da(s) crianças/adolescente(s) deverão ser convidados pelo coordenador de cada Rede Local, conforme a demanda apresentada.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposição em contrário, em especial a Portaria nº 11.580 de 13 de junho de 2018.

Paço Municipal Bráulio Braúlio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7A277740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2021 - SEC TUR E CULT

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
O SHOW É NOSSO

Seleção de PROJETOS DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, a serem realizados na cidade de Antonina/PR, que serão viabilizados com recursos emergenciais da Lei Federal nº 14. 017/2020 e Decreto Federal nº 10.464/2020, regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em conformidade com a inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, Decreto Federal nº 10.464 de agosto de 2020 e Decreto Federal nº 10.751 de julho de 2021, Lei Estadual nº 15.608/07, e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, e condições e exigências estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Federal nº10. 464/2020 e Decreto Federal nº 10.751 de julho de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de Março de 2020.
1.2 Sua realização visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos e Coletivos Culturais do município de Antonina, devido à pandemia pela Covid-19.
1.3 Esse edital de chamamento atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc, destinados "à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais."

1.4 As legislações, informações e resultados atrelados a esse edital, estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, na página http://www.antonina.pr.gov.br
1.5 Esse edital está atrelado ao Plano de Ação nº 07208420200002-004924 aprovado pelo Ministério do Turismo.
1.6 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação, sob pena de decadência do direito. Para tanto, deverá formalizar as razões de impugnação à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com envio por meio eletrônico, no endereço cultura@antonina.pr.gov.br ou entrega presencial no endereço Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, no horário compreendido entre 8h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00.
a) não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo.
1.7 Esclarecimentos a respeito deste Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através do fone (41) 3978-1027 ou pelo endereço eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br

2 DO OBJETO
2.1 O presente edital tem por finalidade:
a) fortalecer a produção artística antoninense;
b) promover uma programação cultural qualificada e diversificada para a população;
c) difundir o trabalho de agentes culturais locais com comprovado histórico de realizações na área cultural.
2.2 As propostas devem contemplar o projeto, o planejamento e a sua execução, nas
seguintes categorias:

ITEM	CATEGORIA	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES	VALOR A SER PAGO POR APRESENTAÇÃO
1	SOLO ou DUPLA (violão/voz, instrumental ou outros meios de expressão através da música)	20	R$ 500,00
2	GRUPOS MUSICAIS ou BANDA com 3 ou mais integrantes (combinações instrumentais, vocais ou instrumentais/vocais)	40	R$ 1.200,00

2.3 Os espetáculos deverão ser realizados no Theatro Municipal Dr. Roberto Cristiano Plassmann, na Estação Ferroviária de Antonina, no Mercado Municipal de Antonina, no Belvedere Dona Nerea Gomes Moreira de Moraes Sarmento e no Anfiteatro da Prainha da Ponta da Pita, por meio de atividades artístico-culturais de realização singular ou continuada, cujas propostas aproximem a comunidade antoninense dos artistas, grupos artísticos, produtores e empreendedores culturais, promovendo o usufruto e o compartilhamento dos diferentes gêneros e tendências da produção, difusão, pesquisa e formação cultural da cidade.
2.4 Deve se levar em consideração, para o envio da proposta de apresentação, que o número de pessoas seja compatível com o espaço físico proposto, utilizando as normas de distanciamento sugeridas pela Organização Mundial da Saúde, enquanto durar a pandemia de COVID-19.
2.5 O valor total da ação é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)
2.6 A despesa decorrente deste chamamento, correrá por conta da dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021:
12.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.122.0003.2.022 - PRESERVAÇÃO TRAD. E DESENV. DA CULTURA
474-3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
2.7 Os valores elencados na tabela do item 2.2 abrangem todos os custos e despesas, direta ou indiretamente envolvidas, incluindo não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for, inclusive valores referentes as taxas impostas pelo ECAD concernentes a direitos autorais.
2.8 Caso o número de propostas aprovadas seja inferior a quantidade de apresentações previstas nesse Edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura poderá convocar, obedecendo a ordem classificatória, os proponentes aprovados para realizarem apresentações adicionais.

3 DA PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar desta seleção:
a) Pessoas físicas domiciliadas no município há pelo menos 02 (dois) anos;
b) Pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no município, há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o município.
c) Microempreendedor individual (MEI) - com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural do projeto. Os artistas que se enquadrarem com MEI (Microempreendedor individual) poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos à carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
3.2 Todos os inscritos deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo/portfólio apresentado a comissão organizadora do edital.
3.3 No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa ou presidente da entidade, segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social ou Ata, ou ainda, mediante instrumento de procuração devidamente registrado em cartório outorgando poderes específicos para tal.

4 DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
4.1 Não poderão participar do presente processo de seleção:
a) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
b) pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
c) pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
d) instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
e) proponentes que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
f) pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade; agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
g) servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, o respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.
h) pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
i) membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta.
j) servidores efetivos ou comissionados vinculados à Prefeitura Municipal de Antonina.

k) proponentes que estejam inadimplentes com os editais nº 001/2020, nº 002/2020, nº 003/2020 e nº 004/2020 da Aldir Blanc, lançados pela Prefeitura Municipal de Antonina, no ano de 2020.
4.2 No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de conformidade aos requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 4.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.
4.3 A quantidade de projetos inscritos por proponente é livre, porém será aprovada apenas 1 (uma) proposta por categoria.

5 DA INSCRIÇÃO
5.1 O presente Edital de Chamamento terá o prazo de divulgação de 20 (vinte) dias, nos quais o permanecerá aberto e recepcionando as inscrições.
5.2 Após os 20 (vinte) dias mencionados no Item 5.1, as inscrições serão encerradas e serão analisadas todas as propostas até então inseridas no sistema.
5.3 O período de inscrições de projetos neste edital estará aberto de 21 de agosto de 2021 a 10 de setembro de 2021, por meio eletrônico ou presencial, sendo:
a) *meio eletrônico:* envio de toda a documentação obrigatória, reunida em um único email, para o endereço eletrônico: antoninaaldirblanc@gmail.com, validada mediante retorno com o número do protocolo;
b) *presencial:* entrega de toda documentação obrigatória, em uma única vez, validada
mediante entrega do protocolo, no endereço:

DIVISÃO DE PROTOCOLO
Rua XV de Novembro, 150 – Centro
Antonina – PR
Horário de protocolo: 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00

5.4 Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente a realização da inscrição, efetuar cadastro no Sistema de Informação da Cultura, acessando o link http://www.sic.cultura.pr.gov.br e se categorizar como agente cultural.
5.5 O formulário de inscrição e demais documentos necessários serão disponibilizados pela Secretaria de Turismo e Cultura no endereço eletrônico https://bit.ly/3CTj3nb
5.6 O nome, o CPF/CNPJ, o endereço, contatos telefônicos e o e-mail do proponente deverão ser obrigatoriamente os mesmos discriminados no cadastro do agente cultural.
5.7 No caso de pessoa jurídica, incumbe ao representante legal a inscrição.
5.8 Para fins da inscrição de propostas de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), deverão estar relacionados, obrigatoriamente, no período de inscrições, no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais (localizado na aba “Meus Dados” “Sócios”) os sócios, os diretores e administradores, sendo que proponentes que não realizarem este procedimento não serão habilitados na fase de “Análise da Documentação”.
5.9 No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais – Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
5.10 No caso do envio da inscrição por meio eletrônico, toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso do documento, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando também o limite de tamanho do email para o envio de arquivos. Para as inscrições realizadas de forma presencial na Divisão de Protocolo, deverão ser apresentadas cópias legíveis de toda a documentação.
5.11 É reservado à Secretaria de Turismo e Cultura, o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
5.12 O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
5.13 Será disponibilizado aos proponentes um canal de comunicação com a Secretaria de Turismo e Cultura para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo, pelo correio eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3978-1027.
5.14 Os projetos, documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não decorrendo qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria de Turismo e Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
5.15 São de responsabilidade legal e exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais do conteúdo cultural digital apresentado no momento da inscrição.
5.16 Serão desclassificadas obras que firam os princípios republicanos e os direitos fundamentais.
5.17 As propostas de apresentação musical, inscritas neste edital, devem conter classificação indicativa livre comprovada por meio do ANEXO IV e suas exigências de acordo a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014 e o Guia Prático de 2012.
5.18 Só serão aceitas inscrições realizadas por um dos(as) integrantes do grupo musical caso seja pessoa física, ou do representante legal do grupo musical, caso seja pessoa jurídica

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
6.1 Para proponentes que realizarem inscrição como PESSOA FÍSICA:
Declaração de Conformidade ao Edital (ANEXO I);
Declaração de Residência (ANEXO II) ou Co-Residência (ANEXO III);
Declaração de Classificação Indicativa (ANEXO IV);
Formulário de inscrição (ANEXO VI);
Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VII);
Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO VIII);
Declaração de Idoneidade (ANEXO X);
Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO XI);
Release artístico do proponente e do grupo contendo a qualificação dos músicos envolvidos na apresentação, suas experiências artístico/profissionais e suas funções no conjunto; Material comprobatório de reconhecimento artístico do grupo, banda ou músico e sua capacidade de circulação e divulgação de trabalhos em mídias digitais como publicações de notas e matérias em jornais e revistas, entrevistas, websites, blogs, facebook, entre outros meios;
DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativa a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou comprovantes de regularidade de situação cadastral no CPF;

Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio na cidade de Antonina há pelo menos 2 (dois) anos;
Inscrição como Agente Cultural no Sistema de Informação da Cultura: http://www.sic.cultura.pr.gov
Comprovante de conta corrente bancária de pessoa física, preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal.

6.2 Para proponentes que realizarem inscrição como PESSOA JURÍDICA:
Declaração de Conformidade ao Edital (ANEXO I);
Declaração de Classificação Indicativa (ANEXO IV);
Formulário de inscrição (ANEXO VI);
Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO VII);
Declaração de Ausência de Parentesco (ANEXO IX);
Declaração de Idoneidade (ANEXO X);
Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO XI);
Release artístico do proponente e do grupo contendo a qualificação dos músicos envolvidos na apresentação, suas experiências artístico/profissionais e suas funções no conjunto; Material comprobatório de reconhecimento artístico do grupo, banda ou músico e sua capacidade de circulação e divulgação de trabalhos em mídias digitais como publicações de notas e matérias em jornais e revistas, entrevistas, websites, blogs, facebook, entre outros meios;
DVD, CD ou link válido de demonstração do material musical que será apresentado pelo agrupamento musical, podendo ser armazenado preferencialmente na plataforma youtube ou soundcloud, sendo facultativa a visualização pública ou apenas com link do material musical. As apresentações que possuírem links quebrados ou que não estejam disponíveis logo que a comissão de seleção avalie os projetos, serão excluídas, não cabendo recurso.
Cópias (frente e verso) legíveis do RG (Registro Geral – Identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) ou de outro documento oficial do representante legal da pessoa jurídica, contendo fotografia e o número do respectivo RG e CPF;
Comprovante de residência atualizado em nome do proponente, que comprove o domicílio na cidade de Antonina há pelo menos 2 (dois) anos;
Inscrição como Agente Cultural no Sistema de Informação da Cultura: http://www.sic.cultura.pr.gov
Comprovante de conta corrente bancária de pessoa jurídica, preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, em nome do proponente, informando: nome e número do banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito;
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
Atos constitutivos da pessoa jurídica;
Comprovante de residência atualizado do proponente, que comprove a sede nesta cidade de Antonina;
Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.3 Todas as CND's deverão estar dentro do prazo de sua respectiva validade. Os documentos para os quais o prazo de validade não estiver mencionado expressamente somente serão aceitos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de sua respectiva emissão.
6.4 Os documentos que integram os anexos deste Edital devem ser preenchidos e anexados no ato de inscrição.

7 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7.1 O presente edital é destinado aos Agentes Culturais residentes em Antonina, Paraná, conforme art. 4º e o art. 8º da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)
7.2 O apoio financeiro é destinado a conteúdos artísticos ou culturais na área musical.
7.3 As apresentações contempladas por este edital deverão ser agendadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, respeitando o calendário de eventos próprio e observando a classificação final das propostas aprovadas.

8 DA SELEÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS
8.1 A Comissão de Habilitação, indicados pela Prefeitura Municipal é composta por 1 (um) representante da Poder Executivo Municipal, 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal e 3 (três) representantes da sociedade civil de Antonina que conduzirão a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas, adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.
8.2 A Comissão de Análise Técnica e de Mérito, composta de servidores indicados da Prefeitura Municipal de Antonina, conduzirá e será responsável pela etapa, de caráter eliminatório, destinada à avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas a partir dos critérios definidos neste Edital.
8.3 As propostas estarão sujeitas a 02 (duas) etapas de análise, sendo:
a) 1ª etapa: "Habilitação".
b) 2ª etapa: "Análise Técnica e de Mérito".
8.4 Na 1ª etapa, da "Habilitação", a Comissão de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
8.4.1. Serão considerados inabilitados na etapa de "Habilitação" os proponentes cujas propostas:
Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no protocolo/ou email, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema físico / ou online, sendo as demais desclassificadas;
Não sejam acessíveis pelo sistema online, devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica.
Não respeitem as especificações técnicas exigidas no Edital de Chamamento nº 001/2021 - O Show é Nosso
Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios;
Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Antonina no prazo estipulado;

8.4.2 Proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação podem enviar recurso à Comissão Técnica de Fiscalizadora de Acompanhamento – Lei Aldir Blanc, nos termos do Item 11 deste Edital.
8.5 Na 2ª etapa, da "Análise Técnica e de Mérito", serão analisadas apenas as propostas dos proponentes habilitados e classificados na 1ª etapa, e a Comissão de Análise Técnica e de Mérito, atribuirá notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	AUSENTE	POUCO	REGULAR	BOM	ÓTIMO
Mérito artístico e cultural do conteúdo, se houve habilidade e clareza no desenvolvimento	0	10	20	30	40
Relevância do conteúdo cultural considerando a capacidade de interação com diferentes públicos e faixas etárias	0	5	10	15	20
Criatividade e singularidade do conteúdo	0	5	10	15	20
Atuação e experiência do proponente na área cultural, com atuação comprovada nos últimos 24 meses por meio de recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade e clamor público do artista no segmento em análise	0	5	10	15	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO					100

8.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise Técnica e de Mérito.
8.7 Nesta etapa serão aprovados os projetos que atinjam na sua pontuação final o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios.
8.8 O conteúdo que for classificado por atingir a pontuação mínima acima citada não será automaticamente licenciado, para tanto deverá estar dentro da faixa de contemplação a ser divulgada dentro do limite de projetos contemplados, conforme estipulado no edital.

9 DA CONTRATAÇÃO
9.1 A Prefeitura Municipal de Antonina publicará o resultado final contendo a relação das propostas selecionadas no site oficial da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, sendo de total responsabilidade dos proponentes acompanharem a atualização dessas informações.
9.2 O proponente do conteúdo selecionado, em vista dos recursos do presente Edital, assinará o Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Antonina (Anexo V – Minuta do Termo de Colaboração).
9.3. No momento da contratação, que será precedida de processo de Inexigibilidade - vinculado ao presente processo de chamamento para seleção - o proponente deverá enviar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final, os seguintes documentos, caso estejam com o prazo de validade vencido:
9.3.1. Para pessoa física:
Cópia de RG e CPF do proponente;
Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP do proponente;
Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, número da agência e da conta com dígito verificador;
Fatura/Recibo assinada, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Antonina.
9.3.2. Para pessoa jurídica:
CNPJ da pessoa jurídica proponente;
RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
Para empresas individuais: registro comercial;
Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
Comprovação de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
Comprovante de conta corrente preferencialmente Banco do Brasil ou conta digital específica no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CNPJ, número da agência e da conta com dígito verificador;
Nota fiscal emitida pela empresa referente ao valor estipulado.
9.4 Para fins de contratação, serão considerados como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
9.5 Proponente pessoa jurídica deverá preencher no sistema físico/ou online, na aba "Meus Dados" e "Sócios", os nomes dos proponentes, sócios da empresa e do representante legal conforme consta no Cartão do CNPJ, e respectivos sócios. Em caso de associação, deverão estar listados Presidente e Vice Presidente.

10 DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data apresentação musical.
10.2 A Secretaria de Turismo e Cultura fará o pagamento às propostas contempladas, em parcela única.
10.3 Não será aceita conta digital para pagamento, exceto a do Banco do Brasil. Nos demais Bancos serão gerados tarifas nas transferências.

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS
11.1 Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
11.2 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
11.3 Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados por meio do protocolo / ou online
11.4 A deliberação acerca do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e nos canais oficiais da administração
11.5 A publicação indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como deferido ou indeferido.
11.5.1 O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, deverá ser solicitado pelo proponente através do correio eletrônico cultura@antonina.pr.gov.br
11.5.2 Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes classificados serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A Prefeitura Municipal de Antonina poderá utilizar a imagem dos agentes culturais selecionados para a divulgação deste Edital.

12.2 À Prefeitura Municipal de Antonina fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.
12.3 A Prefeitura Municipal de Antonina não se responsabiliza por falhas na inscrição de obras por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição do projeto, transferência de dados ou acesso.
12.4 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Antonina, ficando eleito o foro da Comarca de Antonina para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13 DOS ANEXOS DO EDITAL
13.1 Integram o presente Edital os Anexos a seguir:
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL;
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA;
ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA FÍSICA
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
ANEXO XII - ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA.

Antonina, 19 de agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

Declaro, para fins de participação no processo de Chamamento do Edital nº 001/2021 - Lei Aldir Blanc - Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que:

Não existem fatos que impeçam a minha participação neste chamamento;
Comprometo-me, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu chamamento;
Não ultrapasso o limite de inscrição, caso seja contemplado em mais de um edital de conteúdos iguais, deverei optar por apenas um, conforme determinado pelo mesmo.
Não existe vedação à minha participação neste edital de seleção, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
Assumo em consequência toda e qualquer responsabilidade material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à respectiva publicação da mesma;
Responsabilizo-me, sob as penas da Lei, que o conteúdo digital que forem feitos pela Secretaria de Turismo e Cultura a ser divulgado nas páginas da Prefeitura Municipal de Antonina, não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;
Estou de acordo com o descrito no item 5.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade de nº ____, órgão exp. ____, CPF nº: ___, nacionalidade_____, natural de _____, telefone (__)___-_____, celular (__)___-_____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de Antonina/PR, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua _____nº:_____
Bairro:____ CEP_____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade de nº _____, órgão exp. _____, CPF nº: ___, nacionalidade_____, natural de _____, telefone (__)___-_____, celular (__)___-_____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado na cidade de Antonina/PR, há _____anos, e atualmente no endereço seguinte:
Rua _____nº:_____
Bairro:____ CEP_____

Eu, _____ (Nome completo do declarante de co-residência), portador(a) do documento de identidade de nº _____, órgão exp. _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura de Antonina, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.
Obs.:Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE DE CO-RESIDENCIA
CPF DO DECLARANTE DE CO-RESIDENCIA:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA
Eu, _____ (nome completo), ___ (nacionalidade), _____(estado civil), ___(profissão), portador(a) do CPF nº _____._____._____-____, RG nº ___, expedido pela _____, residente e domiciliado(a) na _____(rua, avenida, etc.), bairro _____ ,município _____, Estado _____ , CEP _____, telefone (___)_____, (em caso de pessoa jurídica) neste ato representando a empresa_____, também denominada como ___ (nome fantasia, se houver), CNPJ nº _____, sito a _____ (endereço da empresa), declaro para os devidos fins, de acordo com as Portarias: MJ nº 1.189/2018 – Constituição Federal; Estatuto da Criança e do Adolescente; Guia Prático de Classificação Indicativa (3ª edição – 2018), que o projeto intitulado _____ está inserido na seguinte categoria, de acordo com o disposto no Guia Prático de Classificação Indicativa, 3ª edição (2018) https://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/guia-pratico/classind-guia-pratico-deaudiovisual-3o-ed.pdf/view

( ) Livre ( ) 10 anos ( ) 12 anos

Por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei e confirmo a veracidade das informações declaradas.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2021, CONTEMPLADO NO EDITAL N° 001/2021 - O SHOW É NOSSO - CHAMAMENTO PÚBLICO - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONINA E MÚSICOS, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:
Aos xxxxxxx (xxxxxx) dias do mês de xxxxxx de 2021, nesta cidade de Antonina, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE ANTONINA, denominada OUTORGANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516 0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, nº 150, Centro, Antonina, Paraná, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Paulo Vieira Azim, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada OUTORGADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO com fundamento na Lei nº 8.666/1993, e Edital de Chamamento nº 001/2021.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro previsto no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com base na aplicação dos recursos oriundos da lei federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), para a realização de apresentações musicais, tendo como contrapartida por parte da OUTORGADA, concluir o objeto conforme apresentado na proposta contemplada.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor contemplado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2020 - será de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para grupos ou R$ 500,00 (quinhentos reais) para solos e/ou duplas.
2.2. O valor correspondente ao apoio financeiro acima estabelecido será pago em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III – CLAÚSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração decorrente do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:
12.000.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000 - DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.122.0003.2.022 - PRESERVAÇÃO TRAD. E DESENV. DA CULTURA
474-3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE
4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos de acordo com o Edital;
4.1.2. Conceder à OUTORGADA as condições estabelecidas no Edital;
4.1.3. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no Edital;
4.1.4. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso da OUTORGADA não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital.

V – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGADA
5.1. Caberá a OUTORGADA:
5.1.1. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo(a) OUTORGADO(A), será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca do Município para a contratação de bens ou serviços.
5.1.2. Executar as apresentações, conforme calendário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura. Eventual alteração de cronograma exclusivamente a cargo da Secretaria Municipal da Turismo e Cultura.
5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais licenças, autorizações e outros direitos relativos ao projeto, assim como taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo o Município de Antonina-PR de quaisquer reclamações de terceiros.
5.1.4. O projeto proposto deverá ser executado, de acordo com o previsto no Edital.
5.1.5. Responsabilizar-se em disponibilizar todos os equipamentos necessários e materiais, além de recursos humanos para execução do projeto apresentado.
5.1.6. No caso do material de propriedade do credenciado, o Município de Antonina fica isento de qualquer responsabilidade quanto a eventual avaria, furto, roubo ou danos;
5.1.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao Município de Guaratuba ou terceiros durante a execução do projeto ou em nome deste.
5.1.8. No caso da proposta selecionada não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos no Edital nº 001/2021 e seus anexos, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
5.1.9. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo.
5.1.10. Devolver em caso de não cumprimento das exigências do Edital e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral os recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pelo Município de Antonina-PR, até a data da efetiva devolução pela OUTORGADA, e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O não cumprimento das exigências do Edital ou de qualquer das cláusulas deste Termo implicará na inabilitação do responsável para firmar quaisquer novos compromissos com o Município de Antonina, além de ficar obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis previstos na Lei 8.666/93, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com o Município de Antonina, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO
7.1. O prazo para a execução ficará a critério da Secretária Municipal de Turismo e Cultura, podendo ser prorrogado por meio de ato do Município de Antonina.

VIII- CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
8.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital de Chamamento nº. 001/2021.
9.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município, correndo por conta da OUTORGANTE.

IX – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Antonina-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Antonina, xx de xxxxxx de 2021.

Município de Antonina
JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
CPF n.º 584.032.649-68
Prefeito Outorgante

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
THIAGO AFONSO DE SOUZA
CPF nº 072.693.959-50
Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº xxxxxxxx
OUTORGADA

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1 - IDENTIFICAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL E DO PROPONENTE
NOME DO PROJETO: _____
GRUPO: _____ NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE RESPONSÁVEL: _____
RG PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____

CPF PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
_____
CNPJ DO PROPONENTE (SE PESSOA JURÍDICA):_____
ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL: _____
_____EMAIL DO PROPONENTE RESPONSÁVEL: _____
TELEFONE DO PROPONENTE RESPONSÁVEL: (____) _____-_____

2 - MODALIDADE
( ) SOLO E/OU DUPLA ( ) GRUPOS MUSICAIS E/OU BANDAS

3 - DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Nº E NOME DO BANCO: _____
Nº DA AGÊNCIA: _____
Nº DA CONTA CORRENTE: _____
Obs: o pagamento deverá ser creditado apenas nas contas no qual o proponente seja o titular da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Eu,_____, venho através deste requerer a inscrição do projeto acima mencionado no Edital de Chamamento nº 001/2021 – O Show é Nosso, e declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constantes em fotos e/ou imagens de vídeo. As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Antonina, bem como em exposições, festivais e feiras com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante de pesquisa.

NOME DO PROJETO: _____
GRUPO: _____ NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE RESPONSÁVEL:
_____
RG PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____
ÓRGÃO EXPEDITOR: _____ DATA DE EMISSÃO: _____
CPF PROPONENTE RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
_____
CNPJ DO PROPONENTE (SE PESSOA JURÍDICA):_____

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PESSOA FÍSICA

Eu, ___, inscrito no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARO, sob as penas da, para fins do Edital de Chamamento nº 001/2021 - O Show é Nosso, a inexistência de vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO
PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Edital de Chamamento nº001/2020 Cultura Online a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados, com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros ocupantes do quadro da Prefeitura de Antonina, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Especifica para o Chamamento Público 001/2021

Declaro para os fins de direito, na qualidade de inscrito no procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, instaurado pela Prefeitura de Antonina que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
Eu,_____, CPFnº _____, RG nº ____, Órgão Exped._____, com domicílio na _____, _____cidade ___, Estado ___. Declaro, tendo-se em vista o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 que não pertenço ao quadro da Administração Direta ou Indireta do Município de Antonina-PR, nem possuo qualquer outro impedimento para participar do certame. Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Antonina, _____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF:

ANEXO XII
ORIENTAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO DE CONTEUDO POR FAIXA ETARIA
De acordo com a Portaria Nº 368, de 11 de Fevereiro de 2014 e o guia prático de 2012, as faixas de classificação são as seguintes:
Livre para todos os públicos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a todos os públicos, sem restrição de conteúdos.
Violência: Violência fantasiosa; presença de armas sem violência; mortes sem violência; ossadas e esqueletos sem violência.
Sexo e nudez: Nudez não erótica; ou mesmo com a presença de nudez; sem a presença de conteúdo sexual.
Drogas: Consumo moderado ou insinuado de drogas lícitas sem relevância para a obra.
Nota: Esta é também a única classificação permitida para conteúdo de rubrica infantil.
Não recomendado para menores de 10 anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dez anos, e é aconselhado e acompanhamento parental (AP). Esta classificação ainda está dentro das crianças, mas não para o ensino primário. Denota-se que em princípio todo o público pode assistir, embora algumas cenas podem não ser aconselhadas a menores mais sensíveis, e os pais devem avaliar seu conteúdo.
Violência: Presença de armas com intuito de violência; medo/tensão; angustia; ossadas e esqueletos com resquícios de ato de violência; atos criminosos sem violência; linguagem depreciativa.
Sexo e nudez: Conteúdos educativos sobre sexo
Drogas: Esta classificação já é severamente proibida em rubricas infantis e por isso os pais e educadores de infância têm de analisar atentamente o conteúdo. E as emissões de desenhos animados pagos e adquiridos pelas emissoras já são obrigadas a ocorrer em horário nobre.
Não recomendado para menores de doze anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de doze anos, e é aconselhado o acompanhamento parental (AP). Denota-se que em princípio todo o público pré e adolescente pode assistir. O tratamento dos temas deve ser adequado às diferentes fases da adolescência, mas alguns dos tópicos podem exigir um particular grau de maturidade, logo os pais e educadores são aconselhados a avaliar o seu conteúdo.
Violência: Ato violento; lesão corporal; descrição de violência; presença de sangue; sofrimento de vítima; morte natural ou acidental com violência; exposição ao perigo; exposição de pessoas em situações constrangedoras ou degradantes; agressão verbal; obscenidade; *bullying;* exposição de cadáver; assédio sexual; supervalorização da beleza física; supervalorização do consumo; morte derivada de ato heroico; violência psicológica.
Sexo e Nudez: Nudez velada; insinuação sexual; carícias sexuais; masturbação não explícita; linguagem obscena/ palavrões; linguagem de conteúdo sexual; simulação de sexo; apelo sexual.
Drogas: Consumo de drogas lícitas; indução ao consumo de drogas lícitas; consumo irregular de medicamentos; menção a drogas ilícitas; discussão sobre "legalização de drogas ilícitas".
Não recomendado para menores de quatorze anos
São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequações moderadas. Como os elencados abaixo:
Violência: Morte intencional; preconceito; exploração sexual; aborto; eutanásia; pena de morte.
Sexo e Nudez: Nudez moderada; erotização; vulgaridade; relação sexual; prostituição.
Drogas: Insinuação do consumo de drogas ilícitas; descrições verbais do consumo e tráfico de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezesseis anos
Esta classificação é atribuída aos programas destinados a indivíduos com mais de dezesseis anos. Presume-se que o público que assiste está previamente informado sobre este tipo de programas e o seu respectivo conteúdo, o qual poderá revelar- se susceptível de influir de modo negativo na formação de personalidade, devido á exibição de conteúdo violento.
Violência: Crimes de ódio; estupro; suicídio; tortura; mutilação; violência gratuita/banalização da violência.
Sexo e nudez: Nudez, relação sexual intensa/ de longa duração.
Drogas: Produção ou tráfico de qualquer droga ilícita; consumo de drogas ilícitas; indução ao consumo de drogas ilícitas.

Não recomendado para menores de dezoito anos
São admitidos com essa classificação obras que contenham predominantemente conteúdos com inadequação extremas, como os elencados abaixo:
Violência: Elogio/apologia da violência; genocídio; pedofilia; necrofilia; crueldade; zoosadismo; infanticídio.
Sexo e Nudez: Sexo explícito; situações sexuais complexas/ de forte impacto (incesto, sexo grupal, fetiches violentos e pornografia em geral).
Drogas: Elogio ou apologia ao uso de drogas ilícitas.
Observação: Se um programa for classificado como 18, um aviso ou senha deverá ser exibido antes de sua exibição.
Isso ocorre nas classificações L, 10, 12, 14 e 16.

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BB5A17F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 009/2021 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 - CARGOS PÚBLICOS
PUBLICAÇÃO Nº 009/2021 –NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Divulga as notas definitivas das provas objetivas e classificação final preliminar do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
1. Não houve recursos quanto às notas preliminares da prova objetiva.
1.1 Não havendo recursos quanto às notas preliminares das provas objetivas divulgadas por meio do Edital nº 008/2021, as mesmas tornam-se notas definitivas das provas objetivas.
2. Divulgam-se as notas definitivas das provas objetivas, aplicadas em **01/08/2021**, conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Divulga a classificação final preliminar do cargo de Engenheiro Civil conforme **ANEXO I** do presente edital.
4. Serão admitidos recursos quanto à classificação final preliminar no período de **23 e 24 de agosto de 2021**.
4.1 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, acessado pelo endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do **dia 24 de agosto de 2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
4.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 8 do Edital de Abertura nº 001/2021, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Bela Vista da Caroba, 20 de agosto de 2021.

RUHAMA J. A. GIROLLETE
Presidente da Comissão

ANEXO I - NOTAS DEFINITIVAS DAS PROVAS OBJETIVAS E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
ENGENHEIRO CIVIL	82600055	Camila Frank Hollmann	107123458	12/09/1995	Aprovado	81,00	6,00	51,00	14,00	10,00	**1**
ENGENHEIRO CIVIL	82600047	Welington Ribeiro	133906967	22/06/1996	Aprovado	81,00	8,00	51,00	14,00	8,00	**2**
ENGENHEIRO CIVIL	82600046	Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich	103276470	14/09/1995	Aprovado	79,00	8,00	45,00	18,00	8,00	**3**
ENGENHEIRO CIVIL	82600004	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	130459650	08/07/1996	Aprovado	78,00	10,00	42,00	16,00	10,00	**4**
ENGENHEIRO CIVIL	82600035	Leonardo Eichinger Manchini	104121195	14/04/1998	Aprovado	78,00	10,00	42,00	16,00	10,00	**5**
ENGENHEIRO CIVIL	82600021	Paulo Ricardo Pozzebon	106973911	18/09/1998	Aprovado	75,00	10,00	45,00	10,00	10,00	**6**
ENGENHEIRO CIVIL	82600014	renato klassmann orlando	104352510	19/05/1994	Aprovado	74,00	10,00	48,00	12,00	4,00	**7**
ENGENHEIRO CIVIL	82600024	Estefani Teles dos Santos	12.748.750-2	02/01/1999	Aprovado	73,00	6,00	45,00	14,00	8,00	**8**
ENGENHEIRO CIVIL	82600036	Mauricio Baldo Dorigoni	94416493	12/06/1996	Aprovado	72,00	6,00	48,00	10,00	8,00	**9**
ENGENHEIRO CIVIL	82600023	Andre Philipe Silva de Quadros	13.037.064-0	09/04/1996	Aprovado	72,00	8,00	42,00	14,00	8,00	**10**
ENGENHEIRO CIVIL	82600044	RENATO FRISKE DE CONTI	79161829	02/08/1981	Aprovado	68,00	8,00	42,00	12,00	6,00	**11**
ENGENHEIRO CIVIL	82600029	Carolina da Rosa Conceição Baptista	269353538	24/06/1991	Aprovado	67,00	8,00	39,00	10,00	10,00	**12**
ENGENHEIRO CIVIL	82600010	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	106344752	09/05/1993	Aprovado	65,00	8,00	39,00	12,00	6,00	**13**
ENGENHEIRO CIVIL	82600017	DRYELLI ALEXIA ZATTA DA ROSA	102849370	12/11/1996	Aprovado	64,00	8,00	36,00	12,00	8,00	**14**
ENGENHEIRO CIVIL	82600040	Danrley Schenkel Sturm	106536791	02/08/1995	Aprovado	64,00	10,00	36,00	12,00	6,00	**15**
ENGENHEIRO CIVIL	82600034	GABRIEL MARLON LEICHTWEIS	97766916	27/11/1994	Aprovado	63,00	4,00	39,00	12,00	8,00	**16**
ENGENHEIRO CIVIL	82600054	Eduardo Koerich Ribeiro	127559694	22/10/1997	Aprovado	63,00	8,00	39,00	10,00	6,00	**17**
ENGENHEIRO CIVIL	82600025	Jéssica Caroline Merlugo Deponti	128960473	27/12/2000	Aprovado	63,00	4,00	33,00	18,00	8,00	**18**
ENGENHEIRO CIVIL	82600051	Bruna Thaiani Zanchet Copini	108445858	09/09/1997	Aprovado	62,00	4,00	36,00	18,00	4,00	**19**
ENGENHEIRO CIVIL	82600012	Carlos Eduardo Vendel	72132092	09/03/1980	Aprovado	60,00	8,00	36,00	10,00	6,00	**20**
ENGENHEIRO CIVIL	82600043	Renato da Silva Rodrigues	105479026	20/04/1993	Aprovado	59,00	8,00	33,00	10,00	8,00	**21**
ENGENHEIRO CIVIL	82600033	Jéssica Correa Marcelo	135455415	06/05/1996	Aprovado	58,00	8,00	30,00	16,00	4,00	**22**
ENGENHEIRO CIVIL	82600032	Débora Apolinario	124805422	01/11/1993	Aprovado	56,00	10,00	30,00	14,00	2,00	**23**
ENGENHEIRO CIVIL	82600038	Nathalia Rafaela Pontin	12.868.322-4	28/07/1999	Aprovado	55,00	4,00	33,00	12,00	6,00	**24**
ENGENHEIRO CIVIL	82600022	JOÃO EVERTON RUBY	100176521	17/06/1989	Aprovado	53,00	10,00	33,00	8,00	2,00	**25**
ENGENHEIRO CIVIL	82600050	Ana Caroline Guarda	10454907-1	23/03/1990	Aprovado	52,00	10,00	18,00	16,00	8,00	**26**
ENGENHEIRO CIVIL	82600037	Julio Cesar Hartmann	8.586.546-3	08/06/1987	Aprovado	47,00	6,00	33,00	2,00	6,00	**27**
ENGENHEIRO CIVIL	82600018	REGINA MAY TORMES	108468025	23/11/1995	Aprovado	42,00	4,00	24,00	12,00	2,00	**28**
ENGENHEIRO CIVIL	82600002	ROBERTO FERREIRA XAVES	125710590	16/08/1995	Aprovado	41,00	6,00	27,00	6,00	2,00	**29**
ENGENHEIRO CIVIL	82600053	Fides Augusto Borchardt	10.601.433-7	18/11/1994	Aprovado	38,00	6,00	18,00	10,00	4,00	**30**
ENGENHEIRO CIVIL	82600016	Ricardo Jose Baptistella	108467070	01/01/1997	Aprovado	32,00	4,00	18,00	6,00	4,00	**31**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:00059D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 517 2021

LEI Nº 517/2021
DATA: 19/08/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **GILMAR BETT**, Prefeito Municipal em exercício, sancionarei a seguinte
LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085.		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**	
299 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:			**1.595.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.595.000,00 (um milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
120 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
Total Redução:			**1.595.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 19 Agosto, 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:BAE56591

ADMINISTRAÇÃO
LEI 518 2021

LEI N° 518/2021
DATA: 19/08/2021

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, GILMAR BETT, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte **LEI**
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2021 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2021, um crédito Especial no valor de **R$ 5.061,09 (cinco mil e sessenta e um reais e nove centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
393 - 3.3.90.93.00.00	2518	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.061,09
Total Suplementação:			**5.061,09**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 5.061,09 (cinco mil e sessenta e um reais e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE**	
319 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.061,09
Total Redução:			**5.061,09**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 19 agosto, 2021.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:04AE6D68

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 217 2021

Decreto nº 217/2021 Data 19/08/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito em exercício do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **517/2021** de **19/08/2021**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.595.000,00 (um Milhão quinhentos e noventa e cinco mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	60.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	350.000,00
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
299 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total.....:			**1.595.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
88 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
102 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
120 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00
Total.....:			**1.595.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 19 Agosto 2021.

GILMA BETT
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:D1995893

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 300/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 300/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	02 – GABINETE DO PREFEITO		
F000	02.001.04.122.0003.2.004 – Comunicação Social e Publicidade		
24	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
87	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – p. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
171	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.243.0011.2.016 – Atividades do Conselho Tutelar		
661	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	5.000,00
F000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
681	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
F000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
699	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Sec Municipal de Obras		
817	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	20.000,00
823	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**40.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**95.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
977	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
981	3.3.90.40 – Serviços da Tec da Informação e Comunic	R$	20.000,00
F000	07.001.04.123.0005.2.010 – Contabilidade e Controle		
134	3.3.90.36 – Serviços de Terceiros – P. Física	R$	30.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**
	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		

F000	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
1109	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**20.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
607	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**10.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**95.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (18/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:269E168A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
ANEXO DECRETO 3.058/2021 - CRONOGRAMA JULHO 2021

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Julho/2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**2.114.474,76**	**2.074.511,53**	**2.943.750,19**	**2.389.245,92**	**2.191.711,53**	**3.117.136,03**	**28.589.372,00**	**27.659.172,00**
	3.385.984,39	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**	**2.074.511,53**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	916.347,60	911.968,40	937.968,40	988.711,43	1.013.968,40	1.161.968,40	11.502.743,03	11.202.743,03
	1.011.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40	911.968,40		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.969,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	370.000,00	370.000,00
	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00	30.821,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.167.158,16	1.131.722,13	1.974.960,79	1.369.713,49	1.146.922,13	1.924.346,63	16.716.628,97	16.086.428,97
	2.343.194,99	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13	1.131.722,13		
Despesas de Capital	**403.502,88**	**2.046.717,92**	**560.143,82**	**629.730,61**	**410.650,27**	**1.101.717,92**	**11.099.467,48**	**10.677.467,48**
	4.088.414,46	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**	**371.717,92**		
INVESTIMENTOS	340.058,28	1.983.576,52	497.002,42	566.589,21	347.508,87	1.038.576,52	10.341.467,48	9.919.467,48
	4.025.273,06	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52	308.576,52		

INVERSÕES FINANCEIRAS	9.039,60	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	108.000,00	108.000,00
	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40	8.996,40		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	54.405,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	650.000,00	650.000,00
	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00	54.145,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.528,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	305.000,00	305.000,00
	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50	25.406,50		
Total da Unidade Gestora 0	**2.543.506,14**	**4.146.635,95**	**3.529.300,51**	**3.044.383,03**	**2.627.768,30**	**4.244.260,45**	**39.993.839,48**	**38.641.639,48**
	7.499.805,35	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**	**2.471.635,95**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	**68.508,45**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**83.181,05**	**843.500,00**	**843.500,00**
	78.181,05	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**	**68.181,05**		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.242,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	660.000,00	660.000,00
	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00	54.978,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.266,45	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	28.203,05	183.500,00	183.500,00
	23.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05	13.203,05		
DESPESAS	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas de Capital	**837,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
	833,00	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**	**833,00**		
INVESTIMENTOS	837,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	10.000,00	10.000,00
	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00	833,00		
Total da Unidade Gestora 1	**69.345,45**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**84.014,05**	**853.500,00**	**853.500,00**
	79.014,05	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**	**69.014,05**		
TOTAL GERAL	2.612.851,59	4.215.650,00	3.598.314,56	3.113.397,08	2.696.782,35	4.328.274,50	40.847.339,48	39.495.139,48
	7.578.819,40	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00	2.540.650,00		

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B198DC9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 26.240.632/0001-16**, com sede na Rua Helena Bigaton, 615, Centro, na Cidade de Caibi, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.888-000, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Feitosa de Matos**, portador do **CI/RG Nº. 357.441.965 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 248.909.283-91**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.847,21 (Um mil, oitocentos e quarenta e sete mil e vinte e um centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 02	ADESIVO SINGLE BOND I I FR 5, 6 ML (6G) - 3M	UN 3M	5	R$137,63	R$688,15
LOTE 09	BROCA DE AÇO COMUM CA N. 1	UN DENTSPLY	10	R$10,00	R$100,00
LOTE 10	BROCA DE AÇO CA COMUM N. 2	UN DENTSPLY	10	R$10,00	R$100,00
LOTE 11	BROCA DE AÇO COMUM CA N. 3	UN DENTSPLY	10	R$5,00	R$50,00
LOTE 12	BROCA DE AÇO COMUM CA N. 4	UN DENTSPLY	10	R$5,00	R$50,00
LOTE 13	BROCA DE AÇO COMUM CA N. 5	UN DENTSPLY	10	R$5,00	R$50,00
LOTE 33	ANTISSÉPTICO BUCAL CHLORCLEAR CLOREXIDINA 0,12% S/ ÁLCOOL 1L	UN REYMER	4	R$23,90	R$95,60
LOTE 35	CURETA GRACEY N. 13-14 CABO GROSSO (2-7)	UN KONNEM	5	R$40,00	R$200,00
LOTE 36	CURETA GRACEY N. 5-6 CABO GROSSO (2-3)	UN KONNEM	3	R$34,00	R$102,00
LOTE 37	CURETA GRACEY N. 7 - 8 CABO GROSSO (2 - 4)	UN KONNEM	3	R$34,00	R$102,00
LOTE 47	VERNIZ C/ FLÚOR + SOLVENTE FRASCO 10 ML	UN FGM	4	R$39,29	R$157,16

LOTE 51	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA 11G	UN MAQUIRA	2	R$27,00	R$54,00
LOTE 57	APLICADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL EXTRA FINO LARANJA C/ 100	UN FGM	10	R$9,08	R$90,80
LOTE 78	TIRA POLIÉSTER TRANSPARENTE 10 X 120 X 0,05 MM	UN QUIMIDROL	5	R$1,50	R$7,50

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:64840923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **POSSATTO & POSSATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 72.150.550/0001-06**, com sede na Rua União da Vitória, 37, Miniguaçu, na Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-586, neste ato representado pelo **Sr. Rogério Possatto**, portador do **CI/RG Nº. 1.855.326 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 605.159.539-20**, doravante denominada CONTRATADA.
"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 1.777,65 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais com sessenta e cinco centavos).**
DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 41	FILME TERIAPICAL C/ 150 UNIDADES	UN KULZER	2	R$187,70	R$375,40
LOTE 54	IONOMERO VIDRO AUTO A2 FRASCO 10 G	UN FGM	50	R$19,70	R$985,00
LOTE 61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 10CM X 100 MTS	UN HOSPFLEX	5	R$54,70	R$273,50
LOTE 62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 05 CM X 100 MTS	UN HOSPFLEX	5	R$28,75	R$143,75

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3F12361B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2021 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2021

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº 29.700.587/0001-23**, com sede na Rua Saíra-militar, 570, Parque Industrial V, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP: 86.702-700, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Lopes Salvi**, portador do **CI/RG Nº. 10.865.451-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 078.204.279-14**, doravante denominada CONTRATADA.

"As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 43/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para eventuais e futuras aquisição de materiais odontológicos, conforme anexo observadas as especificações ali estabelecidas.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.312,77 (Três mil, trezentos e doze reais e setenta e sete centavos).**

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Lote	Descrição	Unid./Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
LOTE 01	ACIDO FOSFÓRICO 37% C/ 01 SERINGA - BIODINÂMICA	UN BIODINAMICA	50	R$4,85	R$242,50
LOTE 06	BICARBONATO DE SÓDIO 250 G NATURAL - 2 I	UN ASFER	5	R$10,60	R$53,00
LOTE 07	BROCA DIAMANTADA N. 1190 F	UN CHAMPION	5	R$2,95	R$14,75
LOTE 08	BROCA DIAMANTADA N. 2135 F	UN CHAMPION	5	R$2,95	R$14,75
LOTE 14	BROCA DIAMANTADA N. 1011	UM CHAMPION	10	R$2,95	R$29,50
LOTE 15	BROCA DIAMANTADA N. 1012	UN CHAMPION	10	R$2,95	R$29,50
LOTE 16	BROCA DIAMANTADA N. 1014	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 17	BROCA DIAMANTADA N. 1016 HL	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 18	BROCA DIAMANTADA N. 1031	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 19	BROCA DIAMANTADA N. 1032	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 20	BROCA DIAMANTADA N. 1033	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 21	BROCA DIAMANTADA N. 1034	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 22	BROCA DIAMANTADA N. 1092	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 23	BROCA DIAMANTADA N. 3018	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 24	BROCA DIAMANTADA N. 3018 HL	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 25	BROCA DIAMANTADA N 3118	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 26	BROCA DIAMANTADA N. 3168	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 27	BROCA DIAMANTADA N. 3168F	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 28	BROCA DIAMANTADA N. 3195 F	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 29	BROCA DIAMANTADA N. 3195 FF	UN CHAMPION	10	R$2,94	R$29,40
LOTE 30	CABO DE BISTURI N. 3	UN CASSIFLEX	1	R$12,60	R$12,60
LOTE 31	CABO DE ESPELHO INOX (0690)	UN CASSIFLEX	20	R$4,25	R$85,00
LOTE 34	COLGADURA (CLIPS) UNITÁRIO P/ RAIO X INOX	UN PREVEN	10	R$5,27	R$52,70
LOTE 38	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17 (73 - 16)	UN CASSIFLEX	10	R$9,15	R$91,50
LOTE 39	ESCOVA ROBSON (CA) PLANA - RETA BRANCA	UN IODONTOSUL	20	R$1,30	R$26,00
LOTE 40	ESPELHO BUCAL N. 5	UN AAF	30	R$3,60	R$108,00
LOTE 42	FILME IP - 01 INFANTIL C/ 100 UNIDADES	UN MRFORMA	1	R$290,00	R$290,00
LOTE 43	FIO DE NYLON 4 - 0 AGULHA 20 MM 3/8 C/ 24	UN SHALON	2	R$43,70	R$87,40
LOTE 44	FIO DENTAL 500 MT.	RL MEDFIO	4	R$12,85	R$51,40
LOTE 45	FIXADOR RAIO X 500 ML	UN IODONTOSUL	3	R$11,40	R$34,20
LOTE 46	FLÚOR GEL ACIDULADO 1,23% TUTTI FRUTTI 200 ML	UN IODONTOSUL	5	R$4,75	R$23,75
LOTE 48	SELANTE MATIZADO 2 GR	UN MAQUIRA	2	R$18,05	R$36,10
LOTE 49	FORMOCRESOL FRASCO 10 ML	UN BIODINAMICA	2	R$6,00	R$12,00
LOTE 52	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A 10 G	UN BIODINAMICA	1	R$5,52	R$5,52
LOTE 55	IRM KIT CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO	UN IODONTOSUL	2	R$19,45	R$38,90
LOTE 56	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA ODONTOLÓGICA SPRAY 250 ML	UN IODONTOSUL	1	R$20,90	R$20,90
LOTE 58	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	UN BIODINAMICA	4	R$11,20	R$44,80
LOTE 59	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UN PLASTCOR	5	R$4,92	R$24,60
LOTE 60	PAPEL CARBONO (AZUL/ VERMELHO) C/ 12	UN AAF	5	R$2,75	R$13,75
LOTE 63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 08 CM X 100 MTS	UN HOSPFLEX	10	R$50,75	R$507,50
LOTE 64	PASTA PROFILÁTICA 90 G SABOR MENTA	UN IODONTOSUL	5	R$4,70	R$23,50
LOTE 65	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO N.17	UN	10	R$12,60	R$126,00

		CASSIFLEX			
LOTE 66	RESINA ODONTOLÓGICA A1 4 G	UN BIODINAMICA	1	R$14,50	R$14,50
LOTE 67	RESINA ODONTOLÓGICA A2 4 G	UN BIODINAMICA	5	R$14,50	R$72,50
LOTE 68	RESINA ODONTOLÓGICA A3 4 G	UN BIODINAMICA	1	R$14,50	R$14,50
LOTE 69	RESINA ODONTOLÓGICA B1 4 G	UN BIODINAMICA	1	R$14,50	R$14,50
LOTE 70	RESINA ODONTOLÓGICA C2 4 G	UN BIODINAMICA	2	R$14,50	R$29,00
LOTE 71	RESINA ODONTOLÓGICA OA2 4 G	UN BIODINAMICA	3	R$14,50	R$43,50
LOTE 72	RESINA ODONTOLÓGICA OB2 4 G	UN BIODINAMICA	2	R$14,50	R$29,00
LOTE 73	REVELADOR RAIO X 500 ML	UN IODONTOSUL	3	R$11,35	R$34,05
LOTE 74	ALGODÃO ROLETE COM 100 UNIDADES	UN FAROL	200	R$1,95	R$390,00
LOTE 75	SACA BROCA EXTRA TORQUE	UN DX	2	R$27,55	R$55,10
LOTE 77	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE ENDO - 200 ML	UN MAQUIRA	1	R$32,40	R$32,40
LOTE 79	POSICIONADOR RX CONE UNIVERSAL AUTOCLAVAVEL	UN MAQUIRA	1	R$72,00	R$72,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **09/08/2022** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

BRAGANEY - Pr 10 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A3D6CE0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 183

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 183/2021 de 18/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.010		**Departamento de Obras e Serviços Públicos**	
04.010.15.452.0025.2.018.		**Manutenção do Aterro Sanitario, Coleta de Lixo e Residuos Solidos**	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s): 1000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 18 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:2738B0DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 184

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 184/2021 de 19/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
476 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
477 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Total Suplementação:			**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
433 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		**Manutenção de Centros Educacional Infantil**	
483 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de agosto de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C42A66A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 - PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

CNPJ 01.611.489/0001-09
Avenida José Pedro Seleme, nº 3516, Centro ● CEP 85148-000
Campina do Simão - PR ● Tel. (42) 3634-8000
Gestão 2021-2024

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

VICENTE WOGNEI
Vice-Prefeito Municipal

SUMÁRIO
1. PROPOSTA PARA MODELO DE GESTÃO.. 4
2. ANTEPROJETO DE LEI 6
3. ANEXO A. PROPOSTA PARA MODELO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO 24
ANEXO A l. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ 28
ANEXO A ll. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ 60
ANEXO A lll. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ. 87
ANEXO A lV. DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ. 101

PROPOSTA PARA MODELO DE GESTÃO

A institucionalização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), vinculada às demais etapas apresentadas, contempla alterações administrativas para a implementação do Plano e proposição de legislação básica referente à política municipal de saneamento.
As propostas de ações administrativas foram previstas em relatório anterior referente aos Programas, Projetos e Ações para o Alcance do Cenário de Referência, de forma que os objetivos propostos possam ser atingidos.
Como síntese do processo de regulação do PMSB de Campina do Simão, estamos apresentando a minuta básica do Plano de Saneamento, composta de:
Minuta de Anteprojeto de Lei do Plano de Saneamento Básico;
Minuta de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água;
Minuta de Regulamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário;
Minuta de Regulamento dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo dos Resíduos Sólidos;
Minuta de Regulamento dos Serviços de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas.
O Anteprojeto de Lei do Plano de Saneamento Básico, após a devida análise do Executivo Municipal, deverá ser encaminhado à Câmara, na forma de Projeto de Lei para discussão e aprovação.
As minutas dos regulamentos devem receber sua redação final após a aprovação da Lei de Saneamento, que estará definindo as diretrizes e fixando os parâmetros para a elaboração dos mesmos.
No projeto de Lei do Saneamento Básico está proposto que os regulamentos seriam baixados por decreto do Executivo, após a aprovação do Conselho Municipal. Entretanto, tal procedimento dependerá de como a lei será aprovada, podendo, inclusive, alguns dos regulamentos serem aprovados por lei.

ÍNDICE DA LEI
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 1º ao 6º)
CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL (Art. 7º e 8º)
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 9º ao 26)
CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 27)
CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 28 ao 32)
CAPÍTULO VI
DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO (Art. 33 e 34)
CAPÍTULO VII
DA REGULAÇÃO E CONTROLE (Art.35 ao 41)
CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS (Art. 42 ao 51)
CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS TÉCNICOS (Art. 52 e 53)
CAPÍTULO X
DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS (Art. 54 e 55)
CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR (Art. 56 e 57)
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 58 ao 63)
LEI DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPINA DO SIMÃO – ESTADO DO PARANÁ.

LEI COMPLEMENTAR N° 11, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMASB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **SUBMETE** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
da política municipal de saneamento básico

seção I
das disposições preliminares
A Política Municipal de Saneamento Básico de Campina do Simão, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), alterada pela Lei 14.026/2020 (Novo Marco Legal do Saneamento Básico), tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem

para fins de reuso, reciclagem ou compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e alterações, de seus regulamentos e da legislação estadual.
Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
O lixo originário de atividades comerciais, industriais, de serviços e afins, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuição do gerador, será considerado resíduo sólido urbano.
Seção II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
universalização do acesso;
integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
eficiência econômica e sustentabilidade;
utilização de tecnologias apropriadas, considerando o orçamento plurianual, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
controle social;
segurança, qualidade e regularidade;
integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local:
o incentivo à adoção de posturas, e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;
a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico, que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;
a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental na esfera municipal, estadual e federal, no que couber;
o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo, assim como o monitoramento de sua qualidade;
a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
a drenagem e a destinação final das águas;
o cumprimento e criação de normas que regulem a manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;
a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.
No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário;
utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
manter o aterro sanitário dentro das normas do órgão ambiental responsável.
A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I deste artigo é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município quando a produção semanal do gerador não ultrapassar quantidade determinada pelo órgão responsável.
O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III deste artigo, são de responsabilidade do gerador.

Os resíduos da construção civil, da poda de árvores e manutenção de jardins, até determinada quantidade estipulada pelo órgão responsável, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores, conforme definição da Administração.
Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não ultrapassarem a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionado separadamente dos demais resíduos.
Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.
A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Campina do Simão, necessita de prévia autorização deste.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

seção I
da composição
A Política Municipal de Saneamento Básico de Campina do Simão contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
O Sistema Municipal de Saneameno Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbieto das respectivas competências, atribuições, prerrogaticas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
Seção II
do plano municipal DE saneamento básico
Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma de Anexo, destinado a articular, integrar e coordenar os recursos naturais, tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.
O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de até 20 anos e será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.
Este Plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento e adaptação às circunstâncias emergentes, e será avaliado anualmente.
O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.
A divulgação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores.
As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Aprovadas as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Conselho Municipal deSaneamento Básico, deverá o Chefe do Poder Executivo remetê-las em forma de projeto de lei ao Poder Legislativo para sua conversão em lei.
Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Seção III
da conferência municipal de saneamento básico
A Conferência Municipal de Saneamento Básico, responsável pela revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como pela avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Báscio.
A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
A primeira Conferência Municipal de Saneamento Básico será convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até 01 (um) ano após a publicação desta Lei, e as demais a cada período máximo de 4 (quatro) anos, por convocação do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou do Chefe do Poder Executivo.
seção IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE Meio Ambiente e SANEAMENTO
Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento como órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo da administração municipal, conforme dispõe esta Lei.
São atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento:
elaborar seu regimento interno;
articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
discutir sobre especificidades não previstas na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico;
Convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
O Conselho será composto de 07 (sete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo a(o) Secretária(o) Municipal de Meio Ambiente membro nato, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
um representante da empresa Concessionária dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município;
um representante do Poder Legislativo;
um representante da Sociedade Civil Organizada;
um representante de Organização Não-governamental.
Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
As reuniões do Conselho serão públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.
São atribuições do Presidente do Conselho:
convocar e presidir as reuniões do Conselho;
solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.
seção V
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO - FUMASB
Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMASB, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e sua gestão fica sob responsabilidade do gestor nomeado.
Os recursos do FUMASB serão aplicados exclusivamente no que diz respeito ao meio ambiente e saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMSB.
Os recursos do FUMASB serão provenientes de:
repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos ou imposição de multas;
valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
valores recebidos a fundo perdido;
quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.
Multas e infrações decorrentes de crimes ambientais;
ICMS Ecológico.
O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos, somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
O Orçamento e a Contabilidade do FUMASB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Os procedimentos contábeis do FUMASB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.
A administração executiva do FUMASB será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Seção VI
sistema municipal de informações em saneamento básico

Fica instituído o Sistema de Informações Municipais de Saneamento – SIMISAB, sendo este sistema fornecido pelo Ministério da Economia – Secretaria nacional de Saneamento Ambiental, no qual iremos cumprir com as capacitações e regras conforme o Ministério da Economia disponibilizar e/ou solicitar, com os seguintes objetivos:
coletar e sistematizar os dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;
assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;
dar publicidade às ações de saneamento básico e divulgar as informações de interesse público;
dar transparência às ações em saneamento básico;
servir como mecanismo de controle social da administração pública.
As informações do SIMISAB são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio da internet.
O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.
O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organização do SIMISAB.
Para atender o disposto neste artigo, o município poderá adotar o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.
Fica instituído o controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.
O controle social se dará através de mecanismos de tomada de decisão de forma participativa, mediante a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades político administrativas de órgãos colegiados, especialmente nas Conferências Municipais e no Conselho Municipal de Saneamento Básico, na avaliação da política municipal de saneamento básico, bem como na sua revisão.
capítulo Iv
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO
A Política Municipal de Saneamento Básico de Campina do Simão será coordenada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Os serviços básicos de saneamento de que trata o art. 2º desta Lei poderão ser executados:
de forma direta pelo Município ou por órgãos de sua administração indireta;
por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
por empresa concessionária escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações;
por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a Administração Municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:
determinado condomínio;
localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda ou não, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Na autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.
São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;
a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital e minuta do contrato, no caso de concessão.
Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:
a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
a política de subsídios;
mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação, de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.
Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no art. 10 desta Lei poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de 01 (um) prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.
Na regulação deverá ser definido, pelos menos:
as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
os mecanismos de pagamento de diferenças relativas ao inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de 01 (um) Município.
O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o art. anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
as atividades ou insumos contratados;
as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;
o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
as hipóteses de extinção, inadmitidas as alterações e a rescisões administrativas unilaterais;
as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.

CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico, caracterizada por:
01 (um) único prestador do serviços para vários Municípios, contíguos ou não;
uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;
compatibilidade de planejamento.
Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:
por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.
No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.
A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:
órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;
empresa a que se tenha concedido os serviços.
O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.
Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VII

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:
independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;
transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.
São objetivos da regulação:
estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;
garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;
prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;
definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

definir as penalidades.
O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:
padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;
requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;
as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;
regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;
medição, faturamento e cobrança de serviços;
monitoramento dos custos;
avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;
plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;
subsídios tarifários e não tarifários;
padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;
medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.
As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.
O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.
Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.
Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.
Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o *caput* deste artigo, aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.
Compreendem-se nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.
Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.
Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.
A publicidade a que se refere o *caput* deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de *site* na *internet*.
É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:
amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;
prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;
acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.
CAPÍTULO VIII
DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS
Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:
de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;
de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;
Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:
ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;
geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;
inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;
recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;
remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;
estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;
incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.
O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.
Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:
categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
padrões de uso ou de qualidade requeridos;
quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
capacidade de pagamento dos consumidores.
Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
diretos: quando destinados a usuários determinados;
indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
o nível de renda da população da área atendida;

as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
consumo de água do domicílio.
O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.
As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.
Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V deste artigo, será precedida de aviso ao usuário, sendo este emitido em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
Não gerarão crédito perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento, objeto do respectivo contrato.
CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água poderá ser também alimentada unicamente por cisternas e poços, excluindo outras fontes de abastecimento.
capítulo x
dos direitos e deveres dos usuários

São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
compatibilidade entre as taxas, tarifas e preços públicos e a qualidade e quantidade do serviço prestado;
o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
o ambiente salubre;
o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
a participação no processo de avaliação e revisão da poítica municipal de saneamento básico;
o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
disponibilidade dos serviços de saneamento básico dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos em lei ou regulamento.
São deveres dos usuários dos serviços do saneamento básico prestados:
o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;
colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.
A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
CAPÍTULO XIi
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Campina do Simão.
À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta, compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.
Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, devem ser propostos pelo ente ou órgão regulador.
Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de resíduos sólidos e limpeza pública, assim como a drenagem urbana, bem como suas tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais, ficando autorizadas sua instituição e atualização, da tarifas, taxas, e preços via Decreto do executivo municipal.
Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 01 de março de 2021.

André Junior De Paula
Prefeito Municipal

ANEXO A. PROPOSTA PARA MODELO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SANEAMENTO BÁSICO
A Lei Federal nº. 11.445/2007, alterada pela lei 14.026/2020, salienta que a atividade de regular e fiscalizar os serviços é função que pode ser realizada diretamente pelo titular ou delegada a outro ente federativo. Além disso, no seu artigo 21, define que o exercício da regulação deve atender aos princípios de independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira da entidade reguladora e transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade de decisões. Desta maneira, a interpretação e a definição de critérios para a execução dos contratos de forma integral, dos serviços e a eficiente administração de subsídios são atividades do ente regulador dos serviços.
O municipio optou para implementar a regulação dos serviços, através de Contrato/Convênio junto a Agência Reguladora Estadual – AGEPAR e sendo onde serão fixadas diretrizes para a regulação e fiscalização dos serviços via Decreto do Executivo Municipal.
Sugere-se que os modelos de regulação dos serviços do saneamento básico sejam instituídos através de decreto-lei, sendo anexos do projeto de lei da Política Municipal de Saneamento Básico de Campina do Simão.

ÍNDICE DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO (Art. 1º)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 2º)
CAPÍTULO III
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS
Seção I
Da Prestadora de Serviços (Art. 3º e 4º)
Seção II
Do Usuário (Art. 5º e 6º)
CAPÍTULO IV
LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
Seção I
Da Composição do Sistema (Art. 7º)
Seção II
Das Condições para Execução da Ligação (Art. 8º ao 11)
Seção III
Da Solicitação da Ligação (Art. 12 ao 15)
Seção IV
Da Colocação em Funcionamento da Ligação (Art. 16 e 17)
Seção V
Da Obrigatoriedade da Ligação de Água (Art. 18 ao 21)
Seção VI
Das Ligações para Instalação de Hidrantes (Art. 22 e 23)
Seção VII
Das Ligações em Desuso (Art. 24)
Seção VIII
Das Obras Próximas à Rede Pública de Abastecimento de Água (Art. 25 e 26)
Seção IX
Das Pequenas Ampliações e Melhorias da Rede (Art. 27 e 28)
CAPÍTULO V
DOS LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS (Art.29 ao 32)
CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES INTERNAS (Art. 33 ao 40)
CAPÍTULO VII

DOS HIDRÔMETROS
Seção I
Do Funcionamento e Manutenção (Art. 41 ao 52)
Seção II
Da Verificação, Calibração, Aferição e Defeitos (Art. 53 ao 56)
Seção III
Da Retirada e Desmontagem dos Medidores (Art. 57)
CAPÍTULO VIII
DAS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS, CONTRATAÇÃO E RECADASTRAMENTO
Seção I
Das Características (Art. 58)
Seção II
Do Contrato (Art. 59 ao 66)
Seção III
Do Recadastramento (Art. 67 e 68)
CAPÍTULO IX
DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO
Seção I
Da Garantia de Pressão e Vazão (Art. 69 e 70)
Seção II
Da Continuidade do Serviço (Art. 71)
Seção III
Das Suspensões Temporárias (Art. 72 ao 75)
Seção IV
Dos Reservatórios (Art. 76 e 77)
CAPÍTULO X
LEITURA, CONSUMO E FATURAMENTO
Seção I
Periodicidade de Leituras (Art. 78)
Seção II
Horário de Leitura (Art. 79 e 80)
Seção III
Leitura pelo Usuário (Art. 81)
Seção IV
Determinação do Consumo (Art. 82 ao 85)
Seção V
Do Consumo Estimado (Art. 86)
Seção VI
Do Objeto e Periodicidade do Faturamento (Art. 87 e 88)
Seção VII
Dos Requisitos das Faturas e/ou Contas (Art. 89)
Seção VIII
Da Forma e Prazo de Pagamento das Faturas ou Conta (Art. 90 ao 92)
Seção IX
Da Correção dos Erros de Faturamento (Art. 93 ao 97)
Seção X
Do Fornecimento Esporádico (Art. 98)
Seção XI
Do Fornecimento para Obras e Construções (Art. 99)
CAPÍTULO XI
REGIME ECONÔMICO
Seção I
Das Tarifas e Preços (Art. 100 ao 104)
CAPÍTULO XII
DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADES, REVISÃO DO FATURAMENTO E SUPENSAÇÃO DO ABASTECIMENTO
Seção I
Das Irregularidades, Penalidades e Revisão de Faturamento (Art. 105 ao 111)
Seção II
Suspensão do Abastecimento (Art. 112 e 113)
CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art. 114 ao 117)
CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 118 ao 120)
ANEXO I
DAS TARIFAS, PREÇOS E PENALIDADES

ANEXO A l. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
O presente Regulamento, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº. 11/2021** – Lei do Plano de Saneamento Básico, tem por objetivo estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de abastecimento de água no Município de Campina do Simão, e regular as relações entre a prestadora de serviços e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.
CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Para facilitar o entendimento, no presente regulamento, são adotadas as seguintes terminologias contidas nas normas da ABNT:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;

aferição de hidrômetro: processo de conferência do sistema de hidrômetro para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes;

águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carream por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;

agrupamento de edificações: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;

caixa piezométrica ou tubo piezométrico: caixa ou tubo ligado ao alimentador predial, antes do reservatório inferior, para assegurar uma pressão mínima na rede distribuidora;

categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária da prestadora de serviços;

cavalete: conjunto composto de hidrômetro e conexões que fazem a interligação do ramal externo ao ramal interno de unidade usuária;

cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;

consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;

consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde a prestadora de serviços poderá prestar seus serviços;

consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;

consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;

conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pela prestadora de serviços;

contrato de fornecimento: instrumento pelo qual a prestadora de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais do fornecimento de água;

contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pela prestadora de serviços ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;

CPF/CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

CRQ: Conselho Regional de Química;

custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial;

custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;

derivação, alimentador ou ramal predial de água interno: é a canalização compreendida entre o registro de saída do hidrômetro e a bóia do reservatório da unidade usuária;

externo: é a canalização compreendida entre a rede distribuidora e o cavalete, inclusive;

distribuidor: canalização pública de distribuição de água;

economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de mesma propriedade e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;

elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto

extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;

estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;

fornecimento de água: entrega através de ligações à rede de distribuição de água potável, submetida a tratamento prévio;

hidrante: é o aparelho de utilização apropriado à tomada de água para extinção de incêndio;

hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;

IAP: Instituto Ambiental do Paraná;

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;

interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não–pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;

instalação predial de água: conjunto de tubulações, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados junto ao ponto de entrega de água e empregados para a distribuição de água na unidade usuária;

IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;

lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;

limitador de consumo: dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água;

ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pela prestadora de serviços;

ligação predial de água: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede pública de distribuição de água e o hidrômetro instalado na unidade usuária, inclusive;

ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;

Mg/l: miligrama por litro;

peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;

Ph: percentual de hidrogênio;

ponto de entrega de água ou alimentador predial: é o ponto de conexão da rede pública de água com as instalações de utilização do usuário;

rede distribuidora de água: é o conjunto de tubulações, peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de fornecimento de água;

registro externo: é o registro de uso, aplicação e de propriedade da prestadora de serviços, destinado à interrupção do fluxo de água em tubulações da instalação predial ou aplicado na origem do alimentador predial e instalado em ramal externo;

registro interno ou de acidente: é o registro instalado no ramal predial interno para permitir a interrupção de passagem de água após o hidrômetro;

religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;

reservatório de acumulação de água: depósito destinado ao armazenamento de água potável e elemento componente de um sistema de abastecimento de água ou de uma unidade usuária;
sistema público de abastecimento de água: conjunto de tubulações, captações de água subterrâneas ou superficiais, estações de tratamento, elevatórias, reservatórios, equipamentos e demais instalações destinadas ao fornecimento de água potável;
supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre a prestadora de serviços e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem as suas relações;
tarifa de água: preço correspondente à água fornecida pela prestadora de serviços à unidade usuária, conforme definido em tabela própria;
tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, cujo domicilio seja de área de até 60 metros quadrados construída e que se utilize do consumo mínimo de até 10 m³ de água por unidade usuária;
tarifa mínima: preço estabelecido pela prestadora de serviços, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;
usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar a prestadora de serviços local o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;
válvula de flutuador ou bóia: é a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios de acumulação de água dos imóveis quando atingido o nível máximo de água;
virola: aro metálico que aperta ou reforça um objeto, ou seja, o hidrômetro à tubulação de cavalete de unidade usuária;
violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pela prestadora de serviços que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

CAPÍTULO III

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS

Seção I

Da Prestadora de Serviços

São obrigações da prestadora de serviços:
prestar o serviço e ampliá-lo a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de abastecimento de água;
manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o presente regulamento;
manter de forma permanente a disponibilidade e regularidade do serviço mediante a vigilância, conservação e reparação de todas as instalações relacionadas com o serviço;
atender ao usuário na solução dos problemas que o serviço eventualmente ocasione;
efetuar o faturamento tendo como base a tarifa legalmente autorizada pelo Poder Concedente;
efetuar captação ou extração, tratamento, adução e distribuição de água tratada;
fornecer água potável, cumprindo todos os requisitos de qualidade determinados na Portaria nº. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou posteriores;
responder no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas as consultas formuladas pelos usuários referentes a:
situação de seu débito com a prestadora de serviços;
faturamento de serviços e regime tarifário;
cortes de serviço de qualquer natureza;
reabilitação de serviço de qualquer natureza.
manter Sistema de Atendimento ao Usuário, atendendo por telefone, de forma ininterrupta, salvo em casos de força maior;
colocar à disposição dos usuários dos sistemas de água e esgoto, junto aos postos de atendimento, formulários destinados aos registros de reclamações e sugestões, os quais deverão ser cronologicamente ordenados, com o fim de facilitar a sua consulta a pedido do Poder Concedente ou da Agência de Regulação;
reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à concessão em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
responsabilidade por danos a terceiros decorrentes da execução dos serviços em concessão;
cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento, para prestação dos serviços aos usuários;
dar informações claras aos usuários ou emitir parecer formal, de maneira clara e concisa, à todas as reclamações efetuadas através de formulários específicos para reclamações, ou através de correspondência protocolada na prestadora de serviços;
prestar serviços adequados, na forma prevista no contrato de concessão, e segundo normas técnicas aplicáveis;
garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompido;
divulgar adequadamente, ao público em geral, e ao usuário em particular a ocorrência de situações excepcionais, a adoção de formas especiais de operação e a realização de obras, em especial aquelas que obriguem a interrupção da prestação de serviços;
zelar pela proteção dos recursos naturais e de ecossistemas, respondendo pela obtenção das eventuais licenças exigidas pelos órgãos ambientais.

São direitos da prestadora de serviços:
cobrar, dos usuários beneficiados, os serviços prestados de acordo com os preços e tarifas oficialmente aprovados pelo Poder Concedente;
tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis quando da violação dos lacres do cavalete e/ou hidrômetro ou da depredação do mesmo;
poder de interromper o fornecimento de água no caso de inadimplência do usuário, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento, correndo por conta e risco da prestadora de serviços as responsabilidades advindas deste ato;
cobrar e receber multas por inadimplência ou atraso de pagamento;
poder inspecionar as instalações internas dos imóveis dos usuários, desde que por ele autorizado, podendo propor ao Poder Concedente a aprovação e adoção de medidas corretivas, as quais os usuários devam cumprir obrigatoriamente, garantindo que as deficiências encontradas não acarretem prejuízos a execução dos serviços.

Seção II

Do Usuário

São obrigações do usuário:
fazer uso da água de acordo com o estabelecido no contrato;
pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste Regulamento e consoante com as tarifas ou preços de serviços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos acrescidos de multas, juros de mora e atualização monetária;
pagar por prejuízos resultantes de fraudes ou vazamentos decorrentes de negligência ou má fé;
permitir entrada, em horário comercial, de pessoas autorizadas pela prestadora de serviços devidamente identificadas, para executar os serviços de instalação, inspeção ou suspensão;
cumprir os preceitos estabelecidos pela prestadora de serviços ou pelos organismos competentes do Poder Concedente;

cumprir as condições e obrigações contidas no contrato;
comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação no endereço da fatura;
comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação substancial nas instalações hidráulicas internas;
comunicar a prestadora de serviços alteração do cadastro através de documento comprobatório, especialmente mudanças na categoria ou número de economias aplicáveis;
obter e utilizar o serviço, observadas as normas deste Regulamento;
pagar as novas ligações de água por ele solicitadas, aqui incluso o fornecimento e instalação do hidrômetro para a prestadora de serviços;
consultar previamente a prestadora de serviços sobre a disponibilidade de fornecimento dos serviços antes da implantação de novos empreendimentos imobiliários;
contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços, devendo zelar pelo uso adequado dos mesmos, tais como: cavalete, hidrômetros, ligações de água, etc. responsabilizando-se por sua utilização e guarda.
São direitos do usuário:
receber o serviço adequado, inclusive de forma a ver atendidas as suas necessidades básicas de saúde e de higiene;
dispor, de forma ininterrupta, de abastecimento de água, nas condições hidráulicas adequadas, segundo os termos do presente regulamento;
ter a sua disposição condições técnicas de pressão e vazão para o fornecimento de água para sua residência, indústria ou outro, em concordância com padrões técnicos exigidos por Lei;
solicitar à prestadora de serviços, esclarecimentos, informações e assessoramento necessário sobre o serviço, objetivando o seu bom funcionamento;
assinar contrato de fornecimento sujeito às garantias das normas estabelecidas;
fazer reclamações administrativas, sempre que considerar que seus direitos contratuais foram lesados;
exigir da Fiscalização e da prestadora de serviços que o funcionamento das estações de tratamento de água seja eficiente também no que concerne aos aspectos ambientais;
receber informações do Poder Concedente e da prestadora de serviços para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
levar ao conhecimento do concedente e da prestadora de serviços as irregularidades que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
receber da prestadora de serviços informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.

CAPÍTULO IV

LIGAÇÕES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Seção I

Da Composição do Sistema

Para efeito deste regulamento o sistema de abastecimento de água será composto de duas partes: Produção e Distribuição.
PRODUÇÃO: Compreende as obras hidráulicas de extração, captação, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento, adutoras de água bruta, subadutora, dispositivos de proteção e inspeção, e demais elementos que dispõe a produção;
DISTRIBUIÇÃO: Compreende as obras hidráulicas, de reservatório, estações elevatórias de água tratada, redes de distribuição primária e secundária, ligações domiciliares e demais elementos da distribuição, que é composta de tubulações, caixas, peças especiais, hidrantes, e outros, com características compatíveis com as normas aplicáveis;
REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA: são aquelas tubulações de maior diâmetro da rede de distribuição que são encarregadas de abastecer a rede secundária e interligar diferentes setores de abastecimentos, sem que nela possam executar ligações;
REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA: São aquelas tubulações de menor diâmetro que discorrem ao longo de uma via pública ou propriedade privada, previamente constituída de servidão, sobre as quais se derivam em cada caso, as ligações, hidrantes ou qualquer outra permissão, para fornecer um volume pontual necessário e suficiente;
LIGAÇÃO: É o ramal que, partindo da tubulação da rede de distribuição secundária mais próxima, conduza a água ao imóvel que se deseja abastecer e será formada por uma tubulação única de características adequadas ao volume de água que será fornecido, e deverá ser de acordo com o padrão existente na prestadora de serviços, que deverá ser apresentado ao usuário por ocasião da realização da ligação e terá os seguintes elementos:
Colar de Tomada: peça colocada sobre a tubulação da rede de distribuição para captação de água;
Ramal: é o trecho da tubulação que une o colar de tomada com o cavalete;
Cavalete: estará situado ao final do ramal da ligação na via pública e junto ao imóvel ou no limite da propriedade.

Seção II

Das Condições para Execução da Ligação

Será realizada uma ligação para cada imóvel.
A prestadora de serviços, nos casos de imóvel coletivo, poderá estabelecer:
uma ligação única equipada de um hidrômetro; ou
se o imóvel permitir, várias ligações distintas, munidas cada uma com seu respectivo hidrômetro.
da mesma forma, as edificações independentes num mesmo imóvel poderão dispor de ligações individualizadas, se a edificação permitir e por solicitação do proprietário.
A prestadora de serviços fixará, dentro das normas técnicas vigentes, consoante à ligação, o traçado e o diâmetro da tubulação, assim como o diâmetro e o local de instalação do hidrômetro.
Se, por razões de conveniência pessoal ou em função de condições locais e particulares da construção a ser beneficiada, o usuário solicitar modificações nas disposições definidas pela prestadora de serviços, esta, poder-lhe-á satisfazer, sob a reserva de que o usuário se responsabilizará pelos gastos suplementares de instalação. A prestadora de serviços permanece, todavia, livre para recusar as modificações se elas não forem compatíveis com as condições de operação e de manutenção da ligação.
As ligações prediais de água para qualquer edificação que exijam diâmetro igual ou superior a uma polegada deverão ser objeto de análise e informação sobre a viabilidade de atendimento.
Todos os trabalhos de instalação da ligação serão executados, exclusivamente, pela prestadora de serviços ou por uma empresa por ela contratada, sendo que os custos serão por conta do usuário.
a prestadora de serviços elaborará o orçamento para execução da ligação conforme a tabela de preços vigente e aprovada pelo Poder Concedente, sendo que o orçamento deverá adaptar-se a cada caso concreto, com prévia comprovação de medições dos serviços executados.
Os trabalhos de manutenção e reposição das ligações serão executados, exclusivamente, pela prestadora de serviços ou, sob sua direção, por uma empresa subcontratada, sendo:
a parte situada em domínio público, incluindo o hidrômetro, é propriedade da prestadora de serviços constituindo-se parte integrante da rede, e a prestadora de serviços é responsável pela manutenção e pelos prejuízos relativos a esta parte da ligação, ficando expressamente vedada a intervenção por parte do usuário, sem a autorização da prestadora de serviços;
a parte da ligação situada a partir da união do cavalete com a tubulação do imóvel, pertence ao proprietário do imóvel, e sua guarda, manutenção e reparos de vazamentos são de responsabilidade do usuário, sendo que para reparar essa parte, o usuário, às suas expensas, pode solicitar os serviços de empresas particulares.

Seção III

Da Solicitação da Ligação
O pedido será feito em impresso normatizado pela prestadora de serviços, o qual deverá conter os dados necessários para a sua consecução, inclusive a sua finalidade, além dos documentos exigidos no art. 62 deste regulamento.
Para efetuar a solicitação serão necessários os seguintes documentos:
obras novas:
projeto das instalações prediais de água, de acordo com as prescrições estabelecidas neste regulamento, contendo assinaturas do proprietário, autor do projeto e do engenheiro responsável pela execução das obras, quando a construção for igual ou superior a 600 m² de área construída;
Alvará de Construção ou documento equivalente.
ligação de imóveis já existentes, a relação de documentos, de obrigatória apresentação, está identificada nas alíneas "a" e "b" do inciso II do art. 62 deste Regulamento;
A prestadora de serviços, após o cumprimento das exigências previstas nos Arts. 13 e 15, fornecerá o abastecimento de água nos seguintes prazos:
no prazo de 72 (setenta e duas) horas para realização da religação de água após a assinatura da solicitação da ligação domiciliar, no caso de ligações existentes;
no prazo de até 5 (cinco) dias para realização de ligações em local onde estas ainda não existam.
A solicitação de ligação de água não será atendida ou executada pela prestadora de serviços se não forem cumpridos os seguintes requisitos ou ocorrerem estas circunstâncias.
quando o imóvel não estiver situado na área de cobertura do sistema de abastecimento de água;
por falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos;
quando alguma parte das instalações gerais tiver que passar por propriedade de terceiros, sem que se configure a constituição de servidão de passagem, salvo com autorização;
por falta de pagamento para a realização dos serviços.
Seção IV
Da Colocação em Funcionamento da Ligação
Executada a ligação, esta somente poderá ser colocada em funcionamento após a formalização do contrato de fornecimento.
A formalização será feita após comprovação das condições adequadas das instalações hidráulicas internas do imóvel.
Passado um mês do início do fornecimento sem que haja reclamação sobre a execução da ligação, entender-se-á que o proprietário do imóvel está de acordo com a instalação; havendo reclamação, no mesmo prazo, e comprovado o problema, os reparos serão por conta da prestadora de serviços.
Seção V
Da Obrigatoriedade da Ligação de Água
São obrigatórias as ligações para imóveis em condições de habitabilidade, situado em perímetro urbano, dotado de rede de distribuição de água, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas.
Todo proprietário de imóvel, com edificação, situado em logradouro público, dotado de rede de distribuição de água, tem o prazo de até 3 (três) meses após a comunicação de disponibilidade dos serviços, para solicitar a ligação.
Não havendo a solicitação no prazo fixado no caput deste Artigo, o usuário será notificado pelo Município, ou pela prestadora de serviços quando a prestação do serviço ocorrer de forma indireta, para fazê-la no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.
O abastecimento, exclusivo, de prédios por meio de poço ou manancial próprio, em local de rede pública, poderá ser considerado irregular, e deverá ser imediatamente comunicado às Autoridades Sanitárias Municipais, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Também poderá ser considerada irregular a utilização da mesma rede para abastecimento de água extraída de poço ou manancial próprio juntamente com aquela advinda da rede pública.
A Secretaria Municipal de Meio Ambientel poderá intervir no sistema alternativo de abastecimento, se constatado que a qualidade da água está abaixo dos padrões de potabilidade, estabelecido pela Portaria nº. 2.914/2011, do Ministério da Saúde, ou posteriores.
Seção VI
Das Ligações para Instalação de Hidrantes
As instalações de hidrantes poderão ser solicitadas por interessados (usuários) diretamente ao Corpo de Bombeiros, e serão encaminhadas à prestadora de serviços depois de constatada sua real necessidade, e serão instaladas ligações independentes, gratuitas, para alimentar exclusivamente os hidrantes nos locais onde sua prévia solicitação for aprovada, não podendo ter nenhuma derivação para outros usos.
A conexão à rede pública de abastecimento dos hidrantes requer a assinatura de um contrato específico entre a prestadora de serviços e o usuário.
a utilização dos hidrantes ficará restrita às pessoas autorizadas diretamente pelo usuário que a solicitou, à prestadora de serviços, à Defesa Civil e ao Corpo de Bombeiros;
efetuada a instalação, os hidrantes serão lacrados pela prestadora de serviços, que comunicará este fato ao Corpo de Bombeiros e à Defesa Civil e no momento em que houver a utilização, este fato deve ser comunicado à prestadora de serviços, para que esta efetue novo lacre;
entender-se-á como utilização irregular, quando não existir o lacre e a utilização não tenha sido comunicada à prestadora de serviços, e neste caso a prestadora de serviços poderá faturar o consumo irregular ao usuário ou solicitante;
os consumos dos hidrantes serão medidos de tal forma que permita o controle e o uso adequado da água, sem que entre em contradição com as normas de combate a incêndio aplicáveis e a utilização pela Defesa Civil.
Seção VII
Das Ligações em Desuso
Finalizados ou rescindidos os contratos de fornecimento, a prestadora de serviços poderá retirar tanto o ramal quanto o cavalete, entregando-os ao usuário se houver solicitação, bem como o hidrômetro da ligação, que permanecerá com a prestadora de serviços.
Seção VIII
Das Obras Próximas à Rede Pública de Abastecimento de Água
Todas as obras executadas em vias públicas que tenham interferência com as redes de água deverão ser comunicadas à prestadora de serviços antes do início das mesmas, ressalvado as emergenciais, as quais podem ser comunicadas à prestadora de serviços após iniciadas.
Qualquer dano causado à rede de água por ocasião da execução de obras em vias públicas será de responsabilidade da empresa executora, que deverá comunicar o ocorrido imediatamente à prestadora de serviços. Os custos de reparo do dano, inclusive os referentes ao volume de água perdido, serão cobrados da empresa que provocou o dano.
Seção IX
Das Pequenas Ampliações e Melhorias da Rede
Para efeito deste regulamento será considerada a necessidade de realizar pequenas obras de ampliações ou melhorias na rede quando:
não existir rede de distribuição em frente ao imóvel onde foi solicitada a ligação;
o imóvel, onde será executada a nova ligação, estiver situado a uma distância menor que quarenta metros da rede existente, em condições técnicas de atender esta nova demanda.
Os custos das obras de ampliações correrão por conta dos usuários solicitantes, e serão executadas pela prestadora de serviços aplicando-se os mesmos princípios, quanto à titularidade da obra executada, previstos para os loteamentos.

Em havendo necessidade de atendimento à solicitação de usuários, proprietários de imóveis situados em distância superior à prevista no Art. anterior, a prestadora de serviços somente poderá efetuar cobrança proporcional ao número de economias existentes ao longo do trajeto.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS E CONJUNTOS HABITACIONAIS

A prestadora de serviços, na área de sua atuação, deverá ser consultada em todo estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento, ou de conjunto habitacional, sobre a possibilidade do respectivo abastecimento, sendo que:

as áreas destinadas ao serviço de abastecimento de água deverão figurar na planta do loteamento ou do conjunto habitacional, com a indicação de que serão, oportunamente, incorporadas a título gratuito ao Patrimônio do Município, desde que seja de interesse público;

as tubulações da rede de distribuição que forem assentadas, pelo loteador ou empresário, passarão a integrar o Patrimônio do Município desde o momento em que estas forem ligadas;

quando houver interesse público, as obras e instalações executadas para atender ao abastecimento de água poderão ser objeto de cessão para fins de manutenção, por meio de instrumento especial, a ser firmado entre o Poder Concedente e a prestadora de serviços.

O sistema de abastecimento de água do loteamento será construído e custeado pelo interessado, de acordo com o projeto, previamente aprovado ou elaborado pela prestadora de serviços, e nas seguintes condições:

o projeto, assinado pelo engenheiro responsável, compreendendo desenhos, cálculos e memórias justificativas, deverá obedecer às prescrições da prestadora de serviços e as normas técnicas vigentes;

o projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem a prévia aprovação da prestadora de serviços;

se o interessado preferir, a prestadora de serviços poderá elaborar o projeto mediante o pagamento das despesas correspondentes;

o responsável técnico poderá iniciar as obras somente depois de obtida a autorização expressa da prestadora de serviços.

A execução das obras será fiscalizada pela prestadora de serviços, e, após concluída, o interessado solicitará laudo de vistoria, juntando a planta cadastral do serviço executado, de acordo com as instruções expedidas pela prestadora de serviços.

A ligação da rede do loteamento à rede distribuidora somente será executada após as obras serem concluídas e aprovadas conforme projeto aprovado pela prestadora de serviços.

O abastecimento de água dos imóveis, conjuntos habitacionais ou loteamentos de que trata esse capítulo, pode ser feito por uma única ligação às diversas economias, mesmo abrangendo categorias diferentes.

CAPÍTULO VI

DAS INSTALAÇÕES INTERNAS

A instalação interna será realizada de acordo com as normas para instalações prediais visando o fornecimento de água.

A execução da colocação do hidrômetro será realizada por instalador, sob a responsabilidade da prestadora de serviços.

Todos os trabalhos de instalação e de manutenção, após o hidrômetro, serão executados por conta do usuário.

Qualquer equipamento que, se instalado, colocar em risco o fornecimento de água ou ocasionar o fenômeno de retorno de água, deverá ser imediatamente retirado, sob pena de ocasionar interrupção no fornecimento, podendo, quando constatada tal situação a prestadora de serviços exigir a instalação de um dispositivo anti-retorno.

De acordo com as normas técnicas para instalações sanitárias, as instalações internas deverão ser realizadas de forma tal a evitar a ocorrência do fenômeno de retorno de água, objetivando assim impedir a poluição dos reservatórios públicos pelas matérias residuais, de águas nocivas ou quaisquer outras substâncias não desejáveis.

Caso as instalações internas de um imóvel provoquem repercussões nocivas à saúde pública, a prestadora de serviços deverá comunicar os órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária, ou o próprio Poder Concedente, para que tomem as devidas providências para sanar o problema, sendo que os custos serão por conta do usuário.

Quando as instalações de água se destinarem a utilização para fins comerciais e industriais oferecendo risco de contaminação para a rede, o usuário deverá instalar imediatamente após o hidrômetro um dispositivo anti-retorno, segundo orientações técnicas da prestadora de serviços, cujas despesas correrão às suas expensas.

Por razões de segurança, não será permitida a utilização das mesmas instalações destinadas ao fornecimento de água para utilização de instalações de quaisquer outras naturezas, inclusive elétricas.

Constatada qualquer infração ao presente capítulo, é facultado à prestadora de serviços interromper o fornecimento até a completa regularização, sem prejuízo de eventuais ações na esfera administrativa e judiciária.

CAPÍTULO VII

DOS HIDRÔMETROS

Seção I

Do Funcionamento e Manutenção

Os hidrômetros serão instalados e mantidos em bom estado de conservação e funcionamento, sendo sua manutenção realizada pela prestadora de serviços.

O hidrômetro deve ser instalado em propriedade particular o mais próximo possível dos limites do domínio público, de forma a estar acessível facilmente em qualquer época pela prestadora de serviços.

Os hidrômetros deverão ficar abrigados em caixas de proteção executadas pelo usuário, segundo especificação fornecida pela prestadora de serviços, quando instalados na parte externa do muro do imóvel.

Se o hidrômetro for instalado dentro de um prédio, a parte da ligação situada dentro desse prédio à montante do hidrômetro deve permanecer acessível, afim de que a prestadora de serviços possa assegurar-se a cada visita de que nenhuma ação ilícita foi efetuada sobre esse trecho da canalização.

O tipo e o diâmetro do hidrômetro serão estabelecidos pela prestadora de serviços, após análise das necessidades anunciadas pelo usuário, segundo as normas técnicas relativas a esse instrumento de medição.

Se o consumo de um usuário não corresponder às necessidades que este anunciou inicialmente, o contrato poderá ser aditado para adaptação às novas necessidades do usuário, correndo as despesas com a prestação de serviço por conta do mesmo.

O usuário poderá comunicar à prestadora de serviços qualquer irregularidade no funcionamento do hidrômetro, para que esta realize a vistoria.

Em caso de paralisação do hidrômetro, o consumo durante a parada será calculado, salvo prova contrária apresentada por uma ou outra parte, com base no consumo médio dos últimos três meses ou com base na média dos consumos existentes em caso de não existir um histórico de consumo de três meses.

Nos casos em que houver comprovação de recusa, por parte do usuário, para as reparações necessárias no hidrômetro e no registro de parada instalado antes do hidrômetro, a prestadora de serviços suprimirá, após 48 horas da notificação por escrito, o fornecimento de água.

Serão reparados ou substituídos, a cargo da prestadora de serviços, os hidrômetros deteriorados pelo uso normal, bem como aqueles que apresentarem defeitos técnicos.

Quando a substituição e reparação de hidrômetro decorrer da falta de lacre, ou quando o mesmo tenha sido encontrado aberto, ou desmontado com a colocação de qualquer objeto para interromper o seu funcionamento normal, as despesas serão por conta do usuário, sem prejuízo das eventuais ações nas esferas administrativa ou judiciária.

Quando a substituição decorrer de roubo, furto, ou caso fortuito, o usuário ficará obrigado a apresentar a prestadora de serviços o Boletim de Ocorrência, ou registro Policial do fato, ficando os custos de instalação, substituição e aquisição do hidrômetro por conta do mesmo, caso não tenham sido observadas as medidas de segurança cabíveis. No caso de não apresentação dos documentos (Boletim de Ocorrência ou registro Policial) o usuário ficará sujeito a verificação de fraude pela prestadora de serviços.

Seção II

Da Verificação, Calibração, Aferição e Defeitos

Os hidrômetros serão verificados pela prestadora de serviços, obrigatoriamente, de acordo com a legislação vigente ao longo do período de concessão, não ensejando custos para os usuários.

O usuário tem o direito de solicitar a qualquer momento a aferição do seu hidrômetro, e:

a verificação será efetuada “in loco” pela prestadora de serviços, sem ônus para o usuário, na presença deste, visando à calibração do hidrômetro;

em caso de contestação, o usuário tem o direito de solicitar a retirada do hidrômetro, para sua aferição, ocasião em que ocorrerá sua substituição provisória. Os custos decorrentes desta aferição correrão por conta do usuário, caso não seja constatada nenhuma irregularidade, sendo cobrado quando conhecido o resultado da verificação.

Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que acusarem erro de medição não superior ao determinado em legislação específica.

Na situação de quebra ou danos que ocasionem a paralisação do medidor, quando detectada pela prestadora de serviços ou a ela comunicada pelo usuário, será efetuada a sua substituição imediata, podendo ser emitida fatura com base no consumo médio dos últimos três meses, ou com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento.

Seção III

Da Retirada e Desmontagem dos Medidores

A conexão e desconexão do medidor, ou aparelho de medição serão sempre realizadas pela prestadora de serviços, que poderá lacrar a instalação do mesmo, sendo a única autorizada a retirar o mencionado lacre, por razões que entender conveniente.

CAPÍTULO VIII

DAS CARACTERÍSTICAS DOS USUÁRIOS, CONTRATAÇÃO E RECADASTRAMENTO

Seção I

Das Características

Em função do uso que se faça da água, o fornecimento tipificar-se-á em:

RESIDENCIAL: É aquele em que a água é utilizada exclusivamente para atender as necessidades básicas nas residências;

DEMAIS USOS:

COMERCIAL: É considerado como tal todo fornecimento em que a água constitua um elemento indireto e não básico numa atividade profissional, comercial, prestadora de serviço ou fabril;

INDUSTRIAL: É considerado todo aquele fornecimento em que a água constitua um material direto e básico ou imprescindível na atividade industrial;

SERVIÇO PÚBLICO: É destinado a órgãos do serviço público;

DE OBRAS: É aquele destinado para construções de forma geral;

AGRÍCOLA: É o fornecimento para fim agrícola e destinado à irrigação para obtenção de produtos agrícolas estando compreendidas neste uso as explorações industriais de floricultura;

OUTRO USO: É considerado como tal aquele não enumerado nos grupos acima.

Seção II

Do Contrato

Os contratos de fornecimento serão formalizados para cada unidade residencial, apartamento, imóvel sem edificação, quando solicitado pelo proprietário, comércio, indústria ou obra que se constitua em uma unidade de consumo independente.

Cada fornecimento ficará restrito ao uso para o qual se contratou.

Os contratos de fornecimento serão formalizados entre a prestadora de serviços e o usuário.

Os prazos dos contratos serão estipulados em cláusula específica e estarão automaticamente prorrogados pelo mesmo período a menos que uma das partes, com um mês de antecedência, comunique formalmente o desejo de dá-lo por encerrado;

Em havendo a necessidade por parte do usuário de requerer o consumo final, o mesmo poderá fazê-lo a qualquer momento, independentemente do prazo previsto no inciso anterior.

Não haverá nenhum fornecimento de água antes da assinatura do instrumento de contrato de ligação com a prestadora de serviços.

Para a assinatura do contrato, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

escritura da propriedade ou documento equivalente, contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel para solicitar a ligação;

documentos pessoais do usuário;

em caso de habitação, licença da primeira ocupação (habite-se), ou IPTU;

em caso comercial ou industrial, a licença de funcionamento;

em se tratando de obra, a licença municipal em vigor.

A prestadora de serviços poderá recusar a realização do contrato de fornecimento nas seguintes condições:

quando o interessado que solicitou o serviço se negar a assinar o contrato elaborado de acordo com o modelo autorizado, e com as disposições vigentes sobre contratação;

quando não apresentar documentação previamente estabelecida;

quando as instalações internas do imóvel não se ajustarem às prescrições regulamentares em vigor no momento da solicitação;

Quando não houver rede de abastecimento para o fornecimento, exceto as disposições previstas nos art. 27 e 28;

quando se comprovar que o usuário encontra-se inadimplente com a prestadora de serviços;

quando para o imóvel que se pretende contratar o abastecimento já existir um outro contrato e em plena vigência, ocasião em que ocorrerá a sucessão, com anuência da prestadora de serviços.

Os contratos serão estabelecidos para cada tipo de fornecimento, sendo, para tanto, obrigatório formalizar contratos separados para todos aqueles que exijam aplicações de tarifa ou condições diferentes.

A ocupação do mesmo imóvel por uma pessoa distinta da que assinou o contrato exige um novo contrato.

Para o fornecimento temporário na execução de obras ou atividades realizadas nas ruas, logradouros públicos ou em bens públicos, a prestadora de serviços poderá firmar contrato de fornecimento temporário, podendo exigir do interessado depósito prévio em dinheiro para garantia do recebimento.

Seção III

Do Recadastramento

A irregularidade prevista no inciso I do art. 105, não atinge as ligações já existentes quando da aprovação deste Regulamento, desde que os usuários procedam ao recadastramento a pedido da prestadora de serviços.

Para assinatura deste contrato, o usuário já existente deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia dos documentos constantes dos incisos I e II do art. 62, os quais deverão ser solicitados pela prestadora de serviços.

CAPÍTULO IX

DA REGULARIDADE NO FORNECIMENTO

Seção I

Da Garantia de Pressão e Vazão

O fornecimento de água terá uma pressão garantida pela prestadora de serviços, para todos os abastecimentos, cuja altura de entrada do tubo ascendente ou a montante em relação ao nível da calçada onde se efetue a ligação, seja igual ou inferior ao estabelecido em particular para cada rede de abastecimento. Para todos os casos a pressão na rede de distribuição nunca poderá ser inferior a 10 metros de coluna de água para áreas urbanas e 8 metros de coluna de água para áreas rurais.

Se eventualmente as condições técnicas de fornecimento (pressão e/ou vazão) se tornarem inadequadas para atender às necessidades dos usuários, ou grupos de usuários, a prestadora de serviços fica obrigada a reparar a deficiência.

Seção II

Da Continuidade do Serviço

Salvo causas de força maior, ou defeitos existentes nas instalações públicas, a prestadora de serviços fica obrigada a manter de forma permanente a prestação dos serviços.

Seção III

Das Suspensões Temporárias

A prestadora de serviços poderá suspender temporariamente o serviço quando:

motivada por razões de ordem técnica ou de segurança de pessoas e bens;

em caso de calamidade pública, considerando a segurança dos usuários;

na suposição de perda de potabilidade da água que implique em risco iminente para saúde da população abastecida;

nas causas previstas nos arts. 105 e 111.

Nas interrupções previsíveis e programáveis a prestadora de serviços deverá avisar os usuários através dos meios de comunicação de grande alcance, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

As interrupções programáveis deverão ser comunicadas oficialmente ao Poder Concedente e ao Agente Regulador.

No caso de uma interrupção do serviço que tenha duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, a prestadora de serviços deverá prever um serviço de abastecimento de emergência aos usuários afetados; devendo este prazo ser reduzido ao máximo de 6 (seis) horas, tratando-se de estabelecimentos hospitalares, clínicas, sanatórios, outras entidades prestadoras de serviços de saúde com internação de pacientes ou custódias permanentes e instituições carcerárias.

O custo do abastecimento correrá por conta do usuário, sendo a prestadora de serviços remunerada pela tarifa aplicada ao volume de água abastecida, conforme estrutura tarifária determinada pelo Poder Concedente e a cobrança será efetuada na fatura subsequente ao atendimento.

A prestadora de serviços deverá informar, através dos meios de comunicação, o tempo aproximado de duração da interrupção, bem como o horário para as restrições que serão impostas aos usuários, ressalvando-se os casos de reconhecida urgência.

Seção IV

Dos Reservatórios

Sem prejuízo do que estabelecer a norma aplicável a cada setor, todos os locais em que se desenvolva qualquer tipo de atividade em que a água represente uma permanente e inevitável necessidade para segurança e saúde pública, e especialmente, nos centros de saúde, depósitos de materiais inflamáveis e combustíveis, além de grandes centros comerciais, deverão dispor de reservatórios com capacidade suficiente para seu abastecimento por no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, e adotar as medidas necessárias para colaborar com a garantia da continuidade do serviço.

A prestadora de serviços deverá dimensionar e orientar os responsáveis pelas indústrias em que a água represente um elemento indispensável no processo de produção ou conservação de produtos, a manter um reservatório com capacidade para suportar o seu auto abastecimento por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os reservatórios serão de materiais resistentes a corrosão, devendo-se manter limpos e desinfetados, respondendo o proprietário da instalação interna, pelas possíveis contaminações que possam ser causadas por omissão, vazamento ou má conservação.

CAPÍTULO X

LEITURA, CONSUMO E FATURAMENTO

Seção I

Periodicidade de Leituras

A prestadora de serviços será obrigada a manter o atual sistema de execução de leituras de medidores permanente e periódico, de tal forma que, para cada usuário os ciclos de leitura tenham, sempre que possível, o mesmo número de dias.

O atual cronograma de execução de leituras de medidores poderá ser modificado mediante autorização do Poder Concedente.

Seção II

Horário de Leitura

A leitura do medidor será realizada em horário comercial por pessoas autorizadas pela prestadora de serviços e devidamente identificadas.

Poderá ocorrer a leitura em outro horário, desde que haja entendimento, prévio e formal, entre o usuário e a prestadora de serviços.

Nos casos onde for concedido fornecimento eventual, controlados mediante equipamento de medição tipo móvel, o usuário estará obrigado a apresentar, nos locais indicados o respectivo contrato, e dentro das datas igualmente estabelecidas no dito documento, os mencionados equipamentos de medida para a realização da leitura.

Seção III

Leitura pelo Usuário

Quando, por ausência do usuário, não for possível a realização da leitura, será depositado, em sua caixa de correio, pelo leiturista, um formulário que deverá constar:

nome do usuário, endereço do fornecimento e identificação do medidor;

data máxima estabelecida para realização da leitura pelo usuário, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

leitura do medidor pelo usuário e data em que foi efetuada;

as diferentes formas de fazer chegar a leitura medida à prestadora de serviços;

advertência de que, se a prestadora de serviços não dispuser da leitura no prazo fixado, esta fará uma estimativa do consumo, tomando-se os 3 (três) meses anteriores, salvo se neste período ocorreu vazamento, sendo que neste caso será excluído este consumo e considerado outro imediatamente anterior.

Seção IV

Determinação do Consumo

Como norma geral, a determinação dos consumos que se faz para cada usuário, será pela diferença entre as leituras de dois períodos consecutivos de faturamento.

A prestadora de serviços terá como referência, para o faturamento do consumo exclusivamente os equipamentos de medição devidamente homologados, não sendo obrigada a aceitar as reclamações que se baseiam em leitura de medidores que não foram instalados pela mesma.
Qualquer vazamento de água, ou acréscimo de volume que seja medido, será faturado ao usuário de acordo com as tarifas correspondentes, desde que os mesmos não sejam de responsabilidade da prestadora de serviços.
Se eventualmente a prestadora de serviços, ao realizar o trabalho de leitura, constatar consumo superior ao consumo do mês anterior, mais duas vezes o desvio padrão dos consumos do usuário, esta o notificará do ocorrido para que tome providências cabíveis no sentido de vistoriar as instalações de seu imóvel.
A ocorrência, por qualquer motivo, de vazamento nas instalações internas do imóvel ou de consumo exorbitante do volume de água, devidamente registrado pelo hidrômetro, não ocasionado por ação ou omissão da prestadora de serviços, será de exclusiva responsabilidade do usuário, a quem competirá o pagamento da respectiva fatura.
Seção V
Do Consumo Estimado
Quando não for possível conhecer os consumos medidos, em consequência da quebra no equipamento de medição, ausência do usuário no momento em que tentou realizar a leitura, ou não recebimento do formulário de autoleitura dentro do prazo fixado, o faturamento do consumo será efetuado com base na média dos três últimos consumos.
no caso onde não existir dados históricos para obter a média a que alude o "caput", o faturamento será feito com base em um consumo medido de no mínimo 72 horas extrapolado para um período de consumo;
o consumo assim estimado terá caráter provisório numa situação de quebra do medidor, até que ocorra a sua substituição.
No caso de consumo não medido por inexistência de hidrômetro instalado na ligação, ocorrerá faturamento de acordo com a cota básica para cada categoria.
Seção VI
Do Objeto e Periodicidade do Faturamento
Serão objeto do faturamento pela prestadora de serviços, todos os serviços de sua exclusiva responsabilidade além do faturamento do consumo de água.
A prestadora de serviços poderá modificar a periodicidade dos ciclos de faturamento, desde que autorizada pelo Poder Concedente e observando a legislação vigente, ficando a mesma obrigada a notificar o fato aos usuários, a fim de que os mesmos possam escolher a data de vencimento da sua conta.
Seção VII
Dos Requisitos das Faturas e/ou Contas
Nas faturas ou contas emitidas pela prestadora de serviços deverão constar, claramente, no mínimo, as seguintes informações:
nome do Usuário;
endereço e objeto do fornecimento;
endereço da notificação, se é distinto e figura como tal no contrato;
tarifa aplicada;
capacidade, marca e número de série do medidor ou do equipamento de medição;
leituras do medidor que determinam consumo faturado e as datas das mesmas que determinam o prazo de faturamento;
indicação se os consumos faturados são reais ou estimados;
indicação diferenciada dos serviços que foram faturados;
valor dos impostos devidos, quando houver;
valor total dos serviços prestados;
telefone e endereço comercial da prestadora de serviços onde possa se dirigir para obter informações e endereços onde possam ser efetuados os pagamentos e o prazo para efetuá-los.
A prestadora de serviços poderá efetuar débito de convênios ou outros serviços desde que previamente autorizados pelos usuários.
Seção VIII
Da Forma e Prazo de Pagamento das Faturas ou Conta
O usuário poderá pagar os valores cobrados pela prestadora de serviços nos seus escritórios, bancos ou outros estabelecimentos autorizados pela mesma, ou diretamente na sua conta corrente em um banco por ele autorizado, e em casos excepcionais, o usuário poderá pagar mediante recibo postal ou recibo bancário, sempre em conformidade com as orientações da prestadora de serviços.
Em caso de devolução de recibos pelas entidades bancárias, por causas imputáveis ao usuário, será por conta do mesmo a totalidade dos gastos relativos a esta devolução, incluindo a cobrança de juros de mora correspondentes.
O usuário receberá a fatura com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento.
O pagamento efetuado após a data do vencimento está sujeito ao acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além da atualização monetária pelo mesmo índice aplicado para o reajuste tarifário.
A fatura vencida, dentro de um prazo limite fixado, poderá ser recebida sem os acréscimos previstos, cujos valores serão lançados nas faturas subsequentes.
Seção IX
Da Correção dos Erros de Faturamento
O usuário poderá obter da prestadora de serviços, sem ônus, qualquer informação relacionada às leituras, faturamentos, testes do medidor, cobranças, tarifas aplicadas e, em geral, sobre toda questão relacionada com o fornecimento havido em um período de doze meses anteriores a data da solicitação correspondente.
Nos casos em que, por erro da prestadora de serviços, faturou-se quantidades inferiores ao consumo registrado, será escalonado o prazo de pagamento da diferença em um prazo que, salvo entendimento entre as partes, será de igual duração ao período que ocorreram os faturamentos.
Em ocorrendo a situação prevista no "caput", a prestadora de serviços, informará formalmente ao usuário quanto a inclusão da diferença, nas faturas posteriores.
O usuário terá direito de reclamar pela devolução de cobranças indevidas realizadas pela prestadora de serviços. A devolução dos valores cobrados indevidamente deverá, uma vez comprovado o erro da cobrança, ser imediata segundo as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor.
Quando o usuário apresentar uma reclamação para devolução de valores indevidamente cobrados, esta deverá ser feita de forma clara e concisa, mostrando os motivos pelos quais reclama e deverá ser acompanhada dos comprovantes de pagamento.
A prestadora de serviços fica obrigada a resolver a reclamação, em um prazo nunca superior a 15 (quinze) dias, quando formulada diretamente em seus Postos de Atendimento.
A reclamação deverá será formulada pelo usuário contratado, por uma pessoa que o represente legalmente ou por órgão competente.
Sobre o valor a ser devolvido incide, desde a data do pagamento indevido, juros e atualização monetária nas mesmas condições para o pagamento em atraso.
Seção X

Do Fornecimento Esporádico
Nas instalações em que, pelo seu caráter temporário, pela sua situação de precariedade ou por qualquer excepcionalidade, tenha sido contratado o fornecimento por um volume ou vazão fixa, ou quantidade predeterminada por unidade de tempo de atualização, não poderão ser imputados outros consumos que não sejam estritamente os pactuados.
O usuário deste fornecimento não poderá alegar nenhuma circunstância que possa servir de base para possíveis deduções nos consumos ou quantidade pactuadas.
Seção XI
Do Fornecimento para Obras e Construções
O solicitante para obter a ligação provisória para construção obedecerá ao que dispõe o art. 13 para obras novas, nas seguintes condições:
a categoria de consumo nestes casos será a industrial, ficando a prestadora de serviços obrigada a instalar a ligação em 72 (setenta e duas) horas;
o usuário fica obrigado a comunicar a prestadora de serviços a finalização da obra com o objetivo de regularizar o cadastro com a confirmação da categoria de consumo definitiva;
o solicitante poderá obter contratação de consumo esporádico baseado na categoria industrial e pelo período estimado de construção.
CAPÍTULO XI
REGIME ECONÔMICO
Seção I
Das Tarifas e Preços
Os serviços de abastecimento de água e outros serviços prestados serão remunerados pela cobrança de tarifas ou preços constantes do Anexo I deste Regulamento.
Os valores das tarifas e preços são fixados e revistos de forma a possibilitar:
a devida remuneração do capital investido pela prestadora de serviços;
o melhoramento da qualidade e a universalização dos serviços prestados;
a garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.
Os valores das tarifas de fornecimento de água e seus respectivos reajustes deverão ser diferenciados, segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, sendo vedada a prestação gratuita de quaisquer serviços, exceto as ligações independentes para abastecimento de hidrantes e a Tarifa Social:
A Tarifa Social será proposta pelo órgão regulador e aprovada pelo Poder Concedente, e devem ser levadas em conta para a sua fixação as seguintes condições, estabelecidas em conjunto ou separadamente:
determinadas áreas do Município de interesse social;
consumo do usuário;
renda familiar.
A Tarifa Social terá vigência anual podendo ser renovada ou não, conforme critérios do Poder Concedente.
As renovações poderão ser automáticas, caso o Poder Concedente não se manifeste ao contrário.
A prestadora de serviços poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais para grandes consumidores.
Compete ao órgão ou ente regulador, com a aprovação do Poder Concedente, fixar as tarifas e preços, bem como seus reajustes.
Além dos serviços obrigatórios prestados pela prestadora de serviços, esta poderá prestar outros serviços, desde que solicitado pelo usuário.
CAPÍTULO XII
DAS IRREGULARIDADES, PENALIDADES, REVISÃO DO FATURAMENTO E SUSPENSAÇÃO DO ABASTECIMENTO
Seção I
Das Irregularidades, Penalidades e Revisão de Faturamento
Serão consideradas irregularidades, cuja responsabilidade não é atribuível à prestadora de serviços, os seguintes procedimentos:
abastecimento de água sem a existência de contrato, exceto no caso previsto no art. 67;
injeção nas tubulações de água, sem prévia autorização da prestadora de serviços, de bombas ou qualquer outro equipamento que modifique ou possa afetar as condições da rede em sua volta e, consequentemente interfira no serviço prestado aos outros usuários;
estabelecimento ou permissão de realização de derivação na instalação para fornecimento de outras economias;
impedir a fiscalização pela prestadora de serviços das ligações no local de origem do fornecimento contratado, em horário comercial;
manter as especificações técnicas do local de origem do abastecimento em desacordo com as disposições deste regulamento;
causar impedimento da realização de leitura ou de amostragem dentro do regime normal estabelecido;
negligenciar a manutenção e/ou reparação de rompimentos havidos em suas instalações;
a utilização de forma inadequada das instalações internas, de forma a afetar a potabilidade da água na rede de distribuição;
misturar águas de outras procedências ao sistema de abastecimento;
negar-se a modificar o registro ou a caixa de medidor ou a instalação interna, dificultando a aferição do serviço.
Serão consideradas fraudes, cuja responsabilidade exclusiva é do usuário, os seguintes procedimentos:
utilização indevida da água ou para fins distintos do contratado;
efetuar ligações clandestinas, ou seja, que não estejam discriminadas no contrato;
adulterar ou manipular o registro do aparelho de medição;
executar derivações de vazão, permanentemente ou transitoriamente, antes do aparelho de medição;
violação do lacre e/ou do hidrômetro;
qualquer ação realizada com intuito de alterar o seu real consumo de água.
Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular e/ou de fraude, nos termos previstos nos art. 105 e 106, a prestadora de serviços emitirá Termo de Ocorrência de Irregularidade e/ou Fraude, em formulário próprio, para que o usuário apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias, contemplando as informações necessárias ao registro das mesmas, tais como:
identificação do usuário;
endereço e matrícula da ligação;
tipo de ocorrência, com data e hora da verificação;
identificação do hidrômetro e leitura do medidor;
descrição detalhada do tipo de irregularidade, e com fotografias quando for o caso, bem como dispositivo regulamentar violado e o valor da multa aplicada conforme Anexo I deste Regulamento;
identificação e assinatura do responsável pela prestadora de serviços;
outras informações julgadas necessárias.
Compete a Comissão de Combate à Fraude, constituída pela prestadora de serviços, as seguintes atribuições:
orientar todas as áreas da prestadora de serviços a respeito das irregularidades cometidas pelos usuários nas ligações de água, em especial os funcionários que irão efetuar a fiscalização das mesmas, esclarecendo a estes o procedimento a ser adotado no caso de constatação de fraude no sistema;

autuar, registrar, processar e instruir o procedimento administrativo, instaurado em decorrência da constatação de irregularidades ocasionadas pelos usuários no sistema, bem como julgar todas as defesas interpostas, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização da ligação e sanções previstas neste Regulamento;
implantar e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Regulamento;
deliberar, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da defesa do usuário, a qual, após analisada deverá comunicá-lo, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual referir-se-á sobre o ajuste do faturamento e demais encargos, com vencimento previsto para 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação;
solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessário;
referendar as penalidades aplicadas.
Comprovado que o início da irregularidade e/ou fraude ocorreu em período não atribuível ao atual responsável, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade.
Cópia do Termo de Ocorrência deverá ser entregue ao usuário no ato de sua emissão, mediante recibo do mesmo; em havendo recusa, deverá ser enviada pelo serviço postal com aviso de recebimento (AR).
Nos casos de realização do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas nos art. 105 e 106, a prestadora de serviços poderá cobrar a multa correspondente a irregularidade e/ou fraude, custos da padronização da ligação, despesas com perícia e custos pela substituição de aparelhos do sistema, conforme previsão de valores aprovados pelo Poder Concedente.
Nos casos de irregularidades e/ou fraudes referidas nos art. 105 e 106, se, após a regularização houver reincidência ou em caso de suspensão do abastecimento de água, houver auto religação, sem o conhecimento da prestadora de serviços, esta poderá aplicar novamente todas as medidas e sanções previstas neste capítulo, observando os critérios procedimentais previstos.
A prestadora de serviços procederá a revisão do faturamento nos seguintes casos:
nos casos de inexistência de contrato de fornecimento, excluído o caso previsto no Art. 67, e/ou existência de derivações no ramal, e/ou manipulação ou alteração do registro do hidrômetro, sendo que a revisão o período compreendido entre a violação dos direitos de uso das instalações e o momento em que a fraude for definitivamente sanada, este período em nenhum caso poderá ser maior a um ano;
quando houver uso da água para fins diversos do contratado, afetando o faturamento.
A revisão do faturamento ocorrerá com base no preço da tarifa vigente à época do cálculo da revisão.
Seção II
Suspensão do Abastecimento
A prestadora de serviços poderá suspender o abastecimento de água, nas seguintes condições:
de imediato, no caso de restar verificada situação de risco a saúde pública, ao meio ambiente e possível danificação do sistema e nos casos de ordem eminentemente técnica;
após prévia notificação formal ao usuário, nos seguintes casos:
nas circunstâncias previstas no Art. 105;
pelo não pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento;
pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de abastecimento de água, prestados mediante autorização do usuário;
pelo não pagamento de prejuízos causados às instalações da prestadora de serviços, cuja a responsabilidade tenha sido imputada ao usuário, desde que vinculados à prestação de serviço público de abastecimento de água;
nos casos de fraudes previstos no Art. 106.
Decorridos os 30 dias previstos na alínea “b” do inciso II, a prestadora de serviços notificará o usuário por escrito, para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento devido sob pena de suspensão do fornecimento e nos demais casos o prazo previsto não poderá ser inferior a 3 (três) dias do recebimento da notificação.
Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida a prestadora de serviços fica obrigada a efetuar a religação imediatamente, sem ônus para o usuário.
A suspensão não poderá ser realizada nas sextas-feiras, sábados e domingos, bem como em feriados e suas vésperas e ainda em dias que, por qualquer motivo, não exista serviço administrativo e técnico de atendimento ao público, que possa permitir o restabelecimento do serviço, com exceção das causas de suspensão imediata.
CAPÍTULO XIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Serão punidas com multas, independentemente de notificações, as seguintes infrações:
intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água;
ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água;
violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;
interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;
utilização de canalizações de uma instalação predial para abastecimento de água em outro imóvel sem autorização;
uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
início da obra de instalação de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
alteração de projeto de instalações de água em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
inobservância das normas e/ou instalações na execução de obras e serviços de água;
impontualidade no pagamento de tarifas devidas.
Os valores das multas referidas nos incisos I a VI serão as constantes do Anexo I.
Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá ser interrompido o abastecimento de água, observadas as disposições deste Regulamento.
O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estivarem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.
Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Os contratos existentes por ocasião da entrada em vigor do presente Regulamento estarão obrigados às disposições do mesmo no que couber; respeitando-se inteiramente os direitos e obrigações concedidos aos usuários nos aludidos contratos que somente poderão ser adequados inteiramente às regras, aqui estabelecidas, quando de suas renovações.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saneamento com a interveniência do Poder Público Municipal.
Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS TARIFAS, PREÇOS E PENALIDADES
Tabela 3.1 – Tarifa de Consumo de Água*.

Categoria Residencial - Por Faixa de Consumo – m3	**Valor p/m3 – R$**
Até 5 m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
30	-
Categoria Comercial/Serviço - Por Faixa de Consumo – m3	
Até 5 m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
30	-
Categoria Industrial - Por Faixa de Consumo – m3	
Até 5 m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
30	-
Categoria Pública - Por Faixa de Consumo – m3	
Até 5 m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
30	-

*Valores serão instituídos via Decreto Municpal após aprovação da lei.

Tabela 3.2 – Tarifa Social de Consumo de Água*.

Categoria Pública - Por Faixa de Consumo – m3	**Valor p/m3 – R$**
Até 5m³	-
6 a 10	-

*Valores serão instituídos via Decreto Municpal após aprovação da lei.

Tabela 3.3 – Preços da Ligação e Religação de água e Outros Serviços.

Por Ligação e Religação – por tipo		**Valor - R$**
01	Ligação simples	-
02	Religação simples	-
03	Ligação	-
04	Religação	-
05		-
Outros Serviços conforme especificado		
06	Corte da ligação por solicitação do usuário	-
07	Corte da ligação por inadimplência	-
08	Aferição de hidrômetro	-
09	Emissão de segunda via, extrato de débitos e outros	-
10	Mudança da ligação (além deste valor mais o custo do material gasto)	-
11	Substituição de Registro de Gaveta e de Hidrômetro danificado pelo usuário	-
12	Análise bacteriológica da água - por amostra	-
13	Análise físico-química da água – por amostra	-
14	Análise bacteriológica e físico-química da água - por amostra	-

Tabela 3.4 – Multa por Infração.

Tipificação		**Valor - R$**
01	Intervenção no sistema público de água	-
02	Execução de ligação clandestina	-
03	Violação do lacre, do corte, do hidrômetro ou do cavalete	-
04	Utilização da ligação de água para servir outro imóvel, sem autorização	-
05	Ligação de bomba ou injetores no ramal de água	-

ÍNDICE DO REGULAMENTO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Seção I
Do Objetivo (Art. 1º)
Seção II
Das Definições (Art. 2º)
CAPÍTULO II
OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS
Seção I
Da Prestadora de Serviços (Art. 3º e 4º)

Seção II
Dos Usuários (Art. 5º e 6º)
CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS LIGAÇÕES
Seção I
Das Partes Integrantes do Serviço (Art. 7º)
Seção II
Das Ligações (Art. 8º ao 10)
Seção III
Da Aprovação e Recusa de Solicitação de Ligação (Art. 11)
Seção IV
Da Ordem de Serviço e Execução (Art.12 ao 16)
Seção V
Do Funcionamento da Ligação (Art. 17 e 18)
Seção VI
Da Manutenção dos Ramais (Art. 19)
Seção VII
Da Ampliação da Ligação (Art.20)
Seção VIII
Da Ligação em Desuso (Art. 21)
CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 22 ao 26)
CAPÍTULO V
DO ESGOTAMENTO DOS EDIFÍCIOS EM ZONAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 27 ao 29)
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS OU GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES (Art. 30 ao 35)
CAPÍTULO VII
DAS CONDIÇÕES DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (Art. 36)
CAPÍTULO VIII
DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS (Art. 37 e 38)
CAPÍTULO IX
DAS INSTALAÇÕES INTERNAS
Seção I
Das Condições da Ligação Predial nas Redes de Esgotamento Sanitário (Art.39 e 40)
Seção II
Da Inspeção das Instalações (Art. 41 e 42)
Seção III
Dos Materiais de Instalação (Art. 43)
Seção IV
Da Proibição de Misturar Lançamentos de Diferentes Procedências (Art. 44)
CAPÍTULO X
DA MEDIÇÃO DE VAZÕES (Art. 45 e 46)
CAPÍTULO XI
CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DO LANÇAMENTO
Seção I
Da Característica do Lançamento (Art. 47)
Seção II
Do Controle e Contaminação de Origem (Art. 48)
Seção III
Dos Lançamentos Proibidos (Art. 49)
Seção IV
Dos Lançamentos Limitados (Art. 50 ao 53)
Seção V
Instalações de Pré-Tratamento (Art. 54 ao 57)
CAPÍTULO XII
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA (Art. 58 ao 65)
CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 66 ao 71)
CAPÍTULO XIV
DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA (Art. 72 ao 76)
CAPÍTULO XV
DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Seção I
Da Garantia de Altura e Vazão (Art. 77 e 78)
Seção II
Da Continuidade do Serviço (Art. 79)
Seção III
Das Suspensões Temporárias (Art. 80)
CAPÍTULO XVI
DA LEITURA, TARIFA E FATURAMENTO
Seção I
Da Determinação da Vazão de Lançamento (Art. 81 e 82)
Seção II

Da Tarifa e Preços (Art. 83 ao 89)
Seção III
Da Forma e Prazo de Pagamento da Fatura ou Conta (Art. 90 ao 92)
CAPÍTULO XVII
DAS IRREGULARIDADES, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO
Seção I
Das Irregularidades e Procedimentos Administrativos (Art. 93 ao 99)
Seção II
Suspensão dos Serviços (Art. 100 e 101)
Seção III
Extinção do Contrato (Art. 102 e 103)
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art.104 ao 107)
CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 108 a 110)
ANEXO I
DAS TARIFAS, PREÇOS E PENALIDADES

ANEXO A ll. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
CAPÍTULO I
NORMAS GERAIS
Seção I
Do Objetivo
O presente Regulamento, com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº. 11/2021** - Lei do Plano de Saneamento Básico -, tem por objetivo estabelecer as normas referentes à prestação do serviço de esgotamento sanitário no Município de Campina do Simão e as suas especificidades, e regular as relações entre a empresa prestadora de serviços e usuários, determinando, em cada caso, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de preços e tarifas, e o regime de infrações e sanções.
Seção II
Das Definições
Para facilitar o entendimento, no presente regulamento, são adotadas as seguintes terminologias contidas nas normas da ABNT:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
acréscimo ou multa: pagamento adicional, devido pelo usuário, previsto neste Regulamento como punição à inobservância das condições nele estabelecidas;
águas pluviais: são as águas procedentes das chuvas que, por suas características, escoam por coberturas de prédios, carreiam por superfícies revestidas artificialmente e pelo solo natural;
água de infiltração: são as águas do subsolo que se introduzem na rede coletora ou emissário do sistema de tratamento de esgoto;
agrupamento de edificação: conjunto de duas ou mais edificações tanto vertical quanto horizontal em um ou mais lotes de terreno;
caixa de inspeção: dispositivo da rede pública de coleta de esgoto situado, sempre que possível, na calçada, visando possibilitar a inspeção e/ou desobstrução do ramal predial de esgoto;
categoria de usuário: classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária da prestadora de serviços;
cobrança de água: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente ao serviço de fornecimento de água;
cobrança de esgoto: valor cobrado do usuário, definido na legislação municipal, referente aos serviços de coleta de esgotos sanitários;
coleta de esgoto: recolhimento de refugo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o posterior tratamento e seu lançamento no meio ambiente, obedecendo à legislação ambiental;
coletor predial: tubulação de esgoto na área interna do lote até a caixa de inspeção situada na calçada
consumidor factível: aquele que, embora não esteja ligado ao(s) serviço(s) de água e/ou esgoto, o(s) tem à disposição em frente ao prédio respectivo;
consumidor potencial: aquele que não dispõe de serviços de água e/ou esgoto em frente ao respectivo prédio, estando o mesmo localizado dentro da área onde a prestadora de serviços poderá prestar seus serviços;
consumo estimado: parâmetro utilizado para cálculo de volume de água, expresso em metros cúbicos, atribuído ao imóvel desprovido de hidrômetro ou com funcionamento inadequado, correspondente ao consumo mensal de água;
consumo médio: parâmetro adotado para cálculo de custo sobre serviços prestados de fornecimento de água em unidades usuárias com base na média de últimas leituras de consumo registradas em hidrômetros, podendo ser consideradas as relativas aos últimos três, quatro, cinco, seis ou preferencialmente em doze meses, conforme o caso;
conta: documento emitido para faturamento e recebimento pelos serviços de fornecimento de água, coleta de esgotos e outras cobranças relacionadas aos serviços de saneamento prestados pela prestadora de serviços;
contrato de coleta: instrumento pelo qual a prestadora de serviços e o usuário ajustam as características técnicas e as condições comerciais da coleta de esgoto;
contrato de adesão: instrumento contratual padronizado para fornecimento de água e/ou coleta de esgoto, cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos, não podendo o conteúdo delas ser modificado pela prestadora de serviços ou pelo usuário, uma vez estabelecido o modelo básico;
CPF / CNPJ: Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
CRQ: Conselho Regional de Química;
custo da derivação: custo calculado de acordo com o valor estipulado ou orçamento de custos de materiais e mão-de-obra para execução do ramal predial;
custo operacional: valor apurado a partir das despesas primárias necessárias para manter o sistema funcionando;
derivação ou ramal predial de esgoto:
interno: é a canalização compreendida entre a última inserção do imóvel e a caixa de inspeção situada no passeio;
externo: é a canalização compreendida entre a caixa de inspeção situada no passeio e a rede coletora de esgoto.
despejo ou esgoto industrial: refugo líquido decorrente do uso da água para fins industriais e serviços diversos;
economia: é toda a subdivisão de uma ligação de água em unidade usuária com entrada e ocupações independentes das demais, de mesma propriedade e tendo, além disso, instalações hidráulicas próprias atendidas pelo serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
elevatória: conjunto de tubulações, equipamentos e dispositivos destinados à elevação de água e esgoto
esgoto ou despejo: refugo líquido que deve ser conduzido a um destino final;

esgoto doméstico: águas contendo matérias fecais e águas servidas resultantes de banhos e higienização humana e de ambientes, de lavagem de utensílios e roupas, dentre outras atividades humanas provenientes de unidades usuárias classificadas como residenciais e de atividade comerciais que não incluem utilização de águas em processo produtivo de bens;
esgotos industriais: compreendem os resíduos líquidos orgânicos, de indústrias de alimentos e matadouros, dentre outras classificações assemelhadas, bem como as águas residuárias agressivas procedentes de cerâmicas e água de refrigeração, dentre outros processos que utilizam água na cadeia produtiva;
esgoto sanitário: refugo líquido proveniente do uso de água para fins de higienização humana e de ambientes;
extravasor ou ladrão: é a canalização destinada a escoar eventuais excessos de água ou de esgoto;
estrutura tarifária: conjunto dos parâmetros levados em consideração para a determinação dos custos unitários dos serviços públicos de fornecimento de água ou coleta de esgoto;
fossa séptica: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para tratamento primário de esgoto sanitário domiciliar através de sedimentação e digestão;
fossa absorvente ou sumidouro: unidade escavada no solo, atendendo parâmetros e legislações pertinentes para absorção dos líquidos provenientes do efluente das fossas sépticas;
hidrômetro: equipamento instalado em cavaletes destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de água que o atravessa para abastecimento de unidades usuárias;
IAP: Instituto Ambiental do Paraná;
INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial;
interrupção no fornecimento de água e coleta de esgotos: interrupção do fornecimento de água e/ou do serviço de coleta de esgotos ao usuário pelo não–pagamento da tarifa e/ou por inobservância às normas estabelecidas neste Regulamento;
instalação predial de esgoto: conjunto de tubulações, conexões, equipamentos e peças especiais localizados junto do ponto de coleta de esgoto;
IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;
lacre: dispositivo destinado a caracterizar a inviolabilidade do hidrômetro ou da interrupção do fornecimento;
ligação clandestina: é a ligação predial às redes distribuidoras de água e/ou coletoras de esgoto sanitário sem comunicação e/ou autorização e fora dos padrões de qualidade determinados pela prestadora de serviços;
ligação predial de esgoto: conjunto de canalização e peças especiais situadas entre a rede pública coletora e a caixa de inspeção instalada defronte a unidade usuária, inclusive;
ligação temporária: ligação para fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, que tenha prazo de duração definido e não superior a 180 (cento e oitenta) dias, para atender a circos, parques, canteiros de obras e similares;
Mg/l: miligrama por litro;
peças de derivação: dispositivo aplicado no distribuidor para derivação do ramal predial;
Ph : percentual de hidrogênio;
ponto de coleta de esgoto ou ramal coletor: é o ponto de conexão da caixa de inspeção da rede pública de esgoto com as instalações do usuário;
rede coletora de esgoto: é o conjunto de canalizações, de peças e equipamentos que compõem os sistemas públicos de coleta de esgotos;
religação: é o restabelecimento do abastecimento público de água à unidade usuária após a regularização da situação que originou o corte da ligação e suspensão do fornecimento de água;
sistema público de esgotamento sanitário: conjunto de tubulações, estações de tratamento, elevatórias, equipamentos e demais instalações destinadas a coletar, transportar e dispor adequadamente os esgotos;
supressão da derivação: retirada física do ramal predial e cavalete e/ou cancelamento das relações contratuais entre a prestadora de serviços e consumidor/usuário em decorrência de infração às normas e regulamentos que regem relações;
tarifa de esgoto: preço correspondente ao esgoto coletado de unidade usuária do sistema público de esgotamento sanitário local, conforme definido em tabela própria;
tarifa social: tarifa subsidiada pelo operador público do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, destinada à população de baixa renda, cujo domicilio seja de área de até 60 metros quadrados construída e que se utilize do consumo mínimo de até 10 m3 de água por unidade usuária;
tarifa mínima: preço estabelecido pela prestadora de serviços, cobrado de todas as economias e unidades usuárias, referente ao valor cobrado sobre o limite de consumo básico da categoria a que pertencem, destinado à cobertura do custo operacional dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários;
usuário ou consumidor: toda pessoa física ou jurídica, ou comunhão de fato e de direito, legalmente representada, que solicitar a prestadora de serviços local o fornecimento de água e coleta de esgoto sanitário e assumir responsabilidade pela utilização dos serviços de água e/ou coleta de esgoto, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;
unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidas através de uma única ligação de água e/ou de coleta de esgoto;
violação: é o restabelecimento do fluxo e fornecimento normal de água suspenso e/ou interrompido pela prestadora de serviços que tenha sido realizado por pessoa não autorizada.

CAPÍTULO II

OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS E DOS USUÁRIOS

Seção I

Da Prestadora de Serviços

São obrigações da prestadora de serviços:
prestar o serviço e ampliá-lo a todos os usuários que estiverem dentro da área de abrangência do sistema de esgotamento sanitário;
manter as condições sanitárias e as instalações de acordo com o presente regulamento;
manter, de forma permanente, a disponibilidade e regularidade do serviço mediante vigilância, conservação e reparação de todas as instalações relacionadas com o serviço;
atender o usuário na solução de problemas que o serviço eventualmente ocasione;
efetuar o faturamento tendo como base a tarifa legalmente autorizada pelo Poder Concedente;
realizar, anualmente, campanhas de informações com a finalidade de sensibilizar a população em geral e, em particular os usuários comerciais e industriais, objetivando a eficiência do tratamento dos esgotos e os lançamentos no corpo receptor de efluentes que estejam dentro dos padrões estabelecidos;
prestar serviços adequados na forma prevista no contrato de concessão, segundo normas técnicas aplicáveis;
garantir o pronto restabelecimento dos serviços, caso interrompidos, com eliminação de causas, obstáculos e impedimentos;
divulgar adequadamente e com antecedência, ao público em geral, e ao usuário em particular a ocorrência de situações excepcionais, adoção de esquemas especiais de operação e a realização de obras, em especial aquelas que obriguem a interrupção da prestação de serviços;
apoiar a ação das autoridades e representantes do Poder Público, em especial da polícia, dos bombeiros, da defesa civil, da saúde pública e do meio ambiente.

São direitos da prestadora de serviços:
cobrar, dos usuários beneficiados, os serviços prestados de acordo com os preços e tarifas aprovadas pelo Poder Concedente;
tomar medidas administrativas e judiciais cabíveis quando da violação ou utilização inadequada do sistema de esgotamento sanitário;
interromper o lançamento de esgoto no caso de inadimplência do usuário, e nos demais casos conforme previsto neste Regulamento;
cobrar multas por inadimplência ou atraso de pagamento;
poder inspecionar as instalações sanitárias internas dos imóveis dos usuários, desde que por ele autorizado, podendo propor ao Poder Concedente adoção de medidas corretivas as quais os usuários devam cumprir obrigatoriamente, com vistas a que as deficiências encontradas não produzam perturbações no serviço.
Seção II
Dos Usuários
São obrigações do usuário:
pagar pontualmente pelos serviços recebidos, de acordo com o previsto neste Regulamento e consoante com as tarifas ou preços de serviços vigentes, sob pena de suspensão dos serviços e cobrança compulsória dos valores devidos, acrescidos de multas, juros de mora e do reajuste legal aplicável;
esgotar somente conforme as disposições estabelecidas no contrato;
permitir entrada, em horário comercial, de pessoas autorizadas pela prestadora de serviços, devidamente identificados, para fiscalização e execução de eventuais serviços;
cumprir os preceitos estabelecidos pela prestadora de serviços ou pelos órgãos competentes do poder concedente;
cumprir as condições contidas no contrato;
dispor, de condições técnicas compatíveis para o esgotamento normal das águas residuárias de acordo com as instalações existentes;
comunicar a prestadora de serviços qualquer modificação no endereço de entrega da conta;
comunicar à prestadora de serviços qualquer modificação substancial nas instalações internas, em especial os novos pontos de lançamento de esgotamentos sanitários que sejam significativos pelo seu volume;
comunicar a prestadora de serviços a ocorrência de eventuais alterações do cadastro através de documento comprobatório, especialmente mudanças na categoria ou número de economias aplicáveis;
pagar, à prestadora de serviços, as novas ligações por ele solicitadas;
contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes serão prestados os serviços, devendo zelar pelo uso adequado dos mesmos, responsabilizando-se por sua utilização e guarda.
São direitos do usuário:
receber o serviço adequado, inclusive de forma a ver atendidas as suas necessidades básicas de saúde e de higiene;
solicitar da prestadora de serviços, esclarecimentos, informações e assessoramentos necessários sobre os serviços, objetivando o seu bom funcionamento;
assinar contrato de prestação de serviços de lançamentos de esgotos sujeito às garantias das normas estabelecidas;
fazer reclamações administrativas sempre que considerar relevantes de acordo com o procedimento estabelecido neste regulamento;
exigir, da prestadora de serviços, que o funcionamento das estações de tratamento também sejam eficientes no que diz respeito a legislação ambiental;
receber informações do Poder Concedente e da prestadora de serviços para a defesa de interesses individuais e/ou coletivos;
levar ao conhecimento do Poder Concedente e da prestadora de serviços as eventuais irregularidades que tomarem conhecimento;
obter e utilizar o serviço, observadas as normas deste Regulamento;
consultar previamente a prestadora de serviços sobre a disponibilidade de fornecimento dos serviços antes da implantação de novos empreendimentos imobiliários;
receber da prestadora de serviços informações necessárias ao uso correto dos serviços prestados.
CAPÌTULO III
DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DAS LIgAÇÕES
Seção I
Das Partes Integrantes do Serviço
Constituem-se como partes integrantes do sistema de esgotamento sanitário:
Ligação - É o conjunto de elementos que une a rede coletora de esgotos sanitários às instalações existentes no imóvel que se pretende esgotar e deverá ser de acordo com o padrão existente na prestadora de serviços, composta das seguintes partes:
Caixa da Ligação - Serve de conexão entre os tubos de saída das águas residuárias da propriedade e o ramal da ligação;
Ramal - Trecho de tubo que vai desde a caixa de ligação ou limite da propriedade até a rede coletora.
Rede Coletora de Esgotos - É o conjunto de tubos e instalações que servem para esgotar as águas residuais e se subdivide em:
Rede Primária ou Coletor Tronco ou Emissário - São aquelas tubulações da rede coletora de esgotos que abrangem diferentes setores da zona saneada sem que nelas se possam realizar ligações;
Rede Secundária ou Coletor de Esgotos - São as tubulações da rede coletora de esgotos que correm ao longo da via pública e que se destinam às ligações para receber os lançamentos. Excepcionalmente, poderão ser assentadas em locais privados sempre que se estabeleça a servidão de passagem correspondente.
Estação Elevatória - Conjunto de obras e equipamentos eletromecânicos que instalados numa rede de esgotamento sanitário, são destinadas a recalcar os esgotos.
Estação de Tratamento - Conjunto de equipamentos destinados ao recebimento de águas residuais onde passarão por um processo de depuração física, biológica ou química, de tal forma que permita a reutilização para diversos fins ou a sua reincorporação ao meio ambiente sem problemas do ponto de vista ambiental.
Seção II
Das Ligações
A ligação à rede coletora de esgoto deverá ser individual para cada imóvel. Cada solicitação deverá cumprir as condições previstas neste Regulamento.
Quando o usuário solicitar mais de uma ligação para o mesmo imóvel, a prestadora de serviços decidirá a sua conveniência.
A solicitação de ligação à rede será formalizada em impresso normatizado pela prestadora de serviços, que deverá conter, no mínimo: nome do solicitante ou a sua razão social, endereço e telefone, endereço do imóvel objeto da ligação e as características da ligação acompanhada de croqui.
Quando industrial deverá ser acompanhada das características da atividade industrial, Alvará de Funcionamento e/ou Alvará de Construção.
A prestadora de serviços poderá exigir todas as informações que considerar necessárias para conhecer as circunstâncias e elementos envolvidos no lançamento de águas residuais.
Seção III
Da Aprovação e Recusa de Solicitação de Ligação

A prestadora de serviços não atenderá a solicitação de ligação à rede municipal de esgotamento sanitário quando ocorrer alguma das seguintes situações:
quando não existir rede de coleta de esgoto em frente ao imóvel onde foi solicitada a ligação;
quando as instalações do imóvel não se adequarem às normas previstas neste Regulamento;
quando não forem apresentados os documentos solicitados;
quando as instalações gerais passarem por propriedade de terceiros sem autorização destes, caso não haja servidão de passagem;
quando a cota no ponto de ligação de esgotamento sanitário for insuficiente para receber o lançamento e o usuário não instalou o equipamento de bombeamento correspondente;
quando as características dos lançamentos, se encontrarem dentro dos parâmetros dos lançamentos proibidos de acordo com o presente Regulamento.
Seção IV
Da Ordem de Serviço e Execução
A prestadora de serviços informará ao usuário sobre as características que as instalações deverão conter para realização das ligações.
A execução das ligações será de competência da prestadora de serviços que realizará os trabalhos correspondentes por conta do solicitante passando o ramal instalado a pertencer ao Município.
Se a prestadora de serviços detectar que uma ligação interna não cumpre os critérios aqui estabelecidos, as modificações que se fizerem necessárias para ajustá-la ao presente regulamento, serão por conta do usuário.
Os custos das ligações à rede de esgotamento sanitário, executadas pela prestadora de serviços serão de responsabilidade dos usuários e cobrados conforme Tabela de Serviços do Anexo I, deste Regulamento.
A prestadora de serviços realizará a ligação no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a partir da solicitação, desde que esteja dentro das normas deste Regulamento.
Seção V
Do Funcionamento da Ligação
Executada a ligação, somente poderá ser usada após a comprovação de perfeito funcionamento das instalações sanitárias do edifício, e formalização do correspondente contrato de lançamento.
Se não houver reclamações nos trinta (30) dias seguintes ao do início do funcionamento da ligação, entender-se-á que o proprietário do imóvel está de acordo com a instalação; havendo reclamação, no mesmo prazo, e comprovado o problema, os reparos serão realizados por conta da prestadora de serviços.
Seção VI
Da Manutenção dos Ramais
O funcionamento, manutenção e reparos dos ramais serão sempre de competência exclusiva da prestadora de serviços que realizará os trabalhos correspondentes.
Seção VII
Da Ampliação da Ligação
Se depois de realizada a ligação aumentar o número de serviços e as instalações existentes tornarem-se insuficientes para atender as novas necessidades, o usuário deverá solicitar à prestadora de serviços a substituição da existente por outra mais adequada, sendo que os custos desta substituição serão de responsabilidade do usuário.
Seção VIII
Da Ligação em Desuso
Finalizado ou rescindido o contrato, o ramal da ligação ficará a disposição do seu titular, mas se este, dentro dos vinte dias seguintes, não comunicar à prestadora de serviços a sua intenção para que seja retirada a ligação da via pública, considerando para tal efeito o não pagamento no caixa desta empresa dos custos destes serviços, entender-se-á que não há interesse pela ligação em desuso e que a prestadora de serviços poderá tomar todas as medidas que considerar oportunas, desde que tal informação fique consignada no contrato.
CAPÍTULO IV
DA OBRIGATORIEDADE DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO
São obrigatórias as ligações para imóveis em condições de habitabilidade ou utilização, situados em rua ou logradouro público dotado de rede de coleta de esgoto, como forma de manter a qualidade de vida e condições sanitárias adequadas, desde que seja possível efetuar a ligação.
Todo proprietário de imóvel, com edificação, situado em logradouro público, dotado com rede de coleta de esgoto, tem o prazo de até 3 (três) meses após a comunicação de disponibilidade dos serviços, para solicitar a ligação, e não havendo rede coletora, o usuário terá que usar fossa séptica de acordo com modelo e especificações fornecidos pela prestadora de serviços.
Não havendo a solicitação no prazo fixado no caput, o usuário será notificado para fazê-la no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de sofrer as sanções previstas.
O despejo de dejetos de prédios em rede pública de águas pluviais ou em qualquer corpo hídrico será considerado irregular, e poderá ser objeto de comunicação pela prestadora de serviços às autoridades sanitárias municipais.
A Secretaria Municipal de Meio Ambientel poderá intervir no sistema alternativo de lançamento de esgoto, se constatado que o mesmo não possui o lançamento adequado infringindo a legislação ambiental e sanitária, ou não foi aprovada a sua construção conforme o modelo e especificações fornecidas pela prestadora de serviços.
CAPÍTULO V
DO ESGOTAMENTO DOS EDIFÍCIOS EM ZONAS DESPROVIDAS DE REDE PÚBLICA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Nas zonas desprovidas de rede coletora, todo o esgoto sanitário dos edifícios deverá ser direta ou indiretamente, encaminhado a um dispositivo de tratamento.
O dispositivo de tratamento de que trata este art. deverá ser construído, mantido e operado pelos proprietários.
A critério da prestadora de serviços, e mediante contrato, a responsabilidade pela operação e manutenção dos dispositivos de tratamento poderá ser transferida para a mesma.
A qualidade do efluente do dispositivo de tratamento deverá alcançar os parâmetros de eficiência mínimos, estabelecidos pelas normas vigentes.
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS OU GRUPAMENTO DE EDIFICAÇÕES
A prestadora de serviços deverá ser consultada, em todo estudo preliminar ou anteprojeto de loteamento e grupamento de edificações, sobre a possibilidade do respectivo esgotamento sanitário, desde que o projeto esteja situado na área da Concessão.
O pedido de implantação de rede de esgotamento sanitário em loteamentos ou grupamentos de edificações somente será atendido pela prestadora de serviços se estiver dentro da área de cobertura do sistema.
O não atendimento ao pedido não se constitui um fator impeditivo para implantação do empreendimento, podendo o empreendedor implantar sistema próprio de coleta e tratamento de esgoto, devidamente autorizado pelo Poder Concedente.

O sistema implantado deverá observar as legislações ambientais, sanitárias e urbanísticas em vigor, e especialmente, garantindo em local próprio e em condições ambientais plenamente apropriadas, o despejo integral de todos os resíduos resultantes de tratamento de esgotamento sanitário, sendo vedada qualquer utilização da rede pública de águas pluviais ou de qualquer corpo hídrico.
Em casos excepcionais, a construção dos coletores referidos no presente art. poderá ser feita na parte dos fundos dos imóveis desde que isto não apresente, a critério da prestadora de serviços, inconveniente do ponto de vista técnico.
Para obtenção de autorização de execução de rede coletora em loteamentos e grupamentos de edificações, o proprietário, o construtor ou o instalador, deverá obter a aprovação do respectivo projeto, o qual deverá ser apresentado de acordo com as normas existentes, contendo as assinaturas do proprietário e do instalador, autor do projeto e responsável pela execução das obras.
As áreas destinadas ao serviço público de esgotamento sanitário deverão figurar no projeto do loteamento ou grupamento de edificações com a indicação de que serão, oportunamente, doados ao Município, ficando à prestadora de serviços com a prerrogativa pela exploração.
O projeto não poderá ser alterado durante a execução da obra, sem a prévia aprovação da prestadora de serviços.
Nos loteamentos, quando exigida a rede de esgoto, esta deverá ter ramais coletores para cada lote.
Os coletores de loteamentos e grupamentos de edificações serão construídos sob a fiscalização da prestadora de serviços, a cargo dos respectivos proprietários, e incorporados à rede pública de esgoto sanitário.

CAPÍTULO VII

DAS CONDIÇÕES DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Os coletores serão executados de acordo com as normas técnicas vigentes e as especificações da prestadora de serviços.

CAPÍTULO VIII

DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Os circos, parques de diversões, obras e quaisquer outras construções de natureza provisória, serão se necessário, esgotados em caráter provisório, para destino convenientemente determinado pela prestadora de serviços e com a ligação provisória atendendo ao previsto neste Regulamento.
Para a obtenção da autorização de execução das obras de instalações provisórias o interessado deverá apresentar à prestadora de serviços os documentos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IX

DAS INSTALAÇÕES INTERNAS

Seção I

Das Condições da Ligação Predial nas Redes de Esgotamento Sanitário

No limite da instalação interna da construção ou da propriedade terá que existir, em lugar disponível, duas caixas de inspeção, uma para águas residuais e outra para águas pluviais.
É obrigatória a construção de caixa de gordura na instalação predial de esgoto, para águas servidas provenientes de cozinhas.

Seção II

Da Inspeção das Instalações

As instalações internas coletivas serão submetidas à inspeção pela prestadora de serviços com o objetivo de constatar se foi executada segundo as normas e cumprindo as prescrições deste regulamento e de outras disposições aplicáveis.
Se a instalação interna não for executada de acordo com os preceitos indicados, a prestadora de serviços não permitirá o uso e informará o ocorrido aos órgãos competentes para as providências que se fizerem necessárias.

Seção III

Dos Materiais de Instalação

Não será imposto ao usuário a obrigação de adquirir o material para sua instalação interna da prestadora de serviços ou de qualquer, somente será exigido que atenda ao que dispõem as normas para as instalações internas de esgotamento sanitário no momento da execução.

Seção IV

Da Proibição de Misturar Lançamentos de Diferentes Procedências

Considerando que a rede de esgotamento sanitário existente foi projetada somente para transporte de águas residuais, as instalações internas serão executadas mediante o sistema separador, de tal forma que os lançamentos sejam feitos de maneira independente com as caixas segundo a sua procedência, isto é, separando as águas pluviais das águas residuais domésticas ou das águas residuais industriais.

CAPÍTULO X

DA MEDIÇÃO DE VAZÕES

A medição de vazões de lançamentos será em geral de forma indireta em função da quantidade de água potável utilizada pelo usuário, medida em m³ (metros cúbicos), salvo nas situações em que comprovadamente este volume não for despejado no sistema de esgotamento sanitário, ocasião em que a prestadora de serviços deverá efetuar a cobrança do esgotamento sanitário, quando houver, calculando-se o volume despejado pela média dos 3 (três) meses anteriores ao ocorrido.
Excepcionalmente, quando o usuário não dispuser do serviço de abastecimento de água potável, mas quando efetuar lançamentos na rede de esgotamento sanitário, o seu volume será determinado da seguinte forma:
Usuário Doméstico: será com base na medição do volume utilizado pela fonte alternativa de abastecimento de água do usuário, sendo que neste caso a prestadora de serviços poderá instalar um medidor de vazão, a cargo do usuário;
Usuário Industrial: mediante sistemas de medidas adequados ou medidor de vazão instalado pela prestadora de serviços, a cargo do usuário.

CAPÍTULO XI

CARACTERIZAÇÃO E CONTROLE DO LANÇAMENTO

Seção I

Da Característica do Lançamento

De acordo com suas características o lançamento será tipificado em:
Águas Pluviais - Águas resultantes do escoamento das precipitações pluviométricas ou procedentes de mananciais;
Águas Residuais Domésticas - As que são formadas pelos resíduos líquidos da preparação, cozimento e manipulação de alimentos, assim como dejetos humanos ou materiais similares produzidas nas instalações sanitárias das casas ou nas instalações comerciais, industriais, comunitárias ou públicas;
Águas Residuais Industriais - São as que contêm os resíduos dos processos e atividades das instalações industriais.

Seção II

Do Controle e Contaminação de Origem

A regulação da contaminação na origem, mediante proibições ou limitações nas descargas de lançamentos serão estabelecidas com as seguintes finalidades:
proteger a bacia receptora, eliminando qualquer efeito tóxico, crônico ou agudo, tanto para o homem como para os recursos naturais e preservando a qualidade do meio ambiente levando em conta os tipos de tratamento;
salvaguardar a integridade e segurança das pessoas e instalações dos serviços de esgotamento sanitário;
prevenir toda anomalia nos processos de tratamento utilizados.

Seção III
Dos Lançamentos Proibidos
É terminantemente proibido o lançamento de forma direta ou indireta à rede de esgotamento sanitário, de quaisquer dos seguintes produtos:
gasolina, benzeno, naftalina, petróleo, óleos industriais ou qualquer outro sólido, líquido ou gás inflamável ou insolúvel com água qualquer que seja sua quantidade;
qualquer sólido, líquido, ou gás tóxico ou venenoso, que seja puro ou misturado com outros resíduos, em quantidade que possa constituir um perigo para o pessoal encarregado da limpeza e conservação da rede e ocasionar alguma epidemia;
resíduos radioativos ou isótopos de vida média ou concentração tais que possam provocar danos às instalações e/ou perigo para o pessoal de manutenção das mesmas;
águas residuais com valor de PH inferior a 5,5 ou superior a 9,5 que tenham alguma propriedade corrosiva capaz de causar danos ou prejudicar os materiais com que estão construídas as redes de esgotamento sanitário ou os interceptores, ou equipamentos ou o pessoal encarregado da limpeza e conservação; substâncias sólidas ou viscosas em quantidade ou medida tais que possam obstruir o fluxo das águas na rede, dificultar os trabalhos de conservação e limpeza da rede, como cinzas, carvão, areia, barro, palha, metal, vidro, esterco, restos de animais, vísceras, e outros análogos, que sejam inteiros ou triturados;
qualquer líquido ou vapor com temperatura maior de 40º C;
dissolventes orgânicos e pinturas, qualquer que seja a sua proporção;
líquidos que contenham produtos suscetíveis de precipitar ou depositar na rede coletora ou de reagir com as águas desta produzindo substancias compreendidas em qualquer dos itens do presente art.;
qualquer substância que por sua natureza, interfira nos processos de depuração pertinentes às estações de tratamento de esgoto.
Seção IV
Dos Lançamentos Limitados
Fica proibido lançar direta ou indiretamente na rede pública de esgotamento sanitário, produtos com características ou concentrações de contaminantes iguais ou superiores aos estabelecidos pelas Normas Brasileiras Registradas - NBR, aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:
Os limites para os metais serão considerados como metais totais e não como metais dissolvidos.
Com objetivo de comprovar que o efluente da estação de tratamento se encontra dentro dos limites estabelecidos pela legislação ambiental, a prestadora de serviços deverá realizar análises atendendo os parâmetros e procedimentos estabelecidos nos normativos legais.
Sem prejuízo das sanções e responsabilidades a que estiver sujeito, qualquer lançamento na rede pública de esgotamento sanitário contendo algumas das características já definidas, levará a prestadora de serviços, depois de autorizada pelo Poder Concedente, a adotar as providências cabíveis, que poderão resultar em:
proibição do lançamento quando se tratar de materiais não corrigíveis através de tratamento prévio;
exigir um tratamento prévio que dê como resultado concentrações dentro dos limites tolerados;
impor à vigilância, uma comprovação sistemática das quantidades e proporções do lançamento.
Seção V
Instalações de Pré-Tratamento
Quando a prestadora de serviços exigir determinada instalação de pré–tratamento dos lançamentos, o usuário deverá apresentar o projeto para análise e prévia aprovação, sem que se possa alterar posteriormente as especificações ali estabelecidas, salvo com anuência expressa da prestadora de serviços.
O usuário fica obrigado a construir, utilizar e manter por sua conta todas aquelas instalações de pré-tratamento que sejam necessárias.
As indústrias, independentemente de sua atividade, que estiverem autorizadas para fazer lançamentos, mesmo àquelas que realizarem pré-tratamento, deverão instalar uma grade de 50 mm antes do lançamento à rede de esgotos.
Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde existirem serviços de lubrificações e lavagens de veículos, deverão passar em “caixa de areia” e “caixa separadora de óleo”, antes de serem lançados nas instalações de esgoto.
CAPÍTULO XII
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA
Entender-se-á como situação de emergência ou perigo quando, em função de problemas existentes, exponham as instalações do imóvel a riscos iminentes de efetuar lançamento incompatível na rede de esgotamento sanitário e que seja potencialmente perigoso para a segurança física das pessoas, instalações, estações de tratamento ou para a própria rede.
Diante de uma situação de emergência ou perigo, o usuário deverá comunicar urgentemente à prestadora de serviços, para tomar as providências cabíveis.
O usuário deverá também, em situação de perigo, lançar mão de todas as providências cabíveis com a finalidade de minimizar a quantidade de produtos lançados na rede de esgotamento sanitário, reduzindo, com isso, riscos de danos à rede e à saúde pública.
No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o usuário deverá remeter à prestadora de serviços um relatório detalhado do ocorrido, relacionando os seguintes dados: nome e identificação da empresa, situação da mesma, materiais lançados, causa do acidente, horário que ocorreu, correções efetuadas no local, horário e a forma em foi comunicada a ocorrência à prestadora de serviços e, em geral todas as informações que permitam aos órgãos técnicos analisar corretamente o imprevisto e avaliar adequadamente as consequências.
A prestadora de serviços colocará à disposição dos usuários, um manual de instruções que deverá ser seguido numa situação de emergência ou perigo.
No manual deverão constar os números dos telefones que o usuário comunicará a emergência, aparecendo em primeiro lugar o da estação de tratamento que recebe o efluente anômalo, e na impossibilidade de comunicar-se com a referida estação, deverá recorrer aos telefones subsequentes, na ordem indicada.
Na comunicação, o usuário deverá indicar, se possível, o tipo e a quantidade dos produtos que se verteram na rede.
A todos os usuários deverá ser disponibilizado um número a fim de comunicar as emergências.
As instruções conterão medidas que o próprio usuário deverá tomar para evitar ou reduzir ao mínimo os efeitos nocivos que possam produzir, bem como instruções a serem seguidas diante das situações mais perigosas que possam ocorrer em função das características dos seus próprios processos industriais.
As instruções serão redigidas objetivando a fácil compreensão por pessoas não qualificadas e colocadas em todos os pontos estratégicos do estabelecimento e, especialmente, nos locais em que os trabalhadores devam atuar para colocar em prática as medidas corretivas.
A necessidade de que o usuário disponha de todas as instruções de emergência ficará definida na autorização, podendo os técnicos do Poder Concedente ou da prestadora de serviços inspecionar a qualquer momento o cumprimento destas condições.
CAPÍTULO XIII
DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Com o objetivo de poder realizar o seu encargo - conservação, medições, amostras, exame dos lançamentos e outros - e cumprir o estabelecido neste Regulamento, o Poder Concedente e/ou a prestadora de serviços, através de preposto devidamente credenciado, terão livre acesso aos locais que produzam lançamentos na rede de esgotamento sanitário para inspeção.
A inspeção não poderá investigar os processos de fabricação, salvos aqueles particulares que tenham uma relação direta com tipo e causa do lançamento na rede ou com o sistema de tratamento.
Para a inspeção os agentes poderão também entrar em propriedades privadas sobre as quais o Poder Concedente mantenha servidão de passagem de águas, com objetivo de executar manutenção de qualquer parte das instalações que estiverem situadas dentro dos limites da servidão, devendo os proprietários dos prédios manter sempre livre a entrada nos pontos de acesso na rede de esgotos.
Em todos os atos de inspeção, o pessoal encarregado pela mesma deverá portar sempre documento de identificação expedido pela prestadora de serviços.
Ao pessoal encarregado pela inspeção e fiscalização deverá ser:
facilitado, sem a necessidade de comunicação prévia, o acesso às partes da instalação necessárias para o cumprimento da tarefa;
facilitada a montagem de equipamentos ou instrumentos necessários para realizar as medições determinadas, os ensaios e as comprovações necessárias;
permitida a utilização dos instrumentos que a empresa utilizar para autocontrole, em especial os que empregarem para medição de vazões e obtenção de amostras, com objetivo de realizar análises e comprovações;
fornecidas informações para o exercício e cumprimento das funções de inspeção.
Do resultado da inspeção deverá ser produzido um relatório com as seguintes informações:
identificação do usuário;
as operações e controles realizados;
o resultado das medições e das amostras obtidas;
qualquer outra informação que as duas partes considerarem oportunas.
Antes que um usuário ou grupos de usuários implante uma estação de tratamento, para não ultrapassar os limites fixados para o lançamento de efluentes na rede de esgotamento sanitário, será realizada inspeção com a finalidade de autorizar definitivamente os lançamentos.

CAPÍTULO XIV

DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA

O contrato de uso do sistema será formalizado para cada unidade imobiliária, podendo, por solicitação do proprietário, efetuar ligações independentes para cada unidade de consumo independente, cuja efetivação ficará a cargo da análise da concessionária da possibilidade e conveniência.
Cada ligação ficará restrita aos usos a que se contratou, não podendo ser utilizado para outros fins ou modificar o seu alcance, sendo que em qualquer caso será necessária uma nova solicitação.
O contrato será formalizado entre a prestadora de serviços e o titular de direito do uso das instalações ou quem o represente.
O contrato será firmado por prazo fixado em acordo com o usuário e estarão automaticamente prorrogados pelo mesmo período, salvo se uma das partes, com um mês de antecedência, comunicar formalmente a outra a intenção de dá-lo por encerrado.
O lançamento de esgoto na rede pública somente será permitido após a assinatura do respectivo contrato e pagamento das despesas devidas pelos serviços de ligação.
O pedido de ligação deverá ser acompanhando dos seguintes documentos:
escritura da propriedade ou documento equivalente, contrato de locação ou autorização do proprietário do imóvel;
documentos pessoais do usuário;
em caso de habitação, licença da primeira ocupação (habite-se) ou IPTU;
se imóvel comercial ou industrial, a licença de funcionamento e a licença ambiental quando for o caso;
se obra, a licença municipal em vigor.
O contrato do sistema de esgoto poderá ser formalizado juntamente com o de fornecimento de água, em documento único.
A prestadora de serviços poderá deixar de efetuar a ligação nos seguintes casos:
quando o interessado se recusar a assinar o contrato;
quando não apresentar documentação estabelecida no presente regulamento, ou não efetuar os pagamentos correspondentes;
quando as instalações internas do imóvel não se ajustarem as prescrições regulamentares em vigor no momento da solicitação;
quando não dispuser de ligação para o lançamento;
quando existir inadimplência em nome do requerente, oriunda de quaisquer serviços prestados pela prestadora de serviços;
quando para o mesmo imóvel que se quer atender já existe outro contrato e em plena vigência, ocasião em que ocorrerá a sucessão, com anuência da prestadora de serviços;
caso não apresentar as servidões de passagem.
Os contratos serão estabelecidos para cada tipo de fornecimento, sendo, para tanto, obrigatório formalizá-los separados para todos aqueles que exijam aplicações de tarifa ou condições diferentes.
A mudança de domicilio e a ocupação do mesmo imóvel por uma pessoa distinta da que assinou o contrato, exige um novo contrato.

CAPÍTULO XV

DA REGULARIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Seção I

Da Garantia de Altura e Vazão

A prestadora de serviços está obrigada a tomar todas as providências necessárias para garantir o lançamento na altura da caixa de saída dos esgotos do imóvel para a rede pública.
Quando as condições técnicas para o lançamento (altura e/ou vazão) se tornarem insuficientes para atender as necessidades, a prestadora de serviços deverá tomar todas as providências para sanar o problema.

Seção II

Da Continuidade do Serviço

Ressalvadas as situações decorrentes de força maior ou rompimento nas instalações públicas, a prestadora de serviços tem a obrigação de manter permanentemente a prestação do serviço.

Seção III

Das Suspensões Temporárias

A prestadora de serviços poderá suspender temporariamente os serviços quando:
se tornar imprescindível para a manutenção, reparo ou melhoria das instalações sob sua responsabilidade;
quando no lançamento existir perigo de contaminação que importe em riscos iminentes para a saúde da população, ou do pessoal encarregado pela manutenção dos serviços, ou danos ao funcionamento das instalações da estação de tratamento, ocasião em que a prestadora de serviços deverá comunicar ao usuário a suspensão;

quando persistir, por causas imputáveis ao usuário, durante seis meses a impossibilidade de fazer leitura ou amostras dentro do regime normal estabelecido.

CAPÍTULO XVI

DA LEITURA, TARIFA E FATURAMENTO

Seção I

Da Determinação da Vazão de Lançamento

A determinação da vazão de lançamento, como norma geral, será realizada de forma indireta em relação com a quantidade de água potável utilizada pelo usuário, medida em metros cúbicos, ressalvando-se os casos de aplicação da cota básica.

Em caso de ser realizada de forma direta, será cobrado o valor em metros cúbicos apurados através do sistema de medição.

Seção II

Da Tarifa e Preços

A prestação dos serviços de esgotamento sanitário será remunerada sob a forma de tarifa ou preços, de acordo com os valores constantes da Tabela de Serviços do Anexo I deste Regulamento, de forma a possibilitar:

a devida remuneração do capital investido;

o melhoramento da qualidade dos serviços prestados;

a garantia da manutenção do equilíbrio econômico financeiro.

A Tarifa de Esgoto somente será cobrada do usuário quando este passar a ter instalada a referida ligação.

O lançamento de dejetos sanitários oriundos de fossas sépticas e transportados até a Estação de Tratamento de Esgotos será cobrado conforme valores estipulados na Tabela de Serviços, Anexo I.

Os valores das tarifas deverão ser diferenciados, segundo as categorias de usuários e faixas de consumo, sendo vedada a prestação gratuita de quaisquer serviços.

A Tarifa Social poderá ser proposta pelo órgão regulador e aprovada pelo Poder Concedente, e devem ser levadas em conta para a sua fixação as seguintes condições, estabelecidas em conjunto ou separadamente:

determinadas áreas do Município de interesse social;

consumo do usuário;

renda familiar.

A Tarifa Social terá vigência anual podendo ser renovada ou não, conforme critérios do Poder Concedente.

As renovações poderão ser automáticas, caso o Poder Concedente não se manifeste ao contrário.

A prestadora de serviços poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais para grandes consumidores.

Compete ao órgão ou ente regulador, com a aprovação do Poder Concedente, fixar as tarifas e preços, bem como seus reajustes.

Além dos serviços obrigatórios prestados pela prestadora de serviços, esta poderá prestar outros serviços, desde que solicitado pelo usuário, e poderá firmar contratos específicos de serviços com tarifas e condições especiais.

Os valores das tarifas e preços relativos aos serviços prestados pela prestadora de serviços, bem como seus respectivos reajustes, serão aprovados pelo Poder Concedente, e a prestadora de serviços faturará mensalmente o serviço de esgoto juntamente com o serviço de água e a não recepção por parte do usuário da fatura não o exime da obrigação do pagamento dos serviços.

Seção III

Da Forma e Prazo de Pagamento da Fatura ou Conta

O usuário poderá pagar os valores cobrados pela prestadora de serviços nos seus escritórios, bancos ou outros estabelecimentos autorizados pela mesma, ou diretamente na sua conta corrente mediante débito automático, e, em casos excepcionais, o usuário poderá pagar mediante recibo postal ou recibo bancário, sempre em conformidade prévia e expressa da prestadora de serviços.

Em caso de devolução de recibos pelas entidades bancárias, por causas imputáveis ao usuário, será por conta do mesmo a totalidade dos gastos relativos a esta devolução, incluindo a cobrança de juros de mora correspondentes.

O usuário receberá a fatura com antecedência mínima de 10 dias da data de vencimento.

O pagamento efetuado após a data do vencimento está sujeito ao acréscimo de multa de 2% (dois por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, além da atualização monetária pelo mesmo índice aplicado para o reajuste tarifário.

A fatura vencida, dentro de um prazo limite fixado, poderá ser recebida sem os acréscimos previstos, cujos valores serão lançados nas faturas subsequentes.

CAPÍTULO XVII

DAS IRREGULARIDADES, PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Seção I

Das Irregularidades e Procedimentos Administrativos

Serão consideradas irregularidades, cuja responsabilidade não será atribuível a prestadora de serviços, a prática dos seguintes procedimentos:

o lançamento de esgoto no sistema sem a existência de contrato;

injeção nas tubulações de esgotamento sanitário, sem prévia autorização da prestadora de serviços, bombas ou qualquer outro equipamento que modifique ou possa a afetar as condições da rede em sua volta e, consequentemente interfira no serviço prestado aos outros usuários;

em todos os casos em que sejam feitos lançamentos distintos dos contratados;

impedimento de fiscalização pela prestadora de serviços das ligações no local de origem do lançamento, em horário comercial;

manter as especificações técnicas do local de origem do lançamento em desacordo com as disposições deste regulamento;

impedimento a realização de leitura ou amostragem dentro do regime normal estabelecido;

negligência à manutenção e/ou reparação de rompimentos havidos em instalações internas.

Serão consideradas fraudes a prática dos seguintes procedimentos:

estabelecimento ou permissão de realização de derivação na instalação para lançamento de outros prédios, locais ou casas estranhos ao seu contrato;

realização de ligações clandestinas, ou seja, que não estejam discriminadas no contrato.

Compete à Comissão de Cadastro e Controle de Fraude, constituída pela prestadora de serviços, as seguintes atribuições:

orientar todas as áreas da empresa a respeito das irregularidades cometidas pelos usuários nas ligações de esgoto, em especial os funcionários que irão efetuar a fiscalização dos lançamentos, esclarecendo a estes o procedimento a ser adotado no caso de constatação de fraude no sistema;

autuar, registrar, processar e instruir o procedimento administrativo, instaurado em decorrência da constatação de irregularidades ocasionadas pelos usuários no sistema, bem como julgar todas as defesas interpostas, aplicando, em consequência, todas as medidas necessárias para regularização da ligação e sanções previstas neste Regulamento;

implantar e fazer cumprir todas as disposições previstas neste Regulamento;

deliberar, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da defesa do usuário, a qual, após analisada deverá comunicá-lo, por escrito, juntamente com a respectiva fatura, quando pertinente, a qual referir-se-á sobre o ajuste do faturamento e demais encargos, com vencimento previsto para 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação;

solicitar os serviços de perícia técnica do órgão competente vinculado à segurança pública e/ou órgão metrológico oficial, quando se fizer necessário;

referendar as penalidades aplicadas.
Comprovado que o início da irregularidade e/ou fraude ocorreu em período não atribuível ao atual responsável, a este somente será faturada as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade.
Cópia do Termo de Ocorrência deverá ser entregue ao usuário no ato de sua emissão, mediante recibo do mesmo; em havendo recusa, deverá ser enviada pelo serviço postal com aviso de recebimento (AR).
Nos casos de revisão do faturamento, motivada por uma das hipóteses previstas nos art. 91 e 92, a prestadora de serviços poderá cobrar a multa prevista na Tabela de Serviços correspondente a irregularidade e/ou fraude, além dos custos necessários para a regularização da utilização.
No caso de irregularidades e/ou fraudes referidas nos art. 91 e 92, e se após a suspensão do lançamento houver auto religação, sem o conhecimento da prestadora de serviços, o usuário será tratado como reincidente e sofrerá as penalidades previstas na Tabela de Serviços.
Se eventualmente o valor da cobrança da multa, devida pela infração, não constar na Tabela de Serviços, a prestadora de serviços aplicará o valor da multa imposta para infração semelhante.
Nos casos em que houver diferenças a cobrar, em razão de irregularidades constatadas no lançamento, a prestadora de serviços deverá informar previamente ao usuário, por escrito, quanto:
a irregularidade constatada;
a memória descritiva dos cálculos do valor apurado, referente às irregularidades e/ou fraudes constatadas;
os elementos de apuração da irregularidade;
os critérios adotados na revisão do faturamento;
o direito de recurso; e
a tarifa utilizada.
O pagamento da multa não elide plenamente a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste Regulamento.
Seção II
Suspensão dos Serviços
A prestadora de serviços poderá suspender a prestação dos serviços ao usuário, nos seguintes casos:
de imediato:
pela utilização de procedimentos irregulares, nas circunstâncias previstas nos incisos I e II do art. 91;
nos procedimentos de fraudes previstas no art. 93;
no caso de restar verificada situação de risco a saúde pública, ao meio ambiente, possível danificação do sistema e nos casos específicos de ordem eminentemente técnica.
após prévia notificação formal ao usuário cuja prestação de serviço é exclusivamente de esgotamento sanitário:
pelo não pagamento das faturas no prazo de 30 (trinta) dias após seu vencimento;
pelo não pagamento de encargos e serviços vinculados ao sistema de esgotamento
sanitário prestados mediante autorização do usuário;
pelo não pagamento de prejuízos causados pelos usuários às instalações da prestadora de serviços, desde que vinculados à prestação dos serviços públicos;
pelo descumprimento de qualquer art. do presente Regulamento.
Decorridos os 30 dias, previstos na alínea “a” deste artigo, a Concessionária notificará por escrito para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento com os acréscimos devidos, sob pena de interrupção da prestação dos serviços.
Constatada que a suspensão da prestação do serviço foi indevida, a prestadora de serviços fica obrigada a efetuar a religação imediatamente, sem ônus para o usuário.
A suspensão não poderá ser realizada nas sextas-feiras, sábados e domingos, bem como em feriados e suas vésperas e ainda em dias que, por qualquer motivo, não exista serviço administrativo e técnico de atendimento ao público, que possa permitir o restabelecimento do serviço, com exceção das causas de interrupção imediata.
Seção III
Extinção do Contrato
O contrato de serviço poderá ser extinto, sem prejuízo das penalidades impostas, nos seguintes casos:
atendendo solicitação do usuário;
por decisão da prestadora de serviços quando:
por mais de três vezes consecutivas persistir em qualquer das causas de suspensão do lançamento previstas neste regulamento;
ocorrer o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato, exceto o pagamento.
por solicitação da prestadora de serviços, e após prévia notificação do interessado, nos seguintes casos:
se o lançamento de esgotos ou as condições das instalações internas oferecerem riscos para a segurança do serviço ou possam provocar danos a terceiros;
pelo não cumprimento por parte do usuário, do contrato de lançamento ou das obrigações que dele se derivem;
pela mudança no uso dos serviços e instalações, assim como por demolição, ampliação ou reforma do prédio para onde foi contratado o serviço.
A notificação de que trata o inciso anterior deverá ser efetivada para que o usuário tome as providências cabíveis no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
Após a extinção do contrato, por quaisquer das causas assinaladas anteriormente, nova prestação de serviço somente poderá ser efetuada mediante nova solicitação, assinatura de um novo contrato e os pagamentos devidos.
CAPÍTULO XVIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
A inobservância a qualquer dispositivo deste Regulamento sujeitará o infrator a notificações e/ou penalidades.
Serão punidas com multas, independentemente de notificações, as seguintes infrações:
intervenções de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de esgoto;
ligações clandestinas de qualquer canalização à rede coletora de esgoto;
utilização do coletor de uma instalação para outro imóvel sem autorização;
uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;
lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;
lançamento de despejos *in natura*, que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;
início da obra de instalação de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
alteração de projeto de instalações de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações sem prévia autorização;
inobservância das normas e/ou instalações na execução de obras e serviços de esgoto;
impontualidade no pagamento de tarifas devidas.
Os valores das multas referidas nos incisos I a VI deste artigo serão as constantes do Anexo I.

Independentemente da aplicação da multa e conforme a natureza e/ou gravidade da infração, poderá ser interrompida prestação dos serviços conforme as disposições deste Regulamento.
O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento
Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Os contratos existentes por ocasião da entrada em vigor do presente Regulamento estarão obrigados às disposições do mesmo no que couber; respeitando-se inteiramente os direitos e obrigações concedidas aos usuários nos aludidos contratos que somente poderão ser adequados inteiramente às regras, aqui estabelecidas, quando de suas renovações.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saneamento com a interveniência do Poder Público Municipal.
Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

ANEXO I
DAS TARIFAS, PREÇOS E PENALIDADES
Tabela 3.5 – Tarifa de Esgoto Sanitário

Categoria Residencial	**Valor p/m³ - R$**
Até 5m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
> 30	-
Categoria Comercial/Serviço	
Até 5m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
> 30	-
Categoria Industrial	
Até 5m³	-
6 a 10	-
11 a 15	-
16 a 20	-
21 a 30	-
> 30	-

*Valores serão instituídos via Decreto Municpal após aprovação da lei.

Tabela 3.6 – Tarifa Social de Esgoto Sanitário

Categoria Social	**Valor p/m³ - R$**
Até 5m³	-
6 a 10	-

*Valores serão instituídos via Decreto Municpal após aprovação da lei.

Tabela 3.7 - Preços da Ligação e Religação do Esgoto e Outros Serviços

Por Ligação e Religação – por tipo		**Valor - R$**
01	Ligação simples	-
02	Religação simples	-
03	Ligação	-
04	Religação	-
05		-
	Outros Serviços - conforme especificado	
06	Corte da ligação por solicitação do usuário	-
07	Corte da ligação por inadimplência	-
08	Mudança da ligação (além deste valor mais o custo do material gasto)	-
09	Limpeza de fossas	-

Tabela 3.8 - Multa por Infração

Tipificação		**Valor - R$**
01	Intervenção no sistema público de esgoto	-
02	Execução de ligação clandestina	-
03	Utilização da ligação do esgoto para servir outro imóvel, sem autorização	-
04	Ligação de bomba ou injetores no ramal do esgoto	-
05	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento	-
06	Lançamento de águas pluviais na rede de esgoto	-

ÍNDICE DO REGULAMENTO DE RESÍDUOS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 1° e 2°)
CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Seção I

Da Definição (Art. 3° e 4°)
Seção II
Dos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos (Art. 5°)
Seção III
Dos Resíduos Sólidos Especiais (Art. 6°)
Seção IV
Dos Resíduos Sólidos Recicláveis (Art. 7°)
Seção V
Dos Resíduos de Serviços de Saúde (Art. 8º)
Seção VI
Dos Resíduos de Construção Civil (Art. 9º)
Seção VII
Dos Resíduos Industriais (Art. 10.)
Seção VIII
Dos Resíduos Agrossilvopastoris (Art. 11.)
CAPÍTULO III
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I
Das Definições (Art.12.)
Seção II
Das Fases e Atividades do Sistema de Gestão do RSU (Art. 13. e 14.)
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (Art. 15. ao 19.)
CAPÍTULO V
DO ACONDICIONAMENTO E DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I
Da Definição (Art. 20. e 21.)
Seção II
Das Formas de Acondicionamento (Art. 22. ao 24.)
Seção III
Dos Recipientes Para Colocação Seletiva dos Resíduos Recicláveis (Art. 25.)
Seção IV
Dos Responsáveis Pelo Acondicionamento (Art. 26. e 27.)
Seção V
Do Horário de Deposição dos RSU (Art. 28.)
Seção VI
Remoção dos Resíduos de Fundo de Quintal (Art. 29. e 30.)
CAPÍTULO VI
Da Limpeza dos Terrenos e Espaços Públicos e Privados
Seção I
Limpeza das Calçadas e Áreas de Confinantes das Residências e Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços (Art. 31. ao 34.)
Seção II
Limpeza de Terrenos Privados (Art. 35. ao 38.)
CAPÍTULO VII
DA COMPOSTAGEM (Art. 39. ao 41.)
CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (Art. 42. ao 44.)
CAPÍTULO IX
DO CONSÓRCIO (Art. 45.)
CAPÍTULO X
DOS PROGRAMAS DE APOIO A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS (Art. 46. e 47.)
CAPÍTULO XI
DAS TAXAS E TARIFAS (Art. 48. ao 53.)
CAPÍTULO XII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADADES
Seção I
Da Fiscalização (Art. 54. ao 57.)
Seção II
Das Infrações e Penalidades (Art. 58.)
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 59. ao 61.)
ANEXO
TAXAS, TARIFAS E PREÇOS

ANEXO A lll. SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Regulamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 11/2021 - Lei do Plano de Saneamento Básico -, tem por objetivo estabelecer as regras referentes à gestão e a prestação dos serviços de manejo dos Resíduos Sólidos Urbanos - RSU - e a Limpeza Pública no Município, e regular as relações entre o prestador dos serviços e usuários, determinando as suas respectivas situações, direitos, deveres e obrigações básicas, assim como reconhecer o âmbito de aplicação de taxas, preços e tarifas e o regime de infrações e sanções.

Compete ao Município, nos termos da Lei Federal nº. 11.445/07, diretamente ou por delegação, assegurar a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área do Município.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO E TIPOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Da Definição

Define-se como resíduo sólido ou lixo, nos termos da Lei Federal 12.305/2010, qualquer material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe a proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornam inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

Entende-se como Resíduos Sólidos Urbanos – RSU - os resíduos domésticos ou outros semelhantes de consistência predominantemente sólida, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do setor de serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais, desde que, em qualquer dos casos, a produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor.

Seção II

Dos Tipos de Resíduos Sólidos Urbanos

Para efeitos desta Lei consideram-se RSU os seguintes resíduos:

Resíduos Sólidos Urbanos Domésticos - os resíduos caracteristicamente produzidos nas habitações ou estabelecimentos de produção de alimentação, notadamente os provenientes das atividades de preparação de alimentos e de limpeza normal desses locais;

Resíduos Sólidos Urbanos Comerciais - os resíduos produzidos em estabelecimentos comerciais ou de serviços, que pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos e cuja produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor;

Resíduos Sólidos Urbanos Industriais - os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios, e cuja produção semanal não exceda 600 (seiscentos) litros por produtor;

Resíduos de Limpeza Urbana – originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, poda de árvores, capina e roçagem, resíduos de fundo de quintal e outros serviços.

Dejetos de Animais - excrementos, provenientes da defecação de animais na via pública.

Seção III

Dos Resíduos Sólidos Especiais

São considerados resíduos sólidos especiais e, portanto, excluídos dos RSU, em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, os seguintes resíduos sólidos:

Pilhas e baterias;

Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

Óleos Lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

Pneus;

Embalagens e resíduos de Agrotóxicos;

Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Parágrafo Único - Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos dos incisos deste artigo devem estruturar e implementar sistemas de logística reversa conforme a Lei Federal 12.305/2010.

Seção IV

Dos Resíduos Sólidos Recicláveis

São considerados RSU recicláveis os resíduos que, em todo ou em parte, possam ser recuperados ou regenerados sendo passíveis de recolha seletiva, sendo das seguintes categorias:

Papéis e papelão;

plásticos;

vidros;

metais.

Os resíduos recicláveis devem ser separados dos RSU na fonte geradora a fim de evitar a contaminação dos materiais reaproveitáveis, de forma a aumentar o seu valor agregado.

A coleta seletiva distingue-se da coleta de materiais recicláveis de acordo com sua forma de separação na fonte, sendo a primeira caracterizada pela segregação de cada um dos resíduos contidos nos incisos I a IV deste artigo, e a segunda pela separação dos resíduos recicláveis dos RSU conforme disposto no §1º deste artigo.

O código de cores a ser adotado na identificação de coletores e transpotadores, bem como em campanhas informativas sobre a coleta seletiva é o estabelecido pela Resolução CONAMA nº 275/2001.

Seção V

Dos Resíduos de Serviços de Saúde

São considerados RSS os resíduos oriundos de atividades de natureza médico-assistencial humana ou animal, classificados em 5 grupos de acordo com as resoluções RDC ANVISA nº 306/2004 e CONAMA 358/2005.

Grupo A: componentes com possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção;

Grupo B: substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, a depender de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxidade.

Grupo C: materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores ao limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN.

Grupo D: não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

Grupo E: materiais perfurocortantes ou escarificantes.

Seção VI

Dos Resíduos de Construção Civil

São definidos como resíduos da construção civil os oriundos das atividades de obras e infraestrutura, determinados pela Resolução CONAMA nº 307/2002.

Os resíduos da construção civil, poda de árvores e manutenção de jardins, até 1m³ (um metro cúbico), produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, bem como os objetos volumosos deverão ser encaminhados às estações de depósitos, denominados de ecopontos, determinados pela Administração, ou serão recolhidos, na falta de sua existência, pela Prefeitura, na forma das instruções baixadas para disciplinar o recolhimento.

Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

As ações a serem tomadas em relação à geração e destinação dos resíduos deste art. estão discriminadas na mesma Resolução.
Seção VII
Dos Resíduos Industriais
São definidos como resíduos industriais aqueles gerados nos processos produtivos e intalações industriais, excetuados os contidos no inciso III do art. 5º deste regulamento.
Seção VIII
Dos Resíduos Agrossilvopastoris
São definidos como os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades.
CAPÍTULO III
SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I
Das Definições
Define-se como Sistema de Resíduos Sólidos Urbanos, identificado pela sigla SRSU, o conjunto de obras de construção civil, equipamentos mecânicos e ou elétricos, viaturas, recipientes e acessórios, recursos humanos, institucionais e financeiros e de estruturas de gestão destinados a assegurar, em condições de eficiência, segurança e inocuidade, a deposição, recolha, transportes, armazenagem, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos sob quaisquer das formas.
Entende-se por gestão do sistema de resíduos sólidos o conjunto de atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro necessário à deposição, recolha, transporte, tratamento, valorização e eliminação dos resíduos, incluindo o planejamento e a fiscalização dessas operações, bem como a monitorização dos locais de destino final, depois de se proceder ao seu encerramento.
Seção II
Das Fases e Atividades do Sistema de Gestão do RSU
O sistema de gestão de RSU engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:
Produção;
Acondicionamento;
Coleta;
Transporte;
Tratamento;
Valorização;
Eliminação;
Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
Atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.
As fases e atividades do sistema de gestão de RSU são definidas das seguintes formas:
Produção - geração de RSU na origem;
Acondicionamento - colocação dos RSU nos recipientes para a remoção e podendo ser:
Indiferenciado (orgânico) - num mesmo recipiente as várias espécies de resíduos;
Seletivo - acondicionamento separado das frações dos RSU passíveis de serem reciclados.
Coleta - a forma como o lixo ou resíduo será recolhido;
Transporte - remoção ou afastamento dos RSU dos locais de geração ou de um lugar para outro;
Tratamento - quaisquer processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos utilizados nos resíduos de forma a reduzir o seu volume ou periculosidade, bem como a facilitar a sua movimentação, aproveitamento ou eliminação;
Valorização - conjunto de operações que visem o reaproveitamento das frações aproveitáveis ou recicláveis dos materiais que constituem os resíduos depositados e recolhidos;
Eliminação - operações que visem dar um destino final adequado aos resíduos.
CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES PELOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
É responsável pela separação e o acondicionamento dos resíduos previstos no art. 5º o gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município.
É responsável pela separação, acondicionamento, transporte e destino final dos resíduos de que trata os artigos 8º, 9º e 10, o gerador, podendo este, no entanto, acordar com o Município caso este disponha do serviço, ou com empresa devidamente habilitada à realização dessas atividades.
Para efeito do disposto neste artigo, considera-se geradores de resíduos da construção civil as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil, reforma, reparos, demolições, empreendimentos de escavação do solo, movimento de terra ou remoção de vegetação que produzam resíduos da construção civil.
Para efeito do disposto neste artigo são considerados geradores de resíduos de objetos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados resíduos volumosos.
Sempre que possível, os resíduos recicláveis devem ser separados dos demais resíduos e acondicionados de forma a permitir sua coleta e transporte separadamente.
Os proprietários ou acompanhantes de animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por estes animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os provenientes de cães-guia quando acompanhados de cegos.
A deposição dos dejetos de animais deve ser efetuada junto aos resíduos domésticos do responsável pelo animal ou nos equipamentos de deposição existentes na via pública, exceto quando existirem equipamentos específicos para essa finalidade.
Os transportadores e os receptores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos são os responsáveis pelos resíduos no exercício de suas respectivas atividades.
Para efeito do disposto neste artigo, consideram-se transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação.
São obrigações dos transportadores de resíduos da construção civil e de objetos volumosos:
possuir cadastro no órgão da Prefeitura responsável pelo gerenciamento dos resíduos sólidos;
utilizar dispositivos de cobertura de carga em caçambas metálicas estacionárias ou outros equipamentos de coleta, durante a carga ou transporte dos resíduos;
não sujar as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos;
fornecer, para os geradores atendidos, comprovantes nomeando a correta destinação a ser dada aos resíduos coletados.
CAPÍTULO V
DO ACONDICIONAMENTO E DEPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
Seção I

Da Definição
Acondicionamento é o conjunto de procedimentos utilizados para acomodar os resíduos sólidos no local de sua geração e que permita a sua deposição adequada.
Entende-se por acondicionamento adequado dos RSU a sua colocação em condições de estanqueidade e higiene, em sacos plásticos ou em equipamentos apropriados, nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento na via pública.
Deposição é a colocação do resíduo em determinado local para ser coletado.
Seção II
Das Formas de Acondicionamento
Os resíduos previstos no art. 5º deverão ser acondicionados em sacos plásticos normatizados ou não, sempre que possível em cores diferentes para os indiferenciados (orgânicos) dos seletivos, com peso máximo por unidade de 40 (quarenta) quilos.
Nas habitações coletivas e em grandes geradores é permitida a colocação dos sacos plásticos em recipientes com alça, de peso máximo de 80 (oitenta) quilos ou em contêineres, neste caso, com aprovação prévia do órgão municipal, nos modelos permitidos e colocados em local adequado.
É obrigatório o uso de contêineres ou caçambas, nos modelos e dimensões aprovados, para os resíduos previstos no inciso - IV do art. 5º.
Estes equipamentos deverão ser colocados na faixa da via pública destinada ao estacionamento de veículos, entre 20 (vinte) a 30 (trinta) centímetros de distância do meio-fio e dentro do limite da faixa e ter a identificação da empresa proprietária, telefone e faixas de visualização noturna.
A colocação destes equipamentos em outros locais dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Município.
Os equipamentos de deposição devem ser removidos sempre que:
os resíduos atinjam a capacidade limite do equipamento;
constituam um foco de insalubridade, independentemente do volume e tipo de resíduos depositados;
se encontrem depositados resíduos não permitidos;
estejam colocados de forma a prejudicar a utilização de espaços públicos, sarjetas, bocas-de-lobo, hidrantes, mobiliário urbano ou qualquer instalação fixa de utilização pública, excetuando-se as situações devidamente autorizadas;
sempre que prejudiquem a circulação de veículos nas vias e outros espaços públicos, excetuando-se as situações devidamente autorizadas.
É proibida a colocação, troca ou retirada dos recipientes no horário compreendido entre 22 e 6 horas.
Os resíduos de que tratam os artigos 6º e 8º deverão ser colocados em recipientes próprios e adequados nos estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou por estes contratados, responsáveis pela coleta e destino final destes resíduos.
Seção III
Dos Recipientes para Colocação Seletiva dos Resíduos Recicláveis
Quando adotada a padronização de sacos plásticos para o acondicionamento dos materiais recicláveis deverão obedecer, sempre que possível, as seguintes cores: azul para papéis e papelões; vermelho para plásticos; verde para vidros e amarelo para metais.
Quando instalados recipientes próprios e com compartimentos individualizados para a o acondicionamento dos materiais recicláveis, estes devem obedecer às mesmas cores acima mencionadas, com o nome do reciclável e a sua representação visual.
Quando o recipiente não for compartimentado deverá ser na cor verde ou azul e ter a inscrição - Reciclável.
Seção IV
Dos Responsáveis pelo Acondicionamento
São responsáveis pelo bom acondicionamento dos RSU e pela sua disposição para a coleta:
os proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais, industriais, ou prestadores de serviços;
os residentes em moradias ou edifícios de ocupação unifamiliar;
o síndico nos casos de condomínio vertical ou horizontal;
quando instalados os recipientes previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo anterior é responsável o detentor do equipamento;
no restante dos casos, os indivíduos ou entidades para o efeito designados, ou na sua falta, todos os residentes.
Sempre que no local de produção de RSU exista equipamento de deposição, o gerador deve utilizar estes equipamentos para a deposição dos resíduos.
Quando o imóvel estiver dentro da área definida pela Administração Municipal para a separação seletiva do lixo, o gerador deve efetuar a separação e o acondicionamento da fração reciclável dentro das normas estabelecidas.
Seção V
Do Horário de Deposição dos RSU
O horário de colocação na via pública dos RSU é fixado pela Administração Municipal ou pelo órgão de regulação através de edital, e deverá ser dada ampla publicidade.
Fora dos horários previstos, os sacos plásticos ou equipamentos individuais devem encontrar-se dentro das instalações do gerador.
Quando houver necessidade absoluta de interromper ou alterar o funcionamento do sistema municipal de recolha de RSU, por motivos programados com antecedência ou por outras causas não acidentais, os munícipes afetados pela interrupção deverão ser comunicados.
Seção VI
Remoção dos Resíduos de Fundo de Quintal
É proibido colocar nos equipamentos, vias e outros espaços públicos resíduos de fundo de quintal definidos no inciso IV do art. 5º deste Regulamento.
O detentor do Objeto deve assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança até o local indicado para o seu descarte.
Caso o detentor do Objeto não possua os meios necessários para o cumprimento do parágrafo anterior, poderá solicitar à municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento do valor fixado.
Estes Objetos não poderão ser de depositados no aterro sanitário.
CAPÍTULO VI
DA LIMPEZA DOS TERRENOS E ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS
Seção I
Limpeza das Calçadas e Áreas de Confinantes das Residências e Estabelecimento Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços
As residências e os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços devem proceder à limpeza diária de suas calçadas, bem como das áreas correspondentes à sua zona de influência quando ocuparem vias públicas, removendo os resíduos provenientes da ocupação ou da atividade.
Para efeitos deste Regulamento estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento a faixa de 03 (três) metros a contar do limite do estabelecimento.
Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados nos recipientes existentes para deposição de resíduos ou acondicionados junto aos resíduos das residências ou estabelecimentos.
Entre as 10 e às 19 horas é proibida a lavagem das calçadas de estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.
Fora dos limites acima estabelecidos é o Município p responsável pela limpeza pública.
Seção II

Limpeza de Terrenos Privados
Nos terrenos, edificados ou não, é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos, detritos e outros.
Nos lotes não edificados caberá ao respectivo proprietário proceder periodicamente à respectiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, susceptíveis de afetarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.
Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los.
No caso de não cumprimento no prazo que lhe vier a ser fixado, independentemente da aplicação da respectiva multa, a Administração Municipal executará os serviços cobrando as respectivas despesas.
Os terrenos urbanos confinantes com a via ou logradouro público devem ser vedados de forma a não permitir que a terra avance no passeio público, e quando a via for pavimentada deve o passeio ser calçado.

CAPÍTULO VII
DA COMPOSTAGEM
Deve ser usada a compostagem como processo biológico aeróbico e controlado de transformação de resíduos orgânicos em resíduos estabilizados, com propriedades e características completamente diferentes do material que lhe deu origem.
O processo de compostagem a ser utilizado será definido através de estudo específico, quando de decisão de sua implementação.
No prazo de três anos da data deste Regulamento, o Executivo deverá apresentar plano de viabilidade ou não de se implantar o processo de compostagem.

CAPÍTULO VIII
DA DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
As frações não recuperáveis ou não aproveitáveis dos resíduos coletados de responsabilidade do Município ou aquelas que, mesmo não sendo de sua responsabilidade, é permitida a deposição no mesmo aterro, deverá ser feita em Aterro Sanitário.
O Aterro Sanitário deverá estar dentro das normas estabelecidas pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, ou dentro do prazo estabelecido de ajustamento de conduta.
Os resíduos da construção civil e os resíduos de fundo de quintal e demais resíduos, cuja responsabilidade não seja do Município, só poderão ser depositados em aterros e locais previamente aprovados pela municipalidade, sendo permitido, na forma adequada, a sua reutilização, reciclagem, reserva ou destinação mais adequada.
Os resíduos destinados aos Aterros de Resíduos de Construção Civil deverão ser previamente triados, dispondo-se neles exclusivamente os resíduos de construção civil de natureza mineral, devendo ser prioritariamente reutilizados ou reciclados, sendo, se inviáveis estas operações, conduzidos ao aterro.
Os resíduos da construção civil e os resíduos volumosos, bem como outros tipos de resíduos urbanos, não poderão ser dispostos em áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos, em passeios, vias e outras áreas públicas ou particulares e em áreas protegidas por Lei.

CAPÍTULO IX
DO CONSÓRCIO
De conformidade com o disposto na Lei Federal n°. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, o Município poderá participar, juntamente com os outros municípios, de Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento Integrado e Sustentável dos Resíduos Sólidos Urbanos, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos.

CAPÍTULO X
DOS PROGRAMAS DE APOIO A COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS
A coleta de materiais recicláveis constitui parte essencial do Sistema para a Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e será implantada de forma extensiva no Município com priorização das ações de geração de ocupação e renda e das ações modificadoras do comportamento dos munícipes perante os resíduos que geram.
A coleta seletiva de materiais recicláveis será incentivada através de cooperativas e/ou outras formas de associativismo, para a geração de trabalho e renda.

CAPÍTULO XI
DAS TAXAS E TARIFAS
Pela prestação do serviço de coleta, transporte e destino final dos resíduos previstos no art. 5º deste Regulamento serão cobradas as taxas previstas no Código Tributário Municipal ou tarifas constantes no Anexo deste Regulamento.
Por outros serviços prestados previstos neste Regulamento serão cobrados os valores constantes no Anexo.
Para os titulares cuja tarifa está indexada ao consumo de água ou quando o serviço for de responsabilidade da mesma prestadora dos serviços, a tarifa de resíduos sólidos será liquidada, através de aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada, e o pagamento da tarifa é indissociável do pagamento da fatura dos consumos de água, observando-se as regras e prazos definidos por esta.
Nos casos de taxas ou tarifas cujo serviço de resíduos sólidos não for de responsabilidade da mesma prestadora do serviço, as taxas ou tarifas poderão ser lançadas juntamente e liquidadas na mesma guia do Imposto Predial e Territorial Urbano ou no aviso/fatura da água, em que constará devidamente especificada, e o pagamento da taxa ou tarifa é indissociável do pagamento da guia ou da fatura, observando-se as regras e prazos definidos para estas.
Os geradores domésticos, que se encontrem em situação de carência econômica comprovada pelos serviços sociais, gozam do direito à redução em 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva tarifa de resíduos sólidos.
São isentos da tarifa:
os que obtiveram a isenção da tarifa de água ou isenção na mesma proporção obtida na tarifa de água;
os .....

CAPÍTULO XII
DA FISCALIZAÇÃO, INFRAÇÕES E PENALIDADADES
Seção I
Da Fiscalização
A fiscalização das disposições do presente Regulamento e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para as atividades objeto deste Regulamento.
Qualquer violação ao disposto no presente Regulamento constitui infração punível com multa, sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.
O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação ou reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste Regulamento.
As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.

Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
Seção II
Das Infrações e Penalidades
Serão punidas com multas as seguintes infrações:
a realização, não autorizada, da atividade econômica de deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, tratamento e eliminação de resíduos sólidos - multa de dez a cinquenta vezes a Unidade Fiscal do Município - UFM;
descarga de RSU na via pública ou em qualquer outro local não autorizado, bem como a sua colocação fora dos horários de recolha - multa de uma a cinco vezes a UFM;
utilização de equipamentos de deposição e recolha não autorizados ou fora dos padrões determinados, ou de capacidade não apropriada em função da produção de resíduos - multa de uma a cinco vezes a UFM;
utilização de equipamentos em más condições de higiene e estado de conservação - multa de uma a três vezes a UFM;
deposição de RSU diferentes daqueles a que se destinam os equipamentos de deposição - multa de uma a duas vezes a UFM;
destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade, em recipientes destinados à deposição de RSU - multa de uma a cinco vezes a UFM, além do pagamento da sua reparação ou substituição;
permanência dos recipientes de deposição dos RSU, na via pública, fora dos horários fixados para tal efeito - multa de uma a três vezes a UFM;
vazar tintas, óleos, petróleo e seus derivados ou quaisquer ingredientes perigosos ou tóxicos para a via pública - multa de duas a dez vezes a UFM;
destruir ou danificar mobiliário urbano - multa de uma a cinco vezes a UFM;
efetuar queima de resíduos sólidos a céu aberto - multa de uma a cinco vezes a UFM;
lançar quaisquer detritos ou objetos nas sarjetas ou sumidouros - multa de uma a dez vezes a UFM;
poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais - multa de uma a cinco vezes a UFM;
despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultantes - multa de uma a dez vezes a UFM;
não proceder a limpeza de todos os resíduos provenientes de obras que afetem o passeio das vias e outros espaços públicos - multa de uma vez a UFM;
lançar ou abandonar animais estropiados, doentes ou mortos na via pública - multa de uma a dez vezes a UFM;
lançar volantes ou panfletos promocionais ou publicitários na via pública - multa de meia a duas UFM;
violação de outros dispositivos deste Regulamento não expressamente acima mencionados - multa de uma a dez vezes a UFM.
As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.
CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Os sacos plásticos não biodegradáveis deverão num prazo de 03 (três) anos serem substituídos por biodegradáveis se estes forem os recomendáveis ou por outra solução aprovada que cause menos efeitos nocivos ao meio ambiente.
A gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos do Município serão executados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Este Regulamento entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO
TAXAS, TARIFAS E PREÇOS
Tabela 3.9 - De acordo com a Tabela “x” do Código Tributário Municipal.

Base de Cálculo		Valor – R$
01	----------	----------
02	----------	----------
03	----------	----------
04	----------	----------

Tabela 3.10 – Tarifas e Preços

Base de Cálculo		Valor – R$
01	----------	----------
02	----------	----------
03	----------	----------
04	----------	----------

ÍNDICE DO REGULAMENTO DE DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO (Art. 1º)
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES (Art. 2º ao 4º)
CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES (Art. 5º)
CAPÍTULO IV
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DRENAGENS (Art. 6º e 7º)
CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES (Art. 8º e 9º)
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS (Art. 10 ao Art. 13)
CAPÍTULO VII
DA PERMEABILIDADE DO SOLO E DO APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS (Art. 14 e 15)
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COBRANÇA (Art. 16)
CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES E MULTAS
Seção I
Das Penalidades (Art. 17 ao Art. 20)
Seção II
Das Multas (Art. 21 e 22)
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 23 e 24)

ANEXO A lV. DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - ESTADO DO PARANÁ
CAPÍTULO I
DO OBJETIVO
O presente Regulamento, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 11/2021 - Lei do Plano de Saneamento Básico - PMSB, estabelece e define as regras e as condições a que devem obedecer o sistema de drenagem pública e predial de águas pluviais no Município.
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (art. 102 do Decreto n°. 24.634/34 - Código das Águas).
As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Considera-se drenagem e manejo de águas pluviais urbanas o conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
O sistema de drenagem é composto de uma série de unidades e dispositivos hidráulicos com terminologia própria e cujos elementos mais frequentes são assim conceituados:
Greide - é uma linha do perfil correspondente ao eixo longitudinal da superfície livre da via pública;
Guia - também conhecida como meio-fio, é a faixa longitudinal de separação do passeio com o leito viário, constituindo-se geralmente de peças de granito argamassadas;
Sarjeta - é o canal longitudinal, em geral triangular, situado entre a guia e a pista de rolamento, destinado a coletar e conduzir as águas de escoamento superficial até os pontos de coleta;
Sarjetões - canal de seção triangular situado nos pontos baixos ou nos encontros dos leitos viários das vias públicas, destinados a conectar sarjetas ou encaminhar efluentes destas para os pontos de coleta;
Bocas coletoras - também denominadas de bocas de lobo, são estruturas hidráulicas para captação das águas superficiais transportadas pelas sarjetas e sarjetões; em geral situam-se sob o passeio ou sob a sarjeta;
Galerias - são condutos destinados ao transporte das águas captadas nas bocas coletoras até os pontos de lançamento ou nos emissários, com diâmetro mínimo de 0.40m;
Condutos de ligação - também denominados de tubulações de ligação, são destinados ao transporte da água coletada nas bocas coletoras até às galerias pluviais;
Poços de visita - são câmaras visitáveis situadas em pontos previamente determinados, destinadas a permitir a inspeção e limpeza dos condutos subterrâneos;
Trecho de galeria - é a parte da galeria situada entre dois poços de visita consecutivos;
Caixas de ligação - também denominadas de caixas mortas, são caixas de alvenaria subterrâneas não visitáveis, com finalidade de reunir condutos de ligação ou estes à galeria;
Emissários - sistema de condução das águas pluviais das galerias até o ponto de lançamento;
Dissipadores - são estruturas ou sistemas com a finalidade de reduzir ou controlar a energia no escoamento das águas pluviais, como forma de controlar seus efeitos e o processo erosivo que provocam;
Bacias de drenagem - é a área abrangente de determinado sistema de drenagem.
CAPÍTULO III
DAS PROIBIÇÕES
Em qualquer caso é proibido:
o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20 cm do pavimento;
introduzir nas redes públicas de drenagem:
matérias explosivas ou inflamáveis;
matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando o fluxo natural das águas;
óleos minerais e vegetais;
águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
CAPÍTULO IV
DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS E CONSTRUÇÃO DAS REDES DE DRENAGENS
O escoamento das águas pluviais dos imóveis para a via pública deverá ser feito, sempre que possível, em condutores sob a calçada com escoamento na sarjeta, sob a responsabilidade do proprietário do imóvel.
A construção das redes de drenagem é de responsabilidade:
do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes, cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.

A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinações e especificações dos órgãos técnicos da Prefeitura.
CAPÍTULO V
DA CONCEPÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS REDES
Na concepção dos sistemas de drenagem de águas pluviais devem ser cuidadosamente analisadas as bacias hidrográficas a as áreas em que o escoamento se pode fazer superficialmente ou não, as dimensões das tubulações e demais instalações e as soluções que contribuem para o bom funcionamento do sistema.
A manutenção e conservação do sistema de drenagem compete ao Município, inclusive nos novos loteamentos, após a entrega e aceitação do loteamento, salvo os casos de responsabilidade legalmente atribuídos ao proprietário, loteador ou responsável pela obra.
CAPÍTULO VI
DOS LOTEAMENTOS
Os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, de rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, além das outras obras exigidas no parcelamento do solo.
Os projetos de drenagem das águas pluviais deverão ser apresentados nas formas e prazos previstos para a apresentação de projetos de loteamento.
O dimensionamento dos sistemas de drenagem de águas pluviais deve ser pautado nos dados apresentados no Plano Municipal de Saneamento Básico do Município, considerando os parâmetros:
Equações de chuva;
Coeficiente de Deflúvio de cada microbacia;
Intensidade de chuva para seus respectivos tempos de retorno.
É obrigatória a implantação de poços de visita e caixas de ligação:
na confluência de coletores;
nos pontos de mudança de direção, inclinação e de diâmetro dos coletores;
nos alinhamentos retos a cada 100 (cem) metros.
Os poços de visita devem ser de tamanho adequado ao número de coletores que neles confluem, e a sua menor dimensão não pode, contudo, ser inferior a 0,80m.
As caixas de ligação devem ser de seção retangular e possuir dimensões adequadas ao número e diâmetro dos coletores que nelas confluem, contudo deve ser garantida uma dimensão mínima igual à do maior diâmetro dos coletores confluentes acrescida de 0,60m, distribuídos em partes iguais relativamente ao eixo vertical daqueles.
As bocas coletoras ou bocas de lobo devem ter proteção de uma grade que permita a circulação de veículos e seja removível para permitir o acesso de operações de limpeza e manutenção.
CAPÍTULO VII
DA PERMEABILIDADE DO SOLO E DO APROVEITAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Nas novas construções ou reformas, com área edificada acima de 300 (trezentos) metros quadrados, deverá ser instalado sistema de captação e aproveitamento das águas pluviais para usos que não exijam a utilização de água potável, sem prejuízo da exigência contida no artigo anterior.
CAPÍTULO VIII
DO SISTEMA DE COBRANÇA
A remuneração dos serviços prestados pelo sistema de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas será através de taxa prevista no Código Tributário Municipal.
A remuneração poderá ser individualizada ou prevista juntamente com as demais taxas de limpeza urbana ou coleta de lixo.
CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES E MULTAS
Seção I
Das Penalidades
A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete aos órgãos municipais com poderes de fiscalização.
A violação de qualquer norma deste Regulamento será punida com multa conforme abaixo especificado, independente da obrigação de reparação dos danos causados.
As infrações a este Regulamento serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou através de Aviso de Recebimento (AR).
Se o infrator se recusar a receber a notificação tal fato será certificado no documento.
Para o exercício do contraditório e da ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.
Seção II
Das Multas
Nas irregularidades previstas no Art. 5º deste Regulamento serão aplicadas multas correspondentes a uma a trinta vezes a Unidade Fiscal do Município.
Qualquer outra violação de dispositivo previsto neste Regulamento será aplicada a multa de uma a dez vezes a UFM.
A aplicação da multa não inibe o infrator da responsabilidade civil ou criminal que ao caso couber.
CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O disposto no art. 15 se aplica às construções e reformas aprovadas a partir de 90 (noventa) dias da publicação deste Regulamento.
Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3C7EB086

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

Onde se lê:

Portaria Nº. 62 de 17 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 275 de 2008,
Resolve:
Art. 1º: Nomear os membros para compor o compor o Conselho Municipal do Idoso, assim constituído.

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Sebastião Hardt **Associação da terceira Idade**	**Alcindo Gomes de Oliveira** **Associação da Terceira Idade**
Valdir Ferreira **Entidade Religiosa**	Joneval Carvalho de Oliveira **Entidade Religiosa**
Jefferson Johannes **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**	**Eldor Valmir Matte** **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Glauber Zappani Secretaria de Assistência Social	Juliana Aparecida Da Cruz **Secretaria de Assistência Social**
Rosane Nezi Teodoro **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**	Silmara Brandalise Hardt **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
Nerci Dorocil K. de Oliveira **Secretaria de Saúde**	Marilda S. Pelissari **Secretaria de Saúde**

Art. 2º - Fica designado Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão, o senhor: **Nerci Dorocil K. de Oliveira.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou anteriores, em especial a Portaria nº 163 de 31 de Agosto de 2017.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 62 de 17 de Fevereiro de 2021.

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 275 de 2008,
Resolve:
Art. 1º: Nomear os membros para compor o compor o Conselho Municipal do Idoso, assim constituído.

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Sebastião Hardt **Associação da terceira Idade**	**Alcindo Gomes de Oliveira** **Associação da Terceira Idade**
Valdir Ferreira **Entidade Religiosa**	Joneval Carvalho de Oliveira **Entidade Religiosa**
Jefferson Johannes **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**	**Eldor Valmir Matte** **Entidade de Atendimento a Pessoa Idosa**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
Glauber Zappani Secretaria de Assistência Social	Juliana Aparecida Da Cruz **Secretaria de Assistência Social**
Rosane Nezi Teodoro **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**	Silmara Brandalise Hardt **Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**
Nerci Dorocil K. de Oliveira **Secretaria de Saúde**	Marilda S. Pelissari **Secretaria de Saúde**

Art. 2º - Fica designado Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Campina do Simão, o senhor: **Sebastião Hardt.**

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e/ou anteriores, em especial a Portaria nº 163 de 31 de Agosto de 2017.

Campina do Simão, 17 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:62D99C38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ARP - PE 10/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS. – ANO 2021

Nº. A.R.P.	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
99/2021	Pregão Eletrônico nº. 10/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente pelas secretarias municipais do Município de Campo do Tenente.	- Marluce Bezerra dos Santos Lorençone - ME	30/06/2021	29/06/2022	R$ 40.428,32
100/2021	Pregão Eletrônico nº. 10/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente pelas secretarias municipais do Município de Campo do Tenente.	- Papelaria São Bento Ltda - ME	30/06/2021	29/06/2022	R$ 128.903,10
101/2021	Pregão Eletrônico nº. 10/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente pelas secretarias municipais do Município de Campo do Tenente.	- Juliano Meinschein Eireli - ME	30/06/2021	29/06/2022	R$ 10.987,10
102/2021	Pregão Eletrônico nº. 10/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente pelas secretarias municipais do Município de Campo do Tenente.	- Andreia Aparecida da Silva Rigobelo - ME	30/06/2021	29/06/2022	R$ 14.084,77

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7CD2CDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA MONITORIA VOLUNTÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.534.976/0001-21
Av. XV de Novembro, 1761 – Fone (42) 3638-8035
CEP 85.140-000 – Candói - PR - e-mail: seceducacao@candoi.pr.gov.br

PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

EDITAL 009/2021

A Secretária de Educação de Candói – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo par. 1º do art. 4º da Lei 1.437/2018, torna público que estão abertas, de acordo com o que estabelece o presente Edital, as inscrições para o Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, conforme o estabelecido pela Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018.

1. DO OBJETO
O Programa de Prestação de Serviços Voluntários como Monitores de Alunos do Transporte Escolar, tem como finalidade a melhoria do processo ensino-aprendizagem, constituindo-se de objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

2. DAS NORMAS GERAIS
2.1. Este Edital está fundamentado na Lei Nº 1.437 de 15 de Março de 2018 aprovada pela Câmara Municipal de Candói.

2.2. A concessão da vaga na Monitoria Voluntária está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. O Monitor Voluntário não terá nenhuma compensação financeira, pelo exercício da Monitoria Voluntária. Visto que o serviço voluntário não gera vinculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

2.4. O período de vigência da Monitoria Voluntária será do mês Setembro até o mês Dezembro de 2021, podendo ser interrompida por solicitação da Secretária de Educação/Município de Candói ou do Monitor Voluntário.

2.5. Os Monitores Voluntários exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Educação/Município de Candói e com carga horária semanal entre ------10 e 20 horas de atividades DE MONITORIA NO TRANSPORTE ESCOLAR.

2.6. A carga horária semanal do Monitor Voluntário será definida pela Secretaria de Educação /Município de Candói não podendo ser superior à 20 horas semanais.

2.7. Os Monitores Voluntários deverão fazer seus Horários de Atividades, em comum acordo com Secretaria de Educação/Município de Candói, não podendo estes coincidirem com suas atividades regulares.

2.8. A formalização da Monitoria Voluntária ocorrerá por meio de Termo de Acordo específico entre a Secretaria de Educação/Município de Candói, e o Monitor Voluntário e mediado pelo setor de Recursos Humanos do ente público.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO
Compete ao Monitor Voluntário do Transporte Escolar, além dos deveres comuns aos funcionários públicos deste Município;
a) Apresentar-se devidamente identificado com crachá contendo o MONITOR e com aparência pessoal adequada;

b) Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da respectiva unidade escolar, orientando sobre as regras e procedimentos do regimento escolar;
c) Proceder com lisura para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino;
d) Cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar, controlando os alunos desde o embarque até seu desembarque na escola de destino;
e) Acomodar os alunos e seus pertences com a atenção voltada a segurança desses, procurando evitar possíveis acidentes;
f) Controlar o comportamento dos alunos, certificando-se de que todos estejam assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
g) Orientar os alunos quanto aos riscos de acidente e sobre medidas de segurança;
h) Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte e executar tarefas correlatas que lhe forem eventualmente lhe determinadas.
i) Ser assíduo no cumprimento das horas estabelecidas no edital;

4. DOS PARTICIPANTES
O Programa é destinado à:
I – Servidores públicos municipais na área da educação;
II – Servidores públicos municipais em geral;
III – Demais pessoas;

5. DAS VAGAS PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA
As vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Secretaria de Educação/ Município de Candói estão especificadas no Quadro I.

Quadro I – Vagas disponíveis para Monitoria Voluntária Transporte Escolar.

Rotas	Horário	Escola/RegAdm	Percursos	Vagas
01	Manhã	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Barracão de feijão, Cemitério, Cachenês, Entrada para chácara do Christian Pícolo.	01 + vaga reserva
02	Tarde	Sede	Atrás da Coamo, Entrada para serraria, Lago dos Bayer, Entrada Corvo Branco II Barracão de feijão, Cemitério, Cachenês, Entrada para chácara do Cristian Pícolo.	01 + vaga reserva
03	Manhã	Sede	APAE, Corvo Branco.	01 + vaga reserva
04	Manhã	Sede	Fábrica Santa Clara, Maurício, Faz. Treviso, Br 373, Faz. Poço Fundo, Sede.	01 + vaga reserva
05	Tarde	Sede	Sede, Divisa e Sol Poente, APAE.	01 + vaga reserva
06	Manhã	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2.	01 + vaga reserva
07	Tarde	Sede	Galpão de Zinco, Fazenda S.A.B. Teixeira, Tedi Teixeira, Sol Poente, Sr Pedrinho, BR 373. Dique 2.	01 + vaga reserva
08	Manhã	Sede	Faz Capinzal, Alto Rio da Laje, Faz São Luiz, Águas Minerais, Xaxim.	01 + vaga reserva
09	Manhã	Sede	Fazenda São João, Fazenda Terezinha, Dique 2, Bairro Santa Clara.	01 + vaga reserva
10	Manhã	Sede	Fazenda Reinolfer, Gibran, Touro, e Fazenda Palmar.	01 + vaga reserva
11	Tarde	Sede	Fábrica de papel Santa Clara, com ponto de parada no Assentamento Bom Jesus, Fazenda Edson Bastos, Fazenda Ciro Araújo, Fazenda Candói, Casa Familiar Rural, Divisa e Escola Ormi França Araújo/Sede.	01 + vaga reserva
12	Manhã	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, APAE/Candói, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Municipal Ormi França Araújo/ Sede.	01 + vaga reserva
13	Noite	Sede	Cavernoso III, 8 de outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, Sol Poente, Colégio Estadual Santa Clara e CEEBJA/ Sede.	01 + vaga reserva
14	Manhã	Sede	União São Pedro, Divisa, Xaxim, Abreu, Sede.	01 + vaga reserva
15	Manhã	Sede	Arroio 3, Passo Grande até a Sede.	01 + vaga reserva
16	Noite	Sede	Cavernoso 3, Assentamento 8 de Outubro, Rio Bonito, Três Palmeiras, Corvo Branco II, Sol Poente, Colégio Estadual Santa Clara e Escola Ormi França Araújo/Sede.	01 + vaga reserva
17	Manhã	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Fazenda São João, Corvo Branco II, Sede.	01 + vaga reserva
18	Tarde	Sede	Assentamento Matas do Cavernoso, Sede.	01 + vaga reserva
19	Manhã	Rio Novo	Rio Novo, Vila Esperança até São Pedro.	01 + vaga reserva
20	Manhã	São Pedro	Alagado Cavernoso, Vila Nova, Santa Luzia, São Pedro, Aguirres.	01 + vaga reserva
21	Manhã	São Pedro	Água Branca, Santa Luzia, São Pedro.	01 + vaga reserva
22	Manhã	Rio Novo	Tirivas, Guajú, até Rio Novo.	01 + vaga reserva
23	Manhã	São Pedro	Santa Marta.	01 + vaga reserva
24	Manhã	Rio Novo	Fazenda Cardoso, Chácara Ney, Arroio Seco, Colônia dos Alemães, e o Rio Novo.	01 + vaga reserva
25	Tarde	São Pedro	Tirivas, Rio Novo, Barra Mansa, Santa Luzia, São Pedro, APAE- Candói.	01 + vaga reserva
26	Manhã	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	01 + vaga reserva
27	Tarde	São Pedro	Bananeira, Santa Marta, Colégio São Pedro.	01 + vaga reserva
28	Tarde	Paz	Barra Mansa, Fartura, Despraiado Paz.	01 + vaga reserva
29	Manhã	Paz	Fartura, Tarumã, Volta Grande, Saleiro, Paz.	01 + vaga reserva
30	Manhã	Paz	Despraiado, Paz	01 + vaga reserva
31	Tarde	Paz	Despraiado, Paz.	01 + vaga reserva
32	Manhã	Paz	Alagado até Paz.	01 + vaga reserva
33	Manhã	Lagoa Seca	Faz Araucária, Faz Cornélio, Aroudo, Pedro, Alfredo, Carmélia, Zeno, Nego, Barracão, Catira, Anselmo, Tarco, Frigo, Alemão, Girdo, João Maria, Bugre, Ferruge, Piti.	01 + vaga reserva
34	Manhã	Lagoa Seca	Fazenda Marieda, Fazenda Alegria, Fazenda Virmondinho, Fazenda Vô Tonico, Fazenda Pai João, Fazenda Curucaca, Fazenda Modelo, Fazenda Campo Real até a Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
35	Manhã	Lagoa Seca	Assentamento São João Batista, São Roque.	01 + vaga reserva
36	Manhã	Lagoa Seca	Barreiro, Vila Tomé, Retiro, Br 277, Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
37	Manhã	Lagoa Seca	Ponto da br-277 - Posto Paraíso, com ponto de parada na Fazenda Capão Raso, Fazenda Criação, Fazenda Limoeiro, Secador do km 25.752,00 3,93 101.205,36 01-01-199 3 Lincon, Fazenda Capão Alto, Fazenda Três Capões, Fazenda Santo Antonio e Escola do Campo Heraclides Mendes de Araújo/Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
38	Manhã	Lagoa Seca	São Judas Tadeu, Destacado, Faz. do Diego, Faz. Lagoa Dourada, Fazenda Dona Neusa, Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
39	Manhã	Lagoa Seca	Gadini, Fazenda Robertão, Fazenda Beto Lopes, Fazenda Bom Menino, Fazenda do André, Fazenda do Adão Lopes, retornando a Lagoa Seca, APAE Candói.	01 + vaga reserva
40	Manhã	Lagoa Seca	Igrejinha até Lagoa Seca.	01 + vaga reserva
41	Tarde	Cachoeira	Samambaial 1 e 2, Alto Cachoeira, Cancha do Grosso, Marina.	01 + vaga reserva
42	Tarde	Cachoeira	Fazenda Dr. Pedro, Alagado, Caixa d'água, Cachoeira.	01 + vaga reserva
43	Tarde	Cachoeira	Cachoeira II, Fazenda Leopoldo, Comunidade Mingau, Fazenda Dr Pedro, linha Quitério, Cachoeira.	01 + vaga reserva
44	Tarde	Ilha/Cachoeira	Escola do Campo Península do Cavernoso, Jacutinga, Fazenda Valterlo, Palhada, Maninho, Taipeiro, Pedro Brasio e Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno, Cachoeira.	01 + vaga reserva

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para concorrer ao processo de seleção da Monitoria Voluntária o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Cópia do RG, CPF, e comprovante de residência atualizado;
II - Certidão de antecedentes criminais;
III - Certidão negativa de débitos municipais;
IV – Foto 3x4;
IV - Declaração pessoal (anexo II), comprometendo-se com a continuidade, assiduidade e com a obrigação assumida, sob as penas da lei, e que tem ciência de que a atividade desenvolvida é eminentemente de cunho voluntário, sem finalidade lucrativa, e que não gera vínculo empregatício com o município de Candói.

6.2. Somente serão aceitas inscrições mediante a entrega do Formulário de Inscrição, preenchido e assinado, onde o candidato declara ter ciência e anuência ao inteiro teor do presente edital, acompanhado dos documentos mencionados no item 6.1.

6.3 As inscrições ocorrerão no período de 20 a 25 de Agosto de 2021, na Secretaria de Educação/Município de Candói, das 08h00min às 17h00min, onde o candidato poderá escolher qual rota de ônibus (região administrativa e instituição de ensino).

6.4 As inscrições dos estagiários selecionados no teste seletivo ocorrerão após a data mencionada neste edital.

6.5. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 1.437 de 15/03/2018.

7. É VEDADO AO MONITOR VOLUNTÁRIO:
I - A utilização de bancos destinados aos alunos;
II - Dispensar quaisquer tipos de maus tratos aos alunos;
III - Não ser assíduo em suas obrigações assumidas.

7.1 Verificada qualquer situação irregular no que tange a prestação dos serviços pelos voluntários, qualquer pessoa poderá requerer a secretaria de educação a verificação da situação, que designará 3 (três) servidores concursados para a apuração, devendo apresentar o relatório final em 30 (trinta) dias, oportunizando o contraditório em 10 (dez) dias ao interessado.

§ 1º: instruído o processo de verificação, se constatadas as irregularidades, o monitor poderá, por decisão do secretário da pasta, ser destituído da função, quando não poderá participar de nova seleção pelo prazo de 2 (dois) anos, ou 5 (cinco) anos, se a ação constituir crime contra a Administração Pública.

§ 2º da decisão do secretário da pasta da educação cabe recurso a autoridade superior, em 5 (cinco) dias uteis.

7.2 SERÁ DESTITUÍDO DA FUNÇÃO DE MONITOR VOLUNTÁRIO AQUELE QUE:
I - Tiver reiteradas faltas, assim consideradas as que ultrapassarem 5 (cinco) dias letivos, 2 (dois) meses seguidos;
II - Desobedecer quaisquer preceitos desta lei;
III - Perder quaisquer dos requisitos aqui estabelecidos.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO
O candidato será excluído do processo de seleção se não entregar o Formulário de Inscrição e documentos solicitados no presente edital para a Monitoria Voluntária no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS
A seleção dos candidatos Monitores Voluntários será feita a partir da inscrição e entrega de documentos constantes no presente edital, após a análise e validação dos documentos apresentados será feita a classificação obedecendo aos seguintes critérios:
I - Preenchimento do formulário de inscrição e entrega de documentos solicitados no edital;
II - Analise Curricular (cursos de transporte escolar, cursos na área da educação, ensino fundamental, educação infantil ou áreas correlatas);

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São critérios de desempate:
I - Servidores públicos municipais na área de educação (professores);
II - Servidores públicos municipais na área de educação (demais servidores);
III - Demais servidores públicos municipais;
IV - O mais idoso, se pessoa da comunidade;

11. CERTIFICAÇÃO
Será emitido pela Secretaria de Educação/Município de Candói, certificação aos ocupantes do cargo de Monitor Voluntário do Transporte Escolar, conforme o disposto no edital.

12. COMISSÃO DE SELEÇÃO
A Secretária de Educação no uso de suas atribuições, designa os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de processo de seleção de monitores voluntários do transporte escolar:
1. Fredinar Josué Barbosa Alves
2. Andreia Correa Santos
3. Maria Helena Martyn

13. RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A relação dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis para a Monitoria Voluntária no Transporte Escolar será divulgada pela Secretaria de Educação em edital próprio.

1.4 Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, situada na Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique – Candói/PR.

Publique-se este edital junto ao órgão de comunicação do Município.

Candói, 19 de Agosto de 2021.

MARIZA DO BELÉM VARGE KLOSTER
Responsável Pela Secretaria De Educação

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO À VAGA – Programa de Monitoria Voluntária de Alunos do Transporte Escolar - CONFORME EDITAL N º 09/2021.

Nome Candidato:	
RG: _____	CPF: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____	Telefone:
Endereço:	
Cidade:	Local de trabalho:
Vaga pretendida/Rota:	
Horário:	Comunidade:
Apresentou todos os documentos solicitados no edital: _____	Data: _____/_____/2021 _____ Assinatura do(a) candidato(a) a vaga

Inscrição: ( ) Deferida ( ) Indeferida Data: _____/_____/2021	Assinatura Comissão:_____ Fredinar J. Barbosa Alves _____ Andreia Correa Santos _____ Maria Helena Martyn _____ Mariza B. Varge Kloster Responsável pela Secretaria de Educação

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrita no CPF: _____e RG: _____, declaro para os devidos fins que me comprometo com a continuidade, assiduidade da obrigação assumida, de monitor (a) voluntário (a) ciente de que não há fins lucrativos e nem vínculo empregatício com o município de Candói PR, conforme a Lei N° 1.437 de 15 de março de 2018.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Candói, _____ de 2021.

_____
Assinatura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A3A1256E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter José Ragadali	Instrutor de Esporte	01 (Uma)	Francisco Beltrão – PR	07 de agosto de 2021.	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de futebol de Capitão Leônidas Marques para jogos amistosos em Francisco Beltrão.
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (Uma)	Francisco Beltrão – PR	07 de agosto de 2021.	
Everton Kuhn Bitencourtt	Motorista	02 (Duas)	Planalto-PR	07 e 15 de agosto de 2021.	Conduzir os atletas da escolinha de voleibol de Cap. Leônidas Marques para jogos amistosos em Planalto.
					Conduzir os atletas da bocha de Cap. Leônidas Marques para jogos amistosos em Cascavel.
Mazinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Laranjeiras do Sul-PR	14 de agosto de 2021.	Conduzir os atletas da o CT Oda Team de Cap. Leônidas Marques para o torneio de artes marciais da academia KGB Team em Laranjeiras do Sul.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:3D1671A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	04 (Duas)	Curitiba e Ponta Grossa-PR	11 e 12 de agosto de 2021.	Conduzir os pacientes Ana Paula Overbec, Darci Dickel e Dirceu Luiz Szekut para consultas e exames especializados no Hospital de Clínicas de Curitiba, Hospital Nossa Senhora do Rocio e Hospital de Ponta Grossa.
				15 e 16 de agosto de 2021.	Conduzir o paciente Romildo Birkheur e acompanhante para consultas e exames especializados na Clínica de Especialidades UroSaúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:26FA3D52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132, 133, 134 E 135/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021.
VALIDADE: 31/12/2021.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ANAZIO FRANCISCO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Castro Alves Nº 318, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR
CNPJ: 81.898.116/0001-91
REPRESENTANTE LEGAL: Anazio Francisco, portador do CPF 283.370.349-04, e do RG 1.300.476-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Menino Deus, Catanduvas-PR.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	BARRA DE FERRO ARMADO 6 MTS 3/8	UN	DISTRIFORT	30	85,00	2.550,00
41	BARRA FERRO ROSCADA 1/2" COM 1 METRO	BR	DISTRIFORT	25	26,20	655,00
42	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" COM 1 METRO	BR	DISTRIFORT	25	10,00	250,00
43	BROCA 10 MM PARA ALVENARIA	UN	VONDER	10	26,00	260,00
53	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	UN	BETEL	15	4,25	63,75
54	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	BETEL	10	7,30	73,00
55	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	UN	BETEL	10	4,30	43,00
56	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	BETEL	10	2,18	21,80
79	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA COM 3 MTS.	UN	ANTARES	10	8,50	85,00
80	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/2" BARRA COM 3 M.	UN	ANTARES	10	13,00	130,00
81	CONDUITE ELETRODUTO RIGIDO 1. 1/4" BARRA COM 3 M.	UN	ANTARES	10	9,40	94,00
83	CUMEIRA ARTICULADA INFERIOR 4 MM	UN	ETERNIT	50	7,15	357,50
84	CUMEIRA ARTICULDA SUPERIOR 4 MM	UN	ETERNIT	50	7,10	355,00
93	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	CONEX	25	3,15	78,75
94	ESPATULA 8 CM	UN	TIGRE	2	18,40	36,80
102	FIO SOLIDO 2.5MM	M	ULTRA FLEX	400	2,64	1.056,00
103	FIO SOLIDO 6MM	M	ULTRA FLEX	200	6,30	1.260,00
104	FITA CREPE DE 10 CM DE ESPESSURA	UN	TIGRE	20	11,20	224,00
105	FITA DE MARCAÇÃO VERMELHA E AMARELA	UN	ECCOFER	20	19,00	380,00
106	FITA DUPLA FACE ACRILICA 12 MM 2 METROS	UN	ADERE	50	8,20	410,00
109	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	KALA	5	17,80	89,00
110	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	UN	KALA	5	23,15	115,75
111	GOIVO COMEEIRA DE BARRO 30CM	UN	TELHA SUL	150	4,30	645,00
113	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2.40M COM CONECTOR	UN	ANTARES	10	48,00	480,00
114	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	GL	VEDACIT	15	33,50	502,50
115	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA	UN	MECTRONC	40	9,00	360,00
116	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	UN	MECTRONC	25	15,00	375,00
117	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	UN	FOCO	20	11,80	236,00
119	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	UN	CRV	10	318,00	3.180,00
120	LAMPADA MISTA 160W	UN	OUROLUX	70	26,00	1.820,00
124	LAMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UN	OUROLUX	35	71,50	2.502,50
125	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200	2,30	460,00
126	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200	2,05	410,00
127	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	M²	MAXILONA	200	2,20	440,00
135	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	M	SUNFLEX	15	7,40	111,00
136	MANGUEIRA MARROM 1"X2.0MM	M	POLIBOL	200	2,70	540,00
137	MANGUEIRA MARROM 1/2"X2.0MM	M	POLIBOL	150	1,40	210,00
138	MANGUEIRA MARROM 3/4"X2.0MM	M	POLIBOL	150	2,05	307,50
139	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	M	POLIBOL	100,	2,30	230,00
148	MULTIMETRO DIGITAL	UN	FOXLUX	1	81,00	81,00
151	PAR DE LUVAS DE BORRACHA	PR	HANDEX	15	10,00	150,00
152	PAR DE LUVAS DE PEDREIRO	PR	HANDEX	50	10,00	500,00
154	PARAFUSO FORRO PVC 4,2 X 13 MM	UN	CISER	300	0,14	42,00
160	PORTA DE METAL 80X210CM	UN	CRV	10	355,00	3.550,00
161	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA AÇO INOX	UN	TIGRE	20	27,00	540,00
164	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	UN	TIGRE	15	17,50	262,50
165	RALO SIFONADO 100X100X50	UN	TIGRE	15	17,50	262,50
166	RASTELO COM CABO 14 DENTES	UN	TRAMONTINA	10	23,00	230,00
167	REATOR 70W COM BASE EXTERNA	UN	ELETROMAR	10	98,00	980,00
168	REATOR ELETRONICO 2 X 40W	UN	ELETROMAR	40	36,00	1.440,00
171	REGADOR PLÁSTICO 10 L	UN	PALISAT	10	17,50	175,00
184	TE SOLDAVEL 40MM	UN	TIGRE	25	8,80	220,00
185	TE SOLDAVEL 40X25MM	UN	TIGRE	15	7,90	118,50
186	TE SOLDAVEL 50MM	UN	TIGRE	25	14,70	367,50
187	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	UN	TIGRE	50	2,95	147,50
188	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	UN	TIGRE	50	4,30	215,00
190	TEXTURA ACRILICA 25KG	SC	MASTER COLOR	150	63,00	9.450,00
191	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19	UN	PRUDENTÓ POLIS	9.000	0,93	8.370,00
204	TORNEIRA JARDIM 3/4"	UN	ERQUE	125	4,70	587,50
205	TRENA 30 METROS	UN	VONDER	5	65,00	325,00
206	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML ARMADO	UN	CONCRETO	25	268,00	6.700,00
208	TUBO DE ESGOTO 75MMX6M	UN	TIGRE	25	104,00	2.600,00
214	VALVULA DE DESCARGA 1.1/4 ALTA PRESSÃO	UN	TIGRE	25	31,50	787,50
215	VALVULA DE PIA 3.1/2" INOX	UN	TRAMONTINA	25	26,90	672,50
216	VASSOURA PARA GRAMA METAL	UN	TRAMONTINA	15	29,50	442,50
217	VEDA CALHA TUBO 280G	UN	SOUDAL	20	19,00	380,00
	Total do Fornecedor					**60.994,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 31 de dezembro de 2021, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Anazio Francisco & CIA LTDA
ANAZIO FRANCISCO
Representante Legal
CPF: 283.370.349-04

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021.
VALIDADE: 31/12/2021.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.

PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SANTIN & VILIATI LTDA
ENDEREÇO: Av. Dos Pioneiros Nº 619, Bairro Centro, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.111.404/0001-52
REPRESENTANTE LEGAL: Junior José Santin, portador do CPF 017.574.299-56, e do RG 5.848.017-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Bairro Centro, Catanduvas-PR.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM	UN	VONDER	200	0,14	28,00
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM	UN	VONDER	200	0,23	46,00
3	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15	5,50	82,50
4	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15	5,35	80,25
5	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15	5,50	82,50
6	ABRAÇADEIRA RECARTILHADA 1/2" AÇO CARBONO	UN	VONDER	15	2,15	32,25
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15	1,29	19,35
8	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15	3,15	47,25
9	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	15	1,15	17,25
10	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	UN	VONDER	25	1,15	28,75
11	ADAPTADOR EM "T" PARA TOMADA	UN	VONDER	150	7,15	1.072,50
17	ADAPTADOR INTERNO 1"	UN	CIPLA	25	2,50	62,50
18	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	UN	CIPLA	25	9,90	247,50
19	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	UN	CIPLA	25	5,00	125,00
20	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	UN	CIPLA	25	2,10	52,50
21	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	UN	CIPLA	25	2,30	57,50
22	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	UN	CIPLA	25	2,30	57,50
23	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	UN	CIPLA	25	2,60	65,00
24	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	UN	AMANCO	25	1,50	37,50
25	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	UN	AMANCO	25	11,80	295,00
26	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	UN	AMANCO	25	1,50	37,50
27	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	UN	AMANCO	25	1,35	33,75
28	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	UN	AMANCO	25	3,30	82,50
29	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 40MM	UN	AMANCO	25	5,50	137,50
30	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO ROSCA 50MM	UN	AMANCO	15	6,80	102,00
31	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	UN	AMANCO	25	2,60	65,00
32	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	UN	AMANCO	15	0,90	13,50
33	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	UN	AMANCO	15	2,00	30,00
34	ANEL DE CERA PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITARIO	UN	AMANCO	25	10,50	262,50
44	BROCA 10 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10	38,00	380,00
45	BROCA 6 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10	12,40	124,00
46	BROCA 6 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10	11,90	119,00
47	BROCA 7 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10	13,90	139,00
48	BROCA 7 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10	15,60	156,00
49	BROCA 8 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10	18,50	185,00
50	BROCA 8 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10	22,70	227,00
51	BROCA 9 MM PARA ALVENARIA	UN	IRWIN	10	27,00	270,00
52	BROCA 9 MM PARA FERRO	UN	IRWIN	10	6,60	66,00
58	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	STAM	50	24,50	1.225,00
60	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UN	CIPLA	10	45,00	450,00
61	CAIXA DE LUZ AN PADRÃO COPEL (MONOFÁSICO)	UN	DIVERSOS	5	148,00	740,00
62	CAIXA DE LUZ CN PADRÃO COPEL (BIFÁSICO)	UN	DIVERSOS	5	217,00	1.085,00
63	CAL HIDRATADO 20 KG	SC	CALPONTA	150	11,90	1.785,00
67	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	UN	DIVERSOS	2	52,50	105,00
69	CERAMICA 32X56 CM PEI-4 (MODELO A ESCOLHER)	M²	DIVERSOS	100	33,00	3.300,00
82	CUMEIRA 5MM 15°	UN	ETERNIT	125	56,00	7.000,00
91	DOBRADIÇAS DE PORTA GRANDE	UN	DIVERSOS	40	50,40	2.016,00
92	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	VONDER	25	3,20	80,00
96	ESPUMA CHUMBADOR DE BATENTE DE PORTA	UN	DIVERSOS	15	28,20	423,00
99	FIO PARALELO 2X2.5MM	M	DIVERSOS	400	6,50	2.600,00
112	GOIVO COMEEIRA DE CIMENTO 33CM	UN	CIMENTO	125	49,90	6.237,50
121	LAMPADA MISTA 250W	UN	OUROLUX	70	46,70	3.269,00
123	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W	UN	DIVERSOS	40	72,00	2.880,00
146	MASSA CALAFETAR	UN	VONDER	3	12,50	37,50
149	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	UN	CONCRETO	25	78,00	1.950,00
150	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	UN	CONCRETO	25	91,40	2.285,00
153	PARAFUSADEIRA 100V 1600W	UN	VONDER	1	1.220,00	1.220,00
162	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X3,70M	UN	CONCRETO	15	131,00	1.965,00
163	POSTE DE CONCRETO 0,12X0,14X4.00M	UN	CONCRETO	15	141,00	2.115,00
169	RECEPTACULO PORCELANA FIXO PARA TETO	UN	DIVERSOS	30	8,00	240,00

170	RECEPTACULO SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	UN	DIVERSOS	25	3,90	97,50
172	REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA	UN	ALIANÇA	15	75,50	1.132,50
173	REGISTRO DE PRESSAO 3/4"	UN	LEÃO	20	57,50	1.150,00
178	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	UN	DIVERSOS	5	29,50	147,50
189	TELA DE ARAME 1.5X1M	MLI	VONDER	250	11,70	2.925,00
192	TIJOLO 6 FUROS 9X14X25	UN	BARRO	9.000	1,00	9.000,00
207	TUBO DE CONCRETO 80CM X 1,0ML NÃO ARMADO	M²	CONCRETO	25	195,00	4.875,00
209	TUBO ESGOTO 150MMX6M	UN	AMANCO	15	194,00	2.910,00
Total do Fornecedor						**70.212,35**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 31 de dezembro de 2021, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Santin & Viliati LTDA
JUNIOR JOSÉ SANTIN
Representante Legal
CPF: 017.574.299-56

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021.
VALIDADE: 31/12/2021.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2021.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.

PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.

PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI E CIA LTDA
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 520, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56
REPRESENTANTE LEGAL: Valdecir João Antonietti, portador do CPF 809.691.609-25, e do RG 5.158.298-5 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Oito, Bairro Alto Alegre, Catanduvas-PR

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UN	HERC	25	15,00	375,00
13	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UN	HERC	25	19,90	497,50
14	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UN	HERC	25	24,00	600,00
15	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN	HERC	25	30,00	750,00
16	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN	HERC	25	44,00	1.100,00
35	ANTIFERRUGEM 100 ML	UN	VILA	6	12,80	76,80
36	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12"	UN	TRAMONTINA	5	21,50	107,50
37	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	SC	HIPERMASSA	100	12,90	1.290,00
38	ARGAMASSA PISO 20KG	SC	HIPERMASSA	50	12,30	615,00
39	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	UN	DIVERSOS	15	18,00	270,00
57	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	UN	GOLD	50	19,00	950,00
64	CAL LÍQUIDO 1L	L	KALFACIL	100	7,50	750,00
65	CANALETA ADESIVA 3 M	UN	MECTRONIC	150	19,00	2.850,00
66	CARRINHO DE MÃO COM PNEU 65 LITROS	UN	ALZA	2	260,00	520,00
70	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	UN	WORKER	5	13,00	65,00
71	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	UN	WORKER	5	27,00	135,00
72	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	UN	WORKER	5	13,50	67,50
73	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	UN	WORKER	5	26,00	130,00
74	CHAVE PHILIPS	UN	WORKER	10	16,00	160,00
75	CHAVE TESTE 110V/220 V	UN	WORKER	1	13,00	13,00
76	COLA PARA CANO DE PVC 200 ML	UN	PLASTILIC	20	24,00	480,00
77	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	UN	CONEX	10	19,00	190,00
78	CONDUITE ARTICULADA MANGUEIRA 3/4	M	KRONA	200	1,90	380,00
85	DESEMPENADEIRA C/ FELTRO 12 X 20 CM	UN	CONEX	5	17,00	85,00
86	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	UN	CONEX	5	13,50	67,50

87	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	UN	CONEX	5	17,50	87,50
88	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	UN	CONEX	5	18,50	92,50
89	DISCO SERRA CIRCULAR 30 CM	UN	CONEX	5	101,00	505,00
90	DISJUNTOR 1 X 10 AMP	UN	SOPRANO	10	14,00	140,00
95	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	M	SALETE	50	89,00	4.450,00
97	ESQUADRO EM METAL 12"	UN	CONEX	5	19,80	99,00
100	FIO SOLIDO 1.5MM	M	LOUZAT	400	1,60	640,00
101	FIO SOLIDO 10MM	M	LOUZAT	200	12,00	2.400,00
107	FITA ISOLANTE 19 MM 10 METROS	UN	3M	50	8,90	445,00
108	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	UN	CONEX	5	17,50	87,50
118	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	UN	ALUMISTRIK	10	305,00	3.050,00
122	LAMPADA MISTA 500W	UN	AVANT	70	72,00	5.040,00
128	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UN	KRONA	50	1,35	67,50
129	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UN	KRONA	25	3,40	85,00
130	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UN	KRONA	25	8,00	200,00
131	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UN	KRONA	25	8,30	207,50
132	MACHADINHA 600 GRAMAS COM CABO	UN	PANDOLFO	5	43,00	215,00
133	MANGUEIRA COM ESGUICHO 20M	UN	PIETROBOM	10	88,00	880,00
134	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	UN	PIETROBOM	10	129,00	1.290,00
140	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM	M	PIETROBOM	500	1,00	500,00
141	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	M	PIETROBOM	500	1,60	800,00
142	MARRETA DE 2 KG	UN	PANDOLFO	3	58,00	174,00
143	MARTELO UNHA 18 MM	UN	PANDOLFO	3	36,50	109,50
144	MÁSCARA DE PÓ	UN	WORKER	25	4,60	115,00
145	MASSA ACRILICA 900ML	UN	REVCOLOR	25	11,80	295,00
147	MASSA PVA 25KG	SC	REVCOLOR	50	34,00	1.700,00
155	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	UN	WORKER	1.500	0,07	105,00
156	PISO 50A06 PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	M²	CRISTOFOLETI	150	30,50	4.575,00
157	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	MECTRONIC	10	17,50	175,00
158	PLUG TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	MECTRONIC	10	24,70	247,00
159	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	UN	SALETE	25	280,00	7.000,00
174	SERRINHA PARA CORTAR FERRO 12"	UN	NICHOLSON	50	10,90	545,00
175	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	UN	WORKER	5	40,00	200,00
176	SIFÃO PLASTICO ARTICULADO UNIVERSAL	UN	LIEGE	15	15,30	229,50
177	SOLVENTE PARA TINTA 5L	GL	ANJO	50	65,00	3.250,00
179	TALHADEIRA SEXTAVADA 14"	UN	CONEX	5	26,00	130,00
180	TE ESGOTO 40MM	UN	KRONA	35	6,00	210,00
181	TE ESGOTO 50X50MM	UN	KRONA	20	10,90	218,00
182	TE SOLDAVEL 25MM	UN	KRONA	50	2,00	100,00
183	TE SOLDAVEL 32X25MM	UN	KRONA	15	8,50	127,50
198	TOMADA ALVENARIA 10A	UN	MECTRONIC	50	10,50	525,00
199	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 20A	UN	MECTRONIC	10	17,00	170,00
200	TOMADA DE LOUÇA TRIFASICA 30A	UN	MECTRONIK	5	18,50	92,50
201	TOMADA EMBUTIDA 10A NOVO PADRAO	UN	MECTRONIK	75	12,90	967,50
202	TOMADA SIMPLES 10A	UN	MECTRONIK	100	7,90	790,00
203	TOMADA SIMPLES 20A	UN	MECTRONIK	100	10,70	1.070,00
211	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	KRONA	40	26,20	1.048,00
	Total do Fornecedor					**57.974,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 31 de dezembro de 2021, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti E CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF 047.791.369-54

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2021.
VALIDADE: 31/12/2021.

Aos dezenove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRAULICO, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **36/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO SEXTO - O material deve ser novo, sem uso, sem manutenção qualquer, não ser originário de remanufatura/reaproveitamento, e embalagens devem ser invioladas, originais de fábrica.
PARAGRAFO SÉTIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: VALMIR AMERICANO MARCELINO
ENDEREÇO: Av. Adolfo Chagas Nº 503, Alto Alegre, Catanduvas-PR
CNPJ: 30.634.243/0001-42
REPRESENTANTE LEGAL: Valmir Americano Marcelino, portador da Cédula de Identidade nº 9.666.816-3, e do CPF nº 058.847.369-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alvez Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, estado do Paraná.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
193	TINTA ACRILICA 18L COR A ESCOLHER	Lt	RESICOLOR	45	342,00	15.390,00
194	TINTA ACRÍLICA FOSCO 18L COR VERDE ÁGUA	GL	RESICOLOR	30	66,00	1.980,00
195	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML COR A ESCOLHER	UN	RESICOLOR	30	32,00	960,00
196	TINTA OLEO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	RESICOLOR	45	89,00	4.005,00
197	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L COR A ESCOLHER	GL	RESICOLOR	30	93,00	2.790,00
218	VERNIZ 3,6L COR A ESCOLHER	GL	MASTER	45	93,00	4.185,00
219	VERNIZ COPAL 900ML	UN	MASTER	20	29,00	580,00
Total do Fornecedor						**29.890,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro até 31 de dezembro de 2021, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Emitida solicitação, a empresa deverá efetuar a entrega no prazo máximo de **48 horas** a contar do recebimento da mesma.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de execução acrescido de 30 (trinta) dias.

PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os materiais deverão ser entregues na secretaria de obras, ou outro local indicado na solicitação de fornecimento. Se necessário será solicitado que a entrega seja efetuada no local onde os materiais serão utilizados, em qualquer parte do Município.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2463
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	2427 2428
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	2429
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2430
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2431
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2432
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2438
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2440
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2439
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2653
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2441
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 495 1013	2442 2443 2444 2445
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2772
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2773
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000 840 934 936 940	2654 2655 2656 2657 2658
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2774
02.14.22.661.1800.2.030	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2775
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2664
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	2776

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19 de agosto de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valmir Americano Marcelino
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.847.369-32

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:AE2C491F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINAL Nº 28/2021 - ID Nº 2821

I TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINAL Nº 28/2021 - ID Nº 2821
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
PREGÃO -REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: V. A. C. ESTEVES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, MADEIRAS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADOS A REFORMA, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
SUPRESSÃO:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit Contrato	(-) Valor Suprimido	Preço Unit. Reaj.
1	63	AREIA FINA	M³	R$ 108,00	- R$ 32,83	R$ 75,17
1	65	AREIA GROSSA	M³	R$ 128,00	- R$ 34,59	R$ 93,41
1	67	AREIA MÉDIA	M³	R$ 120,00	- R$ 23,50	R$ 96,50
1	267	CIMENTO SC 50KG	SC	R$ 43,00	- R$ 7,78	R$ 35,22
1	636	PEDRA METRO	M	R$ 136,80	- R$ 37,66	R$ 99,14

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021.

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:FBCA6AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de Creche Proinfância (Programa Nacional de reestruturação e aparelhagem da rede escolar pública de educação infantil) – tipo 02**, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Analisado os documentos relativos à fase habilitatória da licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 102/2021 de 25 de janeiro de 2021, publica o resultado conforme segue:

EMPRESA	JULGAMENTO	MOTIVO
CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 04.775.220/0001-48	HABILITADA	----------
ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 06.291.743/0001-44	HABILITADA	----------
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA, CNPJ n° 26.322.885/0001-39	HABILITADA	----------
TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 27.723.924/0001-72	HABILITADA	----------
HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ n° 10.569.078/0001-85	HABILITADA	----------
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ n° 82.266.107/0001-40	HABILITADA	----------
HEAD ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 14.298.258/0001-20	INABILITADA	Em analise realizada nos documentos da empresa constatou-se que a que a empresa não apresentou os seguintes documentos: **a)** Ofício indicando o responsável técnico e profissão, solicitado no item 5.2.2.2.4 do edital; **b)** Declaração do responsável técnico e profissão, vinculado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou, Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), indicado pela empresa, aceitando a incumbência de responsabilidade técnica pelo objeto licitado(...) solicitado no item 5.2.2.2.5 do edital. Sendo assim fica a empresa **HEAD ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n° 14.298.258/0001-20 inabilitada conforme item 5.5 do edital que dispõe: "5.5 **As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto,** a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006."(grifo nosso)

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município, oportunidade em que será concedido o prazo legal para eventual interposição de recursos.

Contenda, 18 de agosto de 2021.

Presidente:

.....
JAIME KFIATKOSKI

Membros:

.....
ODETE PAVLIK

.....
HELENA GAWLAK

.....
PATRIK ALVES

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:13F0E935

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Notas Explicativas Das Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de **2020** do Município de Coronel Vivida – Pr

O Município de **CORONEL VIVIDA** é uma Entidade da Administração Direta de Direito Público, criado com o CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-Paraná, CEP: 85.550- 000.

CERTIFICAMOS que os Demonstrativos Contábeis do Município de Coronel Vivida foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e a MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN-Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, seguindo os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

Critérios Contábeis

Não houveram mudanças de critérios contábeis no exercício de 2020. O regime contábil adotado na contabilização da execução do orçamento é o de Competência.
Os atos e fatos de natureza patrimonial são registrados pelo regime de competência a fim de atender o disposto nas NBCASPS – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Com relação ao Imobilizado, o Município de Coronel Vivida realiza as Reavaliações e Depreciações conforme necessidade, ou seja, quando ocorre a alienação de um ou mais bens é montado uma Comissão de Avaliação a qual avalia o(s) bem(ns) pelo valor de mercado. Neste caso o Setor de Patrimônio procede a movimentação patrimonial efetuando a Reavaliação do Bem, quando a avaliação for maior do que o valor original registrado no patrimônio, e movimenta de forma negativa (depreciando) quando a avaliação for menor que o valor original registrado no patrimônio.

O Município já estuda a execução de reavaliações e depreciações de forma periódica e permanente. NBCT 16.6 - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS Análise do:

BALANÇO PATRIMONIAL (a)

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública:

(a) Ativo - compreende as disponibilidades, os direitos e os bens, tangíveis ou intangíveis adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelo setor público, que seja portador ou represente um fluxo de benefícios, presente ou futuro, inerentes à prestação de serviços públicos;

(b) Passivo - compreende as obrigações assumidas pelas entidades do setor público para consecução dos serviços públicos ou mantidas na condição de fiel depositário, bem como as contingências e as provisões;

(c) Patrimônio Líquido - representa a diferença entre o Ativo e o Passivo;

(d) Contas de Compensação - compreende os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

ATIVO

Circulante

Caixa e Equivalente de Caixa

O saldo de banco e caixa evidenciado em 31/12/2020 foi de R$ 14.003.471,49. Conforme o relatório da apuração do resultado financeiro por fonte de recursos em 31/12/2020 disponibilizado no site do Tribunal junto aos módulos do Sim-Am, o Saldo da Fonte Livre (000) foi de R$ 3.437.854,94. Já o valor dos empenhos Processados e Não Processados que passaram a pagar e a liquidar para 2020 foi de R$ 1.391.849,43. Perfez, desta forma, um SUPERÁVIT da Fonte Livre (000) na ordem de R$ 2.046.005,51 no final de 2020 (**NÃO OCORRENDO,** portanto, **DÉFICIT da fonte livre**).

Créditos a Curto Prazo

Junto aos créditos a curto prazo encontram-se: Créditos Tributários a Receber- Consolidação, as quais evidenciamos sua evolução a seguir:

Tipo da Dívida	Denominação	Final de 2019	Final de 2020
Créditos Tributários a Receber	**11211.01 - Créditos Tributários Não Previdenciários a receber - CONSOLIDAÇÃO**	**570.872,34**	**44.434,69**
	IMPOSTOS	**515.691,08**	**42.868,58**
	IPTU	398.118,47	3.968,66
	ITBI	15.045,33	1.200,00
	ISS	102.527,28	37.699,92
	TAXAS	**31.493,90**	**470,98**
	Taxas Poder Polícia	31.280,32	112,87
	Taxas Serviços	213,58	358,11
	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**189,93**	**203,38**
	Contribuição de melhoria	189,93	203,38
	CONTRIBUIÇÃO IL.PUBLICA	**23.497,43**	**891,75**
	COSIP	23.497,43	891,75
	Outros Créditos Tributários - CONSOLIDAÇÃO	**232.020,60**	**123.783,94**
	Outros Créditos Tributários a receber	309,03	11,80
	Outros Créditos Tributários	231.711,57	123.772,14
TOTAL Créditos Tributários a Receber.....		**802.892,94**	**168.218,63**

Verifica-se que os Créditos Tributários a Receber dos Créditos a Curto Prazo tiveram uma diminuição significativa de 2019 para 2020, na ordem de (-) 79,05%.
Isto deve-se parte à adequação dos saldos dos Créditos Tributários a Receber entre a Tributação Municipal e a Contabilidade, ou seja, a Contabilidade foi adequada à Tributação.

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

A totalidade deste item zerou de 2019 para 2020. Esta variação deve-se aos recebimentos na sua totalidade no decorrer de 2020.

O destaque foi para CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO, onde evoluiu da seguinte forma:

Nível Contábil	Denominação	Final de 2019	Final de 2020
113410102	Créditos a receber decorrentes de danos ao Patrimônio	486,94	0,00
TOTAL GERAL.....		**486,94**	**0,00**

No decorrer de 2020, houveram R$ 961,23 de lançamentos a débito, e R$ 1.448,17 de lançamento a crédito.
Estoques

Os estoques de materiais necessários à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais, sendo elas Saúde, Educação, Urbanismo, Rodoviário, Obras e Viação, Administração, etc., ficou em R$ 25.695,26. Estes valores referem-se a estoques de combustíveis: Etanol, gasolina, e diesel.

Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente

De 2019 para 2020 houve variação de R$ 487.665,82 no nível 11911000 – Prêmios de Seguros a Apropriar, e uma variação de R$ 0,00 no nível 11931000 – Assinaturas e Anuidades a Apropriar, importando numa variação em valores na ordem de R$ 487.665,82 e em percentual na ordem de 55,76% de um ano para outro, no qual iniciou 2020 com R$ 874.615,89, e findou com o saldo final de R$ 1.362.281,71.

Não Circulante

Ativo Realizável a Longo Prazo

O Destaque Principal é a Dívida Ativa Tributária e Não-Tributária, a qual teve sua evolução da seguinte forma:

Tipo da Dívida	Denominação	Final de 2019	Final de 2020
Tributária	IPTU	1.066.756,76	1.694.431,75
	ISS	1.106.368,25	1.006.844,22
	Taxas Pelo Exercício Poder de Polícia	370.844,46	280.975,79
	Taxas pela Prestação de Serviços	185.881,23	110.829,42
	Contribuição de melhoria	30.480,41	16.502,37
Total – D. Ativa Tributária		**2.760.331,11**	**3.109.583,55**
Não-Tributária	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	62.815,80	0,00
	DÍVIDA ATIV DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	50.724,03	136.075,16
Total – D. Ativa Não Tributária		**113.539,83**	**136.075,16**
TOTAL GERAL.....		**2.873.870,94**	**3.245.658,71**

Houve uma evolução de 12,66% de 2019 para 2020 na Dívida Ativa Tributária.
Já a Dívida Ativa Não Tributária evoluiu um pouco mais, na ordem de 19,85%.
A média de evolução de ambas 12,94%, acima da inflação registrada pelo IPCA-IBGE, que foi de 4,52%.

Investimentos

Os Investimentos tiveram pequena oscilação de 2019 para 2020, iniciando 2020 com R$ 192.088,88, e findando com R$ 204.622,64. Uma variação de 6,53%.

Imobilizado

O Imobilizado TOTAL evoluiu na ordem de 5,63% de 2019 para 2020. Destaque foram os bens imóveis com uma evolução na ordem de 14,33%. Abaixo segue demonstrativo da evolução:

Tipo do Bem	Final de 2019	Final de 2020	Evolução %
MÓVEIS	27.974.472,70	15.991.226,49	
(-) Depreciação	(199.309,77)	(0,00)	-42,43%
Total	**=27.775.162,93**	**=15.991.226,49**	
IMÓVEIS	153.520.046,32	175.501.534,18	
(-) Depreciação	(5.813,64)	(0,00)	14,33%
Total	**=153.514.232,68**	**=175.501.534,18**	
TOTAL GERAL	**181.289.395,61**	**191.492.760,67**	**5,63%**

Verificamos que os bens imóveis tiveram evolução em 2020, o mesmo não ocorreu com os bens móveis devido ao fato de haver sido feito inventário em 2020, e haver sido baixado os bens móveis considerados como inservíveis.
Verificamos que mesmo com a crise financeira geral o Município conseguiu evoluir de forma significativa em Investimentos.

PASSIVO

Circulante

Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

Iniciou 2020 com R$ 70.371,00, e findou 2020 com R$ 496.238,13. Este significativo aumento deve-se à inscrição da dívida do PASEP no valor de R$ 425.867,13

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Este nível iniciou o exercício de 2020 zerado, e findou da mesma forma.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Houve um decréscimo no nível 2.1.3.1.1.01 – Fornecedores Nacionais do Exercício na ordem de (-) R$ 293.686,00. Iniciou o ano com R$ 840.904,87 e findou o ano com R$ 547.218,87.

Demais Obrigações a Curto Prazo

No nível 2.1.8.8.1.02 – Garantias, houve um decréscimo na ordem de (-) R$ 16.890,63 de 2019 para 2020 referente a Cauções em Garantias por Contratos, onde as Empresas Construtoras vencedoras de certames licitatórios de Obras entregam valor estipulado como garantia da Execução dos respectivos Contratos. Os mais expressivos em 2020 e que contribuíram substancialmente para o referido decréscimo, foram da empresa: CTR3 Serviços.

Não-Circulante

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

O Município possui atualmente 06 (seis) Contratos de Empréstimos ativos caracterizados como OPERAÇÕES DE CRÉDITO, os quais demonstramos sua evolução no quadro a seguir:

NívelContábil	DiscriminaçãoDo Contrato	SALDO no**Final de2019R$**	Baixas em 2020 (doPrincipal)"Amortização"	Inscrição em 2020**(complemento ounovos contratos)**	SALDO**No Final de2020R$**
22231019801	CAIXA/PRÓ-TRANSPOR-TE0412321-91/QUALIF/PAVIM.VIASURBANASPrazo: 240 meses;Carência: 15 meses;Juros: 6% a,a,	1.368.610,35	48.170,06	0,00	1.320.440,29
22231019802	AFPR/75628/2015-PAVIMENTAÇÃO DEVIAS URBANASNº Parcelas: 96Carência:12Juros:4,75%a.a.Correção:IPCA	1.248.778,51	168.277,45	41.788,59	1.122.289,651
22231019804	AFPR/2983/2008-PAVIMENTAÇÃO DEVIAS URBANAS(RECAPE)Nº Parcelas: 96Carência:12Juros: 6% a.a.Correção:TJLP	50.024,65	50.024,65	0,00	0,00
22231019806	AFPR/90726(3721)/2017 – Pavimentação deVias UrbanasNº Parcelas: 96Carência:12Juros: 5,50% a.a.Correção:TJLP	2.784.197,24	196.420,57	134.772,25	2.722.548,92
22231019807	CAIXA/BNDES-PMAT-2018 – ModernizaçãoAdministrativaNº Parcelas: 72Carência:24Juros: 6% a.a.Correção:TJLP	420.803,06	13.093,40	50.846,24	458.555,90
22231019808	CAIXA/ProgramaAVANÇAR CIDADESNº 0501929-19-36Nº Parcelas: 240Carência: 16Juros: 6% a.a.Correção: TR	0,00	7.778,07	2.089.311,37	2.081.533,30
22231019809	CAIXA/ProgramaFINISA 526.994-68Nº Parcelas: 96Carência:24Juros: 5,5% a.a.Correção: CDI	1.800.000,00	2.128,33	2.200.000,00	3.997.871,67
TOTAL GERAL.....		**7.672.413,81**	**485.892,53**	**4.516.718,45**	**11.703.239,73**

NívelContábil	DiscriminaçãoDo Contrato	Parcelas**vincendasem 2021**	Parcelas**vincendasem 2022**	Parcelas**vincendas em2023**	Parcelas**vincendasde 2024**	Parcelas**vincendas de2025 emdiante**
22231019801	CAIXA/PRÓ-TRANSPOR-TE0412321-91/QUALIF/PAVIM.VIAS URBANAS Prazo: 240 meses; Carência: 15 meses; Juros: 6% a,a,	53.215,15	56.497,35	59.981,98	63.681,54	1.053.124,66
22231019802	AFPR/75628/201 5-PAVIMENTA- ÇÃO DE VIAS URBANAS Nº Parcelas: 96 Carência:12 Juros:4,75%a.a. Correção: IPCA	335.280,38	381.264,09	209.814,30		
22231019804	AFPR/ 2983/2008- PAVIMENTA- ÇÃO DE VIAS URBANAS (RECAPE) Nº Parcelas: 96 Carência:12 Juros: 6% a.a. Correção:TJLP					
22231019806	AFPR/90726 (3721)/2017 – Pavimentação de Vias Urbanas Nº Parcelas: 96 Carência:12 Juros: 5,50% a.a. Correção:TJLP	386.521,41	437.703,05	495.661,95	561.295,55	361.142,49
22231019807	CAIXA/BNDES- PMAT-2018 – Modernização Administrativa Nº Parcelas: 72 Carência:24 Juros: 6% a.a. Correção:TJLP	77.428,78	77.431,10	77.431,10	77.855,38	83.583,16
22231019808	CAIXA/Programa AVANÇAR CIDADES Nº 0501929-19-36 Nº Parcelas: 240 Carência: 16 Juros: 6% a.a. Correção: TR	76.852,06	81.592,13	86.624,55	91.967,37	2.512.963,89
22231019809	CAIXA/Programa **FINISA** 526.994- 68 Nº Parcelas: 96 Carência:24 Juros: 5,5% a.a. Correção: CDI	294.736,84	505.263,16	505.263,16	505.263,16	2.189.473,68
TOTAL GERAL.....		**1.224.034,62**	**1.539.750,88**	**1.434.777,01**	**1.300.063,00**	**6.200.287,88**

Verificamos no quadro acima que os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo aumentaram de R$ 7.672.413,81 em 31/12/2019, para R$ 11.703.239,73 em 31/12/2020.

Este aumento refere-se a novas contratações de financiamentos em 2020, onde as inscrições no valor de R$ 4.516.718,45 superaram as baixas de R$ 485.892,53 (pagamentos de parcelas em 2020).

Já para 2021 foram apurados os valores das parcelas "vincendas" destes contratos, os quais ficaram na casa dos R$ 1.224.034,62. Este valor fica dentro do índice de capacidade de endividamento do Município, não afetando as finanças públicas para o exercício financeiro de 2021.

Para ter uma visão geral do comprometimento do Município com Dívida Fundada em Contratos, demonstramos os dispêndios da dívida nos anos posteriores a 2021, ou seja, até 2025 e em diante, como pode ser visto na tabela acima.

Demais Obrigações a Longo Prazo

PRECATÓRIOS:

O Município de Coronel Vivida conta com diversas Ações Judiciais em seu desfavor, as quais encontram-se julgadas, ou transitadas em julgado. Abaixo segue quadro demonstrando as Ações de naturezas Trabalhista e Cíveis:

Nível Contábil	Discriminação da Ação (PRECATÓ- RIO)	**Natureza Da Ação**	**SALDO No Final de 2019 R$**	Inscrição em 2020 **(Acréscimo já existente ou Nova Ação)**	**Baixas/pag a-mentos em 2020**	**SALDO No Final de 2020 R$**	Prazo para o Município realizar o pagamen-to
2.2.3.1.1.06.0 2.01.04.00.00 .00	Autos: 99543- 2006-072-09-00-4 TRT9- Precatório Trabalhista: ANTONINHO VICENTE DE CEZARO	Trabalhista	214.355,45	0,00	214.355,45	0,00	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.05.00.00 .00	Autos: 01232- 2011-072-09-00-0 TRT9 - Precatório Trabalhista: NELSON BORGES DE OLIVEIRA	Trabalhista	98.668,96	0,00	23.630,80	75.038,16	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.06.00.00 .00	Autos: 00926- 2013-072-09-00-2 TRT9- Precatorio Trabalhista: JUCELI DE FATIMA DEITOS	Trabalhista	27.533,80	6.518,13	0,00	34.051,93	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.07.00.00 .00	Autos: 00938- 2013-072-09-00-7 TRT9- Precatorio Trabalhista: MARILDE QUADROS FRANCESCON	Trabalhista	10.217,11	2.367,03	0,00	12.584,14	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.08.00.00 .00	Autos: 00939- 2013-072-09-	Trabalhista	9.387,03	2.168,49	0,00	11.555,52	2024 (ver EC

	00-1 TRT9 - Precatório Trabalhista: SILVIA RITA VIEIRA SANTOS VALTER						94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.09.00.00 .00	Autos: 00925- 2013-072-09-00-8 TRT9 - Precatório Trabalhista: LEONILDA ALVES DOS SANTOS	Trabalhista	17.781,25	4.494,92	0,00	22.276,17	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.10.00.00 .00	Autos: 00932- 2013-072-09-00-0 TRT9 - Precatório Trabalhista: ANAHI DEITOS OZALAME	Trabalhista	11.080,47	2.855,32	0,00	13.935,79	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0	Autos: 00928-						
2.01.11.00.00 .00	2013-072-09- 00-1 TRT9 - Precatório Trabalhista: MARIVETE DA SILVA	Trabalhista	20.430,01	5.050,76	0,00	25.480,77	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.12.00.00 .00	Autos: 00934- 2013-072-09-00-9 TRT9 - Precatório Trabalhista: IOLANE OLIVEIRA	Trabalhista	11.958,01	3.081,49	0,00	15.039,50	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.13.00.00 .00	Autos: 01651- 2018-909-09-00-6 TRT9 - Precatório Trabalhista: ARCENI IGNÁCIO DA VEIGA	Trabalhista	302.427,13	0,00	14.802,66	287.624,47	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.0 2.01.15.00.00 .00	Autos: 01183- 2020-909-09-00-4 TRT9 - Precatório Trabalhista: 10/09/2020	Trabalhista	0,00	192.223,56	0,00	192.223,56	2024 (ver EC 94/2016)
TOTAL.....		**Trabalhista**	**723.839,22**	**218.759,70**	**252.788,91**	**689.810,01**	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.04.00.00.00	Precatório Cível: 900.163/2010 TJPR - Sergio Fontanive	Cível	7.557,74	0,00	7.557,74	0,00	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.06.00.00.00	Precatório Cível: 900086/2012 TJPR - Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda	Cível	35.643,02	0,00	0,00	35.643,02	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.07.00.00.00	Precatório Cível: 900144/2012 TJPR - Eloi Plinio Rufato e Outros	Cível	69.423,32	0,00	69.423,32	0,00	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.08.00.00.00	Precatório Cível: 900.326/2014 TJPR - Anésio de Lima e Outros (as)	Cível	210.862,77	0,00	0,00	210.862,77	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.09.00.00.00	Precatório Cível: 900392/2016 TJPR - Vicente Vitor Lazarin e Outros	Cível	87.017,08	0,00	0,00	87.017,08	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.10.00.00.00	Precatório Cível: 2017/901546 0001677- 06.2017.8.16. 7000 TJPR – SESCAP/PR	Cível	83.039,99	0,00	0,00	83.039,99	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.11.00.00.00	Precatório Cível: 0003871-42.2018.8.16. 7000 TJPR – EDETE FARIA BIER e/Outro	Cível	14.261,64	0,00	0,00	14.261,64	2024 (ver EC94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.12.00.00.00	Precatório Cível: 0005083-98.2018.8.16. 7000 TJPR – PRIMORDIA L ENGENHARIA	Cível	57.831,62	0,00	0,00	57.831,62	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.13.00.00.00	Precatório Cível: 0005976-89.2018.8.16. 7000 TJPR – NELSON BORGES DE OLIVEIRA	Cível	14.867,98	0,00	0,00	14.867,98	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.14.00.00.00	Precatório Cível: 0001868-80.2019.8.16. 7000 TJPR – MAGAZINE LUNARDI LTDA	Cível	132.346,51	0,00	0,00	132.346,51	2024 (ver EC 94/2016)
2.2.3.1.1.06.02. 02.15.00.00.00	Precatório Cível: 0005684-36.2020.8.16. 7000-2020/904619	Cível	0,00	40.059,12	0,00	40.059,12	
2.2.3.1.1.06.02. 02.16.00.00.00	Precatório Cível:	Cível	0,00	40.059,12	0,00	40.059,12	
2.2.3.1.1.06.02. 02.17.00.00.00	Precatório Cível:	Cível	0,00	40.059,12	0,00	40.059,12	
2.2.3.1.1.06.02. 02.18.00.00.00	Precatório Cível:	Cível	0,00	98.734,12	0,00	98.734,12	
2.2.3.1.1.06.02. 02.19.00.00.00	Precatório Cível:	Cível	0,00	120.177,37	0,00	120.177,37	
TOTAL.....		**Cível**	**712.851,67**	**339.088,85**	**76.981,06**	**974.959,46**	2024 (ver EC 94/2016)
TOTAL GERAL.....		**Traba- lhista (+) Cível**	**1.436.690,89**	**557.848,55**	**329.769,97**	**1.664.769,47**	2024 (ver EC 94/2016)

Na tabela acima demonstrada, verifica-se que os Precatórios Trabalhistas diminuíram (-) 4,70%, enquanto que os Cíveis aumentaram na ordem de (+) 36,77%.

Juntando os Trabalhistas e Cíveis, verificamos que ambos somados aumentaram o montante na ordem de (+) 15,88% de 2019 para 2020.

A Emenda Constitucional nº 94/2016, instituiu novo regime para pagamento dos Precatórios com novo prazo, ou seja, os Precatórios inscritos até 25/03/2015 deverão obrigatoriamente ser pagos pelo Município até o exercício financeiro de 2024.

Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União – Consolidação

Nível Contábil	Discriminação Da Obrigação	**SALDO no Final de 2019 R$**	Baixas em 2020 (do Principal) "Amortização"	Inscrição em 2020	**SALDO No Final de 2020 R$**
224111102.00	PIS/PASEP A RECOLHER – PARCELADO: Parcelamento **nº10935.727485/2019-56**	547.761,50	(-) 547.761,50	0,00	0,00
211410701.00	PIS/PASEP A RECOLHER – PARCELADO: Parcelamento **nº 10935.727485/2019-56**	0,00	0,00	(+) 425.867,13	425.867,13
TOTAL R$.....		**547.761,50**	**(-) 547.761,50**	**(+) 425.867,13**	**425.867,13**

Observação: houve alteração de classificação contábil em 2020.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido do Município de Coronel Vivida encerrou 2019 com o saldo de R$ 184.355.708,06, e 2020 com o saldo de R$ 197.206.555,65. Obteve, desta forma, uma evolução patrimonial na ordem de 6,97%.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, aos 31 dias do mês de dezembro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRCPR 025365/O-7

LADENIR GIORDANI
Controle Interno

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:92376E22

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS
Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNÍCIPES de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	12.08.21	3.611,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	06.08.21	411.569,07
MS/FNAS	SAMU 192	04.08.21	21.919,00
MS/FNAS	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	04.08.21	3.000,00
MS/FNAS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	03.08.21	10.850,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	03.08.21	1.666,66
	MPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	06.08.21	965,83
MS/FNAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.08.21	71.300,00
MS/FNAS	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	06.08.21	37.464,94
MS/FNAS	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	06.08.21	11.900,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	06.08.21	29.025,00
MS/FNAS	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	06.08.21	172.464,83

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:FCA21A33

CONTABILIDADE PMCV
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: CORONEL VIVIDA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2020
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.003.471,49	7.585.871,92
Créditos a Curto Prazo		1.865.063,71	2.567.498,24
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		25.695,26	179.609,69
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		1.362.281,71	874.615,89
Total Ativo Circulante		17.256.512,17	11.207.595,74
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		3.277.302,18	2.905.514,41
Investimentos		204.622,64	192.088,88
Imobilizado		191.492.760,67	181.289.395,61
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		194.974.685,49	184.386.998,90
TOTAL DO ATIVO		**212.231.197,66**	**195.594.594,64**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		496.238,13	70.371,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		570.453,87	864.139,87
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		39.975,42	19.609,08
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		176.060,61	358.912,07
Total do Passivo Circulante		1.282.728,03	1.313.032,02
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.703.239,73	7.672.413,81
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		1.664.769,47	1.436.690,89
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	547.761,50
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		373.904,78	268.988,36
Total do Passivo Não Circulante		13.741.913,98	9.925.854,56
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		197.206.555,65	184.355.708,06
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		197.206.555,65	184.355.708,06
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**212.231.197,66**	**195.594.594,64**

ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		14.136.342,77	7.718.743,20
Ativo Permanente		198.094.854,89	187.875.851,44
Total do Ativo		**212.231.197,66**	**195.594.594,64**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.702.714,54	9.560.416,79
Passivo Permanente		14.623.820,99	10.361.528,10
Total do Passivo		**21.326.535,53**	**19.921.944,89**
Saldo Patrimonial (I - II)		**190.904.662,13**	**175.672.649,75**

CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANA

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2020

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

GOVBR CP - Contabilidade Pública

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANA

Período: 01/01/2020 Até 31/12/2020

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:5AF60BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 011/2021 - ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

LEI Nº **011/2021**

SÚMULA: Altera o plano de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Município de Doutor Ulysses.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

"LEI"

Art. 1º O RPPS do Município de Doutor Ulysses, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.130.775/0001-03, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto ao Município de Doutor Ulysses da quantia de R$ 14.251.655,22 (Quatorze Milhões, duzentos e cinquenta e hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais e vinte e dois Centavos), valor posicionado em 31 de dezembro de 2020, cuja quantia deve ser revista anualmente a cada avaliação atuarial, correspondente ao déficit técnico atuarial total, gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º O Município de Doutor Ulysses compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos arts. 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O Município de Doutor Ulysses, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, e artigos 47,49 e 53 da Portaria MF/SPREV nº 464/2018; realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 35. *(Trinta e cinco) anos*, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de *2055*.

Art. 3º O Município de Doutor Ulysses, para o exercício de 2021, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial, com fulcro na portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Arts. 6º e 7º da Instrução Normativa nº 7º de 21 de dezembro de 2018, até 31/12/2020.
§1º O aporte periódico de recursos financeiros será repassado mensalmente ao RPPS do Município de Doutor Ulysses em 12(doze) aportes por ano, nos prazos e valores constante no Anexo I desta Lei.
§ 2º As parcelas mensais possuem vencimentos até 15º (décimo quinto) dia de cada mês de competência, sendo que, após o vencimento, ficará sujeito o inadimplemento de multa de 1% (um por cento) ao mês ou fração a 15(quinze) dias acrescida da taxa de atualização monetária medida pelo INPC-IBGE e juros compensatórios de 6% (seis por cento) ao ano.
§ 3º O RPPS do Município de Doutor Ulysses não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir a Prefeitura Municipal em mora pelo não pagamento da parcela da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

Art. 4º Por influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo único-Com base no art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na última Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º O Município de Doutor Ulysses se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º O Município de Doutor Ulysses compromete-se a informar o pagamento do aporte desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto à parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário (Resumo para Empenho);
b) o demonstrativo financeiro/demonstrativo de repasse.

Art. **7º** O Município de Doutor Ulysses, incluídos seus órgãos e entidades, se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria nº 3.3.91.97.0.0.0.0 (Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial).

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, em órgão oficial, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 19 de Agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2020	-	-	-	**R$ 14.251.655,22**	-
2021	R$ 495.745,87	R$ 779.565,54	-R$ 283.819,67	R$ 14.535.474,89	9,33%
2022	R$ 530.060,32	R$ 795.090,48	-R$ 265.030,16	R$ 14.800.505,05	9,88%
2023	R$ 809.587,63	R$ 809.587,63	R$ 0,00	R$ 14.800.505,05	14,94%
2024	R$ 890.216,87	R$ 809.587,63	R$ 80.629,24	R$ 14.719.875,81	16,26%
2025	R$ 899.119,04	R$ 805.177,21	R$ 93.941,83	R$ 14.625.933,98	16,26%
2026	R$ 908.021,20	R$ 800.038,59	R$ 107.982,62	R$ 14.517.951,36	16,26%
2027	R$ 916.923,37	R$ 794.131,94	R$ 122.791,43	R$ 14.395.159,93	16,26%
2028	R$ 925.825,54	R$ 787.415,25	R$ 138.410,29	R$ 14.256.749,63	16,25%
2029	R$ 934.727,71	R$ 779.844,21	R$ 154.883,51	R$ 14.101.866,13	16,25%
2030	R$ 943.629,88	R$ 771.372,08	R$ 172.257,80	R$ 13.929.608,33	16,24%
2031	R$ 952.532,05	R$ 761.949,58	R$ 190.582,47	R$ 13.739.025,85	16,23%
2032	R$ 961.434,22	R$ 751.524,71	R$ 209.909,50	R$ 13.529.116,35	16,22%

2033	R$ 970.336,39	R$ 740.042,66	R$ 230.293,72	R$ 13.298.822,63	16,21%
2034	R$ 979.238,55	R$ 727.445,60	R$ 251.792,96	R$ 13.047.029,67	16,20%
2035	R$ 988.140,72	R$ 713.672,52	R$ 274.468,20	R$ 12.772.561,47	16,18%
2036	R$ 997.042,89	R$ 698.659,11	R$ 298.383,78	R$ 12.474.177,70	16,17%
2037	R$ 1.005.945,06	R$ 682.337,52	R$ 323.607,54	R$ 12.150.570,16	16,15%
2038	R$ 1.014.847,23	R$ 664.636,19	R$ 350.211,04	R$ 11.800.359,11	16,13%
2039	R$ 1.023.749,40	R$ 645.479,64	R$ 378.269,75	R$ 11.422.089,36	16,11%
2040	R$ 1.032.651,57	R$ 624.788,29	R$ 407.863,28	R$ 11.014.226,08	16,09%
2041	R$ 1.041.553,73	R$ 602.478,17	R$ 439.075,57	R$ 10.575.150,51	16,07%
2042	R$ 1.050.455,90	R$ 578.460,73	R$ 471.995,17	R$ 10.103.155,34	16,04%
2043	R$ 1.059.358,07	R$ 552.642,60	R$ 506.715,47	R$ 9.596.439,87	16,02%
2044	R$ 1.068.260,24	R$ 524.925,26	R$ 543.334,98	R$ 9.053.104,89	15,99%
2045	R$ 1.077.162,41	R$ 495.204,84	R$ 581.957,57	R$ 8.471.147,32	15,97%
2046	R$ 1.086.064,58	R$ 463.371,76	R$ 622.692,82	R$ 7.848.454,50	15,94%
2047	R$ 1.094.966,75	R$ 429.310,46	R$ 665.656,29	R$ 7.182.798,21	15,91%
2048	R$ 1.103.868,92	R$ 392.899,06	R$ 710.969,85	R$ 6.471.828,36	15,88%
2049	R$ 1.112.771,08	R$ 354.009,01	R$ 758.762,07	R$ 5.713.066,28	15,85%
2050	R$ 1.121.673,25	R$ 312.504,73	R$ 809.168,53	R$ 4.903.897,76	15,82%
2051	R$ 1.130.575,42	R$ 268.243,21	R$ 862.332,21	R$ 4.041.565,54	15,79%
2052	R$ 1.139.477,59	R$ 221.073,64	R$ 918.403,96	R$ 3.123.161,59	15,76%
2053	R$ 1.148.379,76	R$ 170.836,94	R$ 977.542,82	R$ 2.145.618,77	15,72%
2054	R$ 1.157.281,93	R$ 117.365,35	R$ 1.039.916,58	R$ 1.105.702,19	15,69%
2055	R$ 1.166.184,10	R$ 60.481,91	R$ 1.105.702,19	R$ 0,00	15,65%

.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:305AC36F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 251/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 251/2021 de 17/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 104.499,00 (cento e quatro mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintesDotações
Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
92 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.499,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
431 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Suplementação:			**104.499,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.02.092.0001.2.003.		Manutenção da Assessoria Jurídica	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
19 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
41 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
46 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
65 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.499,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	

10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
387 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
391 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
393 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
13.002.15.452.0014.2.055.		Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos	
429 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	
433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
456 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
17.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
17.001.04.121.0001.2.059.		Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Redução:			**104.499,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3E464AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 233-21 PROF REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 107-20

EDITAL Nº 233/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) ***Reconvocação de Final de Lista***

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
58º	TATIANE WUIKOSKI	8449847-5-SSP/PR	01/02/1985	60
74º	MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	10.175.606.-8	06/04/1990	58
75º	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	10.136.872-6 -SSP/PR	28/08/1991	58
77º	VLAGNER BELLO FELIPE	110951485	06/03/1995	58
78º	VANESSA BAGGIO SILVERIO	128679480-SSP/PR	17/01/1996	58
101º	CARME BERTOSSO DE CAMARGO	86249014- SSP/PR	16/07/1971	52
111º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	130275427-SSP/PRR	21/11/1995	52
117º	JANE GIACOMELLI PARZIANELLO	75926324 - SSP/PR	27/02/1980	50
122º	GISELI IURKO DANI	8.300.281-6 SSP-PR	15/08/1982	48
125º	ADRIANE DA SILVA MACHADO	96313438- SSP/PRR	26/06/1986	48
141º	VIVIANE BORGES BARCELOS	102327063-SSP/PRR	18/06/1989	42

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:274DD9F4

DRH
EDITAL 234-21 AGENTE ADMINISTRATIVO PSS 009-2021

EDITAL Nº 234/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 009/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 009/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
44º	ALEX CORRÊA LUCAS	93903854 - SSP/PR	19/10/1986	73
45º	GEOVANA INDIAMARA SILIPRANDI TRES	102288602-sesp/pr	25/04/1988	73
46º	GABRIELY HETZEL	4041101 - SSP/SC	05/09/1995	73

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 19 de Agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:69F2FBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 088/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE RESFRIADA), para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA (22.932.358/0001-95)

Item	Especificações	Qtde	Und	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	BACON DEFUMADO EM MANTA, Carne suína, baixo percentual de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica, deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, ; prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	100	KG	VILUC	35,50	3.550,00
02	CARNE BISTECA SUÍNA SEM PELE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	200	KG	C VALE	18,46	3.692,00
04	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO MÚSCULO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas, com pouca gordura, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	300	KG	IMPERATRIZ	31,72	9.516,00
05	CARNE BOVINA MOÍDA TIPO MÚSCULO - Congelado, com adição de água de no máximo 3%, com no máximo 10% de gordura, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, isenta de ossos, nervos e sem pelancas,	500	Und	IMPERATRIZ	31,72	15.860,00

	cartilagem, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.					
06	CARNE PARA BIFE COLCHÃO MOLE - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.	250	KG	IMPERATRIZ	39,30	9.825,00
08	LINGUIÇA CALABRESA – de carne suína, não mista resfriada, submetida ao processo de cura, cozida e defumada, firme, sem umidade. Deverá ser embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	100	KG	VILUC	26,02	2.602,00
10	LINGUIÇA TIPO TOSCANA - PCT DE 05 KG – de carne suína pura, não mista, congelada, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados. acondicionado em embalagens plástica atóxica de 5kg. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	50	PCT	VILUC	87,36	4.368,00
11	PEITO DE FRANGO - C/ OSSO, Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	300	KG	LAR	12,46	3.738,00
12	SALSICHA TIPO VIENA - PCT DE 03 KG, Composta de carne mista (bovina e suína), congelada, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 3kg. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	200	PCT	NAT	35,56	7.112,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 60.263,00

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
03	CARNE BOVINA COSTELA RIPA - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.
07	COXA / SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 meses dias a partir da data de entrega.
09	FRANGO RESFRIADO Congelado, com adição de água de no máximo 6%, acondicionado em embalagens plástica atóxica de 1kg, aspecto próprio não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo 06 meses a partir da data de entrega.
13	FILE DE MERLUZA - Congelado, sem espinhas, sem pele. Coloração e Odor: Própria da espécie; Não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. O peixe deverá sofrer processo de congelamento em temperatura não superior a - 21ºC (vinte e um graus centígrados negativos). Deverá ser mantido à temperatura de - 15ºC (quinze graus centígrados negativos). Embalado em saco plástico, transparente, atóxico e resistente. Deve apresentar no rótulo as devidas especificações do produto: procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspeção do sif, com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 19 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:C300A366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 125/2021

Dê: 19 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor SIDNEI DEZOTI, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do PSS - Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Psicólogo,** aberto pelo Edital nº 013/2021 e resultado divulgado pelo Edital nº 016/2021, conforme abaixo:

Cargo: Psicólogo

Nome	CPF	Data de Nascimento	Mes trado	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classifi cação
Aline Gotarde Barroso	069.939.989-04	19/01/1990	0	8,0	5,0	1,0	14,0	1º
Wagner Luiz Schimit	007.929.899-02	30/11/1981	4,0	8,0	1,5	0	13,5	2º
Giulianna Ricci Branco	086.468.239-54	07/03/1997	0	4,0	1,5	0	5,5	3º
Geovana Amaral Zaia Penasso	110.941.439-01	23/05/1997	0	2,0	0	0	2,0	4º
Emily Zanon de Andrade	100.647.279-71	13/02/1997	0	0	0,5	0	0,5	5º
Ana Caroline Bellido Cavalheri	086.390.669-90	21/08/1992	0	0	0,5	0	0,5	6º
Mariana Berlezzi Favato	087.940.669-06	14/05/1992	0	0	0,5	0	0,5	7º

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45E87975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

PORTARIA Nº 183/2021

SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ACOMPANHAMENTO MENSAL (SIM-AM) DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, e;

RESOLVE:

Art. 1º-Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 094/2021 com os seguintes membros:
I - Designa ANILDA DE AMORIM FERREIRA, CPF Nº 015.947.279-29, MÓDULO TAB.CADASTRAIS E ATOTECA;
II- Designa ARIANA CRISTINA COSTA, CPF Nº 056.189.389-60, MÓDULO TESOURARIA;
III- Designa EZEQUIEL DA SILVA, CPF Nº 690.190.299-91, MÓDULO PATRIMÔNIO;
IV -Designa FELIPE ROSA FERREIRA, CPF Nº 077.091.739-93, MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO - SIAP;
V-Retira LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO, CPF Nº 057.646.219-50;
VI-Retira JESIEL ABEL RIBEIRO, CPF Nº 037.546.319-42;
VII-Retira SORAIA PATRUNI, CPF Nº 844.594.849-00;
VIII-Retira JESSICA ROCHA CAVALCANTE, CPF Nº 068.864.519-44.

Módulo	**Responsável**	**RG**	**CPF**	**Matríc**
~~Tab. Cadastrais e ATOTECA~~	~~LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO~~	~~9.970.330-0~~	~~057.646.219-50~~	~~1532~~
Tab. Cadastrais e ATOTECA	ANLDA DE AMORIM FERREIRA	5.255.628-7	015.947.279-29	2094
Planejamento e Orçamento	ADRIANO DO ROSARIO BARBOSA GALDINO	9.246.260-9	062.435.909-12	2109
Contábil	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1.500.621	391.155.269-68	1489
~~Tesouraria~~	~~JESIEL ABEL RIBEIRO~~	~~8.159.427-9~~	~~037.546.319-42~~	~~2123~~
Tesouraria	ARIANA CRISTINA COSTA	9.072.899-7	056.189.389-60	2106
Contratos	OSMAR ONORATO RODRIGUES	9.976.318-3	089.093.239-57	1547
Licitações	JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	9.303.103-2	057.646.429-57	2107
~~Patrimônio~~	~~SORAIA PATRUNI~~	~~6.530.121-0~~	~~844.594.849-00~~	~~2115~~
Patrimônio	EZEQUIEL DA SILVA	4.622.315-2	690.190.299-91	2146
Controle Interno	THOMAS VICTOR PINTO LORENZO	3.982.296-2	666.828.279-20	417
Folha de Pagamento - SIAP	~~JESSICA ROCHA CAVALCANTE~~	~~9.913.474-7~~	~~068.864.519-44~~	~~1625~~
Folha de Pagamento - SIAP	FELIPE ROSA FERREIRA	10.210.542-7	077.091.739-93	5469
Tributário	ELIAS BRITES DA COSTA	4.114.023-2	567.172.379-53	1548
Obras Públicas	RODRIGO SOARES CASTRO	14.156.508-7	291.716.738-65	2125

Art. 2º-Os demais membros permanecem inalterados.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 18 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:90263706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2021 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

D E C R E T O191/2021

Súmula: "EXONERA SERVIDORES TEMPORÁRIOS POR TÉRMINO DE CONTRATO (PSS), NA FORMA QUE DISPÕE".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,o término do prazo contratual e a impossibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 3074/20,

CONSIDERANDO,a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 289/21/21- SMED, datado de 03/08/2021,sob Protocolo nº 4083/21;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora abaixo nominada, visto o término de contrato temporário - PSS.

Função:AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	CPF	Local	Matrícula
01	MICHELE DE PAULA	079.065.319-22	EDUCAÇÃO	2021

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em data de 31 de julho de 2021.

Publique-se.

Informe ao Dpto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua Ficha Funcional.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, em 19 de agostode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:528877EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Especial Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 30/2021 – Lei Poder Executivo.

Art. 1º - Fica aberto um o Crédito Adicional Especial Suplementar, no Orçamento Geral desta Câmara Municipal de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) que servirá para reforço de dotação, a saber:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.3.90.30.00.00 FONTE 068	MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar descrito no Art.1.º desta lei da anulação parcial da dotação abaixo, conforme Art. 43 § 1.º, III da Lei Federal 4.320/64:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.52.00.00 Fonte 068	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 068	25.000,00
TOTAL		**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Igaraçu, aos 19 dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:34602251

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021
Aos cinco dias do mês de agosto do ano de 2021, as 14 (quatorze) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder, nos termos do Pregão Presencial Registro de Preços n° 057/2021, do maior percentual de desconto por lote, que objetiva o Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Auto Molas E Peças São Geraldo LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 02.394.903/0001-20. Valor Contratual: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
LOTE: 002	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	65,3 %	30 %
LOTE: 007	PEÇAS E SERVIÇOS MOTONIVELADORA CASE 845	65,3	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Bianco Comercio De Peças EIRELI - CNPJ da Contratada nº 76.273.382/0001-99. Valor Contratual: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
LOTE: 012	PEÇAS E SERVIÇOS GRADE ARADORA PECCIN 16 DISCOS 26"	65,1 %	30 %
LOTE: 014	PEÇAS E SERVIÇOS PLAINA COM COMANDO HD TRASEIRA	65,1 %	30 %
LOTE: 019	PEÇAS E SERVIÇOS GRADE ARADORA PECCIN 14 DISCOS	65,1 %	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Everton Maximovitz Peças e Mecânica EIRELI - CNPJ da Contratada nº 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 195.500,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quinhentos Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
001	PEÇAS E SERVIÇOS MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555	65,5 %	30 %
003	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR MASSEY FERGUNSSON 283 TR4 ANO 1999	65 %	30 %
004	PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR NEW HOLLAND 7630 TR4 ANO 2014	65,2 %	30 %
008	PEÇAS E SERVIÇOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO EC 140B	65 %	30 %
010	PEÇAS E SERVIÇOS ROLO COMPACTADOR BOMAG BW211 D-40	67,1 %	30 %
011	PEÇAS E SERVIÇOS BRITADOR MÓVEL CCM 62X40	65 %	30 %
013	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE ESTERCO	65 %	30 %
015	PEÇAS E SERVIÇOS ROÇADEIRA JAN	67 %	30 %
020	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA XCMG XT.870.BR	65 %	30 %
021	PEÇAS E SERVIÇOS PLANTADEIRA 3 LINHAS KNAPIK	65 %	30 %
022	PEÇAS E SERVIÇOS ENSILADEIRA BRAVA 300 NETZ	65 %	30 %
023	PEÇAS E SERVIÇOS DISTRIBUIDOR DE SEMENTE/ CALCARIO LAN 600 METAL FREIT	65 %	30 %
024	PEÇAS E SERVIÇOS BATEDEIRA DE CEREAIS TR 791 MARCA TRITON	65 %	30 %
025	PEÇAS E SERVIÇOS PULVERIZADOR 600 LITROS RUBEMAQ	65 %	30 %
026	PEÇAS E SERVIÇOS CARRETA 4 RODAS COM TANDER METAL FREITAS	65 %	30 %
027	PEÇAS E SERVIÇOS EXTRUSORA DE PERFIL DE CONCRETO IBM 800	65 %	30 %
028	ESCAVADEIRA DE ESTEIRA HYUNDAI - R200 LC 9SB	65 %	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: J. MARTINELLI EIRELI EPP - CNPJ da Contratada nº 01.400.519/0001-20. Valor Contratual: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
017	PEÇAS E SERVIÇOS ESCAVADEIRA KOMATSU PC 160 LC-7B 2011	69,8 %	30 %
018	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA JCB CX3	70,5 %	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TRATORBIG - Pecas Para Tratores LTDA - CNPJ da Contratada nº 95.420.972/0001-41. Valor Contratual: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
005	PEÇAS E SERVIÇOS CATERPILLAR 120K	66 %	30 %
006	PEÇAS E SERVIÇOS RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E ANO 2013	67 %	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021: Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Peças e acessórios de reposição e prestação de serviços em mecânica e elétrica destinado a manutenção das máquinas pesadas, implementos e equipamentos da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tratornil Peças Para Tratores LTDA ME - CNPJ da Contratada nº 20.077.332/0001-81. Valor Contratual: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), percentual de descontos abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Percentual de desconto Peças *	Percentual de desconto Serviços*
009	PEÇAS E SERVIÇOS DOOSAN DL 200 ANO 2010	69 %	30 %
016	PEÇAS E SERVIÇOS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200 ANO 2014	69,5 %	30 %

Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses, de 17/08/2021 à 16/08/2022. Assinatura: 17/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A860A6B7

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021

TERMO ADITIVO Nº 004 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 7.439,66 (Sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), oriundo do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Restante	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$	Valor Total do Aditivo
004	GASOLINA COMUM	49.597,723	5,81	0,15	5,96	7.439,66

Passando a valer a partir da data de 18/08/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 18/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1870E877

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAES LTDA. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 2.176,95 (Dois mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
251	Bobina para esterilização 10cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 10 cm x 100 m..	75	35,00	0,95	35,95
253	Bobina para esterilização 20cmx100m indicado para esterilização em autoclaves. Isento de alvejante; atóxico; levemente esverdeado. Embalagem com 1 unidade 20 cm x 100 m	46	70,00	2,75	72,75

254	Soro fisiológico 0,9% tipo bolsa sistema fechado 500 ml solução estéril e epirogênica cloreto de sódio (substância ativa)0,9% é indicadopara restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	152	46,50	7,10	53,60
					2.176,95

Passando a valer a partir da data de 18/08/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 18/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:CB274043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
OBJETO DO CONTRATO Nº. 001/2021 – Inexigibilidade 005/2020
Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2021.
CONTRATANTE – **O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representada pela Prefeita Municipal a Srª. Mônica Cristina Zambon Holzmann, e;

CONTRATADA – A empresa FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua Paraná, nº 192, neste ato representada por Maria Zilda de Fátima Feriato de Souza, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Clausula Primeira – DO PREÇO UNITARIO, com fundamento no art.65,§ 8º da Lei Federal nº 8.666/93 o apostilamento dos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PÇO UNIT.	PÇO COM AUMENTO
3	Gasolina Comum	R$ 5,88	R$ 6,07
1	Óleo Diesel B S-500 Original	R$ 4,59	R$ 4,65
2	Óleo Diesel B S-10 Aditivado	R$ 4,64	R$ 4,7

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL do Contrato de nº 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021, que através do Apostilamento, as partes resolvem promover a Alteração da meta Financeiro do Valor de R$ 1.488.744,95 (hum milhão e quatrocentos e oitenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 1.507.798,48 (hum milhão e quinhentos e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº. 001/2021, datado de 05 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – **DA PUBLICIDADE** A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente Instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Itambaracá PR, 19 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:88A24C3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 - PMI ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NARDI & CANO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.289.513/0001-18.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de igual prazo e igual valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2017, resultante do Pregão Presencial nº 059/2017, firmado com a empresa NARDI & CANO LTDA-ME, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.**

Item	Quant.	Undd	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1.1	12	Serviço	Prestação de serviços especializados em assistência e suporte técnico de informática, compreendendo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, instalação e desinstalação de periféricos, hardware, software, formatação, backup e manutenção de rede estruturada de computadores.	3.800,00	45.600,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **19 de Agosto de 2021.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **18 de Agosto de 2022.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 19 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D75F46B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 128, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e a Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017

Considerando a deliberação da plenária realizada em 18/08/2021, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI do Município de Lapa/PR, com mandato a partir de 22/08/2021 à 22/08/2023.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS	**COMISSÃO CONSTITUÍDA**
	Titular: Gisele Aparecida Goll Maciel (Lar de Idosos São Vicente de Paulo)
	Suplente: Sueli Teresinha oliva Schmidt (Associação das Damas de Caridade do Lar e Educandário São Vicente de Paulo)
	Titular: Maria Clotilde Dalmaz (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa)
	Suplente: Maristela Cristina Metz Sass (Instituto Borges da Silveira – IBS)
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS	**Titular:** Roseli de Souza Portes (Área de Ação Social)
	Suplente: Helen Cristiane Corrêa Lopes (Área de Educação)
	Titular: Andréa Maria Hammerschmidt Mendes (Gabinete do Prefeito Municipal)
	Suplente: Lidiane Pepes Nascimento (Área da Saúde)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº118, de 17 de Março de 2021 e demais disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 18 de Agosto de 2021.

ROSELI DE SOUZA PORTES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D426F455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021
PREGÃO SRP Nº 51/2021

Aos 17/08/2021 (dezessete dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS

PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: Eco Farmas Comercio de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o n° 85.477.586/0001-32, com endereço na Rua Santa Catarina , 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: Centro, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **Kamylla Gentila Tomazelli,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 80096097 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.680.279-14, residente e domiciliado em Rua Afonso Pena, 1660 Apto 701 - CEP: 85812100 - BAIRRO: Centro cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **22.992,00** (Vinte **e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produt o	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	19432	TALCO PARA BEBÊ	TURM A ANJIN HOS	un	300,00	9,10	2.730,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	19433	POMADA PARA ASSADURA	NATIVI TA	UN	300,00	2,99	897,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	19434	BOLSA MATERNIDADE MASCULINA/FE S MININO CONFECCIONA DA EM MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, INTERNAMENTE FORRADA .	MF BOLSA	UN	300,00	18,00	5.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	3355	BANHEIRAS	CAJOV IL	UN	300,00	15,90	4.770,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	19435	BODY+MIJÃO (CONJUNTO INFANTIL)	MINAS REY	UN	300,00	13,85	4.155,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	16077	TOALHA DE BANHO PARA BEBE	PARA PIPI	UN	300,00	13,80	4.140,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	19436	ÁCOOL 70 + GASES	CINOR D/ERI MAX	UN	300,00	3,00	900,00
TOTAL								22.992,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3300	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3660	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
3921	11.003.08.243.0801.6070	701	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4020	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
4280	11.004.08.244.0801.2077	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 51/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
04368027914

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5C907EC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021
PREGÃO SRP Nº 51/2021

Aos 17/08/2021 (dezessete dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15 doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o n° 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **1.545,00** (Um **Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	19429	LENÇO S UMEDE CIDOS	BABY FREE	UN	300,00	5,15	1.545,00
TOTAL								1.545,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3300	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3660	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
3921	11.003.08.243.0801.6070	701	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4020	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
4280	11.004.08.244.0801.2077	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os
produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 51/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de
Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de agosto de 2021.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C5AF9A3D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
PREGÃO SRP Nº 51/2021
Aos 17/08/2021 (dezessete dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 18.770.897/0001-06, com endereço na AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 03 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **VIVIANE APARECIDA OTTONI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 75298226 e inscrito no CPF/MF sob o n° 042.785.589-61, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **17.995,00** (**Dezessete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida de	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	19428	FRALDA DESCA RTÁVEL INFANTI L TAMAN HO P PACOT E COM 36 FRALDA S	DR. FRALDI NHA	UN	300,00	23,90	7.170,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	3352	ABSOR VENTES PÓS- PARTO	MILI	UN	300,00	10,15	3.045,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	19437	MANTA INFANTI L	CORTT EX	UN	300,00	25,80	7.740,00

TOTAL	17.955,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3300	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3660	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
3921	11.003.08.243.0801.6070	701	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4020	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
4280	11.004.08.244.0801.2077	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 51/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de agosto de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

VIVIANE APARECIDA OTTONI 04278558961

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42CF6DD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

••••••ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021
PREGÃO SRP Nº 51/2021
Aos 17/08/2021 (dezessete dias de agosto de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 51/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.99-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: PAPIROS MOVEIS ELETROS EIRELI , inscrita no CNPJ sob o n° 25.325.301/0001-16, com endereço na RUA ROCHA POMBO N/ 2053 CAMPO MOURAO - P, 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANA BIONDO MANCIN ,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 89674298 e inscrito no CPF/MF sob o n° 063.212.449-02, residente e domiciliado em RUA ROCHA POMBO , 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE KITS NATALIDADE) PARA SEREM ENTREGUES AS GESTANTES ATENDIDAS PELO CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **540,00** (**Quinhentos e Quarenta Reais**).
Referente aos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descriçã o do produto/ serviço	Marca do produto	Unida de de medid a	Quantida Preço de	unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	16088	SABON ETE EM BARRA 80G	123 BABY	UN	300,00	1,80	540,00
TOTAL								540,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3000	10.002.10.301.1001.2054	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3300	10.003.10.301.1001.2060	494	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
3660	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
3921	11.003.08.243.0801.6070	701	3.3.90.30.99.02	Do Exercício
4020	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.32.04.00	Do Exercício
4280	11.004.08.244.0801.2077	0	3.3.90.32.04.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 51/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, dezessete dias de agosto de 2021.

ADRIANA BIONDO MANCIN 06321244902

JOAO ELINTON DUTRA 43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0057B9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 098//2021 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação n° 045/2021-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Liz Serviços Online Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município, atendendo assim as necessidades da Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Loanda, Estado do Paraná, compreendendo:

1.1. Implantação e publicação online do compêndio – 3000 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);
1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos pelo Município durante a vigência contratual;
1.3. Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.4. Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)1;
1.5. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;

1.6. Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.7. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.8. Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), pagos em prestações trimestrais e sucessivas, a contar da assinatura do contrato, no valor de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que serão reajustadas anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços, para integralização do banco de dados, indexação, consolidação, compilação e versionamento das normas se dará em até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	**MUNICÍPIO**	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato.	**Até 15 (quinze) dias** Contados a partir da assinatura do contrato.
02	**MUNICÍPIO**	Envio das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual.	**Início imediato** A contar da data de assinatura do contrato
03	**LIZ**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes a partir do ano de 2000.	**Até 45 (quarenta e cinco) dias** Contados após conclusão da etapa 01
04	**LIZ**	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 03.	**Até 15 (quinze) dias** Contados após conclusão da etapa 03
05	**LIZ**	Publicação do acervo encaminhado pelo Município, conforme Etapa 01, compreendendo as normas existentes anteriores ao ano de 2000.	**Até 45 (quarenta e cinco) dias** Contatos após conclusão da etapa 03
06	**LIZ**	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação compreendida na Etapa 05.	**Até 15 (quinze) dias** Contados após conclusão da etapa 05

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLITO MELLO DE LIZ
Liz Serviços Online LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43A33876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de mangueiras, terminal de mangueira, bico de graxeira, bico para mangueira de lava auto, comando de graxa com bico, conexão giratória da graxa e graxeira, de 1ª linha, para manutenção corretiva e preventiva, dos caminhões, máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 1.1/2	IBIRÁ	METRO	20	25,00	500,00
3	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 2.1/2	IBIRÁ	METRO	20	55,00	1.100,00
4	MANGUEIRA DE SUCÇÃO AZUL 3"	IBIRÁ	METRO	20	85,00	1.700,00
5	MANGUEIRA DE AR E ÁGUA 5/16"	IBIRÁ	METRO	40	7,00	280,00
7	MANGUEIRA DE LAVA AUTO 1/2	IBIRÁ	METRO	40	25,00	1.000,00
8	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	75,00	1.500,00
9	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	160,00	3.200,00
10	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	40,00	1.600,00
11	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	80,00	1.600,00
13	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 02 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	40	55,00	2.200,00
14	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4" 4 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	140,00	2.800,00
16	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 2 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	55,00	1.100,00
17	MANGUEIRA HIDRÁULICA 5/8" 04 TRAMAS	HIDRAFLUX	METRO	20	95,00	1.900,00
19	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	30,00	750,00
20	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 5/8"	HIDRAFLUX	METRO	25	55,00	1.375,00
21	MANGUEIRA DE RETORNO DE ÓLEO 3/4"	HIDRAFLUX	METRO	25	60,00	1.500,00
25	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1"	HIDRAFLUX	UN	20	150,00	3.000,00
26	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/2"	HIDRAFLUX	UN	20	60,00	1.200,00

27	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 1/4"	HIDRAFLUX	UN	20	40,00	800,00
28	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/4"	HIDRAFLUX	UN	20	100,00	2.000,00
29	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 3/8"	HIDRAFLUX	UN	20	55,00	1.100,00
30	TERMINAL DE MANG. HIDR. C/ CAPA 5/8"	HIDRAFLUX	UN	20	90,00	1.800,00
35	GRAXEIRA 1/4"	RF	UN	100	1,60	160,00
36	GRAXEIRA 5/16"	RF	UN	100	1,90	190,00
37	GRAXEIRA 3/8"	RF	UN	100	2,20	220,00
38	GRAXEIRA 1/2"	RF	UN	50	6,00	300,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.875,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria responsavel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 10 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86AE9324

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de reparos em pavimento com bloquetes sextavados e reparos em meio-fios, no Cemitério Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Valor do Lote: R$ 221.860,00 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL AF 12/2020	M2	2000	27,83	55.660,00
2	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADOS PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, SEM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADOS, INCLUSO RETIRADA, COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL AF 12/2020	M2	2500	60,40	151.000,00
3	RETIRADA E ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	METRO	300	20,00	6.000,00
4	ASSENTAMENTO DE GUIA DE (MEIO FIO), EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	METRO	200	46,00	9.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação serão executados no Cemitério Municipal e deverão ser iniciados/realizados em até 03 (três) dias úteis contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas em Edital e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Ordem de Serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 17 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3E6FB14D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 232/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 232/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1435/2020, artigo 7, artigo 10 parágrafo único e artigo 11 parágrafo único.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 206.944,65 (Duzentos e seis mil novecentos quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
495	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	2.762,00
496	3352	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	1.182,65
244	1507	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.3.90.39	200.000,00
173	1104	02.04.12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90.39	3.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 5.762,00 (Cinco mil setecentos sessenta e dois reais) a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) o superávit financeiro apurado nas fontes no valor de R$ 1.182,65 (Hum mil centos oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), nas fontes assim discriminados:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
446	3799	02.09.08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	2.762,00
88	1104	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	3.000,00

FONTE	VALOR
3352	**R$ 1.182,65**
1507	**R$ 200.000,00**

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.423/2020 – LDO para o exercício de 2021 e lei nº. 1335/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Mallet, 19 de Agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:F9450465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 008-DTF/2021.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO **N° 008-DTF/2021.**

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nas Leis 1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional - CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela do Anexo I do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 18 de Agosto de 2021.

ANEXO I _____ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 008-DTF/2021

JUVENAL DE OLIVEIRA FILHO	43542-324/2021
PRISCO & CIA LTDA ME	43543-50/2021
ELIESER VINHOLI ALVARENGA	43543-49/2021
WAGNER MIGUEL PAES SOARES	43543-47/2021
MARCO ANTÔNIO DA SILVA	43543-94/2021
AMADEU MARTINS E SUA MULHER	43542-15/2021
DEJAIR TRINDADE	43542-90/2021
ROGER AUGUSTO NURDI	43543-109/2021
GILMAR VIEIRA DA SILVA	43542-22/2021
SUPERA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA – ME	43543-100/2021
BERNARDINO DOMINGUES	43542-3/2021
ANTÔNIO PEDRONI NETO	43542-71/2021
ELF AUTOMAÇÃO E SISTEMAS EIRELI – ME	43542-38/2021
MARCIO ROGÉRIO DA COSTA	43543-71/2021
JOSÉ MARCIO TRAVAGLI	43543-107/2021
ORLANDA RAMOS	43542-29/2021
SEBASTIÃO BORGES	43542-258/2021
MILTON MOREIRA CHAVES	43542-242/2021
PAULO INACIO DOS SANTOS E SUA MULHER E OUTROS	43542-201/2021
EDSON DE SOUZA	43542-827/2021
OSVALDO FIDELIS DOS SANTOS E SUA MULHER	43542-854/2021
REGINA PEREIRA DA SILVA	43542-801/2021
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	43542-771/2021
JOSÉ CLOVIS PEIXOTO	43542-191/2021
GERALDO DOS SANTOS	43542-197/2021
JOSÉ CARLOS DENOBI	43543-91/2021
R. M. TAVARES - COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES – ME	43543-88/20221
V. F. GERALDO REFRIGERAÇÃO ME	43543-75/2021
JONATHAN HENRIQUE DE SÁ	43543-72/2021
M. A. ROCHA AÇOUGUE	43543-3/2021
DANIEL ANTÔNIO MARTINS & CIA LTDA ME	43543-2/2021
LUIZ CARLOS MACHADO	43542-190/2021
CLAUDECI APARECIDO DA LUZ	43542-248/2021
MARLENE FELICIO DA SILVA	43543-16/2021
SANDRO LAGE	43542-16/2021
FORCE CYBER CAFÉ E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – ME	43543-65/2021
C. VENDRAMINI & VENDRAMINI LTDA - ME	43543-44/2021
R. B. M. RECICLAGEM DE BORRACHAS MANDAGUARI LTDA – ME	43543-87/2021
WALDECI CURCIO - PNEUS	43543-51/2021
V. BOLIVAR – BRINQUEDOS – ME	43543-77/2021
LORIVAL DELGADO E SUA MULHER	43542-354/2021
CÉLIA APARECIDA SOLEDADE DE OLIVEIRA	43542-284/2021
AUGUSTA DOMINGUES FREIRE	43542-203/2021
JH RECICLAGEM DO BRASIL LTDA	43543-41/2021
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	43539-106/2021
CLEONICE LUCENA TONCZACK	43542-269/2021
SIDNEI MARTINS MONTANHERE	43543-95/2021
S. SILVA SANTOS ASSESSORIA – ME	43543-98/2021
LIVIA LUCIA RIFAN DE ANDRADE	43542-97/2021
ALINE SILVA DOS SANTOS	43543-130/2021
WILSON ALEXANDRE DA COSTA	43543-21/2021
M. 4 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	43543-5/2021
GASPARINO QUARESMA DA SILVA	43543-57/2021
ALTAIR GONÇALVES DAMASCENO	43542-92/2021
VILSON CARLOS PARRA DE ANDRADE	43542-60/2021
RAFAEL DE ASSIS PERES - ALIMENTOS	43543-64/2021
JOSÉ DE OLIVEIRA	43543-18/2021
PAULO INACIO DOS SANTOS E SUA MULHER E OUTROS	43539-44/2021
V. F. GERALDO REFRIGERAÇÕES ME	43540-40/2021
OSIAS BARROS DA SILVA	43543-26/2021
TELES & NAIRNE LTDA - ME	43543-55/2021
TELES & NAIRNE LTDA - ME	43540-27/2021
V. BOLIVAR – BRINQUEDOS – ME	43540-41/2021
TIAGO ABDIEL DA SILVA	43540-49/2021
SUPERA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA – ME	43540-47/2021
WALDECI CURCIO – PNEUS – ME	43540-25/2021

R. M. TAVARES – COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES – ME	43540-45/2021
R. R. PAIVA METALURGICA ME	43543-6/2021
REINHOLD ESSLINGER FILHO	43542-804/2021
EDINALVA EVANGELISTA DE MATTOS	43542-185/2021
PATRICIA MOSCONI	43542-752/2021
WILSON MAIO E SUA MULHER	43542-928/2021
LORIVAL DELGADO E SUA MULHER	43539-64/2021
ELIEL ROLIM DOS SANTOS E ANNIE ARAUJO A. DOS SANTOS	43542-747/2021
R. R. PAIVA METALURGICA ME	43540-3/2021
DANIELE BRAVO NUNES	43544-3/2021
MARCIO ROGÉRIO DA COSTA	43540-37/2021
DEJAIR TRINDADE	43539-21/2021
PABLO ROBERTO CATARIO	43542-291/2021
PAMELA NAYARA E MARIANA OLIVEIRA DA SILVA	43542-385/2021
JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA	43542-302/2021
PATRICK LEAO DE OLIVEIRA VOLPE	43542-274/2021
MAURA MARIA DE LIMA SILVA	43542-355/2021
EDERSON FERREIRA HISING	43542-290/2021
JÉSSICA ALINE OLIVEIRA DE SOUZA	43542-319/2021
SKIM WOOD & GLASS MÓVEIS PLANEJADOS LTDA – ME	43543-12/2021
PANTERA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI- ME	43543-110/2021
ESPÓLIO ANTONIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	43542-426/2021
LUIZ CARLOS ONOFRE E SUA MULHER	43542-586/2021
MARILENE DA SILVA ABREU	43542-486/2021
ANTÔNIO CARLOS MELEIRO SEPULVEDA	43542-510/2021
ALEXANDRE DE FREITAS PEREIRA	43542-578/2021
NATANAEL PORFIRIO E ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA G. PORFIRIO	43542-679/2021
MARIA BETANIA DE OLIVEIRA	43542-711/2021
CARLOS ANTONIO DREVIANE	43542-495/2021
FELICIANO DOMINGOS PEREIRA DE ARRUDA	43542-695/2021
JOARES PEREIRA DOS SANTOS E CRISTIANE PINHEIRO	43542-718/2021
CENIRA DE OLIVEIRA SANTOS	43542-605/2021
SUELLEN ARCANJO BRITO	43542-606/2021
IVAN IASSECK DO NASCIMENTO	43542-535/2021
ANTÔNIO TAVARES	43542-406/2021
SEBASTIANA DA MOTTA	43542-417/2021
FREDERICO SUDARIO LEAO E CARLA MARIA SUDARIO SILVA	43542-598/2021
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	43542-562/2021
CARLOS ALBERTO BUENO	43542-558/2021

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:1E3208DB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO - PREFEITURA DE MANDAGUARI

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI

EDITAL Nº 02/2021

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Mandaguari.

A Prefeitura de Mandaguari, por intermédio do Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, considerando a Lei Municipal 3.414/2020, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior para estágio na modalidade "Não Obrigatório".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** - Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através do Decreto nº 397/2020
1.3 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior;
1.4 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Mandaguari, obedecendo rigorosamente a classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.
2.1 O período de inscrições será realizado a partir das **08 horas e 30 minutos do dia 20/08/2021 até ás 17 horas do dia 09/09/2021** através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
2.2 As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item
2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo I do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, também enviar em tempo hábil, no endereço eletronico cebrade_atendimento@hotmail.com;
2.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.4 As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
· Informações pessoais incompletas.
2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
2.7 O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
2.8 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
2.9 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br;
2.10 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
2.11 As inscrições são gratuitas;

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência
Extracurricular não obrigatório	Superior	Administração	**4 + CR**
	Superior	Arquitetura e Urbanismo	**CR**
	Superior	Ciências Contábeis	**3 + CR**
	Superior	Direito	**3 + CR**
	Superior	Letras	**CR**
	Superior	Gestão de Recursos Humanos	**CR**
	Superior	Pedagogia	**30 + CR**
	Superior	Historia	**CR**

***CR - Cadastro Reserva**

4.0 DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
4.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
4.5 O ingresso do candidato no local de realização da prova será condicionado a utilização de máscara de proteção individual que cubra totalmente e simultaneamente boca e nariz, bem como a aferição de temperatura. O candidato que esteja com a temperatura corporal acima de 37,8ºC não poderá realizar a prova prático-profissional;
4.6 O candidato deverá, durante todo o período de permanência no local, usar máscara de proteção individual cobrindo nariz e boca simultaneamente. A máscara poderá ser de tecido ou de qualquer outro material;
4.7 Somente serão permitidos recipiente de armazenamento de lanches de rápido consumo e bebidas fabricadas com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo. O candidato deverá retirar a máscara para se alimentar e recoloca-la imediatamente após terminar;
4.8 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber;
4.9 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e incentivando a prática da higiene e a devida assepsia. Os sanitários terão higienização reforçada no dia de aplicação da prova;
4.10 Será permitido ao candidato levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente;
4.11 Será permitido armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente, que deverá ser trazido pelo candidato;
4.12 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
4.13 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
4.14 O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
4.15 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
4.15.1 Se recusar em utilizar a máscara corretamente;
4.15.2 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
4.15.3 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
4.15.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
4.15.5 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
4.15.6 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
4.15.7 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
4.15.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
4.15.9 Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
4.15.10 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
4.16 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
4.17 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;

4.18 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;
4.19 A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.0 MEDIDAS PREVENTIVAS, RELATIVAMENTE À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
5.1 A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** serão responsáveis pelas seguintes medidas protetivas, relativamente à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (covid-19), quando da aplicação das provas:
5.1.1 O local de aplicação da prova apresentará rotas e marcações no chão, a fim de garantir o distanciamento seguro. Serão considerados como marcações de distanciamento nas salas de aplicação os espaços estabelecidos entre as carteiras;
5.1.2 As salas de aplicação serão organizadas com um quantitativo reduzido e serão submetidas aos cuidados necessários de higiene, com ventilador ligado, mantendo-se portas e janelas abertas;
5.1.3 Proteção individual dos colaboradores com o uso de máscaras;
5.1.4 Disponibilização de frascos de álcool gel em todas as salas e pontos de circulação;
5.1.5 Triagem rápida na entrada com demarcações das filas;
5.1.6 Desinfecção constante das superfícies mais tocadas, como corrimãos e maçanetas;
5.1.7 Controle individual de saída dos candidatos ao término da prova, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.0 DA PROVA
6.1 A prova será aplicada na **data provável de 19 de setembro de 2021**, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
6.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
6.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior;
6.4 O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
6.5 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
6.6 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
6.7 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos juntamente ao caderno de provas e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
6.8 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
6.9 Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
6.10 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br;
6.11 A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
6.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

7.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

7.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do curso do estagiário, ou seja, do nível superior da vaga pretendida;
7.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
7.3 Cada questão terá a pontuação de 0,50 pontos, e a soma total da prova será de 10,00 pontos;
7.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
7.4.1 Para Nível superior conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais.
7.4.2 Língua Portuguesa - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Interpretação de textos; Analise de discursos; Gêneros textuais; Variação linguística; Linguagem não-verbal
7.4.3 Provas: Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas Conteúdo Programático: Matemática básica e raciocínio logico.
7.4.4 Provas: Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, politica, cidadania, ecologia e esportes.

8.0 DOS RECURSOS
8.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 14 de setembro e 15 de setembro de 2021, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;
8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;
8.3 Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
8.4 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
8.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar das provas, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através de cópia digitalizada do recurso, fundamentado e assinado no e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com;
8.6 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
8.7 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 15.10 do edital;
8.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
8.9 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

9.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO
9.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
9.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa; Segundo critério: maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
9.3 Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

10.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
10.1 São requisitos para pleitear estágio:
10.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 02/2021, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
10.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;
10.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
10.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Mandaguari;
10.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
10.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
10.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 11;
10.1.8 O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
10.1.9 Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 11, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
10.1.10 Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
10.1.11 O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

11.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
11.1 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
11.2 Fotocópia da Carteira de Trabalho;
11.3 Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
11.4 Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
11.5 Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
11.6 Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

12.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS
12.1 A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Mandaguari o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
12.2 De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3 e observando a Lei Municipal 3.414/2020, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em 75% (setenta e cinco por centro) do mínimo federal para Nível Superior e o Valor de Auxílio Transporte, para os dias efetivamente estagiados no valor de 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.
12.3 É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
12.4 O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO
13.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE
- Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 54/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 70/2020.
13.2 Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
13.3 Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

14.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO
14.1 Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
14.2 Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
14.3 Respeitar a Lei Municipal 3.414/2020, com relação aos dispositivos da referida Lei.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br ;
15.2 Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
15.3 A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
15.4 O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Mandaguari;

15.5 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
15.6 O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 3.414/2020, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
15.7 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 03 dias corridos a partir da sua publicação;
15.8 Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 397/2020
15.9 Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 3233 8405 junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mandaguari ou pelo telefone
(42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
15.10 Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	20/08/2021
Fim das inscrições às 17 horas	09/09/2021
Divulgação da Relação dos inscritos	13/09/2021
Recurso contra a relação dos inscritos	14/09 e15/09/2021
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova eEnsalamento	17/09/2021
Data provável da Prova conforme item 5.1	19/09/2021
Gabarito Preliminar da Prova	20/09/2021
Recurso contra Gabarito preliminar	21/09 e22/02/2021
Gabarito definitivo da prova	24/09/2021
Resultado preliminar das provas	24/09/2021
Recurso contra o resultado preliminar das provas	27/09 e28/09/2021
Resultado Final Classificatório - homologação	30/09/2021

Mandaguari, 20 de agosto de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2021

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:
_____
_____

Mandaguari, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato (a)

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 02/2021

REQUERIMENTO DE RECURSO

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NOME:
CPF Nº:
RG Nº:
TELEFONES:
ÁREA DO ESTÁGIO:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
_____
_____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):
_____
_____

Mandaguari, _____de_____ de 2021.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;
- Os requerimentos deverão ser solicitados via e-mail cebrade_atendimento@hotmail.com, no horário das 08:30 – 17:00.

Publicado por:
Lúcia Nice Orsi
Código Identificador:D218F3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE 2º REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
18	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 05 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	PCT	677	17,93	19,27	907,18
44	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	775	117,00	128,71	9.075,25
107	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml.	UND	2.134	6,50	7,43	1.984,62
139	Arroz parboilizado, tipo 1, classe longo e fino. Embalagem plástica atóxica, transparente, resistente e contendo 01 kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses.	UND	3.755	3,40	3,65	938,75
141	Cesta básica contendo: 05 kg de arroz, 05 kg de açúcar, 05 kg de feijão, 03 kg de macarrão, 03 unidades de óleo de soja com 900 ml, 01 kg de sal, 01 kg de fubá branco e 01 kg de café, 01 pct farinha de milho biju branca e 01 pct bolacha maria 400g. Produtos com prazo de validade de no mínimo 06 meses.	CES	375	117,00	128,71	4.391,25

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: Comercial Bora Eireli
CNPJ Nº. 04.094.110/0001-10
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 015/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: R$ 17.297,05 (dezessete mil duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 23/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 16/08/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4085FD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Ivanilton Carlos Folha Laboratório de Prótese Odontológico LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 18.391.513/0001-36, sediada na Alameda Coronel Elysio Pereira, 796, bairro Estradinha, Paranaguá - PR, neste ato representado pelo Sr. Ivanilton Carlos Folha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº .3007125-5 expedida pela SESP/PR, CPF nº 397.761.909-87, residente e domiciliado na Alameda Coronel Elysio Pereira, 796, bairro Estradinha, Paranaguá - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 12 de Agosto de 2021.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA TOTAL, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica).	R$ 197,50	R$ 23.700,00
2	120	Und	Confecção de PROTESE DENTARIA PARCIAL removível, maxilares/mandibulares consistindo em: Moldagem dos pacientes; Vazamento dos modelos em gesso pedra; Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; Montagem dos dentes para prova; Remontagem quantas vezes for necessário (de acordo com o solicitado pelo cirurgião dentista) sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 15 dias após moldagem; A CONTRATADA será o responsável pelas moldagens e entrega das próteses durante as suas diversas etapas, na Unidade de Saude Central de Mandirituba; As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada, ambas de 1ª qualidade; As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (godiva ou alginato) e de precisão (silicone).	R$ 279,40	R$ 33.528,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 57.228,00 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ivanilton Carlos Folha Laboratório de Prótese Odontológico LTDA ME
IVANILTON CARLOS FOLHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4A673AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N.º 2/2021 – CMM - MODALIDADE ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 2/2021 – CMM
MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO**: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",** com as características e especificações constantes deste Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 02 de setembro de 2021, até as 11h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 02 de setembro de 2021, até as 11h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 02 de setembro de 2021, às 13h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Câmara Municipal de Matinhos utilizará o portal de Licitações "Bolsa de Licitações do Brasil-BLL" em *https://bll.org.br/*para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial da Câmara Municipal de Matinhos: camaramatinhos.pr.gov.br e obter informações complementares na sede da CMM, sito à Rua Albano Muller, nº 47, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3453-3131 ou ainda através do e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com.

VALOR MÁXIMO:

R$ 12.967,78 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos)

Matinhos, 19 de agosto de 2021.

FRANCIELLI DA S. RISDEN
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO N.º 2/2021

Processo n.º 16/2021
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Endereço Eletrônico: **http://www.camaramatinhos.pr.gov.br**

DATA E HORA DA ABERTURA: 02/09/2021 às 13:00

"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE", com as características e especificações constantes deste Edital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º 027/2020 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que, na data, horário e local, acima indicados, fará realizar a Licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto 3555 de 8 de agosto de 2000, Decreto 5450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015 e Decreto Municipal nº 027/2016, e demais legislações pertinentes. Decreto que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica - Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico no portal bll.org.br ou email licitacamaramatinhos@hotmail.com até as 17h, no horário oficial de Brasília-DF. A Pregoeira auxiliada pelo setor técnico e jurídico competente decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta. As respostas às impugnações solicitadas serão disponibilizadas no portal eletrônico da Câmara Municipal de Matinhos para conhecimento dos interessados. As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no email licitacamaramatinhos@hotmail.com ou por telefone: (41) 3453-3131.

– DO OBJETO

Constitui objeto deste PREGÃO a: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE",,** conforme as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço eletrônico: **camaramatinhos.pr.gov.br,** pelo site **bll.org.br** ou através de solicitação em lictacamaramatinhos@hotmail.com. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas diretamente com a **Pregoeira** responsável pelo certame pelo telefone **(041**) **3453-3131** de segunda a sexta das 12h às 18h**.**

– DAS CONDIÇÕES PARAPARTICIPAÇÃO

Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no PORTAL BLL que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e classificação da proposta de preços constantes deste edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos

Poderão participar deste PREGÃO as empresas **cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado,** que atenderem a todas as exigências deste Edital.

Será vedada a participação de empresas:
Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei n.º10.520/2002;

Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº8.666/1993;

Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, ou ainda, sob processo de falência ou concordata;
Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em documento timbrado:
Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

Que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05 de setembro de 2002.

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, c/c o disposto no artigo 1º, parágrafo 2º, do Decreto n.º 56.475/2015, as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 56.475/2015.

O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato da entrega da proposta, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/2006.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata oartigo299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal n.º8.666/1993.

As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidas à Pregoeira no e-mail : licitacamaramatinhos@hotmail.com

A Pregoeira deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Para tal decisão a Pregoeira recorrerá ao jurídico da CMM.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO.

A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante. Quando feito através de endereço eletrônico os documentos deverão ser anexados.

– DO CREDENCIAMENTO

Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "*https://bll.org.br/".* O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Matinhos, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

– DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

a) A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
b) Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total;
c) No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
d) Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
e) Conter a marca e o modelo do objeto cotado;

f) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
g) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
h) Validade da proposta nos termos deste Edital;
i) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R$ 10,00);
j) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
k) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
l) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a sessão pública;
m) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, inclusive os tributos aplicáveis ao objeto;
n) Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
o) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública;
p) A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
q) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
r) Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

5.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
b) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
c) A licitante cuja proposta seja desclassificada ficará impedida de participar da sessão de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a divulgação do vencedor do certame.
d) No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
e) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
f) Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.
g) As propostas com valor acima do proposto em edital serão classificadas para lance, porém, serão desclassificadas na aceitação, caso seu último lance ultrapasse o valor máximo estabelecido no edital.

– DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

6.2. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO GLOBAL.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições.
a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
b) No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
c) **A diferença entre lances será de no mínimo R$100,00 de diferença do último lance/participante ofertado de acordo como Decreto 10.024/19 do Pregão Eletrônico.**

6.5. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao MENOR PREÇO GLOBAL.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

6.8. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

6.10. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

– DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de *empresa individual*;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais;*

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, *acompanhado de prova da diretoria em exercício;*

d) Contrato social e a última alteração (se existir)

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL
7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
7.1.2.2 - Provas de regularidade, em plena validade, para com:
7.1.2.2.1 - A Seguridade Social (Certidão de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros);

7.1.2.2.2- O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.2.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Lei nº 12.440/11, CNDT.

7.1.2.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura Municipal do Município da sede da licitante, expedida a não mais de 60 dias.
7.1.2.2.5 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Estadual.
7.1.2.2.6 – Certidão Negativa de Débitos de tributos com a Fazenda Federal.
7.1.2.2.7 – Declaração que a Empresa é considerada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando assim se enquadrarem.

7.1.2.2.8 – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Matinhos ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal (declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes).

7.1.3.2 - Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

7.1.3.3A falta de qualquer documento destacado no item acima dará ensejo a desabilitação da empresa participante, pela Srª. Pregoeira.

7.1.3.4 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

7.1.3.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.3.6 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.7a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente; deverá ter data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias.

Para os participantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, a apresentação da documentação de habilitação seguirá as determinações estabelecidas no artigo nº 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Essas empresas deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, mesmo que conste irregularidade perante o fisco.

Em caso de paralisação **(greve)** dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a **habilitação** da licitante ficará **condicionada à apresentação do documento** que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, **em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve**.

No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a **inabilitação** em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666- 93.
Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a **rescisão contratual,** por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei nº 8.666-93.

7.1.3.7 - Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando que a licitante forneceu produto/material/serviço compatível com o objeto da presente licitação**.** O Atestado de Capacidade Técnica deverão ser apresentados pelo nº. do CNPJ da licitante. Se o licitante for a matriz da empresa, deve estar em nome da matriz, se o licitante for filial, deve estar em nome da filial.
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:
Apresentar declaração de que, na execução do objeto, fornecerá todos os materiais, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários;
Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente;

– DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Ao término da sessão de lances, os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados diretamente no portal "*https://bll.org.br/*", em até 02 horas após o término da sessão de lances.

8.2 - O Pregoeiro realizará a aceitação e habilitação, verificando o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, mediante a análise da documentação encaminhada.

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para regularização da documentação referente à REGULARIDADE FISCAL, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, conforme LCP 147/2014. As certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas, mesmo com validade vencida.

8.4 - A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5 - Com a finalidade de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – Cadastro de Impedidos de Licitar com a Administração Pública e portal http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Não será habilitada a empresa que:

Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação ou apresente documento com validade vencida, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal das MPEs;

Esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital.

Se a licitante desatender às exigências de habilitação, será inabilitada e a Pregoeira examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns dos documentos se refiram a matriz e outros a filial ou a empresa a qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária, todos os documentos deverão estar em dia e dentro da validade na data da solicitação, pela Pregoeira.

8.7 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dessa forma os documentos poderão ser digitalizados e enviados por e-mail: licitacamaramatinhos@hotmail.com, dispensando-se o envio de cópias autenticadas via correio.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

9.2 Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital o dia do incluir-se-á início e excluir-se-á o dia do vencimento.

9.4 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CMM.

9.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.6 Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

9.7 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhados continuam válidos.

9.8 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) licitante(s).

9.9 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.

9.11. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

9.12. A CMM poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.13. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

9.14. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

9.15. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

9.16. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

10– VALOR MÁXIMO

O valor máximo para a aquisição dos materiais não deverá ultrapassar a quantia máxima de:

R$ 12.967,78 (doze mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

11-DO JULGAMENTO DASPROPOSTAS

Quanto à oferta de lances, de acordo com o Decreto nº 10.024/19 que o prevê, em seu art. 14, sob duas nuances: intervalo mínimo de diferença***de valores*****e*****de percentuais***entre os lances. A oferta de lances não deve ser inferior a uma diferença de R$100,00 entre eles.

12– DO CRITÉRIO DEJULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

13– DOS RECURSOS

13.1. Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação da licitante vencedora deste PREGÃO ELETRÔNICO, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no sistema eletrônico, endereço *https://bll.org.br/*

13.2 A recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Pregoeira será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar Razões de Recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3 A falta de manifestação motivada da licitante, no prazo estabelecido, importará a decadência do direito de recurso ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.4 A recorrente deverá encaminhar as razões do recurso por e-mail licitacamaramatinhos@hotmail.com, via sedex ou protocolo na sede do licitador.

13.5. Qualquer recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o resultado da licitação será submetido para homologação da autoridade competente.

13.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail e publicação no site da Câmara Municipal de Matinhos.

13.9 Depois de decidido pela Pregoeira caberá ao Jurídico deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

13.10 Não havendo recurso, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Jurídico, para homologação.

14 –HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

14.1. Homologada a licitação, a Pregoeira convocará o adjudicatário, que deverá assinar o contrato até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Será necessária a reapresentação das Certidões Negativas apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura.

14.3. A Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá sua participação cancelada quando:
a) Descumprir as condições do Pregão
b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CMM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e

e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.5. A CMM efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

15 – ESCLARECIMENTOS

Se necessário, a Pregoeira poderá solicitar aos PROPONENTES, esclarecimentos das propostas.

16 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A Entrega do objeto decorrente desta Licitação será adjudicada a PROPONENTE cuja proposta compreendendo a cotação do item, for considerada de menor preço, mediante emissão do respectivo CONTRATO.

17 – REJEIÇÃO DAS PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Matinhos reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda estas instruções e as condições de execução, podendo mesmo rejeitar todas as propostas.

18 – MOTIVOS PARA ANULAÇÃO

Esta Licitação poderá ser revogada por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, ou ainda por motivos da ilegalidade do procedimento, através de comunicação aos PROPONENTES.

19 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Contra os atos administrativos praticados no certame, serão admitidos todos os recursos cabíveis elencados no artigo 109 da Lei nº 8.666/93 devendo os mesmos ser encaminhados à autoridade que houver praticado o ato

.

20 – ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Matinhos poderá revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; devendo anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e fundamentado, observando-se quanto ao dever de indenizar, o preceituado no artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

21– SANSÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. DAS PENALIDADES

21.1.2 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
21.1.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

22 – DOTAÇÕES E PAGAMENTOS

Os recursos financeiros necessários para a cobertura das despesas com esta licitação são próprios da Câmara Municipal de Matinhos, dotação orçamentária conforme quadro abaixo, pagamento que será feito mensalmente, mediante a entrega do objeto desta licitação para Câmara Municipal de Matinhos.

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903016000**
Reserva de Saldo	**R$ 12.967,78**

Matinhos, 19 de agosto de 2021.

FRANCIELLI DA SILVA RISDEN
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de materiais de expediente.

Item	**Qtde**	**Discriminação**	
1	40	unid.	Arquivo morto polionda papelão Medidas internas(C x L x A): 340 x 140 x 241mm
2	20	unid.	Caneta marca texto em gel amarela
3	5	cx	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.

4	5	cx.	Clips 2/0 com 720 unidades por embalagem
5	2	cx	Clips 6/0 com 220 unidades por embalagem
6	5	unid.	Cola bastão 20g
7	5	unid.	Cola branca líquida 225g
8	20	unid.	Fita adesiva transparente 45mm
9	14	unid.	Organizador de escritório horizontal de acrílico com 3 divisórias
10	25	unid.	Grampeador de mesa 26/6 para 50 fls
11	2	unid.	Grampeador grande de mesa 23/8 para 240 fls
12	20	cx	Grampos para grampeador 26/6 galvanizado
13	5	cx	Grampos para grampeador 23/8 galvanizado
14	2	unid.	Suporte fita adesiva grande
15	10	unid.	Molha dedos tipo pasta
16	30	pct	Blocos auto-adesivo, medindo 3,5 cm X 5,0 cm com 100 fls e 4 unidades por embalagem
17	14	unid.	Porta canetas e clips conjunto triplo de acrílico
18	5	unid.	Tesoura grande 21cm
19	1100	unid.	Saco plástico ofício c/ 4 furos
20	200	resma	Resmas papel branco A4
21	3	pct	Grampo trilho plástico branco (macho/fêmea) para 200fls. Pct com 50 unid.
22	3	pct	Grampo trilho plástico branco (macho/fêmea) para 600fls. Pct com 50 unid.
23	1	pct	Elástico amarelo 500 g
24	3	unid.	Pendrive 32 GB
25	20	unid.	Régua de alumínio 30cm.
26	20	unid.	Extrator de grampo inox
27	15	unid.	Perfurador 2 furos 40/45fls
28	4	unid.	Perfurador 2 furos 100fls

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a aquisição dos materiais listados a fim de suprir as necessidades com materiais de papelaria e escritório e afins uma vez que tanto o prédio administrativo quanto os gabinetes, plenário e demais setores encontram-se com baixos estoques destes materiais que são essenciais para o bom funcionamento dos departamentos.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Usar papel timbrado da empresa)

Local e data
Referência:
Processo nº 16/2021
Pregão nº 2/2021

A Empresa _____, CNPJ nº ____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ____, portador da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº ____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de Matinhos.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III– Declaração de Cumprimento aos Requisitos Legais

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

Declaro á Câmara Municipal de Matinhos que cumpro plenamente os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifesto ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

(data, identificação da empresa e assinatura)

ANEXO 4 – Modelo de Proposta

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

À Comissão Permanente de Licitação
Rua Albano Muller, 47, centro
CEP - 83.260-000 – MATINHOS - PARANÁ.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO N.º 2/2021 – CMM

Matinhos, ____ de _____ de 2021.

Prezados Senhores:
Após examinarmos cuidadosamente a documentação constante do referido Edital, com a qual concordamos integralmente e tendo conhecimento das condições que possam afetar o seu custo e o cumprimento do prazo de entrega do objeto, apresentamos aqui nossa proposta para entrega do objeto solicitado.

O valor global da nossa PROPOSTA é de R$---_____ (por extenso), à preço de __/__ /2021

Item	Qtde	Discriminação		*Valor un**	Valor total
1	40	unid.	Arquivo morto polionda papelão Medidas internas(C x L x A): 340 x 140 x 241mm	R$6,46	R$258,40
2	20	unid.	Caneta marca texto em gel amarela	R$5,02	R$100,40
3	5	cx	Caneta esferográfica, plástico, corpo transparente, hexagonal, ponta com esfera de tungstênio de 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo e tampa da caneta ventilados, na cor azul. Marca Bic, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	R$41,07	R$205,35
4	5	cx.	Clips 2/0 com 720 unidades por embalagem	R$20,27	R$101,35
5	2	cx	Clips 6/0 com 220 unidades por embalagem	R$23,50	R$47,00
6	5	unid.	Cola bastão 20g	R$7,30	R$36,50
7	5	unid.	Cola branca líquida 225g	R$10,56	R$52,80
8	20	unid.	Fita adesiva transparente 45mm	R$6,67	R$133,40
9	14	unid.	Organizador de escritório horizontal de acrílico com 3 divisórias	R$87,12	R$1.219,68
10	25	unid.	Grampeador de mesa 26/6 para 50 fls	R$77,42	R$1.935,50
11	2	unid.	Grampeador grande de mesa 23/8 para 240 fls	R$157,06	R$314,12
12	20	cx	Grampos para grampeador 26/6 galvanizado	R$7,23	R$144,60
13	5	cx	Grampos para grampeador 23/8 galvanizado	R$18,06	R$90,30
14	2	unid.	Suporte fita adesiva grande	R$45,59	R$91,18
15	10	unid.	Molha dedos tipo pasta	R$3,66	R$36,60
16	30	pct	Blocos auto-adesivo, medindo 3,5 cm X 5,0 cm com 100 fls e 4 unidades por embalagem	R$13,90	R$417,00
17	14	unid.	Porta canetas e clips conjunto triplo de acrílico	R$14,75	R$206,50
18	5	unid.	Tesoura grande 21cm	R$13,00	R$65,00
19	1100	unid.	Saco plástico ofício c/ 4 furos	R$46,36	R$476,96
20	200	resma	Resmas papel branco A4	R$23,55	R$4.710,00
21	3	pct	Grampo trilho plástico branco (macho/fêmea) para 200fls. Pct com 50 unid.	R$14,70	R$44,10
22	3	pct	Grampo trilho plástico branco (macho/fêmea) para 600fls. Pct com 50 unid.	R$20,50	R$61,50
23	1	pct	Elástico amarelo 500 g	R$16,81	R$16,81
24	3	unid.	Pendrive 32 GB	R$43,56	R$130,68
25	20	unid.	Régua de alumínio 30cm.	R$6,96	R$139,20
26	20	unid.	Extrator de grampo inox	R$6,10	R$122,00
27	15	unid.	Perfurador 2 furos 40/45fls	R$69,95	R$1.049,25
28	4	unid.	Perfurador 2 furos 100fls	R$190,40	R$761,60
TOTAL					**R$12.967,78**

***OS VALORES UNITÁRIOS CONTIDOS NESSE EDITAL SÃO APENAS PARA EFEITOS COMPARATIVOS E FORAM OBTIDOS PELAS MÉDIAS DOS ORÇAMENTOS ENVIADOS. RESSALTO QUE O QUE CONTARÁ NA DISPUTA SERÁ O VALOR GLOBAL TOTAL DO EDITAL QUE É R$ 12.967,78.**

A presente PROPOSTA é válida por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da sessão pública de seu recebimento e abertura, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.
Obrigamo-nos, caso seja adjudicado a licitação, a assinar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Matinhos, bem como atender todas as condições prévias e sua celebração. Obrigamo-nos, ainda a aceitar a decisão que for tomada pela Câmara Municipal de Matinhos, relativamente a escolha da PROPOSTA mais vantajosa e reconhecemos que não nos caberá nenhum direito de indenização ou compensação, caso venha a ser rejeitada a nossa proposta, anulada ou revogada esta licitação.

Atenciosamente,

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º16/2021
PREGÃO N.º 2/2021 – CMM

Contrato de Compra que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS** e **_____**, na forma abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Albano Muller, n.º 47, Centro, inscrito no CNPJ n.º 01.615.975/0001-97, neste ato devidamente representado pelo Presidente do Legislativo Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Mario Braga Neto, CPF: 053.147.349-07 e RG: 8.344.290-5 e,

...CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA,**

assinam as partes o presente termo de contratação, consoante as disposições expressas no Processo nº 16/2021 — Pregão Eletrônico 2/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e alterações posteriores; e Lei 10.520/2002, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente CONTRATO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificado abaixo, que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2021 - CMM, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Local de entrega: Câmara Municipal de Matinhos. Rua Albano Muller nº47

- **Validade da Proposta:** 30 (trinta) dias.
- **Prazo de entrega:** Até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
- **Pagamento:** os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- A empresa vencedora do certame fica responsável pela entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara Municipal de Matinhos, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;
Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
Às prescrições e recomendações do fabricante.
Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
Efetuar com pontualidade os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;
Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato inicia-se com a assinatura sendo sua eficácia condicionada à publicação oficial do extrato deste Termo, em cumprimento ao que dispõe o artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEXTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA
RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAL DE EXPEDIENTE	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903016000**
Reserva de Saldo	**R$ 12.967,78**

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES
Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, não celebrar contrato, **deixar de entregar no prazo contido no edital e contrato** ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, a Câmara Municipal de Matinhos poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

CLÁUSULA NONA

DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Prefeitura Municipal de Matinhos a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30(trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega do objeto deste CONTRATO será feita pela CONTRATANTE, através de servidores nomeados pelo Presidente do Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Ainda, reconhecem que será aplicável ao presente contrato a Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), aplicável também aos casos omissos.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece, ainda, que inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da Cidade de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Matinhos, xx de xxxx de 2021.

Câmara De Matinhos
MARIO BRAGA NETO
CPF: 053.147.349-07
RG: 8.344.290-5
Presidente
Câmara Municipal de Matinhos

_____
Nome da Empresa
CPF N.º
RG:
Representante Legal

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:0F541D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 094/2021
Dispensa de Licitação: 032/2021

Com base nas informações constantes do Procedimento Contratação de empresa para fornecimento de Curso para inclusão de categoria D nas carteiras nacionais de habilitação de 5 bombeiros, permitindo que os militares conduzam a viatura – caminhão combate de incêndio, por meio de compra direta, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta

mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **CASA DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 77.174.738/0001-08** pelo menor valor de **R$ 4.135,90 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cimento – sacos de 50kg	Saco	55,0000	27,6200	1.519,10
2	Cal virgem 20kg	Saco	45,0000	10,1500	456,75
3	LUVA TRICOTADA VERDE BANHADA	Par	20,0000	9,9500	199,00
4	Areia	M³	15,0000	74,3900	1.115,85
5	Pedra	M³	10,0000	84,5200	845,20

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 19 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:0E5F1AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 63 /2021					
b) Modalidade : Pregão					
c) Data Homologação : 18/08/2021					
d) Objeto Homologado : O objeto desta licitação é aquisição de MEDICAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital e seus Anexos.					
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	NIFEDIPINO 20 MG	Ud	500,000	0,3600	180,00
16	IVERMECTINA 6MG	Ud	100,000	2,4000	240,00
48	DIMETICONA 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 10,00 ML	Ud	500,000	2,5800	1.290,00
65	IBUPROFENO 50MG/ML	Ud	400,000	3,8600	1.544,00
100	TIAMINA 300 MG	Ud	300,000	0,3300	99,00
15	DIGOXINA 0,25MG	Cp	200,000	0,3600	72,00
17	PROPANOLOL 40MG	Cp	550,000	0,0800	44,00
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:	Fr	200,000	7,0800	1.416,00
38	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO	Fr	1.000,000	12,3500	12.350,00
61	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Fr	2.025,000	32,7500	66.318,75
62	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Fr	675,000	32,7500	22.106,25
103	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO	Fr	500,000	3,4100	1.705,00
6	FUROSEMIDA 10 MG/ML	Amp	2.000,000	2,6500	5.300,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA	Amp	1.500,000	6,3300	9.495,00
50	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	Amp	1.700,000	11,2300	19.091,00
111	CURATIVO, TIPO:HIDROGEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:GEL,	Bisnag	20,000	59,8500	1.197,00
Total:					142.448,00
Fornecedor					
MMHMED COM. DE PROD. HOSP LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
49	ENALAPRIL 20 MG	Ud	1.000,000	0,2200	220,00
98	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML	Ud	500,000	2,9300	1.465,00
22	FLUCONAZOL 150 MG	Cp	100,000	0,5900	59,00
109	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	Cp	50,000	0,5000	25,00
110	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	Cp	50,000	0,6600	33,00
29	ACETILCISTEINA 40MG/ML - FRASCO 120,00ML	Fr	15,000	8,3500	125,25
39	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	Fr	1.500,000	11,4400	17.160,00
45	DEXAMETASONA, APRESENTAÇÃO:FOSFATO DISSÓDICO +	Fr	50,000	9,8000	490,00
55	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA	Fr	500,000	5,7000	2.850,00
73	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	Fr	400,000	3,2500	1.300,00
102	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO	Fr	500,000	2,7700	1.385,00
7	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,	Amp	1.000,000	0,3500	350,00
31	ATROPINA 0,50 MG	Amp	50,000	3,4900	174,50
42	DESLANÓSIDO 0.4 MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	Amp	500,000	6,6500	3.325,00
63	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	Amp	1.000,000	37,4500	37.450,00
104	ÁGUA DESTILADA 10 ML	Amp	5.000,000	0,3500	1.750,00

Total:					68.161,75
Fornecedor					
RANGEL HOSPITALAR EIRELI EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
18	SULFATO FERROSO 40MG	Ud	300,000	0,0800	24,00
44	DEXAMETASONA 4 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2,50 ML	Ud	4.000,000	7,4600	29.840,00
57	GLICEROL DOSAGEM 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL	Ud	500,000	5,5000	2.750,00
84	OXACILINA 500 MG	Ud	400,000	5,5200	2.208,00
90	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML,	Ud	2.000,000	2,7500	5.500,00
94	SULFADIAZINA PRINCIPIO ATIVO DE PRATA 1% CREME - BISNAGA 30,00	Ud	600,000	5,8400	3.504,00
14	AMOXICILINA 500 MG	Cp	500,000	0,2700	135,00
69	LIDOCAINA CLORIDRATO DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO: INJETAVEL	Fr	1.000,000	7,1400	7.140,00
92	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA	Fr	500,000	3,6300	1.815,00
Total:					52.916,00
Fornecedor					
J DE BRITO - DISTRI DE MED E CORRELATOS					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
40	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E	CJ	300,000	17,4500	5.235,00
21	DEXAMETASONA 0,1% CREME - BISNAGA 10,00 G	Ud	300,000	4,9600	1.488,00
27	ETILEFRINA 10 MG/ML	Ud	50,000	6,6400	332,00
59	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5% SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00ML	Ud	1.000,000	4,2000	4.200,00
24	ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG	Cp	600,000	0,4200	252,00
88	PETROLATO USO ORAL - 100,00ML	Fr	150,000	5,8300	874,50
53	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 5,00 ML	Amp	500,000	13,9900	6.995,00
56	FENTANILA 0,05 MG/ML INJETÁVEL	Amp	2.200,000	32,8400	72.248,00
76	MORFINA 10 MG/ML INJETAVEL	Amp	1.000,000	5,4900	5.490,00
82	OCITOCINA 5 UI/ML INJETÁVEL	Amp	50,000	10,4500	522,50
Total:					97.637,00
Fornecedor					
CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSP EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
70	METILPREDISOLONA, PRINCIPIO ATIVO: SAL SUCCINATO DOSAGEM 125	Ud	500,000	17,5400	8.770,00
83	OMEPRAZOL 40 MG INJ	Ud	1.350,000	38,0000	51.300,00
41	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG	Cp	1.100,000	0,3300	363,00
66	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO	Cp	500,000	0,2900	145,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG + 12,5MG - 75,00ML	Fr	15,000	20,7400	311,10
93	SALBUTAMOL 100 MCG	Fr	300,000	17,9000	5.370,00
10	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML INJETÁVEL	Amp	400,000	4,6500	1.860,00
12	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	Amp	5.000,000	10,0900	50.450,00
58	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	Amp	100,000	2,7800	278,00
81	NOREPINEFRINA 2MG/ML 4 ML INJETÁVEL	Amp	600,000	8,8300	5.298,00
Total:					124.145,10
Fornecedor					
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
5	HIDROCORTISONA 500 MG INJETÁVEL	Ud	1.000,000	7,4900	7.490,00
19	SULFATO FERROSO 25MG GOTAS 30,00ML	Ud	100,000	4,6900	469,00
28	PENTOXIFILINA 400 MG	Ud	100,000	0,9000	90,00
46	DEXCLORFENIRAMINA 0.4 MG/ML	Ud	400,000	2,0500	820,00
108	NIMODIPINA 30 MG COMPR	Ud	300,000	0,3100	93,00
2	CIPROFLOXACINO 500 MG	Cp	1.500,000	0,3300	495,00
11	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO SACCHAR OMYCES BOULARDII - 17,	Cp	200,000	2,0800	416,00
35	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	Cp	500,000	0,7700	385,00
51	ESPIRONOLACTONA 25 MG	Cp	2.000,000	0,2700	540,00
23	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA,	Fr	250,000	11,2500	2.812,50
47	DIMENIDRATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM	Fr	100,000	6,1000	610,00
71	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10,00 ML	Fr	100,000	3,4900	349,00
113	ROCURÔNIO BROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO	Fr	720,000	73,3000	52.776,00
4	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG,	Amp	1.500,000	3,5500	5.325,00
25	TIAMINA, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO	Amp	150,000	7,7100	1.156,50
26	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML,	Amp	50,000	7,5800	379,00
101	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 2,00 ML	Amp	3.500,000	6,2000	21.700,00
Total:					95.906,00

Paiçandu,

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Dir. Presidente Aut. Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A9F9BFFB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 345/2021

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 345/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.300,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1002.1601000 - CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa - 806 - 449052 - 00303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**300,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 875 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.300,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 831 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**300,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 832 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**100.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A5F12479

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 346/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 346/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 98 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**3.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 106 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**3.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 19 de agosto de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D61B5537

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2021 DISPENSA Nº 38/2021 PROCESSO Nº 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: HERRADON VIAGENS E TURISMO LTDA, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.489.643/0001-64.*
OBJETO: O objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **TRANSPORTE**, para atender as necessidades do time de futsal que representa nosso Município e da Secretaria Municipal de Esportes.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviço de TRANSPORTE: (PAIÇANDU-PR / UNIÃO DA VITÓRIA-PR / PAIÇANDU-PR) (PAIÇANDU-PR / ARAPOTI-PR / PAIÇANDU-PR)	SERVIÇO	1	7.650,00	7.650,00

VALOR: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 19 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3B8BF7BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ALTERA O ANEXO I DO ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI.

ANEXO I
MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR
O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Cristo Rei, do município de Palmeira-PR, com a oferta de Educação Infantil, passa a ser composto por (de 60 a 80) % da comunidade escolar e (de 20 a 40) % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento	Nome Completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Diretora	Talita Linhares	8.452.606-1	-	-
Equipe Pedagógica	Alessandra Scolimoski	13.146.494-0	-	-
Técnico Administrativo	Silmara Bach Cordeiro	4.304.701-9	-	-
Representante dos Docentes	Mirian Danielle Hartmann Schweigert	9.851.200-4	Vanessa Lederer Correa	9.865.957-9
Representantes dos Serviços Gerais	Lourdes Gulchinski	4.345.704-7	Luciane Ristow Uller	4.310.355-5
Representantes dos Pais ou Responsáveis	Amilton Chicanoski	9.663.144-8	Vanessa da Silva	6.178.878-6
Movimentos Sociais	Adrieli Scepanski do Nascimento	9.912.073-8	Angelis Rodrigues dos Santos	7.305.7736
Representantes da APMF	Cristiane Woinarski	6.828.201-2	Simone Aparecida dos Santos de Chaves	11.169.240-8

Palmeira-Pr, 17/08/2021.

Assinatura do Diretor da Instituição de Ensino

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:7FFFB6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 54-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 090/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA NSP LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

			Modelo				
2	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	METALURGICA NSP	UND	2,00	3.176,55	6.353,10
2	2	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	METALURGICA NSP	BR	5,00	177,51	887,55
2	3	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	METALURGICA NSP	BR	5,00	281,73	1.408,65
2	4	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	METALURGICA NSP	BR	5,00	1.079,86	5.399,30
2	5	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	METALURGICA NSP	BR	20,00	34,20	684,00
2	6	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	METALURGICA NSP	BR	15,00	52,33	784,95
2	7	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	METALURGICA NSP	BR	15,00	107,27	1.609,05
2	8	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	METALURGICA NSP	BR	20,00	109,12	2.182,40
2	9	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	METALURGICA NSP	BR	50,00	45,49	2.274,50
2	10	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	METALURGICA NSP	BR	5,00	284,40	1.422,00
2	11	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	METALURGICA NSP	BR	30,00	65,67	1.970,10
2	12	MÃO DE OBRA	METALURGICA NSP	HR	100,00	109,12	10.912,00
2	13	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	METALURGICA NSP	UND	8.000,00	0,60	4.800,00
2	14	REBITE DE ALUMINIO	METALURGICA NSP	UND	2.500,00	0,19	475,00
2	15	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	METALURGICA NSP	MT	630,00	74,41	46.878,30
2	16	VEDA CALHA 400 GRAMAS	METALURGICA NSP	UND	50,00	52,38	2.619,00
2	17	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	374,55	11.236,50
2	18	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	239,45	7.183,50
2	19	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	METALURGICA NSP	UND	30,00	323,77	9.713,10
2	20	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	486,83	14.604,90
2	21	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	827,84	24.835,20
2	22	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	281,68	8.450,40
3	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	METALURGICA NSP	UND	300,00	69,00	20.700,00
3	2	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	METALURGICA NSP	MT	100,00	82,50	8.250,00
3	3	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	METALURGICA NSP	UND	20,00	1.061,73	21.234,60
3	4	MÃO DE OBRA	METALURGICA NSP	HR	100,00	103,30	10.330,00
3	5	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	METALURGICA NSP	MT	100,00	69,00	6.900,00
3	6	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	METALURGICA NSP	MT	100,00	82,50	8.250,00
TOTAL							242.348,10

DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE	0,80 MM	ROLO	5,00	533,50	2.667,50
1	2	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE	1,00 MM	ROLO	5,00	520,00	2.600,00
1	3	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	105,00	3.150,00
1	4	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	VANZIN	METALÃO	BR	50,00	115,00	5.750,00
1	5	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	VANZIN	METALÃO	BR	25,00	270,00	6.750,00
1	6	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	65,00	1.950,00
1	7	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	164,00	4.920,00
1	8	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	25,00	174,00	4.350,00
1	9	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	VANZIN	CANTONEIRA	BR	30,00	370,00	11.100,00
1	10	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	VANZIN	CANTONEIRA	BR	25,00	120,00	3.000,00
1	11	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	VANZIN	CANTONEIRA	BR	40,00	95,00	3.800,00
1	12	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	BORTOLOTO	CANTONEIRA	BR	25,00	190,00	4.750,00
1	13	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3" X 1/2	BORTOLOTO	CANTONEIRA	BR	3,00	1.363,00	4.089,00
1	14	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	BORTOLOTO	CHAPA	UND	30,00	380,00	11.400,00
1	15	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	BORTOLOTO	CHAPA	UND	15,00	480,00	7.200,00
1	16	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO	DOBRADIÇA	UND	50,00	12,00	600,00
1	17	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	GERDAU	GERDAU	KG	80,00	47,00	3.760,00
1	18	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU	GERDAU	KG	25,00	47,00	1.175,00
1	19	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SAMUEL ELESBÃO	STAM	UND	20,00	90,00	1.800,00
1	20	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO	STAM	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	21	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	BORTOLOTO	METALÃO	BR	8,00	570,00	4.560,00
1	22	FERROLHO CHATO 3" DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO		UND	25,00	10,00	250,00
1	23	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SAMUEL ELESBÃO		BALDE	2,00	400,00	800,00
1	24	MÃO DE OBRA	DEODATO KLOSTER SENK		HR	100,00	116,00	11.600,00
1	25	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	20,00	213,00	4.260,00
1	26	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	15,00	209,00	3.135,00
1	27	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	25,00	152,00	3.800,00
1	28	ROLDANA PARA PORTÃO 3" NYLON	SAMUEL ELESBÃO	NYLON	UND	60,00	25,00	1.500,00
1	29	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO		UND	500,00	0,40	200,00
1	30	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	SAMUEL ELESBÃO		UND	1.000,00	0,45	450,00

1	31	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	200,00	1,10	220,00
1	32	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	SAMUEL ELESBÃO		UND	600,00	0,50	300,00
1	33	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	250,00	1,00	250,00
1	34	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	20,00	727,00	14.540,00
1	35	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	15,00	520,00	7.800,00
1	36	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	213,40	6.402,00
1	37	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	115,00	3.450,00
1	38	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	50,00	87,00	4.350,00
1	39	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	194,00	5.820,00
4	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	BORTOLOTO		UND	15,00	1.250,00	18.750,00
4	2	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	BORTOLOTO		UND	15,00	2.239,50	33.592,50
4	3	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	BORTOLOTO		UND	15,00	800,00	12.000,00
TOTAL								223.841,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 466.189,10 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:BBDB619B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 54-2021

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 090/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 54/2021** teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por lote**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

CONSTRUTORA NSP LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BOBINA CHAPA GALVANIZADA 0,50 MM X 30,00	METALURGICA NSP	UND	2,00	3.176,55	6.353,10
2	2	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/8"	METALURGICA NSP	BR	5,00	177,51	887,55
2	3	FERRO CHATO AÇO CARBONO 2"X1/4	METALURGICA NSP	BR	5,00	281,73	1.408,65
2	4	FERRO CHATO AÇO CARBONO 4" X 1/2	METALURGICA NSP	BR	5,00	1.079,86	5.399,30
2	5	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 1/8	METALURGICA NSP	BR	20,00	34,20	684,00
2	6	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1/2 X 3/16	METALURGICA NSP	BR	15,00	52,33	784,95
2	7	FERRO CHATO AÇO CARBONO 1X3/16	METALURGICA NSP	BR	15,00	107,27	1.609,05
2	8	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 1/2	METALURGICA NSP	BR	20,00	109,12	2.182,40
2	9	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 5/16	METALURGICA NSP	BR	50,00	45,49	2.274,50
2	10	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/4"	METALURGICA NSP	BR	5,00	284,40	1.422,00
2	11	FERRO REDONDO AÇO CARBONO 3/8	METALURGICA NSP	BR	30,00	65,67	1.970,10
2	12	MÃO DE OBRA	METALURGICA NSP	HR	100,00	109,12	10.912,00
2	13	PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/4X1 AÇO	METALURGICA NSP	UND	8.000,00	0,60	4.800,00
2	14	REBITE DE ALUMINIO	METALURGICA NSP	UND	2.500,00	0,19	475,00
2	15	TELHA ALUZINCO TRAPEZIO 25MM X 0,43MM	METALURGICA NSP	MT	630,00	74,41	46.878,30
2	16	VEDA CALHA 400 GRAMAS	METALURGICA NSP	UND	50,00	52,38	2.619,00
2	17	VIGA U AÇO CARBONO 100X40X40X2,25MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	374,55	11.236,50
2	18	VIGA U AÇO CARBONO 38X50X38X2,25MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	239,45	7.183,50
2	19	VIGA U AÇO CARBONO 40X75X40X2,25MM	METALURGICA NSP	UND	30,00	323,77	9.713,10
2	20	VIGA U AÇO CARBONO 50X100X50X2,65MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	486,83	14.604,90
2	21	VIGA U AÇO CARBONO 50X200X50X3,00MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	827,84	24.835,20
2	22	VIGA U AÇO CARBONO 98X20X20X2,00MM	METALURGICA NSP	BR	30,00	281,68	8.450,40
3	1	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 40	METALURGICA NSP	UND	300,00	69,00	20.700,00
3	2	CALHA GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	METALURGICA NSP	MT	100,00	82,50	8.250,00
3	3	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,50	METALURGICA NSP	UND	20,00	1.061,73	21.234,60
3	4	MÃO DE OBRA	METALURGICA NSP	HR	100,00	103,30	10.330,00
3	5	RUFOS GALVANIZADOS 0,43 MM CORTE 40	METALURGICA NSP	MT	100,00	69,00	6.900,00
3	6	RUFOS GALVANIZADOS 0,43MM CORTE 50	METALURGICA NSP	MT	100,00	82,50	8.250,00

TOTAL	242.348,10

DEODATO KLOSTER SENK E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ARAME MIG 0,80 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE	0,80 MM	ROLO	5,00	533,50	2.667,50
1	2	ARAME MIG 1,00 MM 15 KG DE SOLDA	TEVERE	1,00 MM	ROLO	5,00	520,00	2.600,00
1	3	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO20X20X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	105,00	3.150,00
1	4	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X30X1.20 MM	VANZIN	METALÃO	BR	50,00	115,00	5.750,00
1	5	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 40X40X1.50 MM	VANZIN	METALÃO	BR	25,00	270,00	6.750,00
1	6	BARRA QUAD. LAMINADO A FRIO 15X15X0.90 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	65,00	1.950,00
1	7	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 20X40X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	164,00	4.920,00
1	8	BARRA RET. LAMINADO A FRIO 30X40X1.20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	25,00	174,00	4.350,00
1	9	CANTONEIRA AÇO CARBONO 2" X 3/16	VANZIN	CANTONEIRA	BR	30,00	370,00	11.100,00
1	10	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 1/8	VANZIN	CANTONEIRA	BR	25,00	120,00	3.000,00
1	11	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3/4 X 1/8	VANZIN	CANTONEIRA	BR	40,00	95,00	3.800,00
1	12	CANTONEIRA AÇO CARBONO 1" X 3/16	BORTOLOTO	CANTONEIRA	BR	25,00	190,00	4.750,00
1	13	CANTONEIRA AÇO CARBONO 3” X 1/2	BORTOLOTO	CANTONEIRA	BR	3,00	1.363,00	4.089,00
1	14	CHAPA BÚZIO AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 950	BORTOLOTO	CHAPA	UND	30,00	380,00	11.400,00
1	15	CHAPA FRIZADA AÇO CARBONO 0,90 X 2,20 X 1110MM	BORTOLOTO	CHAPA	UND	15,00	480,00	7.200,00
1	16	DOBRADIÇA DE PORTA DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO	DOBRADIÇA	UND	50,00	12,00	600,00
1	17	ELETRODO 2,50 MM DE SOLDA	GERDAU	GERDAU	KG	80,00	47,00	3.760,00
1	18	ELETRODO 3,25 MM DE SOLDA	GERDAU	GERDAU	KG	25,00	47,00	1.175,00
1	19	FECHADURA PORTA EXTERNA 15/ 35MM	SAMUEL ELESBÃO	STAM	UND	20,00	90,00	1.800,00
1	20	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO	STAM	UN	50,00	20,00	1.000,00
1	21	FERRO CHATO AÇO CARBONO2.1/2 X 1/2	BORTOLOTO	METALÃO	BR	8,00	570,00	4.560,00
1	22	FERROLHO CHATO 3” DE FERRO	SAMUEL ELESBÃO		UND	25,00	10,00	250,00
1	23	FUNDO PREPARADOR PARA PINTURA (CINZA) 18 L	SAMUEL ELESBÃO		BALDE	2,00	400,00	800,00
1	24	MÃO DE OBRA	DEODATO KLOSTER SENK		HR	100,00	116,00	11.600,00
1	25	PERFIL DE PORTA (T31) 1,50 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	20,00	213,00	4.260,00
1	26	PERFIL DE PORTA (T45) 1,50 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	15,00	209,00	3.135,00
1	27	PERFIL MARCO PORTA (T88) 2,00 X 3,00	TEVERE	PERFIL	BR	25,00	152,00	3.800,00
1	28	ROLDANA PARA PORTÃO 3” NYLON	SAMUEL ELESBÃO	NYLON	UND	60,00	25,00	1.500,00
1	29	TAMPA PLASTICA QUAD.15X15	SAMUEL ELESBÃO		UND	500,00	0,40	200,00
1	30	TAMPA PLASTICA QUAD. 20X20	SAMUEL ELESBÃO		UND	1.000,00	0,45	450,00
1	31	TAMPA PLASTICA QUAD. 40X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	200,00	1,10	220,00
1	32	TAMPA PLASTICA RET. 20X30	SAMUEL ELESBÃO		UND	600,00	0,50	300,00
1	33	TAMPA PLASTICA RET. 30X40	SAMUEL ELESBÃO		UND	250,00	1,00	250,00
1	34	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2.1/2X3.75 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	20,00	727,00	14.540,00
1	35	TUBO RED LAMINADO A FRIO 2"X3,00 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	15,00	520,00	7.800,00
1	36	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 2"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	213,40	6.402,00
1	37	TUBO RED. LAMINADO A FRIO 1.1/2"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	115,00	3.450,00
1	38	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1"X1,20 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	50,00	87,00	4.350,00
1	39	TUBO REDONDO LAMINADO A FRIO 1.1/4X2 MM	BORTOLOTO	METALÃO	BR	30,00	194,00	5.820,00
4	1	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 2,00	BORTOLOTO		UND	15,00	1.250,00	18.750,00
4	2	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X 1,20 X 4,75	BORTOLOTO		UND	15,00	2.239,50	33.592,50
4	3	CHAPA AÇO CARBONO 3,00 X1,20 X 1,20	BORTOLOTO		UND	15,00	800,00	12.000,00
TOTAL								223.841,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município,

e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 466.189,10 (Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:74FC6C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 59-2021-

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 96/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 59/**2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQUENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **AD**JUDICO os objetos aos licitantes:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ARAMADOS PEDAGÓGICOS (FORMAS DIFERENTES) M.D.F COLORIDO OU PLÁSTICO 13X19	B&A	AD	UND	6,00	35,00	210,00
4	1	ARCOS – PASSA DENTRO 60 CM PLÁSTICO OU MDF 4 ARCOS C/4 SUPORTE	B&A	APD	UND	8,00	99,00	792,00
14	1	FORMAS GEOMÉTRICAS MDF COLORIDAS COM 08 PEÇAS DE CM	B&A	PS	KIT	10,00	24,00	240,00
23	1	OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADO 50 CM ALTURA 4 BASTÕES E 4 BASES EM MDF OU PLÁSTICO	B&A	OSE	UND	10,00	77,00	770,00
25	1	RELÓGIO DE PAREDE 26 CM REDONDO DE MATERIAL PLASTICO	PLASFORT	PLA112	UND	20,00	40,60	812,00
26	1	SOROBAN EM PLÁSTICO 24/8CM	BRINK MOBIL	ML	UND	10,00	52,97	529,70
27	1	TÚNEIS PEDAGÓGICOS SANFONADOS 4 MTSX55CM DIÂMETRO COLORIDO COM MATERIAL DE NAPA	SONHO DE CRIANÇA	127	UND	4,00	269,00	1.076,00
TOTAL								4.429,70
RCK BRINQUEDOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	JOGO XADREZ BRAILLE 32 PEÇAS MDF 40X40X3,3 CM ADAPTADO	CARLU	1780	UND	10,00	163,00	1.630,00
TOTAL								1.630,00
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALINHAVO FORMAS GEOMÉTRICAS EM MDF 17X25 CM (TÊNIS , LETRAS , NÚMEROS , FRUTAS)	CARLU	3021	KIT	8,00	33,00	264,00
5	1	BAMBOLE E.V.A OU PLÁSTICO 90CM	LIG LIG	BAMBOLE	UND	20,00	9,47	189,40
7	1	BLOCOS DE MONTAR (LEGO PEÇAS MÉDIAS) PLASTICO, COLORIDO, TAMANHO 4,3 CMX3CM	LIG LIG	150PÇS	KIT	8,00	54,00	432,00
8	1	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO LAMINADO 32 GOMOS	JOTT PLAY	BOLA	UND	10,00	176,00	1.760,00
13	1	FANTOCHA FAMÍLIA PEQUENO DE MÃO EM TECIDO DE FELTRO	LIG LIG	DIVERSOS	KIT	5,00	110,00	550,00
15	1	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILLE C/ 20 PEÇAS EM M.D.F 7,5X7,5 CM	FUND	1579	UND	10,00	84,00	840,00
16	1	JOGO DA MEMÓRIA EM LIBRAS MDF 56 PEÇAS 5X5X0,3 CM	FUND	1404	UND	10,00	53,00	530,00
17	1	JOGO DE VARETA INFANTIL 31 VARETAS COLORIDAS DE PLÁSTICO.	DIVPLAST	JG VARETAS	CX	20,00	8,00	160,00
18	1	JOGO EM BRAILLE DOMINÓ M.D.F 28 PEÇAS	SIMQUE	589	UND	10,00	40,00	400,00
20	1	JOGO QUEBRA CABEÇA EM LIBRAS TEMA ALFABETO, IMAGENS 10 PEÇAS 280X180X2,8MM.	FUND	1468	UND	10,00	127,67	1.276,70
TOTAL								6.402,10
VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFABETO MÓVEL PEQUENO EMBORRACHADO E.V.A COLORIDO C/ 36 PEÇAS/ LETRAS	JOTT PLAY		POTE	15,00	23,00	345,00
6	1	BENGALA DOBRÁVEL PARA DEFICIENTE VISUAL BASTÃO DOBRÁVEL P/ CEGOS - PADRÃO	MULTILASER		UND	10,00	51,00	510,00
10	1	CONES DE TREINAMENTO ALTURA 30 CM COM 25 PEÇAS, COLORIDO EM PLÁSTICO	VKG		UND	20,00	190,00	3.800,00
11	1	CUBOS DE ATIVIDADES PARA COORDENAÇÃO MOTORA (ABOTOAR, AMARRAR, ZIPAR, ETC) (TAMANHO MÉDIO) E.V.A EM FELTRO, COLORIDO 16X16X16 CM	JOTT PLAY		KIT	10,00	49,00	490,00
22	1	LUPA TIPO RÉGUA PORTÁTIL EM ACRÍLICO TRANSP.. 15.0X1.0X3.0 CM	LARATEC		UND	10,00	57,95	579,50
24	1	QUEBRA CABEÇA (PEÇAS MÉDIAS) 10 UNIDADES CD DINOSSAURO, MAPAS, PAISAGEM- TAMANHO 19X14 CM	JOTT PLAY		UND	8,00	125,00	1.000,00
TOTAL								6.724,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 19.186,30 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:39BBDA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 59-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 109/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 59**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, HAJA VISTA QUE SERÁ UTILIZADA NAS ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DE SALA DE RECURSOS D.I, SURDEZ, VISÃO E NA CLASSE ESPECIAL OS QUAIS CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO E ENTRE OUTROS CONSEQÜENTEMENTE ELEVARÁ O DESEMPENHO ACADÊMICO DO ALUNO. PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ARAMADOS PEDAGÓGICOS (FORMAS DIFERENTES) M.D.F COLORIDO OU PLÁSTICO 13X19	B&A	AD	UND	6,00	35,00	210,00
4	1	ARCOS – PASSA DENTRO 60 CM PLÁSTICO OU MDF 4 ARCOS C/4 SUPORTE	B&A	APD	UND	8,00	99,00	792,00
14	1	FORMAS GEOMÉTRICAS MDF COLORIDAS COM 08 PEÇAS DE CM	B&A	PS	KIT	10,00	24,00	240,00
23	1	OBSTÁCULOS COM SALTO ELEVADO 50 CM ALTURA 4 BASTÕES E 4 BASES EM MDF OU PLÁSTICO	B&A	OSE	UND	10,00	77,00	770,00
25	1	RELÓGIO DE PAREDE 26 CM REDONDO DE MATERIAL PLASTICO	PLASFORT	PLA112	UND	20,00	40,60	812,00
26	1	SOROBAN EM PLÁSTICO 24/8CM	BRINK MOBIL	ML	UND	10,00	52,97	529,70
27	1	TÚNEIS PEDAGÓGICOS SANFONADOS 4 MTSX55CM DIÂMETRO COLORIDO COM MATERIAL DE NAPA	SONHO DE CRIANÇA	127	UND	4,00	269,00	1.076,00
TOTAL								4.429,70

RCK BRINQUEDOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	JOGO XADREZ BRAILLE 32 PEÇAS MDF 40X40X3,3 CM ADAPTADO	CARLU	1780	UND	10,00	163,00	1.630,00
TOTAL								1.630,00

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ALINHAVO FORMAS GEOMÉTRICAS EM MDF 17X25 CM (TÊNIS , LETRAS , NÚMEROS , FRUTAS)	CARLU	3021	KIT	8,00	33,00	264,00
5	1	BAMBOLE E.V.A OU PLÁSTICO 90CM	LIG LIG	BAMBOLE	UND	20,00	9,47	189,40
7	1	BLOCOS DE MONTAR (LEGO PEÇAS MÉDIAS) PLASTICO, COLORIDO, TAMANHO 4,3 CMX3CM	LIG LIG	150PÇS	KIT	8,00	54,00	432,00
8	1	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO LAMINADO 32 GOMOS	JOTT PLAY	BOLA	UND	10,00	176,00	1.760,00
13	1	FANTOCHA FAMÍLIA PEQUENO DE MÃO EM TECIDO DE FELTRO	LIG LIG	DIVERSOS	KIT	5,00	110,00	550,00
15	1	JOGO DA MEMÓRIA EM BRAILLE C/ 20 PEÇAS EM M.D.F 7,5X7,5 CM	FUND	1579	UND	10,00	84,00	840,00
16	1	JOGO DA MEMÓRIA EM LIBRAS MDF 56 PEÇAS 5X5X0,3 CM	FUND	1404	UND	10,00	53,00	530,00
17	1	JOGO DE VARETA INFANTIL 31 VARETAS COLORIDAS DE PLÁSTICO.	DIVPLAST	JG VARETAS	CX	20,00	8,00	160,00
18	1	JOGO EM BRAILLE DOMINÓ M.D.F 28 PEÇAS	SIMQUE	589	UND	10,00	40,00	400,00
20	1	JOGO QUEBRA CABEÇA EM LIBRAS TEMA ALFABETO, IMAGENS 10 PEÇAS 280X180X2,8MM.	FUND	1468	UND	10,00	127,67	1.276,70
TOTAL								6.402,10

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALFABETO MÓVEL PEQUENO EMBORRACHADO E.V.A COLORIDO C/ 36 PEÇAS/ LETRAS	JOTT PLAY		POTE	15,00	23,00	345,00
6	1	BENGALA DOBRÁVEL PARA DEFICIENTE VISUAL BASTÃO DOBRÁVEL P/ CEGOS - PADRÃO	MULTILASER		UND	10,00	51,00	510,00
10	1	CONES DE TREINAMENTO ALTURA 30 CM COM 25 PEÇAS, COLORIDO EM PLÁSTICO	VKG		UND	20,00	190,00	3.800,00
11	1	CUBOS DE ATIVIDADES PARA COORDENAÇÃO MOTORA (ABOTOAR, AMARRAR, ZIPAR, ETC) (TAMANHO MÉDIO) E.V.A EM FELTRO, COLORIDO 16X16X16 CM	JOTT PLAY		KIT	10,00	49,00	490,00
22	1	LUPA TIPO RÉGUA PORTÁTIL EM ACRÍLICO TRANSP.. 15.0X1.0X3.0 CM	LARATEC		UND	10,00	57,95	579,50
24	1	QUEBRA CABEÇA (PEÇAS MÉDIAS) 10 UNIDADES CD DINOSSAURO, MAPAS, PAISAGEM- TAMANHO 19X14 CM	JOTT PLAY		UND	8,00	125,00	1.000,00
TOTAL								6.724,50

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 19.186,30 (Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Trinta Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 19/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B37C7554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE ADITIVO DA DIMASTER

PREGÃO PRESENCIAL N. 06/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 09/2021

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 16/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA DA UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, Palmital/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rodovia SC 480, S/N - CEP: 89816116 - BAIRRO: MARECHAL BORMANN, inscrita no CNPJ/MF sob 02.520.829/0003-02, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)ANDRE TRZCINSKI, portador do RG 6073458017,Chapecó/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 975.344.120-72 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 142/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total dos itens abaixo do Contrato Administrativo n. 16/2021, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Nº DO LOTE	NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL DO ITEM	Valor ADITIVADO	VALOR UN.ATUALIZADO
	118	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	R$ 0,08	R$ 0,02	R$ 0,10
	259	IBUPROFENO 600 MG	R$ 0,14	R$ 0,17	R$ 0,31

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 19 de Agosto de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dimaster Com De Prod Hosp LTDA
ANDRE TRZCINSKI
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

_____
Nome:CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF/MF: 031.137.989-30

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:C9B58267

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.370/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 07/08/2020 – 06/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Artigos para Vestuário (Roupas e Calçados), em atendimento às necessidades das crianças e adolescentes abrigados pelo Serviço de Acolhimento Institucional "Casas Lares", vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,** *assinada aos 07* ***(sete)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 4, 5, 11, 12, 14, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 35, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 66 e 67: ***Elo Têxtil Ltda CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39***

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	40	Unid.	ELO	BODY MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 15,25	**R$ 610,00**

3	40	Unid.	ELO	CALÇA MIJÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS FECHADOS, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 15,50	**R$ 620,00**
4	40	Unid.	ELO	CALÇA MIJÃO (CULOTE) BEBÊ, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, PÉS ABERTO, CÓS COM ELÁSTICO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 16,25	**R$ 650,00**
5	40	Unid.	ELO	BODY REGATA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 15,00	**R$ 600,00**
11	40	Unid.	ELO	MEIA BEBÊ, CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 16 AO 23 (06 MESES AOS 02 ANOS)	R$ 2,87	**R$ 114,80**
12	40	Unid.	ELO	PANINHO DE BOCA, CONFECCIONADO EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO, COM ACABAMENTO, ALTA ABSORÇÃO, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 32 CM X 32 CM	R$ 2,00	**R$ 80,00**
14	20	Unid.	ELO	BERMUDA EM TACTEL INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS Nº 02 AO 14	R$ 15,00	**R$ 300,00**
23	60	Unid.	ELO	CALCINHA ADULTA, CONFECCIONADA EM MALHA DE MICROFIBRA, ELASTANO E POLIAMIDA, CÓS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO PP AO XG	R$ 16,63	**R$ 997,80**
25	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 15,66	**R$ 469,80**
26	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU ELASTANO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 16,66	**R$ 499,80**
27	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 15,00	**R$ 300,00**
28	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 15,83	**R$ 474,90**
29	30	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 16,83	**R$ 504,90**
30	20	Unid.	ELO	CAMISETA ADULTO MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPA VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 15,50	**R$ 310,00**
31	40	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 13,50	**R$ 540,00**
33	20	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL FEMININA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 11,90	**R$ 238,00**
35	30	Unid.	ELO	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 13,66	**R$ 409,80**
48	40	Unid.	ELO	MEIA ADULTA MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R$ 7,50	**R$ 300,00**
49	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R$ 5,00	**R$ 350,00**
50	70	Unid.	ELO	MEIA INFANTIL MASCULINO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 24 AO 32	R$ 9,00	**R$ 630,00**
51	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 63,33	**R$ 949,95**
52	15	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO ADULTO (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 30,00	**R$ 450,00**
54	30	Unid.	ELO	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 25,00	**R$ 750,00**
56	15	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 28,66	**R$ 429,90**
57	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 23,33	**R$ 699,90**
58	30	Unid.	ELO	PIJAMA CURTO INFANTIL (SHORTS E CAMISETA) MASCULINO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 23,33	**R$ 699,90**
66	30	Unid.	ELO	SUTIÃ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, COM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R$ 16,00	**R$ 480,00**
67	30	Unid.	ELO	SUTIÃ ADULTO, CONFECCIONADO EM TECIDO LYCRA OU MICROFIBRA, MODELAGEM TRIÂNGULO, SEM BOJO, EM CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS PP AO XG	R$ 12,50	**R$ 375,00**
VALOR TOTAL					**R$ 13.834,45**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 24, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 55, 62, 63, 65 e 68: ***H.A. Erbe e Cia Ltda CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33***

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	40	Unid.	ERBE	CONJUNTO MOLETOM LONGO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETON FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 50,00	**R$ 2.000,00**
13	20	Unid.	ERBE	BERMUDA EM TACTEL ADULTO MASCULINA, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO	R$ 35,00	**R$ 700,00**

				EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS P AO XG		
15	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS INFANTIL MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÓS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 33,00	**R$ 660,00**
16	20	Unid.	ERBE	BERMUDA JEANS MASCULINA, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, COM BOLSOS FRONTAIS E TRASEIROS. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R$ 36,90	**R$ 738,00**
17	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA FEMININA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R$ 43,80	**R$ 876,00**
18	20	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS ADULTA MASCULINA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 32 AO 50	R$ 43,86	**R$ 877,20**
20	25	Unid.	ERBE	CALÇA JEANS INFANTIL MASCULINA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 33,00	**R$ 825,00**
21	20	Unid.	ERBE	CALÇA LEGGING BÁSICA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 34,00	**R$ 680,00**
24	80	Unid.	ERBE	CALCINHA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO, CÓS COM ELÁSTICO, CORES DIVERSAS, TAMANHO DO Nº 02 AO 12	R$ 8,33	**R$ 666,40**
34	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS Nº 02 AO 12	R$ 12,50	**R$ 375,00**
36	30	Unid.	ERBE	CAMISETA INFANTIL MASCULINA REGATA, CONFECCIONADA EM MALHA, ALGODÃO OU POLIÉSTER, COM GOLA CARECA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 12,00	**R$ 360,00**
39	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO INFANTIL FEMININO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINAS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 58,00	**R$ 1.740,00**
40	30	Unid.	ERBE	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO INFANTIL MASCULINO, BLUSA COM ESTAMPAS INFANTIS PARA MENINOS, MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 58,00	**R$ 1.740,00**
41	50	Unid.	ERBE	CUECA ADULTO, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÓS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R$ 6,27	**R$ 313,50**
42	70	Unid.	ERBE	CUECA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA 100% ALGODÃO, COM ELÁSTICO NO CÓS, CORES DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 5,00	**R$ 350,00**
43	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R$ 66,67	**R$ 1.000,00**
44	15	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON ADULTA MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS P AO XG	R$ 66,67	**R$ 1.000,00**
45	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL FEMININA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS Nº 02 AO 14	R$ 72,00	**R$ 1.800,00**
46	25	Unid.	ERBE	JAQUETA EM NYLON INFANTIL MASCULINA, COM ZÍPER FRONTAL, FORRADA COM MICROFIBRA, COM COSTURA REFORÇADA, MANGA LONGA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 60,00	**R$ 1.500,00**
55	15	Unid.	ERBE	PIJAMA CURTO ADULTO (SHORTS E CAMISETA) FEMININO. CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS PP AO XG	R$ 46,667	**R$ 700,00**
62	20	Unid.	ERBE	SHORTS ADULTO FEMININO, CONFECCIONADA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS PP AO XG	R$ 45,00	**R$ 900,00**
63	25	Unid.	ERBE	SHORTS EM TACTEL INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM 100% POLIÉSTER, COM BOLSO FRONTAL, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R$ 40,00	**R$ 1.000,00**
65	25	Unid.	ERBE	SHORTS JEANS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER, CÓS AJUSTÁVEL COM ELÁSTICO, COM PASSANTE E FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R$ 40,00	**R$ 1.000,00**
68	20	Unid.	ERBE	SUTIÃ INFANTIL, CONFECCIONADO EM MALHA 100% ALGODÃO, SEM BOJO, CORES VARIADAS, NOS TAMANHOS DO Nº 10 AO 14	R$ 13,50	**R$ 270,00**
VALOR TOTAL					**R$ 22.071,10**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 6, 7, 9, 10, 22, 53, 64 e 73: ***Jaime Martins da Silva ME***
CNPJ/MF sob nº 84.849.256/0001-68

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	40	Unid.	Flaphy	BODY MANGA CURTA, CONFECCIONADO EM TECIDO EM 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, FECHAMENTO EM BOTÕES DE PRESSÃO, UNISSEX, CORES LISAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 12,4998	**R$ 499,99**
6	40	Unid.	Sophy	VESTIDO BEBE, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 39,1598	**R$ 1.566,39**
7	40	Unid.	Sophy	CONJUNTO MOLETOM LONGO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (BLUSA E CALÇA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MOLETON FLANELADO 100% ALGODÃO, BLUSA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA LONGA, COR E ESTAMPA DIVERSAS, CALÇA	R$ 26,2475	**R$ 1.049,90**

				MODELAGEM RETA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)		
9	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINA, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E SHORTS) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, CAMISETA DE MODELAGEM RETA, GOLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, SHORTS, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 15,25	**R$ 609,99**
10	40	Unid.	Presente de Anjo	CONJUNTO CURTO BEBÊ MENINO, COMPOSTA DE 02 PEÇAS (CAMISETA E BERMUDA) AMBAS CONFECCIONADAS EM MALHA ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, BLUSA DE MODELAGEM RETA, COLA REDONDA E MANGA CURTA, COR E ESTAMPAS DIVERSAS, BERMUDA, CÓS COM ELÁSTICO, COR LISA DIVERSAS. TAMANHOS DO RN AO G. (RECÉM-NASCIDO AOS 12 MESES)	R$ 14,89	**R$ 595,75**
22	35	Unid.	Malwee	CALÇA LEGGING BÁSICA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MALHA MACIA, COMPOSTA DE ALGODÃO E ELASTANO, MODELAGEM AJUSTÁVEL AO CORPO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, CORES DIVERSAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 27,99	**R$ 979,79**
53	30	Unid.	Regional	PIJAMA COMPRIDO INFANTIL (CALÇA E CAMISETA) FEMININO, CONFECCIONADO EM POLIVISCOSE OU ALGODÃO OU POLIÉSTER, EM COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 73,33	**R$ 2.199,89**
64	20	Unid.	Short	SHORTS INFANTIL FEMININO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER E/OU VISCOSE, COM BOLSO FRONTAL E/OU TRASEIRO, CÓS COM ELÁSTICO EMBUTIDO, FECHAMENTO POR CORDÃO DE AMARRAÇÃO. CORES E ESTAMPA DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 01 AO 14	R$ 49,9995	**R$ 999,99**
73	40	Unid.	Kily	VESTIDO INFANTIL, CONFECCIONADO EM MEIA MALHA, TECIDO 100% ALGODÃO, DECORE REDONDADO, ALÇAS MÉDIAS, CORES E ESTAMPAS DIVERSAS, TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 46,66	**R$ 1.866,39**
VALOR TOTAL					**R$ 10.368,08**	

Empresa vencedora dos lotes 19, 37 e 38: ***Lecruz Roupas Profissionais Ltda***
CNPJ/MF sob nº 02.538.222/0001-98

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	25	Unid.	LECRUZ	CALÇA JEANS INFANTIL FEMININA. CÓS COM PASSANTE, FECHAMENTO COM ZÍPER E BOTÃO. BOLSOS EXTERNOS FRONTAIS E BOLSOS ATRÁS. CONFECCIONADO COM JEANS COMPOSTO DE ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. TAMANHOS DO Nº 02 AO 14	R$ 43,60	**R$ 1.090,00**
37	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO FEMININO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA , COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R$ 90,00	**R$ 1.800,00**
38	20	Unid.	LECRUZ	CONJUNTO AGASALHO DE MOLETON FLANELADO ADULTO MASCULINO, BLUSA MANGA LONGA, FECHO FRONTAL COM ZÍPER, PUNHO E BARRA MAIS JUSTOS, GOLA NO MESMO MATERIAIS DOS PUNHOS, BOLSO FRONTAL, INTERIOR FLANELADO. CALÇA LISA, COM ELÁSTICO NA CINTURA E INTERIOR FLANELADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL ALGODÃO, POLIÉSTER E ELASTANO. CORES PODENDO SER DIVERGENTES, MAS QUE SE HARMONIZE ENTRE SI. TAMANHOS P AO XG	R$ 92,50	**R$ 1.850,00**
VALOR TOTAL					**R$ 4.740,00**	

Empresa vencedora dos lotes 59, 60, 70 e 72: ***Orgênio Gonçalves Viana Ltda***
CNPJ/MF sob nº *31.411.095/0001-60*

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
59	50	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, TIRAS ELÁSTICAS NO CALCANHAR PARA AJUSTE AOS PÉS, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 17 AO 32	R$ 21,62	**R$ 1.081,00**
60	30	Par	NTK	SANDÁLIA INFANTIL, UNISSEX, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, VAZADO PARA MELHOR VENTILAÇÃO, FECHAMENTO POR TIRA DE VELCRO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS DO Nº 13 AO 22	R$ 38,90	**R$ 1.167,00**
70	30	Par	GLK	TÊNIS INFANTIL FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R$ 68,16	**R$ 2.044,80**
72	30	Par	GLK	TÊNIS MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R$ 84,58	**R$ 2.537,40**
VALOR TOTAL					**R$ 6.830,20**	

Empresa vencedora dos lotes 47, 61, 69 e 71: ***Vanessa Rodrigues de Carvalho - Eireli***
CNPJ/MF sob nº 11.366.017/0001-83

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
47	40	Unid.	EQUIPE	MEIA ADULTA FEMININO (PAR), CONFECCIONADO EM ALGODÃO PENTEADO, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIAMIDA E ELASTANO, MODELO TRADICIONAL COM ACABAMENTO CANELADO NO CANO. CORES LISAS E ESTAMPAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 44	R$ 13,7498	**R$ 549,99**
61	25	Par	EQUIPE	SANDÁLIA, TIPO HAVAIANAS, UNISSEX, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TIRA DE DEDO COM MARCA EM ALTO RELEVO, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E UMIDADE, SOLADO FLEXÍVEL, EMBORRACHADO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES, CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 34 AO 46	R$ 26,14	**R$ 653,50**
69	30	Par	EQUIPE	TÊNIS FEMININO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 34 AO 44	R$ 79,54	**R$ 2.386,20**

71	30	Par	EQUIPE	TÊNIS INFANTIL MASCULINO, CANO BAIXO, COM FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA ANATÔNICA PERFURADA DE EVA REMOVÍVEL, SOLDADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, FORRO TÊXTIL E COM REFORÇO ACOLCHOADO, CORES VARIADAS. TAMANHO DO Nº 17 AO 32	R$ 39,64	**R$ 1.189,20**
VALOR TOTAL						**R$ 4.778,89**

Empresa vencedora do lote 32: ***WR Bolsas e Uniformes Eireli***
CNPJ/MF sob nº 32.133.930/0001-00

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
32	40	Unid.	WR	CAMISETA INFANTIL FEMININA MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MEIA MALHA 100% ALGODÃO, COM GOLA REDONDA, COR E ESTAMPAS VARIADAS. TAMANHOS DO Nº 02 AO 12	R$ 35,95	**R$ 1.438,00**
VALOR TOTAL					**R$ 1.438,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de junho de 2021

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:34FDDBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 30/09/2020 – 29/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL PARA SEREM UTILIZADAS NO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR,** *assinada aos 30* ***(trinta)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4 e 5: ***Ingávias Comércio e Serviço de Sinalização Ltda***
CNPJ/MF sob nº 30.952.569/0001-18

Item	Quant.	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
4	750	Bulmarplac	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L. SEM QUADRO DE FIXAÇÃO. Demais especificações: Chapa da placa – Confeccionada em aço galvanizado. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. A chapa deverá ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). A chapa deverá conter 2 furos (em linha) com Ø 9 mm de diâmetro, com distância de 85 mm das bordas e 330 mm de distância entre si, alinhados no diâmetro da placa. COM PARAFUSOS	m2	R$ 169,10	R$ 126.825,00
5	375	Bulmarplac	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M Deverão apresentar os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão constantes na Tabela 04 da NBR 14644:2013. Demais especificações : chapa da placa – Confeccionada em aço galvanizado, galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. A chapa deverá ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). A chapa deverá conter 2 furos (em linha) com Ø 9 mm de diâmetro, com distância de 85 mm das bordas e 330 mm de distância entre si, alinhados no diâmetro da placa. Fixadas em quadro metálico com abraçadeiras para fixação em suportes de solo tipo Tubo galvanizado. TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre furos. A distância do primeiro furo em relação à parte superior do suporte é 3 cm. Na base, deverão conter no mínimo duas aletas para melhor fixação da haste ao solo	m2	R$ 369,86	R$ 138.697,50
VALOR TOTAL					**R$ 265.522,50**	

Empresa vencedora dos lotes 1 e 2: ***Mercovia Sinalização, Comércio e Serviço Eireli***
CNPJ/MF sob nº 00.096.960/0001-05

Item	Quant.	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
1	250	I.C.D.	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO L. SEM QUADRO DE FIXAÇÃO. Demais especificações: Chapa da placa – Confeccionada em aço galvanizado. Galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. A chapa deverá ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). A chapa deverá conter 2 furos (em linha) com Ø 9 mm de diâmetro, com distância de 85 mm das bordas e 330 mm de distância entre si, alinhados no diâmetro da placa. COM PARAFUSOS	m2	R$ 148,00	R$ 37.000,00
2	125	I.C.D.	PLACAS EM AÇO N18 COM PELÍCULAS REFLETIVAS NBR 14644 TIPO III - ALTA INTENSIDADE PRISMÁTICA. COM QUADRO DE FIXAÇÃO E TUBO GALVANIZADO DE 2,65MM X 3,0 M Deverão apresentar os valores mínimos de coeficiente de retroreflexão constantes na Tabela 04 da NBR 14644:2013. Demais especificações: chapa da placa – Confeccionada em aço galvanizado, galvanização com cristais minimizados através do processo eletrolítico, com uma espessura mínima de zincagem de 15 micrômetros. A chapa deverá ter o fundo pintado na cor preta, pelo processo eletrostático (epóxi). A chapa deverá conter 2 furos (em linha) com Ø 9 mm de diâmetro, com distância de 85 mm das bordas e 330 mm de distância entre si, alinhados no diâmetro da placa. Fixadas em quadro metálico com abraçadeiras para fixação em suportes de solo tipo Tubo galvanizado. TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre furos. A distância do primeiro furo em relação à parte superior do suporte é 3 cm. Na base, deverão conter no mínimo duas aletas para melhor fixação da haste ao solo	m2	R$ 464,00	R$ 58.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 95.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3 e 6: ***RD Comércio de Ferragens e Ferramentas Eireli***
CNPJ/MF sob nº 23.037.457/0001-76

Item	Quant.	Marca	Descrição do Produto/Serviço	Unidade de Medida	Preço Unitário	Preço Total
3	400	KIFERRO	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre furos. A distância do primeiro furo em relação à parte superior do suporte é 3 cm. Na base, deverão conter no mínimo duas aletas para melhor fixação da haste ao solo COM TAMPA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO 8.8 DO TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	R$ 82,50	R$ 33.000,00
6	1200	KIFERRO	TUBO GALVANIZADO: galvanizado a fogo, diâmetro de 2 polegadas espessura de 2,65mm x 3,0m de comprimento e tampas confeccionadas em plástico injetado, deverá conter dois furos na parte superior para fixação da placa, com distância de 330 mm entre furos. A distância do primeiro furo em relação à parte superior do suporte é 3 cm. Na base, deverão conter no mínimo duas aletas para melhor fixação da haste ao solo. COM TAMPA (CONFORME ESPECIFICAÇÃO 8.8 DO TERMO DE REFERENCIA)	UNID.	R$ 82,50	R$ 99.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 132.000,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de julho de 2021

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9C9B78A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.495/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 04/08/2020 – 03/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOMÉTRICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 04 **(quatro)** dias do mês de **agosto** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 02 e 03: ***Audiservice Assistência de Aparelhos Auditivos Eireli***
CNPJ/MF sob nº *00.497.262/0001-03*

LOTE	MODELO/MARCA E FABRICANTE/PROCEDÊNCIA/REG. ANVISA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO POR LOTE	VALOR TOTAL
2	AD629 / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356029005	AUDIÔMETRO -GERAÇÃO DE SOM DIGITAL, -2 CANAIS, -COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR, -VIA AÉREA E ÓSSEA, -DISPLAY DE NO MÍNIMO 5,7 POLEGADAS. -NÍVEL DE AUDIÇÃO EM PASSOS DE 1 E 5DB, -FREQUÊNCIA DE 250 HZ A 8000HZ, -FREQUÊNCIA MODULADA (FM/WARBLE), -MASCARAMENTO EM PASSOS DE 1 E 5 DB COM 3 TIPOS DE RUÍDO, -LOGOAUDIOMETRIA FALA, -FONE TDH – 39/DD45, -ARCO ÓSSEO COMPLETO COM VIBRADOR B71, -PÊRA PARA RESPOSTA DO PACIENTE, -FONE DO OPERADOR E MICROFONE PARA RETORNO DO PACIENTE. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2	R$ 17.500,00	R$ 35.000,00
3	AT235H / INTERACOUSTICS / DINAMARCA / 10356020061	IMITANCIÔMETRO -AUTOMÁTICO COM TIMPANOMETRIA, -REFLEXO ESTAPEDIANO CONTRA E IPSILATERAL, -PROVA DE FUNÇÃO TUBÁRIA E AUDIOMETRIA VIA ÁREA -TONE DECAY -POSSUIR ARMAZENAMENTO DE DADOS -IMPRESSORA TÉRMICA ACOPLADA. -FREQUÊNCIA DA SONDA 226 A1000HZ. -COM ACESSÓRIOS INCLUSOS: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO, FONE, E CAPA DE PROTEÇÃO. -ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES -FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110 V/220 V). -INTERFACE DO EQUIPAMENTO COM O COMPUTADOR -DISPLAY DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	1	R$ 29.150,00	R$ 29.150,00

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de maio de 2021

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8ADFDA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.966/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 14/09/2020 – 13/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA PREVENÇÃO AO VÍRUS COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA),** *assinada aos 14 **(quatorze)** dias do mês de **setembro** de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 28, 33 e 84: ***A.D. Daminelli - Eireli***
CNPJ/MF sob nº *10.749.758/0001-80*

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
28	Olimed/Glomed	Unidade	5000	Equipo macrogotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral para bomba de infusão	R$ 1,00	R$ 5.000,00
33	New Hand	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7	R$ 1,25	R$ 1.250,00
84	Adpele/Fipele	Unidade	4000	Rolo esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5m	R$ 6,12	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL					**R$ 30.730,00**	

Empresa vencedora do lote 92: ***Alive Heart Comércio de Material Médico Eireli***
CNPJ/MF sob nº 04.352.265/0001-00

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
92	ALIVE HEART RMS: 80415440021 CVC-DO720	Unid.	1500	Kit acesso venoso central c/ duplo lumen 18G	R$ 67,00	R$ 100.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.500,00**	

Empresa vencedora dos lotes 11, 13, 14, 17, 38, 39, 40, 56, 57, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77: ***Angular Produtos para Saúde Ltda/ME***
CNPJ/MF sob nº 24.118.004/0001-37

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
11	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 2,5	R$ 40,00	R$ 4.000,00
13	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 4	R$ 35,00	R$ 3.500,00
14	RMS: 10150470371 Well Lead	Unid.	100	Máscara Laringea n° 5	R$ 35,00	R$ 3.500,00
17	RMS: 10150470408 Goodcome	Unid.	40	Cânula traqueal com cuff n° 8	R$ 21,75	R$ 870,00
38	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Backaus	R$ 26,75	R$ 5.350,00
39	RMS: 10150470448 Weldon	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille curva	R$ 26,25	R$ 5.250,00
40	RMS: 10150470152 Professional	Unid.	200	Pinça cirúrgica Crille Reta	R$ 25,75	R$ 5.150,00
56	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 16	R$ 4,32	R$ 1.728,00
57	RMS: 10150470483 Well Lead	Unid.	400	Sonda Vesical de Demora de três vias nº 18	R$ 4,32	R$ 1.728,00
63	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,0	R$ 4,98	R$ 498,00
64	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 3,5	R$ 4,69	R$ 469,00
65	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,0	R$ 4,73	R$ 473,00
66	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 4,5	R$ 4,67	R$ 467,00
67	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,0	R$ 4,77	R$ 477,00
68	RMS: 10150470427 Comper	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil com cuff Nº 5,5	R$ 4,78	R$ 478,00
69	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,0	R$ 4,59	R$ 459,00
70	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 2,5	R$ 4,19	R$ 419,00
71	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,0	R$ 4,38	R$ 438,00
72	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 3,5	R$ 4,41	R$ 441,00
73	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,0	R$ 4,32	R$ 432,00
74	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 4,5	R$ 4,14	R$ 414,00
75	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,0	R$ 4,12	R$ 412,00
76	RMS: 10150470330 Well Lead	Unid.	100	Tubo endotraqueal infantil sem cuff Nº 5,5	R$ 4,49	R$ 449,00
77	RMS: 80020550031 Medicone	Metro	5000	Tubo de Látex para Aspiração traqueal descartável	R$ 10,37	R$ 51.850,00
VALOR TOTAL					**R$ 89.252,00**	

Empresa vencedora do lote 78: ***Asclépios Equipamentos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 33.068.320/0001-32

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
78	JG MORIYA JG MORIYA REP. IMP. EXP. COM. LTDA – BR / 200.414 / 10349590092	Unid.	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Ar Comprimido	R$ 256,74	R$ 51.348,00
VALOR TOTAL					**R$ 51.348,00**	

Empresa vencedora dos lotes 8, 9, 45 e 48: ***Cirúrgica Paraná Distribuidora, Importadora e Exportadora de Equipamentos Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº 05.746.444/0001-94

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
8	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1	R$ 49,90	R$ 4.990,00
9	WELL LEAD ANVISA 10150470371 FABRICANTE WELL LEAD MEDICAL CO, LTD PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	100	Máscara Laringea n° 1,5	R$ 49,95	R$ 4.995,00
45	SR ANVISA 80026180029 FABRICANTE SR PRODUCTOS PARA LA SALUD SOCIEDAD ANÔNIMA PROCEDÊNCIA Importado	Unidade	2000	Seringa – 60ml, sem agulha	R$ 2,09	R$ 4.180,00
48	MARK MED ANVISA 10207820015 FABRICANTE MARK MED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA PROCEDÊNCIA Nacional	Unidade	3000	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 14	R$ 0,79	R$ 2.370,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.535,00**	

Empresa vencedora dos lotes 31 e 32: ***Cirúrgica Plena Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 24.399.184/0001-72

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
31	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6	R$ 1,40	R$ 1.400,00
32	MEDFEEL C.A. 38848 REG. NA ANVISA 10170489006	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 6,5	R$ 1,35	R$ 1.350,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.750,00**	

Empresa vencedora do lote 93: ***Georgini Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
93	BALTON Nº REGISTRO ANVISA 80120820005	Unidade	1500	Kit acesso venoso central c/ triplo lumen 22G	R$ 90,34	R$ 135.510,00
VALOR TOTAL					**R$ 135.510,00**	

Empresa vencedora do lote 29: ***Hecadi Equipamentos Médicos Eireli***
CNPJ/MF sob nº 11.603.319/0001-28

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
29	Zhejiang Modelo: RQC2002G Fabricante: Zhejiang Runqiang Medical Instruments Co. Ltd Anvisa: 8156943001	Unidade	6000	Filtro bacteriológico de barreira (para ventilador mecânico – tem que ser de uso universal)	R$ 10,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 02 e 37: ***Markus Eduardo Franca da Cruz Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.759.995/0001-53

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
2	FORTINOX REF: 40510	Unidade	200	Bacia Inox 35 cm, capacidade 4700 ml	R$ 90,77	R$ 18.154,00
37	MJ ELIES	Conjunto	400	Pijama hospitalar unissex, oxford, manga curta (camisa e calça), na cor azul clara. Tamanhos P, M, G e GG. Pode ser solicitado tamanho maior	R$ 61,25	R$ 24.500,00
VALOR TOTAL					R$ 42.654,00	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 10, 12, 20, 21, 24, 26, 27, 30, 35, 41, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59 e 79: ***Medefe Produtos Médico-Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 25.463.374/0001-74

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
1	UTILE	Unidade	3000	Avental Cirúrgico estéril manga longa impermeável Descartável, cor branca	R$ 17,165	R$ 51.495,00
4	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico G Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 13,50	R$ 40.500,00
5	UTILE	Unidade	3000	Campo Cirúrgico M Descartável, gramatura 35 g/m²	R$ 11,30	R$ 33.900,00
6	UTILE	Unidade	2000	Campo Cirúrgico P Descartável, gramatura 35g/m²	R$ 6,78	R$ 13.560,00
7	MD	Unidade	100	Cânula Guedel nº 06	R$ 4,69	R$ 469,00
10	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 2	R$ 38,99	R$ 3.899,00
12	WELL LEAD	Unidade	100	Máscara Laringea n° 3	R$ 36,49	R$ 3.649,00
20	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 16	R$ 2,02	R$ 6.060,00
21	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 18	R$ 2,44	R$ 7.320,00
24	TKL	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 24	R$ 2,38	R$ 7.140,00
26	ARTINOX	Unidade	100	Cuba rim em aço inoxidável, medindo 26 x 12 x 6 cm. Capacidade 750 ml	R$ 35,98	R$ 3.598,00
27	DESCARPACK	Unidade	10000	Equipo flexível de nutrição enteral para bomba de infusão	R$ 1,72	R$ 17.200,00
30	ADVANTIVE	Caixa	500	Lâmina de bisturi n° 23 - caixa com 100 unid.	R$ 32,39	R$ 16.195,00
35	TALGE	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8,5	R$ 1,43	R$ 1.430,00
41	VITAL GOLD	Unidade	20000	POLIFIX 2 vias Extensor 2 vias, curto, para adaptação intermediaria e administração simultânea de solução com vias identificadas, tubo transparente em PVC, livre de látex. Conectores distais. Luer fêmea com protetores de cone luer. Pinças tipo clamp (corta fluxo). Tampas protetoras reservas. Estéril e epirogênico, atóxico, embalado em papel grau cirúrgico 2 vias. Possuir e apresentar junto a proposta cópia impressa do registro na ANVISA 10296900113	R$ 0,65	R$ 13.000,00
47	MARK MED	Unidade	250	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 10	R$ 0,80	R$ 200,00
49	MARK MED	Unidade	800	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 16	R$ 0,80	R$ 640,00
50	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 18	R$ 0,78	R$ 234,00
51	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 20	R$ 1,30	R$ 390,00
52	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 4	R$ 0,73	R$ 219,00
53	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 8	R$ 0,73	R$ 219,00
54	MARK MED	Unidade	300	Sonda Aspiração traqueal com válvulas Nº 6	R$ 0,73	R$ 219,00
59	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 14	R$ 4,11	R$ 20.550,00
79	PROTEC	Unidade	200	Válvula Reguladora c/ Fluxômetro para Cilindro de Oxigênio	R$ 295,97	R$ 59.194,00
VALOR TOTAL					**R$ 301.280,00**	

Empresa vencedora dos lotes 19, 22, 23, 42, 43, 80 e 81: ***S.V. Braga Importadora***
CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
19	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 14	R$ 2,38	R$ 7.140,00
22	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 20	R$ 2,26	R$ 6.780,00
23	DESCARPACK Registro na Anvisa 10330660050	Unidade	3000	Cateter Abocath c/ válvula de segurança n° 22	R$ 2,26	R$ 6.780,00
42	LABOR IMPORT Registro na Anvisa 10369460114	Unidade	4000	Scalp descartável nº 19	R$ 0,21	R$ 840,00
43	VITAL GOLD Registro na Anvisa 10296900108	Unidade	4000	Scalp descartável nº 21	R$ 0,21	R$ 840,00
80	DESCARBOX Registro na Anvisa 80937630002	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 13 litros	R$ 4,82	R$ 4.820,00
81	DESCARBOX Registro na Anvisa 8093763000	Unidade	1000	Caixa descartável p/ perfuro cortante 07 litros	R$ 2,76	R$ 2.760,00
VALOR TOTAL					**R$ 29.960,00**	

Empresa vencedora dos lotes 15, 16, 18, 44, 58, 60, 85, 86 e 87: ***Salvi Lopes e Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 82.478.140/0001-34

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
15	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7	R$ 16,99	R$ 679,60
16	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 7,5	R$ 24,35	R$ 974,00

18	SOLIDOR	Unidade	40	Cânula traqueal com cuff n° 8,5	R$ 16,29	R$ 651,60
44	DESCARPACK	Unidade	4000	Scalp descartável nº 23	R$ 0,22	R$ 880,00
58	MEDIX	Unidade	200	Sonda Vesical de Demora n° 06	R$ 4,56	R$ 912,00
60	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 20	R$ 3,90	R$ 19.500,00
85	SOLUMED	Unidade	4000	Sonda nasoenteral n° 12	R$ 10,99	R$ 43.960,00
86	MEDIX	Unidade	6000	Sonda Vesical de Demora n° 12	R$ 3,77	R$ 22.620,00
87	MEDIX	Unidade	5000	Sonda Vesical de Demora n° 16	R$ 3,85	R$ 19.250,00
VALOR TOTAL					**R$ 109.427,20**	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 25: ***Sanevitta Com. e Rep. de Prod. Médicos Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº 21.995.406/0001-21

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
3	Fami	Unidade	200	Bandeja Inox retangular 42 x 30 x 4,5 cm	R$ 104,50	R$ 20.900,00
25	Fami	Unidade	100	Comadre hospitalar em inox, com capacidade de 3500 ml	R$ 106,33	R$ 10.633,00
VALOR TOTAL					**R$ 31.533,00**	

Empresa vencedora do lote 90: ***SC Comércio de Produtos Hospitalares Eireli***
CNPJ/MF sob nº 34.396.122/0001-60

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
90	BIOMEDICAL / NACIONAL / RMS: 10196320019 / REF. C7T20BN	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ triplo lúmen 20G	R$ 119,28	R$ 59.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.640,00**	

Empresa vencedora do lote 83: ***Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda***
CNPJ/MF sob nº 34.686.134/0001-20

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
83	SNOP/SNOP PAPÉIS	Rolo	3000	Lençol Descartável em celulose 70cm x 50m, branco	R$ 7,83	R$ 23.490,00
VALOR TOTAL					**R$ 23.490,00**	

Empresa vencedora dos lotes 34, 36 e 82: ***Terra Sul Comércio de Medicamentos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.364.822/0001-48

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
34	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 7,5	R$ 1,49	R$ 1.490,00
36	Sanro	PAR	1000	Luva cirúrgica estéril n° 8	R$ 1,87	R$ 1.870,00
82	TKL	Unidade	3000	Equipo microgotas flexível pinça rolete c/ injetor lateral	R$ 1,93	R$ 5.790,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.150,00**	

Empresa vencedora do lote 89: ***TS Medical Comércio de Produtos e Serviços Hospitalares Ltda***
CNPJ/MF sob nº 27.066.602/0001-06

Item	Marca	Unid.	Quant.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
89	Alive Heart – Baihe / ANVISA 80415440021	Unidade	500	Kit acesso venoso central c/ duplo lúmen 14G	R$ 66,40	R$ 33.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 33.200,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de julho de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C057D1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 15.004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 21/09/2020 – 20/09/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HOSPITALAR, visando atender às demandas da Secretarias requisitantes,** *assinada aos 21* ***(vinte e um)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***A. F. R. Distribuidora de Produtos Ltda***
CNPJ/MF sob nº *34.813.172/0001-04*

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nayr/Nayr	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	3956	R$ 29,65	R$ 117.295,40
VALOR TOTAL					**R$ 117.295,40**	

Empresa vencedora do lote 08: ***CW Artigos do Vestuário Eireli***
CNPJ/MF sob nº 06.283.056/0001-87

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	KDU	UNID.	MACACÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO - MACACÃO BRANCO, DESCARTÁVEL, COM CAPUZ, MANGA LONGA, POSSUI ELÁSTICO NOS TORNOZELOS E PUNHOS, ABERTURA EM VELCRO OU ZÍPER. TECIDO POLIPROPILENO TAMANHOS: M, G, GG, EG A SEREM ESCOLHIDOS POSTERIORMENTE	2050	R$ 20,75	R$ 42.537,50
VALOR TOTAL					**R$ 42.537,50**	

Empresa vencedora dos lotes 05 e 14: ***Elenice Leão Fanine - ME***
CNPJ/MF sob nº 07.845.024/0001-90

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Nobre	CX. 100	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100	1802	R$ 10,865	R$ 19.578,73
14	Nobre	CX. 100	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CAIXA C/ 100	5400	R$ 10,22	R$ 55.188,00
VALOR TOTAL					**R$ 74.766,73**	

Empresa vencedora do lote 02: ***Epinet Comércio de Equipamentos de Proteção Eireli - EPP***
CNPJ/MF sob nº 14.984.352/0001-33

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	PLASTCOR / MODELO: RESPIRADOR PFF2 – CA 38811 / FABRICANTE: PLASTCOR	UNID.	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	15000	R$ 3,13	R$ 46.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 46.950,00**	

Empresa vencedora do lote 11: ***Inca Tecnologia de Produtos e Serviços Eireli***
CNPJ/MF sob nº 14.239.192/0001-06

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	INC HOSPITALAR / MODELO: INC.TIV / REGISTRO ANVISA Nº 81777089001 / FAABRICANTE: GUIZHOU XINHUI OPTOELECTRONIC TECHNOLOGY CO., LTD – CHINA REPÚBLICA POPULAR	UNID.	PISTOLA DIGITAL COM MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL SEM TOQUE. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TEMPERATURA DE TRABALHO: TEMPERATURA AMBIENTE 10.0 °C - 35.0 °C (50.0 °F - 95.0°F);TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: DC 3.0V2 * PILHA AAA (NÃO INCLUÍDA);FAIXA DE MEDIÇÃO: 35--42.9 °C (95.0 °F - 109.2 °F) (MODO DE TEMPERATURA CORPORAL);PRECISÃO: 35 °C -42°C (95.0 °F -107.°F): ± 0.2 °C (± 32.4 °F); FORA 35 °C - 42°C (95.0 °F -107.6 °F): ± 0.3 °C (± 32.5°F);DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO : 1 CM - 3 CM	152	R$ 152,30	23.149,60
VALOR TOTAL					**R$ 23.149,60**	

Empresa vencedora do lote 7: ***Innovare Comércio de Peças Plásticas - Eireli***
CNPJ/MF sob nº 33.656.835/0001-53

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Innovare	UNIDADE	PROTETOR FACIAL TIPO FACE SHIELD EM ACRÍLICO/POLICARBONATO	3600	R$ 4,70	R$ 16.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.920,00**	

Empresa vencedora do lote 12: ***M. M. de Jesus Santin & Cia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 37.379.919/0001-48

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	VIVA CARE / MODELO: CIRÚRGICO SMS	CAIXA	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO, CLIP NASAL E TIRAS, FABRICADA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA. NÃO ESTÉRIL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES	11868	R$ 19,29	R$ 228.933,72
VALOR TOTAL					**R$ 228.933,72**	

Empresa vencedora do lote 6: ***Leonardo Mioto Alves***
CNPJ/MF sob nº 34.176.309/0001-59

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	LOA	UNID.	AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL	30000	R$ 3,73	R$ 111.900,00
VALOR TOTAL					**R$ 111.900,00**	

Empresa vencedora do lote 15: ***Personalit Indústria e Comércio Eirei - ME***
CNPJ/MF sob nº 11.420.136/0001-77

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	PERSONALIT	UNID.	AVENTAL MANGA LONGA, CONFECCIONADO EM TNT COM GRAMATURA DE 40GR. NA COR BRANCA OU AZUL	90000	R$ 3,90	R$ 351.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 351.000,00**	

Empresa vencedora do lote 13: ***Portátil Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda***
CNPJ/MF sob nº 04.819.377/0001-28

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	SUPER SAFETY	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA - N95, PFF2, NA COR BRANCA OU AZUL TIPO CONCHA, DESCARTÁVEL. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	45050	R$ 2,79	R$ 125.689,50
VALOR TOTAL					**R$ 125.689,50**	

Empresa vencedora do lote 3: ***Sulvale Equipamento Eireli***
CNPJ/MF sob nº 35.830.997/0001-91

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ISSO MOLD / MODELO: IMPERIAL C.A 28018	UNID.	ÓCULOS DE SEGURANÇA - COM LENTES DE POLICARBONATO. INCOLOR	1420	R$ 2,10	R$ 2.982,00
VALOR TOTAL					**R$ 2.982,00**	

Empresa vencedora dos lotes 10 e 16: ***WPB Comércio, Serviços e Assessoria Eireli***
CNPJ/MF sob nº 28.610.644/0001-10

ITEM	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	ZURICH	UNID.	PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ	4250	R$ 9,00	R$ 38.250,00

			POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO			
16	ZURICH	UNID.	PROTETOR DE FACE COM VISOR FIXO E INCOLOR INFANTIL. COMPOSTO POR SUPORTE ESTRUTURAL PARA MÁSCARA, FEITO COM MATERIAL INJETADO EM POLIPROPILENO HOMOPOLÍMERO VIRGEM, ATÓXICO, INODORO, ISENTO DE METAIS PESADOS E QUALQUER COMPOSTO QUE CAUSE IRRITAÇÃO OU EFEITOS ADVERSOS À SAÚDE, MOLDADO EM PEÇA ÚNICA, MUNIDA DE TRÊS FIXADORES NA ESTRUTURA EXTERNA OPOSTA À DE CONTATO DO USUÁRIO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10MM DE ALTURA, 3MM DE ESPESSURA E ESPAÇAMENTO ENTRE AS ESTRUTURAS DE 35 MM; NA REGIÃO DE CONTATO COM A TESTA DO USUÁRIO A LARGURA MÍNIMA DEVE SER DE 20MM PARA PROPORCIONAR MELHOR CONFORTO; COM A FINALIDADE DE FIXAÇÃO DA VISEIRA; ENCAIXE EM FORMATO DE "U" EM CADA EXTREMIDADE DE ESTRUTURA DA VISEIRA, COM FUNÇÃO DE EVITAR O DESPRENDIMENTO DURANTE O USO; DEVERÁ POSSUIR UM ESPAÇAMENTO ENTRE A ESTRUTURA DE CONTATO AO USUÁRIO E A ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DA VISEIRA PARA SER EVITADO O EMBAÇAMENTO OU O CONTATO INCOMODO DA VISEIRA NO ROSTO; EQUIPADO DE ENCAIXES EM FORMATO DE "U" NAS EXTREMIDADES DA ESTRUTURA DE CONTATO COM O USUÁRIO, PARA MANTER PRESO O ELEMENTO ELÁSTICO; O ENCAIXE DA CABEÇA NÃO PODE TER NENHUM MECANISMO DE ENCAIXE, EVITANDO DESGASTE PRECOCE; A ESTRUTURA NÃO PODE CONTER TECIDO OU QUAISQUER OUTROS TIPOS DE MATERIAIS QUE DIFICULTEM A ASSEPSIA; E VISEIRA TRANSPARENTE, FEITA COM MATERIAL: PETG TRANSPARENTE COM 0,5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO DE PELÍCULA PROTETORA NAS DUAS FACES (PARA A GARANTIA CONTA RISCOS E SUJEIRAS); COM FORMATO PLOTADO E RECORTADO EM MOLDE ANATÔMICO; COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 180 MM ALTURA X 275 MM X 0,5MM ESPESSURA; ISENTO DE CANTOS VIVOS, POSSUINDO TRÊS ORIFÍCIOS QUE ENCAIXEM PERFEITAMENTE NOS FIXADORES DO SUPORTE ESTRUTURAL ARTICULADO, SENDO QUE A LARGURA DEVE COINCIDIR AO ENCAIXE DOS FIXADORES EM FORMATO DE "U" DO MESMO SUPORTE ESTRUTURAL, DE FORMA QUE GARANTA UM FINO JUSTE, NO LIMITE DE UMA FÁCIL MONTAGEM E IMPOSSIBILITANDO O FÁCIL DESPRENDIMENTO	12750	R$ 9,00	R$ 114.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 153.000,00**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 19 de agosto de 2021

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAP.QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Funrebom

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:567956B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.061/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/08/2020 – 23/08/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de* ***agosto*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 18, 21, 32, 34, 56 e 76: ***A.D. DAMINELLI – EIRELI***
CNPJ/MF sob nº *10.749.758/0001-80*

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	268236	FRESENIUS	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 1000ML	FRASCO	5.760	R$4,55	R$26.208,00
21	298454	NATULAB	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: XAROPE	100/120ML	XAROPE	7.280	R$1,12	R$8.153,60
32	270092	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 100/125ML	FRASCO/BOLSA 100/125ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.400	R$2,44	R$22.936,00
34	270092	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO/BOLSA 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	R$3,47	R$15.268,00
56	433940	NATULAB	FRASCO	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO: GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO: 35 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE	FRASCO DE 120ML	XAROPE	1.180	R$2,62	R$3.091,60
76	303292	FRESENIUS	FRASCO/BOLSA	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	FRASCO/BOLSA DE 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	4.320	R$ 3,35	R$14.472,00
VALOR TOTAL								**R$90.129,20**	

Empresa vencedora dos lotes 13 e 69: ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***

CNPJ/MF sob nº 31.151.224/0001-28

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	268225	VITAMED	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 500 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	108.000	R$0,064444	R$6.959,95
69	267743	VITAMEDIC	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,234380	R$8.437,68
VALOR TOTAL								**R$15.397,63**	

Empresa vencedora dos lotes 89 e 92: ***BR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP***
CNPJ/MF sob nº 21.438.123/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
89	271217	GLAXO	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	25.513	R$0,93	R$23.727,09
92	268440	ABBOTT	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, USO IV	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3.240	R$46,33	R$150.109,20
VALOR TOTAL								**R$173.836,29**	

Empresa vencedora dos lotes 104 e 118: ***CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 05.782.733/0001-49

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
104	271217	GLAXO	COMPRIMIDO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 500MG + 125MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	76.538	R$0,87	R$66.588,06
118	294887	GLAXO	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	FRASCO 200 DOSES	AEROSOL	14.334	R$9,60	R$137.606,40
VALOR TOTAL								**R$204.194,46**	

Empresa vencedora dos lotes 02, 05, 06, 17, 20, 24, 25, 33, 35, 36, 37, 47, 49, 51, 55, 57, 64, 65, 67, 75, 81, 85, 94, 95, 96, 97 e 110: ***CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 24.586.988/0001-80

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	448838	PRATI DONADUZZI	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XArOPE	100/120 ML	XAROPE PEDIÁTRICO	5.760	R$3,0885	R$17.789,76
05	278281	HIPOLABOR	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA COM 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.210	R$11,7790	R$49.589,59
06	315056	SAMTEC	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMPOLA DE 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	10.080	R$0,2777	R$2.799,21
17	267574	SAMTEC	AMPOLA/FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM: 20%, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA DE 10ML	FRASCO/AMPOLA	5.040	R$0,3349	R$1.687,89
20	276283	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	INJETÁVEL	1.660	R$1,6867	R$2.799,92
24	267205	NATULAB	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO DE 20ML	GOTAS	43.200	R$1,5694	R$67.798,08
25	268446	HYPOFARMA	AMPOLA	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	FRASCO DE 20mL	INJETÁVEL	750	R$9,3866	R$7.039,95
33	270092	J.P	FRASCO/BOLSA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO/BOLSA 250ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.400	R$2,8181	R$12.399,64
35	267540	SAMTEC	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 25%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	10.800	R$0,3823	R$4.128,84
36	267541	SAMTEC	AMPOLA	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 50%, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	11.520	R$0,3605	R$4.152,96
37	270019	HALEXISTAR	AMPOLA	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM: 10%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	2.880	R$2,0086	R$5.784,76
47	269843	HYPOFARMA	FRASCO/AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	AMPOLA DE 20ML	INJETÁVEL	5.040	R$3,1849	R$16.051,89
49	268075	HALEXISTAR	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%,	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	2.200	R$6,9340	R$15.254,80

				USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL					
51	267691	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 850 MG	BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	285.000	R$0,1031	R$29.383,50
55	267717	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	29.200	R$0,1407	R$4.108,44
57	268286	HIPOLABOR	BISNAGA	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM: 20 MG/G, APRESENTAÇÃO: CREME DERMATOLÓGICO	BISNAGA 28G	CREME DERMATOLÓGICO	2.880	R$2,6569	R$7.651,87
64	267712	GEOLAB	CÁPSULA	OMEPRAZOL 20 MG	CARTELA COM 7 OU 10 OU 14 CÁPSULA	CÁPSULA	325.150	R$0,0768	R$24.971,52
65	233632	FARMACE	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% PETROLATO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, TIPO: LAXATIVO, USO: ORAL	FRASCO DE 100/120ML	SOLUÇÃO ORAL	1.400	R$2,4042	R$3.365,88
67	267773	NATIVITA	FRASCO	PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO	FRASCO 60ML	LOÇÃO	608	R$1,7763	R$1.079,99
75	268523	HIPOLABOR	AMPOLA	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,5MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.960	R$1,6087	R$20.848,75
81	308882	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO: 400MG + 80MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	95.040	R$0,1325	R$12.592,80
85	272341	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	10.680	R$0,2902	R$3.099,33
94	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	FRASCO	17.250	R$3,0144	R$51.998,40
95	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	FRASCO 500ML	FRASCO	18.000	R$2,6999	R$48.598,20
96	332985	CRISTÁLIA	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.240	R$21,2345	R$68.799,78
97	268856	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	298.125	R$0,0902	R$26.890,87
110	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SITIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	FRASCO 500ML	FRASCO	54.000	R$2,699	R$145.794,60
VALOR TOTAL								**R$656.451,22**	

Empresa vencedora dos lotes 03, 23, 26, 39 e 93: ***CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 23.228.076/0001-74

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	335091	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA/FRASCO	ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,0 ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.960	R$1,68	R$21.772,80
23	268252	FARMACE	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	2ML AMPOLA	SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.000	R$0,69	R$4.830,00
26	268255	HIPOLABOR	AMPOLA	EPINEFRINA, DOSAGEM: 1MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA DE 1ML	INJETÁVEL	5.760	R$2,19	R$12.614,40
39	342135	BLAU	FRASCO-AMPOLA	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	7.200	R$3,74	R$26.928,00
93	268236	EQUIPLEX	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 100ML	FRASCO	17.100	R$2,82	R$48.222,00
VALOR TOTAL								**R$114.367,20**	

Empresa vencedora do lote 66: ***DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SÁUDE LTDA***
CNPJ/MF sob nº 08.676.370/0001-55

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
66	267777	NATULAB	FRASCO	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10 ML	SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	8.120	R$0,91	R$7.389,20
VALOR TOTAL								**R$7.389,20**	

Empresa vencedora dos lotes 58 e 79: ***FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
CNPJ/MF sob nº 25.034.906/0001-58

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	267378	PRATI DONADUZZI	FRASCO	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50 ML	SUSPENSÃO ORAL	616	R$4,00	R$2.464,00
79	272089	PRATI DONADUZZI	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 30G	BISNAGA DE 30G	CREME	14.400	R$3,66875	R$52.830,00
VALOR TOTAL								**R$ 55.294,00**	

Empresa vencedora do lote 109: ***GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 10.596.721/0001-60

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
109	268236	SANOBIOL	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO 250ML	FRASCO	51.750	R$1,99	R$102.982,50
VALOR TOTAL								**R$102.982,50**	

Empresa vencedora do lote 111: ***HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A***
CNPJ/MF sob nº 01.571.702/0001-98

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111	332985	HALEX ISTAR	BOLSA	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA COM 100ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	9.720	R$18,98	R$184.485,60
VALOR TOTAL								**R$184.485,60**	

Empresa vencedora dos lotes 07, 15, 31 e 52: ***ILG COMERCIAL EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 20.657.155/0001-02

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	448841	EM.S	FRASCO	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG,ML + 12,5 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO COM 75ML OU 100ML	SUSPENSÃO ORAL	4.685	R$12,04	R$56.407,40
15	267567	EM.S	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 6,25MG COMPRIMIDO	BLISTER COM 15 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	144.000	R$0,08	R$11.520,00
31	400973	SIGMA PHARMA	FRASCO	GLICINATO FÉRRICO 250 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE FERRO ELEMENTAR EM 20 GOTAS (1 ML) DE SUSPENSÃO)	30ML FRASCO	GOTAS	360	R$44,16	R$15.897,60
52	272320	EM.S	COMPRIMDO	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CARTELA 15 OU 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.600	R$0,41	R$656,00
VALOR TOTAL								**R$84.481,00**	

Empresa vencedora dos lotes 01, 19, 53, 63, 98, 103 e 113: ***Lígia Maria Carneiro - ME***
CNPJ/MF sob nº 29.228.930/0001-89

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	448839	CIMED	FRASCO	ACEBROFILINA, CONCENTRAÇÃO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	100/120 ML	XAROPE ADULTO	11.520	R$ 5,19	R$ 59.788,80
19	375474	NATULAB	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇAO: 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA: SPRAY NASAL	FRASCO 50ML	SPRAY NASAL	7.200	R$ 4,64	R$ 33.408,00
53	267312	HIPOLABOR	COMPRIMIDOS	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	149.400	R$ 0,13	R$ 19.422,00
63	271606	EUROFARMA	CÁPSULA	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	-	CÁPSULA	2.600	R$ 0,31	R$ 806,00
98	273167	LABORATÓRIO SOBRAL	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BISNAGA DE 10G	POMADA	9.375	R$ 2,18	R$ 20.437,50
103	294887	GLENMARK	FRASCO	SALBUTAMOL/SULFATO DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSOL ORAL+ADAPTADOR	FRASCO 200 DOSES	AEROSOL	4.778	R$ 12,40	R$59.247,20
113	273167	LABORATÓRIO SOBRAL	BISNAGA	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA,	BISNAGA DE 10G	POMADA	28.125	R$ 1,58	R$ 44.437,50

				CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA					
VALOR TOTAL								**R$237.547,00**	

Empresa vencedora dos lotes 68 e 83: ***LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP***
CNPJ/MF sob nº 26.419.311/0001-83

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	-	NUNESFARMA	FRASCO	POLIVITAMINICO,VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL)+B1(CLORIDRATO DE TIAMINA)+B2(FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA)+B3(NICOTINAMIDA)+B5(DEXPANTENOL)+B6(CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) +B8(BIOTINA)+VIT.C (ACIDO ASCORBICO)+VIT.D2(ERGOCALCIFEROL)+VIT.E(ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) FRASCO COM 20ML	FRASCO 20ML	GOTAS	144	R$15,00	R$2.160,00
83	292344	VITAMED	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	CARTELA COM 20 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	505.280	R$0,0384	R$19.402,75
VALOR TOTAL								**R$21.562,75**	

Empresa vencedora dos lotes 60, 70 e 73: ***MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 20.637.873/0001-17

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	268970	TRIDIL 5MG/ML 10ML CRISTALIA	AMPOLA	NITROGLICERINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA DE 10ML	INJETÁVEL	288	R$38,295	R$11.028,96
70	267768	PAMERGAN 25MG CRISTALIA	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	73.400	R$0,1660	R$12.184,40
73	272839	RISPERIDONA 1MG PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG	CARTELA COM 15 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	225.000	R$0,2442	R$54.945,00
VALOR TOTAL								**R$78.158,36**	

Empresa vencedora do lote 107: ***MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A***
CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
107	268440	ABBOTT	FRASCO-AMPOLA	CLARITROMICINA, DOSAGEM: 500 MG, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL, USO IV	FRASCO-AMPOLA	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	9.720	R$46,29	R$449.938,80
VALOR TOTAL								**R$449.938,80**	

Empresa vencedora do lote 112: ***PRATI-DONADUZZI & CIA LTDA***
CNPJ/MF sob nº 73.856.593/0001-66

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
112	268856	PRATI DONADUZZI	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG	CARTELA COM 30 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	894.375	R$0,07	R$62.606,25
VALOR TOTAL								**R$62.606,25**	

Empresa vencedora do lote 108: ***PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 85.247.385/0001-49

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	268236	EQUIPLEX	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	FRASCO DE 100ML	FRASCO	51.300	R$1,90	R$97.470,00
VALOR TOTAL								**R$97.470,00**	

Empresa vencedora do lote 16: ***RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ/MF sob nº 31.905.076/0001-90

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	272045	NOVA QUÍMICA/MULTIMARCAS	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL, DOSAGEM: 75 MG	CARTELA COM 7 OU 10 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	17.280	R$0,3067	R$5.299,77
VALOR TOTAL								**R$5.299,77**	

Empresa vencedora dos lotes 43, 48, 54, 59 e 74: ***SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI***
CNPJ/MF sob nº 28.643.008/0001-95

ITEM	CÓDIGO BR	REG. M.S./MARCA	UNIDADE	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	APRESENTAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	305270	CIMED	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	36.000	R$0,7450	R$26.820,00
48	273466	CIMED	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CARTELA COM 12 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	360.000	R$0,1066	R$38.376,00
54	276657	ACCORD	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	COMPRIMIDOS	40,200	R$0,7139	R$28.698,78

59	268273	TEUTO	CÁPSULA	NITROFURANTOÍNA 100 MG	CARTELA COM 14 CÁPSULAS	CÁPSULA	29.500	R$0,2650	R$7.817,50
74	268390	IFAL	ENVELOPE	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE DE 27,9G PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	13.800	R$0,5500	R$7.590,00
VALOR TOTAL								**R$109.302,28**	

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 31 de março de 2021

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:30837035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.207/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 29/09/2020 – 28/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** *assinada aos 29* ***(vinte e nove)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: ***Norskpar Comercial Ltda - ME***
CNPJ/MF sob nº *07.869.224/0001-83*

ITEM	MARCA	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLPET PREMIUM	QUILO	5000	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA: PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 22-23% 220- 230G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-12% 80-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG, MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5-12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-1,0% 8.000-10.000G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000-10.000G/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,12-0,3% 1.200-3.000MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,4% 18-24G/KG, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 7,07	R$ 35.350,00
2	MANDAI DOG JÚNIOR	QUILO	1000	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MIN.) 22-28% 220- 290G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,0-13% 80-130G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,0-3,5% 30-35G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,5- 12% 75-120G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,6-2,4% 16-24G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8- 1,0% 8.000MG/KG-10G/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,6-1,0% 6.000MG/KG-10G/KG POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,62% 5.000- 6.200MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,2-0,31% 2.000-3.100MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,8-2,5% 18- 25G/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.500-3.900 KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 9,10	R$ 9.100,00
3	MANDAI CAT PREMIUM	QUILO	3000	RAÇÃO SECA PARA GATOS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM FECHADA DE FÁBRICA, LIVRE DE CORANTES E AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES NÍVEIS DE GARANTIA; PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 30-34% 300-340G/KG, UMIDADE (MÁX.) 10-12% 100-120G/KG, EXTRATO ETÉREO (MÍN.) 8,5-12% 85-120G/KG, MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,5-5,0% 35-50G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 7,0-8,5% 70-85G/KG, CÁLCIO (MÁX.) 1,3-1,8% 13-18G/KG, CÁLCIO (MÍN.) 0,8-0,9% 7.000-8.000MG/KG, FÓSFORO (MÍN.) 0,7-0,8% 7.000-8.000MG/KG, POTÁSSIO (MÍN.) 0,5-0,6% 5.000-6.000MG/KG, SÓDIO (MÍN.) 0,20-0,3% 2.000-3.000MG/KG, TAURINA (MÍN.) 0,1-0,15% 1.000-1.500MG/KG, ÔMEGA 3 (MÍN.) 0,15-0,3% 1.500-3.000MG/KG, ÔMEGA 6 (MÍN.) 1,0-2,0% 10-20G/KG, PH URINÁRIO 6,2-6,8, ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.390-3.800KCAL/KG. COM VALIDADE MÍNIMA, NO MOMENTO DA ENTREGA, DE 6 MESES	R$ 8,03	R$ 24.090,00
VALOR TOTAL						R$ 68.540,00

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 29 de janeiro de 2021

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5DB211DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.608/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 28/09/2020 – 27/09/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020**, com vistas à futura e eventual **AAquisição dos Seguintes Agregados: Rochão, Pedrisco Bica-Corrida, Brita º1 e Areia de Britagem de Rochas (Pó de Pedra), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras,** *assinada aos 28 **(vinte e oito)** dias do mês de Setembro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10: Construtora Rofer Ltda – CNPJ/MF sob nº 01.368.668/0001-59.

COTA PARA TODOS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
01	Rachão	18.525 m³	R$ 51,88	R$ 961.000,00
02	Pedrisco	18.000 m³	R$ 50,00	R$ 900.000,00
04	Brita 01	17.175 m³	R$ 52,40	R$ 900.000,00
05	Pó de Pedra	18.000 m³	R$ 47,78	R$ 860,000,00
VALOR TOTAL			R$3.621.000,00	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
07	Pedrisco	6.000 m³	R$ 50,00	R$ 300.000,00
08	Bica Corrida	8.025 m³	R$ 47,10	R$ 378.000,00
09	Brita 01	5.725 m³	R$ 52,40	R$ 300.000,00
10	Pó de Pedra	6.000 m³	R$ 55,00	R$ 330.000,00
VALOR TOTAL			R$ 1.308.000,00	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 06: Tubosleal Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda – CNPJ/MF sob nº 03.398.389/0001-63.

COTA PARA TODOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
03	Bica Corrida	NP	24.075 m³	R$ 53,99700	R$ 1.299,977,78
VALOR TOTAL				R$ 1.299,977,78	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**QTD.**	**VLR. UNIT. (R$)**	**VLR. TOTAL (R$)**
06	Rachão	NP	6.175 m³	R$ 49,87800	R$ 307.996,65
VALOR TOTAL				R$ 307.996,65	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 29 de janeiro de 2021

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2F1B3DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 52.218/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 06/10/2020 – 05/10/2022

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 06 **(seis)** dias do mês de outubro de **2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 14: Comercial 1205 Ltda - ME – CNPJ/MF sob nº 10.377.790/0001-82

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Flabom	UNIDADE	TOALHA DE BANHO, MATERIAL DE EXCELENTE QUALIDADE, TECIDO FELPUDO, 100 % ALGODÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: (L X C): 70 X 140 CM, CORES DIVERSAS, FELPA DUPLA 3 TRAMAS, 2 X 2. GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS	1700	R$ 8,93	R$ 15.181,00
VALOR TOTAL					**R$ 15.181,00**	

Empresa vencedora do lote 10: Condafe Comércio de Roupas Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 10.430.444/0001-10

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	NAJ / INFANTIL	UNIDADE	EDREDOM PARA BERÇO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICO, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 100 CM	355	R$ 28,47	R$ 10.106,85
VALOR TOTAL					**R$ 10.106,85**	

Empresa vencedora dos lotes 17 e 20: Élo Têxtil Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.844.636/0001-39

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	42	R$ 31,38	R$ 1.317,96
20	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, LISA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 28,75	R$ 230,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.547,96**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 16, 19, 24 e 25: H.A. Erbe e Cia. Ltda – CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Própria	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 80 X 130 CM, COM ELÁSTICO	20	R$ 16,87	R$ 337,40
16	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 220 CM	40	R$ 28,75	R$ 1.150,00
19	Própria	UNIDADE	TOALHA DE MESA PLÁSTICA EM METRO, TRANSPARENTE, ESPESSURA 0,2. LARGURA 140 CM	240	R$ 9,62	R$ 2.308,80
24	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. LISA, COR NEUTRA. LARGURA 140 CM	247	R$ 8,38	R$ 2.069,86
25	Decorama	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA DE MESA OLEADA TÉRMICA EM METRO. ESTAMPADA. LARGURA 140 CM	248	R$ 7,99	R$ 1.981,52
VALOR TOTAL					**R$ 7.847,58**	

Empresa vencedora dos lotes 7 e 8: Helvécio & Teixeira Ltda – CNPJ/MF sob nº 13.912.214/0001-86

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Corttex	UNIDADE	COBERTOR SOLTEIRO MICROFIBRA AVELUDADO, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, GRAMATURA 260G/M², LISO. DIMENSÕES APROXIMADAS (L X C): 150 X 220 CM	600	R$ 26,08	R$ 15.648,00
8	Corttex	UNIDADE	COBERTOR INFANTIL EM MICROFIBRA, 100% POLIÉSTER, ANTIALÉRGICO, ANTI PILLING, DIMENSÕES MÍNIMAS 80 X 90 CM, ESTAMPADO NAS CORES AZUL/ROSA	355	R$ 11,80	R$ 4.189,00
VALOR TOTAL					**R$ 19.837,00**	

Empresa vencedora do lote 2: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos - ME – CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PREMIUM 150 FIOS	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 190 CM E 30 CM DE ALTURA, COM ELÁSTICO	1020	R$ 24,33	R$ 24.816,60
VALOR TOTAL					**R$ 24.816,60**	

Empresa vencedora do lote 1: Potenza Confecções e Comércio em Geral Eireli – CNPJ/MF sob nº 17.039.110/0001-60

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Potenza	UNIDADE	LENÇOL AVULSO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 140 X 225 CM	500	R$ 18,46	R$ 9.230,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.230,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3 e 5: Roberto Mistura ME – CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Sulbrasil	UNIDADE	LENÇOL AVULSO PARA BERÇO, LISO, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 90 X 150 CM	720	R$ 9,72	R$ 6.998,40
5	Sulbrasil	UNIDADE	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 50 X 70 CM	1705	R$ 5,86	R$ 9.991,30
VALOR TOTAL					**R$ 16.989,70**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 13, 15 e 22: S. Schneider - EPP – CNPJ/MF sob nº 28.629.492/0001-06

LOTE	MARCA	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	PAPI	UNID.	FRONHA AVULSA PARA TRAVESSEIRO DE BERÇO, LISA, 100 % ALGODÃO, MÍNIMO 150 FIOS, ANTIALÉRGICA. MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 30 X 35 CM	20	R$ 6,04	R$ 120,80
13	PASSARELA	UNID.	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 20 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 39,59	R$ 197,95
15	MB	UNID.	TOALHA DE PISO 100% ALGODÃO, FELPUDA. DIMENSÃO APROXIMADA 75 X 50 CM, COM APROXIMADAMENTE 680 G/M2	80	R$ 9,93	R$ 794,40
22	IMP	UNID.	TOALHA DE MESA REDONDA EM RENDA, FABRICADA EM ALGODÃO E/OU POLIÉSTER, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO, COR BRANCA	10	R$ 37,59	R$ 375,90
VALOR TOTAL					**R$ 1.489,05**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12, 18, 21, 23 e 26: Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda – CNPJ/MF sob nº 08.574.064/0001-08

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	CLL	UNIDADE	EDREDOM PARA CAMA DE SOLTEIRO, UNISSEX, EM MALHA 100% ALGODÃO, MÍNIMO 140 FIOS, ENCHIMENTO 100% POLIÉSTER SILICONADO, DUPLA FACE, ANTIALÉRGICA, EM CORES LISAS E NEUTRAS, TRATAMENTO ANTI-PILING. DIMENSÕES APROXIMADAS: 160 X 245 CM	200	R$ 86,47	R$ 17.294,00
12	Rozac	UNIDADE	TRAVESSEIRO PARA PESCOÇO, COMPOSTO DE 100% ESPUMA DE LÁTEX, FORMATO EM U, DIMENSÕES APROXIMADAS 30 X 32 CM, CORES ESCURAS. CAPA EM 75% ALGODÃO E 25% POLIÉSTER, REMOVÍVEL E LAVÁVEL	5	R$ 33,28	R$ 166,40
18	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM RENDA, 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER. DIMENSÕES APROXIMADAS: 150 X2 50 CM, COR BRANCA	34	R$ 32,29	R$ 1.097,86
21	CLL	UNIDADE	TOALHA DE MESA REDONDA, ESTAMPADA, TECIDO 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM APROXIMADAMENTE 160 CM DE DIÂMETRO	8	R$ 30,36	R$ 242,88
23	CLL	UNIDADE	KIT LUVA E PEGA PANELA, 100 % ALGODÃO COM FELPA TÉRMICA	27	R$ 21,48	R$ 579,96
26	Mix	UNIDADE	TOALHA PLÁSTICA RENDADA EM METRO. COR BRANCA. LARGURA 140 CM	238	R$ 16,59	R$ 3.948,42
VALOR TOTAL					**R$ 23.329,52**	

Empresa vencedora do lote 11: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda - EPP – CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20

LOTE	MARCA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Vittaflex / Vittaly	UNIDADE	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, EM COURVIN. DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 40 X 10 CM, COM ZIPER, IMPERMEÁVEL, ANTIÁCARO E	350	R$ 13,70	R$ 4.795,00

			ANTIALÉRGICO			
VALOR TOTAL					**R$ 4.795,00**	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6D9BC93C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/09/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS9706	277490F000058200	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AAV9E94	277490F000058188	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ABK3303	277490F000058047	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ABW0D27	277490F000057937	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ABX3255	277490F000058126	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ACB4665	277490F000058287	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ACS7H54	277490F000058256	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000058077	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000057933	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ACX1664	277490F000058120	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AEP4D03	277490F000058201	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AER0882	277490F000058194	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AEX7989	277490F000058156	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AEZ8878	277490F000057948	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AFG2792	277490F000058060	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AFK6556	277490F000058096	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AGH3D32	277490F000058235	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AGJ9944	277490NIC0022900	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AGL8005	277490F000058108	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AGR9580	277490F000058233	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AGZ6G63	277490F000058215	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058189	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058214	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHF6B18	277490F000058117	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058220	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHH1783	277490F000058223	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHI2711	277490F000057972	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AHM5057	277490F000058228	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AHY2400	277490NIC0022907	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AID0282	277490F000057936	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AIP1793	277490F000058210	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AJE9298	277490F000058160	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJK6732	277490F000058208	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AJL5B69	277490F000058163	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJS0F86	277490F000058111	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJT0A86	277490F000058102	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AJT7030	277490F000058263	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AJV4218	277490NIC0022910	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AJW7819	277490F000057998	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AJZ3849	277490F000058292	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AKF9426	277490F000058015	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000057980	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000057978	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AKT5590	277490F000058176	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AKU2470	277490F000058138	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AKY6404	277490F000058165	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALC3514	277490F000058075	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ALD2A13	277490F000058212	14/03/2021	60503	R$ 293,47

ALJ3G89	277490F000058238	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ALJ4402	277490F000058158	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL4214	277490F000058172	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000057951	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ALX7507	277490NIC0022893	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AMM3E22	277490F000058124	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490F000057934	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AMS1820	277490F000058099	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AMU6439	277490F000058203	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0022897	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490F000058001	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AMZ4F56	277490F000058288	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AMZ8E99	277490F000057962	11/03/2021	56732	R$ 130,16
ANB3392	277490F000058253	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ANB3392	277490F000058144	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AND7E63	277490F000058070	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ANJ8493	277490F000058107	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ANR2941	277490F000057967	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ANR8487	277490F000058242	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ANY2120	277490F000058143	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOB0994	277490F000058104	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOG2353	277490F000057965	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOI1J76	277490F000058277	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AOK8617	277490F000058067	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AOM9101	277490F000058170	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AON1144	277490F000058030	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AOR1865	277490F000058119	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AOS8C81	277490F000058011	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOX6800	277490F000057943	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AOZ5523	277490F000058076	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APA5920	277490F000058191	14/03/2021	60503	R$ 293,47
APA6474	277490F000058068	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APA6474	277490F000058142	13/03/2021	60503	R$ 293,47
APB9023	277490F000058190	14/03/2021	60503	R$ 293,47
APE2408	277490F000058088	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APH5160	277490F000058056	12/03/2021	60503	R$ 293,47
APH7239	277490F000058004	11/03/2021	60503	R$ 293,47
APN8I74	277490NIC0022906	29/07/2021	50020	R$ 293,47
APO6489	277490F000057958	11/03/2021	60503	R$ 293,47
APT5290	277490NIC0022914	29/07/2021	50020	R$ 586,94
APU6798	277490F000058152	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000058002	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AQA5D93	277490F000058140	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQC7500	277490F000058275	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AQF0E74	277490F000058155	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQI7199	277490F000058231	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AQJ6712	277490F000058051	12/03/2021	56732	R$ 130,16
AQO3260	277490F000058151	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQO8953	277490F000057986	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AQP6796	277490F000058132	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AQY9885	277490F000058122	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ARB1932	277490F000058043	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ARE0350	277490F000058192	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ARQ2092	277490F000058062	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ARU0608	277490F000058276	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ARW9435	277490NIC0022890	29/07/2021	50020	R$ 586,94
ASD5683	277490F000058093	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000057970	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASF4419	277490F000058023	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASK1C51	277490F000058079	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASK7619	277490NIC0022911	29/07/2021	50020	R$ 293,47
ASL6971	277490F000057976	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASM9665	277490F000058206	14/03/2021	56732	R$ 130,16
ASQ2629	277490F000058007	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS3874	277490F000058073	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000058081	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AST2331	277490F000057994	11/03/2021	56732	R$ 130,16
AST3685	277490F000058221	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ASV1675	277490F000057954	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ASV8804	277490NIC0022899	29/07/2021	50020	R$ 1.760,82
ASZ8438	277490F000058032	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATA7346	277490F000058044	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATD0E73	277490F000058092	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATD7812	277490F000058291	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATE4C39	277490F000057945	11/03/2021	60503	R$ 293,47
ATJ4A52	277490NIC0022891	29/07/2021	50020	R$ 293,47
ATJ7B79	277490F000058260	15/03/2021	60503	R$ 293,47
ATL2090	277490F000058055	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490F000058118	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ATT9680	277490F000058154	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ATX7147	277490NIC0022909	29/07/2021	50020	R$ 1.173,88
AUB8100	277490F000058230	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUC7036	277490F000058021	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AUC7042	277490F000058128	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUD5013	277490NIC0022922	29/07/2021	50020	R$ 880,41
AUF6218	277490F000058226	14/03/2021	56732	R$ 130,16
AUF6277	277490F000058195	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUF7012	277490F000058133	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUG2045	277490F000058095	13/03/2021	60503	R$ 293,47

AUI4180	277490F000058127	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUK7500	277490F000057966	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AUL7767	277490F000058286	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000058186	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUQ9459	277490F000058197	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000058182	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AUS1543	277490F000057977	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AUS4504	277490F000058164	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVB3547	277490F000058035	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVC8967	277490F000058290	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVD9674	277490F000058048	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVE5057	277490F000057942	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVF7493	277490F000058086	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVF7561	277490F000057956	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVH7320	277490F000058024	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVJ5093	277490F000058294	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVL9836	277490F000057988	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM2B82	277490F000058087	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVM8926	277490F000058183	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVN5629	277490F000058227	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2887	277490F000058273	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058205	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000058180	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU1I57	277490F000058271	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AVU2249	277490F000058245	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AVV2469	277490F000058027	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AVV6321	277490F000058216	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AWB5346	277490F000058109	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AWD4A24	277490F000058053	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWE2934	277490NIC0022915	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AWH6557	277490F000058028	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWJ0790	277490NIC0022916	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AWJ1713	277490NIC0022918	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AWM5B11	277490F000058222	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AWX3251	277490F000058063	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AWX8419	277490F000058141	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AWZ8452	277490F000058037	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA0738	277490F000057969	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXA3378	277490F000058129	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000057979	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXF2028	277490F000058147	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXI8484	277490NIC0022902	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AXM4135	277490F000058264	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXM8193	277490F000058149	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AXN0J24	277490F000058270	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXP2834	277490F000058284	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXQ7I78	277490F000057938	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXT5D37	277490F000058018	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU4719	277490F000058257	15/03/2021	60503	R$ 293,47
AXU7360	277490F000057999	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000058236	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYA4488	277490F000057984	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYC7397	277490F000058000	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYH0723	277490F000058240	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYI9J17	277490F000057981	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AYJ5H86	277490F000058054	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AYP8346	277490F000058219	14/03/2021	60503	R$ 293,47
AYS5896	277490NIC0022904	29/07/2021	50020	R$ 586,94
AYV8733	277490F000058113	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZC0395	277490F000058050	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZG6920	277490F000057993	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZK6753	277490F000058074	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP2F93	277490F000058101	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZP6748	277490F000058123	13/03/2021	60503	R$ 293,47
AZQ9C30	277490F000058036	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR3908	277490NIC0022923	29/07/2021	50020	R$ 293,47
AZR7690	277490F000058019	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZR9396	277490F000057957	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000057985	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZT4F64	277490F000058006	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZV3039	277490F000057960	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZV3668	277490F000058003	11/03/2021	60503	R$ 293,47
AZW8B42	277490F000058049	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZY2632	277490F000058061	12/03/2021	60503	R$ 293,47
AZZ3864	277490F000058166	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BAC6031	277490F000057996	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BAF5107	277490F000058072	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BAH3918	277490F000058255	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BAQ0356	277490F000057995	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BAY8011	277490F000058213	14/03/2021	56732	R$ 130,16
BAY8011	277490F000058211	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BBB2673	277490F000058185	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BBD6040	277490F000058115	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBE3H29	277490F000058121	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBK3F65	277490F000058177	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBO8959	277490F000058150	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBQ1A86	277490F000057946	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BBV3886	277490F000058181	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BBW2954	277490NIC0022919	29/07/2021	50020	R$ 293,47

BBX1D72	277490F000058280	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BBX9063	277490NIC0022921	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCA5483	277490F000058232	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BCB3824	277490F000058267	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BCF9064	277490F000058139	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BCI7807	277490NIC0022894	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCK7467	277490F000058083	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BCL5292	277490F000058283	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BCM9157	277490NIC0022898	29/07/2021	50020	R$ 130,16
BCO2565	277490F000057959	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BCP6850	277490F000058162	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BCR6D15	277490NIC0022913	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCS5J37	277490F000057991	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BCT3H39	277490NIC0022885	29/07/2021	50020	R$ 130,16
BCU5J63	277490NIC0022917	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BCY8H34	277490F000058038	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDA9B92	277490F000057952	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BDD1I91	277490F000057982	11/03/2021	56732	R$ 130,16
BDE7D56	277490F000058218	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BDE7H38	277490NIC0022896	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDF0D46	277490F000058279	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDF3C43	277490NIC0022903	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDF6G73	277490F000058135	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDI1A35	277490F000058282	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDJ2E74	277490F000058179	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDK3E11	277490F000058103	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDL2A87	277490F000058248	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BDM1F99	277490NIC0022889	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BDM7J39	277490F000058131	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDP1E28	277490F000058114	13/03/2021	56732	R$ 130,16
BDR7D20	277490F000057971	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BDV6J64	277490F000058246	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BDV9E39	277490F000058039	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDW7D41	277490F000058058	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BDW8J16	277490F000058168	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BDX0703	277490NIC0022888	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BEA6664	277490NIC0022892	29/07/2021	50020	R$ 586,94
BEB4I88	277490F000058274	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEB8F44	277490F000058229	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEC7A34	277490F000058014	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEE7B99	277490NIC0022920	29/07/2021	50020	R$ 293,47
BEF8B30	277490F000058244	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEH0E81	277490F000058178	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ3B55	277490F000058042	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEJ4H75	277490F000058268	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BEK0E67	277490F000058097	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL8580	277490F000058020	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEL8580	277490F000058193	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEM9C61	277490F000058066	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEN9H80	277490F000058029	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BEQ3E28	277490F000058010	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BER4H24	277490F000058057	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BER8D28	277490F000058237	14/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX0E52	277490F000057997	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX1H35	277490F000057990	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BEX9F31	277490F000058009	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BIO2768	277490F000058071	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BJP4310	277490F000058148	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BNH9200	277490F000058112	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6403	277490F000057949	11/03/2021	60503	R$ 293,47
BPF6403	277490F000058130	13/03/2021	60503	R$ 293,47
BRY8281	277490F000058017	12/03/2021	60503	R$ 293,47
BSD5405	277490F000058250	15/03/2021	60503	R$ 293,47
BUC9394	277490F000058247	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CAA6464	277490F000058209	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CBG2445	277490F000058258	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CCR7727	277490F000057961	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CEA0531	277490F000057953	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CGR2448	277490NIC0022886	29/07/2021	50020	R$ 260,32
CPI0161	277490F000058025	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CPN1A04	277490F000058293	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CPV9554	277490F000058040	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CRN9825	277490F000058116	13/03/2021	60503	R$ 293,47
CSI3261	277490F000058217	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CSS1315	277490F000057992	11/03/2021	60503	R$ 293,47
CTZ7F33	277490F000058261	15/03/2021	60503	R$ 293,47
CXV2A42	277490F000058026	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CXW0386	277490F000058034	12/03/2021	60503	R$ 293,47
CZK8687	277490F000058243	14/03/2021	60503	R$ 293,47
CZV8595	277490F000058005	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DAF9G24	277490F000058110	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DCA1938	277490F000058082	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DFL5E62	277490F000057941	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000058046	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DFO1355	277490F000058171	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DGB6694	277490F000058098	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DGH9J44	277490F000058167	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DIM7919	277490F000058265	15/03/2021	56732	R$ 130,16
DMR5I45	277490F000058064	12/03/2021	60503	R$ 293,47

DNB8938	277490F000057944	11/03/2021	60503	R$ 293,47
DSB0E79	277490F000058016	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DSW1311	277490F000058033	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DUB7G93	277490F000058136	13/03/2021	60503	R$ 293,47
DUR3F79	277490F000058041	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DUR6855	277490F000058080	12/03/2021	60503	R$ 293,47
DYB3F84	277490F000058249	15/03/2021	60503	R$ 293,47
DYI5C14	277490F000058013	12/03/2021	60503	R$ 293,47
EBL5150	277490F000058196	14/03/2021	60503	R$ 293,47
ECA6798	277490F000058204	14/03/2021	60503	R$ 293,47
EGA2B07	277490F000057973	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EGD9147	277490F000058239	14/03/2021	60503	R$ 293,47
EGG8235	277490F000058173	13/03/2021	60503	R$ 293,47
EIA1C63	277490F000057940	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EJL7700	277490F000057955	11/03/2021	60503	R$ 293,47
EKZ5276	277490NIC0022905	29/07/2021	50020	R$ 880,41
EMW2G63	277490F000058175	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ENF8741	277490F000058069	12/03/2021	60503	R$ 293,47
ENV0342	277490F000058137	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ESD6D60	277490F000058153	13/03/2021	60503	R$ 293,47
ETA3C29	277490F000058169	13/03/2021	60503	R$ 293,47
EYT8934	277490F000058085	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FCM5337	277490F000058106	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000058089	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490F000058157	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FMX7537	277490F000058100	13/03/2021	60503	R$ 293,47
FTJ7131	277490F000058052	12/03/2021	60503	R$ 293,47
FZP5H35	277490F000058225	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GCW2425	277490F000058202	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GDY9729	277490F000057939	11/03/2021	60503	R$ 293,47
GKE3260	277490NIC0022901	29/07/2021	50020	R$ 586,94
GMQ7884	277490F000058207	14/03/2021	60503	R$ 293,47
GOB3011	277490F000058174	13/03/2021	60503	R$ 293,47
GSJ7C19	277490F000057968	11/03/2021	60503	R$ 293,47
HBG6A50	277490F000058090	12/03/2021	60503	R$ 293,47
HSG0918	277490F000058125	13/03/2021	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000057983	11/03/2021	60503	R$ 293,47
HTJ2905	277490F000058272	15/03/2021	60503	R$ 293,47
HTS5915	277490F000057950	11/03/2021	60503	R$ 293,47
IHI4823	277490F000058091	12/03/2021	60503	R$ 293,47
IJO1423	277490F000058278	15/03/2021	60503	R$ 293,47
IKT6G99	277490F000058105	13/03/2021	60503	R$ 293,47
IME2959	277490F000058241	14/03/2021	60503	R$ 293,47
IQK0C60	277490F000058008	11/03/2021	56732	R$ 130,16
IQS5232	277490NIC0022908	29/07/2021	50020	R$ 293,47
JFT7944	277490F000058262	15/03/2021	60503	R$ 293,47
JNL2A41	277490F000058145	13/03/2021	60503	R$ 293,47
JXB4199	277490F000058254	15/03/2021	60503	R$ 293,47
KNZ9E96	277490F000057935	11/03/2021	60503	R$ 293,47
KOP8485	277490F000058084	12/03/2021	60503	R$ 293,47
KYD3360	277490F000058146	13/03/2021	60503	R$ 293,47
LYA1621	277490F000058259	15/03/2021	60503	R$ 293,47
LYS4040	277490F000058198	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MCZ6E92	277490F000058234	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MEH2J65	277490F000057987	11/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058184	14/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058094	13/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000058012	12/03/2021	60503	R$ 293,47
MMB2545	277490F000057964	11/03/2021	60503	R$ 293,47
MRI5477	277490F000058059	12/03/2021	60503	R$ 293,47
MYQ5259	277490F000058269	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NFA5499	277490F000058199	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NIJ0817	277490F000058045	12/03/2021	60503	R$ 293,47
NJD6J81	277490F000058187	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NNL3078	277490F000058251	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NOT1B71	277490F000058224	14/03/2021	60503	R$ 293,47
NQD1710	277490F000058134	13/03/2021	60503	R$ 293,47
NRL3551	277490F000058252	15/03/2021	60503	R$ 293,47
NRN0J79	277490F000058078	12/03/2021	60503	R$ 293,47
NSA3B31	277490F000058161	13/03/2021	60503	R$ 293,47
NTU9103	277490F000057989	11/03/2021	60503	R$ 293,47
OPD7444	277490F000057963	11/03/2021	60503	R$ 293,47
OPV8905	277490F000058285	15/03/2021	60503	R$ 293,47
PWY7H04	277490F000058266	15/03/2021	60503	R$ 293,47
QAR1346	277490F000058022	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QHN6488	277490F000057974	11/03/2021	60503	R$ 293,47
QHP2F27	277490NIC0022912	29/07/2021	50020	R$ 880,41
QIV2C36	277490F000058031	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QIX2821	277490F000057947	11/03/2021	60503	R$ 293,47
QJZ9D32	277490NIC0022895	29/07/2021	50020	R$ 293,47
QOB3H91	277490F000058065	12/03/2021	60503	R$ 293,47
QWT4597	277490F000058159	13/03/2021	60503	R$ 293,47
QXK4096	277490F000058289	15/03/2021	60503	R$ 293,47
QXO1951	277490NIC0022887	29/07/2021	50020	R$ 293,47
RHL1A15	277490F000057975	11/03/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9695E916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº81/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à aquisição, por dispensa de licitação, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE APOSTILAS (MATÉRIAS DIDÁTICOS E ESTRUTURA TÉCNICA DESTINADA A EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	85,00	U	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 5, DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	299,00	25.415,00
2	75,00	EMB	MATERIAL DIDÁTICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4, DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO	299,00	22.425,00
Total					47.840,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	*1*	Sefe Sistema Educacional Família e Escola 00.874.813/0001-00	***R$*** 47.840,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar necessidade dos serviços serem prestados, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas UBS do Município, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras
que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à Sefe Sistema Educacional Família e Escola**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.** 00.874.813/0001-00, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 91/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 47.840,00 (Quarenta sete mil oitocentos e quarenta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
20.04	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº46, de 2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 13 de Junho de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

WALINSON KELVIN MARCA
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:2B812D48

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2021
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Aquisição emergencial de materiais de limpeza e itens para prevenção do Covid 19, de., conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	50,00	U	Papel toalha interfolhado, com folhas duplas, na cor branca, com 100% celulose virgem (não reciclado), em tamanho padrão (22x20,7 cm), em caixas com 5000 unidades.	74,50	3.725,00
2	80,00	U	Escudo facial Equipamento individual de dupla proteção, ajustável e reutilizável VISEIRA, Material: PVC Espessura: 0,5mm Dimensão da viseira: 26x30cm Cor da viseira: transparente Aba superior de 6,2cm para proteção da testa TESTEIRA, Material: PP injetado maleável Espessura: 2mm Cor: branco ELÁSTICO DE REGULAGEM, Cor: branco Elasticidade: o material possui resistência para não romper facilmente no seu manuseio de regulagem Regulagem: através do sistema de orifícios retangulares encaixando na testeira	14,90	1.192,00
3	16,00	U	Termômetro, com sensor infravermelho, clinico, de testa, aproximadamente 6ooo leituras por bateria, em material biocompatível, com visor de cristal líquido (lcd), graduada em graus celsius ou fahrenheit, leitura de 20 a 42°c ou 68,4 a 108°f, desligue automático após 1 minuto, embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto, rotulagem de acordo com legislação vigente acompanhado de certificado de calibração	149,00	2.384,00
4	15,00	U	Tapete satizante 80X50cm	135,00	2.025,00
5	5,00	U	Lixeira Plástica com tampa e Pedal 100 litros	398,00	1.990,00
6	3,00	U	Dispenser Totem de Pedal para Alcool em Gel com Frasco de 1 Litro (frasco sem gel) Altura: 112, Base: 15,5x18,5, Pedal: 27, Base do Frasco: 10 - Cor: Branco Dispenser Totem higiênico fácil de disponibilizar em seu estabelecimento ou local álcool gel, sabonetes líquidos ou qualquer outro líquido para higienização.	380,00	1.140,00
Total					12.456,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	**Franciele Petrykowski de Lima 08.609.654/0001-29**	***R$* 12.456,00**	***R$* 12.456,00**

1.2 Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguarda-se a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais)

e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à **Franciele Petrykowski de Lima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.609.654/0001-29**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 106/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 12.456,00 (Doze mil quatrocentos e cinquenta seis reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.046	1000	3.3.90.30.00.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 16 de Agosto de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1A86AA66

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021

CONTRATO Nº 90/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 90/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL JAMIL PECH E A EMPRESA.

O Município de Paulo Frontin, por intermédio do (a) Prefeito, com sede no (a) Rua Rui Barbosa nº 207, na cidade de Paulo Frontin-PR inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90 neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Jamil Pech, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº4.467.230-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 648.672.349-15, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Instituto MARCIO ANTONIO JANKOWSKI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***18.127.454/0001-93***, sediado(a) na Rua dos Estados, Paulo Frontin, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCIO ANTONIO JANKOWSKI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 87019934, expedida pela (o) SSP - PR, e CPF nº 039.827.809-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 122/2021 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de procedimento de **Dispensa de Licitação nº. 82/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de para choque de veículos, colunas tanques de combustível, peças laterais, assoalho e solda em alumínio para a prefeitura municipal de Paulo Frontin-PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT CATSER	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Unitário	Preço Total
01	-	HRS	180	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARA CHOQUE EM FIBRA NOS VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.	R$60,00	R$10,800.00
02	-	HRS	130	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE COLUNAS E COLOCAÇÃO DE PARA-BRISA E JANELAS LATERAIS NOS VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.	R$60,00	R$7.800,00
03	-	HRS	60	SERVIÇOS DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE TANQUES DE DE COMBUSTÍVEL DE VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.	R$60,00	R$3.600,00
04	-	HRS	222	SERVIÇOS DE SOLDA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PEÇAS LATERAIS NOS VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-	R$60,00	R$13.320,00

				6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.		
05	-	HRS	150	SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ASSOALHO NOS VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.	R$60,00	R$9.000,00
06	-	HRS	30	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SOLDA EM ALUMINIOS EM PEÇAS DE VEICULOS VW GOL TL MCV 2018 PLACA BBZ-6023, RENAULT SANDERO PLACA BCH-6630, CHEVROLET MONTANA PCIA PLACA BCQ-1743, VW SAVEIRO PICKUPECIA PLACA BAI-7974, FIAT UNO ATTRACTIVE PLACA BAC-5629, CHEVROLET SPIN PLACA BEH-2F58, RENALT KWID ZEN PLACA BEK-9I24, RENALT MASTER ALTECHAMB PLACA ANN-2573, I/M. BENZ 313CDI SPRINTERM PLACA APT-8390, FIAT DUCATO GREENC PLACA BDR-9H63, RENALT MASTER ALLT PLACA AYJ-1578, FIAT STRADA HD WK PLACA BCK-7832, VW PARATI PLACA ANI-5825, VW VIRTUS MF 2020 BDZ-8Q69, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5141 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5143 ANO 2014/15, ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L PLACA - AZH-5144 ANO 2014/15, ONIBUS MERCEDES BENZ/COMIL OF 1519 ANO 2015 AZN-4176, ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15,190 EODE.HD ORE ANO 2014 AYT-3482, VOLKSWAGEN 8-120 MARCOPOLO 2009 ARP-9837, ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17 ANO 2013/14 AXP-3970, IVECO 2014 150 E 21 AZZ 9627, FORD CARGO PRANCHA 2015 AZQ 9367, FORD CARGO 6x4 2629 2012 MOD 2013 AUT 0954, MB ATRON 6X4 2729 2014 AYK-8236.	R$70,00	R$2.100,00
TOTAL: 46.620,00						

INSERIR TABELA DESCRITIVA DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 10/08/2021 e encerramento em 09/08/2022, não podendo ser prorrogados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor da contratação é de R$ 46.620,00 (quarenta e seis mil seiscentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin/Pr, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. de

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO ao Contrato.
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.
As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO
O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Contrato.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO
O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato e as consequências do art. 139, da Lei 14.133, de 2021;
Pelo contratado, nas hipóteses previstas nos incisos I à V, §2º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, ressalvada a hipótese prevista no §3º, do art. 137, da Lei 14.133, de 2021, tendo direito ao contido no §2º, do art. 138, e ainda o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.
Os casos de extinção contratual, poderá ser feito, na forma prevista nos incisos do art. 138, exigindo em ambas às hipóteses ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES:
É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
Não é permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Municípios do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mallet / Paraná.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paulo Frontin, 18 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Representante Legal da Contratante

MÁRCIO ANTÔNIO JANKOWSKI
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
RG: _____

2- _____
RG: _____

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:22B62137

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –Nº 003/2021
DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
Edital n.º 02/2021

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2021, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 66/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2021 – PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo Simplificado, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia **21 de agosto de 2021 – SÁBADO**, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às **7h15min**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 07h45min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Rua Uruguai, Nº 155, Centro, Pérola D'oeste – Pr.

CARGO
Jovem Aprendiz
4º - Em razão da pandemia da COVID-19, o local de realização das provas estará preparado para seguir todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19, os candidatos e todos os envolvidos no certame deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel. Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.

5º - Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica após a realização da prova. Os candidatos que recusarem a aferir a temperatura, a utilizar os EPI's necessários, serão impedidos de realizar a prova e serão excluídos do certame.

6º Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), devendo ainda, o candidato trazer garrafa transparente sem rótulo abastecida com água e não deverão compartilhar a mesma de forma alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros somente para a retirada de água em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

7º Ao realizarem a prova do presente processo seletivo simplificado, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a "COVID-19", não podendo responsabilizar o Município De Pérola D'Oeste e a Faculdade Alfa Umuarama.

8º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site https: https://www.peroladoeste.pr.gov.br/ , em data de 20 de agosto de 2021.

9º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

JOVEM APRENDIZ		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
001	ANA LAURA SILVEIRA	14/07/2004
002	ANGELICA RAFAELA DE PAULA	04/11/2004
003	ARIANE CAROLINY AGOSTINI PERUCHINI	01/06/2006
004	ANNA LAURA POSTAL	26/08/2006
005	AMANDA SUELEN CAPPELETTO	22/06/2001
006	ANA JULIA BEM	14/06/2006
007	AMANDA VITÓRIA ANTUNES NOGUEIRA	12/06/2005
008	ANGEL HADASSA PADILHA LIMA	10/02/2005
009	ALANY GABRIELI DE PAULA	19/06/2004
010	ANDRE HELFENSTELLER	11/05/2006
011	ANA JULIA CARDOZO	05/02/2007
012	ARIELI FERRARI DINIZ	30/11/1999
013	ANDRESSA LETICIA CORRÊA	22/11/2003
014	BRUNA LETICIA LAZZAROTTO	03/04/2006
015	BRUNO HENRIQUE GIRARDI LAZZAROTTO	26/12/2003
016	CAMILA MARIA JELINEK	17/06/2002
017	DANIELA A. PLUCINSKI	01/10/2006
018	DEYSE VITORIA DEFANTE	14/06/2006

019	DANYLO WILLIANS DA SILVA VEIGA MONTEIRO	30/01/2005
020	EDUARDA GABRIELA HORST	10/04/2007
021	EMILLY DÉBORA DA SILVA TREVIZAN	19/06/2004
022	ELOIZA AMANDA SCHAURICH	03/04/2006
023	FLAVIA CRISTINA ARTMANN	14/08/2004
024	GIOVANA CRISTINE MERLUGO DEPONTI	03/11/2006
025	GABRIELA JOHN MARKOWSKI	02/12/2006
026	GABRIEL HENRIQUE DALLA LIBERA	11/03/2006
027	GABRIEL EDUARDO KRAUSE	13/11/2003
028	GIULIA ROBERTA GRIEBELER DA SILVA	13/10/2003
029	GABRIELA DOS SANTOS POLIS	16/06/2004
030	HELLEN EDUARDA LAZARECK PEREIRA	15/02/2005
031	ISABELY WENK	28/01/2004
032	ISABELLA VITORIA BARELLA TONET	21/02/2005
033	VITOR HELMAN PARHEITA	22/07/2005
034	JULIA ISABELI WATHIER	22/04/2002
035	JOSIEL DE PAULA CARVALHO	19/04/2007
036	JUAN PIERRE SAGRILO GIONGO	09/07/2005
037	JULIA KÜNZEL	02/12/2004
038	JULIA ASHLEY LAZARECK PEREIRA	18/04/2003
039	JULIANO MINUZZO DE OLIVEIRA	14/02/2006
040	JOÃO VICTOR RUAM RICHARD FILIPI SCHARDOSIN	09/08/2006
041	JULIANA GABRIELA DA SILVA	18/11/2003
042	JULYA DE LIMA MOTTA	08/02/2004
043	JOÃO VITOR DE JESUS CARMORI	23/05/2003
044	KIMBERLY ODY DA LUZ	23/04/2007
045	KERLY ELOIZA BOTTEGA	01/09/2004
046	KEMILI APARECIDA DE PAULA DOS SANTOS	23/10/2005
047	LUIZ GUSTAVO HENZ FRESCURA	07/01/2005
048	LETICIA THAIS HORST	24/10/2003
049	LAIS REGINA SEBASTIANI	17/01/2007
050	LAISSA VIEIRA FREITAS	17/07/2005
051	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	04/01/2000
052	LANA MAGALHÃES	03/08/2004
053	LEILA SAMARA LYSIKE	21/03/2002
054	LUAN MATEUS BUDKE DA SILVA	27/01/2004
055	LUCAS VALMIRO CARPES	06/11/2003
056	LOUISE SOPHIA E SOUZA OSOWSKI	19/03/2005
057	LETICIA GABRIELLY PEREIRA MENDONÇA	31/01/2005
058	LEONARDO JOHN	18/09/2005
059	MAYARA APARECIDA JELLINEK TALASKA	17/05/2005
060	MILENE APARECIDA BRESSAN	03/01/2004
061	MARINA ESTER PONTIN	05/10/2006
062	MICHELLI CAMILOTTI DE OLIVEIRA	18/01/2007
063	MAIARA PARLOW	10/07/2007
064	MARCOS RODRIGO GONÇALVES LOPES	15/09/2005
065	MAYCON VINICIUS FRESCURA	02/06/2004
066	MARIA VITÓRIA PIAIA	04/03/1999
067	MARINA EDUARDA KINDLER	28/12/2004
068	NATALIA FERNANDA WENDLAND	22/12/2002
069	NATALIA CRISTINA DE M. BIBIANO	25/12/2002
070	NAYANI GRIMM DEPONTI	01/06/2004
071	PALOMA LUIZA DA SILVA MALLMANN	01/03/2003
072	ROSANGELA HORST PIMENTEL	12/03/2005
073	RODRIGO TOMASSONI CAMPRA	03/08/2004
074	THALLIA JULLIANA BRUM	30/10/2004
075	THAIS DICHETI	05/07/2003
076	TAIANARA VIZINHESKI	05/01/2005
077	RAISSA GABRIELA CASAGRANDE	13/11/2005
078	RAIANY LENDRA GOMES SCHMIDT	15/04/2007
079	SIMONE BORNER	26/12/2005
080	TAYANA LARISSA DOS SANTOS	13/02/2004
081	YASMIN BINDA	02/07/2004

[10º - A relação dos candidatos do público prioritário:

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FAZEM PARTE DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

INSC	NOME	
082	ANDRIELLI AZEREDO DE OLIVEIRA	02/01/2005
083	EVELIN AZEREDO DE OLIVEIRA	14/05/2006
084	GABRIELY PRIMON	22/02/2006
085	ADRIELI PRIMON	09/03/2005
086	JOÃO VITOR MENUZZI DE SOUZA PINTO	22/12/2005
087	LETICIA GUARDA	03/04/2005
088	MICHELI PATRICIA MARQUITE	27/08/2004
089	PAMELA MAITE GRANJA	01/11/2004

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS
Não houve solicitações INDEFERIDAS.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 19 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

JULIANE SALAPATA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Jovem Aprendiz
Município de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:7072DF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001, TESTE SELETIVO 002/2021

TESTE SELETIVO Nº 002/2021
Edital n° 001/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade de pessoal decorrente de vacância e insuficiência de servidores para atender as demandas das Secretarias Municipais até a realização de Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R$)
ENGENHEIRO CIVIL	Curso superior em Engenharia Civil e registro no conselho de classe ativo no Paraná	1 1 CR	40 horas	5.708,39
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Curso superior em Medicina Veterinária e registro no conselho de classe ativo no Paraná	1	40 horas	3.349,37
AUXILIAR ADMNISTRATIVO	Ensino médio completo.	1 1 CR	40 horas	1.674,66
ASSISTENTE ADMNISTRATIVO	Curso Superior em qualquer área de formação	1 1 CR	40 horas	2.611,07

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.
1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.
1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.
1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.
1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.
2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.
2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.
2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º, da Lei nº 1225/2015.
3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:
a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br, **juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6, ou;**
b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**
4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **20 de agosto a 03 de setembro de 2021**.
4.3.1 – A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2021.
4.3.2 – **A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de setembro de 2021.**
4.3.3 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.
4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação médica admissional;

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
j) boa conduta;
k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.
4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia autenticada do comprovante de escolaridade exigido, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;
e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.10;
f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.
4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e **os documentos enumerados no item 4.6 devem ser apresentados no momento da inscrição.**
4.9 - Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.

5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.
6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.
6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.
6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	**Ponto por Curso**	**Pontuação Máxima**
Aperfeiçoamento na área*	Pontuação conforme item 6.7	30
Especialização na área*	10	30
Tempo de Serviço na área	3,0 cada ano	24
Outra graduação que não seja a exigida para o cargo	8	16

***Entende-se por área aquela que tenha relação direta com a área que irá atuar.**

6.7 – Serão considerados como Aperfeiçoamento os cursos de: capacitação, cursos, simpósios, treinamentos e palestras na área de atuação, realizados após a conclusão do curso de graduação, e pontuados da seguinte forma:

a) Certificados com carga horária de 10 (dez) a 30 (trinta) horas, será atribuído 2,0 (dois) pontos por certificado;
b) Certificados com carga horária de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) horas, será atribuído 4,0 (quatro) pontos por certificado;
c) Certificados com carga horária acima de 60 (sessenta) horas, será atribuído 6,00 (seis) pontos por certificado;
d) Certificado com carga horária inferior a 10 (dez) horas não serão pontuados.
6.8 – Somente serão considerados os comprovantes de pós-graduação, em nível de especialização obtidos em instituições de educação superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título de especialista.
6.9 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 8 (oito) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.
6.10 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
d) Mediante apresentação de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licenciamento do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais.
6.11 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
6.12 – Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.

7 – DOS RECURSOS
7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:
a) contra o Edital;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra a classificação final.
7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.
7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.
7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.
7.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de especialização;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.
8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.
9 – DA CONTRATAÇÃO
9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Documento de Identidade (RG);
f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
h) Carteira de Habilitação;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
k) Declaração de Bens;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial da Comarca onde reside;
m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
p) Comprovante de residência.

9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato à Área de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data marcada pelo referido setor para a realização da avaliação médica.

9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.

9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.

9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 12 meses, vínculo com o Município de Piên, através de contrato por prazo determinado.

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.

10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.

10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.

12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda da Área de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 001/2021

Cargo:		
Nome:		
Filho de:		
E de:		
Nascido em: ____/____/____	na cidade de:	UF:
Estado Civil:	número de filhos:	
Cônjuge ou companheiro (a):		
Endereço:		telefone:
Bairro:	cidade:	UF:
Grau de Instrução:		
E-mail (obrigatório):		
É servidor público: ( )sim ( )não	onde:	cargo:
Identidade Civil (RG) nº:	Órgão Emissor:	

Título de eleitor nº:	zona:	seção:
Carteira Profissional nº:	série:	UF:
Certificado Militar nº:		
CIC (CPF) nº:		
Carteira Nacional de Habilitação nº:		categoria:
Outros:		

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên / PR / /

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 001/2021

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Descrição Sumária:
* Prestar assistência à unidade de atuação através dos serviços administrativos em geral, recebendo, instruindo e encaminhando documentos, expedientes e processos, redigindo documentos, despachos, informações, ofícios, relatórios, etc., elaborando editais, atas, contratos, analisando, consultando e arquivando documentos.
Descrição Detalhada:
* Assistir ao superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo.
* Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, instruindo-os com informações pertinentes, redigindo despachos, ofícios, informações para assinatura do superior, a fim de dar andamento ao mesmo.
* Coletar dados para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos.
* Elaborar e digitar atos administrativos como portarias, circulares, editais e outros solicitados pelo superior, para aprovação e conhecimento público.
* Promover a execução dos serviços gerais do escritório nas áreas de pessoal, finanças, compras, planejamento e outras, verificando os documentos, para garantir os resultados da unidade.
* Controlar prazos ou datas de vencimento de documentos, contratos, convênios e outros.
* Prestar informações pessoalmente ou por telefone, transmitindo aos interessados as informações de que necessitam, normas, procedimentos e condutas inerentes ao setor.
* Acompanhar e/ou participar de reuniões, elaborando atas e atendendo as solicitações de superiores.
* Atuar nas comissões de qualidade, segurança, licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa.
* Elaborar planilhas, relatórios, projetos e demais rotinas do setor, auxiliando no preparo e realização de audiências públicas.
* Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos.
* Informar processos administrativos.
* Alimentar banco de dados.
* Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
* Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Descrição Sumária:
* Executar tarefas nas diversas unidades administrativas, como: digitação, registro, controle e arquivo de documentos, recebimento, autuação, distribuição, instrução e encaminhamento de processo administrativo, atendimento ao público e demais servidores, executar as atividades determinadas pela chefia imediata.

Descrição Detalhada:
* Executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.
* Receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados, para manter o controle de sua tramitação.
* Protocolar a entrada e saída dos documentos do setor, garantindo o controle dos mesmos.
* Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
* Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para manter o nível de organização necessário à unidade de trabalho.
* Redigir memorandos, circulares, relatórios, ofícios entre outros.
* Efetuar a conferência de dados.
* Executar tarefas operando computador, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.
* Efetuar pesquisa de preços.
* Auxiliar na organização de eventos, reuniões e outros.
* Agendar e organizar os compromissos de seu superior, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar e facilitar-lhe o cumprimento de suas obrigações.
* Controlar a vigência e o cumprimento de contratos.
* Efetuar atendimento ao público interno e externo, recepcionando o público, procurando identificá-lo, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores procurados.
* Analisar e conferir o cadastramento de imóveis do Município, assim como conferir plantas, posturas e outros, com vistas ao lançamento de tributos.
* Efetuar cálculos de ISS, IPTU, e outros tributos para recolhimento da Prefeitura.
* Organizar e atualizar arquivos, fichários e banco de dados, para facilitar o controle e consulta.

* Arquivar documentos.
* Localizar documentos em arquivos.
* Expedir certidões de dívida ativa de contribuintes com o Município, preenchendo ordens jurídicas e/ou citações para solucionar a situação dos devedores.
* Receber, registrar, armazenar, distribuir e controlar mercadorias utilizadas pelas Secretarias Municipais.
* Verificar a posição dos estoques, encaminhando periodicamente a quantidade de material e calculando as necessidades futuras para preparar os pedidos de reposição.
* Conferir e controlar notas fiscais, pedidos e as especificações com o material entregue por fornecedores.
* Zelar pela conservação do material estocado, providenciando condições necessárias, para evitar deterioração e perda.
* Efetuar o registro dos materiais e das solicitações lançando os dados em livros, fichas ou mapas apropriados para facilitar a elaboração de inventários e condutas.
* Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
* Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL

Descrição Sumária:
* Elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos, estimativas de custo e cronogramas físico-financeiros de obras públicas. Fiscalizar e medir projetos terceirizados, obras públicas e serviços de engenharia. Analisar, emitir pareceres e laudos técnicos para emissão de licenças relacionadas à modalidade civil.

Descrição Detalhada:
* Elaborar estudos preliminares para análise de viabilidade de obras públicas.
* Elaborar anteprojetos para definição do projeto básico da obra pública.
* Elaborar projeto básico, contendo todos os detalhes e memoriais descritivos, necessários para licitação da obra pública.
* Elaborar estimativas de custo para definição do valor máximo da obra pública.
* Elaborar cronogramas físico-financeiros para definição do prazo de execução da obra pública.
* Fiscalizar a execução da obra licitada, através de visitas técnicas, garantindo as especificações contidas no projeto com qualidade, segurança e funcionalidade.
* Elaborar planilha de medição atestando as quantidades reais executadas na obra.
* Fiscalizar projetos técnicos terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
* Fiscalizar serviços de engenharia terceirizados para garantir qualidade, segurança e funcionalidade do objeto contratado.
* Analisar e elaborar pareceres técnicos quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
* Analisar e elaborar laudo técnico quanto a obras públicas, projetos técnicos, serviços de engenharia, licenças e outros assuntos na modalidade civil de interesse da Prefeitura.
* Analisar e aprovar projetos técnicos, mapas, memoriais descritivos e outros documentos de terceiros, baseado nas leis aprovadas do Plano Diretor de Uso e Ocupação do Solo Municipal, vigente.
* Manter arquivo digital e/ou físico de fotos e documentos relacionados ao cargo.
* Utilizar softwares (CAD, planilha eletrônica, editor de texto, editor de fotos e imagens, editor de apresentações) para desenvolvimento das atividades descritas do cargo.
* Não havendo motorista disponível para atender necessidade de deslocamento, em caráter excepcional, devidamente habilitado e autorizado pela Chefia imediata, dirigir veículo do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo.
* Atuar como facilitador entre Prefeitura Municipal e CREA-PR e responder tecnicamente perante o conselho de classe respectivo pelos serviços executados sob sua responsabilidade no interesse da Administração Municipal, bem como aos demais órgãos de controle, quando nomeado.

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Descrição Sumária – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

* Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde animal.
* Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal.
* Participar da normalização, fiscalização e no controle do abate, fabricações e manipulação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas.
* Detalhada dentro da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:
* Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção pelo órgão fiscalizador;
* Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, sejam veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores;
* Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos;
* Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal SIM, fazendo uso da legislação vigente;
* Prestar assistência técnica aos criadores municipais (de diferentes espécies), no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica;
* Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis;
* Instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária;
* Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal;
* Adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação Estadual e Federal;

* Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento profissional;

* Conduzir veículo da Administração Municipal, desde que devidamente habilitado e autorizado para tal.

FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:_____
Candidato:_____
CPF:_____
N° Inscrição:_____
Descrição dos Títulos Entregues: _____

N° de folhas Entregues:_____

Data: / /.

Assinatura da Comissão do Teste Seletivo

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 01/2021

Ilmo.(a) Senhor(a):
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato: _____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Data: / /.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 002/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08/2021
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CDF593FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 001, TESTE SELETIVO 003/2021

TESTE SELETIVO Nº 003/2021
Edital n° 01/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade de pessoal decorrente de vacância e insuficiência de servidores para atender demanda das Secretarias Municipais até a realização de

Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R$)
OPERADOR DE MÁQUINA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	4+CR	40 horas	1.701,66

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.
1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** referentes à Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.
1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.
1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.
1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.
1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.
2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.
2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.
2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.
2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das

condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 1225/2015.
3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:
a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br, **juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6, ou;**
b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**
4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **20 de agosto a 03 de setembro de 2021**.
4.3.1 – A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2021.

4.3.2 – **A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de setembro de 2021.**
4.3.3 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.
4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação médica admissional;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
j) boa conduta;
k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.
4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia autenticada do diploma, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;
e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.9;
f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.
4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e **os documentos solicitados no item 4.6 devem ser apresentados no momento da inscrição.**
4.9 - Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.
5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.
6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.
6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.
6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Ponto por Curso	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na função de Operador de Máquina comprovada em CT e/ou declaração	3,0 cada ano	30
Cursos de aperfeiçoamento na área	10	30
Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo	10	20
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20	20

6.7 – Somente serão considerados os comprovantes de outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo, obtidos em instituições de educação devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título.
6.8 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.9 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s);
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação do cargo, no caso de servidor público;
d) Mediante apresentação de contrato social de constituição de empresa, ou certificado de condição de microempreendedor individual, ou inscrição junto órgão oficial competente (caso for profissional autônomo);
6.10 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
7 – DOS RECURSOS

7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:
a) contra o Edital;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra a classificação final.
7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.
7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.
7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.
7.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de cursos de aperfeiçoamento;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Documento de Identidade (RG);
f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
h) Carteira de Habilitação;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
k) Declaração de Bens;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial;
m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
p) Comprovante de residência.
9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.
9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.
9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 12 meses, vínculo com o Município de Piên, através de contrato por prazo determinado.

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.
10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.
10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.
12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.
12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.
12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.
12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:			
Nome:			
Filho de:			
E de:			
Nascido em:__/__/	na cidade de:		UF:
Estado Civil:	número de filhos:		
Cônjuge ou companheiro (a):			
Endereço:			telefone:
Bairro:	cidade:		UF:
Grau de Instrução:			
E-mail **(obrigatório)**:			
É servidor público: ( )sim ( )não	onde:		cargo:
Identidade Civil (RG) nº:			**Órgão Emissor:**
Título de eleitor nº:	zona:		seção:
Carteira Profissional nº:	série:		UF:
Certificado Militar nº:			
CIC (CPF) nº:			
Carteira Nacional de Habilitação nº:			categoria:
Outros:			

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên/PR__/__/__/

Assinatura do Candidato

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Sumária:
* Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:
* Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
* Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
* Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.
* Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
* Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
* Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
* Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.
* Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
* Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
* Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.
* Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.
* Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.
* Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos

culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.
* Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.
* Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.

* Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.
* Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.
* Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo: _____
Candidato: _____
CPF: _____
N° Inscrição:_____

Descrição dos Títulos Entregues:
_____

N° de folhas Entregues:_____

Data:___/___/____

_____
Assinatura da Comissão do Teste Seletivo

FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Ilmo(a) Senhor(a):
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato:_____
Nº da inscrição: Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Data:__/__/___

Assinatura do Candidato

ANEXO V CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

TESTE SELETIVO Nº 003/2021
Edital n° 01/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade de pessoal decorrente de vacância e insuficiência de servidores para atender demanda das Secretarias Municipais até a realização de Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R$)
OPERADOR DE MÁQUINA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	4+CR	40 horas	1.701,66

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.

1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** referentes à Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.

1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.

1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.

1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.

1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.

2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).

2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.

2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:

a) Declarar essa condição;

b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.

2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.

2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.

2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.

2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das

condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.

3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 1225/2015.

3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:

a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br, **juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6, ou;**

b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**

4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **20 de agosto a 03 de setembro de 2021**.

4.3.1 – A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2021.

4.3.2 – A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de setembro de 2021.

4.3.3 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.

4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação médica admissional;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
j) boa conduta;
k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.
4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia autenticada do diploma, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;
e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.9;
f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.
4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e **os documentos solicitados no item 4.6 devem ser apresentados no momento da inscrição.**
4.9 - Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.
5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.
6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.
6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.
6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Ponto por Curso	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na função de Operador de Máquina comprovada em CT e/ou declaração	3,0 cada ano	30
Cursos de aperfeiçoamento na área	10	30
Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo	10	20
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20	20

6.7 – Somente serão considerados os comprovantes de outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo, obtidos em instituições de educação devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título.
6.8 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.9 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s);
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação do cargo, no caso de servidor público;
d) Mediante apresentação de contrato social de constituição de empresa, ou certificado de condição de microempreendedor individual, ou inscrição junto órgão oficial competente (caso for profissional autônomo);
6.10 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
7 – DOS RECURSOS
7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:
a) contra o Edital;

b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra a classificação final.
7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.
7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.
7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.
7.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de cursos de aperfeiçoamento;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Documento de Identidade (RG);
f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
h) Carteira de Habilitação;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
k) Declaração de Bens;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial;
m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
p) Comprovante de residência.
9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.
9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.
9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 12 meses, vínculo com o Município de Piên, através de contrato por prazo determinado.

9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.
10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.
10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.
12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.
12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.

12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.
12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:			
Nome:			
Filho de:			
E de:			
Nascido em:__/__/	na cidade de:		UF:
Estado Civil:	número de filhos:		
Cônjuge ou companheiro (a):			
Endereço:			telefone:
Bairro:	cidade:		UF:
Grau de Instrução:			
E-mail **(obrigatório)**:			
É servidor público: ( )sim ( )não	onde:	cargo:	
Identidade Civil (RG) nº:		**Órgão Emissor:**	
Título de eleitor nº:	zona:	seção:	
Carteira Profissional nº:	série:	UF:	
Certificado Militar nº:			
CIC (CPF) nº:			
Carteira Nacional de Habilitação nº:		categoria:	
Outros:			

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên/PR___/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Sumária:
* Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:
* Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
* Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
* Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.
* Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
* Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
* Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
* Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.
* Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
* Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
* Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.
* Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.
* Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.
* Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos

culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.
* Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.
* Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.
* Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.
* Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.

* Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:_____
Candidato:_____
CPF:_____
N° Inscrição:

Descrição dos Títulos Entregues:

N° de folhas Entregues:_

Data:__/___/___

Assinatura da Comissão do Teste Seletivo

FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Ilmo(a) Senhor(a):
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato:_____
Nº da inscrição:_Cargo:

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Data:_/_/_.

Assinatura do Candidato

ANEXO V CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

TESTE SELETIVO Nº 003/2021
Edital n° 01/2021
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007, Lei 1198/2014 e Lei 1397/2021

REGULAMENTO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, Senhor Maicon Grosskopf, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando a necessidade de pessoal decorrente de vacância e insuficiência de servidores para atender demanda das Secretarias Municipais até a realização de Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** que se encontram abertas as inscrições para Teste Seletivo – Prazo Determinado, conforme abaixo relacionado:

Cargo	Escolaridade mínima exigida	Vagas	Carga horária semanal	Salário inicial (R$)
OPERADOR DE MÁQUINA	Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior	4+CR	40 horas	1.701,66

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Teste Seletivo – Prazo Determinado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão do Teste Seletivo, nomeada por ato do Prefeito Municipal, juntamente com a Banca Examinadora, igualmente nomeada por ato do Prefeito Municipal.
1.2 – O Teste Seletivo consistirá em **Prova de Títulos, de caráter classificatório,** referentes à Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.
1.3 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Teste Seletivo – Prazo Determinado, os quais serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.pien.pr.gov.br.
1.4 – A publicação do resultado final do Teste Seletivo – Prazo Determinado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, uma contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo as Pessoas com Deficiência e as Afrodescendentes, e as outras duas com a classificação desses últimos.
1.5 – Os candidatos habilitados no Teste Seletivo – Prazo Determinado, ficarão vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social e sem recolhimento do FGTS, em razão do caráter especial de contratação que é regido pela Lei Municipal nº 965/2007.
1.6 – A aprovação no Teste Seletivo não dará direito à vaga, e não assegura direito à contratação. A Administração Municipal reserva-se o direito de convocar os habilitados de acordo o interesse e às necessidades do serviço, e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2 – DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1 – As pessoas portadoras de deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Municipal n° 960/2007, são asseguradas o direito de inscrição para as funções, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2.2 – Em obediência ao disposto no art. 8° da Lei Municipal n° 960/2007, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função.
2.3 – Quando o número de vagas reservadas aos portadores de deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior quando resultar em fração menor de 0,5 (cinco décimos).
2.4 – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância a ordem classificatória.
2.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência, deverá:
a) Declarar essa condição;
b) Apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
2.6 – Não serão aceitas outras formas de entrega de laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.
2.7 – O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para o presente Teste Seletivo – Prazo Determinado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
2.8 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.5, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas Portadoras de Deficiência, mas as vagas gerais, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.
2.9 – Consideram-se deficiências aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de deficiência para integração social.
2.10 – O candidato portador de deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação dos títulos.
2.11 – A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no teste seletivo.
2.12 – As vagas destinadas as Pessoas Portadoras de Deficiência não preenchidas serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

3 - DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

3.1 - Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Municipal nº 1225/2015, é reservado 10% (dez por cento) das vagas previstas neste Edital, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das

condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
3.2 - Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
3.3 - Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no artigo 4º da Lei nº 1225/2015.
3.4 - O candidato afrodescendente participará do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
3.5 - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos ou aprovados para as vagas reservadas aos afrodescendentes, as vagas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista geral, observada a ordem geral de classificação.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1- As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Teste Seletivo do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.
4.2 – As inscrições serão efetuadas mediante:
a) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br, **juntamente com cópia digitalizada e autenticada dos documentos descritos no item 4.6, ou;**
b) o preenchimento da ficha de inscrição, constante no Anexo I, a qual deverá ser encaminhada via postal para o endereço: **Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR – CEP.: 83.860-000 – A/C – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com cópia autenticada dos documentos descritos no item 4.6.**
4.3 – As inscrições serão efetuadas no período de **20 de agosto a 03 de setembro de 2021**.
4.3.1 – A inscrição via e-mail deverá ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de setembro de 2021.
4.3.2 – A inscrição via postal deverá ser recebida pelo Departamento de Recursos Humanos até o dia 03 de setembro de 2021.
4.3.3 – As inscrições encaminhadas via postal que forem recebidas após a data limite não serão consideradas.
4.4 – O candidato ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, que irá satisfazer as seguintes condições na data da contratação:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à data da contratação;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais, na data da contratação;
d) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada através de avaliação médica admissional;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos;
g) não ter sofrido no exercício de função pública penalidade por prática de atos desabonadores;
h) não ter sido demitido a bem do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;
i) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste regulamento;
j) boa conduta;
k) não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer a função.
4.5 – Os documentos comprobatórios citados no item acima serão exigidos dos candidatos aprovados e convocados para a contratação, não sendo aceitos protocolos dos documentos.
4.6 – No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
a) cópia autenticada da Cédula de Identidade Civil ou Profissional;
b) cópia autenticada do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) cópia autenticada do diploma, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
d) cópia autenticada dos títulos hábeis a pontuação, conforme item 6.6;
e) comprovante autenticado ou original de tempo de serviço na área, conforme item 6.9;
f) Se declarada a condição de portador de deficiência, apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido a partir de 01 de fevereiro de 2021.
4.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos no item 4.6.
4.8 – Não será permitida, sob qualquer pretexto, à inscrição condicional e **os documentos solicitados no item 4.6 devem ser apresentados no momento da inscrição.**
4.9 - Por ocasião da inscrição será solicitada fotocópia autenticada em cartório dos documentos exigidos no item 4.6, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
4.10 – Não serão aceitas inscrições extemporâneas ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.
4.11 – A inscrição será de inteira responsabilidade do interessado, assumindo ele total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição e arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.12 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br.
5 – DAS FASES DO TESTE SELETIVO – PRAZO DETERMINADO
5.1 – O presente Teste Seletivo – Prazo Determinado será realizado em **FASE ÚNICA: PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.**

6 – DA PROVA DE TÍTULOS
6.1 – Os títulos encaminhados pelo candidato serão anotados pela comissão do teste seletivo no formulário constante no Anexo III deste Edital, no qual constará o número de títulos e a quantidade de folhas que foram enviadas pelo candidato.
6.2 – Os documentos entregues serão acondicionados em envelopes específicos, identificados por candidato. A Banca Examinadora procederá à análise da totalidade dos títulos de todos os candidatos.
6.3 – Somente serão avaliados os títulos legíveis, autenticados, e que não apresentem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
6.4 – Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
6.5 – Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma ou no prazo estipulado neste Edital.
6.6 – Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100,00 (cem) pontos, serão considerados títulos hábeis a pontuação somente os relacionados no quadro abaixo, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

Cursos	Ponto por Curso	Pontuação Máxima
Tempo de experiência profissional na função de Operador de Máquina comprovada em CT e/ou declaração	3,0 cada ano	30
Cursos de aperfeiçoamento na área	10	30
Outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo	10	20
Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	20	20

6.7 – Somente serão considerados os comprovantes de outra formação em curso técnico ou superior que não seja a exigida para o cargo, obtidos em instituições de educação devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC. Na ausência do certificado será aceita declaração emitida pela instituição que comprove a obtenção do título.
6.8 – Será considerado Tempo de Serviço na área devidamente comprovado dos últimos 10 (dez) anos, contados até o último dia de inscrição no Teste Seletivo.

6.9 - O tempo de serviço na área deverá ser assim comprovado:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s);
b) Mediante apresentação de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e, quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação do cargo, no caso de servidor público;
d) Mediante apresentação de contrato social de constituição de empresa, ou certificado de condição de microempreendedor individual, ou inscrição junto órgão oficial competente (caso for profissional autônomo);
6.10 – Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
7 – DOS RECURSOS
7.1 – Caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação do edital, assim entendidos:
a) contra o Edital;
b) contra o indeferimento da inscrição;
c) contra o resultado da prova de títulos;
d) contra a classificação final.
7.2 – O candidato deverá utilizar um formulário único para apresentação do recurso, conforme Anexo IV. O recurso poderá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR ou enviado para um dos seguintes e-mails: departamentorh@pien.pr.gov.br ou luciana@pien.pr.gov.br.

7.3 – Os recursos que forem interpostos fora do prazo previsto não serão admitidos e nem analisados.
7.4 – Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora.
7.5 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
7.6 – O resultado dos recursos dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
7.7 – Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 – No caso de igualdade das notas finais terá a preferência o candidato que:
a) tiver maior idade;
b) obtiver maior nota no título de cursos de aperfeiçoamento;
c) obtiver maior nota no título de tempo de serviço.

8.2 – A classificação final dos candidatos será publicada no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.4, por cargo e nome.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
9.2 – O habilitado convocado apresentar-se-á dentro do prazo indicado no Edital de Convocação, munido da cópia e original dos seguintes documentos:
a) 01 (uma) foto 3X4;
b) Título de eleitor e comprovante da última votação;
c) CPF;
d) Carteira de Trabalho e número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Documento de Identidade (RG);
f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento se casados ou Certidão de Nascimento se solteiro;
h) Carteira de Habilitação;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e caderneta de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
j) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o cargo;
k) Declaração de Bens;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Atestado de Antecedentes Criminais) expedido por Órgão Oficial;
m) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal;
n) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviço público;
o) Conta bancária no Banco Itaú, para depósito do salário;
p) Comprovante de residência.
9.3 – Para a contratação o candidato submeter-se-á a avaliação médica específica para a verificação de suas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo, sendo que o laudo médico deverá ser apresentado pelo candidato ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias uteis a contar da data marcada pelo referido Departamento para a realização da avaliação médica.
9.4. Quando convocado candidato afrodescendente, de acordo com o número de vagas, a classificação e o interesse da Administração Municipal, este será submetido também à perícia para a verificação dos traços genotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, da raça etnia negra.
9.5 – A convocação do candidato para exercer as funções do cargo dar-se-á por publicação do Edital no órgão Oficial de publicação do município e no site www.pien.pr.gov.br.
9.6 – O candidato que deixar de comparecer dentro do prazo determinado pelo Edital de convocação perderá automaticamente a vaga, podendo ser convocado o classificado na sequência.

9.7 – Não será contratado, mesmo que aprovado no Teste Seletivo – Prazo Determinado, o candidato que manteve nos últimos 12 meses, vínculo com o Município de Piên, através de contrato por prazo determinado.
9.8 – O prazo do contrato de trabalho será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

10 – DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO

10.1 – O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão do Teste Seletivo, composta de no mínimo 03 (três) membros, escolhidas entre pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional, designando o Presidente, com as atribuições que forem estabelecidas no ato de sua instituição.
10.2 – A Comissão do Teste Seletivo apresentará o resultado final do Teste Seletivo, competindo ao Prefeito Municipal à homologação do resultado.
10.3 – A Comissão do Teste Seletivo deverá apresentar o resultado final, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a realização da Prova de Títulos.

11 – DA BANCA EXAMINADORA

11.1 – O Prefeito Municipal nomeará a Banca Examinadora, composta de 05 (cinco) membros, com qualificação técnica e idoneidade moral e profissional, com atribuição de avaliar os títulos apresentados pelos candidatos.

12. - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A homologação do Teste Seletivo – Prazo Determinado de que trata este Edital será publicada em órgão oficial de imprensa do município e no site www.pien.pr.gov.br, e terá validade de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração.
12.2 - Caso o candidato não deseje assumir de imediato a vaga, poderá assinar termo de desistência ou termo requerendo final de lista por uma única vez, possibilitando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
12.3 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato do Teste Seletivo, independentemente dos resultados obtidos no Teste Seletivo – Prazo Determinado.
12.4 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.5 – É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizado, até que se expire o prazo de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado.
12.6 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.
12.7 – Os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

12.8 – Todos os documentos referentes ao Teste Seletivo – Prazo Determinado ficarão sob guarda do Departamento de Recursos Humanos, os quais serão mantidos até o Registro do presente Processo Seletivo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, e não havendo óbice

administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros, devendo ser mantidos pelo período de validade do Teste Seletivo – Prazo Determinado, os registros eletrônicos a ele referentes.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:		
Nome:		
Filho de:		
E de:		
Nascido em:_/_/_	na cidade de:	UF:
Estado Civil:	número de filhos:	
Cônjuge ou companheiro (a):		
Endereço:		telefone:
Bairro:	cidade:	UF:
Grau de Instrução:		
E-mail **(obrigatório)**:		
É servidor público: ( )sim ( )não	onde:	cargo:
Identidade Civil (RG) nº:		**Órgão Emissor:**
Título de eleitor nº:	zona:	seção:
Carteira Profissional nº:	série:	UF:
Certificado Militar nº:		
CIC (CPF) nº:		
Carteira Nacional de Habilitação nº:		categoria:
Outros:		

Declaro estar ciente do Regulamento do Teste Seletivo e assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

Piên/PR____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

OPERADOR DE MÁQUINA

Descrição Sumária:
* Operar máquinas, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, aplainar, gradear, descompactar e compactar terra e matérias similares, fazer consertos nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

Descrição Detalhada:
* Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.
* Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areias, cascalho e materiais análogos.
* Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de pistas, estradas e outras obras.
* Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas.
* Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.
* Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.
* Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades do trabalho.
* Executar as tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.
* Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento.
* Realizar a acoplagem dos implementos mecânicos para execução das atividades de lavra de solo e preparo para o plantio.
* Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator.
* Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra.
* Executar as etapas de cultivo do solo, como aração, descompactação, nivelamento, plantio e outros tratos

culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas.
* Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio.
* Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina.
* Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto.
* Registrar as operações realizadas, anotando os tipos e os períodos de trabalho, os processos utilizados, para permitir o controle dos resultados.
* Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III FORMULÁRIO PROVA DE TÍTULOS
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Cargo:_____
Candidato:_____
CPF:_____
N° Inscrição:_____

Descrição dos Títulos Entregues:
_____

N° de folhas Entregues:_

Data___/___/___

Assinatura da Comissão do Teste Seletivo

FORMULÁRIO DE RECURSO
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

Ilmo(a) Senhor(a):
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Nome do Candidato:_____
Nº da inscrição:_____
Cargo:_____

TIPO DE RECURSO – (assinale o tipo de recurso)

( ) CONTRA O EDITAL
( ) CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO
( ) CONTRA PROVA DE TÍTULOS
( ) CONTRA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso
_____

Data:__/__/__

Assinatura do Candidato

CRONOGRAMA
TESTE SELETIVO 003/2021 – EDITAL 01/2021

DESCRIÇÃO	DATA/PERÍODO
Impugnação edital	20/08 e 23/08
Resultado impugnação edital	30/08/2021
Inscrições	20/08 a 03/09/2021
Homologação inscrições	09/09/2021
Recurso indeferimento inscrição	10/09 e 13/09/2021
Resultado recurso indeferimento inscrição	17/09/2021
Resultado prova de títulos	21/09/2021
Recurso contra prova de títulos	22/09 e 23/09/2021
Resultado recurso prova de títulos	27/09/2021
Classificação final	28/09/2021
Recurso contra classificação final	29/09 e 30/09/2021
Resultado recurso classificação final	04/10/2021
Homologação	05/10/2021

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6A7D7DB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES 003/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES 003/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 002/2021
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 nomeada pela Portaria nº 84 de 13 de Julho de 2021, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	ELIENE GOMES PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA
02	PAMELA KARINE ZANCHET	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA

06	CLODETE MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDA

Art. 2º - Ficam **INDEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo

INSC.	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
03	ALINE FRANCIS HORING	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital
04	BRUNA APARECIDA TAVARES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital
05	CAROLAIM SABRINA KREMER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital
07	REJANE APARECIDA GROSS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital
08	MARLENE DE OLIVEIRA ÁVILA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INDEFERIDA Não cumprimento das condições item 6 do edital

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Planalto, 19 de Agosto de 2021

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 84/2021

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DD49B627

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 17/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **50/2021,** referente ao Pregão Presencial nº **17/2021**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 45/2021, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45 E P13, DESTINADOS AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CLAUDIO AGUILLAR DE SOUZA-GÁS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECARGA DE GÁS P45	NACIONALGÁS	P45	UNID	70,00	395,00	27.650,00
1	2	RECARGA DE GÁS P13	NACIONALGÁS	P13	UNID	150,00	98,00	14.700,00
TOTAL								42.350,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 18 de agosto de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:433D587A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8338/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito **Municipal** de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação :		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
878 - 4.4.90.52.00.00	03500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
472 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
11.001.18.542.0010.2.180.	Ações para Manutenção do Programa Meio Ambiente Limpo	
869 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
19 .000.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
19 .002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE LOGISTICA E FROTAS	
19.002.15.452.0016.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
775 - 3.3.90.30.00.00	03000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		**178.200,00**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:418E7B11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8339/2021 DE 19/08/2021

Exercício:2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1374/2020 de 16/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação :		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
10.00 l .00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.001.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
456 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.520,00
11 .000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 l .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
477 - 3.3.90.36.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	6.500,00
Total Suplementação:		**17.920,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PB FIXO	
297 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.900,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	

10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES	
10.00 I .27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.520,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
11.00 I .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
479 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	6.500,00
Total Redução:		**17.920,00**

Artigo 3°-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:5A6B8441

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.270/2021 17/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 64.413,22** (sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e vinte e dois centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209500494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	33.333,67

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209400869	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Covid-19 Portaria 361/2021
Valor	4.093,50

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208400871	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)
Valor	5.906,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349600812	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais
Valor	366,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamento/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346500837	Transferências de Outros Programas
Valor	3.224,74

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.1035	Aprimoramento da Gestão, Equipamento/Construção
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
346000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	7.430,21

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325500838	Transferências de Outros Programas

Valor	2.338,60

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Atividades Gerais de Proteção Social
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357500845	Transferências de Outros Programas – FNAS – Covid-19 – Acolhimento
Valor	7.720,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Superávit Financeiro Vinculado – R$ 54.413,22;
II-Excesso de Arrecadação das alíneas:
- 17.18.03.11.01.23.00.00.00 – Piso de Atenção Básica em Saúde – Coronavírus COVID-19, Portaria 361/2021 – R$ 4.093,50;
- 17.18.03.11.01.25.00.00.00 – Piso de Atenção Básica em Saúde – Coronavírus COVID-19, Portaria 731/2021 – R$ 5.906,50;

Valor Total	**R$ 64.413,22**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A0CDA9C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.258/2021 19/08/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem enquadrar o(a) servidor(a)/magistério, abaixo relacionado(a) e aprovado(a) na Avaliação de Desempenho em conformidade com a Lei nº 1.627/2015 de 23/06/2015, Art. 12 e Lei nº 1.566/2014 de 28/05/2014, Art. 16, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR o nível das servidoras abaixo relacionadas, com fins retroativos a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
PATRICIA WINCK DONADEL	PIC 002	PIC 003
RAQUEL WALERIUS	PC 002	PC 003
ROSELI FERREIRA MENDES KAISER	PC 002	PC 003

- TRANSPOR o nível dos servidores abaixo relacionados, com fins retroativos a partir de março de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MICHEL SIMINHUK DE SOUZA	PA 002	PA 003
RENATA GRADE	PIC 002	PIC 003

- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de abril de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
NATHIELLE VALENTE RANGEL	PA 002	PA 003

- TRANSPOR o nível da servidora abaixo relacionada, com fins retroativos a partir de agosto de 2021, conforme segue:
PROFESSOR

SERVIDOR	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
KARINE CRISTINA WERLANG LANGNER	PIA 002	PIA 003

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:85D7B09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 99

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°99/2021

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída: 20/ 08 / 2021				Chegada:20 / 08/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de AGOSTO de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:9D3ABC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2021 – EMERGÊNCIAL – COMUNICADO Nº02 – RESULTADO DEFINITIVO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS E DA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS – PÓS RECURSO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **COMUNICADO Nº 02 – RELAÇÂO FINAL DOS INSCRITOS E DA PONTUAÇÂO DE TÍTULOS – PÓS RECURSO**, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 006/2021, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam DIVULGADOS os deferimentos contidos no ANEXO I, do Comunicado nº 02 – Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgados em 17/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br,

Art. 2º Ficam DIVULGADOS os Indeferimentos contidos no ANEXO II, do Comunicado nº 02 – Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgados em 17/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br,

Art. 3º Após análise dos recursos impetrados contra a pontuação provisória da prova de títulos, contidos no ANEXO III, do Comunicado nº 01 – Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgado em 17/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, **ficam DEFERIDAS as solicitações constantes no ANEXO III:**

Art. 4º Ficam INDEFERIDAS as demais solicitações de recursos de pontuação da prova de títulos, contidos no ANEXO II, do Comunicado nº 01 – Relação Provisória dos Inscritos e da Pontuação de Títulos, divulgado em 17/08/2021 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br,

Art. 5º Este Comunicado entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 20 de agosto de 2021.

ELI DIANE CORDEIRO MACHADO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021

ANEXO I – Pós-Recurso da Relação Provisória dos Inscritos

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF
ALBERTINA MARTINHO LEDER MARTINHO LEDER	05950094921
ALESSANDRA CASTELLANO CHAGAS	87769050987
ALISSON PIRES BARBOSA	07593025969
ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	09598826937
ANA PAULA HEYMOVSKI	04813306900
ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	90501136991
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	70185093949
ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	07940760920
APARECIDO ALVES	84914050978
ARLEI JUNEO DE LIMA	03193316954
BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	11472444990
BRUNA GODOY	05521243976
CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	11145845924
CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	05161421940
CINTIA MACHADO FONTOURA	09506165912
CLAUDETE DOS SANTOS	03797730900
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	847570439053
CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	07892675962
DAIR DE ATAIDE	14538573892
DIENIFER TATIANE PIRES	08167650901
DIRLEI DE FÁTIMA MOREIRA SILVA	97870900915
DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	47101687920
EDNA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	01678135950
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	06085796960
ELAINE ELIAS DOS SANTOS SANCHES	06410974922
ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	03040628984
ELIANE SANTOS DE SOUSA	05410127978
ERONILZA APARECIDA FARIA	03633963901
IGOR AGUIAR	93594410234
INÊS FRANCO DA ROCHA HALES	04460262983
INGLID CORDEIRO	06947669928
INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	56376952968
ISLENE VIEIRA DA SILVA	04736208988
IVALDO SILVESTRE	70034405208
IVONETE DE ANDRADE BOARD	02524173992
JAINE LETICIA PABIS	09666245990
JANAINA COSTA ROSA	09272346967
JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	10036251933
JHONNY DIAS CASSILHA	04701723983
JOANA DARC DOS SANTOS	02145835970
JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	05291206900
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	07504588954
JOSÉ EMERSON DE SIQUEIRA	03926182903
JOSIANE APARECIDA MORAIS	02077430966
JULIANA PATRÍCIA FARIA	7537152950
JURACY DO ROCIO SOUZA PINTO DE FARIA	76691071972
JUSSARA DE FATIMA FARIA	60078715920
KATIA DE FÁTIMA FARIA VAZ	03116181977
KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	06761709946
LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	71662081987
LAURA CASTRO CORDEIRO	08856643960
LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	65870328934
LORIENE NODARI DE FARIA	08055772975
LUCIMAR DO ROCIO FARIA DE BONFIM	63592614994
MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS	6824466964
MARCIA DE LIMA OLIVEIRA	87240904920
MARIA ANTÔNIA MACHADO	64206186415
MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	03162522986
MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	02728633940
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS RIBAS	04098644983
MARIA SALETE MAGARI PESCK	03148868935
MARINES FÁTIMA LEMES DA ROSA PAIVA	95531270968
MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	05369074984
MARLI DOS ANJOS VAZ	00798465999
MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	2969185989
MISAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	05960247976
NEUSMARI CÂNDIDO DE PAULA NODARI	99556960953
NEUZI DE JESUS MACHADO	03212941901
NIUZA MENDES PAES LARA	83193529915
PATRÍCIA DO ROCIO DOS SANTOS	03477158938
RAFAEL NORONHA	05718327920
REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	00052962938
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	3389501924
ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	00543642992
ROSEMERI DUARTE DE CARVALHO	94356963920
ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	04112871929
ROSILDA APARECIDA CARDOSO GODOY	90581555953
ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2021988988
ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	89935489949

ROZILETE SAIS	05456621924
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	97769657920
SARA DE LARA RIBEIRO LARA	03059629900
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	06112827980
SILMARA LEDER ALVES	03805632908
SOLANJA DOS SANTOS BONFIM	02697138919
SUELEN BUENO CASTRO FARIA	04066644988
SUELI DIAS FERNANDES	01966701950
SUELI VAZ DE FARIA LARA	1741496977
SUELYN LARSEN BONIFÁCIO	06825331906
TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	10086620975
TATIANE BUENO RODRIGUES	08887913994
TATIANE MARA VIEIRA	02636773975
TEREZA MARTINS DE FREITAS	80501710949
TEREZINHA DE JESUS VAZ	00027407969
THAUANI GALDINO DE SOUZA	10994379978
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	5765703704

ANEXO II
PÓS-RECURSO DA RELAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES – INDEFERIDAS

CARGOS/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF
ANDRESSA CECIM DE SOUZA	53839501253
DILMA PEREIRA DE SOUZA	03954646927
EDINEIA DE FRANÇA LEITE	06629327900
ELIZA SILVA PELENTIER	04760747974
ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS	08679435996
JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	3842794908
LEIA DE FARIA GEFER COSTA	69011532953
MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	03130625950
MIRELA APARECIDA DE PAULA	06086762686
ODETE BATISTA LARA	68212445968
RODICLÉIA ELIAS DOS SANTOS	03972362986
SANDRA DE SOUZA BONFIM	987730995972
VIVIANY BATISTA	9660491956

ANEXO III
PÓS-RECURSO DA RELAÇÃO DE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA DA PROVA DE TÍTULOS

CARGOS/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	CPF	NOTA
ALBERTINA MARTINHO LEDER MARTINHO LEDER	05950094921	13
ALESSANDRA CASTELLANO CHAGAS	87769050987	38,8
ALISSON PIRES BARBOSA	07593025969	83
ANA CARLA COSTA DE SIQUEIRA	09598826937	10
ANA PAULA HEYMOVSKI	04813306900	10
ANABELI DOMACOSKI MAZUR DE FREITAS	90501136991	35
ANABILIA FERREIRA DOS SANTOS	70185093949	29
ANDRESSA CECIM DE SOUZA	53839501253	SN
ANGÉLICA FRANÇA CRISTO STRESSER	07940760920	22
APARECIDO ALVES	84914050978	10
ARLEI JUNEO DE LIMA	03193316954	67
BARBARA THAIS GUSSO RIBEIRO	11472444990	58
BRUNA GODOY	05521243976	20,6
CAMILA CRISTINA DE CASTRO BOMFIM	11145845924	11
CAROLINE CORDEIRO DA SILVA	05161421940	10
CINTIA MACHADO FONTOURA	09506165912	11
CLAUDETE DOS SANTOS	03797730900	17,6
CLEUSA CARDOSO DOS SANTOS	847570439053	46,3
CRISTINE APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	07892675962	18
DAIR DE ATAIDE	14538573892	23,1
DIENIFER TATIANE PIRES	08167650901	10
DILMA PEREIRA DE SOUZA	03954646927	SN
DIRLEI DE FÁTIMA MOREIRA SILVA	97870900915	83
DOLORES LIMA DA SILVA DE SOUZA	47101687920	12,8
EDINEIA DE FRANÇA LEITE	06629327900	SN
EDNA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	01678135950	10
EDNA EMILENE DE BRITO COSTA	06085796960	31,2
ELAINE ELIAS DOS SANTOS SANCHES	06410974922	10
ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	03040628984	14
ELIANE SANTOS DE SOUSA	05410127978	11,2
ELIZA SILVA PELENTIER	04760747974	SN
ELOISA FERNANDA FONTOURA DOS SANTOS	08679435996	SN
ERONILZA APARECIDA FARIA	03633963901	70,35
IGOR AGUIAR	93594410234	10
INÊS FRANCO DA ROCHA HALES	04460262983	19
INGLID CORDEIRO	06947669928	10
INGRID SCHELLWORTH MORGENSTERN	56376952968	35
ISLENE VIEIRA DA SILVA	04736208988	10
IVALDO SILVESTRE	70034405208	10
IVONETE DE ANDRADE BOARD	02524173992	28
JAINE LETICIA PABIS	09666245990	60
JANAINA COSTA ROSA	09272346967	43,6

JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	10036251933	16,4
JHONNY DIAS CASSILHA	04701723983	21
JOANA DARC DOS SANTOS	02145835970	25
JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	05291206900	60
JOELMA APARECIDA PEREIRA LOURENÇO	3842794908	SN
JOSANE CORDEIRO DE JESUS	07504588954	58
JOSÉ EMERSON DE SIQUEIRA	03926182903	10
JOSIANE APARECIDA MORAIS	02077430966	30,8
JULIANA PATRÍCIA FARIA	7537152950	10
JURACY DO ROCIO SOUZA PINTO DE FARIA	76691071972	22
JUSSARA DE FATIMA FARIA	60078715920	10
KATIA DE FÁTIMA FARIA VAZ	03116181977	10
KELLY ROEDER DE ANDRADE LARA	06761709946	10
LAUDICEIA CEZARIO STURNICH	71662081987	25
LAURA CASTRO CORDEIRO	08856643960	11,55
LEIA DE FARIA GEFER COSTA	69011532953	SN
LIAMARA TEREZINHA DE BONFIM	65870328934	11
LORIENE NODARI DE FARIA	08055772975	16
LUCIMAR DO ROCIO FARIA DE BONFIM	63592614994	10
MARCELA CAROLINE SIMIONI DE FREITAS	6824466964	10
MARCIA CRISTINA DE BONFIM FRANÇA	03130625950	SN
MARCIA DE LIMA OLIVEIRA	87240904920	19
MARIA ANTÔNIA MACHADO	64206186415	10
MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS	03162522986	71,9
MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	02728633940	60
MARIA MARQUES CASTRO RIBAS RIBAS	04098644983	17,6
MARIA SALETE MAGARI PESCK	03148868935	39,2
MARINES FÁTIMA LEMES DA ROSA PAIVA	95531270968	10
MARINILZE MIRONOV BUENO DA SILVA	05369074984	10
MARLI DOS ANJOS VAZ	00798465999	65
MIRELA APARECIDA DE PAULA	06086762686	SN
MIRIAN GEREMIAS DOS SANTOS	2969185989	27
MISAEL ANDRÉ DE ARAÚJO	05960247976	49
NEUSMARI CÂNDIDO DE PAULA NODARI	99556960953	60
NEUZI DE JESUS MACHADO	03212941901	15,7
NIUZA MENDES PAES LARA	83193529915	51,8
ODETE BATISTA LARA	68212445968	SN
PATRÍCIA DO ROCIO DOS SANTOS	03477158938	58,4
RAFAEL NORONHA	05718327920	62
REGIANE TEIXEIRA DE FARIA	00052962938	60
RODICLÉIA ELIAS DOS SANTOS	03972362986	SN
RONILDA ABRAO DE MEIRA STRESSER	3389501924	10
ROSANGEL CASTELLANO CHAGAS	00543642992	85
ROSEMERI DUARTE DE CARVALHO	94356963920	22
ROSENILDA MACHADO RODRIGUES	04112871929	21,2
ROSILDA APARECIDA CARDOSO GODOY	90581555953	40,4
ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	2021988988	22,9
ROSILVA APARECIDA DE BONFIM	89935489949	11,6
ROZILETE SAIS	05456621924	10
RUTE CORDEIRO RIBEIRO	97769657920	10
SANDRA DE SOUZA BONFIM	87730995972	SN
SARA DE LARA RIBEIRO LARA	03059629900	40,8
SIDINEIA DE OLIVEIRA TIBLIER	06112827980	10
SILMARA LEDER ALVES	03805632908	13
SOLANJA DOS SANTOS BONFIM	02697138919	46
SUELEN BUENO CASTRO FARIA	04066644988	63
SUELI DIAS FERNANDES	01966701950	10
SUELI VAZ DE FARIA LARA	1741496977	25
SUELYN LARSEN BONIFÁCIO	06825331906	10
TAINARA FAGUNDES MAXIMIANO	10086620975	10
TATIANE BUENO RODRIGUES	08887913994	26
TATIANE MARA VIEIRA	02636773975	16
TEREZA MARTINS DE FREITAS	80501710949	22,4
TEREZINHA DE JESUS VAZ	00027407969	49,5
THAUANI GALDINO DE SOUZA	10994379978	10
THIAGO ROBERTO SILVA DE FREITAS	5765703704	16,2
VIVIANY BATISTA	9660491956	SN

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:375A3EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 169/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 49/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE CREPOM E GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO (COM SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS).

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	520,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 12CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 26,0G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI	10,04	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP

			MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.		
2	990,00	PCT	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², E PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADAS EM PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	11,39	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
4	130,00	UN	GAZE HIDRÓFILA TIPO QUEIJO NÃO ESTÉRIL MEDINDO 9,1CM DE LARGURA POR 91M DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM², CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS, UNIFORMEMENTE ENROLADAS SOBRE SI, ALTAMENTE ABSORVENTE, ALVEJADA E ISENTA DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDO, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO COM PESO MÍNIMO DE 1,4KG. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.108.	86,60	CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI

Rio Negro, 26 de julho de 2021 –

LINDAMIR BURKAT
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EAEE6439

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 59/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso a internet.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	48,00	SRV	LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET - 200MBPS	1.864,58	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
2	2.880,00	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO À INTERNET - 300MBPS	138,71	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
3	288,00	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (EXTERNO) - 300MBPS	203,12	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
4	2.880,00	SRV	LINK NORMAL (BANDA LARGA) DE ACESSO AUTENTICADO À INTERNET (INTERNO) - 100MBPS	86,80	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
5	48,00	SRV	SISTEMA HOTSPOT EM NUVEM	1.312,50	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
6	1.680,00	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CÂMERAS VIGILÂNCIA - (EXTERNO)	204,94	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
7	2.880,00	SRV	PONTO DE REDE PRIVADA - CAMERAS VIGILÂNCIA - (INTERNO)	117,88	BRASILNETS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 28 de julho de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C0599FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 307 19 DE AGOSTO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	4248	3.3.90.39	494	60.000,00

TOTAL	**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	4114	3.3.90.30	494	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
09.11	3.3	494	agosto	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.3	494	agosto	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5090A607

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º003 /2021 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2021 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **maior prole**."*

DENTISTA PSF

CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	006/2021	Leocadio Jose Correa de Freitas	65	15	50	10/01/1961	1	Não
2	030/2021	Carla B. dos Santos Dias de Lima	65	15	50	27/03/1983	1	Sim
3	014/2021	Roberto Takeshi Ueda	61,5	11,5	50	21/12/1982	0	Não
4	018/2021	Naiara Marieli Gaglietti	61,5	11,5	50	30/11/1983	0	Não
5	025/2021	Franklin Aldrin Lima Silva	52	2	50	08/05/1971	0	Não
6	001/2021	Fernanda Aelia da Cruz Leite	50,5	0,5	50	11/12/1980	1	Não
7	021/2021	Otávio Henrique Kley Vazzi	40,5	10,5	30	04/10/1974	1	Não
8	004/2021	Leandro Edgar Pacheco	30	25	5	05/03/1983	0	Não
9	003/2021	Marcia Cristina da Silva	25	15	10	08/06/1995	0	Não
10	028/2021	Nathalia Mattos	24,5	4,5	20	02/05/1995	0	Sim
11	012/2021	Debora Marques Leonel	22	2	20	25/06/1994	0	Não
12	026/2021	Jaqueline Bonilha de Mello	20,5	0,5	20	18/09/1991	1	Não
13	031/2021	Lucas Augusto Gaieski Tavares	20,5	0,5	20	20/09/1993	0	Não
14	005/2021	Suzy M. Lima dos Santos Picinin	20	15	5	20/12/1995	0	Não
15	002/2021	Patricia Carneiro de Souza	15	15	0	26/07/1995	0	Sim
16	007/2021	Ana Camila Sbroggio	11,5	11,5	0	18/05/1982	0	Não
17	019/2021	Alessandra Butera	10,5	10,5	0	31/12/1983	1	Não
18	017/2021	Larissa de Andrade	10	10	0	30/01/1997	0	Não
19	022/2021	Guilherme Cardoso Nogueira	7	2	5	02/02/1993	0	Não

20	010/2021	Barbara Moura	1	1	0	28/04/1990	0	Não
21	008/2021	Marciana Castanha de Oliveira	0,5	0,5	0	21/04/1977	2	Não
22	029/2021	Lidiane Ferreira Martins	0,5	0,5	0	27/06/1996	0	Não
23	027/2021	Roberto Akira Maeda Hada	0	0	0	28/09/1982	0	Não
24	020/2021	Mariana Burjack Pereira da Costa	0	0	0	15/04/1988	0	Não
25	015/2021	Bruna dos Santos Ferreira	0	0	0	27/03/1991	0	Não
26	011/2021	Patricia Rodrigues Rêgo	0	0	0	14/04/1991	0	Não
27	024/2021	Amanda do Prado Ferreira	0	0	0	30/11/1996	0	Não
28	016/2021	Rafaela Gonçalves Silva	0	0	0	22/03/1997	0	Sim
29	009/2021	Marcelo W. de oliveira Garcia	0	0	0	28/08/1998	0	Não
Indeferido	023/2021	Rafael Buch Zavadzki						
Indeferida	013/2021	Fernanda Salmen						
MÉDICO PSF								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	002/2021	Gustavo Redfern Pereira	25	0	25	28/02/1993	0	Não
2	001/2021	Maria Julia P.Jordan	0	0	0	30/06/1992	0	Sim
3	003/2021	Karina Bossi Faleiros	0	0	0	12/10/1995	0	Não
MÉDICO ESPECIALISTA G.O./OBSTETRA								
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**PONT. FINAL**	**TÍTULOS**	**EXP. PROF.**	**DATA NASC.**	**PROLE**	**AFRO**
1	002/2021	Marina Bressan Pacífico	65	15	50	12/03/1987	1	Não
Indeferido	001/2021	João Vinícius V. Darcis						

Rolândia, 18 de agosto de 2021.

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2D861F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa DISBRAPLAC LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.168.674/0001-13, com sede à Rua Catarinense, nº 42, São João, na cidade de Seara – SC, CEP 89770-000, Fone (49) 3452-4777, e-mail disbraplac@gmail.com, representada pelo Senhor CLAUDIOMIR VERZA, brasileiro, sócio-administrador, portador do RG nº 2.466.506 e do CPF nº 710.351.929-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de placas de alumínio para o cemitério, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 080/2021, devidamente homologado pelo Município em 04/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	2.000,00	58883	Placa em alumínio: Números, letras e bordas em relevo; 11 Cm de comprimento por 06 Cm de altura; 1/2 (meio) Cm de altura; Placa em alumínio; Funfocom textura (desenho) quadriculada; Fundo na cor preta.	7,00	14.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 - Fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
13 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
15 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
16 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
17 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
18 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 – Infra Estrutura; 17 – Serviços Públicos.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***DISBRAPLAC LTDA – EPP***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:BE5CC3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2021/ 1-1

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº34/2021/ 1-1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021
OBJETO:TRANSPORTE UNIVERSITARIO

TRANSBACANA TRANPORTE E TURISMO EIRELI
CNPJ: 07.577.318/0001-89
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 19/08/2021
TOTAL : R$ 83.300,00 (OITENTA E TRES MIL E TREZENTOS REAIS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VEICULO	UND	CAPACIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL MAXIMO
	Faculdade Unopar/Unidade Piza.	VAN	16.000 km	16 LUGARES MINIMO	2,45	R$ 39.200,00
	Unopar Unidade CatuaieFaculdade Pitágoras, Faculdade Unifil, UnifilCampus de Ciências Agrárias (Agronomia) e UEL	VAN	18.000 km	16 LUGARES MINIMO	2,45	R$ 44.100,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:395C3CA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ref. Licitação Pregão Presencial
Nº 36/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	DOCESUCAR	PCT	350,00	15,78	5.523,00
1	4	ALHO IN NATURA SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADA.	NACIONAL	KG	75,00	24,98	1.873,50
1	5	AMENDOIM VERMELHO 500 GR	YOKI	PCT	70,00	7,70	539,00
1	7	ARROZ TIPO 1 - 5 KG PARBOILIZADO	FABIANA	PCT	100,00	21,00	2.100,00
1	9	BISCOITO AGUA E SAL 370 GR	MY BIT	PCT	750,00	4,30	3.225,00
1	11	CAFÉ MOIDO 500 GR Café torrado e moído, com aspecto homogêneo, embalado à vácuo, sabor predominante de café arábica, admitindo-se mistura de café conilon em até 20% e o máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de qualidade igual a 5 (cinco), pacote de 500 gramas, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constatando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Sujestão de Marca: Melitta, três Corações e Pilão.	ITAMARATY	PCT	1.000,00	10,90	10.900,00
1	19	COCO RALADO NÃO ADOÇADO 100 G	COCO E CIA	PCT	150,00	4,49	673,50
1	22	CREME DE LEITE 200 GR	MOCOCA	FR	100,00	2,98	298,00
1	25	DOCE DE GOIABA 400 GR	DIFRUTTI	PT	30,00	4,98	149,40
1	27	ERVILHA 200 GR	FUGINI	LTA	70,00	2,90	203,00
1	30	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo 1.	REI DA MESA	PCT	100,00	7,90	790,00
1	31	FERMENTO BIOLOGICO SECO 125 GR	GOOD	LTA	50,00	5,80	290,00
1	34	LEITE CONDENSADO 395 GR	BAO DE MINAS	FR	100,00	5,15	515,00
1	36	LEITE EM PO 400 GR	ILOLAY	LTA	50,00	12,00	600,00
1	37	LEITE INTEGRAL 1LT	ELEGE	LT	100,00	4,10	410,00
1	39	MAIONESE 200 GR	SUAVIT	UN	100,00	4,98	498,00
1	40	MARGARINA 500 GR COM SAL Com no mínimo 80% de lipidios	COAMO FAMILIA	PT	100,00	6,20	620,00
1	45	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caíxa, sem defeitos ou sujidades.	LAR	DZ	150,00	6,80	1.020,00
1	46	PÃO FRANCÊS	VITORIA	KG	500,00	8,60	4.300,00
1	49	REFRIGERANTE 2 LT	CRISTALINA	UN	350,00	3,98	1.393,00
1	60	EMBALAGEM FREEZER 7KG 100UN ROLO	MEGA	UN	10,00	8,50	85,00
1	64	BOLACHA CASEIRA EMBALADAS BOLACHA CASEIRA EMBALADAS.	VITORIA	KG	150,00	21,00	3.150,00
1	66	CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) CHA MATE C/ 25 UNID (SACHET) EMBALAGEM COM NO MINIMO 40 GRAMAS.	81	CX	500,00	4,10	2.050,00
1	68	AÇUCAR REFINADO 1 KG	UNIAO	PCT	300,00	4,24	1.272,00
1	69	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	JOIA	PCT	150,00	4,15	622,50
1	73	QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G	IPANEMA	PCT	50,00	4,30	215,00
TOTAL							43.314,90
L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI EM CALDA 400 G - LATA	REDE FORTE	UN	40,00	9,19	367,60
1	3	ADOÇANTE LIQUIDO 200 ML	ADOCYL	FR	30,00	6,49	194,70
1	6	ARROZ TIPO 1- 5 KG	ITASA	PCT	100,00	20,99	2.099,00
1	8	BATATA MONALISA Sadias, sem lesões e sem sujidades.	R.A.K	KG	250,00	3,05	762,50
1	10	BISCOITO DOCE 370 GR	PARATI	PCT	750,00	4,29	3.217,50
1	12	CARNE BOVINA (ALCATRA)	SCAPINI	KG	100,00	35,59	3.559,00
1	13	CARNE BOVINA (BISTECA)	SCAPINI	KG	100,00	31,50	3.150,00
1	14	CARNE BOVINA (MUSCULO)	SCAPINI	KG	100,00	20,86	2.086,00
1	15	CARNE DE GALINHA (COXA, SOBRECOXA)	RDZ	KG	100,00	8,99	899,00
1	16	CARNE SUINA (Paleta ou Pernil) Que NÃO apresente as seguintes características: pálida, flácida, exsudativa, escura, firme e seca. Paleta ou pernil picada em pedaços pequenos.	FRIMESA	KG	100,00	14,99	1.499,00

1	17	CEBOLA BAIA PERIFORME MÉDIA são cebolas geralmente menores, mais firmes e mais pungentes, e possuem em geral escamas protetoras bem aderidas. Devido ao seu sabor pungente, são usadas, principalmente, para dar sabor a alimentos cozidos.	R.A.K	KG	150,00	3,79	568,50
1	18	CENOURA BRASILIA Formato cônico, ponta pouco fechada, coração evidente, pele pouco lisa, coloração laranja clara, pescoço grande. Comprimento 14 a 18 cm.	R.A.K	KG	150,00	2,75	412,50
1	20	COLORIFICO 500 GR	BEIJA FLOR	PCT	150,00	5,59	838,50
1	21	CONDIMENTOS (ERVA DOCE, CAMOMILA, CRAVO, CANELA, ETC) Embalagem com no minimo 15 gramas	BEIJA FLOR	PCT	300,00	2,29	687,00
1	23	CUCA RECHEADA	CORREIA	UN	300,00	10,80	3.240,00
1	24	DOCE DE FRUTAS 400 GR	MIRIAM	PT	100,00	4,59	459,00
1	26	ERVA MATE CHIMARRAO PACOTE DE 1 KG	RODA DO MATE	KG	700,00	10,80	7.560,00
1	28	EXTRATO DE TOMATE 840 G	QUERO	PCT	100,00	6,99	699,00
1	29	FARINHA DE TRIGO 5 KG	DALLA	PCT	100,00	13,49	1.349,00
1	32	FERMENTO PÓ 250 GR	APTI	LTA	40,00	5,99	239,60
1	33	FUBA 1 KG	DALLA	PCT	200,00	4,09	818,00
1	35	LEITE EM PO 400 GR INTEGRAL	CCGL	LTA	50,00	11,99	599,50
1	38	MACARRÃO PCT 1 KG (DIVERSOS)	BOM GOSTO	KG	200,00	5,49	1.098,00
1	41	MILHO PIPOCA 500 GR	ITASA	PCT	100,00	3,79	379,00
1	42	MILHO VERDE 200 GR	ODERICH	LTA	100,00	2,99	299,00
1	43	CAFÉ SOLÚVEL 200 G	3 CORAÇOES	UN	100,00	13,50	1.350,00
1	44	OLEO DE SOJA 900 ML	CONCORDIA	FR	150,00	7,99	1.198,50
1	47	PRESUNTO FATIADO COZIDO POR KILO Cozido e Fatiado.	DALIA	KG	100,00	27,90	2.790,00
1	48	QUEIJO MUSSARELA FATIADO Fatiado. EMBALAGEM 200 GR	LACTOBOM	KG	100,00	37,99	3.799,00
1	50	REPOLHO ROXO	R.A.K	KG	20,00	3,57	71,40
1	51	SAL REFINADO 1kg	GARCA	PCT	50,00	1,69	84,50
1	52	TOMATE XUXU SEM LESÕES E SEM SUJIDADES EMBALADO.	R.A.K	KG	110,00	4,89	537,90
1	53	VINAGRE TINTO 750 ML	KOLLER	FR	50,00	4,49	224,50
1	54	MAÇÃ GALA Casca de cor acentuada e brilhante, polpa firme, pesadas, sem partes moles, furos ou rachaduras.	R.A.K	KG	40,00	4,79	191,60
1	55	SUCO EM PÓ 25 G	TRINK	UN	150,00	1,19	178,50
1	56	SALSICHA Tipo Hot Dog	FRIMESA	KG	100,00	10,80	1.080,00
1	57	ABACAXI PÉROLA Fresca, sadia e madura.	R.A.K	KG	40,00	5,70	228,00
1	58	LARANJA PERA Casca lisa, fina, amarela, de maior brilho. O fruto deve estar nem muito verdes e duros, nem muito laranjas e moles. Sua polpa é suculenta, de sabor adocicado e levemente ácido.	R.A.K	KG	100,00	2,99	299,00
1	59	EMBALAGEM FREEZER 5KG 100UN ROLO	MEGA MIL	UN	10,00	7,99	79,90
1	61	ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA ALFACE TIPO LISA, AMERICANA OU CRESPA, GRAUDA E FRESCA, DE COR VERDE VIVO. AS FOLHAS DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM MARCAS DE INSETOS. LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS E SEM LESÕES.	HIDROPONICO	KG	300,00	4,40	1.320,00
1	62	REPOLHO VERDE REPOLHO VERDE, FRESCO. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDOS, FIRME, INTACTO SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, LIVRE DE RESIDUOS E SUJIDADES.	R.A.K	KG	150,00	3,10	465,00
1	63	COUVE FLOR Couve-Flor fresco, sãs (sem lesões), inteiras, limpas (sem sujidades) livres de parasitas e larvas.	R.A.K	KG	200,00	5,99	1.198,00
1	65	SAL TEMPERADO 500gr	BEIJA FLOR	KG	50,00	3,50	175,00
1	67	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	CEDRO	PCT	500,00	6,49	3.245,00
1	70	CUCA SEM RECHEIO	CORREIA	KG	150,00	9,59	1.438,50
1	71	BANANA NANICA/CATURRA Madura, sem lesões.	R.A.K	KG	100,00	3,40	340,00
1	72	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	RDZ	KG	50,00	14,90	745,00
1	74	CHOCOLATE CULINÁRIO 1 KG Em pó.	APTI	UN	40,00	19,90	796,00
1	75	CARNE BOVINA MOIDA	SCAPINI	KG	100,00	22,80	2.280,00
1	76	IOGURTE POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 1000 G	FRIMESA	PCT	100,00	4,73	473,00
1	77	AVEIA FLOCOS 500gr	ZAELI	PCT	100,00	6,99	699,00
1	78	PÃO DE FORMA	CORREIA	UN	300,00	5,50	1.650,00
TOTAL						64.018,20	

Prazo de vigência e execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: 16/08/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:49E9D77F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 - Processo nº 790/2021
Objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Aulas de violão: Aulas de violão: ministrar aulas de violão, para desenvolvimento no processo de socialização, habilidade motora, através de metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	EDISON		HORAS	600,00	31,90	19.140,00
TOTAL								19.140,00
ELISON DE CAMPOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Oficina de Fanfarra: Oficina de Fanfarra: ministrar aulas de fanfarra para promover socialização e integração. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	320,00	71,90	23.008,00
TOTAL								23.008,00
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Pintura e Artesanato (pintura decoupagem, bordados) Pintura e Artesanato (pintura decoupagem, bordados): ministrar aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	33,90	20.340,00
1	8	Pintura e Textura em Tela: Pintura e Textura em Tela: ministrar aulas de pintura e textura em tela. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	33,90	20.340,00
TOTAL								40.680,00
JULIANO CARVALHO DELLA NINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Aulas de Canto Aulas de Canto: trabalho vocal, processo de socialização, habilidade motora, desenvolvimento de metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	JULIANO		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
TOTAL								17.940,00
LILIA MARY FRIGO DELLA NINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aulas de Artesanato: Aulas de Artesanato: para capacitação profissional dos pacientes, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. Confecção e curso de biscuit - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	LILIA		HORAS	600,00	26,90	16.140,00
TOTAL								16.140,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	Corte e Costura: Corte e Costura: ministrar aulas deste objeto aos interessados. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	lurdes		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
1	9	Tricô e Crochê Ponto Cruz e Vagonite: Tricô e Crochê Ponto Cruz e Vagonite: ministrar aulas deste objeto aos interessados. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	lurdes		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
TOTAL								35.880,00
MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Aulas de manicure/pedicure e cabelo Aulas de manicure/pedicure e cabelo: para capacitação profissional dos pacientes, metodologias e aulas práticas com cursos e treinamentos em corte e pintura de unhas (manicure e pedicure) e cabelo (cortes e penteados). - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	31,90	19.140,00
TOTAL								19.140,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 17/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03544621

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 - Processo nº 802/2021
Objeto: aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

B2G DISTRIBUIDORA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	TP-LINK	TG3568	UN	30,00	98,00	2.940,00
3	15	FERRO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	TRAMONTINA	43752/50	UN	5,00	156,00	780,00
3	24	HD SSD 240GB HD SSD 240GB Especificações Técnicas: - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s	KINGSPEC	P4/240	UN	40,00	338,00	13.520,00
3	26	HD SSD M.2 500GB NVME Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000mb/s - gravação mínima: 1000mb/s	KINGSTON	SNVS/500G	UN	2,00	689,00	1.378,00
3	32	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800 MHZ DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	KEEPDATA	KD800N6	UN	15,00	178,00	2.670,00
3	33	MEMÓRIA DESKTOP 4GB (1X24B) 1600 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	MACROVIP	MV16N11/4	UN	30,00	231,00	6.930,00
3	34	MEMÓRIA DESKTOP 4GB (1X4GB) 1333 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	KEEPDATA	KD13N9/4	UN	20,00	265,00	5.300,00
3	35	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	KEEPDATA	KD24N17/4	UN	20,00	252,00	5.040,00
3	36	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	MACROVIP	MV24S17	UN	20,00	355,00	7.100,00
3	39	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS Especificações: - Conteúdo: = 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK - Resistencia à Temperatura: -50 ° C - 20 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão	DEX	PS05	UN	30,00	31,34	940,20
3	46	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações do produto - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacionalRouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30 Sistema operacionalRouterOS	MIKROTIK	RB750	UN	5,00	980,00	4.900,00
3	50	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS Especificações » 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros¹ » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação² » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automático	TP-LINK	MS108G	UN	5,00	590,00	2.950,00
TOTAL								54.448,20
BELINKI E SOUZA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	ELGIN	10A	UN	100,00	25,00	2.500,00
3	7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	ELGIN	46rfte90w	UN	20,00	30,00	600,00
3	8	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE Especificações técnicas: Categoria: 6, u/utp Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx. Aplicações; - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	FURUKAWA SOHOPLUS	CAT6 305M 24AWGX4P	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
3	9	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA Conectores PADRÃO A/B Comprimento mínimo: 1,80m	ELGIN	USB	UN	50,00	26,00	1.300,00
3	10	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6 CONTEM: Fonte Carregadora Cabo de Dados	SAMSUNG	A6 2018	UN	10,00	229,00	2.290,00
3	12	CARTUCHOS T1403 MAGENTA, T1402 CIANO, T1404 AMARELO, T1401 PRETO CARTUCHOS T1403 MAGENTA, T1402 CIANO, T1404 AMARELO, T1401 PRETO compatível com impressora EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD	PREMIUM	T1403	UN	40,00	73,00	2.920,00
3	13	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	BS	CAT5 BLIND	UN	100,00	8,90	890,00
3	18	FONTE MINI ATX 200W FONTE MINI ATX 200W SATA: 2 PCI-e: Não PoE (802.3af/at) : Não Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX - Pinos Fonte: 24 Tensão de Entrada: 115 ou 230V AUTOMATICA PFC Ativo: SIM 80 Plus: SIM Automática: SIM Ventilador: 60x60mm Cor: Cinza Dimensões: (A x L x P): 6,5 x 8,5 x 17,5 cm	C3Tech	PS-200SFX	UN	20,00	342,00	6.840,00
3	28	KIT Garrafa de tinta T504 70ml KIT Garrafa de tinta T504 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L6161	EPSON	T504	UN	20,00	148,00	2.960,00
3	29	KIT Garrafa de tinta T544 70ml KIT Garrafa de tinta T544 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L3150	EPSON	T544	UN	40,00	159,00	6.360,00
3	30	KIT Garrafa de tinta T664 70ml KIT Garrafa de tinta T664 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L375	EPSON	T664	UN	20,00	149,00	2.980,00
3	40	PENDRIVE 32GB PENDRIVE 32GB Capacidade de armazenamento: 32GB Conexão USB 2.0	MAXPRINT	32GB	UN	30,00	52,00	1.560,00
3	41	PILHA CR2032 PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES	ELGIN	2032	UN	100,00	9,90	990,00
3	45	ROLO ETIQUETAS 55mm X 33mm duas colunas com 1000 etiquetas compatível ROLO ETIQUETAS 55mm X 33mm duas colunas com 1000 etiquetas compatível com impressora ARGOX OS-214 PLUS	COLACRIL	55X33	ROLO	50,00	31,00	1.550,00
3	53	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO 85A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO 85A Preto compatível com impressora HP M1132MFP	PREMIUM	85	UN	80,00	64,00	5.120,00
3	57	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB436A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB436A Preto compatível com impressora HP M1120 MFP	PREMIUM	36	UN	30,00	65,00	1.950,00
3	59	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A compatível com impressora HP P1102W	PREMIUM	85	UN	70,00	62,00	4.340,00
3	61	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF230A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF230A compatível com impressora HP M203DW	PREMIUM	230	UN	40,00	99,00	3.960,00
3	66	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN2370 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN2370 compatível com impressora BROTHER MFC L2740DW	PREMIUM	2340	UN	90,00	76,00	6.840,00
3	68	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO W1105A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO W1105A compatível com impressora HP (SAM) MFP 135A	PREMIUM	1105	UN	60,00	89,00	5.340,00
TOTAL								67.290,00

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080, TECLADO E MOUSE Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS: ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080. 1.1 Gabinete: ?Gabinete Micro ATX, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; ?Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica; ?Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; ?Dispor de autofalante interno, ou no moniotor para emissão de sons do Sistema Operacional;	DATEN	DC2A-S	UN	15,00	5.400,00	81.000,00

		?O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 1.2 Processador: ?Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; ?Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 3.6Ghz e 6 (seis) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?Suporte à memória DDR4 2666Mhz; ?Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 1.3 Memória: ?Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz; ?Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); ?Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 1.4 Sistema de armazenamento: ?Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 240Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. 1.5 Placa principal: ?1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); ?4 x SATA 6Gb/s connectors; ?1 x PCI Express x16 slot, running at x16; ?2 x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); ?Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; ?1 x 24-pin ATX main power connector; ?1 x 8-pin ATX 12V power connector; ?1 x CPU fan header; ?1 x system fan header; ?1 x RGB LED strip header; ?1 x front panel header; ?1 x front panel audio header; ?1 x USB 3.2 Gen 1 header; ?1 x USB 2.0/1.1 header; ?1 x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); ?1 x serial port header; ?1 x Clear CMOS jumper; ?1 x PS/2 keyboard/mouse port; ?1 x D-Sub port;?1 x HDMI port; ?2 x USB 3.2 Gen 1 ports; ?4 x USB 2.0/1.1 ports; ?1 x RJ-45 port;?3 x audio jacks; ?Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 1.6 Teclado e mouse: ?Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; ?Mouse USB com 3 (três) botoes, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, optico ou laser, com botão de rolagem. 1.7 Fonte de alimentação: ?Fonte de alimentação 100-240V chaveada, com consumo de até 200W. 1.8 Monitor: ?Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; ?Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) porta HDMI; ?Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; ?Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; ?Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; ?Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; ?Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; ?Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem(padrão) e retrato. 1.9 Software licenciados instalados: ?Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 1.10 Certificações e compatibilidades: ?O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; ?O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturaveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); ?O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 1.11 Garantia: ?O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou autorizada no município; ?O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 1.12 Padrões: ?Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sitios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 1.13 Considerações finais: ?O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; ?A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar						

		os produtos ofertados.						
TOTAL								81.000,00
Dist.de Mat.de Esc.Americansul ltda								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	4	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	BATERIA ALCALINA 9V	UN	20,00	14,25	285,00
3	11	CARTUCHO TINTA DX2330 – 500ml PRETO CARTUCHO TINTA DX2330 – 500ml PRETO compatível com impressora RICOH PRIPORT dx 2330	LOTUS	CARTUCHO DX 2330 PRETP	UN	30,00	70,00	2.100,00
3	19	FOTOCONDUTOR DR 3442 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW FOTOCONDUTOR DR 3442 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW	MASTERPRINT	DR 3442	UN	5,00	146,50	732,50
3	20	FOTOCONDUTOR DR520 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN FOTOCONDUTOR DR520 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN	MASTERPRINT	DR520	UN	5,00	129,50	647,50
3	21	FOTOCONDUTOR MLT-R204 compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M337 FOTOCONDUTOR MLT-R204 compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M3375FD	MASTERPRINT	MLT R204	UN	10,00	135,00	1.350,00
3	37	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW	MULTILASER	MOUSE USB PADRAO	UN	50,00	33,50	1.675,00
3	48	SWITCH DE MESA 8 PORTAS GIGABIT Capacidade de tráfego: 1Gbps nas 8 portas Corpo metálico Tensão de trabalho: 110~220V automático	MERCUSYS	MS108	UN	5,00	213,00	1.065,00
3	51	Tambor de Imagem CF219a compatível com impressora HP MFP M130FW Tambor de Imagem CF219a compatível com impressora HP MFP M130FW	MASTERPRINT	TAMBOR DE IMAGEM CF219A	UN	20,00	130,00	2.600,00
3	54	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D111 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D111 compatível com impressora SAMSUNG Xpress PRO 2070	MASTERPRINT	TONER COMP.MLT D111	UN	20,00	99,00	1.980,00
3	55	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D204E compatível com impressora TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D204E compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M3375FD	MASTERPRINT	TONER COMP. D204E	UN	20,00	143,00	2.860,00
3	56	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB435A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB435A compatível com impressora HP LASERJET P1005	MASTERPRINT	TONER COMP.CB435A	UN	40,00	62,50	2.500,00
3	58	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A compatível com impressora HP M1212NF MFP	MASTERPRINT	TONER COMP.CE285A	UN	50,00	62,50	3.125,00
3	60	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF217A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF217A compatível com impressora HP MFP M130FW	MASTERPRINT	TONER COMP.CF217A	UN	40,00	70,00	2.800,00
3	62	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF283A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF283A compatível com impressora HP M125A	MASTERPRINT	TONER COMP.CF283A	UN	20,00	62,50	1.250,00
3	63	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO HP283A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO HP283A compatível com impressora HP MFP M127FN	MASTERPRINT	TONER COMP.CF283A	UN	40,00	62,50	2.500,00
3	64	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO ML-2850D5 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO ML-2850D5 compatível com impressora SAMSUNG ML2851ND	MASTERPRINT	TONER COMP.ML2850D5	UN	40,00	117,00	4.680,00
3	65	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN 3472 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN 3472 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW	MASTERPRINT	TONER COMP.TN3472	UN	10,00	115,00	1.150,00
3	67	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN580 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN580 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN	MASTERPRINT	TONER COMP. TN580	UN	15,00	99,00	1.485,00
TOTAL								34.785,00
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080, TECLADO E MOUSE Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS: ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080. 1.1 Gabinete: ?Gabinete Micro ATX, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; ?Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica; ?Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; ?Dispor de autofalante interno, ou no moniotor para emissão de sons do Sistema Operacional; ?O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 1.2 Processador:?Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; ?Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 3.6Ghz e 6 (seis) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?Suporte à memória DDR4 2666Mhz; ?Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 1.3 Memória: ?Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz; ?Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); ?Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 1.4 Sistema de armazenamento: ?Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 240Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta.1.5	Positivo	D8200 - Intel 9500	UN	5,00	7.240,00	36.200,00

		Placa principal: ?1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); ?4 x SATA 6Gb/s connectors; ?1 x PCI Express x16 slot, running at x16; ?2 x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); ?Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; ?1 x 24-pin ATX main power connector; ?1 x 8-pin ATX 12V power connector; ?1 x CPU fan header; ?1 x system fan header; ?1 x RGB LED strip header; ?1 x front panel header; ?1 x front panel audio header; ?1 x USB 3.2 Gen 1 header; ?1 x USB 2.0/1.1 header; ?1 x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); ?1 x serial port header; ?1 x Clear CMOS jumper; ?1 x PS/2 keyboard/mouse port; ?1 x D-Sub port; ?1 x HDMI port; ?2 x USB 3.2 Gen 1 ports; ?4 x USB 2.0/1.1 ports; ?1 x RJ-45 port; ?3 x audio jacks; ?Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 1.6 Teclado e mouse: ?Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; ?Mouse USB com 3 (três) botoes, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, optico ou laser, com botão de rolagem. 1.7 Fonte de alimentação: ?Fonte de alimentação 100-240V chaveada, com consumo de até 200W. 1.8 Monitor: ?Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; ?Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) porta HDMI; ?Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; ?Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; ?Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; ?Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; ?Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; ?Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem(padrão) e retrato. 1.9 Software licenciados instalados: ?Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 1.10 Certificações e compatibilidades: ?O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; ?O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturaveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); ?O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 1.11 Garantia: ?O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou autorizada no município; ?O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 1.12 Padrões: ?Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sitios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 1.13 Considerações finais: ?O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; ?A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.							
3	1	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR Corpo plástico não condutor elétrico Transmissor com garras jacaré vermelha e preta.Transmissor com conector telefônico. Receptor com led indicador e botão ON-OFF. Receptor com altofalante	Exbom	fepro-tc300	UN	1,00	330,00	330,00
3	3	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS - Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787 - Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	implastec	500ml	UN	5,00	54,00	270,00
3	5	bateria no-break. especificações: Tensão Nominal: 12V, bateria no-break. especificações: Tensão Nominal: 12V, Corrente Nominal:	power	en013	UN	30,00	121,50	3.645,00

		7,0Ah, Tensão de Flutuação 13,5-13,8V, cíclico: 14,1-14,4V, Corrente inicial: 2,1A máxima.						
3	14	CONECTOR RJ45 CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	sohoplus	cat5e	UN	1.000,00	11,30	11.300,00
3	17	FONTE ATX 500W FONTE ATX 500W SATA: 4 PCI-e: SIM Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 500W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 24 Tensão de Entrada: 115 ou 230V AUTOMÁTICA PFC Ativo: SIM 80 Plus: SIM Automática: SIM Ventilador: 120x120mm Cor: PRETO	fortrek	blockhawk	UN	10,00	580,00	5.800,00
3	22	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	infinity	1u	UN	20,00	64,80	1.296,00
3	31	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	implastec	350ml	UN	40,00	28,50	1.140,00
3	38	No-breaks No-breaks Tensão de entrada Bivolt automático: 115/127V~ ou 220V~ Tensão de saída: 115V~ - Potência Máxima: 800VA - Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136. - Forma de onda semi-senoidal. - Bateria interna de 12V - 7Ah	weg	15002063	UN	30,00	654,00	19.620,00
3	42	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19” pol -Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO -Tamanho: 5U´s x 400mm -Desmontável Com Fundo -Cor Preto -Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). -Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). -Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) .	max eletron	5u	UN	5,00	575,00	2.875,00
3	43	RIBON ARGOX 110MM CERA com 74 metros compatível com impressora ARGOX O RIBON ARGOX 110MM CERA com 74 metros compatível com impressora ARGOX OS-214 PLUS	mastercorp	g50premium	ROLO	50,00	28,80	1.440,00
3	44	ROLO DE SOLDA ESTANHO 500g ROLO DE SOLDA ESTANHO 500g Composição: 40% CHUMBO E 60% ESTANHO Diâmetro: 1mm Com fluxo no-clean na composição.	cobix	1mm	UN	4,00	184,00	736,00
3	47	SUGADOR DE SOLDA CORPO PLÁSTICO Bico de sucção de encaixe com ponta de silicone resistente ao calor Gatilho rosqueado ao corpo para limpeza	brasfort	ALUMINIO	UN	2,00	44,50	89,00
3	49	SWITCH PARA RACK 24 PORTAS GIGABIT SWITCH PARA RACK 24 PORTAS GIGABIT Capacidade de tráfego: 1Gbps nas 24 portas Corpo metálico Tensão de trabalho: 110~220V automático	tplink	tl-sg3428	UN	3,00	1.865,00	5.595,00
3	52	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA ABNT2	vinik	dt100	UN	100,00	119,00	11.900,00
TOTAL								102.236,00

juv comercio de equipamentos de informatica eireli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR COMPUTADOR Descrição -Gabinete tipo mff (microformfactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot m.2 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica. Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (discos rígido e memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; Dispor de autofalante interno para emissão de sons do Windows;deverá dispor de sensor de abertura do gabinete; Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 ghz e 9 mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?suporte à memória ddr4 2666 e 2400 mhz; ?destacar na proposta modelo do processador ofertado. 6.4.3. Memória: -Tipo dimm ddr4, velocidade mínima de 2400mhz; -Capacidade instalada de, no mínimo, 8(oito) gb (2x4gb) ou (1x8); expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) gb em no mínimo 2 (dois) slot´s dimm livres. 6.4.4. Sistema de armazenamento: - Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com tecnologia ssd ou m.2. Placa principal: -01 (um) slot m.2 internos; -02(dois) pcie com velocidades de 16x e 4x; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão vga (db15), 2 (duas) no padrão display port ou hdmi compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; -8 (oito) interfaces usb, sendo 04(quatro) usb 3.1 gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Deverá possuir 01(uma) usb tipo c; -Interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa princi-pal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior; -Chip de segurança tpm 2.0 ou superior; -Interface de áudio com conector combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 6.4.6. bios/uefi e segurança: -Placa mãe e bios/uefi deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento, apresentar comprovação juntamente com a proposta; -O equipamento deverá possuir bios/uefi do mesmo fabricante do	lenovovs50		UN	75,00	5.700,00	427.500,00

		equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (bios/uefi do próprio fabricante do equipamento ou que tenha di-reitos de copyright sobre essa bios/uefi, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Serão aceitas soluções em regime oem; -Teclado usb, vetado o uso de adaptadores, abnt-2; -Mouse usb com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adap-tadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. -Fonte de alimentação 100 – 240v com bivolt automático, com consumo de até 240w com certificação 90 plus platinum. -Tipo lcd e iluminação em led, com no mínimo 21.5 polegadas e reso-lução de 1920 x 1080; -conectividades: possuir pelo menos 1 (uma) interface digital dis-playport 1 (uma) interface vga,1(uma) porta hdmi; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e vertical; -Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão nbr14136 e suporte de fixação do cpu no monitor; -Base com ajuste de altura, inclinação e rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato. softwares licenciados instalados: ? microsoft windows 10, professional original 64-bit em português do brasil, com licenciamento o em instalado em fábrica e com ativação através da bios do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. Em no máximo 72 (setenta e duas) horas.						
2	1	COMPUTADOR COMPUTADOR Descrição -Gabinete tipo mff (microformfactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot m.2 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica. Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (discos rígido e memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; Dispor de autofalante interno para emissão de sons do Windows;deverá dispor de sensor de abertura do gabinete; Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 ghz e 9 mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?suporte à memória ddr4 2666 e 2400 mhz; ?destacar na proposta modelo do processador ofertado 6.4.3. Memória: -Tipo dimm ddr4, velocidade mínima de 2400mhz; -Capacidade instalada de, no mínimo, 8(oito) gb (2x4gb) ou (1x8); expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) gb em no mínimo 2 (dois) slot´s dimm livres. 6.4.4. Sistema de armazenamento: - Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com tecnologia ssd ou m.2. Placa principal: -01 (um) slot m.2 internos; -02(dois) pcie com velocidades de 16x e 4x; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão vga (db15), 2 (duas) no padrão display port ou hdmi compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; -8 (oito) interfaces usb, sendo 04(quatro) usb 3.1 gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Deverá possuir 01(uma) usb tipo c; -Interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa princi-pal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior; -Chip de segurança tpm 2.0 ou superior; -Interface de áudio com conector combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 6.4.6. bios/uefi e segurança: -Placa mãe e bios/uefi deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento, apresentar comprovação juntamente com a proposta; -O equipamento deverá possuir bios/uefi do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (bios/uefi do próprio fabricante do equipamento ou que tenha di-reitos de copyright sobre essa bios/uefi, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Serão aceitas soluções em regime oem; -Teclado usb, vetado o uso de adaptadores, abnt-2; -Mouse usb com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adap-tadores, óptico ou laser, com botão de rolagem -Fonte de alimentação 100 – 240v com bivolt automático, com consumo de até 240w com certificação 90 plus platinum. -Tipo lcd e iluminação em led, com no mínimo 21.5 polegadas e reso-lução de 1920 x 1080; -conectividades: possuir pelo menos 1 (uma) interface digital dis-playport 1 (uma) interface vga,1(uma) porta hdmi; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e vertical; -Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão nbr14136 e suporte de fixação do cpu no monitor; -Base com ajuste de altura, inclinação e rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato. softwares licenciados instalados: ? microsoft windows 10, professional original 64-bit em português do brasil, com licenciamento o em instalado em fábrica e com ativação através da bios do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. Em no máximo 72 (setenta e duas) horas.	lenovovs50		UN	25,00	6.380,00	159.500,00
3	23	HD 4TB HD 4TB SATA III 6GBPS Tamanho: 3,5 polegadas	Seagate b ST4000DM004		UN	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL								597.000,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 18/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B61B7745

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI, designada pela Portaria nº 20612/2021, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - Processo nº 566/2021
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de pedras em granito, para utilização em bancadas, soleiras, pingadeiras, pias e outros artefatos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

PATRICIA PIMENTEL COUTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR OCRE	MSA		M2	200,00	129,55	25.910,00
1	2	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR PRETO SÃO GABRIEL	MSA		M2	160,00	420,00	67.200,00
1	3	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em bancada de cozinha com 2cm de espessura. NA COR VERDE	MSA		M2	200,00	279,50	55.900,00
1	4	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRANITO para utilização em soleiras, pingadeiras e outros artefatos com 2cm de espessura. NA COR CINZA ANDORINHA	MSA		M2	200,00	209,00	41.800,00
TOTAL								190.810,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/08/2021.

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:03C7E43F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 104/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079.09m2, (Dois mil e setenta e nove metros quadrados e nove decímetros quadrado), na Rua Lodovino Dall"Onder.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

ANTONIO TOMAZONI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL Sala Comercial, lote urbano nº 12 (Doze), da quadra nº 137(Cento e trinta e sete), oriundo do desdobramento do Bloco 01-A, com área de 2.079.09m2,			MESES	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B21405C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2021

OBJETO: Locação de imóvel, Sala Comercial, lote urbano nº 06 (Seis), da quadra nº 158(Cento e cinquenta e oito), com área de 1.458,53m2, (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados com cinquenta e três decímetros quadrados), situada na Avenida Ramalho Piva, destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JOSÉ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SALA COMERCIAL lote urbano nº 06 (Seis), da quadra nº 158(Cento e cinquenta e oito), com área de 1.458,53m2, (Um mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados com cinquenta e três decímetros quadrados), situada na Avenida Ramalho Piva.			MESES	12,00	1.000,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:04436FA9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2021 - Processo nº 790/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento., bem como a futura e eventual Contratação de Profissionais para atendimento nas demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

EDISON DO AMARAL								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Aulas de violão: Aulas de violão: ministrar aulas de violão, para desenvolvimento no processo de socialização, habilidade motora, através de metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	EDISON		HORAS	600,00	31,90	19.140,00
TOTAL								19.140,00
ELISON DE CAMPOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	Oficina de Fanfarra: Oficina de Fanfarra: ministrar aulas de fanfarra para promover socialização e integração. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	320,00	71,90	23.008,00
TOTAL								23.008,00
JACQUELINE DE VARGAS SCANDOLARA - MEI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	Pintura e Artesanato (pintura decoupagem, bordados) Pintura e Artesanato (pintura decoupagem, bordados): ministrar aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	33,90	20.340,00
1	8	Pintura e Textura em Tela: Pintura e Textura em Tela: ministrar aulas de pintura e textura em tela. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	33,90	20.340,00
TOTAL								40.680,00
JULIANO CARVALHO DELLA NINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Aulas de Canto Aulas de Canto: trabalho vocal, processo de socialização, habilidade motora, desenvolvimento de metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e postura corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	JULIANO		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
TOTAL								17.940,00
LILIA MARY FRIGO DELLA NINA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aulas de Artesanato: Aulas de Artesanato: para capacitação profissional dos pacientes, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. Confecção e curso de biscuit - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	LILIA		HORAS	600,00	26,90	16.140,00
TOTAL								16.140,00
LURDES MAGGIONI SCHREINER								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

								total
1	5	Corte e Costura: Corte e Costura: ministrar aulas deste objeto aos interessados. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	lurdes		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
1	9	Tricô e Crochê Ponto Cruz e Vagonite: Tricô e Crochê Ponto Cruz e Vagonite: ministrar aulas deste objeto aos interessados. Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	lurdes		HORAS	600,00	29,90	17.940,00
TOTAL								35.880,00

MARTA PRETO CAVALHEIRO - MEI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	Aulas de manicure/pedicure e cabelo Aulas de manicure/pedicure e cabelo: para capacitação profissional dos pacientes, metodologias e aulas práticas com cursos e treinamentos em corte e pintura de unhas (manicure e pedicure) e cabelo (cortes e penteados). - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.			HORAS	600,00	31,90	19.140,00
TOTAL								19.140,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:442F7221

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2021 - Processo nº 802/2021
OBJETO: aquisição de materiais de informática, tais como: computadores, mouses, teclados etc. para atender as demandas das secretarias municipais, conforme quantidades, especificações, exigências estabelecidas neste documento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

B2G DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	2	ADAPTADOR DE REDE, GIGABIT, MINI PCI EXPRESS, 100/1000MBPS	TP-LINK	TG3568	UN	30,00	98,00	2.940,00
3	15	FERRO DE SOLDA 70W Tensão de trabalho 110V; Potência 70W; Ponta com revestimento antioxidante; Cabo plástico circular sem borracha;	TRAMONTINA	43752/50	UN	5,00	156,00	780,00
3	24	HD SSD 240GB HD SSD 240GB Especificações Técnicas: - sata iii 6gb/s - leitura mínima: 550mb/s - gravação mínima: 480mb/s	KINGSPEC	P4/240	UN	40,00	338,00	13.520,00
3	26	HD SSD M.2 500GB NVME Especificações Técnicas: - M.2 Sata 8Gb/s - leitura mínima: 3000mb/s - gravação mínima: 1000mb/s	KINGSTON	SNVS/500G	UN	2,00	689,00	1.378,00
3	32	MEMÓRIA DESKTOP 2GB (1X2GB) 800 MHZ DDR2 Especificações: - Tipo de memória: DDR2 - Capacidade: 2GB (2GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	KEEPDATA	KD800N6	UN	15,00	178,00	2.670,00
3	33	MEMÓRIA DESKTOP 4GB (1X24B) 1600 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	MACROVIP	MV16N11/4	UN	30,00	231,00	6.930,00
3	34	MEMÓRIA DESKTOP 4GB (1X4GB) 1333 MHZ DDR3 Especificações: - Tipo de memória: DDR3 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 1333MHz	KEEPDATA	KD13N9/4	UN	20,00	265,00	5.300,00
3	35	MEMÓRIA DESKTOP 4GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 4GB (4GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	KEEPDATA	KD24N17/4	UN	20,00	252,00	5.040,00
3	36	MEMÓRIA DESKTOP 8GB 2400MHZ DDR4 = CL15 Especificações: - Tipo de memória: DDR4 - Capacidade: 8GB (8GBx1) - Velocidade testada: 2400MHz - Latência Máxima CL 15 ou menor - Dissipador Embutido - Memória não KVR	MACROVIP	MV24S17	UN	20,00	355,00	7.100,00
3	39	PASTA TÉRMICA COM APLICADOR PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS Especificações: - Conteúdo: = 5g - Cor: Silver - Composição: Silicone e Prata - Condutividade Térmica: > 5,5 W / mK	DEX	PS05	UN	30,00	31,34	940,20

		- Resistencia à Temperatura: -50 ° C - 220 ° C - Alta condutividade Térmica - Não condutivo - Resistência à corrosão						
3	46	ROUTERBOARD RB750 GR3 - HOMOLOGADO ANATEL Especificações do produto - Frequência nominal CPU880 MHz - Contagem de núcleos de CPU2 - Tamanho de RAM 256 MB - 10/100/1000 portas Ethernet 5 - Número de portas USB1 - Sistema operacionalRouterOS - Tensão de entrada suportada8 V - V 30 Sistema operacionalRouterOS	MIKROTIK	RB750	UN	5,00	980,00	4.900,00
3	50	SWITCH POE+ PARA CFTV 5 PORTAS Especificações » 5 portas 10/100 Mbps, sendo 4 com suporte à PoE/PoE+ » Fornecimento de até 30 W em qualquer uma das portas PoE e 58 W de potência máxima total » Função PoE extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros[1] » Proteção contra surtos elétricos em todas as portas RJ45 e fonte de alimentação[2] » QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p) » Full duplex e Flow Control (IEEE 802.3x) » Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.1p (Priority Queueing - CoS), IEEE 802.3af (Power over Ethernet) e IEEE 802.3at (Power over Ethernet+) » Fonte de alimentação bivolt automático	TP-LINK	MS108G	UN	5,00	590,00	2.950,00
TOTAL								54.448,20

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	6	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA COMPUTADOR 10A 250V 0.75MM PADRÃO NBR14136 INMETRO	ELGIN	10A	UN	100,00	25,00	2.500,00
3	7	CABO DE FORÇA TRIPOLAR PARA FONTE DE NOTEBOOK	ELGIN	46rfte90w	UN	20,00	30,00	600,00
3	8	CABO LAN U/UTP CAT6 24AWG X 4 PARES ROHS 305 METROS AZUL 100% COBRE Especificações técnicas: Categoria: 6, u/utp Construção: 4 pares trançados de condutores sólidos de cobre nu, 24 awg. Isolados em polietileno especial, com capa externa em pvc na opção cmx. Aplicações; - Cumpre os requisitos físicos e elétricos das normas ANSI/TIA-568C.2 e ISO/IEC11801; - Cabo de acordo com as diretivas RoHS (Restriction of Hazardous Substances);	FURUKAWA SOHOPLUS	CAT6 305M 24AWGX4P	UN	6,00	1.000,00	6.000,00
3	9	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA Conectores PADRÃO A/B Comprimento mínimo: 1,80m	ELGIN	USB	UN	50,00	26,00	1.300,00
3	10	CARREGADOR ORIGINAL COMPLETO PADRÃO ANATEL COMPATÍVEL COM TABLET SAMSUNG TAB A6 CONTEM: Fonte Carregadora, Cabo de Dados	SAMSUNG	A6 2018	UN	10,00	229,00	2.290,00
3	12	CARTUCHOS T1403 MAGENTA, T1402 CIANO, T1404 AMARELO, T1401 PRETO CARTUCHOS T1403 MAGENTA, T1402 CIANO, T1404 AMARELO, T1401 PRETO compatível com impressora EPSON STYLUS OFFICE TX620FWD	PREMIUM	T1403	UN	40,00	73,00	2.920,00
3	13	CONECTOR RJ45 BLINDADO CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	BS	CAT5 BLIND	UN	100,00	8,90	890,00
3	18	FONTE MINI ATX 200W FONTE MINI ATX 200W SATA: 2 PCI-e: Não PoE (802.3af/at) : Não Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 200W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 24 Tensão de Entrada: 115 ou 230V AUTOMATICA PFC Ativo: SIM 80 Plus: SIM Automática: SIM Ventilador: 60x60mm Cor: Cinza Dimensões: (A x L x P): 6,5 x 8,5 x 17,5 cm	C3Tech	PS-200SFX	UN	20,00	342,00	6.840,00
3	28	KIT Garrafa de tinta T504 70ml KIT Garrafa de tinta T504 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L6161	EPSON	T504	UN	20,00	148,00	2.960,00
3	29	KIT Garrafa de tinta T544 70ml KIT Garrafa de tinta T544 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L3150	EPSON	T544	UN	40,00	159,00	6.360,00
3	30	KIT Garrafa de tinta T664 70ml KIT Garrafa de tinta T664 70ml original Epson, cores Magenta, Ciano, Amarelo, Preto compatível com impressora EPSON L375	EPSON	T664	UN	20,00	149,00	2.980,00
3	40	PENDRIVE 32GB PENDRIVE 32GB Capacidade de armazenamento: 32GB Conexão USB 2.0	MAXPRINT	32GB	UN	30,00	52,00	1.560,00
3	41	PILHA CR2032 PILHA CR2032 CARTELA C/5 UNIDADES	ELGIN	2032	UN	100,00	9,90	990,00
3	45	ROLO ETIQUETAS 55mm X 33mm duas colunas com 1000 etiquetas compatível ROLO ETIQUETAS 55mm X 33mm duas colunas com 1000 etiquetas compatível com impressora ARGOX OS-214 PLUS	COLACRIL	55X33	ROLO	50,00	31,00	1.550,00
3	53	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO 85A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO 85A Preto compatível com impressora HP M1132MFP	PREMIUM	85	UN	80,00	64,00	5.120,00
3	57	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB436A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB436A Preto compatível com impressora HP M1120 MFP	PREMIUM	36	UN	30,00	65,00	1.950,00
3	59	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A compatível com impressora HP P1102W	PREMIUM	85	UN	70,00	62,00	4.340,00
3	61	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF230A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF230A compatível com impressora HP M203DW	PREMIUM	230	UN	40,00	99,00	3.960,00

3	66	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN2370 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN2370 compatível com impressora BROTHER MFC L2740DW	PREMIUM	2340	UN	90,00	76,00	6.840,00
3	68	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO W1105A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO W1105A compatível com impressora HP (SAM) MFP 135A	PREMIUM	1105	UN	60,00	89,00	5.340,00
TOTAL								67.290,00

DATEN TECNOLOGIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080, TECLADO E MOUSE Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS: ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080. 1.1 Gabinete: ?Gabinete Micro ATX, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos;?Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou trava externa específica; ?Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; ?Dispor de autofalante interno, ou no monitor para emissão de sons do Sistema Operacional; ?O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 1.2 Processador: ?Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; ?Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 3.6Ghz e 6 (seis) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?Suporte à memória DDR4 2666Mhz; ?Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 1.3 Memória: ?Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz;?Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); ?Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 1.4 Sistema de armazenamento: ?Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 240Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. 1.5 Placa principal: ?1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); ?4 x SATA 6Gb/s connectors; ?1 x PCI Express x16 slot, running at x16; ?2 x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); ?Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; ?1 x 24-pin ATX main power connector; ?1 x 8-pin ATX 12V power connector; ?1 x CPU fan header; ?1 x system fan header; ?1 x RGB LED strip header; ?1 x front panel header; ?1 x front panel audio header; ?1 x USB 3.2 Gen 1 header; ?1 x USB 2.0/1.1 header; ?1 x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); ?1 x serial port header; ?1 x Clear CMOS jumper; ?1 x PS/2 keyboard/mouse port; ?1 x D-Sub port; ?1 x HDMI port; ?2 x USB 3.2 Gen 1 ports; ?4 x USB 2.0/1.1 ports; ?1 x RJ-45 port; ?3 x audio jacks; ?Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 1.6 Teclado e mouse: ?Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; ?Mouse USB com 3 (três) botoes, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, optico ou laser, com botão de rolagem. 1.7 Fonte de alimentação: ?Fonte de alimentação 100-240V chaveada, com consumo de até 200W. 1.8 Monitor: ?Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; ?Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) porta HDMI; ?Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; ?Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136; ?Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; ?Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; ?Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; ?Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem(padrão) e retrato. 1.9 Software licenciados instalados: ?Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 1.10 Certificações e compatibilidades: ?O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir	DATEN	DC2A-S	UN	15,00	5.400,00	81.000,00

		Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; ?O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturaveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); ?O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 1.11 Garantia: ?O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou autorizada no município; ?O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 1.12 Padrões: ?Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sitios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 1.13 Considerações finais: ?O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; ?A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos ofertados.						
TOTAL								81.000,00

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	4	BATERIA ALCALINA 9V	ELGIN	BATERIA ALCALINA 9V	UN	20,00	14,25	285,00
3	11	CARTUCHO TINTA DX2330 – 500ml PRETO CARTUCHO TINTA DX2330 – 500ml PRETO compatível com impressora RICOH PRIPORT dx 2330	LOTUS	CARTUCHO DX 2330 PRETP	UN	30,00	70,00	2.100,00
3	19	FOTOCONDUTOR DR 3442 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW FOTOCONDUTOR DR 3442 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW	MASTERPRINT	DR 3442	UN	5,00	146,50	732,50
3	20	FOTOCONDUTOR DR520 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN FOTOCONDUTOR DR520 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN	MASTERPRINT	DR520	UN	5,00	129,50	647,50
3	21	FOTOCONDUTOR MLT-R204 compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M337 FOTOCONDUTOR MLT-R204 compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M3375FD	MASTERPRINT	MLT R204	UN	10,00	135,00	1.350,00
3	37	MOUSE USB PADRÃO NORMAL NÃO MINI PALM CLAW	MULTILASER	MOUSE USB PADRAO	UN	50,00	33,50	1.675,00
3	48	SWITCH DE MESA 8 PORTAS GIGABIT Capacidade de tráfego: 1Gbps nas 8 portas.Corpo metálico Tensão de trabalho: 110~220V automático	MERCUSYS	MS108	UN	5,00	213,00	1.065,00
3	51	Tambor de Imagem CF219a compatível com impressora HP MFP M130FW Tambor de Imagem CF219a compatível com impressora HP MFP M130FW	MASTERPRINT	TAMBOR DE IMAGEM CF219A	UN	20,00	130,00	2.600,00
3	54	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D111 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D111 compatível com impressora SAMSUNG Xpress PRO 2070	MASTERPRINT	TONER COMP.MLT D111	UN	20,00	99,00	1.980,00
3	55	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D204E compatível com impressora TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO MLT-D204E compatível com impressora SAMSUNG Proxpress M3375FD	MASTERPRINT	TONER COMP. D204E	UN	20,00	143,00	2.860,00
3	56	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB435A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CB435A compatível com impressora HP LASERJET P1005	MASTERPRINT	TONER COMP.CB435A	UN	40,00	62,50	2.500,00
3	58	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CE285A compatível com impressora HP M1212NF MFP	MASTERPRINT	TONER COMP.CE285A	UN	50,00	62,50	3.125,00
3	60	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF217A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF217A compatível com impressora HP MFP M130FW	MASTERPRINT	TONER COMP.CF217A	UN	40,00	70,00	2.800,00
3	62	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF283A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO CF283A compatível com impressora HP M125A	MASTERPRINT	TONER COMP.CF283A	UN	20,00	62,50	1.250,00
3	63	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO HP283A TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO HP283A compatível com impressora HP MFP M127FN	MASTERPRINT	TONER COMP.CF283A	UN	40,00	62,50	2.500,00
3	64	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO ML-2850D5 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO ML-2850D5 compatível com impressora SAMSUNG ML2851ND	MASTERPRINT	TONER COMP.ML2850D5	UN	40,00	117,00	4.680,00
3	65	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN 3472 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN 3472 compatível com impressora BROTHER MFC L6902DW	MASTERPRINT	TONER COMP.TN3472	UN	10,00	115,00	1.150,00
3	67	TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN580 TONER DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICO TN580 compatível com impressora BROTHER DCP 8080DN	MASTERPRINT	TONER COMP. TN580	UN	15,00	99,00	1.485,00
TOTAL								34.785,00

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	2	COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080, TECLADO E MOUSE Descritivo Conforme Anexo 1 Garantia Mínima: 3 Anos DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS: ITEM 1 - COMPUTADOR TIPO I COM MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED, MÍNIMO DE 1 (UM) MONITOR 21.5 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO DE 1920x1080. 1.1 Gabinete: ?Gabinete Micro ATX, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos; ?Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre se segurança em slot ou	Positivo	D8200 - Intel 9500	UN	5,00	7.240,00	36.200,00

		trava externa específica; ?Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (Disco Rígido e Memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; ?Dispor de autofalante interno, ou no moniotor para emissão de sons do Sistema Operacional; ?O equipamento não deverá possuir lacres ou dispositivos que impeçam a abertura do equipamento pela contratante. 1.2 Processador: ?Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; ?Processador de no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 8 (oito) threads, litografia de 14nm, 64bits, clock real mínimo de 3.6Ghz e 6 (seis) Mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?Suporte à memória DDR4 2666Mhz; ?Destacar na proposta o modelo do processador ofertado. 1.3 Memória: ?Tipo DIMM DDR4, velocidade mínima de 2400Mhz; ?Capacidade instalada de no mínimo 8 (oito) Gb (2x4Gb) ou (1x8Gb); ?Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot´s DIMM. 1.4 Sistema de armazenamento: ?Interno ao contendo 1 (um) disco com tecnologia SSD ou M.2 com capacidade mínima de 240Gb. Os discos deverão ser originais e integrador em fábrica, não sendo aceita a adaptação realizada pela licitante. Apresentar comprovação juntamente com a proposta. 1.5 Placa principal: ?1 x M.2 connector (Socket 3, M key, type 2242/2260/2280 SATA and PCIe x2 SSD support); ?4 x SATA 6Gb/s connectors; ?1 x PCI Express x16 slot, running at x16; ?2 x PCI Express x1 slots (The PCI Express slots conform to PCI Express 3.0 standard.); ?Supports up to ASPM L1.2 power management protocols; ?1 x 24-pin ATX main power connector; ?1 x 8-pin ATX 12V power connector; ?1 x CPU fan header; ?1 x system fan header; ?1 x RGB LED strip header; ?1 x front panel header; ?1 x front panel audio header; ?1 x USB 3.2 Gen 1 header; ?1 x USB 2.0/1.1 header; ?1 x Trusted Platform Module header (For the GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0 module only); ?1 x serial port header; ?1 x Clear CMOS jumper; ?1 x PS/2 keyboard/mouse port; ?1 x D-Sub port; ?1 x HDMI port; ?2 x USB 3.2 Gen 1 ports; ?4 x USB 2.0/1.1 ports; ?1 x RJ-45 port; ?3 x audio jacks; ?Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); 1.6 Teclado e mouse: ?Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2; ?Mouse USB com 3 (três) botoes, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, optico ou laser, com botão de rolagem. 1.7 Fonte de alimentação: ?Fonte de alimentação 100-240V chaveada, com consumo de até 200W 1.8 Monitor: ?Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080;?Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface VGA 1(uma) porta HDMI; ?Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e Vertical; ?Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136 ?Deverá possuir certificação Epeat Gold ou certificado da portaria 170 do Inmetro; ?Possuir autofalantes, no caso de não existir no gabinete; ?Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico; ?Base com ajuste de Altura, inclinação e Rotação de tela para operação em modo paisagem(padrão) e retrato. 1.9 Software licenciados instalados: ?Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. 1.10 Certificações e compatibilidades: ?O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, ou estar em conformidade com a PPB para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais; ?O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturaveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);?O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade; 1.11 Garantia: ?O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800 ou autorizada no município; ?O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas. 1.12 Padrões: ?Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sitios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas. 1.13 Considerações finais: ?O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada; ?A Licitante, quando não for o próprio fabricante do equipamento, deverá apresentar declaração do fabricante específica para este processo, informando que é uma revenda autorizada a comercializar os produtos						

		ofertados.						
3	1	KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR KIT LOCALIZADOR DE CABOS ZUMBIDOR Corpo plástico não condutor elétrico Transmissor com garras jacaré vermelha e preta Transmissor com conector telefônico Receptor com led indicador e botão ON-OFF Receptor com altofalante	Exbom	fepro-tc300	UN	1,00	330,00	330,00
3	3	ALCOOL ISOPROPÍLICO (ISOPROPANOL) COM BICO PARA ELETRÔNICA CARACTERÍSTICAS - Densidade 20/20°C: 0,785 – 0,787 - Acidez como ácido acético, %m/m0, máximo: 0,002 - Faixa de destilação a 760 mmHg, (°C): 81,5 83,0 - Água, (%m/m), máximo: 0,10 - Densidade do líquido 20/20°C: 0,7837 - Densidade do vapor (ar = 1): 2,1 - Pressão de vapor: 4,444Kpa (20°C) - Solubilidade em água: Completa - Limite de explosividade o ar Inferior 2% / Superior 12% (v/v)	implastec	500ml	UN	5,00	54,00	270,00
3	5	bateria no-break. especificações: Tensão Nominal: 12V, bateria no-break. especificações: Tensão Nominal: 12V, Corrente Nominal: 7,0Ah, Tensão de Flutuação 13,5-13,8V, cíclico: 14,1-14,4V, Corrente inicial: 2,1A máxima.	power	en013	UN	30,00	121,50	3.645,00
3	14	CONECTOR RJ45 CAT5 Especificações - contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;	sohoplus	cat5e	UN	1.000,00	11,30	11.300,00
3	17	FONTE ATX 500W FONTE ATX 500W SATA: 4 PCI-e: SIM Chave liga e desliga: Sim Potência W (Real): 500W Garantia Fabricante: 1 Ano Tipo: ATX Pinos Fonte: 24 Tensão de Entrada: 115 ou 230V AUTOMÁTICA PFC Ativo: SIM 80 Plus: SIM Automática: SIM Ventilador: 120x120mm Cor: PRETO	fortrek	blockhawk	UN	10,00	580,00	5.800,00
3	22	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	infinity	1u	UN	20,00	64,80	1.296,00
3	31	LIMPA CONTATO ELETRÔNICO	implastec	350ml	UN	40,00	28,50	1.140,00
3	38	No-breaks No-breaks Tensão de entrada Bivolt automático: 115/127V~ ou 220V~ Tensão de saída: 115V~ - Potência Máxima: 800VA - Tomadas: 6 tomadas de saída padrão NBR14136. - Forma de onda semi-senoidal. - Bateria interna de 12V - 7Ah	weg	15002063	UN	30,00	654,00	19.620,00
3	42	RACK TELECON DE PAREDE 5U 350mm 19” pol -Mini Rack de parede padrão 19" - PRETO -Tamanho: 5U´s x 400mm -Desmontável Com Fundo -Cor Preto -Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço SAE 1020, (#20, espessura 0,91 mm). -Laterais removíveis ventiladas com 4 aletas em chapa de aço SAE 1020 (# 20, espessura 0,90 mm). -Porta em chapa de aço SAE 1020, (#18, espessura 1,20 mm) com visor em PS(poliestireno) .	max eletron	5u	UN	5,00	575,00	2.875,00
3	43	RIBON ARGOX 110MM CERA com 74 metros compatível com impressora ARGOX O RIBON ARGOX 110MM CERA com 74 metros compatível com impressora ARGOX OS-214 PLUS	mastercorp	g50premium	ROLO	50,00	28,80	1.440,00
3	44	ROLO DE SOLDA ESTANHO 500g ROLO DE SOLDA ESTANHO 500g Composição: 40% CHUMBO E 60% ESTANHO Diâmetro: 1mm Com fluxo no-clean na composição	cobix	1mm	UN	4,00	184,00	736,00
3	47	SUGADOR DE SOLDA CORPO PLÁSTICO SUGADOR DE SOLDA CORPO PLÁSTICO Bico de sucção de encaixe com ponta de silicone resistente ao calor.Gatilho rosqueado ao corpo para limpeza	brasfort	ALUMINIO	UN	2,00	44,50	89,00
3	49	SWITCH PARA RACK 24 PORTAS GIGABIT SWITCH PARA RACK 24 PORTAS GIGABIT Capacidade de tráfego: 1Gbps nas 24 portas Corpo metálico Tensão de trabalho: 110~220V automático	tplink	tl-sg3428	UN	3,00	1.865,00	5.595,00
3	52	TECLADO USB ABNT RESISTENTE A ÁGUA ABNT2	vinik	dt100	UN	100,00	119,00	11.900,00
TOTAL								102.236,00

juv comercio de equipamentos de informatica eireli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMPUTADOR COMPUTADOR Descrição -Gabinete tipo mff (microformfactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot m.2 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica. Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (discos rígido e memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; Dispor de autofalante interno para emissão de sons do Windows;deverá dispor de sensor de abertura do gabinete; Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 ghz e 9 mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?suporte à memória ddr4 2666 e 2400 mhz; ?destacar na proposta modelo do processador ofertado. 6.4.3. Memória: -Tipo dimm ddr4, velocidade mínima de 2400mhz; -Capacidade instalada de, no mínimo, 8(oito) gb (2x4gb) ou (1x8); expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) gb em no mínimo 2 (dois) slot´s dimm livres. 6.4.4. Sistema de armazenamento: - Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com tecnologia ssd ou m.2. Placa principal:	lenovovs50		UN	75,00	5.700,00	427.500,00

		-01 (um) slot m.2 internos; -02(dois) pcie com velocidades de 16x e 4x; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão vga (db15), 2 (duas) no padrão display port ou hdmi compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; -8 (oito) interfaces usb, sendo 04(quatro) usb 3.1 gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Deverá possuir 01(uma) usb tipo c; -Interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior; -Chip de segurança tpm 2.0 ou superior; -Interface de áudio com conector combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 6.4.6. bios/uefi e segurança: -Placa mãe e bios/uefi deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento, apresentar comprovação juntamente com a proposta; -O equipamento deverá possuir bios/uefi do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (bios/uefi do próprio fabricante do equipamento ou que tenha di-reitos de copyright sobre essa bios/uefi, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Serão aceitas soluções em regime oem; -Teclado usb, vetado o uso de adaptadores, abnt-2; -Mouse usb com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. -Fonte de alimentação 100 – 240v com bivolt automático, com consumo de até 240w com certificação 90 plus platinum. -Tipo lcd e iluminação em led, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; -conectividades: possuir pelo menos 1 (uma) interface digital dis-playport 1 (uma) interface vga,1(uma) porta hdmi; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e vertical; -Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão nbr14136 e suporte de fixação do cpu no monitor; -Base com ajuste de altura, inclinação e rotação de tela para operação em modo paisagem (padrão) e retrato. softwares licenciados instalados: ? microsoft windows 10, professional original 64-bit em português do brasil, com licenciamento o em instalado em fábrica e com ativação através da bios do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. Em no máximo 72 (setenta e duas) horas						
2	1	COMPUTADOR COMPUTADOR Descrição -Gabinete tipo mff (microformfactor), suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot m.2 para armazenamento, sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos. Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica. Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (discos rígido e memória) sem a necessidade de ferramentas, sendo aceito parafuso recartilhado; Dispor de autofalante interno para emissão de sons do Windows;deverá dispor de sensor de abertura do gabinete; Processador: -Da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante do processador; Processador de 6 (seis) núcleos físicos, litografia de 14nm, 64 bits, clock real de 3.0 ghz e 9 mb de cache, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; ?suporte à memória ddr4 2666 e 2400 mhz; ?destacar na proposta modelo do processador ofertado. 6.4.3. Memória: -Tipo dimm ddr4, velocidade mínima de 2400mhz; -Capacidade instalada de, no mínimo, 8(oito) gb (2x4gb) ou (1x8); expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) gb em no mínimo 2 (dois) slot´s dimm livres. 6.4.4. Sistema de armazenamento: - Interno ao gabinete contendo 01 (um) disco com tecnologia ssd ou m.2. Placa principal: -01 (um) slot m.2 internos; -02(dois) pcie com velocidades de 16x e 4x; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão vga (db15), 2 (duas) no padrão display port ou hdmi compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente; -8 (oito) interfaces usb, sendo 04(quatro) usb 3.1 gen 1 ou superior nativas, sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras no mínimo, não sendo aceito adaptações. Deverá possuir 01(uma) usb tipo c; -Interface de rede ethernet rj-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); -Controladora wireless certificado 802.11ac dual band + bluetooth 4.0 ou superior; -Chip de segurança tpm 2.0 ou superior; -Interface de áudio com conector combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência. 6.4.6. bios/uefi e segurança: -Placa mãe e bios/uefi deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento, apresentar comprovação juntamente com a proposta; -O equipamento deverá possuir bios/uefi do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o termo de referência (bios/uefi do próprio fabricante do equipamento ou que tenha di-reitos de copyright sobre essa bios/uefi, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Serão aceitas soluções em regime oem; -Teclado usb, vetado o uso de adaptadores, abnt-2; -Mouse usb com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. -Fonte de alimentação 100 – 240v com bivolt automático, com consumo de até 240w com certificação 90 plus platinum. -Tipo lcd e iluminação em led, com no mínimo 21.5 polegadas e resolução de 1920 x 1080; -conectividades: possuir pelo menos 1 (uma) interface digital dis-playport 1 (uma) interface vga,1(uma) porta hdmi; -Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal e vertical; -Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão nbr14136 e suporte de fixação do cpu no monitor; -Base com ajuste de altura, inclinação e rotação de tela para operação em	lenovovs50		UN	25,00	6.380,00	159.500,00

		modo paisagem (padrão) e retrato. softwares licenciados instalados: ? microsoft windows 10, professional original 64-bit em português do brasil, com licenciamento o em instalado em fábrica e com ativação através da bios do equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho. Em no máximo 72 (setenta e duas) horas.						
3	23	HD 4TB HD 4TB SATA III 6GBPS Tamanho: 3,5 polegadas	Seagate b ST4000DM004		UN	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL								597.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/08/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A5841061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 94/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para a Secretaria Municipal de Educação e para os estabelecimentos de ensino, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SRC COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME	22, 30, 31, 32, 33, 36, 39, 40, 41, 42, 57, 58, 59, 68, 70, 72, 80.	R$ 22.593,55
02	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDAM EPP	38, 44, 64, 79.	R$ 1.078,20
03	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01, 02, 03, 04, 05, 09, 16, 17, 21, 28, 48, 49, 51, 52, 54, 66, 74, 76, 77, 78.	R$ 14.286,28
04	R.W.M. CASTRO COMÉRCIO DE PISOS E TAPETES ME	60.	R$ 1.200,00
05	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI EPP	63.	R$ 2.100,00
06	OSÓRIA PEREIRA DA SILVA TEIXEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EPP	07, 18, 43, 45, 46, 47, 65.	R$ 4.274,00
07	COMERCIAL BEIRA RIO LTDA EPP	06, 34, 37, 67, 71.	R$ 19.260,75
08	SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME	08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 35, 50, 53, 55, 56, 62, 69, 73, 75, 81, 82, 83.	R$ 24.725,80
09	L.P. DE BORBA & CIA LTDA ME	61.	R$ 758,60

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 19 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:AB7E21AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 547/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 108/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 108/2021 de 27/07/2021(vinte e sete dias de julho de 2021) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ANTROPOMÉTRICOS e AQUISIÇÃO DE 4 FOGÕES.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FOGÃO DE PISO 4 BOCAS A GÁS frontal Black pés altos botões removíveis; Acendimento automático; Grades duplas com mesa compartimentadas: Impedem o	ATLAS	MONACO	UNID	4,00	700,00	2.800,00

		derramamento de líquidos pela mesa do produto e facilita a limpeza. Queimadores potentes: mais potência no momento da cocção (3 queimadores semirrápidos + 1 queimador rápido. Forno de 57L: Tipo de Gás: GLP Capacidade do forno (L): 57, Potencia térmica (W): 10800 Potencia Elétrica – Máxima (W): 1800 Classificação Energética: A tipo de forno: Simples Pés niveladores material dos puxadores: Alumínio pintado cor Branca 127VC.						
TOTAL								2.800,00
CE CARVALHO COMERCIAL - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ANTROPOMETRO INFANTIL HORIZONTAL Equipamento destinado para medição de crianças em decúbito frontal. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo 100cm úteis. Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica e boa indicação para a leitura. Deve incluir bolsa ou outra embalagem para seu armazenamento e transporte. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo 1 ano.	AVANUTRI	AVA146	UNID	6,00	123,50	741,00
3	1	ANTROPOMETRO VERTICAL FIXO Equipamento destinado à medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para utilização. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica construída me centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com escala numérica. Cursor (parte móvel) com no mínimo, 5 cm de largura e 25 cm de comprimento. Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, no mínimo 1 ano.	AVANUTRI	AVA305	UNID	6,00	227,50	1.365,00
4	1	ANTROPOMÉTRICO VERTICAL FIXO TIPO TRENA Equipamento destinado a medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Equipamento específico para fixação em parede. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Escala numérica gravada com tinta resistente ao uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação de dezena (em números maiores) a cada 10 cm. Trena antropométrica larga com mola retrátil, fabricada em aço inoxidável. Caixa protetora da trena deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Caixa protetora da trena com placa de apoio rente à parede para garantir a manutenção do ângulo reto entre a haste e a parede. Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia de, n mínimo, 01 ano.	BALMAK	EST-221	UNID	6,00	180,00	1.080,00
6	1	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL Para pesagem de crianças de menores de 2 anos de idade. Construída em material resistente e de fácil higienização. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo, 5 dígitos. Função da tecla TARA (zero) no painel frontal. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão), de, no máximo, 10g. Deve possuir prato em forma de concha para garantir maior segurança e conforto à criança. Prato deve ser de material resistente, higienizável e atóxica. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante. Chave seletora de tensão de 110/220v. Apresentar certificação pelo IPEM/INMETRO (instituto de pesos e medidas/ instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial) Equipamento acompanhado de estojo exclusivo para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia, mínima, de 01 ano	AVANUTRI	AV-13	UNID	6,00	599,00	3.594,00
8	1	FITA ANTROPOMÉTRICA 1,5 METROS Material maleável, inelástico, inextensível, resistente e de fácil higienização. Fita fabricada em aço com escala numérica gravada e tinta resistente ao uso. Escala numérica em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10cm. Fita com área em branco antes da linha "zero" para permitir mensuração adequada. Com dispositivo de retração automática. Caixa protetora da fita deve ser confeccionada em material resistente e leve. Opcionalmente, a caixa protetora da fita deverá ter dispositivos de trava. Acompanhado de manual de instruções em português. Garantia, mínima de 01 ano	SANNY	TR-4013	UNID	6,00	47,90	287,40
TOTAL								7.067,40
TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	ANTROPÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL Equipamento destinado a medição de pessoas. Fabricado em material rígido, resistente à umidade e mudanças de temperatura e de fácil higienização. Deve incluir todas as peças necessárias para sua utilização. Equipamento leve e apropriado para o transporte. Escala numérica gravada em tinta resistente ao uso. Escala numérica bilateral em material desmontável que se encaixem com precisão e mantenha-se estáveis durante o uso. Escala numérica construída em centímetros, com graduação (precisão) de 1mm. Escala numérica com, no mínimo, 200 cm úteis. Escala numérica com indicação da dezena (em números maiores) a cada 10cm. Cursor (parte móvel) deve permitir o deslize suave e estável, mantendo ângulo de 90 graus com a escala numérica. Deve apresentar base e sustentação para apoio dos pés, permitindo adequado nivelamento. Deve incluir indicador de leitura simplificado que aponte o valor da medição. Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima, de 01 ano.	AVANUTRI	ANTROPOMETRO VERTICAL	UNID	6,00	225,00	1.350,00
TOTAL								1.350,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezenove dias de agosto de 2021. (19/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:67F78910

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 089/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 89/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 89/2021, o(s) participante(s):

138320 - 4 AMIGOS FABRICA DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAR DE PLACAS OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	PAR	POP	100	R$175,00	R$17.500,00
2	PLACA DE MOTO OFICIAL PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	POP	10	R$81,00	R$810,00
3	1 PLACA OFICIAL DIANTEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	POP	30	R$97,67	R$2.930,10
4	1 PLACA OFICIAL TRASEIRA PADRÃO MERCOSUL	UNIDADE	POP	30	R$97,67	R$2.930,10
Total do Fornecedor:						R$24.170,20

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BD1824B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 093/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 126/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 93/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 126/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 93/2021, o(s) participante(s):

170364 - G. DE SANTANA- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRANITO NA COR OCRE COM 2 CM DE ESPESSURA	METROS QUADRA DOS		150	R$285,00	R$42.750,00
2	MÃO FRANCESA DE 50X30 CM	UNIDADE		80	R$37,50	R$3.000,00
3	PORTA DE PIA EM ACRÍLICO FUMÊ	METROS QUADRA DOS		70	R$220,00	R$15.400,00
Total do Fornecedor:						R$61.150,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:17B5A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 091/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 91/2021

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 124/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 91/2021, o(s) participante(s):

119253 - C. O. PERES - LABORATÓRIO						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CREATININA	UNIDADE		600	R$21,30	R$12.780,00
2	UREIA	UNIDADE		400	R$21,24	R$8.496,00
3	D-DIMERO	UNIDADE		500	R$193,20	R$96.600,00
4	PROTEINA C REATIVA (PCR)	UNIDADE		500	R$29,00	R$14.500,00
5	KPTT	UNIDADE		400	R$26,00	R$10.400,00
6	SODIO	UNIDADE		600	R$28,90	R$17.340,00
7	POTASSIO	UNIDADE		500	R$28,90	R$14.450,00
8	TAP	UNIDADE		400	R$28,00	R$11.200,00
Total do Fornecedor:						R$185.766,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C34A1F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE Nº 33/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
108/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	N.T. LUIZE EPP CNPJ: 93.577.427/0001-38	09/08/2021	08/08/2021	R$ 5.700,00
110/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI CNPJ: 09.245.708/0001-87	09/08/2021	08/08/2021	R$ 1.100,00
106/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	JULIANO MEINSCHEIN EIRELI CNPJ: 38.613.730/0001-30	09/08/2021	08/08/2021	R$ 891,00
105/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	RSUL EIRELI EPP CNPJ: 14.066.477/0001-84	09/08/2021	08/08/2021	R$ 11.580,00
103/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	MARCELO SIMONI – ME CNPJ: 04.664.811/0001-48	09/08/2021	08/08/2021	R$ 24.000,00
107/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	P & M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS – EIRELI	09/08/2021	08/08/2021	R$ 13.130,00
109/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	EVL COMERCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI CNPJ: 34.216.251/0002-00	09/08/2021	08/08/2021	R$ 7.700,00
104/2021	33/2021	AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TIJUCAS DO SUL.	DAMARIS RODRIGUES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 16.540.524/0001-05	09/08/2021	08/08/2021	R$ 13.560,00

TIJUCAS DOS SUL, 19 DE AGOSTO DE 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E0C7019F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 189/2021

Data: 19/08/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
003292	SANDRA ASSING BUGANSA	24/11/1976	12,00	16,00	14,00	10,00	52,00	10,00	**62,00**	50º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 19 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A8207643

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 190/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: PROFESSOR

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
002742	JANETE TROCZINSKI TONIETO	17/05/1978	28,00	4,00	16,00	8,00	56,00	5,00	**61,00**	51º

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 19 de Agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B6E6688B



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2020 A JUNHO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.020	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.411.120,30	5.161.115,09	5.121.777,09	5.003.087,67	5.052.040,04	10.166.647,89	4.705.912,97	5.127.857,30	5.232.749,86	5.592.414,34	5.527.756,79	5.790.553,78	67.893.033,12	0,00
Pessoal Ativo	5.328.120,30	5.080.490,09	4.963.277,09	5.003.087,67	5.052.040,04	10.088.023,89	4.705.912,97	5.052.796,80	5.144.720,07	5.389.864,23	5.410.970,30	5.674.703,99	66.894.007,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.826.254,63	4.594.048,51	4.483.966,43	4.517.841,72	4.562.306,75	9.139.533,26	4.151.881,76	4.487.247,34	4.570.912,86	4.791.525,86	4.811.802,39	5.052.514,17	59.989.835,68	0,00
Obrigações Patronais	501.865,67	486.441,58	479.310,66	485.245,95	489.733,29	948.490,63	554.031,21	565.549,46	573.807,21	598.338,37	599.167,91	622.189,82	6.904.171,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	83.000,00	80.625,00	158.500,00	0,00	0,00	78.624,00	0,00	75.060,50	88.029,79	202.550,11	116.786,49	115.849,79	999.025,68	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.524,89	25.195,86	11.669,79	1.309,14	0,00	214.040,65	22.311,06	3.194,00	3.182,27	49.052,35	11.656,83	2.189,16	349.326,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	5.524,89	25.195,86	11.669,79	1.309,14	0,00	214.040,65	22.311,06	3.194,00	3.182,27	49.052,35	11.656,83	2.189,16	349.326,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.405.595,41	5.135.919,23	5.110.107,30	5.001.778,53	5.052.040,04	9.952.607,24	4.683.601,91	5.124.663,30	5.229.567,59	5.543.361,99	5.516.099,96	5.788.364,62	67.543.707,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.060.650,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	400.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	155.660.650,52	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**67.543.707,12**	**43,39**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	84.056.751,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	79.853.913,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	75.651.076,15	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/ago/2021 as 16h e 17m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.685.055,76	17.991.151,43
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.685.055,76	17.991.151,43
Empréstimos	0,00	949.294,43
Interna	0,00	949.294,43
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	17.531.033,81	16.178.435,27
Internos	17.531.033,81	16.178.435,27
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	692.524,88	618.784,94
De Tributos	144.704,16	121.519,32
De Contribuições Previdencíarias	547.820,72	497.265,62
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	461.497,07	244.636,79
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	42.252.655,11	56.252.615,63
Disponibilidade de Caixa	42.252.655,11	56.252.615,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.899.089,05	57.572.026,00
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	646.433,94	1.319.410,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-23.567.599,35	-38.261.464,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	148.537.061,34	156.060.650,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.250.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOSLIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	146.287.061,34	155.660.650,52
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	12,58	11,56

% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,87	-24,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	175.544.473,61	186.792.780,62
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	157.990.026,25	168.113.502,56
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.342.205,06	1.426.488,61
RP NÃO PROCESSADOS	4.160.264,93	1.119.871,35
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/ago/2021 as 16h e 41m.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	148.537.061,34	156.060.650,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.250.000,00	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.287.061,34	155.660.650,52	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	32.183.153,49	34.245.343,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	28.964.838,15	30.820.808,80	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/ago/2021 as 16h e 25m.			

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2.021/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	683.943,97	683.943,97
Interna	683.943,97	683.943,97
Empréstimos	683.943,97	683.943,97
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**683.943,97**	**683.943,97**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	156.060.650,52	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	400.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	155.660.650,52	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	683.943,97	0,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	24.905.704,08	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	22.415.133,67	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.896.245,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-147.479,88	545.045,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-147.479,88	545.045,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 25m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**18.098.534,40**	**184.000,60**	**281.275,85**	**40.894,76**	**0,00**	**0,00**	**17.592.363,19**	**5.322.563,45**	**0,00**	**12.269.799,74**
Recursos Ordinários	18.098.534,40	184.000,60	281.275,85	40.894,76	0,00	0,00	17.592.363,19	5.322.563,45	0,00	12.269.799,74
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**41.079.570,13**	**471.834,32**	**382.299,60**	**1.078.976,59**	**1.426.488,61**	**0,00**	**37.719.971,01**	**7.289.439,19**	**0,00**	**30.430.531,82**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.044.613,39	404.000,00	21.052,20	140.347,90	0,00	0,00	2.479.213,29	988.695,26	0,00	1.490.518,03
Transferências do FUNDEB	3.276.329,10	0,00	10.660,00	0,00	0,00	0,00	3.265.669,10	0,00	0,00	3.265.669,10
Outros Recursos Destinados à Educação	5.480.004,86	0,00	26.645,20	700.008,21	0,00	0,00	4.753.351,45	148.071,47	0,00	4.605.279,98
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.203,62	67.834,32	104.098,80	4.122,46	0,00	0,00	-167.851,96	1.002.113,31	0,00	-1.169.965,27
Outros Recursos Destinados à Saúde	6.806.788,56	0,00	5.398,00	196.400,10	0,00	0,00	6.604.990,46	1.122.316,70	0,00	5.482.673,76
Recursos Destinados à Assistência Social	18.399.210,69	0,00	47,00	3.116,88	0,00	0,00	18.396.046,81	215.213,49	0,00	18.180.833,32
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	194.366,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.366,84	108.443,97	0,00	85.922,87
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	3.870.053,07	0,00	214.398,40	34.981,04	1.426.488,61	0,00	2.194.185,02	3.704.584,99	0,00	-1.510.399,97
TOTAL (III) = (I + II)	**59.178.104,53**	**655.834,92**	**663.575,45**	**1.119.871,35**	**1.426.488,61**	**0,00**	**55.312.334,20**	**12.612.002,64**	**0,00**	**42.700.331,56**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 26m.										

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	156.060.650,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	155.660.650,52	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	155.660.650,52	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.543.707,12	43,39
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	84.056.751,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	79.853.913,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	75.651.076,15	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-38.261.464,20	-24,52
Limite definido por Resolução do Senado Federal	187.272.780,62	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.245.343,11	21,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	683.943,97	0,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.905.704,08	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.896.245,54	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 12/ago/2021 as 16h e 33m.		

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA
Secr. Mun. de Adm. Finanças e Planejamento

SINTIA SUZANA BORATO
Contadora

ESTELA CELINA MULLER
Controle Interno

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:76908BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DRH
EDITAL 237-21 DIVULGAÇÃO RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 191-2021

EDITAL Nº 237/2021

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 191/2021;

R E S O L V E
Art 1º Divulgar resultado dos recursos apresentados quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado:

PROCESSO	DATA	NOME	RESULTADO
8398	17/08/2021	ALINE MARCIELE FRANCISQUET	INDEFERIDO
8431	18/08/2021	ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	INDEFERIDO
8373	17/08/2021	CARLA CRISTINA ISRAEL	INDEFERIDO
8411	17/08/2021	EVELIN TAISI GUSEN	INDEFERIDO
8404	17/08/2021	IVANEIDE SOUZA DA SILVA	INDEFERIDO
8480	19/08/2021	JANETE DOS SANTOS SILVEIRA	INDEFERIDO
8477	18/08/2021	JOCIELI TELLES	INDEFERIDO
8384	17/08/2021	MARIA CRISTINA ORTIGARA	INDEFERIDO
8379	17/08/2021	SONIA APARECIDA DOS SANTOS	INDEFERIDO

Art 1º **HOMOLOGAR**, conforme ANEXO I, resultado final do Processo Seletivo Simplificado:

Francisco Beltrão, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO PRETENDIDO	NOTA DE PARTIDA	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	CLASSIFICADO			DANIZE BITTENCOURT GONÇALVES	32417086 - SSP/PR	03/06/1978	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	25	20	0	**65**
2º	CLASSIFICADO			ADENIZE LUCIA CANZI	152162308	12/09/1986	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	25	20	0	**65**
3º	CLASSIFICADO			MARIA EUNICE PEREIRA DE CARVALHO	13497288-2 - SSP/PRr	26/12/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	25	0	8	**53**
4º	CLASSIFICADO			LEIDE CHAIANE GASPAR DA SILVA	99489421- SSP/PRr	10/09/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10	25		0	**45**
5º	CLASSIFICADO			BARBARA PACHECO NUNES	12.436.295-4 - Curitiba/PR	25/07/1995	AGENTE DE COPA E COZINHA	10		25		8	**43**
6º	CLASSIFICADO			CLEUDES KOLOSKE RODRIGUES	12.452.654-0	01/06/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA	10		25		4	**39**
7º	CLASSIFICADO			ANA MARIA DE AGUIAR BORTOLOZZO	5.870.783-0 - SSP/PR	07/11/1963	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			12	**32**
8º	CLASSIFICADO			ELIANE TEREZA CASAMALI	4949115 - SESP/SC	30/04/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			12	**32**
9º	CLASSIFICADO			NELI HANSEL BOSCARDIN	13R2204629 - SESP/SC	02/03/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				20	**30**
10º	CLASSIFICADO			NELIA DE MICCHELLI E MACEDO	57016442	15/11/1965	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				20	**30**
11º	CLASSIFICADO			LUIZ DE CARLOS PILATI	8258825 SSP/PR	14/05/1964	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			8	**28**
12º	CLASSIFICADO			MARIELI SANTIN GUIMARÃES	93756061 - IIPR / PR	08/09/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			8	**28**
13º	CLASSIFICADO			MARLEI WAGNER	3920202 - SSP/SC	14/03/1984	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	0			16	**26**
14º	CLASSIFICADO			ANGELA MARIA RAPACHI	5824882-7 SSP/PR	09/03/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			4	**24**
15º	CLASSIFICADO			JOICE KELLI MOBIUS	99118849 SESP/PR	07/08/1988	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			4	**24**
16º	CLASSIFICADO			RAQUEL STUPP DA SILVA	9.589.487-9 SSP/pr	16/12/1995	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			4	**24**

17º	CLASSIFICADO			JAKELINE WALCHAK REICHERT	13.544.255-0 - SESP/PR	18/11/1998	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			4	**24**
18º	CLASSIFICADO			ELIZABETG MANGRICH NECKEL	58461113-SSP/PR	01/01/1958	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
19º	CLASSIFICADO			IVANIR MARIA PRUDENTE	44722747	15/01/1959	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
20º	CLASSIFICADO		1º	MARIA JOSÉ RIBEIRO DE SOUZA	126883684 - SESP/PR	22/03/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
21º	CLASSIFICADO			SILVANA APARECIDA LISOSKI	61775196	13/07/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
22º	CLASSIFICADO			CLARICE VESCOVI	52337283 IIPR	07/12/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
23º	CLASSIFICADO			ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	59831828 - SSP/PR	03/09/1970	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
24º	CLASSIFICADO			GLORIA APARECIDA VIEIRA DE CHAVES	59680269 - SSP/ PR	27/08/1972	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
25º	CLASSIFICADO			JANE MARISA HENZ	9.054.422-5 - SSP/PRr	12/10/1973	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
26º	CLASSIFICADO			NEIVA FERRAZ DA ROSA	66240681-SSP/PRr	21/09/1974	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
27º	CLASSIFICADO			ELIANE BURILE	7369130-3 SSp/PR	05/12/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
28º	CLASSIFICADO			VALDETE FERREIRA VIEIRA	82739351-SSP/PRr	15/07/1981	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
29º	CLASSIFICADO			JULIANI RIBEIRO	8.613.513-2	17/08/1982	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
30º	CLASSIFICADO			ARIADNA APARECIDA BRAGA LOPES	MG-14.679.373	18/12/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
31º	CLASSIFICADO			ELIZABETE CALEGARI GONÇALVES DA SILVA	9.568.677-0 SSP/PR	14/03/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
32º	CLASSIFICADO			RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102042336 SSP/PRr	29/07/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
33º	CLASSIFICADO			LEILA RAQUEL CAMARGO	104220770-sesp/PR	10/10/1986	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
34º	CLASSIFICADO			ADRILEA DOS SANTOS VIEIRA	9.602.358-8 SSP/PR	02/10/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
35º	CLASSIFICADO			MAYARA DIAS MARTINS	9643224-0	21/11/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
36º	CLASSIFICADO			CHEILA DE SOUZA PAIM	9.879.139 6	30/12/1987	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
37º	CLASSIFICADO			ALANE SILVA DOS SANTOS	46602979-2 SSP/SP	31/12/1989	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10		0	0	**20**
38º	CLASSIFICADO			ANE CAROLINE DE OLIVEIRA CORIOLANO TENUTTI	105874456 - SSP/PR	17/04/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
39º	CLASSIFICADO			ALINE FRANCESCHINI	106688184 - SSP/PR	31/08/1992	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	10			0	**20**
40º	CLASSIFICADO			GENESSI SKRZYPCZAK	9.073.409.1	25/03/1985	AGENTE DE COPA E COZINHA	10	0			8	**18**
41º	CLASSIFICADO			JUCELIA DE MEIRA KNETSIKI	7533393-5 SSP/PR	22/12/1979	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				4	**14**
42º	CLASSIFICADO			BERNADETE COLELLA DA SILVA MENGUES	8.436.890-3	20/02/1967	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
43º	CLASSIFICADO			NELSI GUTH DA SILVA	8.778.559-9	06/05/1969	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
44º	CLASSIFICADO			DOUGLAS ANTONIO ARINI	4.868.895-0	04/04/1970	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
45º	CLASSIFICADO			ELIANE BATISTA MOSELE	6.518.651-9 - SSP/PRr	02/09/1974	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
46º	CLASSIFICADO			SILVANA BURATTO MENEGHEL	71812820 SSP-PR	01/10/1975	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
47º	CLASSIFICADO			ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA	78617039- SSP/PR	07/12/1977	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
48º	CLASSIFICADO			GILVANE DA SILVA DARIVA	7.831.461-3	11/06/1981	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**
49º	CLASSIFICADO			ELIZABETE CARDOSO	126777140- SSP/PR	02/08/1982	AGENTE DE COPA E	10	0			0	**10**

				KOWALSKI			COZINHA						
50º	CLASSIFICADO			MARÍA LÚCIA LOPES MEIRA	91182249	01/02/1983	AGENTE DE COPA E COZINHA	10				0	**10**

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO PRETENDIDO	NOTA DE PARTIDA	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	CLASSIFICADO			JOSEANDRA ZILLI	9.829.726-0 - SSP/PRr	07/07/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25	20	12	**77**
2º	CLASSIFICADO			MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010272 - SSP/PR	04/04/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25	20	4	**69**
3º	CLASSIFICADO			CLECI AFONÇO DOS SANTOS	62562420 - SSP/PR	05/07/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		20	**65**
4º	CLASSIFICADO			DANIELA KLIPSTEIN SCHNOBLI	9.878.997-9 SSP/PR	30/05/1987	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		12	**57**
5º	CLASSIFICADO			LARISSA CRISTINA FACHINELLO	101615464 - SSP/PR	31/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		25	20	0	**55**
6º	CLASSIFICADO			JULIE HELLEN RAMOS SEGUNDO	6588853-polícia civil	25/12/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		8	**53**
7º	CLASSIFICADO			MARGARETE IVONE DONADEL	5516955-1 SSP/RS	05/10/1969	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		4	**49**
8º	CLASSIFICADO			FLAVIA DANIELE RODRIGUES	1557788-ssp-df	26/11/1975	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25	0	0	**45**
9º	CLASSIFICADO			ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	360437-SSP/AP	11/03/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		0	**45**
10º	CLASSIFICADO			ANA PAULA PAULI RAIMUNDO	12.745.890-1	30/04/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	25		0	**45**
11º	CLASSIFICADO			LETICIA MARIA DOS SANTOS KAMER	125774040	15/10/1994	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		25		8	**43**
12º	CLASSIFICADO			RENATA DOS SANTOS TESSER	95131735 - SSP/PR	21/06/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10		0	20	**40**
13º	CLASSIFICADO			VERA ROSANE SANTINI BATISTELO	8285698-6	16/09/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			20	**40**
14º	CLASSIFICADO			ANDREIA BASSO MENGER	82836926-SSP/PR	14/11/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			20	**40**
15º	CLASSIFICADO			MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	86355973 SSP/PR	18/04/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			20	**40**
16º	CLASSIFICADO			JAQUELINE GALON	123946308-SSP/PR	08/04/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			20	**40**
17º	CLASSIFICADO			FABIANA GIOVANELLI	106691436SSP/PRr	17/04/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
18º	CLASSIFICADO			FERNANDA FELISBINO	10.500634-9	05/03/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
19º	CLASSIFICADO			LUANA MARTINS PELENTIN	10.260.501-2 - SSP	24/12/1990	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
20º	CLASSIFICADO			DIANA DOS SANTOS COSTA	8.834.518-5 Foz do Iguaçu/PR,St TER Itaipu	04/07/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
21º	CLASSIFICADO			CLEIA CARLETTI	88756444-SESP	10/10/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA -	10	10			16	**36**

							FEMININO						
22º	CLASSIFICADO			MARCIA DE FREITAS PAIM	89972400-SSP/PR	28/07/1980	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
23º	CLASSIFICADO			ELIANE CRISTINA DOMINGUES	81677719 - SSP/PR	12/06/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
24º	CLASSIFICADO			LUCIMAR DE FÁTIMA OLIVEIRA	87337910	02/04/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
25º	CLASSIFICADO			ROSANI CANDIDO DA SILVA DE LARA	70095955-SSP/PR	17/02/1978	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
26º	CLASSIFICADO			SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299- SESP/PR	29/01/1997	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10	0		16	**36**
27º	CLASSIFICADO			ROSINETE BORGES DOS SANTOS	59426095 - SSP/PRr	15/04/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
28º	CLASSIFICADO			EDINA MENDES	79037915 SSP/PRr	26/05/1981	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
29º	CLASSIFICADO			CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	97229830 - SESP/PR	08/03/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
30º	CLASSIFICADO			CLAUDILENE GOES	10847505-6	22/09/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
31º	CLASSIFICADO			LETICIA E SILVA	10666339-4 SSP/PR	03/05/1998	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
32º	CLASSIFICADO			JULIANA DA SILVA KLIPP	13237469-4	09/09/1999	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			16	**36**
33º	CLASSIFICADO			VIVIANE HELENA PADIA CALVARIO	99934182	12/12/1991	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		25		0	**35**
34º	CLASSIFICADO			HEBE SANTOS	3296912-0 SSP/SE	01/02/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		25		0	**35**
35º	CLASSIFICADO			JOCEMARA AP. GARCIA DE SOUZA	99922001-ssp/Pr	04/05/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10		25		0	**35**
36º	CLASSIFICADO			MARCIA APARECIDA RIETTA	106325073-SSP/PR	03/10/1988	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
37º	CLASSIFICADO			SUZANA DE MELLO LINHARES	104973302-SSP/PR	22/10/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
38º	CLASSIFICADO			ANGELA CRISTINA LOPES GEMINIANO	130797299-fco Beltrão/PR	07/06/1996	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
39º	CLASSIFICADO			CLAUDIA BORGHEZAN GARCIA NETO	9.280.925-0	20/08/1985	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
40º	CLASSIFICADO			MARIA LIRIAS BRIZOLA DOS PASSOS	66795829 - IIPR	16/09/1973	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
41º	CLASSIFICADO			MARLISE WERLE	1895500-8 SSP/PR	29/03/1959	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
42º	CLASSIFICADO			ILDA TEREZINHA SAUER LOCKS	41889039 - SSP/PR	28/08/1962	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
43º	CLASSIFICADO			CLAIR NESI	343011 SESP/RO	20/05/1970	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
44º	CLASSIFICADO			NEIDE ALVES ARENHART	58118311 - SSP/PR	11/12/1971	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**

45º	CLASSIFICADO		1º	MARIA HELENA DOS SANTOS CHRISTONI	123196449 - SESP/PR	01/03/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
46º	CLASSIFICADO			TEREZINHA APARECIDA PERTILE	7.700.080 1	10/07/1979	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
47º	CLASSIFICADO			MARCIA APARECIDA GUADANHINI	84613290-SSP/PRr	01/10/1982	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
48º	CLASSIFICADO			VALDA LAUFER DE CASTRO	81814554 - SESP/PR	23/01/1983	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
49º	CLASSIFICADO			ANDREIA VAZ PEREIRA DOS SANTOS	7821432-5	10/04/1984	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**
50º	CLASSIFICADO			FRANCIELI SCHMITZ	9.065.645 4 -SSP/PR	19/04/1986	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - FEMININO	10	10			12	**32**

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO PRETENDIDO	NOTA DE PARTIDA	NÍVEL MÉDIO (NÃO PONTUA)	NÍVEL SUPERIOR (NÃO PONTUA)	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	CLASSIFICADO			SILVANA SEWALD	5408682/SSP/SC	15/04/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP	50	8	**88**
2º	CLASSIFICADO			ARACELI NOVAK BORTOT	63122270- SSP/PRr	08/01/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		20	**50**
3º	CLASSIFICADO			FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	2505457 SSP/DF	15/12/1989	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		20	**50**
4º	CLASSIFICADO			SALETE CAVASINI	58708550 - SSP/PR	12/08/1973	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		16	**46**
5º	CLASSIFICADO			NÁDIA MARA DA ROSA	61274065 - SSPPR	17/04/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		16	**46**
6º	CLASSIFICADO			VANEZ TOMASSONI	7.838.127-2	05/01/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		16	**46**
7º	CLASSIFICADO			PATRICIA ADRIA WALKOVIECZ	10.501.906-8 SSP/PR	05/04/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		16	**46**
8º	CLASSIFICADO			MARISA ANTÔNIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	25/03/1960	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
9º	CLASSIFICADO			JACELDA MARIA FRIZZO	6.675.188-0	11/06/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
10º	CLASSIFICADO			MARLI GUTSTEIN DALA COSTA	4475528-9 - SSP/PR	23/01/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
11º	CLASSIFICADO			JOCEANDRA FOLLE PACCE	5.901.250-9	25/10/1974	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
12º	CLASSIFICADO			CATARINA VANDERLEIA AMADO BORGMANN	75618476 - SSP/PR	14/11/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
13º	CLASSIFICADO			MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES	81196982	28/08/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
14º	CLASSIFICADO			TATIANE NOVELLO DUQUESNE	9.233.963-7	14/01/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
15º	CLASSIFICADO			MARIANA VIANA LIZ CHIAPETTI	101756068 - SESP/PR	06/04/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
16º	CLASSIFICADO			BRUNA EMILIA KOVALSKI KRENCHINSKI	9.965.893-2	18/06/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		12	**42**
17º	CLASSIFICADO			JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 ' SSP/PR	16/08/1971	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
18º	CLASSIFICADO			CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
19º	CLASSIFICADO			PAOLA ROIK MANCINI	87507009 - SSP/PR	03/09/1983	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
20º	CLASSIFICADO			ROSANGELA WALCHAK PIRES	105346204 - SSP/PR	24/12/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
21º	CLASSIFICADO			MARILEI MEBIOS DALL AGNOL	128955798- SESPAPIIP/PR	09/12/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
22º	CLASSIFICADO			VLAGNER BELLO FELIPE	110951485 -SSP/PR	06/03/1995	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		8	**38**
23º	CLASSIFICADO			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	3410125-6/SSP/PR	15/09/1962	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO	30	NP	NP		4	**34**

							ESPECIALIZADO						
24º	CLASSIFICADO			JUCIRLEI OSELAME	108462248 - SSP/PR	17/10/1969	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
25º	CLASSIFICADO			ROSANE DOS SANTOS DIBA	7.644.747-0 SSPPR	06/02/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
26º	CLASSIFICADO			GLEDIS MEIRE DA SILVA PILATTI	78518960 SSP/PR	21/10/1979	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
27º	CLASSIFICADO			EVELIN TAISI GUSEN	138149340	03/11/1984	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
28º	CLASSIFICADO			FRANCIELI FORMAIO	9429952-7	17/01/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
29º	CLASSIFICADO			CARLA CARINE TORTORA ENGEROFF	108458739-SSP/PRr	28/10/1994	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
30º	CLASSIFICADO			RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9 - SSP/Pr	30/11/1997	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		4	**34**
31º	CLASSIFICADO			SOLANGE MARIA RIZZI	48237606 /SSP/ PR	25/02/1965	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
32º	CLASSIFICADO			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	75989199 SESP pr	28/02/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
33º	CLASSIFICADO			JOELMA FREITAS DA CUNHA	2487125ssp/DF	24/06/1975	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
34º	CLASSIFICADO			SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	1689862 - SSP/DF	24/03/1977	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP	0	0	**30**
35º	CLASSIFICADO			MÁRCIO CRISTIANO DA SILVA	73459486 - SSP/PRr	01/07/1978	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
36º	CLASSIFICADO			LILIANA TURMINA	79635820 SSP/PR	24/07/1980	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
37º	CLASSIFICADO		1º	JANETE ALVES SARAIVA	90849140/SESP/PR	30/05/1982	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
38º	CLASSIFICADO			INDIANARA PERONDI	97131066IIPR	31/05/1986	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
39º	CLASSIFICADO			ADRIANA MARENGONI	98004602 - IIPR	17/12/1987	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
40º	CLASSIFICADO			PAULA DANIELI PINTO	99500174 - SSP/PR	11/08/1988	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
41º	CLASSIFICADO			FERNANDO PAVAN	93146603-ssp/pr	14/01/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
42º	CLASSIFICADO			NILVA LISBOA	6835595	16/08/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
43º	CLASSIFICADO			EGISLAINE LOLLE	103217970-marau /RS	01/11/1990	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
44º	CLASSIFICADO			DÉBORA CRISTINA GALINA BATISTA	10.778.486-1	22/01/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
45º	CLASSIFICADO			SANDRA MERI MEOTTI	104400825 - SSP/PRr	10/02/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
46º	CLASSIFICADO			FERNANDO BERGAMIN	105842600	23/02/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
47º	CLASSIFICADO			ANA PAULA PERES SAMPIETRO	126766246 - SSP/PR	14/12/1991	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
48º	CLASSIFICADO			GRAZIELI LOFF PIOLA	7856224	11/11/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
49º	CLASSIFICADO			RENATA SCHWINGEL	10.185.546-5 - SSP/PR	01/12/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**
50º	CLASSIFICADO			MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	105830882-SSP	17/12/1992	AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	30	NP	NP		0	**30**

CLASS	SITUAÇÃO	PCD	AFRO	NOME	IDENTIDADE	DATA DE NASC.	CARGO PRETENDIDO	NOTA DE PARTIDA	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO	**PONTUAÇÃO FINAL**
1º	CLASSIFICADO			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO	063792101020177 PC/MA	24/09/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20	30	0	**80**
2º	CLASSIFICADO			LEISA APARECIDA GVIASDECKI DE OLIVEIRA	81405689 - SSP/PRr	02/08/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20	30	4	**74**
3º	CLASSIFICADO			MARLI TEREZINHA SALVADOR	6.002.921-0	25/03/1967	PROFESSOR DA REDE	20	10	20		20	**70**

							MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)						
4º	CLASSIFICADO			ELIANE NEVES PEREIRA	43017527-SESP/IIPR	08/10/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
5º	CLASSIFICADO			JANETE DALBOSCO	50167356 - SSP/PR	26/08/1971	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
6º	CLASSIFICADO			SUELY VALENTE RANGEL	59589300 - SSP/PRr	28/05/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
7º	CLASSIFICADO			IVONE GORETTI BONFIM DA LUZ	53673503 SSP/PR	04/07/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
8º	CLASSIFICADO			ZENI ALVES VALENTE	62562935 - SSP/PRr	05/11/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
9º	CLASSIFICADO			ANA MARIZE DOS SANTOS DE SOUZA	6.830.017	26/09/1977	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
10º	CLASSIFICADO			EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606.-7	19/06/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
11º	CLASSIFICADO			SAYONARA SMYK	65620324	19/11/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
12º	CLASSIFICADO			DANIELE ELEUTHÉRIO DA LUZ FLESSAK	78609583 - IIPR/PRr	25/06/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
13º	CLASSIFICADO			DAIANE CRISTINA DA ROCHA	100839679 - SSP/PR	13/03/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20	30	0	**70**
14º	CLASSIFICADO			EMANUELE TELES DOS SANTOS	10.284.401-7	02/06/1988	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
15º	CLASSIFICADO			PAULA ANDRESSA SINHORI	103865018 - SSP/Pr	26/09/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		20	**70**
16º	CLASSIFICADO			ALESSANDRA VENZO DE OLIVEIRA	124385083 - ssp/pr	23/01/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20	0	20	**70**
17º	CLASSIFICADO			TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	4.208.844-7 - SSP/PR	21/07/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
18º	CLASSIFICADO			MARIA TEREZINHA DA SILVA	1.850.695	07/10/1972	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
19º	CLASSIFICADO			EDNA PIMENTEL	73429277	29/07/1979	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
20º	CLASSIFICADO			SANDRA CRISTINA VENTURA	76186227-sesp/pr	02/08/1980	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
21º	CLASSIFICADO			SILVIANA MACHADO	8.272.173-8	25/08/1982	PROFESSOR DA REDE	20	10	20		16	**66**

							MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)						
22º	CLASSIFICADO			JULIANA ROMEIRO DA SILVA	84462110	18/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
23º	CLASSIFICADO			SIMONI PERGHER	82728163	02/04/1983	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
24º	CLASSIFICADO			EDINÉIA NOGUEIRA	9.368.878 3- SSP/PR	16/08/1986	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
25º	CLASSIFICADO			JOSIANE BALBINOT	9.446.810-8	28/04/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
26º	CLASSIFICADO		1º	CATIELE ARAUJO SANTOS	0914752286	26/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20	0	16	**66**
27º	CLASSIFICADO			RENATA TOSS LAURENSI	10480036-0 - SSP/PR	16/01/1992	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
28º	CLASSIFICADO			JESSICA CORREIA DA SILVA	10476626-9/ SSP/PR	09/01/1993	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
29º	CLASSIFICADO			ISABELA ARISI	106672628 - SSP/PR	30/05/1994	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
30º	CLASSIFICADO			LIDIANE POSSAMAI	106340633 - SSP/PR	11/02/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		16	**66**
31º	CLASSIFICADO			CÁTIA CILENE CARRIÇO	192002545 - SSP/SP	22/03/1968	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
32º	CLASSIFICADO			GENECI ROSA SIMIONATTO COLPANI	64034758 - SSP/PR	01/08/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20	0	12	**62**
33º	CLASSIFICADO		2º	DANIELA GODINHO VANDERLINDE	72045483	18/06/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
34º	CLASSIFICADO			CLEONICE WELTER	84900290 - SESP/PR	05/04/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
35º	CLASSIFICADO			PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	94237882 - SSP/PR	20/11/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
36º	CLASSIFICADO			VIVIANA DEIZE CAPRA	91266067_SSP/PR	25/11/1985	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
37º	CLASSIFICADO		3º	FERNANDA DE PAULA DA SILVA FERREIRA	44541838-2 SSP/SP	07/01/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
38º	CLASSIFICADO			GISLAYNE ALINE OLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP/PR	20/03/1989	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
39º	CLASSIFICADO			ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5	15/01/1995	PROFESSOR DA REDE	20	10	20		12	**62**

							MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)						
40º	CLASSIFICADO			SUZY MARA RIBEIRO	126642083 - SSP/PR	22/08/1996	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
41º	CLASSIFICADO			ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SSP/PR	12/05/1997	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20	10	20		12	**62**
42º	CLASSIFICADO			DÉBORA QUEIROZ DA SILVA	146078630-SSP/PR	07/07/1974	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
43º	CLASSIFICADO			ENI STEINHEUSER	67068319 - SSP/PRr	01/04/1976	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
44º	CLASSIFICADO			JANE DEMETRIA BARBOSA DA SILVA	26.379.307-2 SSP-SP	05/09/1978	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
45º	CLASSIFICADO			TATIANE FRANCIELI MULLER ARINI	63437883-SESP/PR	25/05/1981	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
46º	CLASSIFICADO			PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	8485918-SSP/PR	20/10/1982	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
47º	CLASSIFICADO			ELIZEZICA BALBINOT	91752824 - SSP/PRr	09/10/1984	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
48º	CLASSIFICADO			TATIANE MIOTTO SIMONI	93538587 - SSP/PR	09/05/1987	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
49º	CLASSIFICADO		4º	SAMARA PROFETA PAES	10.836.535-8 - SSP/PR	30/10/1990	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**
50º	CLASSIFICADO			LUANA MARCONDES GASPAR ISER	93215761-SSP/PR	27/12/1991	PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - 1º AO 5º ANO)	20		20		20	**60**

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FF027308